

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ: 08.419.947/0001-43

HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA CNPJ: 37.352.251/0001-45

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador: A7C999F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**

**ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA - PE. Nº 003/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ.**

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, com início em **11 de julho de 2024**, com sessão realizada em **23 de julho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da *Lei Federal nº 14.133/21*, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES – CNPJ: 97.541.831/0001-02, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 3.512,25 (três mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos);

2) META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

3) RICARDO MAGNUSSON LTDA – CNPJ: 34.860.875/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4) UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 003, 010, 011 e 014, com o valor global de R\$ 147.832,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprsss1@gmail.com

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

CIM Seridó  
 CNPJ: 15.605.955/0001-40  
**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**BB7CE34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2024**

**Contrato de Programa nº 012/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: ESPÍRITO SANTO/RN; CNPJ: 08.362.287/0001-01

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 22/07/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 14.092,32 (quatorze mil, noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 22/07/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP  
 FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**Publicado por:**  
 Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**710AA5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

**Ref. Processo Administrativo nº 0131/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM MOTORISTA**, visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
 Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:**9DC5DA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

O Prefeito do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de Reconsideração impetrado pela empresa CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 39.910.323/0001-58), licitante do Pregão Eletrônico nº 34/2024, que tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou os recorridos vencedores dos itens 95 a 101 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através dos e-mails: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br) ou [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com).

Acari/RN, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**837E8054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “Vinicius Celestino” através da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, PARA INTEGRAR O EVENTO “VIII ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, com sede na **Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO”, ATRAVÉS DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “VIII ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Acari/RN, 29 de julho de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B66FB837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004588/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO”, ATRAVÉS DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “VIII ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

**CONTRATADO:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	250,00
LOGÍSTICA DA VIAGEM	150,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	300,00
ALIMENTAÇÃO	100,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): OITOCENTOS REAIS</b>	<b>800,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - CRAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE JULHO DE 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**616A45DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004662/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL CULTURAL) DO “POETA FRANCISCO DAMIÃO”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO DESFILE DO AGRICULTOR E DA CAVALGADA NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE ACARI, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME – CNPJ: 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	2.000,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
<b>VALOR TOTAL (R\$): DOIS REAIS</b>	<b>2.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 04.122.0004.2008.200 - MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**49535C63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 110/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 054/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004488/2024

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI /RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:**V K DA S NASCIMENTO-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 27.621.197/0001-32, COM SEDE NA RUA AGEU DE CASTRO, 7, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 48.378,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9A6A38C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 052/2024**

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024, realizada no dia 25/07/2024, às 08:01, que teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, foi declarada FRACASSADA.

Acari/RN, 02 de agosto de 2024.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1D8DEA21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP Nº  
001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**DESPACHO**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 001/2024 que teve como objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DO PAVILHÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE PARQUES DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2024**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 4362/2024** referente ao **Pregão Presencial nº 001/2024**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor das empresas:

Espaço/ponto 1 – **PAVILHÃO** – Empresa: **S M DANTAS SANTOS**, CNPJ nº **22.842.879/0001-51**, com sede na rua José Dias de Medeiros, nº 416, Sala 03, bairro João XXIII, Caicó/RN, apresentando a proposta financeira no valor de **R\$ 12.001,00 (DOZE MIL E UM REAL)**;

Espaço/ponto 2 – **PARQUE DE DIVERSÃO** - Empresa: **ASSUNÇÃO PARQUE LTDA**, CNPJ nº **15.390.543/0001-30**, com sede na Rodovia BR 427, nº 97, Zona Rural, Currais Novos/RN, apresentando a melhor proposta financeira no valor global de **R\$ 50.005,00 (CINQUENTA MIL E CINCO REAIS)**.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 31 de julho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**251D535F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÉBITO Nº 009/2024 - (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO).**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR:** CONSTRUTORA PTS LTDA, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 44.075,20 (Quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme Pagamento por indenização solicitado pela Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, tendo em vista, a alta demanda não houve a tramitação no tempo correto para a continuidade do processo, sendo assim, não trouxe a ordem de serviço, juntamente com a nota fiscal NF-e 171, dentro do prazo ao setor de contabilidade para a realização do empenho em favor da pessoa jurídica a cima supracitada, pactuado entre as partes, solicitamos que seja efetuado o pagamento. O **OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**88798331

**LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0627/2024**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.**

O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o julgamento da(s) impugnação(ões) da licitação em epígrafe. OBJETO: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, PARA AVALIAR, PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A VENDA, POR MEIO DE LEILÕES, DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e preceitos legais, **CONHECE** da impugnação apresentada(s) pelo(s) proponente(s): FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF Nº 059.857.374-70, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, para no mérito considerá-la **PROCEDENTE**, alterado o Edital.

A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, o julgamento na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 02/08/2024.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**  
Portaria Nº 029/2024

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5088AC33

**LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0627/2024**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o pedido de impugnação ao edital da licitação em epígrafe. OBJETO: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, PARA AVALIAR, PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A VENDA, POR MEIO DE LEILÕES, DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. O PROPONENTE: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF Nº 059.857.374-70, apresentou impugnação ao edital supracitado.

A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a(s) impugnação(ões) interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 30/07/2024.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**

Portaria Nº 029/2024

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**BCEB28F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 610, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 610, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de agosto de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
261	Uberlândio Fernandes da Silva	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5AA0F5A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 611, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 611, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BATISTA**, Matrícula n.º 1.407-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02 de agosto a 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/09/2016 a 31/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**980C4294

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 612, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 612, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **02 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**55F36A7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 613, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 613, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **02 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A77D4707

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 614, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 614, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de agosto a 27 de janeiro de 2025.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**87FC411C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 615, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 615, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta/Gestão 001/2024, firmado entre o Município de Alexandria, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de etapas incluídas no Termo de Ajustamento de Conduta;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Determinar a abertura do **Processo Administrativo nº 001/2024**, para acompanhar e documentar os atos, visando a realização de Concurso Público.

Art. 2o – A **Comissão de Processo Administrativo** será composta pelos servidores:

Presidente: Maria Beatrice Moreira Sousa  
Membro: Raymara Rayane Andrade de Sousa  
Membro: Soraia Alves de Sousa Ferreira  
Membro: Claudimara de Sousa Silva  
Membro: Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal,

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F5A3A33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 652/2024 – GPMARG, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para exercer(em) a função de gestor de contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, o(os) servidor(es) abaixo relacionado(s):

**Eliene Francisca da Silva – Matrícula: 2739 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde;**

**Barbara Minelly de Souza Carvalho – Matrícula: 31134237 - Cargo: Assessor Administrativo – Secretaria Municipal de Cultura;**

**Micarla Cristina da Cunha Sousa- Matrícula: 4242 - Cargo: Coordenador de Programas Habitacionais – Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**José Domingos Gomes da Silva - Matrícula: 5462 - Cargo: Assessor Especial – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;**

**Rosilene Hilário de Melo dos Santos - Matrícula: 4467 - Cargo: Coordenador de Planejamento – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

**José Elpídio Júnior - Matrícula: 131 - Cargo: Professor – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

**Edicéa Nascimento das Neves – Matrícula: 680 – Cargo: Secretária Adjunta de Cultura e Turismo – Secretaria Municipal de Cultura.**

**Art. 2º** Designar, para exercer(em) a função de fiscal de contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, o(os) servidor(es) abaixo relacionado(s):

**Francisco Eucimar de Oliveira – Matrícula: 31134055 - Cargo: Encarregado de Serviços - Secretaria Municipal de Saúde;**

**José Dantas Barbosa Neto - Matrícula: 578 - Cargo: Coordenador de Eventos - Secretaria Municipal de Cultura;**

**Leojane da Fonseca Barbosa - Matrícula: 597 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais- Secretaria de Assistência Social;**

**Valéria Danielly de Souza Cunha - Matrícula: 31135493 - Cargo: Coordenador de Transporte – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;**

**Camila Cristina do Nascimento Medeiros - Matrícula: 31135161 - Cargo: Assessor Especial – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

**Maria Leonor Dantas Rosa - Matrícula: 63 - Cargo: Secretária Adjunta de Comunicação – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;**

**Edenilson Almeida de Melo - Matrícula: 1000811 - Cargo: Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

**Barbara Minelly de Souza Carvalho – Matrícula: 31134237 - Cargo: Assessor Administrativo – Secretaria Municipal de Cultura.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 31 de julho de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:FAE1E339**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 653/2024 – GPMARG, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

#### RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **MANOEL DIVAILTON DA CUNHA**, CPF. 672.xxx.xxx-30, RG. 001.xxx.232– SSP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de agosto de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:0F042E20**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 654/2024 – GPMARG, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

#### RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **LEONARDO DA SILVA MACHADO**, CPF. 016.xxx.xxx-50, RG 9.xxx.494-ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de agosto de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:DACB8640**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 655/2024 – GPMARG, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FINS DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo nº 3703/2024...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Iniciar abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **CILÉA CAETANO DE LEMOS**, matrículas 153-1 e 153-2, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, bem como suspender cautelamente, para fins de apuração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 48, inciso I do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal de Alto do Rodrigues, seu vencimentos, em razão de ter havido constatação de afastamento injustificado de suas atividades laborais por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias a servidora para fins de apresentação de defesa, bem como acesso integral aos autos do processo administrativo nº 3703/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de agosto de 2024.

**NAVISON DE LEMOS BARACHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**154F03EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 723.002/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/08/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 15/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/08/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 15/08/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 02 de agosto de 2024.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-14

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**3F93FA43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 716.007/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições (lanches, coffee-break etc) para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/08/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 15/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/08/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 15/08/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br),

(<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 02 de agosto de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Agente Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**5A42D630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** A A DA CUNHA PESSOA - ME- CNPJ: 07.194.997/0001-07

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA FORRÓ RESENHA, no 3º TORNEIO LEITEIRO do Município de Angicos.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**02.010 - SEC.

MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0001- DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/atividade:**2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** De 08 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 08 de julho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**377E9E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 510.011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 011/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em forma de cesta básica, para repasse às famílias em situação de vulnerabilidade social sob forma de auxílio alimentação (benefício eventual), com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

MOREIRA E DANTAS COM ERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 135.980,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 02 de agosto de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**246A6953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 510.011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 011/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em forma de cesta básica, para repasse às famílias em situação de vulnerabilidade social sob forma de auxílio alimentação (benefício eventual), com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

MOREIRA E DANTAS COM ERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 135.980,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 02 de agosto de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**5B2CF0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE**  
**SAÚDE-HMA-2024**

**Contrato de Pessoal nº. 042/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Isabel Cristina Cezario da Silva.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Cozinheira.

**Carga Horária:** Regime de plantão

**Data da Assinatura:** 01/06/2024

**Vigência:** 01/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.884,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 043/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Verônica de Souza.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Cozinheira.

**Carga Horária:** Regime de plantão

**Data da Assinatura:** 07/06/2024

**Vigência:** 07/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.601,60 (Nove mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

**Republicado por Incorreção.**(Publicação original 04/07/2024 circulação 05/07/2024)

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**C191B23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE SAÚDE/2024-HMA**

**Contrato de Pessoal nº. 046/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Humberto Guilherme Santos de Melo.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar De Farmácia.

**Carga Horária:** Regime de plantão

**Data da Assinatura:** 05/07/2024

**Vigência:** 01/07/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.472,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)

**Republicado por Incorreção.**(Publicação original 05/07/2024 circulação 08/07/2024)

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**67D8AB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 584/2024-GC, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**Da Organização da Prefeitura**

Art. 1º - Ficam agregados a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo contido na Lei Municipal nº 171 de 07 de dezembro de 2001, os seguintes cargos:

Chefe de setor de Urbanismo  
Divisão de urbanismo.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de junho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**73A16844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1954/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Aline Fabricia Alves Ferreira**, portadora de matrícula **1392**, **PM3-H**, **Professor Especialista** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 A 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0BE776C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1955/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Francisca Cleania Ferreira Câmara Leite**, portadora de matrícula **1073**, **GNO-A-9**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 A 09/02/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AC219C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1956/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antonio Florencio Gama**, portador de matrícula **1201**, **GNO-A-8**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2024 a 28/01/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2011 A 08/03/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**529F3B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1957/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Luz da Silva Targino**, portadora de matrícula **1560**, **ACS-II-6**, **Agente Comunitário de**

**Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 A 02/09/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CE6F8B90**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1958/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **João Fernandes de França**, portador de matrícula **1674**, *GNM-6*, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 A 18/05/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:00FD2563**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 026/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E FRANGOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME** | **Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 1, 2,

3, 4 e 5, com o valor global de R\$ 398.989,30 E **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO** | **Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 6, 7, 8 e 9, com o valor global de R\$ 7.949,20. **Valor Total: R\$ 406.938,50 da licitação.**

Apodi/RN, 02 de agosto de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro  
Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:A8954974**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 027/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOTELÁRIA E HOSPEDAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Que teve como vencedora a empresa: **E M PINTO** | **Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 08.814.027/0001-20**, vencedora dos itens: 1 E 2, com o valor global de R\$ 122.334,00.

Apodi/RN, 02 de agosto de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:1F4D2195**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 120101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - PROCESSO Nº 105.700/2022**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº **120101/2024**, firmado em 12/01/01/2024; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.461.050/0001-83**; **Objeto:** alterar o contrato em **24,59%** (vinte e quatro vírgula cinquenta e nove por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a ser distribuído no item 01, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmítex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Hortêncio da Silva.

Arez/RN, 19 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**ED243A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 200301/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 200301/2024, firmado em 20/03/2024;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** ENGEART ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.154.967/0001-42;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 200301/2024 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN;**

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2169 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	1071 – Construção, Instalação, Manutenção e Reforma dos Prédios vinculados a SEMTHAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17050000 – Transferência dos Estados e referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 01 de agosto de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**792E293D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº. 045/2023 -  
PROCESSO Nº 17030003/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato nº. 045/2023, celebrado em 14/04/2023, objeto do Tomada de Preços nº 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, portador do CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 045/2023 para 26 de Setembro de 2024 (26/09/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto da Tomada de Preço nº 002/2023, celebrado em 14/04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/06/2024

Término da Vigência:26/09/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 28 de junho de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME

CNPJ: 26.951.460/0001-99

**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**BC962DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 015/2023  
PROCESSO Nº 11100008/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.015/2023, celebrado em 03/04/2024, objeto da Tomada de Preços nº 006/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MEGACONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede

administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.773.067/0001-08, estabelecida AV ANTONIO ALVES PESSOA DE LIMA, 1548, PROHABES, BREJINHO/RN CEP:59219000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELIANE ROCHA DE LIMA**, portadordo CPF (MF) nº 093.184.354-52, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **006/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 015/2024 para 30 de Novembro de 2024 (30/11/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **006/2024**, celebrado em 03/04/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 02/08/2024  
Término da Vigência: 30/11/2024

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 02 de agosto de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Mega Construcoes LTDA  
CNPJ: 07.773.067/0001-08  
**ELIANE ROCHA DE LIMA**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**368CDDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do**

**Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14 da Lei n.11.947/2009 e art.29 da Resolução FNDE n. 06/2020.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação, o interessado deverá protocolar os documentos entre os dias 05/08/2024 até 30/08/2024 na sede da Prefeitura Municipal no endereço Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000.

**Barcelona/RN, em 02 de agosto de 2024.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3A81B4E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02080001, DE, 02 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR, a pedido formal, o/a Ilustríssimo/a Senhor/a LÁZARO FERREIRA DA SILVA, da função comissionada de SUPERVISOR PEDAGÓGICO do município epígrafado.**

**Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na sexta-feira, em, 02 de agosto de 2024, às 09h53min.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**BBAE8218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 – ORIUNDO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.**

**EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 61/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOA SÚDE/RN E DO OUTRO LADO A EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI. - O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN e**

CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na Rua DR. Mário Câmara, nº 900, Centro, Boa Saúde/RN, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021, firmado com empresa L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, estabelecida à Rua Francisco Lopes de Moraes, nº 96, centro, município de São José de Campestre/RN, cep. 59.275-000, neste ato representada pelo seu titular o Senhor José Luiz da Silva de Andrade, inscrito no CPF nº 090.889.164-46, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto dos artigos 77, 78 e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a **CLÁUSULA 19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Item 19.1 – SUB ITENS “I; XII; XVII E XVIII**, do contrato originado, cujo o objeto é Contratação de empresa destinada a execução das obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018), - **CLAUSULA SEGUNDA — DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. - **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato por inexecução da obra acima descrita nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após ter sido notificada diversas vezes, para manifestação de contraditório ou retomada da obra contratada, sem qualquer manifestação até a presente data. - **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. -

Boa Saúde/RN, 29 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA**,  
CPF: 379.304-004-68 –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:20A1880C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N. 007, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

LEI COMPLEMENTAR N. 007, de 02 de Agosto de 2024.

*Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Bom Jesus, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar, observando os princípios estabelecidos nas políticas nacional e estadual de meio ambiente, institui o Código de Meio Ambiente, definindo as bases normativas para o planejamento e gestão da Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, visando a proteção do patrimônio ambiental; as garantias que conferem cidadania e oportunidades de uma vida saudável para a atual e futuras gerações; o

uso racional e responsável dos recursos naturais para o alcance do desenvolvimento sustentável do município e a delimitação dos deveres, direitos e obrigações de ordem pública e privada concernentes à consecução desses objetivos.

Parágrafo único. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao município e a todos os cidadãos o dever de defendê-lo, preservá-lo e conservá-lo para a geração presente e as futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a presente Lei.

Art. 2º O Código de Meio Ambiente é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente, de desenvolvimento sustentável e de expansão urbana, determinante para os agentes públicos e privados que atuam no Município.

Art. 3º Para garantir um ambiente ecologicamente equilibrado que assegure a perpetuação da biodiversidade, o equilíbrio ecossistêmico, o respeito à cultura e a história e a qualidade de vida para a atual e as futuras gerações, os seguintes bens são declarados Patrimônio Ambiental do Município:

- I – os remanescentes de vegetação nativa;
- II – os aquíferos superficiais e subterrâneos;
- III – as matas ciliares;
- IV – o subsolo;
- V – o ar;
- VI – o conforto sonoro;
- VII – a biodiversidade abrangida pela cobertura vegetal primária, secundária e terciária em estágio de recuperação com povoamento de espécimes nativas de pequeno porte e pelas espécies constituintes da fauna silvestre e aquática que povoam os ecossistemas locais;
- VIII – as nascentes, as áreas úmidas e exutórios;
- IX – o relevo e as características cênicas da paisagem;
- X – os sítios, edifícios e monumentos históricos e os sítios arqueológicos;
- XI – a aptidão agrícola dos solos férteis;
- XII – as áreas contidas no âmbito das Zonas de Proteção Ambiental – ZPAs, descritas nesta Lei;
- XIII – as áreas verdes das Zonas Urbana e de Expansão Urbana do Município.

Parágrafo único. Nos sítios arqueológicos, especificadas no inciso X deste artigo, considera-se um raio de conservação de 500m (quinhentos metros) a partir do afloramento dos sítios arqueológicos identificados e os que vierem a ser identificados e cadastrados.

Art. 4º O Município está submetido à legislação ambiental vigente no país, especialmente no que tange à municipalização do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Parágrafo único. As responsabilidades previstas nesta Lei serão advindas da consolidação da municipalização do Sistema de Meio Ambiente e serão imputadas ao Município que poderá contar com o apoio de Consórcio Público para alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Seção I**

Dos princípios gerais

Art. 5º Para implantação, gestão e monitoramento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I – garantia ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, compreendido em sua totalidade, considerando as dependências recíprocas entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o privado e o coletivo e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações;
- II – prevalência do interesse comum sobre o privado, no uso, na exploração, na preservação e na conservação dos recursos ambientais.
- III – utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem o equilíbrio ecológico e a interação harmoniosa da sociedade com o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e respeitando a dignidade da pessoa humana;
- IV – proteção dos ecossistemas e seus componentes representativos, com ênfase na preservação de espaços especialmente protegidos;
- V – obrigação de todos, pessoas físicas e jurídicas, de promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de atividades, assim

como de corrigir ou fazer corrigir, às suas expensas, os efeitos da atividade degradadora ou poluidora por elas desenvolvidas;

VI – promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo município, bem como em prol da valorização da cidadania com ênfase na participação comunitária;

VII – democratização das informações e dados relativos à aplicação das ações da Política Ambiental;

VIII – garantia de controle social na execução da política ambiental, de modo a assegurar a ampla participação da sociedade no planejamento e na gestão ambiental, através dos órgãos colegiados e dos fóruns deliberativos;

IX – respeito à diversidade cultural, religiosa, étnica e as condições de acessibilidade, especialmente àquelas referentes à parcela da população com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção e consideradas de risco social;

X – comprometimento na cooperação entre as demais esferas de governo, iniciativa privada e sociedade, no estabelecimento das ações integradas de políticas, planos, projetos, programas e ações voltados à promoção da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável;

XI – aplicação do princípio da precaução tal como definido na Política Nacional de Meio Ambiente – Lei 6.938/81 – adotando medidas eficazes para impedir ou minimizar a degradação do meio ambiente, sempre que houver perigo de dano grave ou irreversível, mesmo na falta de dados científicos completos e atualizados;

XII – integração com as políticas ambientais, nacional e estadual e articulação com os municípios circunvizinhos, especialmente aqueles integrantes da mesma bacia hidrográfica, no planejamento, monitoramento e execução das políticas de gestão ambiental, fortalecendo e facilitando os processos integrados de avaliação da qualidade ambiental;

XIII – estímulo, por meio de incentivos fiscais, para as atividades que investirem em prol da recuperação e manutenção do equilíbrio ambiental além das exigências legais;

XIV – gradualismo na conquista da autonomia para operacionalização dos mecanismos de controle ambiental, proporcional à capacidade institucional do município para atuar plenamente integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para a administração responsável dos recursos ambientais do Município, em prol do desenvolvimento sustentável, deve ser observada a integração das diretrizes norteadoras: da disciplina do uso do solo e da ocupação territorial; salubridade, capacidade de suporte e funcionalidade da infraestrutura urbana e serviços públicos previstos no Código de Obras; das determinações da política encarregada da gestão da saúde pública, bem como dos planos, programas e projetos estratégicos que venham a ser instaurados para a consecução dessas políticas.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Meio Ambiente tem por objetivos e diretrizes:

I – equilibrar o crescimento econômico com a proteção e a manutenção da qualidade ambiental, de modo a promover um desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado para o Município;

II – constituir-se um instrumento orientador do processo de construção da consciência ecológica, da cidadania e de emancipação da sociedade;

III – promover a educação ambiental como instrumento de valorização da cultura e da cidadania, capacitando à população, em geral, para a participação e interação no planejamento e gestão da Política Ambiental, utilizando os princípios e práticas de conservação da natureza e difundindo o conhecimento voltado ao desenvolvimento sustentável e ao aprimoramento das ações de gestão ambiental municipal;

IV – articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Município com aquelas desempenhadas nos âmbitos federal e estadual, integrando-se ao Sistema Nacional de Meio Ambiente;

V – estabelecer e assegurar a aplicação de critérios e padrões de qualidade ambiental compatíveis com o interesse local;

VI – estabelecer o Zoneamento Ambiental como instrumento orientador da ação pública e privada, distinguindo os bens especialmente protegidos, objetivando a preservação, conservação e

recuperação de espaços caracterizados pela destacada importância de seus componentes representativos;

VII – criar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza e estabelecer as diretrizes para sua implementação;

VIII – estabelecer mecanismos que possibilitem as adequações do tratamento diferenciado das questões ambientais afeitas aos espaços urbanos e rurais, procurando respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades ecossistêmicas, socioculturais e econômicas desses ambientes;

IX – estabelecer critérios de proteção e disciplinar a utilização racional e o manejo adequado dos recursos hídricos, do solo, do subsolo, das florestas e do ar;

X – estabelecer critérios para tratamento, disposição final e manejo de resíduos e efluentes das variadas naturezas;

XI – estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;

XII – estabelecer os meios legais e os procedimentos institucionais que obriguem os agentes degradadores, públicos ou privados, a recuperar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, penais e civis cabíveis;

XIII – estabelecer os mecanismos que possibilitem ao município atuar, por meio de ações planejadas, no ordenamento, controle, monitoramento e fiscalização do uso e ocupação do solo, em função do desenvolvimento de atividades de produção, extração, comercialização, transporte, emprego de materiais, bens e serviços, bem como de métodos e técnicas que comportem risco ou comprometimento da qualidade de vida e do meio ambiente;

XIV – sistematizar e socializar informações resultantes da aplicação da Política de Meio Ambiente;

XV – favorecer, facilitar e promover a aplicação de instrumentos de cooperação intermunicipais para o desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados à proteção, recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

XVI – exercer o poder de polícia em defesa do meio ambiente, nos limites desta Lei, sem prejuízo da aplicação da legislação estadual e federal pertinentes;

### CAPÍTULO IV

#### DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º O Município, com fundamento nos princípios e objetivos desta Lei, implantará a Política Municipal de Meio Ambiente através dos seguintes instrumentos:

I – Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II – zoneamento ambiental;

III – criação de espaços ambientalmente protegidos;

IV – cadastro técnico do licenciamento urbano e rural;

V – cadastro de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais;

VI – monitoramento ambiental;

VII – avaliação de Impactos Ambientais;

VIII – análise de risco ambiental

IX – fiscalização;

X – licenciamento ambiental;

XI – audiências públicas;

XII – sanções;

XIII – pesquisa e planejamento ambiental;

XIV – auditoria ambiental;

XV – padrões de qualidade ambiental;

XVI – critérios de enquadramento de porte e potencial poluidor;

XVII – compensação ambiental;

XVIII – mecanismos de benefícios e incentivos com vistas à preservação e conservação dos recursos ambientais, naturais ou criados;

#### Seção I

##### Da Avaliação de Impacto Ambiental

Art. 8º. A Avaliação de Impacto Ambiental – AIA é parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente – PMMA.

Art. 9º. A AIA refere-se aos processos de avaliação dos efeitos ecológicos, econômicos e sociais, advindos da implantação de atividades antrópicas.

Parágrafo único. O monitoramento e controle dos efeitos referidos no caput deste Artigo deverão ser realizados pelo Poder Executivo Municipal e pela sociedade, com base na AIA.

Art. 10. A AIA poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal observando normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, que contemplem, entre outros, os seguintes aspectos:

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo e o desenvolvimento sustentável;

II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI – incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII – acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII – recuperação de áreas degradadas;

IX – proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X – educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 11. São instrumentos legais de implantação da AIA:

I – EIA/RIMA – O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA, necessários para o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, bem como para o estabelecimento das diretrizes e atividades técnicas para sua execução;

II – plano de controle ambiental – PCA, é uma exigência adicional ao EIA-RIMA devendo ser apresentado na Licença Prévia e sua apresentação ao Órgão Municipal de Meio Ambiente é obrigatória a para a concessão de Licença de Instalação – LI de atividades de extração mineral de todas as classes previstas no Decreto-Lei 227/67 e outras que venham a ser exigidas por força de lei;

III – relatório de controle ambiental – RCA é obrigatório, na hipótese de dispensa do EIA/RIMA, para a obtenção de Licença Prévia – LP de atividade de extração mineral da Classe II, prevista no Decreto-Lei 227/67 e deve ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV – plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD está voltado à recomposição de áreas degradadas, e quando da atividade de mineração, o mesmo deve ser elaborado de acordo com as diretrizes fixadas pela NBR 13030 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras normas pertinentes;

V – compensação ambiental obrigatória para os casos de licenciamento de empreendimentos de impacto sobre o meio ambiente, assim considerado pela autoridade ambiental competente, com base em estudos ambientais, onde o empreendedor é obrigado a adotar compensação ambiental.

§1º No Estudo de Impacto Ambiental é obrigatória a apresentação de “estudos especiais de alternativas e de avaliações de impacto”, especialmente no caso de empreendimentos do tipo pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos e instalações nucleares, que porventura venham a se instalar no município.

§2º A obrigatoriedade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA deverá ser regulamentada em lei específica que classifique as diversas atividades modificadoras do meio ambiente, objeto de enquadramento, pelo porte, relevante impacto ambiental e potencial poluidor com vistas ao seu licenciamento.

§3º O EIA/RIMA deve ser realizado por empresa habilitada ou por equipe de técnicos legalmente habilitados, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto, a qual será responsável técnica pelos resultados apresentados.

§4º Os custos referentes à realização do EIA/RIMA correrão à conta do proponente.

§5º O EIA/RIMA deve ser submetido à aprovação do órgão municipal ambiental, no âmbito de sua competência.

§6º Será obrigatória a realização de Audiência Pública para apresentação dos resultados apresentados pelo RIMA ficando o Órgão Municipal de Meio Ambiente e o proponente, obrigados a apresentar de forma clara e objetiva o projeto e seus impactos ambientais, devendo ainda abrir discussões sobre o RIMA.

§7º É obrigatória a exigência do Estudo de Impacto Ambiental – EIA previamente à instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

§8º O PCA poderá ser considerado obrigatório pelo órgão municipal de meio ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, para o licenciamento de outros tipos de atividade, devendo para tanto ser estabelecido regulamento específico mediante decreto municipal.

Art. 12. A AIA contará com os seguintes instrumentos complementares e inter-relacionados:

I – o licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, especialmente aquelas que exigem a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA ou outros documentos técnicos, como instrumentos básicos constituintes da implantação da AIA;

II – o zoneamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental e a criação de Unidades de Conservação da Natureza e outras áreas ambientalmente protegidas, que condicionam e orientam a elaboração de estudos de impacto ambiental e de outros documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental;

III – os Cadastros Técnicos, os Relatórios de Qualidade Ambiental, as penalidades disciplinares ou compensatórias, os incentivos à produção, a instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental, que facilitam ou condicionam a condução do processo de AIA em suas diferentes fases;

IV – o Sistema Municipal de Informações Ambientais – SIMA, a ser gerido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, de forma compartilhada com os demais integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, com o objetivo de reunir informações sobre a qualidade do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como a presença na água, no ar, no solo e no subsolo de substâncias potencialmente perigosas à saúde humana, e as situações de risco.

Subseção I

Da Compensação Ambiental

Art. 13. Para os fins da compensação ambiental, o empreendedor deverá destinar uma parcela dos custos totais necessários à implantação do empreendimento, correlacionados aos custos dos impactos ambientais calculados pelo órgão municipal de meio ambiente, com base em normas e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, a serem destinados às seguintes finalidades:

I – no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da compensação, para apoiar a criação, implantação e manutenção do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza – SMUC;

II – garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de 20% (vinte por cento), para apoiar ou executar outras medidas ambientais de compensação à comunidade atingida, na forma a ser disciplinada em regulamento específico;

III – garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de vinte por cento, para apoiar ou executar outras medidas ambientais de compensação ao ecossistema atingido, na forma de ações de restauração ou recomposição de meio ambiente urbano ou rural, mediante termo de referência expedido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV – garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de vinte por cento, para planejar e executar outras medidas ambientais de compensação ao ecossistema atingido por desastres ambientais, na forma de planos de contingência ou de prevenção e mitigação de riscos ambientais, mediante termo de referência expedido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

V – garantido o disposto no inciso anterior, e até o limite máximo de vinte por cento, para planejar e executar outras medidas ambientais de compensação ao meio ambiente, na forma de fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, mediante termo de referência expedido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§1º Os recursos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a ordem a seguir, conforme metas ambientais estabelecidas pelo órgão ambiental do município, aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e fundamentadas na AIA:

I – regularização fundiária e demarcação das terras de Unidades de Conservação da Natureza;

II – elaboração, revisão ou implantação de planos de manejo em Unidades de Conservação da Natureza;  
 III – aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da Unidade de Conservação da Natureza, inclusive em sua zona de amortecimento;  
 IV – desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários à criação de novas Unidades de Conservação da Natureza ou para o manejo da Unidade e zona de amortecimento;  
 V – implantação de programas de educação ambiental;  
 VI – financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da Unidade de Conservação afetada;  
 VII – elaboração de estudos científicos necessários à alimentação de indicadores necessários ao sistema de monitoramento ambiental da Unidade de Conservação da Natureza;  
 VIII – atualização cartográfica e monitoramento aéreo através da implantação de sistema de informações georreferenciadas, na área da Unidade e em áreas de influência direta e indireta estabelecidas por AIA.

§2º Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio da Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Executivo Municipal, os recursos da compensação ambiental somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I – elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da Unidade;  
 II – realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;  
 III – financiamento de estudos de viabilidade econômica para o uso sustentável dos recursos naturais da Unidade afetada.

§3º Os recursos mencionados no inciso II deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos sólidos;  
 II – implantação de programas de educação ambiental;  
 III – obras ou atividades de cunho socioambientais;  
 IV – aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§4º Os recursos mencionados no inciso III deste Artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – produção de mudas de essências florestais e florísticas para restauração ou recomposição florística do meio ambiente urbano ou rural;  
 II – aquisição de espécimes de fauna silvestre para restauração ou recomposição faunística do meio ambiente urbano ou rural;  
 III – ação complementar na execução do Plano Municipal de Arborização;  
 IV – a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos sólidos;  
 V – implantação de programas de educação ambiental;  
 VI – obras ou atividades de cunho socioambientais;  
 VII – aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§5º Os recursos mencionados no inciso IV deste Artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – proteção à vida humana e da fauna e ações de garantia de salvamento e resgate de pessoas e demais espécies animais atingidas;  
 II – execução de planos de contingência ou de prevenção e mitigação de riscos ambientais e à vida humana;  
 III – outras ações referentes à Defesa Civil e de salvamento e resgate de espécies da fauna e da flora do ecossistema atingido;  
 IV – produção de mudas de essências florestais e florísticas para restauração ou recomposição florística do meio ambiente urbano ou rural;  
 V – aquisição de espécimes de fauna silvestre para restauração ou recomposição faunística do meio ambiente urbano ou rural atingido;  
 VI – ação complementar na execução do Plano Municipal de Arborização;  
 VII – a execução de obras e serviços de saneamento e coleta, tratamento e destino de resíduos sólidos;  
 VIII – obras ou atividades de cunho socioambientais, especialmente aquelas de psicoterapia para a população atingida e outras de saúde pública;

IX – aparelhamento e estruturação da fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§6º Os recursos mencionados no inciso V deste Artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – fortalecimento de unidades descentralizadas de apoio à proteção e consolidação de Unidades de Conservação da Natureza, inclusive no que se refere ao aparelhamento e estruturação da fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

II – fortalecimento de planos, programas e projetos voltados à educação ambiental do município;

III – fortalecimento do Sistema Municipal de Informações Ambientais - SIMA rural e urbano, especialmente no que se refere à produção e difusão de informações sobre o meio ambiente e monitoramento e controle das Unidades de Conservação da Natureza;

IV – fortalecimento de planos, programas e projetos destinados ao estudo de energias limpas, de captação de recursos do crédito de carbono e de outras tecnologias ambientalmente saudáveis, especialmente para atividades incidentes em Unidades de Conservação da Natureza de Uso Sustentável e nas zonas de amortecimento das Unidades de Conservação da Natureza de Uso Sustentável e de Proteção Integral.

§7º É vedada qualquer transferência de recursos para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, conselhos ou fundos geridos pelo Poder Executivo Municipal, com exceção daqueles aplicados na educação ambiental e cujo projeto, devidamente aprovado pelo CMMA, seja executado pela autoridade ambiental competente.

§8º Em áreas situadas total ou parcialmente às margens de Rio e seus afluentes ou de corpos d'água, será prioritário a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental na recuperação das margens e do seu sistema de fluvial, especialmente quanto à recomposição das matas ciliares, inclusive no custeio de elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, voltado para este fim.

Art. 14. As atividades e empreendimentos existentes na data de publicação deste Código ficarão sujeitos à adoção de Compensação Ambiental, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas se, com base em estudos ambientais:

I – apresentarem passivos ambientais consistentes em deposição inadequada de resíduos, materiais e embalagens contaminantes ou degradadoras efetivas ou potenciais do meio ambiente;

II – houver indicação de dano potencial não existente em fases anteriores ao licenciamento.

Art. 15. A compensação ambiental deverá ser formalizada, seguindo orientações de comissão formalmente instituída para esta finalidade, em termo próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 16. A compensação ambiental só poderá ser aplicada uma única vez, independentemente do número de renovações de licenciamento que venha a requerer o empreendedor, exceto nos casos em que a ampliação do empreendimento possa causar danos potenciais não existentes em fase anterior.

Subseção II

Do licenciamento ambiental

Art. 17. Todas as atividades industriais, comerciais, de serviços, recreativas, administrativas ou congêneres, de parcelamento do solo, incluindo condomínios e unidades habitacionais, de médio e grande porte, e de instalação de redes de infraestrutura realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas, que se desenvolvam ou venham a se implantar no Município, dependerão de prévio licenciamento ambiental para a sua localização, instalação e funcionamento, a ser requerida ao órgão responsável pela gestão ambiental do Município.

§1º O órgão responsável pela gestão ambiental do Município examinará o pedido, indicando o tipo de estudo ambiental a ser apresentado em função do enquadramento do porte e potencial de impacto, de acordo com o que dispuser o Código de Meio Ambiente e demais prescrições urbanísticas e ambientais de âmbito federal, estadual e municipal.

§2º A licença para localização, instalação e funcionamento, quando concedida, não cria direito subjetivo, nem dispensa a exigência da autorização e licenciamento por outros órgãos.

§3º As obras e empreendimentos, independentes do uso, porte e potencial de impacto, situados no entorno das áreas ambientalmente protegidas definidas no Zoneamento Ambiental se sujeitam, obrigatoriamente, ao licenciamento ambiental.

Art. 18. A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades, obras e serviços relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte do Órgão Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras exigências.

Art. 19. Será exigida Avaliação de Impacto Ambiental em licenciamento ambiental para fins de parcelamento do solo, os projetos que tenham por objetivo:

I – suprimir vegetação;

II – instalar-se em áreas que não possuam sistemas públicos de águas e de esgotos;

III – instalar-se em áreas que não tenham sistema de coleta de lixo domiciliar ou sistema de drenagem;

IV – instalar-se em áreas onde seja superado o índice de Adensamento Básico, observando os limites estabelecidos em Lei do Município;

V – promover algum impacto ambiental direto ou indireto, em função da exploração de aquíferos.

Art. 20. Só será concedida licença ambiental para os empreendimentos ou atividades a serem instaladas dentro do território do Município, mediante elaboração da Avaliação de Impacto Ambiental.

Art. 21. O licenciamento constitui-se em um processo administrativo subdividido em fases mediante a expedição dos seguintes atos administrativos:

I – licença prévia – LP deverá ser concedida na fase preliminar do projeto de empreendimento, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases subsequentes do processo de licenciamento, quais sejam as fases de Licença de Instalação e de Licença de Operação, isto é, informa o empreendedor sobre a viabilidade ambiental de seu projeto do empreendimento ou atividade mediante o atendimento às condicionantes e realização de estudos necessários;

II – licença de instalação (LI) deverá ser concedida quando do atendimento aos condicionantes estabelecidos na Licença Prévia e demais estudos necessários a facultar o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, isto é, autoriza o empreendedor a iniciar a construção e implantação de seu empreendimento;

III – licença de operação (LO), concedida, após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o estabelecido nas Licenças anteriores, quais sejam nas Licenças Prévia e de Instalação, isto é, autoriza o empreendedor a dar início à operação de seu empreendimento ou atividade;

IV – licença simplificada (LS), concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos que não apresentem significativo potencial poluidor, isto é, aqueles empreendimentos ou atividades que, na oportunidade do licenciamento:

a) possam ser enquadrados na categoria de baixo potencial poluidor, segundo os critérios definidos em regulamento específico; ou

b) representem empreendimentos ou atividades de caráter temporário, que não impliquem instalações permanentes;

V – licença de regularização de operação (LRO), concedida aos empreendimentos e atividades que, na data de publicação desta Lei, estejam em operação e ainda não tenham sido licenciados;

VI – Dispensa de Licença (DL): concedido para atividades e empreendimentos não licenciáveis de acordo com os limites estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII – Autorização Especial (AE): concedido para atividades e empreendimentos de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes.

§1º Para permitir a continuidade da operação, após análise da documentação requerida e o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, caberá a

autoridade ambiental competente autorizar a operação da atividade ou empreendimento devidamente regularizado.

I – Licença de Alteração (LA), para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existentes e que impliquem em possíveis alterações no grau ou tipo de impacto ambiental que venha a provocar ou que tenha potencial poluidor; e

II – Licença de Instalação e Operação (LIO), concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.

III – Consulta Prévia, concedida antes da solicitação de licença ambiental, com a finalidade de esclarecer aos empreendedores sobre as potencialidades, limitações e restrições ambientais que determinada parcela territorial do município apresenta para atividades específicas.

§2º A consulta prévia não terá efeito de autorização ou licenciamento de empreendimentos e atividades, constituindo-se única e exclusivamente como elemento de caráter orientador para os empreendedores e outros interessados, não criando direito subjetivo para o licenciamento ou autorização de atividades e empreendimentos.

§3º Poderá o Órgão Municipal de Meio Ambiente exigir o Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, quando entender ser necessário, para o funcionamento de atividades que envolvam riscos potenciais ou iminentes de danos à população ou ao meio ambiente.

§4º A dispensa de realização do EVA só poderá ser realizada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente mediante justificativa escrita anexada ao processo de licenciamento da atividade ou empreendimento.

Art. 22. As normas regulamentares deste Código deverão definir procedimentos especiais para o licenciamento ambiental, de acordo com a localização, natureza, porte e características do empreendimento ou atividade, prevendo, dentre outros:

I – expedição isolada ou sucessiva das licenças, podendo ser concedida 1 (uma) única licença com os efeitos de localização, de implantação e de operação, ou 1 (uma) licença com os efeitos de localização e implantação;

II – expedição de licenças prévias conjuntas para empreendimentos similares, vizinhos ou integrantes de polos industriais, agrícolas, projetos urbanísticos ou planos de desenvolvimento já aprovados pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades; e

III – critérios para tornar ágil e simplificar os procedimentos para concessão da licença de alteração e renovação da licença de operação das atividades e empreendimentos que elaborem e executem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

§1º caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente encaminhar ao CMMA para análise e emissão de parecer, regulamentação das licenças a qual deverá expor de forma clara e em quadro sinótico, a relação entre o porte do empreendimento, o tipo de atividade e potencial poluidor, o qual definirá o tipo de licença a ser emitida e o valor financeiro a ser cobrado ao empreendedor pela sua emissão.

§2º A regulamentação referida no §1º deste Artigo, deverá ser oficializada através de Decreto Municipal, devidamente publicado em Diário Oficial.

§3º O preço das licenças ambientais, referidas no §1º deste Artigo, terá seu valor fixado através de Decreto Municipal, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo da autoridade ambiental competente, com aprovação do CMMA, utilizando como base de reajuste o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou por índice adotado por órgãos públicos do estado.

§4º Na ausência de regulamento adotar Resoluções do CONEMA e Lei da Taxa de Licenciamento nº 480/2023.

§5º O Município poderá adotar ainda legislação de uniformização de Consórcio que faça parte e realize preste os serviços de licenciamento.

Art. 23. As licenças de que trata este Código serão concedidas com base em análise prévia de projetos específicos e levarão em conta os possíveis impactos cumulativos da implantação de operação de várias atividades e empreendimentos em uma mesma bacia hidrográfica, segmento dela ou região, e as diretrizes de planejamento e o ordenamento territorial.

§1º Quando a localização ou natureza dos projetos passíveis de licenciamento assim o recomendarem, e na forma a ser disciplinada em regulamento, na análise dos impactos cumulativos de que trata o

caput deste Artigo, poderão ser previstas condicionantes e medidas mitigadoras a serem adotadas conjuntamente por todas as atividades e empreendimentos envolvidos.

§2º As condicionantes e medidas mitigadoras de que trata o § 1º deste Artigo poderão ser exigidas tanto dos empreendimentos em processo de licenciamento como daqueles já existentes, levando em conta ainda o potencial de instalação de novos empreendimentos no local.

§3º Para a operacionalização da determinação especificada no caput do artigo, deverá ser instituído, pelo órgão ambiental competente, o cadastro de licenças, vinculados às regiões geográficas correspondentes às bacias hidrográficas incidentes no município.

Art. 24. As licenças de que trata este Código serão expedidas por prazo determinado, considerando a natureza, porte e potencial poluidor/degradador da atividade ou empreendimento, obedecidos os seguintes limites:

I – o prazo de validade da Licença Prévia (LP), devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 1 (ano) ano;

II – o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 2 (dois) anos;

III – os prazos de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença de Regularização de Operação (LRO) deverão considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de 1 (um) a 4 (quatro) anos; e

IV – os prazos de validade da Licença Simplificada (LS) e da Licença de Instalação e de Operação (LIO) serão fixados em razão das características da obra ou atividade, variando de 1 (um) a 3 (três) anos.

V – o prazo de validade da Licença de Alteração (LA) deverá ser, no mínimo, igual ao estabelecido no cronograma de ampliação, alteração ou modificação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos;

§1º As Licenças Prévia, de Instalação e Simplificada poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e IV deste Artigo.

§2º A renovação das licenças ambientais que permitam a operação dos empreendimentos deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental competente.

Art. 25. A autoridade ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licença expedida, conforme o caso, quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III – superveniência de graves riscos ambientais de saúde;

IV – agressão ou risco ao equilíbrio ecossistêmico ou a qualidade ambiental não prevista nos estudos ou na Avaliação de Impacto Ambiental;

V – comprovação de vício no procedimento administrativo.

Art. 26. Deverão ser publicados os pedidos das licenças ambientais no Órgão de Imprensa Oficial do município e um veículo de imprensa de circulação no Estado, correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 27. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar à autoridade competente a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada, quando exigido pela autoridade ambiental competente, de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implantação das medidas de restauração ou de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§2º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§3º Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

Art. 28. Os órgãos governamentais competentes somente poderão proceder ao encerramento do registro das empresas sujeitas ao licenciamento ambiental após comprovação da apresentação do relatório final conforme previsto neste Código.

Art. 29. São instrumentos do licenciamento ambiental:

I – Estudo de Impacto Ambiental - EIA;

II – Relatório de Impacto no Meio Ambiente - RIMA;

Art. 30. O Estudo de Impacto Ambiental - EIA consiste no instrumento técnico elaborado pelo proponente como fundamento para a análise dos requisitos legais necessários ao licenciamento pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O EIA deverá ser realizado por empresas ou técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

Art. 31. O Relatório de Impacto no Meio Ambiente - RIMA consiste no instrumento de comunicação pelo órgão ambiental, dos impactos ambientais e medidas para sua redução ou reparação, à comunidade afetada pelo projeto a ser licenciado.

§1º O RIMA deverá ser apresentado pelo empreendedor em, pelo menos, uma Audiência Pública convocada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 15 dias que anteceda a audiência, devendo ser dada total publicidade no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação Regional ou local.

§2º O RIMA deverá ser realizado por técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

§3º Respeitada a matéria de sigilo industrial, assim expressamente caracterizada a pedido do interessado, o RIMA, devidamente fundamentado, será acessível ao público.

Art. 32. Resguardado o sigilo industrial, os pedidos de licenciamento, em qualquer das suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão da licença, serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Município e em um jornal de grande circulação regional ou local, conforme modelo aprovado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 33. Nas atividades de licenciamento, fiscalização e controle deverão ser evitados exigências burocráticas excessivas ou pedidos de informações já disponíveis;

Art. 34. Pode ser requerido ao Órgão Municipal de Meio Ambiente ou aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, por pessoa física ou jurídica, que comprove legítimo interesse, os resultados das análises técnicas de que disponham, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

Art. 35. Os órgãos da Administração Pública Municipal, quando solicitarem ou prestarem informações, deverão preservar o sigilo industrial e evitar a concorrência desleal, correndo o processo, quando for o caso, sob sigilo administrativo, pelo qual será responsável a autoridade dele encarregada.

Art. 36. Deve o Órgão Municipal de Meio Ambiente, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes e os resíduos sólidos dentro das condições e dos limites estipulados no licenciamento ambiental concedido.

## TÍTULO II

### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#### CAPÍTULO I

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

##### Seção I

Dos princípios e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental

Art. 37. Todos têm direito à educação ambiental no âmbito municipal. Parágrafo único. A fim de assegurar a implantação do disposto do caput deste artigo, cabem aos órgãos municipais especificados e aos particulares, as seguintes atribuições:

I – ao Município, nos termos dos Artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na proteção, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II – ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, a análise e encaminhamento para aprovação em Lei da Política Municipal de Educação Ambiental e do Plano Municipal de Educação Ambiental, os quais devem ser elaborados e encaminhados ao referido Conselho para as providências acima descritas, pelo Órgão Municipal de Meio

Ambiente com ampla participação dos órgãos públicos e da sociedade civil;

III – ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, a execução da Política Municipal de Educação Ambiental;

IV – às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem, articulados ao Plano Municipal de Educação Ambiental;

V – aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, especialmente quanto à execução e difusão do Plano Municipal de Arborização e da Política Municipal de Educação Ambiental;

VI – aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

VII – às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação de técnicos e outros trabalhadores, visando à melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre os impactos do processo produtivo no meio ambiente;

VIII – à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 38. A educação ambiental é disciplina essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 39. A educação ambiental estará voltada a estimular o conhecimento e a discussão sobre as questões ambientais, com vistas ao fortalecimento do controle e fiscalização do processo de desenvolvimento e de seus impactos na qualidade de vida da população e na conservação da qualidade ambiental do município,  
Seção II

Dos objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental

Art. 40. São objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – mobilização social e comunitária;

II – instituição do processo de cidades educadoras;

III – capacitação de recursos humanos;

IV – desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

V – produção e divulgação de material educativo;

VI – acompanhamento e avaliação;

VII – emancipação social do povo na busca por sua autonomia e autodeterminação;

VIII – desenvolvimento humano e ambiental no sentido da construção de uma sociedade justa, economicamente viável e ecologicamente equilibrada.

Seção III

Da abrangência da Política Municipal de Educação Ambiental

Art. 41. A Política Municipal de Educação Ambiental deverá abranger as ações de estudos, pesquisas e experimentações voltadas:

I – ao desenvolvimento de instrumentos e metodologias, incluindo a questão ambiental, de forma interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II – à difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental em todas suas formas;

III – à integração das ações em educação ambiental e as informações em meio ambiente com as diversas instituições de ensino e pesquisa do Município, de modo a promover a sinergia de esforços e a difusão de informações e tecnologias ambientalmente saudáveis;

IV – ao desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

V – à busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação e formação na área ambiental;

VI – ao apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VII – à instituição de rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a VI deste artigo.

Seção IV

Das atividades de apoio técnico e científico

Art. 42. O Município desenvolverá, direta ou indiretamente, pesquisas científicas fundamentais e aplicadas, objetivando o estudo e a solução

de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

Art. 43. O Município implantará instrumentos institucionais, econômico-financeiros, creditícios, fiscais, de apoio técnico-científico e material, dentre outros, como forma de estímulo a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, tendo em vista as finalidades acima previstas.

Art. 44. Constituirão prioridades a pesquisa, o desenvolvimento e a disseminação sistemática de produtos, processos, modelos, técnicas e sistemas que apresentem maior segurança ambiental e menor impacto adverso sobre a qualidade de vida e os ecossistemas, utilizados para:

I – Defesa civil e do consumidor;

II – Projeto, implantação, transferência, fixação ou melhoria de assentamentos populacionais de interesse social;

III – Saneamento básico e domiciliar e de recuperação da saúde, especialmente dos estratos sociais carentes;

IV – Economia de energia elétrica e de combustíveis em geral;

V – Monitoramento e controle de poluição;

VI – Desassoreamento de corpos d'água, prevenção e controle de erosão e recuperação de sítios erodidos;

VII – Biotecnologia, tratamento e reciclagem de efluentes e resíduos de qualquer natureza;

VIII – Manejo de ecossistemas naturais;

IX – Melhoria de acessibilidade a pessoas com dificuldade de locomoção em assentamentos humanos e em locais de uso público ou de preservação ambiental;

X – Planejamento e gestão ambiental;

XI – Estudo de ecossistemas locais e impactos ambientais decorrentes de atividades produtivas e pressões antrópicas.

Art. 45. O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá coletar, processar, analisar e, obrigatoriamente, divulgar os dados e informações referentes ao meio ambiente.

Art. 46. O sigilo industrial, quando invocado, deverá ser adequadamente comprovado por quem o suscitar.

Art. 47. Na comunicação de fato potencialmente danoso, o Órgão Municipal de Meio Ambiente transmitirá imediatamente a informação ao público, responsabilizando-se o agente público pela omissão, retardamento, falsidade ou imprecisão no cumprimento desse dever, no âmbito de sua competência.

Art. 48. Os órgãos instituições e entidades públicas e privadas, bem como as pessoas físicas e jurídicas, ficam obrigados a remeter sistematicamente ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, nos termos em que forem solicitados, os dados e as informações necessárias às ações de vigilância ambiental.

Art. 49. É assegurado a todos, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de informações existentes no Município, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal e coletivo.

Art. 50. Independentemente de solicitação, todo e qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental deverá ser necessariamente comunicado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 51. Os órgãos e entidades integrantes da administração direta ou indireta do Município deverão colaborar com o Órgão Municipal de Meio Ambiente, quando da solicitação de recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos, para o cumprimento de sua missão institucional.

Art. 52. A Secretária de Saúde do Município prestará assistência técnico-laboratorial ao órgão ambiental, no campo de ecotoxicologia e ecologia humana e acompanhamento dos padrões de potabilidade da água consumida pela população e da qualidade do ar.

Art. 53. O Município desenvolverá planos, programas e projetos de capacitação de recursos humanos em diversos níveis, visando a aumentar a eficiência e eficácia das atividades próprias do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 54. Para efeito dos Artigos deste Capítulo, o Município dará ênfase à capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem de recursos humanos para a atuação nas áreas de ecologia e meio ambiente.

TÍTULO III

DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 55. O controle, monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades que causem ou possam causar

impactos ambientais serão realizados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal do Meio Ambiente.

Art. 56. O controle ambiental compreende o acompanhamento dos empreendimentos e das atividades, públicas e privadas, tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente economicamente viável, ecologicamente equilibrado e socialmente justo.

Art. 57. As atividades de monitoramento serão de responsabilidade técnica e financeira dos empreendedores, sem o prejuízo de auditoria regular e periódica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

Art. 58. Compete ao Órgão Municipal de Meio Ambiente à fiscalização das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental, devendo a entidade fiscalizada colocar à disposição dos técnicos credenciados todas as informações e disponibilizar os meios adequados à perfeita execução da incumbência legal;

Parágrafo único. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, responsável pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente, poderá solicitar força policial para o exercício de suas atividades, quando houver impedimento para sua ação de fiscalização.

Art. 59. No exercício do controle preventivo e corretivo das situações que alterem ou possam alterar as condições ambientais, cabe à fiscalização:

I – efetuar vistorias em geral;

II – analisar, avaliar e pronunciar-se sobre o desempenho das atividades, processos e equipamentos;

III – verificar a ocorrência de infrações e a procedência de denúncias, apurar responsabilidades e exigir as medidas necessárias para a correção das irregularidades;

IV – solicitar que as entidades fiscalizadas prestem esclarecimentos em local e data previamente fixados;

V – exercer outras atividades pertinentes que lhes forem designadas.

VI – monitorar os estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção;

VII – exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;

VIII – lavar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

§1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, pelo controle e fiscalização ambiental, poderá exigir que os responsáveis pela degradação do ambiente ou outros efeitos indesejáveis ao bem estar da comunidade e à preservação das demais espécies animais e vegetais adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição das águas, do ar, do solo ou subsolo.

## CAPÍTULO II

### DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 60. Estão sujeitos ao prévio licenciamento ambiental do Município a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que venham a utilizar recursos ambientais, ou empreendimentos que venham a causar degradação ambiental.

Art. 61. É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, independentemente de seu estado físico, que provoque, direta ou indiretamente, a degradação da qualidade ambiental, do ar atmosférico, do solo, subsolo, das águas, fauna e flora, ou que possam torná-lo:

I – impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde ou ao bem-estar público;

II – danoso aos bens materiais e a propriedade, bem como ao gozo e segurança de seu uso, ou ainda ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

§1º O ponto de lançamento em cursos hídricos de qualquer efluente, desde que tratado, originário de atividade utilizadora de recursos ambientais será, obrigatoriamente, situado à jusante de captação de água, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente do lançamento.

§2º Não serão admitidos o lançamento de efluentes que não tenham passado por qualquer tipo de tratamento, em nenhum curso hídrico.

Art. 62. Ficam sob o controle do Órgão Municipal de Meio Ambiente as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente e ao padrão estético e sanitário da área de impacto da atividade.

§1º Será objeto de regulamentação especial às atividades de uso, manipulação, transporte, guarda e disposição final de produtos tóxicos de origem química ou biológica, observada a legislação federal e estadual vigentes.

§2º Será objeto de regulamentação especial às atividades de uso, manipulação, transporte, guarda e disposição final de material radioativo e irradiado, observada a legislação federal.

Art. 63. Fica sob o controle do Órgão Municipal de Meio Ambiente o estabelecimento de normas e padrões de qualidade de sons e ruídos, respeitados o impacto de vizinhança em áreas urbanas e de expansão urbana, os planos de manejo em Unidades de Conservação da Natureza e as normas específicas em áreas especiais.

Art. 64. Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades efetivas ou potencialmente poluidoras são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e a promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição;

Art. 65. Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades efetivas ou potencialmente poluidoras são obrigados a compensar ambientalmente o Município, além de executar medidas mitigadoras ou ainda de restauração ou recuperação ambiental, conforme o caso, devendo ser definido pelo Município em regulamentação especial;

Art. 66. Todas as atividades industriais, comerciais, de serviços, recreativas, administrativas ou congêneres, realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas, que se desenvolvam ou venham a se implantar no Município, dependerão de prévia autorização de localização, a ser requerida ao órgão ambiental, mediante solicitação de licença prévia, conforme norma específica do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

§1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente examinará o pedido de acordo com o que dispuser o Código do Meio Ambiente e demais prescrições urbanísticas e ambientais de âmbito federal, estadual ou municipal.

§2º A licença prévia, quando concedida, não cria direito subjetivo, nem dispensa a exigência da autorização e licenciamento por outros órgãos.

## Seção II

### Do licenciamento em meio ambiente rural

Art. 67. As terras desapropriadas para os fins da Reforma Agrária que, a qualquer título, vierem a ser incorporadas ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, respeitada a ocupação de terras devolutas federais manifestada em cultura efetiva e moradia habitual, só poderão ser distribuídas mediante prévio licenciamento ambiental aprovado pelo município, no qual deverá conter minimamente:

I – Informações sobre uso e ocupação do solo para fins de moradia, destacando-se a densidade de ocupação, índice de permeabilidade do solo e manutenção de áreas verdes, conforme definidas neste Código;

II – Estratégias de proteção de Reservas Legais e outras áreas protegidas e as alternativas disponíveis na gleba das fontes de energia vegetal em quantidade e qualidade suficientes à manutenção das famílias assentadas;

III – Mecanismos de monitoramento e avaliação de impactos ambientais, especialmente nas coleções e cursos de água, nos mananciais, nas áreas protegidas e em ambientes com fragilidade ambiental ou de relevante interesse ambiental e ecológico para o município;

IV – para fins de realização, a cargo do Poder Executivo Municipal, de atividades de demonstração educativa, de pesquisa, experimentação, assistência técnica e de organização de colônias-escolas, voltadas à educação ambiental;

V – para fins de reflorestamento ou de conservação de reservas florestais a cargo dos Municípios, mas sob a corresponsabilidade dos assentados.

VI – a infraestrutura pública disponível para a manutenção das famílias, especialmente quanto às alternativas de esgotamento sanitário; coleta, acondicionamento e destino final de lixo doméstico urbano, lixo hospitalar e resíduos da agricultura, em especial, embalagens de produtos tóxicos.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o licenciamento ambiental e a consequente emissão de licença de uso e ocupação do solo para a implantação de assentamentos rurais no âmbito do município, que não cumpram quaisquer dos incisos acima descritos, neste Artigo.

Art. 68. As florestas existentes no território municipal consideradas em conjunto, constituem bem de interesse comum a todos os habitantes do município, exercendo-se os direitos de propriedade com

as limitações que as leis em geral e especialmente este Código estabelecem.

Art. 69. Sempre que necessária à abertura de estradas ou caminhos nas florestas, somente serão abatidos os exemplares vegetais estritamente indispensáveis para esse fim, evitando-se, quanto possível, sacrifício de espécies nativas.

Parágrafo único. A abertura de estradas ou caminhos nas florestas deverá ser obrigatoriamente objeto de licenciamento ambiental, o que só poderá ser concedido em áreas onde não ocorram espécimes inscritos nas listas oficiais como ameaçados ou em risco de extinção.

Art. 70. As terras utilizadas pela agroindústria ou por atividades agropecuárias, ou ainda por empreendimentos com atividades consideradas não-rurais, mas que estejam localizadas na zona rural, devem ter os seus empreendimentos objeto de licenciamento ambiental pelo órgão responsável pela gestão ambiental do município.

Subseção I

Do controle da poluição por agrotóxicos

Art. 71. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam ou comercializem no espaço territorial do Município, são obrigadas a promover seus respectivos registros junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º Consideram-se prestadores de serviços às pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins;

§2º O registro no Conselho Municipal de Meio Ambiente não isenta o prestador de serviços, o produtor ou o comerciante de agrotóxicos de obrigações dispostas na legislação vigente;

§3º As empresas mencionadas no caput deste artigo têm o prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da regulamentação desta Lei para se adaptarem aos seus dispositivos.

§4º Nenhum estabelecimento que opere com produtos abrangidos por esta Lei poderá funcionar sem a assinatura de responsabilidade técnica efetiva de técnico legalmente habilitado.

Art. 72. É proibida a venda ou armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que comercializem alimentos de origem animal ou vegetal para o consumo humano, bem como produtos farmacêuticos, salvo quando forem criadas áreas específicas separadas das demais por divisórias vedadas e impermeáveis.

Art. 73. Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, alimentação ou meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos, convenções e ou convênios, alertarem para os riscos ou desaconselharem o uso de produtos que contenham agrotóxicos, seus componentes e afins, é de responsabilidade do Município adotar as medidas cabíveis e do agente de comercialização a supressão de sua comercialização.

§1º em caso de denúncia de riscos na utilização de produtos com agrotóxicos, seus componentes ou afins caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, suspender temporariamente a autorização do uso, comercialização e transporte no Município, até que sejam confirmadas a periculosidade ou não do produto, à saúde humana e ao equilíbrio ecológico e ambiental.

§2º Em casos excepcionais, ouvidos os órgãos oficiais de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, poderá o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizar o uso seletivo, desde que sob a supervisão do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 74. As seguintes organizações têm legitimidade para requerer em nome próprio o não uso, a comercialização e o transporte de agrotóxicos, seus componentes afins arguindo prejuízos ao meio ambiente, à saúde humana e dos animais:

I – entidades de classe, representativas de profissionais ligados ao setor;

II – representantes do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário;

III – entidades legalmente constituídas para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do consumidor, do meio ambiente e dos recursos naturais;

IV – organizações do Terceiro Setor ligadas às questões ambientais, sanitárias e ao desenvolvimento urbano.

§1º Apresentada a impugnação especificada no caput deste artigo, caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente avaliar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os problemas e informações, consultando os órgãos de agricultura, saúde e meio ambiente, devendo

tomar uma ou mais das seguintes medidas, através de atos específicos publicados em Diário Oficial do Município ou em jornais de circulação no município:

I – instaurar processo administrativo para análise da situação e elaboração de parecer técnico;

II – restringir ou suspender o uso do produto ou princípio ativo, objeto da impugnação;

III – restringir ou suspender a comercialização;

IV – restringir ou suspender o transporte no Município;

V – recolher os produtos ou princípios ativos dispostos no comércio ou em prestadores de serviços, até que o fabricante identifique e custeie a sua eliminação ou inativação vistoriada pelo Município.

§2º A vistoria descrita no inciso V deste Artigo correrá às expensas do fabricante do produto contaminado ou que contenha o princípio ativo do produto impugnado.

§3º Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente acatar ou não o pedido de impugnação, conforme acima descrito.

§4º Após a conclusão do processo administrativo, os agrotóxicos, seus componentes e afins apreendidos serão inutilizados ou terão outro destino, a critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 75. Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser comercializados diretamente ao usuário, mediante apresentação, de receituário agrônomo próprio, especificado em regulamento, expedido por profissional habilitado e devidamente registrado em Conselho ou Entidade de Classe.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem ou que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigadas a manter a disposição dos serviços de fiscalização, livro de registro ou outro sistema de controle, conforme regulamentação desta Lei, contendo:

I – no caso dos estabelecimentos que comercializem agrotóxicos, seus componentes e afins no mercado interno:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) controle em livro próprio registrando-se nome técnico e nome comercial, a quantidade do produto comercializado, o número da receita agrônoma acompanhada dos respectivos receituários;

c) notas fiscais de compra dos produtos indicando de forma clara e legível os dados regulamentares exigidos pelo Fisco Estadual e, também, Municipal.

II – no caso de pessoas físicas ou jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) nome comercial e técnico dos produtos e quantidades aplicadas, acompanhados dos respectivos receituários e guias de aplicação, em duas vias, ficando uma via de posse do contratante;

c) guia de aplicação, da qual deverão constar no mínimo:

1 – nome do usuário e endereço;

2 – endereço do local de aplicação;

3 – nome (s) comercial (ais) do (s) produto (s) usado (s);

4 – quantidade empregada de produto comercial;

5 – fórmula do princípio ativo do produto e antídoto;

6 – tempo de permanência do princípio ativo do produto (meia-vida);

7 – forma de aplicação;

8 – data do início e término da aplicação dos produtos;

9 – tempo de garantia;

10 – riscos oferecidos pelos produtos ao ser humano, meio ambiente e animais domésticos;

11 – cuidados necessários;

12 – identificação do aplicador e assinatura;

13 – identificação do responsável técnico e assinatura;

14 – assinatura do usuário.

Art. 76. É vedado o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, que contenham em sua fórmula e como princípio ativo básico, organoclorados e mercuriais, no território do Município, à exceção das hipóteses definidas em regulamento específico.

Parágrafo único. Os casos de uso excepcional serão definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMMA.

Art. 77. O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverá se submeter às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas, constantes na Legislação Federal, e às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 78. O Poder Executivo Municipal desenvolverá, através de órgãos específicos, afins e da mídia, ações educativas de forma sistemática, visando conscientizar os produtores rurais e usuários de agrotóxicos,

sobre os perigos da utilização de seus componentes e afins, divulgando a utilização de métodos alternativos de combate a pragas e doenças, com objetivo de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde do Município adotará as providências necessárias para definir como notificação compulsória, às intoxicações e doenças ocupacionais decorrentes das exposições a agrotóxicos, seus componentes e afins.

Art. 79. O descarte de embalagens e resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins, atenderá ao que prescreve a Legislação Federal, Estadual e suas regulamentações, normas e critérios, podendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer outras medidas específicas tão ou mais restritivas que aquelas das esferas estadual e federal.

### Seção III

Do controle da poluição do ar

Art. 80. São vedadas as emissões gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica ou recreativa na atmosfera que venham a causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público, à saúde e ao bem-estar da população ou ainda que firam os direitos individuais dos cidadãos.

Art. 81. Para os efeitos desta Lei, serão considerados como fontes emissoras de poluição atmosférica:

I – as naturais, que incluem incêndios florestais não provocados pelo homem, ecossistemas naturais ou parte deles em processo de erosão pela ação do vento e outras semelhantes;

II – as artificiais, entre as quais se encontram:

a) as fixas: incluindo fábricas ou oficinas em geral; instalações nucleares; termoelétricas; extratores ou refinarias de petróleo; fábricas de cimento ou de fertilizantes; fundição de ferro e aço; siderúrgicas; incineradores industriais, comerciais, domésticos e do serviço público; fornos movidos a combustíveis fósseis e vegetais; e qualquer fonte análoga às anteriores;

b) as móveis: como geradores de energia elétrica quando não fixados ao solo, máquinas de fabricar concreto; automóveis; aviões; ônibus; barcos; trens; motocicletas e similares; e

c) diversas: como equipamentos e sistemas emissores de radioatividade; a incineração ou queima a céu aberto de lixo e resíduos, efetiva ou potencialmente perigosos; uso de explosivos ou qualquer tipo de combustível que produza ou possa produzir contaminação; queima de cigarros e congêneres.

Art. 82. As fontes artificiais, que jogam na atmosfera gases e outras substâncias de qualquer natureza, devem cumprir as disposições vigentes sobre concentrações e níveis permissíveis de tais materiais, evitando a deterioração dos recursos ambientais.

Art. 83. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA estabelecer critérios, normas e padrões de proteção atmosférica, não os podendo fixar em níveis menos restritivos que os internacionalmente aceitos.

Art. 84. Quando os níveis de poluição atmosférica em dada área ultrapassar os padrões adotados pelo Município, o Órgão Municipal de Meio Ambiente estabelecerá o estado de alerta local e informará a população sobre os riscos à sua saúde, segurança e bem-estar, bem como sobre as medidas acautelatórias a serem observadas, conforme o grau de saturação constatado.

Art. 85. Os acidentes e danos provocados à população decorrentes de atividades poluidoras da atmosfera, deverão ser objeto de indenização pelos responsáveis, jurídicos ou físicos, geradores da poluição atmosférica, depois de constatada tecnicamente pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, ou outros órgãos aptos a realizar a análise que constate a poluição.

Art. 86. Os órgãos municipais e as empresas públicas ou privadas, responsáveis pela construção de novas indústrias ou instalações de qualquer tipo, que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, serão obrigados a introduzir nos seus projetos, equipamentos ou sistemas destinados adequados a garantir que, de acordo com as normas estabelecidas, não se contamine o ambiente, para que possa ser emitida a licença para sua instalação ou regularização de operação.

Art. 87. No caso de alto risco para a saúde ou para o equilíbrio ecológico, provocado por condições atmosféricas adversas, os órgãos municipais competentes deverão impor as medidas pertinentes para a diminuição ou supressão temporal da atividade industrial, enquanto persistirem aquelas condições.

Art. 88. Para fins de localização de indústria ou de qualquer outra instalação que provoque a emissão de gases ou outras substâncias contaminantes, produza ou armazene material explosivo ou inflamável, cause reflexos, irradiações ou emissões, nas proximidades de assentamentos humanos, aeroportos, aeródromos ou áreas de proteção ambiental, deverá ser avaliado o tipo de indústria ou atividade e as variáveis climáticas e topográficas locais, visando garantir a segurança e qualidade ambiental de conformidade com os projetos aprovados e as resoluções estabelecidas pelos órgãos municipais.

Art. 89. As indústrias de qualquer porte que emitam emissões gasosas à atmosfera manterão obrigatoriamente ao redor de suas instalações área arborizada com exemplares da flora, preferencialmente nativa, aptas a melhorar as condições ambientais do local.

Art. 90. É prioritário o uso de gás natural e biodiesel para geração de energia em veículos automotores que atendam o sistema de transporte público, desde que o custo do combustível e instalação de equipamentos não supere os valores equivalentes de álcool, gasolina e óleo diesel.

Art. 91. O Poder Executivo Municipal estimulará a utilização de equipamentos e sistema de aproveitamento de energia solar e eólica, bem como de qualquer tecnologia energética alternativa que comprovadamente não provoque poluição atmosférica ou dano ao meio ambiente, ou que sejam enquadradas como Tecnologias Ambientalmente Saudáveis pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 92. Fica expressamente proibido fumar em ambiente de acesso e permanência pública, tais como instituições de saúde, teatros, cinemas, veículos de transporte públicos, ou qualquer outro ambiente que use sistema de refrigeração, bem como nos locais onde haja permanente concentração de pessoas e que se julgue necessária tal proibição, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

### Seção IV

Do controle da poluição sonora

Art. 93. Ficam estabelecidas as condições e requisitos necessários para preservar e manter a saúde e a tranquilidade da população mediante controle de ruídos e vibrações originados em atividades industriais, comerciais, domésticas, recreativas, sociais, religiosas, desportivas, de transporte ou outras atividades análogas, sem prejuízo do estabelecido na legislação federal e estadual, conforme abaixo descrito:

I – proibido produzir ruídos e vibrações prejudiciais ao ambiente, à saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao sossego público ou da vizinhança.

II – na construção de obras ou instalações que produzam ruídos ou vibrações, bem como na operação ou funcionamento daquelas existentes, deverão ser tomadas medidas técnicas preventivas e corretivas para evitar os efeitos nocivos da poluição sonora.

Art. 94. O Conselho Municipal de Meio Ambiente fixará, por resolução e com base nos parâmetros da ABNT/NBR 10.151 e 10.152, os parâmetros de produção de vibrações, sons e ruídos no Município, bem como o horário permitido e as áreas consideradas de silêncio.

Parágrafo único. Caberá o Órgão Municipal de Meio Ambiente propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente os parâmetros de produção de vibrações, sons e ruídos no município, para o estabelecimento de demais critérios de qualidade de vida urbana para composição da norma, objeto de posterior resolução.

Art. 95. O Órgão Municipal de Meio Ambiente realizará monitoramento periódico em todas as zonas da cidade, para controle da poluição sonora.

Art. 96. Os bares, boates e demais estabelecimentos de diversão noturna, bem como os templos, igrejas e outras instituições religiosas, observarão em suas instalações normas técnicas de isolamento acústico, de modo a não incomodar a vizinhança e em conformidade com as normas da ABNT/NBR 10.152.

Art. 97. A emissão de ruídos e vibrações em zonas predominante ou exclusivamente residenciais será permitida, no período compreendido entre as vinte e duas horas até seis horas do dia seguinte, apenas nos casos de: realização de obras públicas necessárias para a continuidade de serviços de interesse geral e aquelas produzidas por manifestações tradicionais e populares, desde que devidamente autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 98. É expressamente proibido no território do Município:

I – o uso de alto-falante ou congêneres em publicidade comercial, industrial ou de serviços sem a prévia autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

II – o uso de alto-falantes ou congêneres para a difusão de mensagens religiosas ou políticas fora dos prédios das igrejas ou partidos políticos, observadas quanto aos segundos às normas de direito eleitoral;

III – o uso de rádios, toca-fitas, aparelhos de disco a laser ou congêneres em veículos de transporte público, cujo nível de ruído esteja acima do permitido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, devendo ser o equipamento confiscado administrativamente e no ato do flagrante delicto, pela autoridade municipal competente.

IV – o uso de rádio, toca-fitas, aparelhos de disco laser ou congêneres na calçada ou entrada das lojas comerciais, de modo a incomodar os transeuntes e a vizinhança ou que estejam acima dos limites permitidos no município.

V – o uso de alto-falantes ou congêneres instalados em veículos que estejam estacionados em frente ou próximos à bares e restaurantes, ou ambientes públicos e ou residenciais, ou ainda que estejam incomodando os transeuntes ou moradores, os quais estarão sujeitos a, não cessando o ruído por ordem da autoridade municipal competente, ter o seu veículo apreendido no momento do flagrante delicto e liberado no dia posterior após pagamento de multa e taxas conforme norma estabelecida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo único. Nos casos que couberem o confisco administrativo conforme o inciso III, depois de finalizado o processo administrativo, fica a prefeitura autorizada a destinar estes equipamentos para uso institucional em Escolas, Creches ou em programas de Educação Ambiental e Sanitária do Município.

Art. 99. O Poder Executivo Municipal incentivará pesquisas públicas e privadas sobre tecnologia e métodos de controle das fontes de poluição sonora.

#### Seção V

##### Do controle da poluição visual

Art. 100. A inserção de publicidade no espaço urbano só será admitida quando autorizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, e reverter em efetivo benefício à comunidade, observado os seguintes princípios:

I – respeito ao interesse coletivo e às necessidades de conforto ambiental;

II – preservação dos padrões estéticos, paisagísticos, históricos, culturais e arquitetônicos da cidade;

III – resguardo da segurança das edificações e do trânsito;

IV – proteção à infraestrutura urbana;

V – garantia do bem-estar físico, mental e social do cidadão.

Art. 101. Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, emitir parecer sobre situações de conflitos, dúvidas ou litígio, julgando o enquadramento ou não aos padrões estéticos, paisagísticos, histórico, culturais e arquitetônicos da cidade.

Art. 102. O Órgão Municipal de Meio Ambiente fixará normas técnicas para a exploração e utilização de anúncios ao ar livre, por meio de placas, faixas, tabuletas e similares.

#### Seção VI

##### Do controle das atividades de mineração

Art. 103. A atividade de extração mineral, caracterizada como utilizadora de recursos ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e capaz de causar degradação ambiental, depende de licenciamento ambiental, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral.

Parágrafo único. O interessado deverá requerer a expedição de licença, devendo instruir seu requerimento com o projeto de recuperação da área a ser degradada, para fins de análise pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, que emitirá parecer técnico e instaurará o processo de licenciamento ambiental.

Art. 104. O processo de licenciamento ambiental para extração mineral no município será emitido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, para o qual só poderá emitir a licença mediante apresentação por parte do empreendedor, da lavra de Extração ou Pesquisa Mineral emitida pelo DNPM.

§1º A licença Prévia deverá ser requerida ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, mediante apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio

Ambiente (RIMA), conforme Resolução CONAMA nº 01/1986 e demais legislações em vigor.

Art. 105. As atividades de extração mineral que excedam 10 (dez) hectares de área útil de extração ou que sejam classificadas como de alto impacto ambiental ou de elevado potencial poluidor, conforme normalização estabelecida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA deverão ser objeto de parecer do Órgão Municipal de Meio Ambiente, autorizando ou não o projeto.

Art. 106. A extração e o beneficiamento de minérios em lagos, rios ou qualquer corpo d'água só poderá ser realizado de acordo com o parecer técnico emitido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 107. A exploração de pedreiras, cascalhadeiras, olarias e a extração de areia e saibro, além da licença de localização e funcionamento, deverá ser objeto de licenciamento especial, no caso do emprego de explosivos, devendo ser solicitado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente os pedidos de licença ambiental para a atividade descrita no caput deste Artigo, para que o Conselho examine e delibere, autorizando ou não o projeto e a consequente emissão de licença.

§2º A licença será requerida pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorizado, devendo o pedido ser instruído com o título de propriedade do terreno ou autorização para exploração passada pelo proprietário e registrado em Cartório.

Art. 108. A exploração de qualquer das atividades mineradoras será interrompida total ou parcialmente, se, após a concessão da licença, ocorrer fatos que acarretem perigo ou dano, direta ou indiretamente a pessoas, a bens públicos e privados e ao meio ambiente, devendo o detentor do título de pesquisa bem como de qualquer outro de extração mineral responder pelos danos causados.

Art. 109. Não poderão ser exploradas pedreiras ou jazidas minerais na zona urbana do Município, quando sua exploração for a fogo ou mediante a utilização de explosivos, os responsáveis terão que satisfazer no mínimo as seguintes exigências:

I – adotar providências determinadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, visando à segurança dos operários e da população em geral;

II – apresentar laudo do Corpo de Bombeiros sobre medidas de segurança adotadas;

III – declarar expressamente a qualidade e a quantidade de explosivos e a metodologia a ser utilizada;

IV – não prejudicar o funcionamento normal de escola, hospital, ambulatório, casa de saúde, de repouso ou similares, ou ainda provocar danos a imóveis residenciais ou de uso multifinalitário.

§1º Os empreendimentos só poderão ser licenciados se o nível de ruídos não ultrapassar as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, referentes ao controle da poluição sonora.

§2º Os empreendimentos só poderão ser licenciados ou ter sua licença renovada, se o nível de vibrações sísmicas, decorrentes das atividades mineradoras ou de explosivos utilizados, não venha alterar ou danificar os equipamentos utilizados por órgãos públicos, bem como os órgãos privados das áreas de saúde, educação e de ciência e tecnologia.

§3º Os empreendimentos que provocarem dano a imóveis residenciais ou de uso multifinalitário, não poderão ser licenciados ou ter sua licença renovada, ou ainda poderão ter sua licença suspensa até que seja reparado o dano e seja substituída ou modificada a sua fonte geradora.

§4º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer regras que visem assegurar a existência de faixa de segurança para exploração da atividade referida no caput deste.

Art. 110. A instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do Município deverá ser feita com observância das seguintes normas:

I – as chaminés serão construídas de modo a evitar que a fumaça ou emanações nocivas incomodem a vizinhança, de acordo com estudos técnicos e normas do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – quando as instalações facilitarem a formação de depósitos de água, o explorador fica obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, na medida em que for retirado o barro ou ainda realizar o controle e monitoramento da proliferação de insetos e outros vetores de doenças.

Parágrafo único. Os empreendimentos que forem vistoriados e fiscalizados e que apresentarem incidência de insetos ou outros vetores de doenças terão sua licença suspensa e suas atividades paralisadas, até que seja solucionado o problema e apresentado um Plano de Controle de Insetos e Outros Vetores de Doenças.

Art. 111. O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de medidas de controle no local de exploração das Atividades de Extração de areias, as pedreiras, cascalhadeiras e outras atividades de mineração, com a finalidade de proteger propriedades públicas e particulares e evitar a obstrução das galerias de águas e de recompor as áreas degradadas, em caso de desativação destas atividades de mineração.

Art. 112. Não serão permitidas atividades mineradoras que provoquem dano ou coloquem em risco a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, assim como aqueles que utilizem ou extraiam, bem como tenham como sub produtos da atividade produtos que sejam nocivos à saúde humana, animal ou à qualidade do meio ambiente e do equilíbrio do ecossistema subjacente.

### CAPÍTULO III

#### DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

##### Seção I

Das disposições gerais

Art. 113. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constituem obrigação estatal, da coletividade e do indivíduo.

Art. 114. O Estado, a coletividade e os indivíduos, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e nas formas de consumo, assim como no exercício de atividades, ficam obrigados a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 115. Os serviços de saneamento básico, tais como: abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Órgão Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei e nas normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e na Legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 116. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

##### Seção II

Da água e seus usos

Art. 117. Os órgãos e entidades responsáveis pelos usos das águas deverão adotar as normas e os padrões de qualidade estabelecidos pelo Governo Federal e pela Legislação Estadual.

Art. 118. Os órgãos e entidades responsáveis pelos usos das águas estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e dos padrões de qualidade das águas.

Art. 119. O Órgão Municipal de Meio Ambiente manterá público, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos setoriais, o registro permanente de informações sobre a qualidade das águas.

Art. 120. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 121. Caberá ao Poder Executivo Municipal decretar situação de emergência ou calamidade pública de seca, ficando, a partir da data de publicação do decreto, vedada qualquer captação de água superficial ou sub superficial, sem prévia autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Decreto deverá estabelecer o prazo para cessar a captação de água com vistas à autorização pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 122. Caberá ao Poder Executivo Municipal decretar situação de emergência ou calamidade pública de enchentes, ficando, a partir da data de publicação do decreto, vedada qualquer captação de água superficial ou sub superficial, sem prévia autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O decreto deverá estabelecer as medidas de controle da qualidade da água para que, após verificada a não contaminação

dos corpos hídricos, seja extinto o decreto e permitida a retomada da captação de água pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

##### Seção III

Do esgotamento sanitário

Art. 123. Os lançamentos finais dos sistemas públicos e particulares de coleta de esgoto sanitário em corpos hídricos deverão ser precedidos de tratamento adequado, ou seja, tratamento com a eficiência comprovada e que não afete os usos legítimos destes recursos hídricos.

§1º Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

§2º Nas zonas urbanas serão instalados pelo Poder Executivo Municipal, diretamente ou em regime de concessão, sistemas adequados de esgotamento sanitário.

§3º Fica sujeita à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente a instalação de rede de esgotos sem a correspondente estação de tratamento, observados os critérios de saúde pública e proteção ambiental previstos em Lei.

§4º Fica autorizado o reuso dos efluentes tratados, o qual é prerrogativa da Política Municipal de Saneamento Básico, sendo seu uso primordial para a irrigação, recomposição de aquífero, segundo normas técnicas, em usos residenciais e não residenciais desde que não ponham em risco a saúde humana.

Art. 124. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

Art. 125. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo das aprovações de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§1º Todos os prédios residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos que utilizar fossa séptica para tratamento de seu esgoto são obrigados a manter a mesma em perfeito estado de conservação e funcionamento, providenciando a sua limpeza, através dos seus responsáveis.

##### Seção IV

Do esgotamento industrial

Art. 126. Os efluentes líquidos provenientes de indústrias deverão ser coletados separadamente, através de sistemas próprios independentes, conforme sua origem e natureza assim determinadas:

I – coleta de águas pluviais;

II – coleta de despejos sanitários e industriais em conjunto ou separadamente;

III – coleta das águas de refrigeração.

§1º A incorporação de águas ao despejo industrial e seu lançamento no sistema público de esgoto, só poderá ser permitida mediante autorização expressa de entidade responsável pelo sistema e após verificação da possibilidade técnica do recebimento daquelas águas, sem prejuízo ao meio ambiente e ao sistema público.

§2º O lodo proveniente de sistemas de tratamento das fontes de poluição Industrial, bem como o material proveniente da limpeza de fossas sépticas e de sanitários de ônibus e outros veículos poderão, a critério e mediante autorização expressa da entidade responsável pela operação do sistema público de esgotos, serem recebidos pelo mesmo, proibida sua disposição em galerias de águas pluviais ou em corpos d'água.

Art. 127. Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos ou lançados de forma a não poluírem as águas superficiais e subterrâneas.

Parágrafo único. Fica o Órgão Municipal de Meio Ambiente com a incumbência de fiscalizar todas as empresas, públicas ou privadas, que se utilizarem de efluentes ou matéria-prima líquida, sólida ou gasosa que entrem em contato direto com os corpos d'água, superficiais ou subterrâneos, exigindo destas o Plano de Controle Ambiental e o Relatório de Riscos Ambientais, a serem estabelecidos em norma do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 128. A implantação de distritos industriais e outros empreendimentos e atividades, que dependam da utilização de águas subterrâneas, deverá ser precedida de estudos hidrogeológicos para avaliação das reservas, do potencial dos recursos hídricos e do

potencial poluidor das atividades pretendidas, sujeitos à aprovação e licenciamento pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 129. Não será permitida a diluição de efluentes com águas não poluídas, tais como água de abastecimento, água pluvial e água de refrigeração.

§1º O sistema de lançamento de despejos deverá ser provido de dispositivos em pontos adequados para medição da qualidade do efluente.

§2º No caso de lançamento de efluentes em sistema público de coleta e tratamento de esgotos, o Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá exigir a apresentação de autorização expressa da entidade responsável pela operação do sistema.

§3º A entidade responsável pela operação do sistema de coleta de esgotos passa a ser diretamente responsável pelo tratamento dos efluentes coletados e pelo atendimento aos padrões estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§4º Os estabelecimentos e todos os responsáveis pela produção e lançamento de esgotos industriais, que ofereçam riscos de poluição ambiental, são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e a promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição;

§5º Os estabelecimentos e todos os responsáveis pela produção e lançamento de esgotos industriais, que ofereçam riscos de poluição ambiental, são obrigados a compensar ambientalmente o município, além de executar medidas mitigadoras ou ainda de restauração ou recuperação ambiental, conforme o caso, devendo ser definido pelo município em regulamentação especial;

#### CAPÍTULO IV

##### DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 130. As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão, bem como não serem indutoras de consumos geradores de resíduos e de poluição ambiental, a serem estabelecidos nas normas técnicas municipais aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente fixará normas para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, produtoras e ou consumidoras de produtos geradores de resíduos sólidos urbanos, objetivando a redução do impacto direto e indireto, da produção, acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos no meio ambiente.

Art. 131. Sem prejuízo das licenças exigidas em lei, estão sujeitos à autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente, os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinados a:

I – manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos, bioquímicos, biológicos e farmacêuticos;

II – atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente;

III – atividades que produzam sons e ruídos com impacto na vizinhança ou que superem os limites estabelecidos em normas específicas;

IV – indústrias de qualquer natureza;

V – Espetáculos ou diversões públicas;

VI – atividades que incorram em supressão de vegetação nativa ou em modificações no padrão estético, arquitetônico ou paisagístico do município.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente objeto de licenciamento ambiental os empreendimentos referidos pelos Incisos I, II, III, IV e VI, ou conforme norma ou deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Art. 132. Os proprietários e possuidores de edificações ficam obrigados a executar as obras e outras medidas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias visando ao cumprimento das normas vigentes, correndo os custos das adequações às suas expensas.

Art. 133. Os proprietários e possuidores de edificações em Zonas de Proteção Ambiental são responsáveis pela proteção ambiental de sua posse e ou propriedade e ficam obrigados a cumprir as determinações municipais ou, no prazo de 120 dias, apresentar Plano de Manejo de seus terrenos ou edificações, para análise e licenciamento do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 134. Os necrotérios, locais de velórios, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pelo

Conselho Municipal de Meio Ambiente, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento, destinação de resíduos e materiais poluentes e ou contaminantes, sem prejuízo de normas preconizadas por outros órgãos.

Parágrafo único. São, obrigatoriamente, objeto de licenciamento ambiental todos os estabelecimentos referidos no caput deste Artigo.

Art. 135. É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, onde estes existirem.

Art. 136. Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletora de esgoto, a autoridade sanitária competente indicará as medidas adequadas a serem executadas que ficarão sujeitas à aprovação do CMMA, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Art. 137. Para emissão dos pareceres referentes às licenças de localização e funcionamento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se necessário, solicitará a colaboração de outras Secretarias, e dos órgãos e ou entidades da Administração Municipal, Estadual e ou Federal das áreas das respectivas competências, bem como poderá contratar consultoria externa para realização dos mencionados pareceres.

Art. 138. Não será fornecida licença de funcionamento, quando o empreendimento não apresentar licença ambiental ou não tiverem sido cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da licença de localização, ou quando houver indício ou evidência de liberação ou lançamento de poluentes nas águas, no ar ou no solo.

§1º Não serão exigidas licenças ambientais para aqueles empreendimentos que forem isentos da licença, conforme regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

§2º A licença de funcionamento só será emitida quando for apresentada a licença de operação pelo empreendedor, legalmente emitida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 139. A licença de localização e a licença de funcionamento não eximem o proponente da exigência de outras licenças, conforme cada caso específico, a ser analisado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente e sujeitas a análises do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Saúde, dentre outros, conforme legislação vigente.

Art. 140. As edificações somente serão licenciadas se comprovada a existência de redes de esgoto sanitário e de soluções de tratamento capazes em atender as suas necessidades de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Cabe ao empreendedor apresentar as soluções de tratamento de esgotos sanitários, em sistemas públicos ou privados, bem como o seu cronograma de instalação compatível com o cronograma de execução da obra.

Art. 141. Caso inexistir o sistema de esgotamento sanitário, caberá ao incorporador prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos e à empresa concessionária a responsabilidade pela operação e manutenção da rede e das instalações do sistema.

Art. 142. Em qualquer empreendimento e ou atividade em área rural e área urbana, onde não houver redes de esgoto, será permitido o tratamento com dispositivos individuais, desde que comprovada sua eficiência através de estudos específicos, utilizando-se o subsolo como corpo receptor, desde que afastados do lençol freático e obedecido os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O licenciamento de construção em desacordo com o disposto neste artigo ensejará a instauração de inquérito administrativo para a apuração da responsabilidade do agente do Poder Executivo Municipal que o concedeu, o que poderá ser instaurado mediante representação de qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída.

Art. 143. Após a implantação do sistema de esgotos conforme acima previsto, a Prefeitura deverá permanentemente fiscalizar suas adequadas condições de operação.

§1º A fiscalização será feita pelos exames e apreciações de laudos técnicos apresentados pela entidade concessionária do serviço de tratamento sobre os quais se pronunciará a administração através de seu órgão competente.

§2º Os exames e apreciações de que trata o parágrafo anterior serão colocados à disposição dos interessados, em linguagem acessível.

#### CAPÍTULO V

**DA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Art. 144. O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos deverão ser processados em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, à segurança alimentar, ao bem-estar e ao meio ambiente.

Art. 145. É vedado:

I – dispor Resíduos Sólidos Urbanos em vias públicas, praças e outros locais inapropriados;

II – proceder à incineração e à disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos a céu aberto;

III – lançar Resíduos Sólidos Urbanos ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, estuários, zonas de proteção ambiental, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas;

IV – utilizar Resíduos Sólidos Domésticos, “in natura” para adubação orgânica sem incorporação ao solo;

Parágrafo único. É obrigatória a incineração do lixo hospitalar, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre obedecidas as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e pelas normas sanitárias.

Art. 146. O Poder Executivo Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva, a reciclagem e reuso de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a implantação de um sistema descentralizado de unidades de processamento e tratamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes.

§1º É prioritário o uso de material reciclável, reaproveitável e reutilizável, bem como os produtos biodegradáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

§2º A Administração Pública Municipal se obriga a elaborar e executar programa de racionalização de utilização de materiais de consumo e permanente que privilegiam a minimização da geração de resíduos, bem como a reciclagem, o reaproveitamento e o reuso de materiais, devendo inclusive, capacitar os funcionários públicos para que se adequem às normas de boas práticas ambientais, internas da gestão pública.

Art. 147. No manejo de resíduos, lixo doméstico e industrial e dejetos serão observados as seguintes normas:

I – utilização de métodos adequados, de acordo com os avanços da ciência e da tecnologia para a coleta, tratamento, processamento ou disposição final de resíduos, lixo, refugos e dejetos de qualquer tipo;

II – promoção da investigação científica e técnica para:

a) desenvolver os métodos mais adequados para a defesa do ambiente, do homem e dos demais seres vivos;

b) reintegrar ao processo natural e econômico, resíduos sólidos, líquidos e gasosos, provenientes de indústrias, atividades domésticas ou de núcleos humanos em geral;

c) substituir gradativamente a produção e consumo de material de difícil eliminação ou reincorporação ao processo produtivo;

d) aperfeiçoar e desenvolver novos métodos para a coleta, tratamento, depósito e disposição final dos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos não suscetíveis à reciclagem, reaproveitamento ou reuso.

III – utilização de meios adequados para eliminar e controlar focos produtores de mau cheiro e de proliferação de vetores e outras pragas urbanas.

§1º Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano contaminado, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, definidos em projetos específicos nas condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§2º É permitido descarregar, com autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente, os resíduos, lixo, refugos e dejetos em geral, desde que não deteriorem os solos, poluam as águas e o ar ou causem danos a pessoas ou à comunidade.

§3º O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, ficando vedada a simples descarga ou depósito.

§4º Quando a disposição final mencionada no parágrafo anterior exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção das águas superficiais e subterrâneas,

obedecendo-se normas Federais, Estaduais e as Municipais, segundo a Legislação vigente.

§5º Os resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua disposição final, tratamento ou acondicionamento, adequados e específicos, nas condições estabelecidas pela legislação vigente.

§6º Os resíduos sólidos ou semi-sólidos de qualquer natureza não devem ser colocados ou incinerados a céu aberto, tolerando-se apenas:

I – a acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente aprovados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente segundo critérios estabelecidos, e que não ofereça riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

II – a incineração de resíduos sólidos ou semi-sólidos de qualquer natureza, a céu aberto, em situações de emergência sanitária, com autorização expressa do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 148. A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semi sólidos obedecerão às normas deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos órgãos públicos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente definido nesta Lei.

§1º O manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semi-sólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.

§2º A coleta diferenciada para os resíduos se dará separadamente para:

I – o lixo doméstico;

II – os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;

III – entulho procedente de obras de construção civil;

IV – podas de árvores e jardins;

V – restos de feiras, mercados e dos alimentos das atividades geradoras de alto teor de produção dos mesmos;

VI – varreduras de ruas e logradouros públicos;

VII – resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Art. 149. O sistema de tratamento integrado será definido por estudo técnico, observando-se tecnologias de baixo custo de implantação, operação e manutenção e de alta efetividade em sua aplicação.

Parágrafo único. Estudos técnicos preliminares adotarão soluções simplificadas para implantação da coleta diferenciada dos resíduos em prazos compatíveis com a reorganização dos serviços de limpeza urbana.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal implantará o sistema de coleta seletiva para o lixo produzido nos domicílios residenciais e comerciais, objetivando o seu reuso ou a sua reciclagem.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar soluções tecnológicas de aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos como a terceirização de serviços ou a administração direta de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 151. É obrigatória a separação do lixo nas escolas municipais e nos órgãos da administração municipal objetivando a implantação da coleta seletiva, ficando o poder Executivo a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar plano de ação e implantar a metodologia estabelecida pelo órgão municipal em toda a rede pública municipal.

Art. 152. O poder Executivo Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem, reaproveitamento e reuso dos resíduos sólidos junto às organizações da comunidade e a iniciativa privada, bem como novas concepções de consumo, objetivando a redução da produção de resíduos sólidos urbanos.

Art. 153. Todos os empreendimentos imobiliários deverão dispor de área própria para depósito temporário de lixo, de acordo com normas do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 154. Ficam obrigados a dispor de área própria para depósito temporário de lixo hospitalar os estabelecimentos de saúde, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 155. Aquele que utiliza substâncias, produtos, objetos ou rejeitos deve tomar as precauções para que não apresente perigo e não afete o meio ambiente e a saúde.

Art. 156. Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciantes, inclusive recuperando, aqueles resultantes dos produtos que foram por eles produzidos ou comercializados.

Parágrafo único. Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente nos locais determinados pela Prefeitura ou ao comerciante ou fabricante diretamente.

Art. 157. Para a disposição ou processamento final do lixo serão utilizados os meios que permitam:

I – evitar a deterioração do ambiente e da saúde;

II – reutilizar ou reciclar seus componentes;

III – produzir novos bens;

IV – restaurar ou melhorar os solos;

V – promover impacto social e econômico positivo.

Art. 158. Para a redução dos impactos produzidos pela geração de Resíduos Sólidos Urbanos, serão utilizados os meios que permitam:

I – conscientizar a população e industriais sobre melhores alternativas de consumo, através de processo de educação ambiental;

II – estabelecer critérios rigorosos sobre produtos e atividades altamente geradoras de Resíduos Sólidos Urbanos;

III – dar prioridade a coleta seletiva e ações de educação ambiental nos bairros e nas escolas sobre Resíduos Sólidos Urbanos;

IV – criar programas de educação de consumo alimentar e de utilização de consumo consciente, voltados às donas de casa, às bares e restaurantes e às cozinhas industriais e empresas instaladas ou em operação no município;

V – criar programas de educação ambiental que promovam a disseminação de tecnologias ambientalmente saudáveis e que levem a reciclagem, reuso e redução de consumo de produtos geradores de Resíduos Sólidos Urbanos.

## CAPÍTULO VI

### TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 159. O Executivo Municipal orientará o uso das vias para os veículos que transportem produtos perigosos, assim como, indicará as áreas para estacionamento e pernoite.

Parágrafo único. Para definição das vias e áreas acima referidas, serão evitadas as áreas de proteção aos mananciais, reservatórios de água, reservas florestais, áreas densamente povoadas, áreas de preservação permanentes, devendo ser consideradas as características dos produtos transportados.

Art. 160. Ficam proibidos o estacionamento e pernoite dos veículos transportadores de produtos considerados perigosos à saúde e à vida humana e animal, na malha urbana da cidade, bem como em áreas densamente povoadas do Município.

Art. 161. O transporte rodoviário de produtos que sejam considerados perigosos ou representem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, em trânsito no Município, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos nesta Lei, sem prejuízo do disposto em legislação estadual e federal vigentes e na legislação e disciplina peculiar a cada produto.

Art. 162. Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, normatizar os procedimentos e estabelecer critérios específicos para o transporte de cargas perigosas, devendo considerar o disposto na legislação estadual e federal vigente.

Parágrafo único. Caberá o Órgão Municipal de Meio Ambiente informar à Polícia Rodoviária Federal sobre a normatização estabelecida para o Município quanto ao transporte de cargas perigosas no território municipal, quando da utilização de rodovias federais pelas empresas transportadoras.

Art. 163. As empresas transportadoras de produtos perigosos e os transportadores autônomos, ou os receptores destes produtos ficam obrigados a requerer ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, através de exposição de motivos, licença para cargas, descargas e trânsito nas vias urbanas.

Parágrafo único. O roteiro e horário a ser rigorosamente seguido, devem estar claros e definidos, sujeitando-se os transportadores, entretanto e prioritariamente, aos horários e regras estabelecidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 164. A licença de trânsito de cargas perigosas será expedida por produto transportado individualmente.

Parágrafo único. Misturas de resíduos não classificados devem ser avaliados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente para sua liberação.

Art. 165. As áreas específicas para estacionamento de veículos transportadores de cargas perigosas devem ser licenciadas pelo Município através do Órgão Municipal de Meio Ambiente, após criteriosa avaliação em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal,

Secretaria da Saúde e Comissão Municipal de Defesa Civil, bem como ser outorgado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 166. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo em transporte de carga perigosa, o condutor adotará as medidas indicadas na ficha de emergência e no envelope para o transporte correspondente a cada produto transportado, dando conhecimento imediato às autoridades com jurisdição sobre a via, pelo meio disponível mais rápido detalhando as condições da ocorrência, local, classe, riscos e quantidades envolvidas.

Art. 169. A infraestrutura do estacionamento de veículos transportadores de produtos perigosos será de responsabilidade das transportadoras ou da iniciativa privada interessada na exploração de tal estabelecimento.

Art. 170. A lavagem de veículos transportadores de cargas perigosas, não poderá ser realizada em solo do Município, até que seja construída e colocada em funcionamento a estação de tratamento de efluentes líquidos, que possa garantir adequado tratamento e fique eliminada a possibilidade de contaminação aos mananciais, ao ar, ao solo ou ofereça riscos às pessoas, animais ou a flora.

Art. 171. A iniciativa privada poderá construir sua estação de tratamento de efluentes líquidos individual, o que será objeto de licenciamento pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 172. Fica proibida a venda de recipientes que tenham contido produtos considerados perigosos, no comércio local.

Art. 173. É expressamente proibida a utilização, reuso, reciclagem, incineração de recipientes que contenham ou tenham contido produtos considerados perigosos.

Art. 174. É expressamente proibida a utilização de equipamentos ou veículos que tenham transportado produtos considerados perigosos, para outros fins.

## CAPÍTULO VII

### DA PAISAGEM

Art. 175. Visando assegurar ao Município a amenidade do seu clima e as necessárias condições de salubridade, fica determinado que a proteção, uso, conservação e preservação das Áreas Verdes situadas na Jurisdição do Município fica regulada pela presente Lei.

§1º Nas áreas verdes de propriedade particular pode-se manter o direito de propriedade com as limitações que a legislação em geral e esta Lei estabelecem.

§2º As áreas verdes originadas de loteamentos urbanos devem obrigatoriamente ser contínuas no mesmo lote, não sendo permitido o seu uso para instalação de equipamentos urbanos, sejam estes públicos ou privados, ou ainda não sendo permitida qualquer outra utilização que descaracterize a área verde como área destinada a proteção ambiental.

§3º Qualquer modificação a ser realizada nas áreas verdes serão objeto de licenciamento ambiental o qual só será realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§4º As alterações que resultem em impacto negativo sobre as áreas verdes do Município estarão sujeitas à compensação ambiental, por parte da pessoa física ou jurídica causadora do impacto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, penal e civil em razão do dano causado ao meio ambiente, nos termos dispostos na legislação pertinente.

§5º Fica proibida a supressão de vegetação arbórea ou arbustiva, nas áreas verdes do Município.

§6º Fica o proprietário do loteamento urbano originário da área verde obrigado a arborizá-la quando a mesma estiver desprovida de cobertura vegetal arbórea, prioritariamente com espécies arbóreas da flora municipal nativa.

Art. 176. As construções que se realizarem nas áreas do território municipal com relevante valor paisagístico, terão que harmonizar-se obrigatoriamente em sua concepção e desenho, com o valor estético da área circundante.

Art. 177. As áreas do território municipal constituídas por elementos paisagísticos de elevado valor científico, histórico, arqueológico ou cultural, fazem parte do Patrimônio Histórico Municipal.

Art. 178. É proibido o corte ou retirada da vegetação natural existente nas praças e demais logradouros públicos, bem como o corte, retirada ou plantio de espécies exóticas que possam contribuir para a degradação da paisagem ou provocar danos à infraestrutura urbana ou ao patrimônio florístico municipal, desde que tais espécies exóticas não estejam em desacordo com o Plano Municipal de Arborização.

Parágrafo único. O corte ou retirada da vegetação natural ou exótica, será realizado mediante autorização do órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 179. Não será permitida a urbanização e a edificação pública ou privada que impeça o livre acesso do povo às áreas próprias para banho nos rios e lagoas, resguardado o direito à propriedade e à privacidade.

§1º Caberá ao proprietário do terreno, a construção do acesso livre, desimpedido e sem acidentes que limitem ou impeçam a acessibilidade de pessoas com alguma dificuldade de locomoção.

§2º Os acessos mencionados no caput deste artigo serão obrigatórios somente quando não houver entre eles, distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros.

Art. 180. Depende da prévia autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente, a movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora, quando implicarem sensível degradação ambiental, incluindo modificação indesejável da cobertura vegetal, erosão, assoreamento e contaminação de coleções hídricas ou de seus leitos e margens, poluição atmosférica, ou descaracterização significativa da paisagem ou do patrimônio histórico.

Parágrafo único. Para quaisquer movimentos de terra deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, rampas e platôs, bem como a drenagem de áreas, de modo a impedir a erosão e suas consequências.

Art. 181. O Município criará áreas especiais de interesse ambiental, paisagístico, científico, histórico, arqueológico ou cultural e fomentará a implantação de seus equipamentos urbanísticos.

Parágrafo único. As Áreas Especiais de Interesse Ambiental, Paisagístico, Científico, Histórico, Arqueológico ou Cultural, criadas por lei municipal, são destinadas a:

- I – promover o desenvolvimento sustentável;
- II – promover a educação ambiental;
- III – promover e estimular a investigação científica sobre o patrimônio natural, histórico e cultural do ambiente urbano e rural;
- IV – assegurar a preservação de fragmentos de ecossistemas municipais;
- V – assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;
- VI – estabelecer normas de uso e ocupação do solo;
- VII – impedir a descaracterização paisagística e perda de identidade cultural e dos recursos cênicos da paisagem do município;
- VIII – impedir a emissão de material poluente de qualquer natureza e origem nos limites dessas áreas de interesse;
- IX – zelar pela conservação das características urbanas, históricas, culturais e ambientais que tenham justificado a criação dessas áreas especiais.

#### TÍTULO IV

#### DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182. O zoneamento ambiental do Município condiciona o uso dos recursos naturais, renováveis ou não, em relação ao uso ocupação do solo no território municipal e os impactos sócio ambientais decorrentes, estabelecendo-se a criação das zonas de proteção ambiental que serão definidas mediante Decreto nos termos previstos neste Código.

#### CAPÍTULO II

#### DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 183. Para efeito desta Lei consideram-se Zonas de Proteção Ambiental aquelas porções contínuas do território municipal, que se constituem no patrimônio ambiental do município, conforme definida na Política Municipal de Meio Ambiente, são classificadas da seguinte forma:

- I – zona de proteção ambiental I;
- II – zona de proteção ambiental II;
- III – zona de proteção ambiental III;
- IV – zona de proteção ambiental IV.

§1º A Zona de Proteção Ambiental I – ZPA I – constitui-se de áreas de domínio público ou privado, destinadas a recuperação ambiental urbana, à proteção dos mananciais hídricos, à proteção das áreas estuarinas e seus ecossistemas associados, e as várias formas de vegetação natural de preservação permanente, sendo incluídas as margens dos rios e bacias fechadas de águas pluviais, onde quaisquer atividades modificadoras do meio ambiente natural só serão

permitidas mediante licenciamento ambiental e autorização expressa dos órgãos de controle urbanístico e ambiental do Município. Ao redor das lagoas, lagos, rios, cursos d'água e nascentes não será permitida qualquer construção nas áreas situadas em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, contado da margem do espelho d'água, em projeção horizontal, com largura mínima de:

I – trinta metros, para o curso d'água com menos de 10m (dez metros) de largura;

II – cinquenta metros, para o curso d'água a partir de 10 (dez) até 50m (cinquenta metros) de largura;

III – cem metros, para o curso d'água com mais de 50m (cinquenta metros) até 200m (duzentos metros) de largura;

IV – duzentos metros, para o curso d'água com mais de 200m (duzentos metros) de largura;

VI – cinquenta metros, ao redor de nascentes ou olho d'água ainda que intermitente, de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia contribuinte;

VII – trinta metros, ao redor de lagos e lagoas naturais, situadas em área urbana;

VIII - trinta metros, ao redor de lagos e lagoas artificiais, situadas em área urbana;

IX – cinquenta metros, ao redor de lagos e lagoas naturais que estejam situadas em áreas rurais, exceto corpos d'água com até vinte hectares de superfície, cuja faixa marginal será de cinquenta metros.

X – trinta metros para reservatórios artificiais com até vinte hectares de superfície e localizados em área rural.

§2º A Zona de Proteção Ambiental II – ZPA II – constitui-se de áreas de domínio público ou privado, que venham a ser classificadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente como áreas de risco sujeitas aos eventos ambientais, que possam trazer riscos aos assentamentos humanos e ao patrimônio natural, histórico, turístico e cultural ou que apresentem espécies ameaçadas ou em risco de extinção, classificadas em listas oficiais.

§3º A Zona de Proteção Ambiental III – ZPA III – constitui-se de áreas de domínio público ou privado, destinadas à proteção integral dos recursos ambientais nela inseridos, especialmente os ecossistemas de lacustres associados a afloramentos do aquífero, a mata nativa e seus remanescentes, onde não serão permitidas quaisquer atividades modificadoras do meio ambiente natural ou atividades geradoras de pressão antrópica, incluindo as áreas *non aedificandi*.

§4º A Zona de Proteção Ambiental IV – ZPA IV – se constitui de áreas de domínio público ou privado, que estejam inseridas na área de abrangência de unidades de conservação da natureza, sejam elas de uso sustentável ou de proteção integral, e destinam-se à conservação do sistema natural a fim de assegurar o bem-estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais, evitando a descaracterização das belezas naturais, dos recursos hídricos e sistemas ecológicos ocorrentes, que constituam fonte de exploração turística do Município, da região e do Estado.

Art. 184. As Unidades de Conservação da Natureza a serem instituídas no território do município, deverão ser criadas por força de lei municipal, devendo ser respeitadas o que dispõe a Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 185. A administração municipal só autorizará a instalação e operação de atividades ou empreendimentos na zona de proteção ambiental IV se estiverem de acordo às normas e preceitos estabelecidos pelo plano de manejo da unidade de conservação da natureza na qual estiver inserido, no todo ou em parte, e que tenha relevante impacto ambiental direto ou indireto sobre a mesma.

Art. 186. No caso da necessidade de utilização da compensação ambiental, poderá o Poder Executivo Municipal exigir dos empreendedores públicos ou privados, responsáveis por projetos de impacto ambiental ou territorial, a elaboração ou financiamento de estudos que visem à regulamentação ou implementação dos zoneamentos ecológicos ou dos planos de manejo florestal.

Art. 187. O Município, através de seu órgão competente, concederá especial proteção às áreas verdes urbanas, às ações, atividades ou implantação e expansão de empreendimentos que tenham impacto direto ou indireto sobre as mesmas, mediante prévio licenciamento ambiental.

§1º Fica proibida a supressão de vegetação arbórea ou arbustiva, nas áreas verdes e logradouros públicos do Município, exceto em caso de emergência fitopatológica ou de iminente perigo à saúde ou segurança da população, devendo nestes casos, serem expressamente autorizadas

pelo órgão municipal responsável pela gestão ambiental do Município mediante laudo técnico assinado por profissional legalmente habilitado.

§2º As alterações que resultem em impacto negativo sobre as áreas verdes do Município estarão sujeitas à compensação ambiental, por parte da pessoa física ou jurídica causadora do impacto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, penal e civil em razão do dano causado ao meio ambiente, nos termos dispostos na legislação pertinente.

§3º Fica o proprietário do loteamento urbano originário da área verde obrigado a arborizá-la quando a mesma estiver desprovida de cobertura vegetal arbórea.

Art. 188. Nas zonas de proteção ambiental I e IV a administração municipal só permitirá atividades modificadoras do meio ambiente natural mediante licenciamento ambiental e com fins de habitação social, regularização fundiária em AEIS ou nos casos de interesse público.

#### Seção I

Dos objetivos das Áreas de Preservação Permanente

Art. 189. As Áreas de Preservação Permanente têm os seguintes objetivos:

I – realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

II – proteção do ambiente natural;

III – preservação da diversidade e integridade da fauna e flora municipal e dos processos ecológicos essenciais;

IV – desenvolvimento da educação ambiental;

V – realização do turismo ecológico;

VI – preservação de mananciais e corpos d'água;

VII – preservação de encostas que ofereçam riscos a ocupação humana;

VIII – proteção de espaços com fragilidade ambiental elevada.

Art. 190. São proibidas quaisquer usos ou atividades nas Áreas de Preservação Permanente que divirjam de seus objetivos, e em especial as abaixo indicadas:

I – circulação de qualquer tipo de veículo, exceto aqueles de controle e fiscalização ambiental;

II – campismo;

III – extração de areia;

IV – depósito de resíduos sólidos;

V – urbanização ou edificações de qualquer natureza, mesmo desmontáveis, exceto aquelas necessárias à administração e operação da área de preservação;

VI – retirada de frutos pendentes, exceto às atividades extrativistas;

VII – culturas agropecuárias, agrícolas e ou de pesca;

VIII – queimadas e desmatamento;

IX – aterros e assoreamentos.

Art. 191. São permitidas em Áreas de Preservação Permanente, as edificações para fins de moradia e com objetivo social, para fins de regularização fundiária em programas habitacionais, para os empreendimentos previstos em legislação federal.

Art. 192. As Áreas de Preservação Permanente são bens de uso comum do povo e patrimônio natural do município por sua própria natureza, sendo vedada a sua desafetação.

Parágrafo único. Na tutela das Áreas de Preservação Permanente devem os servidores públicos municipais lotados nos órgãos específicos e que tenham responsabilidade executiva:

I – comunicar imediatamente os atentados ou danos prováveis às mesmas ao Ministério Público Federal e ao Estadual;

II – embargar qualquer ocupação ou uso inadequado conforme estabelecido nesta Lei e nas demais legislações vigentes.

Art. 193. Os servidores públicos municipais serão responsabilizados civil, administrativa e criminalmente, quando deixarem de promover medidas de proteção às Áreas de Preservação Permanente.

Art. 194. Quem de qualquer forma atentar contra os atributos ou a higidez das Áreas de Preservação Permanente, deverá às suas expensas fazer a recuperação ou, quando o dano atingir a integridade do ecossistema local, a recomposição da área atingida.

Parágrafo único. O Município acionará judicialmente o responsável pelo dano, visando o cumprimento dessa obrigação de fazer.

Art. 195. O Poder Executivo Municipal deverá promover o plantio de espécies vegetais nas Áreas de Preservação Permanente, quando tecnicamente houver indicação.

Art. 196. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a remoção de árvores, declaradas imunes de corte ou não, situadas em Área de

Preservação Permanente, em atendimento aos casos de necessidade para edificação ou reforma de obra pública, ou para implantação de serviço público, ou a requerimento de parte prejudicada, desde que consultado o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 197. O Poder Executivo Municipal estimulará, inclusive com isenções e incentivos fiscais, a substituição, pelos empreendimentos econômicos, que utilizam fornos a lenha por fornos elétricos ou a gás natural ou outras energias alternativas não degradadoras do meio ambiente.

#### CAPÍTULO III

#### DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art. 198. São Unidades Municipais de Conservação da Natureza aquelas destinadas a proteger espaços de interesse público e comunitário inseridos no meio urbano e rural, com relevância ambiental.

Art. 199. São usos compatíveis com as Unidades Municipais de Conservação da Natureza:

I – recreação e lazer;

II – urbanização e edificações que não conflitem com a paisagem;

III – cultivos de mudas de árvores nativas para a arborização urbana;

IV – atividades de educação ambiental;

V – atividades de turismo pedagógico;

VI – pesquisas científicas e tecnológicas.

Art. 200. A criação de unidades de conservação por iniciativa do Poder Executivo Municipal será imediatamente seguida dos procedimentos necessários à sinalização ecológica, à regulamentação fundiária e à marcação e implantação de estrutura de fiscalização adequada.

Art. 201. As unidades de conservação mantidas pelo Poder Executivo Municipal só poderão ser desafetadas em caso de necessidade pública, devendo a lei que autorizar a desafetação indicar os mecanismos compensatórios do ato, tendo em vista a manutenção da qualidade ambiental do Município.

Art. 202. Os proprietários privados de áreas que venham a ser decretadas como unidades municipais de conservação da natureza, terão direito ao instrumento urbanístico de transferência de potencial construtivo, desde que a área esteja localizada em área urbana ou em área de expansão urbana.

Art. 203. O Poder Executivo Municipal estimulará a criação e manutenção de unidades municipais de conservação da natureza privadas, desde que assegurada à realização de pesquisas e atividades de educação ambiental e de turismo pedagógico.

Art. 204. O viveiro de mudas do município manterá acervo de mudas da flora típica local, para prover projetos públicos e comunitários de arborização e a manutenção da qualidade florística do paisagismo urbano.

Parágrafo único. No desempenho de sua função, o viveiro de mudas do município priorizará o cultivo de espécies arbóreas nativas, raras e em extinção.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ÁREAS DE RISCO AMBIENTAL

Art. 205. São áreas de risco ambiental todas aquelas áreas que por suas características naturais ou modificadas pela ação humana, apresentam riscos a qualidade ambiental ou a saúde humana, especialmente quanto aos seguintes processos:

I – erosão;

II – assoreamento de cursos d'água;

III – desabamento ou deslizamentos de terra ou outros materiais sólidos e edificações;

IV – inundação;

V – acidentes físicos ou químicos.

Art. 206. As áreas sujeitas a riscos ambientais deverão receber especial atenção do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto a planos preventivos a acidentes, riscos e desastres ambientais.

Art. 207. Os empreendimentos ou atividades de qualquer natureza, estabelecidos ou que venham a se estabelecer nas áreas de risco, só poderão fazê-lo mediante licenciamento ambiental.

§1º É obrigatório à apresentação de relatórios de riscos ambientais para proceder à emissão de Licença de Instalação.

§2º Os custos dos estudos de controle de riscos e prevenção de acidentes correrá por conta do empreendedor ou requerente da licença ambiental correspondente.

§3º Para empreendimentos que utilizem produtos químicos como matéria prima ou como efluente, ainda que tratados, é obrigatório à apresentação de EIA/RIMA, para a emissão da Licença de Instalação.

Art. 208. Em áreas privadas consideradas críticas do ponto de vista de riscos ambientais, fica o proprietário obrigado a apresentar e executar planos preventivos ou planos de contingência.

§1º A aprovação dos Planos referidos no caput deste Artigo fica sob a responsabilidade do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§2º O proprietário será notificado e poderá ser enquadrado civil e criminalmente por omissões quanto ao cumprimento do disposto no caput deste Artigo.

§3º A notificação de que trata o parágrafo anterior, deverá ser emitida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, dando ao proprietário prazo máximo de 120 dias para que o mesmo cumpra as normas estabelecidas nesta Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL

Art. 209. Fica o Município, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente, obrigado a incluir no Plano Municipal de Arborização proposta de Reflorestamento Ambiental em áreas degradadas, objetivando prioritariamente:

I – a proteção das bacias hidrográficas e dos terrenos sujeitos a erosão ou inundações;

II – a proteção das nascentes, olho d'água ou quais quer pontos de surgência das águas subterrâneas;

III – a recomposição de matas ciliares, especialmente do meio ambiente urbano;

VI – a recomposição florística e paisagística do município;

V – a recomposição de terrenos salinizados e ou erodidos das salinas;

VI – a recomposição de áreas resultantes de atividades de mineração ou outros tipos de extração de camadas superficiais e subsuperficiais de solo;

VII – a recomposição de áreas degradadas pela forte ação de supressão de floresta nativa ou que apresentem indícios de desequilíbrio ecológico por eliminação de espécies autóctones de ecossistema específico;

VIII – a recomposição de áreas degradadas por ações predatórias ou vitimizadas por crimes ambientais.

## TÍTULO V

### DA QUALIDADE DE VIDA URBANA

#### CAPÍTULO I

##### DA CRIAÇÃO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS

Art. 210. Fica proibida a criação de animais dentro dos limites da área urbana, excetuando-se os animais domésticos, criados em domicílios particulares e com o controle de zoonoses devidamente realizado.

Art. 211. É proibida a criação comercial de animais na área urbana.

Art. 212. Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, após parecer técnico do Órgão Municipal de Meio Ambiente, decidir sobre a permanência de criatórios de animais em zona urbana, conforme referido no Artigo anterior, para o que levará em consideração para aprovação de sua permanência, no mínimo os seguintes critérios:

I – estar localizado em bairro com reduzida densidade populacional;

II – estar distante 300m (trezentos metros) no mínimo de escolas, creches, estabelecimentos de saúde, bairros densamente povoados;

III – possuir relatório de impacto de vizinhança elaborado e aprovado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV – possuir comprovadamente controle sanitário e de zoonoses de forma sistemática e rigorosa;

V – não explorar o trabalho de menores de idade em suas atividades produtivas ou administrativas;

VI – não adotar práticas de manejo que exponham os animais a situações de stress advindas de práticas cruéis, tecnicamente condenáveis ou ainda inadequadas;

VII – estar adimplente com o município e;

VIII – não ser o seu proprietário, reincidente em infrações ou crimes ambientais.

Art. 213. É proibida a criação de animais silvestres sem a devida autorização pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, na zona rural ou em áreas de transição denominadas zona de expansão urbana.

Art. 214. É expressamente proibida a criação de animais inscritos em listas dos órgãos oficiais, como espécie ameaçada ou em risco de extinção, sem o devido credenciamento como criadouro regulamentado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tanto na zona urbana, como na zona rural ou em áreas de transição denominadas zona de expansão urbana.

Art. 215. Os animais utilizados para tração animal na área urbana deverão dispor de local adequado ao seu recolhimento, quando da não utilização em horários de trabalho, como baias e abrigos, devidamente equipados com utensílios destinados ao arraçamento e dessedentação animal, respeitadas as normas de higiene e saúde sanitárias, sendo os seus proprietários os responsáveis diretos pelo seu provimento.

Parágrafo único. Os proprietários de animais utilizados para tração animal que estejam em circulação pela área urbana do município, serão obrigados a recolher os excrementos de seus animais depositados em via pública, sob pena de notificação pelo Órgão Ambiental do Município.

Art. 216. É proibida a circulação de animais em logradouros públicos, em áreas de lazer, às margens de rios, córregos, lagoas e outras coleções de água, exceto aqueles utilizados em serviços eventuais de tração animal e cujo proprietário se responsabilizar diretamente pelo recolhimento de excretas que venham a contaminar o ambiente público.

Art. 217. É proibida a manutenção de animais vivos em mercados, supermercados, feiras livres, ou que exponham alimentos de consumo humano ao mesmo ambiente dos animais vivos e suas excretas, sem a devida vedação e isolamento em ambientes distintos.

Art. 218. É expressamente proibida a criação de animais em locais e condições que ponham em risco a saúde animal, ou que exponha os animais a condições de stress ou sofrimento, sendo o criador considerado como o responsável direto para os efeitos desta Lei.

Art. 219. É proibido a utilização, mutilação, destruição, caça ou apanha dos animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituintes da fauna silvestre local.

Art. 220. A apanha de animais da fauna silvestre, só é permitida segundo controle e critério técnicos e científicos estabelecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 221. É proibido o comércio, sob quaisquer formas, de espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 222. A licença para o comércio de espécimes e produtos provenientes de criadouros devidamente legalizados, só poderá ser expedida após autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 223. O comércio de animais domésticos será regulamentado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente ou órgão sucessor, devendo ser adotado um manual de normas e procedimentos de acordo com o tipo de animal, estabelecendo as condições adequadas de exposição dos animais, com água e alimentos disponíveis, além de toda a assistência necessária para a manutenção da saúde dos espécimes expostos.

Art. 224. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente, responsável pela regulamentação da pesca artesanal, amadora, esportiva e comercial, ficando vedada a pesca:

I – nos cursos d'água nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução ou de defeso para cada espécie, estabelecidos através de portaria do Órgão Municipal de Meio Ambiente ou do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II – mediante a utilização de:

a) explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes;

b) substâncias tóxicas;

c) aparelhos, petrechos, técnicas e métodos que comprometam o equilíbrio e a vida das espécies.

Art. 225. É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes aquáticos, sem a devida autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

## TÍTULO VI

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 226. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como as fundações instituídas pelo Poder Executivo Municipal que, de alguma forma, atuam na proteção e na melhoria da qualidade ambiental, constituem o Sistema Municipal de Meio Ambiente, assim estruturado:

I – órgão superior: Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, com as seguintes funções:

- a) Assessorar o Prefeito do Município quanto às ações transversais referentes ao desenvolvimento municipal com os fundamentos do desenvolvimento sustentável;
- b) assessorar o Prefeito Municipal no aperfeiçoamento da Política Municipal de Meio Ambiente;
- c) Garantir a integração das diversas políticas públicas de forma a propiciar um desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado;
- d) Deliberar sobre as questões ambientais que tenham relevante impacto sobre o processo de desenvolvimento sócio econômico e urbano, de forma a garantir a constituição de cidades mais democráticas e mais justas, com sustentabilidade;
- e) Estabelecer normas e critérios que regulem a qualidade ambiental de vida urbana, ouvindo para tanto, os Conselhos Municipais de suas áreas específicas.
- f) decidir em instância recursal sobre os processos administrativos oriundos do Órgão Municipal de Meio Ambiente, referentes à Política Municipal de Meio Ambiente;
- g) aprovar resoluções e outros atos normativos, no âmbito de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal de Meio Ambiente;
- h) estabelecer, com o apoio técnico do Órgão Municipal de Meio Ambiente, normas e critérios gerais para o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- i) determinar, quando julgar necessário, antes ou após o respectivo licenciamento, a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados de grande porte, requisitando aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
- j) estabelecer, com o apoio técnico do Órgão Municipal de Meio Ambiente, normas e critérios gerais para o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- k) decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, mediante depósito prévio de seu valor, garantia real ou fiança bancária equivalente;
- l) autorizar acordos e homologar transação entre o Órgão Municipal de Meio Ambiente e as pessoas físicas ou jurídicas punidas, visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse ambiental, nelas compreendidas a pesquisa científica, o fortalecimento do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza, o fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente e a educação ambiental;
- m) determinar, mediante representação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, com a anuência prévia da agência governamental competente e comunicação à instituição financeira, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos em caráter geral ou condicional, e a suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- n) estabelecer, com base em estudos do Órgão Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e de outras instituições oficiais, normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade ambiental, com vistas ao uso racional dos recursos naturais, principalmente os hídricos;
- o) estabelecer normas gerais relativas às Unidades de Conservação da Natureza e demais áreas de interesse ambiental, respeitadas a legislação vigente e as normas e critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais dos níveis estadual e federal, componentes do SISNAMA;
- p) estabelecer os critérios para a declaração de áreas críticas e de áreas de risco ambiental, saturadas ou em vias de saturação no âmbito do município;
- q) aprovar o Regimento Interno do Sistema Municipal de Informações Ambientais - SIMIMA, articulado ao Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA;
- r) elaborar normas e padrões supletivos e complementares às medidas emanadas do SISNAMA;
- s) aprovar instrumentos regulatórios do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza e outros de interesse do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

t) aprovar, previamente, a proposta orçamentária destinada ao incentivo do desenvolvimento ambiental, bem como efetuar o acompanhamento e a avaliação da sua execução;

u) conhecer e decidir sobre recurso ordinário impetrado contra decisão do Dirigente do Órgão Municipal de Meio Ambiente, nas questões pertinentes à Política Municipal de Meio Ambiente;

§1º As penalidades previstas na alínea m, deste Artigo, somente serão aplicadas nos casos previamente definidos em norma específica do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assegurando-se, ao interessado, ampla defesa.

§2º As normas e critérios para o licenciamento de atividades, potencial ou efetivamente poluidoras, deverão estabelecer os requisitos indispensáveis à proteção ambiental e estar em acordo aos padrões e normas vigentes no âmbito do SISNAMA.

§3º Na fixação de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente levará em consideração a capacidade de auto regeneração dos corpos receptores e a necessidade de estabelecer parâmetros genéricos mensuráveis.

§4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente criado por esta Lei será regulamentado mediante Decreto e será responsável pela elaboração do seu regimento interno.

§5º Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente encaminhar aos demais órgãos componentes do SISNAMA solicitações de medidas de proteção ambiental ou de manutenção da qualidade ambiental do município, que estiverem além de suas competências legais, no âmbito do SISNAMA.

§6º Nos casos acima referidos no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Meio Ambiente agirá de forma supletiva assumindo as responsabilidades designadas aos demais membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente ou do SISNAMA, quando houver riscos de danos ambientais irreversíveis ou de efetivo potencial poluidor, ou ainda de elevado impacto ambiental negativo.

§7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente fica obrigado a estabelecer em cada processo encaminhado a todo e qualquer órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente, as datas-limite referentes a cada processo, em local visível e bem destacado.

§8º A ação supletiva cessará após sanado os riscos referidos no § 6º deste Artigo, ou quando da atuação do órgão responsável pela intervenção em seu nível específico de abrangência, e se dará exclusivamente para cada um deles não podendo ser expandida para outras finalidades.

§9º A ação supletiva não se aplica aos processos de licenciamento ambiental ficando essa atribuição exclusiva do órgão responsável pela gestão ambiental de âmbitos municipal, estadual e federal, em suas competências específicas, independente de datas ou prazos, ficando o Conselho Municipal de Meio Ambiente desobrigado ao estabelecimento das referidas datas-limite nos processos, conforme referidas no §7º deste Artigo.

II – órgão executor: Fica criado o Órgão Municipal de Meio Ambiente como o órgão gestor e executor do Sistema Municipal de Meio Ambiente e a ela cabe planejar, executar, promover, disciplinar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente.

§1º Compete o Órgão Municipal de Meio Ambiente, executar as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente, devendo para tanto executar o orçamento municipal disponível, bem como estabelecer acordos e parcerias para a consecução desse fim;

§2º Compete ao Executivo Municipal prover orçamentariamente o Órgão Municipal de Meio Ambiente, para o fiel cumprimento e aplicação desta Lei.

§3º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar linha de execução orçamentária e financeira em conta específica, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para arrecadação de taxas, licenças e outros decorrentes do processo de avaliação de impacto ambiental, da análise de planos, programas e projetos ou outras atividades demandantes de gestão ambiental no âmbito do Município;

§4º Compete também o Órgão Municipal de Meio Ambiente:

a) encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente proposições contendo minutas de atos relativos à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

b) elaborar a proposta orçamentária destinada ao incentivo do desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da Política Municipal de Meio Ambiente;

c) envidar todos os esforços necessários ao fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

d) manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, monitorando as alterações nos ecossistemas decorrentes do processo de desenvolvimento e compatibilizando o desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e da qualidade ambiental;

e) realizar a articulação operacional necessária ao funcionamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

f) assistir à Prefeitura Municipal na coordenação geral das ações dos órgãos municipais, públicos, privados e do Terceiro Setor na consecução da Política Municipal de Meio Ambiente.

g) prestar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, informações sobre os seus planos de ação e programas em execução, consubstanciados em relatórios anuais, sem prejuízo de relatórios parciais para atendimento a solicitações específicas;

h) com base nas informações referidas na alínea anterior e em outras que obtiver, publicar anualmente um relatório sobre a situação do meio ambiente no Município, devendo ser e submetido à avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

III – órgãos setoriais: Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas à preservação ambiental, à manutenção da qualidade de vida ou à disciplina do uso dos recursos ambientais.

Art. 227. Caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, elaborar e executar anualmente o Plano Municipal de Ação Conjunta de Controle e Redução do Uso dos Agrotóxicos, para ser submetido à análise e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto em regulamento específico.

Art. 228. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar regulamento específico reestruturando a estrutura, cargos, funções e atribuições do órgão responsável pela gestão ambiental do Município para o fiel cumprimento desta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de sua publicação.

Art. 229. Os atos normativos aprovados pelo CMMA entrarão em vigor após homologação pelo Prefeito do Município e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 230. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado à implantação de projetos de melhoria da qualidade ambiental do município, bem como ao fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§1º fica vedado o uso de seus recursos para qualquer outro fim, inclusive o pagamento de pessoal com funções administrativas municipais.

§2º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão gerenciados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, sob a supervisão direta de seu titular.

§3º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão aplicados prioritariamente em atividades de educação ambiental, ao fomento e fortalecimento do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza e nas ações, programas e projetos voltados à gestão ambiental e de desenvolvimento científico, tecnológico e de apoio editorial.

Art. 231. Anualmente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 232. Constituem recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I – os provenientes de dotações constantes do Orçamento Geral do Município destinados ao meio ambiente;

II – os resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, no âmbito ambiental;

III – os resultantes de doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

IV – os recursos provenientes de taxas, multas e indenizações relativas a danos causados ao meio ambiente, ou a realização de serviços municipais;

V – rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VI – transferências da União, do estado ou de outras entidades públicas;

VII – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 233. Reverterão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente os valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pelo órgão ambiental municipal e percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) da arrecadação do licenciamento ambiental.

Art. 234. As linhas de aplicação e as normas de gestão e funcionamento do FMA serão estabelecidas através de resolução do CMMA, mediante proposta de iniciativa do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

## TÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CAPÍTULO I

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

#### Seção I

##### Das infrações

Art. 235. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos deste Código, decretos ou normas técnicas que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade e higidez ambiental.

Art. 236. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 237. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência da infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar corresponsável.

Art. 238. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, pelo dano que causar ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 239. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas civil e administrativamente, e denunciadas para responsabilização penal, conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Art. 240. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 241. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 242. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa de forma direta ou indireta e a quem para ele concorreu.

Art. 243. As pessoas físicas ou jurídicas que operam atividades consideradas de alta periculosidade para o meio ambiente, conforme critérios estabelecidos pelo Órgão responsável pela gestão ambiental do Município ou por normas estaduais, federais ou internacionais, serão obrigados a efetuar o seguro compatível com o risco efetivo ou potencial.

Art. 244. As infrações classificam-se em:

I – em leves as que importam em modificação:

a) das características da água, do ar ou do solo, sem acarretar a necessidade de processos de tratamento para a sua autodepuração;

b) das características do solo ou subsolo, sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado;

c) das características ambientais, sem provocar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde da população ou de grupo populacional, inclusive à flora e à fauna;

d) podas de árvores em vias e logradouros públicos na zona urbana que estejam em desacordo ao que estabelece o Plano Municipal de Arborização.

II – graves, as que:

a) prejudicam os usos preponderantes das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço de tempo para sua autodepuração;

b) tornam o solo ou subsolo inadequados aos seus usos peculiares ou produtivos;

c) danificam significativamente a flora ou a fauna;

d) modificam as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional, ou ainda tóxico às espécies vivas;

e) criam, por qualquer outro meio, risco de lesão ou dano à saúde da comunidade ou de um grupo de pessoas;

f) a remoção de árvores sem a previa autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, ou danos irreversíveis a espécimes do estrato arbóreo, provocados por práticas inadequadas.

III – gravíssimas, as que:

a) atentam diretamente contra a saúde do ser humano, de forma grave e irreversível;

b) prejudicam a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetado;

c) causam calamidade ou favorecem sua ocorrência nos ecossistemas;

d) tornam o ar, o solo, o subsolo ou as águas impréstáveis para o uso do homem, e sobrevida das demais espécies, pelo risco de lesões graves e irreversíveis;

e) concorram para o estímulo ou execução, direta ou indireta, do tráfico de animais da fauna silvestre e para espécies vegetais da flora silvestre, especialmente em se tratando de espécies em risco, perigo iminente ou ameaçada de extinção;

f) remoção de árvores, sem a previa autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, pertencentes ao patrimônio histórico, natural e paisagístico ou ainda árvores ameaçadas ou criticamente ameaçadas de extinção;

g) Provoquem direta ou indiretamente, a morte ou sequelas permanentes ao ser humano ou às demais espécies protegidas pela Legislação Ambiental vigente;

Parágrafo único. São ainda consideradas infrações graves:

I – a recusa:

a) de adoção ou instalação, no prazo e condições estabelecidas pela autoridade competente, de medidas ou equipamentos antipoluentes;

b) de informações aos órgãos de controle e preservação do meio ambiente.

II – o fornecimento de dados falsos ou deliberadamente imprecisos;

III – a manutenção em funcionamento irregular de fontes de poluição, ou sua implantação ou expansão sem a devida autorização do órgão de controle e preservação do meio ambiente, ou em desacordo com as exigências nela estabelecidas;

IV – a tentativa de induzir, intimidar ou estimular aos funcionários públicos e ou membros da sociedade civil em não denunciar, notificar ou fiscalizar os atos lesivos ao meio ambiente ou as infrações cometidas.

Seção II

Das penalidades

Art. 245. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas estabelecidas neste Código serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa simples ou diária;

III – apreensão de produto;

IV – inutilização de produtos;

V – suspensão de venda de produto;

VI – suspensão de fabricação de produto;

VII – suspensão de atividades;

VIII – embargo de obra;

IX – demolição da obra;

X – interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou de atividade;

XI – cassação do alvará de localização e alvará de funcionamento do estabelecimento;

XII – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

XIII – confisco administrativo de equipamentos, por ventura, utilizados em atividades lesivas ao meio ambiente ou à segurança humana e às demais espécies e ao interesse coletivo ou patrimônio público e natural;

XIV – proibição de contratar com o Poder Executivo Municipal, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações, por um período de três anos.

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 246. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ou no fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 247. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

Art. 248. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

Art. 249. A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 250. A proibição de contratar com o Poder Executivo Municipal e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de cinco anos.

Art. 251. A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.

Art. 252. A determinação da demolição de obra conforme prevê esta Lei, será de competência da autoridade do órgão gestor do meio ambiente municipal, a partir da efetiva constatação pelo agente atuante da gravidade do dano decorrente da infração e após parecer do CMMA.

§1º O órgão gestor do meio ambiente municipal terá cinco dias úteis para se pronunciar emitindo o seu parecer, contados a partir do recebimento da comunicação do CMMA;

§2º O órgão gestor do meio ambiente municipal terá 30 (trinta) dias úteis para encaminhar medida administrativa para cumprimento do que estabelece esta Lei.

Art. 253. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime ambiental e como tal perdido em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 254. A multa terá por base unitária, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§1º A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente (em moeda corrente nacional - ou outra unidade que venha a sucedê-la):

I – nas infrações leves, de R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00;

II – nas infrações graves, de R\$ 1.000,01 a R\$ 10.000,00;

III – nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.000,01 a R\$ 1.000.000,00.

§2º Para imposição da pena e da gradação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

III – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 255. São circunstâncias atenuantes:

I – arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano;

II – comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;

III – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

IV – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Parágrafo único. Não serão consideradas quaisquer circunstâncias atenuantes para as infrações consideradas hediondas.

Art. 256. São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continuada;

II – ter o agente cometido à infração para obter vantagem pecuniária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências gravosas à saúde pública ou ao meio ambiente;

V – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII – a concorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VIII – a infração atingir áreas sob proteção legal;

IX – o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;  
X – reações tempestivas ou raivosas contra funcionários públicos ou agentes de controle e fiscalização ambiental ou da saúde.

Art. 257. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo ou que dê causa a consequência do mesmo grau.

Art. 258. No caso de infração continuada, a penalidade de multa será aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 259. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada levando-se em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal, aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art. 260. São infrações ambientais e suas penas cominadas:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem autorização ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

II – praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;

III – deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto em Lei e nas normas técnicas adotadas pelo Poder Executivo;

IV – opor-se à exigência de exames laboratoriais ou à sua execução pelas autoridades competentes;

V – descumprimento pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes, responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, trens, das normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais;

VI – inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis;

VII – entregar ao consumo, desviar, alterar, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei;

VIII – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes;

IX – contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais;

X – emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares;

XI – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água de uma comunidade;

XII – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente;

XIII – desrespeitar interdição de uso, de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Executivo Municipal;

XIV – causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação;

XV – causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade;

XVI – desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de animais ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

XVII – desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em Unidades de Conservação da Natureza ou áreas protegidas por Lei;

XVIII – abater árvores sem a autorização do Órgão Ambiental;

XIX – obstar ou dificultar ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções;

XX – descumprir atos emanados da autoridade ambiental visando à aplicação da legislação vigente;

XXI – transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros municipais, estaduais ou federais, legais ou regulamentares, destinados à proteção do meio ambiente.

§1º Sem prejuízo ou aplicação das penalidades cabíveis, é o infrator obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados.

§2º O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

§3º Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:

I – específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II – genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§4º No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 261. A degradação dos ecossistemas, do patrimônio e dos recursos naturais, implicará ao agente a obrigação de reparar o dano causado e a sujeição às penalidades previstas no art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, elevado o limite máximo da multa ao dobro do seu valor correspondente.

Art. 262. O Município poderá adotar medidas de emergência, visando reduzir, nos limites necessários, ou paralisar, pelo prazo máximo de trinta dias, as atividades poluidoras.

Parágrafo único. Da decisão proferida com base neste Artigo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao dirigente do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO

Art. 263. São autoridades municipais competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo:

§1º os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMUMA, designados para as atividades de fiscalização.

§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Art. 264. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 265. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – 20 (vinte) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMUMA, ou outros órgãos de acordo com a área de abrangência da infração;

IV – 05 (cinco) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 266. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 267. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I – nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;

II – local, data e hora da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII – prazo para apresentação de defesa.

Art. 268. No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda do produto, no auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

§1º As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

§2º Instaurado o processo administrativo, o Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.

Art. 269. O infrator será notificado para ciência da infração:

I – pessoalmente;

II – pelo correio ou via postal;

III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação, devendo também constar a identificação de uma testemunha.

§2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial e local, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

§3º O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da ciência da autuação.

§4º Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o autuante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.

§5º A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, mediante despacho fundamentado.

§6º A autoridade instrutora pode determinar ou admitir quaisquer meios lícitos de prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, informações cadastrais, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, oitiva de testemunhas e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

§7º Cabe à autoridade de que trata o parágrafo anterior fazer a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.

§8º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município.

§9º No prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação da decisão, caberá recurso ao CMMA, por parte do infrator ou por quem demonstrar interesse legítimo.

Art. 270. Para os efeitos deste Código entende-se por interesse legítimo aquele que, subjetivado por uma pessoa física ou jurídica coincide com um interesse público que a Administração Pública Municipal deva tutelar, de tal modo que ao observar a norma tutelar do interesse público, o órgão julgador satisfaz reflexamente o interesse do particular.

Art. 271. A demonstração do interesse legítimo será apreciada como preliminar durante o julgamento do recurso pelo CMMA.

Art. 272. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 273. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 274. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.

Art. 275. Poderá ainda ao infrator, solicitar ao CMMA, a reavaliação da legislação ambiental vigente, entretanto, essa solicitação não interferirá nos autos do processo e não terá quaisquer reflexos sobre o mesmo, significando apenas uma contribuição para aperfeiçoamento deste Código.

Art. 276. O infrator deverá apresentar sugestão por escrito, tecnicamente fundamentada e indicando claramente o Título, Seção, Artigo e ou incisos e alíneas que deseje seja reavaliada pelo CMMA.

§1º Tal iniciativa não obriga CMMA a acatar as modificações propostas, mas entrará na pauta de reuniões do referido Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) sequencialmente a outras demandas seguindo as datas de entrada registradas no seu protocolo.

§2º A sequência de datas acima referidas poderá ser alterada somente nos casos de inserção de demandas, consideradas após deliberação pelo CMMA como em caráter de regime de urgência, podendo essa específica demanda, ser inserida prioritariamente na pauta de reuniões do Conselho, independentemente de sua data de entrada no protocolo.

Art. 277. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, podendo esse prazo ser ampliado pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§1º O valor estipulado da pena de multa, combinado no auto de infração, será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§3º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 278. Poderá ser declarada a extinção de processo administrativo, desde que tenha havido comprovadamente a reparação do dano ambiental, registrada em laudo emitido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município, salvaguardados os dispositivos legais da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

§1º Na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo de 90 (noventa) dias, acrescido de mais 06 (seis) meses, com suspensão do prazo da prescrição.

§2º Findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo de sessenta dias para finalização de análises e novas avaliações.

§3º Esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção do processo administrativo dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

§4º A extinção do processo administrativo fica condicionado ao pagamento da multa decorrente do auto de infração apurada, conforme o caso.

#### Seção I

Da apreensão do produto e do instrumento de infração administrativa

Art. 279. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

Art. 280. Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 281. Tratando-se de produtos perecíveis não-alimentares, serão estes avaliados e doados a programas sociais do município, ou a instituições científicas, hospitalares, penais e outras, com os mesmos fins beneficentes.

Art. 282. Tratando-se de produtos perecíveis passíveis de utilização para fins alimentares, serão estes avaliados e doados a programas sociais do município, de combate à fome e a desnutrição ou a instituições científicas, hospitalares, penais e outras, com os mesmos fins beneficentes.

Art. 283. Tratando-se de madeiras serão estas avaliadas e doadas a programas habitacionais do município voltados à população de baixa renda, ou como benefício de melhoria habitacional em Áreas Especiais de Interesse Social, conforme definido em zoneamento do Município ou ainda a instituições educacionais públicas do município.

Art. 284. Não havendo programas habitacionais ou de melhoria habitacional em curso no município ou ainda, instituições educacionais públicas, a madeira então será levada a leilão, e o valor arrecadado revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 285. Caberá ao CMMA aprovar proposta do órgão responsável pela gestão ambiental do município para definição dos destinatários, os critérios e normas para doação de produtos e da madeira apreendida.

Art. 286. Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais públicas.

Art. 287. Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

Art. 288. Os produtos e subprodutos acima referidos, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, revertendo os recursos arrecadados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário.

Art. 289. Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

Parágrafo único. O órgão responsável pela gestão ambiental do município poderá utilizar em serviços de recuperação e controle da qualidade ambiental do município ou por entidade por ele indicada, legalmente constituída, e autorizada pelo CMMA para consecução de serviços de recuperação e controle da qualidade ambiental do município.

Art. 290. Caso os instrumentos a que se refere o artigo anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela gestão ambiental do Município e mediante termo de responsabilidade em preservação ambiental assinado pelo beneficiário.

Art. 291. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator.

Art. 292. Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este artigo, salvo na hipótese de entidades associativistas e mediante autorização da autoridade competente;

#### TÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 293. Fica o Órgão Municipal de Meio Ambiente autorizada a determinar medidas de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 294. Em casos de poluição ambiental qualificado como gravíssima, o Órgão Municipal de Meio Ambiente já está automaticamente sob regime de emergência;

§1º Para a execução das medidas de emergência de que trata este (artigo), poderão, durante o período crítico, ser reduzidas ou impedidas atividades nas áreas atingidas.

§2º Quando em regime de emergência, o Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá executar a imediata evacuação da área afetada, solicitando para tanto, apoio dos órgãos de segurança pública e de demais órgãos da Administração Pública para execução das medidas emergenciais.

Art. 295. O Município deverá conceber e implantar o Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, com vistas ao fiel cumprimento de sua obrigação fiscalizatória,

Parágrafo único. O Sistema referido no caput deste Artigo deverá colocar à disposição da população e empreendedores as informações sobre a qualidade ambiental do município, bem como acerca das áreas de menor impacto ambiental dos empreendimentos pretendidos e as oportunidades e limitações determinadas pelo zoneamento ambiental estabelecido pelo Município.

Art. 296. O Município dotar-se-á, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir de sancionada esta lei, com base em critérios técnicos adequados, do Zoneamento Ambiental conforme previsto nesta Lei.

§1º O Zoneamento Ambiental deverá contemplar as diretrizes gerais para elaboração de Planos de interesse do Município e que com ele tenham relação.

§2º O Zoneamento Ambiental ao contemplar todos os princípios e critérios necessários ao estabelecimento do Zoneamento Ecológico

Econômico do Município, constituir-se-á como principal instrumento de planejamento ambiental.

Art. 297. O Município poderá, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Art. 298. A Procuradoria Geral do Município manterá equipe especializada em tutela ambiental, defesa de interesses difusos e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implantação dos objetivos deste Código e demais normas ambientais vigentes.

Parágrafo único. Pode o Órgão Municipal de Meio Ambiente, contratar em caráter supletivo escritórios especializados ou consultorias para assessoramento técnico e jurídico para consecução de sua missão institucional.

Art. 299. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Órgão Municipal de Meio Ambiente adaptarão suas respectivas estruturas internas, tendo em vista as atribuições que lhe são cometidas por este Código, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 300. Fica autorizada a regulamentação desta Lei mediante Decreto.

Art. 301. Salvo expressa disposição em contrário, as normas constantes neste Código têm aplicação imediata, sendo defeso ao Poder Executivo Municipal e à população deixar de observá-las sob qualquer alegação.

Art. 302. Os deveres, direitos e obrigações enquadrados neste Código não excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados, das leis federais e estaduais aplicáveis em sede ambiental, e dos tratados internacionais assinados pela República Federativa do Brasil.

Art. 303. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 304. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 02 de Agosto de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**4E1DA13C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2024 SRP

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 017/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa: FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.689.295/0001-34-vencedora do itens 01,02 e 03 ; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 29 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**8E71CE3C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 016/2024 SRP

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 016/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 016/2024 - SRP, que indicou como vencedora as empresas: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:

13.313.081/0001- 21-vencedora do itens 02 ,03, 06, 07 e 10 ; LLM LOC SERVICE LTDA ME CNPJ: 47.237.103/0001-33-vencedora dos itens 01, 04 ,05 e 08; M E D SERVICOS LTDA ME CNPJ: 50.191.957/0001-30-vencedora do item 09; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 29 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F1DCDF6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2024-GP.**

PORTARIA Nº 187/2024-GP.

Brejinho/RN, em 02 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Joelson Vicente da Costa, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o período de Gozo de 15 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 15 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**3AB449FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 188/2024-GP**

PORTARIA Nº. 188/2024-GP Brejinho/RN, de 02 de agosto de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Paulo Cezar da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 02 de agosto de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8BC8C3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 130/2024 - GP - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 108/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 (três) ½ (meias) diárias ao Sr. **Valmir de Oliveira da Silva**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, matrícula funcional nº 1281, CPF: 898.093.864-00, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes ao valor total das 3 (três) meias diárias solicitadas, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte**, tratando-se de evento de grande relevância para a formação do conhecimento e aprimoramento das ações sistêmicas e integradas para o controle dos riscos sanitários do Estado do Rio Grande do Norte e Municípios. O evento será realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, no Centro de Convenções, situado na Via Costeira, Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de agosto de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**F05235EF

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à Locação de imóvel destinado ao Anexo da Escola Centro Educacional Rio do Vento no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em favor de EMERSON THIAGO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 048.607.814-06, processo administrativo nº 55/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de agosto de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**D754A4AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.05.08.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.801.471/0001-67; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 50.370,00** (cinquenta mil, trezentos e setenta reais).

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**CADC1371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

---  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

-

**ASSUNTO: SANÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**1. RELATÓRIO**

Instaurou-se o Processo Administrativo n.º **2024.06.26.0089**, com base no **Ofício n.º 435/2024-SMISU**.

O referido processo foi motivado pelo não cumprimento, por parte da empresa **G D C DA SILVA COSTA LTDA.**, das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 151/2023, do Pregão Eletrônico n.º 045/2023, considerando a expedição da **Nota de Autorização de Fornecimento n.º 704/2024**, devidamente recebida pela empresa em 17 de abril de 2024.

Diante disso, o presente relato sintetiza os fatos essenciais para a devida análise e prosseguimento do processo administrativo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Foi expedida a Nota de Autorização de Fornecimento n.º 704/2024, devidamente recebida pela empresa em 17 de abril de 2024. Em 20 de junho de 2024, a empresa foi formalmente notificada, sem, contudo, apresentar qualquer manifestação ou diligência no sentido de atender à ordem de serviço requisitada. Assim, constata-se que a empresa G D C DA SILVA COSTA LTDA. deixou de cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 151/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 045/2023.

Nesse contexto, considerando a defesa prévia apresentada pela empresa a esta Secretaria em 24 de junho de 2024, foi solicitado à Procuradoria Geral do Município, por meio do Ofício n.º 435/2024-SMISU, a análise e manifestação acerca das penalidades cabíveis à referida empresa.

**3. CONCLUSÃO**

**DIANTE** do exposto no **Processo n.º 2024.06.26.0089**, com base no parecer do Excelentíssimo Senhor Procurador Alex Sandro Dantas de Medeiros e considerando o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esta pasta **DECIDE aplicar a penalidade à empresa G D C DA SILVA COSTA LTDA., impedindo-a de participar de licitações com o Município de Caicó/RN pelo período de 2 (dois) anos.**

Tal decisão se fundamenta na análise detalhada dos fatos e no entendimento jurídico apresentado, assegurando que todas as medidas pertinentes serão adotadas para garantir a conformidade legal e o melhor interesse público.

À consideração superior.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Ciente e de acordo**

**Ciente, porém a decisão deve ser reformada.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**0F4B1A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.11.0034**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 049/2024, que tem por objeto o

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, MONITOR DE NF-E, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA GERENCIADOR DE SITE INSTITUCIONAL**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A388C2C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 442 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.05.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DA GUIA SILVA MELO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2923/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**806899FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.05.16.0022**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS**, inscrita sob o CNPJ nº 45.990.473/0001-11, representada por sua presidente, Sra. **TATIANE CARLA DE LIMA SILVA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco pois apoiam e desenvolvem um método terapêutico e educacional, Equoterapia, utilizando o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, trabalhando com prioridade as questões de saúde, educação, ética, cidadania, meio ambiente e equitação, buscando

através da Equoterapia proporcionar inclusão social e desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais e dos seus associados, objetivando executar o **PROJETO ALIMENTAR PARA INCLUIR com fim de complementar a alimentação para os 05 (cinco) cavalos existentes na Cavalaria da OSC, com a aquisição de 5.000kg de milho, 4.000kg de farelo de milho, 4.800kg farelo de trigo, e 2.520kg de purina**, pretendendo implementar de maneira mais eficaz a Equoterapia no Município de Caicó, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 20 (vinte) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 20 (vinte) parcelas no valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme Cronograma de Desembolso e a programação financeira da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, constante nos autos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.122.19.2.285 – **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS**; Despesa: 1608; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tatiane Carla de Lima Silva – pela **ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 29 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**48B3826D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA TRENTO EMPREENDIMEN**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, CNPJ: 06.242.904/0001-00** sediada na Praça Felipe Guerra, 12, Shopping Boulevard Central, Loja 51, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.245.610-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 233.180.585-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 oriundo da Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 056/2021 Ao Pregão Presencial Nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 726029/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Carauabas/RN, 02 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	Trento Empreendimentos Turísticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F2DE67F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 85/2023 TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 002/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 85/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, CNPJ 08.838.881/0001-26, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique.

Valor: R\$ 34.426,68 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGENCIA: 22/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1045 – ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS E SAUDE – APS PREVINE B

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.601.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3CE488CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO rescisão contratual junto a Empresa ROBSON MEDEIROS DE SOUZA MACHADO 05424547427, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.302.596/0001-42 no contrato administrativo 02/2024, do PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023, mediante justificativa apresentada pelo Controle interno;

RESOLVE:

Art. 2º CONVOCAR para assumir o contrato o próximo colocado no processo de licitação Pregão presencial 059/2023, a empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.303.897/0001-28 para o item 01 do edital;

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carauába dos Dantas, 02 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B265A638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 520/2024 - GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA 520/2024 - GP, de 02 de agosto de 2024.

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carauába dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANA CARLA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 706.418.104-58, do cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO do Município de Carauába dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C6F603AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 521/2024 - GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA 521/2024 - GP, de 02 de agosto de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 508/2024 de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/07/2024. Edição 3339;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA CARLA DANTAS** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse da nomeada realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2024, às 10h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação caso não possa justificadamente comparecer a posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E0A40AB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 522/2024 - GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA 522/2024 - GP, de 02 de agosto de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidor, Portaria **420/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO, os seguintes candidatos:

**ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### ANEXO II

#### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:** 1BB4F75E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 028/2022 - ADESÃO N.º 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021 DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** INFOMIX EIRELI

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses a contar de 03/08/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos

#### ASSINATURAS:

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito Municipal - ACLECIANE SOUZA DA SILVA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI - Secretária Municipal de Saúde - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA- Secretário Municipal de Educação Básica  
P/Contratada - PAULO ROBERTO MAFRA - Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A8A7BFD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** LAYER LINK BRASIL LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (02/08/2024) E ENCERRA-SE NO FINAL DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DOS ITENS.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES** – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).  
ACLECIANE SOUZA DA SILVA (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)  
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)  
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA)  
**P/CONTRATADA** - JOSE BEZERRA DE ARAUJO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**449A3E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.**

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL E FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** A SEGUIR:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ Nº 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 03.004.540/0001-31.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TORÁCICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE

CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 724,49 (Setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**BASE LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
<b>ACÃO:</b>	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 - Administração em Geral
<b>PROGRAMA:</b>	003 - Melhoria do Serviço Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 - Material de Consumo 33.90.32 - Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**70B790C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**CNPJ** – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** Posto Serrano LTDA.

**CNPJ** – 08.690.810/0001-29.

**OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 452.024,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 24 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal.

**JOSEFA MARIA DA SILVA** –  
Proprietária

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**084E4501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**CNPJ** – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** Posto RM EPP.

**CNPJ** – 07.939.638/0001-31.

**OBJETO:** fornecimento de combustível (etanol, diesel s500 e diesel s10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 578.866,33 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 25/07/2024 a 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 24 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal.

**JOSE GEOMAR DE MEDEIROS** –  
Administrador

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:53541E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - PRORROGA O CRONOGRAMA**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 096, de 31 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de julho de 2024, edição nº 3.327.

**ONDE LÊ-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	15 a 31 de julho de 2024

**LEIA-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	01 a 07 de agosto de 2024

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:BBDE73BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - PRORROGA O CRONOGRAMA**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 096, de 31 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do Edital de Credenciamento nº 02/2024 – Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de julho de 2024, edição nº 3.327.

**ONDE LÊ-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	15 a 31 de julho de 2024

**LEIA-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	01 a 07 de agosto de 2024

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:FDE84F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 15.048/2024 PROCESSO**  
**4.648/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de locação de carro boiadeiro para transporte de animais. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:84D76546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**276/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.949/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) **BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS**, CPF/MF: 096.404.784-58, para prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.845/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:63CF3650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202407310001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2024 - CONTRATO Nº 202407310001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 04070001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): AL LIMPEZA URBANA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO CRÊSCÊNCIO DA COSTA, FRANCISCO DANILO ROMÃO DA SILVA, JOSÉ MIZIAEL DA COSTA, RUA PROJETADA, JOSE PATRICIO DA SILVA,

JOSEFA OTILIA DA COSTA E RUA PROJETADA (PONTA DA SERRA) - VALOR TOTAL: R\$ 455.262,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7070.15.451.0002.0.018 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA, R\$ 455.262,33 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**CA0D0A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010801/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010801/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução do Procedimento de Exérese de nódulo de mama direita 2H 4,1 cm Palpável na Paciente Marta Fabiana Queiroz Pinheiro residente nesse Município **pelo valor de R\$ 3.291,75 (três mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)** em favor da empresa ALUSMED EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de agosto de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
010801/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01080001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010801/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** ALUSMED EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado na execução do Procedimento de Exérese de nódulo de mama direita 2H 4,1 cm Palpável na Paciente Marta Fabiana Queiroz Pinheiro residente nesse Município

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.291,75 (três mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de agosto de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**A467DFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Leis Federal n.º 14.133/21, bem como

demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

**DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA:**

Nº do processo	26070001/2024
Edital de licitação	290701/2024
Modalidade	Dispensa
Data da licitação	02 de Agosto de 2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMINICOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Encanto/RN, 02 de agosto de 2024

**ALBERTONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3A928B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO  
CONVOCAÇÃO N.º 008**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE  
NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO N.º 008

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE  
PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À  
SELEÇÃO DE  
PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.N.º 01/2024**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica

de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, n.º 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, consequentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 02 de agosto de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**ANEXO I****CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (CIÊNCIAS)	CLASSIFICAÇÃO
KLÍVIA DANTAS BEZERRA	05º

**ANEXO II**

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;  
2 fotos 3x4;  
CPF;  
Carteira de Trabalho - CTPS  
Título de Eleitor;  
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;  
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);  
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);  
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);  
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;  
Comprovante de Endereço;  
Comprovante de Escolaridade;  
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de  
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;  
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;  
Certidão de quitação eleitoral;  
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

**ANEXO III**

Relação de exames médicos:

**Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.**

**Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

Declarante

**ANEXO V****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa

interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

Declarante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

Declaração

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**23C0FFBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 158/2024, DE 01 DE  
AGOSTO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 158/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES, do Cargo de Professor de Ciências, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, pertencente a Secretaria de Educação – SME, do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de Agosto de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**2ED82316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 159/2024, DE 02 DE**  
**AGOSTO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 159/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido de desistência do cargo de nomeação, a Sra. KLÍVIA DANTAS BEZERRA DOS SANTOS, do Cargo de Professor de Ciências, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, pertencente a Secretaria de Educação – SME, do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 02 de Agosto de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**84209078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 009

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-

feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 02 de agosto de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (CIÊNCIAS)	CLASSIFICAÇÃO
BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE	06º

**ANEXO II**

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;  
2 fotos 3x4;  
CPF;  
Carteira de Trabalho - CTPS  
Título de Eleitor;  
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;  
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);  
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);  
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);  
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;  
Comprovante de Endereço;  
Comprovante de Escolaridade;  
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de  
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;  
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;  
Certidão de quitação eleitoral;  
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

**ANEXO III**

**Relação de exames médicos:**

**Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.**  
**Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração. Equador-RN, de de 2024.

Declarante

**ANEXO V****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

Declarante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

Declaração

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**174471C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 01IN7/2021**

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - Analisa Rn - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.06.24

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**12D3E433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000018/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000018/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2024**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –  
**CONTRATADO (A) IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.886.019/0001-24–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN**PERÍODO:** 01/08/2024 à 31/12/2024 –**VALOR:** R\$ 42.663,50 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de Administração e outras–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
Prefeito.

**JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA.**  
IJ Papelaria e Grafica LTDA \_

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**C84135C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 05 de agosto de 2024 à 08 de agosto de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**190C8EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296/2024 – GP EM, 02/08/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor João Batista da Costa e Silva, CPF: XXX.339.334-XX, Matrícula: 1299 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 05 a 07 de Agosto de 2024, oportunidade em que irá participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 02/08/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**3FB8E63F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2024 – GP EM, 02/08/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor João Paulo Ramalho Costa, CPF: XXX.687.364-XX, Matrícula: 0538 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 05 a 07 de Agosto de 2024, oportunidade em que irá participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 02/08/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**FF0C21E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de agosto de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº026/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de implantação de sistema de videomonitoramento, sala de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e operação, (com fornecimento de equipamentos novos e obedecendo a garantia mínima do fabricante), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=651>

Felipe Guerra-RN, 02 de agosto de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**20E5B25C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 063/2023, Dispensa de Licitação nº 036/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** GR LIMA – ME, inscrita no CNPJ: 26.409.034/0001-28.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços técnicos especializados na organização de arquivo físico do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.07.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 036/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 08 de julho de 2024

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 08 de julho de 2024

**ASSINATURAS:****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN****Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**GR LIMA – ME****Gilcelio Rebouças Lima**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**678B974F**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 197, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LÍGIA LICIANNE BARROS DA COSTA, CPF nº 082.653.514-37, RG Nº 2.502.024 – ITEP/RN, para o cargo de ENGENHEIRA AMBIENTAL, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**40942320**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 198, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 184/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. Georgia Mayara Avelino, CPF nº 083.385.364-31, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º - São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do FMDI:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
- b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
- c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

X - Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - Manter o controle da receita do Fundo;

XIII - Encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**B54E58E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2024/PMG-GP**

Versa sobre cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder cessão ao Estado do Rio Grande do Norte, da servidora pública efetiva municipal, a Sra. GINETTA KELLY DANTAS AMORIM, matrícula nº 370-1, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais na SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, NATAL/RN. Com efeito a partir de 02 de agosto de 2024 e término em 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - A cessão da Sra. GINETTA KELLY DANTAS AMORIM ao Estado do Rio Grande do Norte vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão da referida servidora será com ônus para o Estado, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme proposto, através do Ofício nº 556/2024 – GAC.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional a qualquer tempo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos-RN, 05 de agosto de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**D9F994A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA Nº 016/2024**

**PORTARIA Nº 016/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais a servidora **MARIA DOS PRAZERES DA ROCHA SILVA** matrícula nº 1318411/1, Professora PII, letra H, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 966.138.664-15, PASEP nº 190.02764.45-9, nascida em 01 de março de 1971, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 52, §1º, §2º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

**a) Salário Base:** correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei nº 2.294/2024;

**b) Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

**c) Gratificação Título 5%** (cinco por cento), conforme Decreto Municipal nº 1.560/2024, por ter participado do Programa de Formação Continuada – Parâmetros em Ação, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária 180 horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, conforme o Art. 23, I, da Lei nº 860/2005;

**d) Gratificação Título 10%** (dez por cento) por ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, ministrado pela FACEN – Faculdade de Ciências Educacionais e Empresariais de Natal carga horária 420 horas, no período de 10/03/2014 até 06/2015, conforme o Art. 26, I, da Lei Complementar nº 672/2014;

**e) Proventos:** integrais com base na remuneração do último contracheque, conforme Art. 52 §2 I da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2024.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**6D3D03EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**

**RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL N. 11/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Torna-se público que o IPREVGIOIANINHA, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado da cotação presencial (e-mail) de preços para contratação por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, para coordenação e gestão dos eventos na plataforma do e-Social para atendimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho para o IPREVGIOIANINHA. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações estão de acordo com o Termo de referência do Edital.

**PROPOSTAS APRESENTADAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

1. Fornecedor: GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA.

CNPJ: 43.604.061/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00

2.Fornecedor: 53.594.997 MARCOS PAULO DA SILVA.

CNPJ: 53.594.997/0001-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00

3.Fornecedor: EVOLUE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.699.784/0001-81.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.710,00

4.Fornecedor: RF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

CNPJ: 24.505.516/0001-56.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.840,00

5.Fornecedor: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA.

CNPJ: 19.442.693/0001-09.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00

6.Fornecedor: HFM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.

CNPJ: 52.587.475/0001-20.

VALOR GLOBAL: PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR ITEM ÚNICO, DIFERENTE DOS 11 ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Goianinha, 02 de agosto de 2024.

**JEAN CARLOS COUTINHO LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**7BF2DEB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, para coordenação e gestão dos eventos na plataforma do e-Social para atendimento das normas

regulamentadoras do Ministério do Trabalho para o IPREVGIOANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº **43.604.061/0001-70**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2024

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ**  
Diretor Executivo Do IPREVGIOANINHA

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**9DB2BB28

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Nova Cruz/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 52/2024** oriundas do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**

**Órgão Gerenciado:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (QBUQ).

**contratado:** TCPAV -TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E POVIMENTAÇÃO EI, inscrito no CNPJ nº 12.924.624/0001-84.

**Vigência da Ata:** 12/07/2024 ATE 11/07/2025

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2E55BB88

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 081/2024 ao

Pregão Eletrônico nº 007/2024 relativo à Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de julho de 2024, edição nº 3.329.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 248445 - 17060000 – Transferência Especial da União

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 081/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 ao Processo Administrativo nº 047/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**119F9610

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

**Processo nº:** 2448/2024.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** SANTOS & FERNANDES LTDA.

**CNPJ Nº:** 02.909.308/0001-80

**Objeto do contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA ( VAN, MICRO E ÔNIBUS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019.

**Objeto do aditivo:** O objeto do presente aditivo é a renovação do contrato 05/2020 pelo período de 12 (doze) meses.

**Vigência:** 12 (doze) meses de 01 de agosto de 2024, com vencimento no dia 31 de julho de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

SANTOS & FERNANDES LTDA, por seu representante legal, EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, CPF Nº. 623.367.034-91 – Contratada.

Guimarães/RN, 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BB4D7803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIELLY DOS SANTOS MOURA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de agosto de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**53212742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 373/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor, **MESSIAS MADSON NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 701.917.344-62, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 08/08/2024, para Participar do XII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2024.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CAAB2955

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 374/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor, **IRANIR TEIXEIRA MARQUES**, inscrita no CPF sob nº 066.212.334-42, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 08/08/2024, para Participar do XII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2024.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2A115DEA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 375/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder a senhora, **MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 112.953.914-81, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 08/08/2024, para Participar do XII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2024.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CED6489B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 376/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, LENILSON RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 721.405.694-15, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 08/08/2024, para Participar do XII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ilmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:4710FD61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Ipueira– Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretário, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, incluindo insumos e mão de obra, para a implantação do sistema de energia fotovoltaica.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 – 13h**

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: infraestrutura@ipueira.rn.gov.br

Informações poderão ser obtidas pelo mesmo e-mail

Ipueira, 02 de agosto de 2024.

**ZENILSON DE SOUSA ARAUJO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:B28935D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Às 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 02 de agosto de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

Atendendo aos critérios do Edital, protocolou, de forma tempestiva, as 16h48min do dia 30 de julho de 2024, os documentos de habilitação e proposta de preço o fornecedor abaixo identificado:  
**FERREIRA E GALDENCIO PETROLEO LTDA – CNPJ:**  
26.986.541/0001-24

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decide pela habilitação do fornecedor cadastrado.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

ITAÚ/RN, 02 de agosto de 2024.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Membro

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**  
Membro

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:D23B0154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CP-**  
**002/2024**

**ESPÉCIE:** Termo de Credenciamento CP-002/2024 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN e a empresa FERREIRA E GALDENCIO PETROLEO LTDA.

**OBJETIVO:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota das secretarias municipais de ITAÚ/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:37413DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0120/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora ANTONIA NEZIA DE CARVALHO MAIA QUEIROZ e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Antonia Nezia de Carvalho Maia Queiroz**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 374, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/08/2024 a 02/11/2024, referente ao período aquisitivo 01/04/2015 a 01/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 02 de agosto de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:0EA1C201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02  
DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 180/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31/07/2024, edição nº 3339.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 31 de julho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:51ED2439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 183/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02  
DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000273	Claudia Rejane Soares da Costa	Agente Comunitário de Saúde
0000450	Erenilda Adriana de Macedo	Enfermeira
0000607	Eriwan Antônio Ferreira de Lima	Gari
0003638	Francisco Genaelson Lima de Araújo	Assessor de Projetos Desportivos
0000658	Francisco Lucier Palmeira de Souto	Assistente Administrativo
0000021	Gilvan Pinto Ribeiro	Gari
0000023	Ilda Dantas	Gari
0005282	Jackson Silva dos Santos	Assessor de Cadastro Único e Gestão de Benefícios
0000924	José Janailson Souto Pereira	Assessor de Oficinas Esportivas
0000054	José Valmiran Candido de Souza	Auxiliar de Enfermagem
0000667	Josenilson dos Santos Silva	Motorista
0000778	Marcelo da Costa Alves Nobrega	Coordenador Geral de Compras e Licitações
0000602	Marcos Antônio da Silva	Agente de Combate as Endemias
0003247	Nara Ramyse Dantas de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
0000071	Patrícia Fonseca da Silva	Enfermeira
0003433	Rafael Medeiros Araújo	Vigilante
0005436	Telma da Silva Souza	Assessora de Programas Sociais

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Jaçanã-RN, 02 de agosto de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:5C271AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023– PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
067/2023– PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 067/2023– PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Jandaíra/RN, 01/08/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/Contratante

HM2 Soluções e Tecnologia LTDA.

**HELENA MACIEL**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:70092F5F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023– PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
069/2023– PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: IRANILDO ALEXANDRE**, inscrito sob o CPF/MF nº. 531.965.204-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 069/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Jandaíra/RN, 01/08/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal/ Locatária

**IRANILDO ALEXANDRE**

CPF nº. 531.965.204-63

Locador

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:92D8B445

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023– PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
068/2023– PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: IRANILDO ALEXANDRE**, inscrito sob o CPF/MF nº. 531.965.204-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 068/2023–PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de agosto de 2024 a 01 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Jandaíra/RN, 01/08/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/ Locatária

**IRANILDO ALEXANDRE**  
CPF nº. 531.965.204-63  
Locador

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**BB63F7E7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVÊNIO Nº. 000001/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA EBENEZER EXTREMOZ – DESAFIO JOVEM EBENEZER**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 50.456.870/0012-09. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº. 001/2022– PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024.

Jandaíra/RN, 02/08/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Comunidade Terapêutica Ebenezer Extremoz – Desafio Jovem Ebenezer  
CNPJ/MF nº. 50.456.870/0012-09  
**JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**82AD845D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº323/2024-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº118/2024-GDP, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural representativo das instituições as quais foram indicados para o mandato 2024/2026;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 414/2012, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**1. REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior  
CPF: 706.455.004-02  
Rua Miguel Vêras Saldanha, 28 - Bairro 12 de junho, Janduí-RN - CEP: 59690-000.  
E-mail: lindembergjunior48@gmail.com – Cel. (084) 9-9625-3055

Suplente: Lucas Gabriel Morais Galdino  
CPF: 706.457.694-52  
Rua Adrião Fernandes, 28, Bairro 12 de Junho, Janduí – RN - CEP: 59690-000.  
E-mail: eugaldinoadm@gmail.com – Cel. (084) 9-2000-1989

1.2 – Representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT:

Titular: Paulo Vitor da Silva Lopes  
CPF: 710.140.374-33  
Rua Vicente Gurgel, 01 – Bairro Centro – Janduí-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: paulindasilva566@gmail.com – Cel. (084) 9-9834-0851

Suplente: Talys Emiliano da Silva  
CPF: 701.404.144-44  
Rua Antônio Galdino, 07 – Bairro São Bento – Janduí-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: tallys2023@gmail.com – Cel. (084) 9-9691-8139

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Dinamar Pereira do Vale  
CPF: 085.809.814-84  
Rua Altamiro Gurgel, 28 – Bairro São Bento – Janduí-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: dinotattoo15@gmail.com – Cel. (084) 9-9976-9180

Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos  
CPF: 118.579.364-00  
Rua Rai Lima, 07 – Bairro 12 de junho – Janduí-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: irayannecristina@gmail.com – Cel. (084) 9-9629-1282

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves  
CPF: 036.079.734-23  
Rua Av Santa Teresinha, SN – Bairro Centro – Janduí-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: marciatbrito1@gmail.com – Cel. (084) 9-9705-7846

Titular: Cecilia Meirelys Vieira Gurgel  
CPF: 052.412.334-90  
Rua Av Santa Teresinha, SN, 82 – Bairro Centro – Janduí-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: ceciliameirelys@gmail.com – Cel. (084) 9-9968-6743

1.5 – Representantes da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes:

Titular: Raldione Bezerra de Oliveira  
CPF: 124.263.354-84  
Rua Euni Gurgel, nº107– Bairro Onézimo Maia–Janduí-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail raldionebezerr@gmail.com Cel. (084) 9-9605-1405

Suplente: Drenalina Scarlett Araújo Brito  
 CPF: 106.265.354-84  
 Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, nº05–Bairro São Bento–Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 E-mail drenabruto1@gmail.com Cel . (084) 9-9936-8400

## 2 REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/COMUNIDADE

2.1 – Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:

Titular: Heleno Emiliano da Silva Neto  
 CPF: 066.513.194-18  
 Rua Ray Lima, 03 – 12 de Junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 E-mail: heleno.emiliano@gmail.com – Cel . (084) 9-9971-2372

Suplente: Leonardo Pereira  
 CPF: 017.060.524-80  
 Sítio Verruma, 251 – Zona Rural– Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 E-mail: leonardopereira0412@gmail.com – Cel . (084) 9-9908-0184

2.2 – Representantes do Fórum dos Movimentos Populares:

Titular: Márcia Roseany da Silva Morais  
 CPF: 072.551.314-41  
 Sítio Permissão – Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 Cel. (084) 9-9828-3288

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa  
 CPF: 967.737.584-91  
 Sítio Permissão, Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 Cel . (084) 9-9969-3992

2.3 – Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca:

Titular: Jeferson Kawan Clementino Gurgel  
 CPF: 127.480.814-63  
 Rua Tab. João Pinheiro de Almeida, 12 – Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 E-mail: jefersonkawanclementino@gmail.com – Cel . (084) 9-9649-0149

Titular: Paulo Eduardo Silvestre Neris  
 CPF: 701.410.464-06  
 Rua Antônio Galdino, 01 – Bairro São Bento - Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 E-mail: pauloeduardonereesneres@gmail.com– Cel . (084) 9-9900-8918

2.4 – Representantes das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra  
 CPF: 009.990.684-82  
 Rua Eunir Gurgel Filho, nº118 – Bairro Onézimo Maia - Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 E-mail: bergteatro@gmail.com – Cel . (084) 9-9975-1320

Suplente: João Victor Almeida Brilhante  
 CPF: 701.408.004-09  
 Rua Av. Santa Teresinha, 42 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
 E-mail: jvictor29almeida@gmail.com – Cel . (084) 9-9956-1429

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º** - Em decorrência do período eleitoral, pleito de 2024, os assentos destinados ao Poder Legislativo (titular e suplente) não serão preenchidos nesta composição de 2024/026.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia data 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 29 de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3E5148DB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº324/2024-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº065/2024-GS, concedendo férias a Secretária Municipal de Infra Estrutura e Obras, a serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras no período de 1º a 30 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

### RESOLVE:

**Art.1º DESIGNAR** a servidora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 073.873.054-80, matrícula 964, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Símbolo CC1 – **SEMUT** – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras.

**Paragrafo único:** a servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**12E68A2B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº325/2024-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2024, período aquisitivo 08/09/2009 a 08/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9963A0DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº326/2024-GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, a Srª. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 990, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar do **III FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 02 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**6A351367

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº327/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de

**COZINHEIRA**, matrícula 434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2024, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**357FA366

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº328/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, matrícula 153, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 01 de agosto a 31 de outubro de 2024, período aquisitivo 18/05/2014 a 18/05/2019.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**3E809F6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CPX DISTRIBUIDORA S/A, Inscrito no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01**, com sede na Rodovia Antônio Heil, 800 - Bairro: Itaipava-Itajaí/SC - CEP: 88316001, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 125/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

CPX Distribuidora S/A  
Cnpj: 10.158.356/0001-01  
**LEONARDO CEZAR BITTENCOURT**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador: 7674B4FA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 126/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 126/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: JN PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **JN PNEUS**

**LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70**, com sede na Av. 7 de Setembro, 553 - Bairro: Centro- Fortuna/SC - CEP: 8876-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 126/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

JN Pneus LTDA  
Cnpj: 44.472.217/0001-70  
**NATHALIA RICKEN OENNING**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador: 592BE61D**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: L & N AUTO CENTER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **L & N AUTO CENTER LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 43.006.158/0001-81**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1456 - Bairro: Aeroporto-Mossoró/RN - CEP: 59607340, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no

contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 127/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

L & N Auto Center LTDA  
Cnpj: 43.006.158/0001-81  
**NEIRE DA SILVA DIAS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:2FD976CB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº **23.303.897/0001-28**, com sede na Av. Coronel Martiniano, 1975 - Bairro: Penedo- Caicó/RN - CEP: 59300-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 128/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA  
Cnpj: 23.303.897/0001-28  
**JOAO BATISTA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:2D9D7EE8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº **49.997.888/0001-78**, com sede na Rua Benjamin Cavet, 238 - Bairro: São Braz-Curitiba/PR - CEP: 82300-340, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 124/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Comercial Nova Era LTDA

CNPJ: 49.997.888/0001-78

**IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:89009B35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE ITENS AO CONTRATO INICIAL Nº 123/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO – INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.922.253/0001-36, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE ITENS AO CONTRATO INICIAL Nº 123/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO – inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36** com sede na **AV. FRANCISCO MOTA, nº 3388 - , BAIRRO: PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN CEP:59.625-395**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO**, portador do CPF nº **023.162.134-56**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva ampliação de quantitativo de itens no valor de: **R\$ 3.621,00** do contrato nº123/2023, referente contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740) destinadas a máquina tipo motoniveladora RG140B new horrand, tratores e retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

João Raimundo Batista Neto - ME

CNPJ: 05.922.253/0001-36

**JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:5076D607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 1207014/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 136/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

**FAVORECIDO: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME (CELERI TELECOM LTDA)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.813.422/0001-65**, sediada na Rua nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN – CEP: 59.540-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weyber Hugo Damião Soares, portador(a) do CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 09 de julho de 2024 até 08 de julho de 2025.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Weyber Hugo Damião Soares - ME  
CNPJ Nº 12.523.275/0001-99  
**WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES**  
CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CBE29521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAMELO CONSTRUÇOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 238.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**CCC224BE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato Secretário de Administração, como Gestor; e JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº

00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 31 de julho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**1E8758B9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA: até 01/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00139/2024 - 01.08.2024 - CAMELO CONSTRUÇOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 238.500,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**66DFADA2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2024**

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CAMELO CONSTRUÇOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 43.215.388/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima de 115Kw, capacidade de escavação com profundidade mínima de 5 metros, para realização de serviços diversos no município, com manutenção, operador, combustível, entrega/carga e descarga in loco no canteiro de obra ou serviço, por conta do contratado.	Hora	450	290,00	130.500,00
2	Locação de Caminhão Basculante com capacidade de caçamba de mínima de 12m³ (trucado), com no máximo 10(dez)anos de uso – incluindo Motorista, combustível, manutenção e demais despesas, por	Diária	200	540,00	108.000,00

conta da empresa vencedora.				
<b>TOTAL</b>				238.500,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA.  
43.215.388/0001-50  
Valor: R\$ 238.500,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 1º de agosto de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**428F5BA3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2024.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 08/08/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 02 de agosto de 2024.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**B8DB3A76

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE SEGURANÇA 24H, SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2024, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 08/08/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 02 de agosto de 2024.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**D0ED26C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 471/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 471/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, o senhor **HUDSON PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 702.701.914-02, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Trabalho e da Habitação – CC2.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**AF58ED98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 472/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 472/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** o senhor **HUDSON PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 702.701.914-02, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CC1

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5C27EB72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 473/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 473/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2A8559D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN  
Nº 319.004/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2024 e termo final em 31 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 14.862,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38– pelo Contratante e Aldenir Araújo de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.\*\*\*.\*\*\*-93- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E914295E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN  
Nº 319.004/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00; **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2024 e termo final em 01 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38– pelo Contratante e Gilmar Carlos Zuza, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.\*\*\*.\*\*\*-07- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:B3477085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN  
Nº 319.004/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.\*\*\*.\*\*\*-05; **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2024 e termo final em 02 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 32.728,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38– pelo Contratante e Josilene Diosinia de Azevedo Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.\*\*\*.\*\*\*-05- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C85E862A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.380.464-28, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 074/2023 e as demais disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2D3BE4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/08/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de Computador PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/08/2024 à 14/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D8307EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO.**

**O Município de Jardim do Seridó – RN**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 020/2023, fundamentado sobre Ofício n.º 238/2024 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 02 de agosto de 2024, firmado com **PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º 085.232.014-08, RG sob n.º 2.028.232, residente e domiciliado na Tv Tenente Jose Alves, n.º 140, Comissão, Jardim do Seridó/RN.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 020/2023 celebrado em 01 de junho de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **02 de agosto de 2024**, de forma unilateral, fundamentado sobre o Ofício n.º 238/2024 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 02 de agosto de 2024.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3E946A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 293/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, ao servidor **Everaldo Gomes da Silva**, inscrito no CPF 020.\*\*\*-\*\*\*-25 e matrícula 4715-1, músico instrumentista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**70B7CF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 294/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de setembro à 30 de novembro de 2024, ao servidor **José Erineide de Moura**, inscrito no CPF 737.\*\*\*.\*\*\*.68 e matrícula 3387-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C8B037CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 295/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2024, ao servidor **Paulo Roberto Matias de Araújo**, inscrito no CPF 465.\*\*\*.\*\*\*.49 e matrícula 3190-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**94ACCFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referente a nota de liquidação nº424/2024, datada de 02/08/2024 do empenho nº801.001/2024, no valor de R\$:11.000,00(ONZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.7284. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços serviço de carro pipa. Pois trata-se de: III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**376DF4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0703002/2024**  
**ADESÃO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO:** Aldemir Guedes Rêgo  
**CNPJ (MF) sob o nº 11.927.118/0001-86**

**OBJETIVO:** Saldo de Adesão nº 006/2023 tem por finalidade a futuras e eventuais serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 91002/2023.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 525.800,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024: 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, 2007 MANUT. ATIV. SE-CRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 07 de março de 2024.

**ASSINANTES:**  
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
ALDEMIR GUEDES RÊGO – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**6382C37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 513/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 513/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), matrícula nº 138043-5, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024 e da 1ª Oficina de Equidade destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Formadores Estaduais e Articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA, no período de 07 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C054D5EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 514/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 514/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024 e da 1ª Oficina de Equidade destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Formadores Estaduais e Articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA, no período de 07 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A81A3DB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 515/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 515/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir Miqueias Virginio da Silva e Maria Betania da Silva Oliveira Fontes para participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024 e da 1ª Oficina de Equidadedestinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Formadores Estaduais e Articuladoresmunicipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA, no período de 07 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CEF31287

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
07110001/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
07110001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 07110001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 023/2023 PE  
OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 40.837,50 (quarenta mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 22/07/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C2BDF4AC

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 599/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 499/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 (duas) diária(s) no

valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de participar do Curso de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, no período de 30 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F0CBAC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU –PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO  
CPF.: \*\*\*.047.154-\*\*  
Cargo/Função: PRESIDENTE

( ) Diárias com pernoite.  
( x ) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Caicó/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional – Polo IV da Escola de Contas do TCE/RN, nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, no auditório do Colégio Diocesano Seridoense (CDS). O evento tem como objetivos orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo.  
Período de afastamento: 07 e 08 de agosto de 2024.

Quantidade de diárias: duas meias diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 02 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**196BC1B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 039, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA  
CPF.: \*\*\*.141.844-\*\*  
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

( ) Diárias com pernoite.  
( x ) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Caicó/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional – Polo IV da Escola de Contas do TCE/RN, nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, no auditório do Colégio Diocesano Seridoense (CDS). O evento tem como objetivos orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo.  
Período de afastamento: 07 e 08 de agosto de 2024.

Quantidade de diárias: duas meias diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 02 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**15DEB687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU -**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em reunião extraordinária realizada no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, considerando: Lei nº 402/95, de 27 de junho de 1995 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu e dá Outras Providências; e Lei nº 547/2005 de 30 de agosto de 2005;

Art. 10º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz - O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-Presidente, eleitos pelos pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva;

Art. 16º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Eleger o PRESIDENTE e VICE do Conselho Municipal de Saúde de Saúde para o Exercício 2024/2025:

Presidente: ANDRÉ LUIZ FIDELIS CAMPOS

Vice-presidente: RAQUEL MARTINS LOPES

**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data da plenária 18 de julho de 2024.**

**ANDRÉ LUIZ FIDELIS CAMPOS**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 003/2024 em 18 de julho de 2024, nos termos da Lei Municipal Nº 402/95 de 27 de junho de 1995 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2024

**SEBASTIÃO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**95127EF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco das Chagas Atanzio da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**MATRÍCULA:** 5262

**CPF:** 762. \*\*\*.884-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.164

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá a serviço do Município acompanhar os atletas da Seleção Jucurutu selecionados para realizar Jogo Treino contra ABC FC que será realizado em Natal/RN no dia 05 de agosto de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 05 de agosto de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**7E36223A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Railson Celestino da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Programas Especiais

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

**MATRÍCULA:** 5027

**CPF:** 026. \*\*\*.214-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.816

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá a serviço do Município acompanhar os atletas da Seleção Jucurutu selecionados para realizar Jogo Treino contra ABC FC que será realizado em Natal/RN no dia 05 de agosto de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 05 de agosto de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 16BC01AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Neldher Cassiano de Figueiredo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Adjunto de Esporte, Lazer e Turismo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo  
**MATRÍCULA:** 5186  
**CPF:** 066. \*\*\*.464-\*\*  
**RG:** 2. \*\*\*.990

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá a serviço do Município cumprir agenda executiva onde irá acompanhar os atletas da Seleção Jucurutu selecionados para realizar Jogo Treino contra ABC FC que será realizado em Natal/RN no dia 05 de agosto de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 05 de agosto de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00  
(quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 435A19DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 283, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 283, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu; em seu Art. 8;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora, **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, CPF nº 073.\*\*\*.644-\*\*, para desempenhar a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jucurutu.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO**, Município de Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 5F89A700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 284, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 284, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;*

*Considerando a Resolução nº 003 de 18 de julho de 2024 que elegeu o Presidente e Vice Presidente para atuar junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para desempenharem a função de Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, conforme Resolução nº 003/2024.

1. André Luiz Fidelis Campos - Presidente  
2. Raquel Martins Lopes – Vice Presidente

**Art. 2º** - Fica o Presidente e Vice Presidentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu eleitos para o mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva; a partir da escolha em 18 de julho de 2024.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO**, Município de Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**D3C21246**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.944/2024 da Dispensa Presencial nº 031/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e montagens de objetos móveis em madeira, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de agosto de 2024 até as 23h:59min do dia 08 de agosto de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9194CA64**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 423/2024**

Jundiá/RN, 23 de julho de 2024

Regulamenta incentivo com base nas diretrizes do programa Previne Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ /RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando como base as diretrizes do Previne Brasil fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de incentivo denominada, **DESEMPENHO DE QUALIDADE**, a ser concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do componente de qualidade, através da portaria 3493 de 10 de abril de 2024, para o Município de Jundiá-RN, rateará até 90% (noventa) por cento entre os componentes de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), ESB (saúde Bucal) e Emulti (Equipe multidisciplinar), conforme metas e critérios estabelecidos em decreto, até 10% (deis) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, serão

redistribuídos entre os profissionais que atingirem seus índices conforme especificações do decreto.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Estratégia Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), servidores municipais na função de coordenação, avaliação e apoio vinculados à Atenção Primária de Saúde.

Art. 6º. A ausência de um profissional de qualquer das equipes implicará na suspensão do repasse apenas para o mesmo.

Art. 7º. As gratificações decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 09º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar via portaria, no prazo máximo de 10 dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária municipal com 6 integrantes e no mínimo 3(três) integrantes da comissão sendo profissionais de saúde e 1(um) integrante do poder executivo.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, como também categorias profissionais que farão jus ao incentivo e valor das cotas por categoria, mediante Decreto com participação obrigatória da elaboração da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária.

Art. 11º. Os servidores só farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, a mesma não será paga em sua integralidade. Somente em caso de férias (anual), não haverá suspensão da mesma. Nos casos de licença- prêmio e/ou licença sem remuneração, por hipótese alguma, deverá ser paga aos servidores licenciados, apenas no retorno de suas atividades.

Art. 12º. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao COMPONENTE DE QUALIDADE pela União.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2024, no que trata o Art. 5º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**55806E16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 -  
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME**CNPJ:** 32.127.100/0001-70

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: A DEMANDA EM TELA OBJETIVA A ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA INSUMOS GERAIS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de agosto de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador: C4747267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MARCOS INACIO ADVOGADOS.

Processo administrativo nº 510/2024  
Licitação nº 081/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

**CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75**, estabelecida à Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.599 – SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº XXX.448.XXX-00.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO (FUNDEF/FUNDEB), EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, REFERENTES DOS FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEF/FUNDEB).**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do provento econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS  
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 01 – LAJES/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, a partir de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 22 de julho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Marcos Inacio Advogados  
CNPJ: 08.983.619/0001-75

**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**

RG nº XXX.599 – SSP/PB e CPF sob o nº XXX.448.XXX-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador: 0E092461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-SEDRAF**, em favor da Empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO - EPP, CNPJ/CPF nº 14.240.361/0001-10**, estabelecida à Travessa 15 de Novembro, nº 79, Loja 02, Centro – Macau/RN – 59.500-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 641/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 02 de agosto de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**EF6C23DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I, PARÁGRAFO 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 01080324

NOME DO CREDOR: JERONYMO DIX – NEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 08.378.366/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA BASCULHANTE FORD/CARGO1319 2014/2015, PLACA QGF0973, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL:R\$ 10.570,09 (Dez mil, quinhentos e setenta reais e nove centavos)

LUCRÉCIA/RN 02 DE AGOSTO DE 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**219FA133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I, PARÁGRAFO 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 01080424

NOME DO CREDOR: JERONYMO DIX – NEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 08.378.366/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DA CAÇAMBINHA/CAÇAMBA BASCULHANTE DE PLACA: QGF0973, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL:R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais)

LUCRÉCIA/RN 02 DE AGOSTO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BF8DBFF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1498/2024 - PML**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia/RN, para exercício de mandato referente ao biênio 2024-2026.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia/RN, para exercício de mandato referente ao biênio 2024-2026.

**Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:**

**Titular** – Lorena Kauana Costa Ferreira

**Suplente** – Damiana Bezerra de Lima

**Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:**

**Titular** – Paula Hiandra Dias Oliveira Costa

**Suplente** – Francisco Lidiano da Cunha

**Representantes da Sec. Mun. de Saúde:**

**Titular** – Fernanda Silva Costa

**Suplente** – Marcia Maria do Nascimento

**Representantes da Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:**

**Titular** – Maria José Amaral de Oliveira

**Suplente** – Andreia Nayara Alves do Amaral

**Representantes de Igrejas:**

**Titular** – Francisco Suelton de Moraes

**Suplente** –Alberione dos Santos Lima

**Representantes da Associação Rural Comunitária de Cacimba de Vaca:**

**Titular** – Antonia Dheisy de Oliveira Silva

**Suplente** – Ana Paula de Oliveira

**Representantes da Associação Comunitária dos Artesões de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”**

**Titular** – Carlas Ribeiro dos Santos

**Suplente** – Kelly Christie de Holanda Amaral

**Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Baixo de Onça e Serrota do Norte:**

**Titular** – Ronaldo Soares Dias

**Suplente** – Maria do Livramento da Silva

**Representantes da Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré - AMAC:**

**Titular** – Ana Maria de Oliveira Dias

**Suplente** – Ana Cristina Maia

**Representantes da Associação Comunitária do Sítio Candeia:**

**Titular** – Meirelle Alves da Costa

**Suplente** – Gabriel Alves da Costa

**Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré:**

**Titular** – Hildegivania Dias Maia

**Suplente** – Natanael Soares de Oliveira

**Representantes do Sindicato dos Servidores Municipal de Lucrécia:**

**Titular** – Aurienite Lins de Miranda

**Suplente** – Maria Verônica Henrique de Brito Silva

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7AFE3BB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1499/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 31 de julho e 01 de agosto 2024, para realizar o transporte de pacientes para assistência médica hospitalar no CECAN, Hospital da Polícia e Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BB828C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024059**

**ORIGEM:** Concorrência Nº 002/2024 - CC

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ (MF) Nº** 30.610.589/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 451.497,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 437 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 58 .

**1.145 . 0 . 449051 - Obras e Instalações**

**VIGÊNCIA:** 01/08/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2024

**ASSINANTES:**

*Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante*

*José Raniere do Nascimento Viana - Contratado*

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E907B096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº  
2024060**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040700124-PMTA**

**INTERESSADO: SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**ASSUNTO:** Pavimentação À Paralelepípedos Do Acesso Ao Sítio Baixo De Onça - Convênio Número - 009/2019 SIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) 38.013.757/0001-92** para celebração do Termo de Contrato nº 2024060, originários da Dispensa nº 0407001/2024.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura do contrato, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 02/08/2024.

**KLEBEDRSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BD8CF5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 008/2024, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: “contratação de empresa especializada para obras de engenharia em execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversos logradouros do município de Macau/RN”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

Macau/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**F6A925A2

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - MODALIDADE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO SERVIÇOS**  
**COMUNS DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE**  
**ENGENHARIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 009/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada na área da construção civil para Implantação/Construção de Infraestrutura na Orla da Praia de Camapum, com a Implantação da Capela em Madeira, Acessório Instagrável em Concreto no Calçadão - PIN de Localização, Balanço em Eucalipto, Guarda Corpo em Eucalipto e Descidas de Acesso à Praia, Letreiro e Imagem em Concreto no Calçadão, Acessórios para Banho no Calçadão, Sinalização Vertical e Horizontal, Pórtico da Entrada da Praia, no Município de Macau/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: [macau.cp12@gmail.com](mailto:macau.cp12@gmail.com).

Macau/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**7427EA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO - AUMENTO QUANTITATIVO - JOSÉ ILANIO**  
**CHAVES**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2023.12.22-0001**

( Aumento Quantitativo de Demanda )  
- Arts. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021 -

Em data de 23/07/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa **José Ilanio Chaves**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.709.233/0001-33, aqui denominada contratada, tendo em vista o aumento da demanda atual exceder o limite quantitativo contratado, ocasionado por caso fortuito, resolvem celebrar **aumento quantitativo de demanda**, nos seguintes termos:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto celebrar o aumento quantitativo de demanda, correspondente a 20%, importando no aumento de R\$ 6.000,00 sobre o valor total contratado;

**2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO**

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, o aumento quantitativo de demanda na Ata de Registro de Preços n. 2023.12.22-0001, celebrada entre o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa José Ilanio Chaves, passando aos seguintes novos valores descritos na tabela abaixo:

- \* Valor Contratado: R\$ 30.000,00
- \* Percentual de Aumento: 20%
- \* Valor do Aumento: R\$ 6.000,00
- \* Novo Valor Total Contratado: R\$ 36.000,00

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Para fins de se evitar desnecessárias repetições, traz-se à baila, o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município que segue anexo, a título de Justificativas e Fundamentos.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias e na presença de duas testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em 23/07/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**JOSÉ ILANIO CHAVES**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FB3D4718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.**  
**002/2023**

**RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023**  
Fins de Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 002/2023, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços de exames laboratoriais sendo:

CLINICA OESTE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ nº 39.960.363/0001-04

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita de Martins/RN

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**D9C001C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 059/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 059/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ELMA SIMONY SANTIAGO**, matrícula nº. 3399, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 05 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, conforme protocolo nº. 759/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de agosto de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**98A730D1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 060/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 060/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JONAS ALVES BEZERRA DE MENDOÇA**, matrícula nº. 9121, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Técnico Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 05 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, conforme protocolo nº. 760/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de agosto de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E03EB2BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 181/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **05 de Agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **09 de março de 2010 à 09 de março de 2015**, a servidora **REGINELMA DANTAS FARIAS**, matrícula nº **0085**, com jornada laboral de 30 (trinta horas), ocupante da função de **Professora**, lotada na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 03 de novembro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 02 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**0A55015E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 182/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 143.\*\*\*.\*\*\*-51, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS. HIDRICO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 02 de agosto de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:73E867AA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 183/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor JOSÉ MAOEL DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-19, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS. HIDRICO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 02 de agosto de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:2AA90F29

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 184/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de Agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **08 de março de 2019 à 08 de março de 2024**, a servidora **REGINA LUCIA DANTAS**, matrícula nº **0084**, com jornada laboral de 30 (trinta horas), ocupante da função de **Professora**, lotada na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 02 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:2793B72C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 96/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras, plataforma 360, garçons; e fornecimento de salgados variados para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 19 de agosto de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F4DF0793

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 99/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras paralelepípedos, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 15 de agosto de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2BCB3330

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000040/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** GECIMARIA LAUREANO DA COSTA

**CPF:** \*\*\*.709.574-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão Filho, nº 5, bairro Cidade Nova, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a sr<sup>a</sup>. Ana Carla Valério da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.637.274-\*\* e RG nº \*\*\*.404.\*\*\* ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7211A3E8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000040/2024**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** GECIMARIA LAUREANO DA COSTA

**CPF:** \*\*\*.709.574-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão Filho, nº 5, bairro Cidade Nova, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a sr<sup>a</sup>. Ana Carla Valério da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.637.274-\*\* e RG nº \*\*\*.404.\*\*\* ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B08D8EFB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000041/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** FRANCISCO BORGES PAIXÃO SEGUNDO

**CPF:** \*\*\*.181.604-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969, Boa Esperança, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a sr<sup>a</sup>. Vitória Regina Camilo de Souza, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.874.434-\*\* e RG nº \*\*\*.877.\*\*\* SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2DDC308E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000041/2024**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** FRANCISCO BORGES PAIXÃO SEGUNDO

**CPF:** \*\*\*.181.604-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969, Boa Esperança, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a sr<sup>a</sup>. Vitória Regina Camilo de Souza, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.874.434-\*\* e RG nº \*\*\*.877.\*\*\* SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4B606096

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000042/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** CÍCERA VICENTE COUTINHO

**CPF:** \*\*\*.295.854-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Arnildo Tiago, nº 162, bairro Cidade Nova, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a sr<sup>a</sup>. Gislene Severino do Nascimento Souza, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.166.184-\*\* e RG nº \*\*\*.284.\*\*\* ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**81A5DC9A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000042/2024**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** CÍCERA VICENTE COUTINHO

**CPF:** \*\*\*.295.854-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 162, bairro Cidade Nova, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Gislene Severino do Nascimento Souza, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.166.184-\*\* e RG nº \*\*\*.284.\*\*\* ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28A0F6E8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000043/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS

**CPF:** \*\*\*.154.874-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão, nº 139, centro, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Catilene Francisca da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.832.724-\*\* e RG nº \*\*\*.439.\*\*\* ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CE757A83

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000043/2024**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS

**CPF:** \*\*\*.154.874-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão, nº 139, centro, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Catilene Francisca da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.832.724-\*\* e RG nº \*\*\*.439.\*\*\* ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5734029D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2024**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801.001/2024**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, consoante a autorização da Srª. Vânia Maciel Faustino, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para realização da inscrição de servidores no “22º Congresso Previdenciário o 1º Seminário Internacional de Previdência, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 16 de agosto”.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação dos servidores do MONTEPREV no 22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência, que ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR entre os dias 14 e 16 de agosto, é de extrema relevância para o desenvolvimento profissional e institucional da organização. Este evento representa uma oportunidade única para a atualização e o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e práticos na área previdenciária, em um contexto onde a troca de experiências e a integração com outros profissionais do setor são fundamentais para a evolução das práticas de gestão e administração previdenciária.

Em um cenário de constantes mudanças legislativas e regulatórias, é imprescindível que os servidores do MONTEPREV se mantenham atualizados sobre as novas diretrizes e tendências que impactam diretamente o funcionamento dos regimes próprios de previdência social (RPPS). A participação no congresso permitirá o acesso a palestras, workshops e mesas-redondas conduzidos por especialistas renomados, que abordarão temas cruciais como sustentabilidade financeira, gestão de investimentos, governança, e inovação tecnológica no âmbito previdenciário.

Além disso, o seminário internacional proporcionará uma perspectiva global sobre as práticas de previdência, promovendo a discussão sobre modelos bem-sucedidos em outros países e possibilitando a adaptação de soluções inovadoras para o contexto brasileiro. Este intercâmbio de conhecimentos pode resultar em melhorias significativas nos processos internos do MONTEPREV, aumentando a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados aos segurados.

A presença dos servidores no evento também reforça o compromisso do MONTEPREV com a capacitação contínua de seu quadro funcional, elemento essencial para a construção de uma cultura organizacional voltada para a excelência e a melhoria contínua. A capacitação adquirida no congresso contribuirá para a formação de profissionais mais preparados e qualificados, capazes de enfrentar os desafios do setor previdenciário com maior competência e segurança.

Por fim, a participação no 22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência é uma oportunidade estratégica para o MONTEPREV estabelecer parcerias, compartilhar boas práticas e ampliar sua rede de contatos, fortalecendo sua posição no cenário previdenciário nacional. Portanto, incentivar a presença dos servidores nesse evento é um investimento que trará benefícios duradouros para a instituição e, conseqüentemente, para todos os seus beneficiários.

### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .018 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE  
 Ação: 2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV  
 Função: 04 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  
 Região: 0001 - MONTE ALEGRE

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha sobressaiu para empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.763.089/0001-61**, considerando seu grau de conhecimento técnico sob a matéria ora licitada.

Desta forma, nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa supracitada, sob o valor de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

Monte Alegre/RN, em 01 de agosto de 2024

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**

Diretor Financeiro

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador: 75BFF9C7**

### MONTEPREV TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2024

#### TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801.001/2024

A Ordenadora de Despesa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV** sob o nº **05.763.089/0001-61**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 74, da lei 14.133/21, o Despacho da Ilmo. Sr. **DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**, agente de compras diretas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre/RN, em 01 de agosto de 2024

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador: FD06B6C4**

### MONTEPREV EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2024

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801.001/2024

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte Alegre/RN, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

**PROCESSO DE DESPESA Nº:** 801.001/2024

**ESPÉCIE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 008/2024.

**BASE LEGAL:** ART. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV sob o nº 05.763.089/0001-61.**

**OBJETO: Realização de inscrições de servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, no curso "22º Congresso Previdenciário o 1º Seminário Internacional de Previdência, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 16 de agosto".**

**VALOR: R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela ordenadora de despesa do Fundo de Previdência de Monte Alegre, Srª. Vânia Maciel Faustino.

Monte Alegre/RN, em 01 de agosto de 2024

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**47044A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GABRIEL RODRIGUES DE PONTES

CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-30

Cargo/Função: COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	05 a 07.08.2024	150,00		300,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar do III FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Rio Grande do Norte, para trabalhar temas relevantes referentes às Ações Sistêmicas e Integradas para o Controle do Risco Sanitário.

Local: Centro de Convenções.

Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de agosto de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A457F5EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 067 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 067 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ARNALDO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 968.\*\*\*.\*\*\*-87

Cargo/Função: ASD/ FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	05 a 07.08.2024	150,00		300,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar do III FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Rio Grande do Norte, para trabalhar temas relevantes referentes às Ações Sistêmicas e Integradas para o Controle do Risco Sanitário.

Local: Centro de Convenções.

Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de agosto de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8AF70517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 81/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Edson Luiz Gadelha de Carvalho

**MATRÍCULA:** 2696-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.  
**DESTINO:** Tenente Ananias/RN  
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05 à 08 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
 Mat: 2895  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C7B6E185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254/2024**

**PORTARIA Nº 254/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 037/2024, de 02 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), ao Sr. **RICARDO CLEITON DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 038.284.114-01, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância em Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** III Fórum Estadual de Vigilância do Estado do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:** Centro Administrativo do Rio Grande do Norte – BR 101 KM0 Lagoa Nova, Natal/RN

**Período do Afastamento:** 05/08/2024 a 08/08/2024.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de agosto de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
 Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9990E678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2024**

**PORTARIA Nº 255/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder 40 (Quarenta) diárias operacionais a 9 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 011/2024 de 31 de julho de 2024/DPM-ODB.

**Art. 2º**-Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 011/2024 de 31 de julho de 2024/DPM-ODB.

**Art. 3º**-Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de agosto de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
 Prefeita constitucional  
 CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
 Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6DCF55C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080101 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080101**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa CCL CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.697.062/0001-58, cujo objeto REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS - SÍTIO CAJAZEIRAS LOCALIZADA ZONA RURAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO, no valor

total de **R\$ 95.524,51** (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 02 de agosto de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2C759FA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080101**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731005/2024**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080101**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a)** CCL CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.697.062/0001-58

**Objeto:** REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS - SITIO CAJAZEIRAS LOCALIZADA ZONA RURAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME PROJETO BASICO ANEXO.

**VALOR TOTAL DE R\$ 95.524,51** (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 02 de agosto de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 061/2024

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B0B07C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2023 – PROCESSO/MOB/RN Nº 094/2023**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º: 071/2023; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.839.881/0001-26, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Vigência: 02/08/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 02 de agosto de 2024. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN e Judson Gutierre da Silva, pela empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.

Ouro Branco/RN 02 agosto de 2024.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**15BCDFCF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 200Mbps, fornecimento de 1 (um) IP, ativos, rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva.

**EMPRESA(S)** CONTRATADA(S): PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 011/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 02/08/2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

**Publicado por:**

Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**93F0C0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 2907001/2024**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) LL VILAS EVENTOS LTDA.

**Objeto:**.....: Contratação da Cantora para apresentação nas festividades do dia do evangélico que se realizará no dia 19 de Agosto no município de Parazinho/RN.

**Contratado:**.....: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44.

**Fundamento Legal:**.....: art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 02 de agosto de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**02FCC551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2917/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 6/2024**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônica nº 6/2024 realizada em 03 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 447.500,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 47.803.914/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 02 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CEA3C00B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2917/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 6/2024 realizada em 03 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 447.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 47.803.914/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BF514585

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº189/2024- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº189/2024- GAB/PREFEITO- republicado por incorreção**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Parelhas, atualizando o mandato

que se mantém ativo durante 3 (três) anos sequenciais, onde o último, teve duração do ano de 2020 a 2023, e este terá início atualizando o ano de 2023 a 2025.

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/ OU PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU SEM FINS LUCRATIVOS:**

**Titular:** Tiago Tibério dos Santos – Secretário Responsável da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor).

**Suplente:** Aliny Clégia Trindade Silva – Diretora Hospital Dr.º. José Augusto Dantas.

**Titular:** Étel Rógere da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Suplente:** Gigliane Kellia de Oliveira Trindade - Representante do Hospital Dr.º. José Augusto Dantas.

**Titular:** Maria Edineide da Costa Azevedo – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).

**Suplente:** Katiene Karla de Azevedo – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).

**2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:**

**Titular:** Mirlla Walleska Silva Souto – Representante dos Profissionais de Saúde.

**Suplente:** Lucélia da Silva Souza – Representante dos Profissionais de Saúde.

**Titular:** Claudete de Azevedo Dantas – Representante dos Profissionais de Saúde.

**Suplente:** Jucenya Silva Araújo dos Santos – Representante dos Profissionais de Saúde.

**Titular:** Cremilda Vieira dos Santos – Representante dos Profissionais de Saúde.

**Suplente:** Jardel Flávio Fernandes – Representante dos Profissionais de Saúde.

**3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):**

**Titular:** Josefa Maria de Jesus – Representante dos Quilombolas;

**Suplente:** Maria de Fátima Santos - Representante dos Quilombolas;

**Titular:** Josilene Costa Cavalcante – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;

**Suplente:** Maria das Vitórias Souza - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas.

**Titular:** Maria de Fátima Bezerra Silva – Representante da Igreja Católica

**Suplente:** Célia Maria da Nóbrega Silva - Representante da Igreja Católica

**Titular:** Maria do Socorro Oliveira de Souza – Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes;

**Suplente:** Maria das Dores Figueiredo- Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.

**Titular:** Maria Angelita da Silva Dias – Representante das Instituições Educacionais;

**Suplente:** Maria Selmi Gomes – Representante das Instituições Educacionais

**Titular:** Dolores Martins de Souza – Representante do Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência

**Suplente:** Maria das Dores Silva – Representante do Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência

**4 – REPRESENTANTES DA MESA DIRETORA:**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde:** Étel Rógere da Silva.  
CPF: 969.416.854-68

**Vice-Presidente:** Mirlla Walleska Silva Souto CPF: 054.809.774-74

**1º Secretário:** Cremilda Vieira dos Santos . CPF: 875.201.254-91

**2º Secretário:** Maria do Socorro Oliveira de Souza. CPF: 618.158.884-15

**Tesoureiro:** Claudete de Azevedo Dantas. CPF: 877.453.484-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 058/2021, de 11 de março de 2022 e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal, de Parelhas.

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**C40A80FF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECISÃO DE RECURSO**

#### **DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO 3.596/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICA 33/2024**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS”**

RECORRENTE: **NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES** CNPJ: 05.814.409/0001-65, RUA JOÃO PESSOA, CIDADE ALTA, 198, SALA 106 COND EDF CANACU.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ: 05.814.409/0001-65**. Mantendo o julgamento pela habilitação da empresa, **AUTHENTIC PREVENT, CNPJ 27.654.093/0001-24**. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 02 de Agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**4E1D751A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

#### **CPL**

#### **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 02.08.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PEDRA PRETA-RN, QUE ENTRE SI FIRMARAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.382.419/0001-60.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.382.419/0001-60, com sede a Rua Cândida Araújo Dantas, nº 98, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representada pelo Sr. Eder Guilherme Dantas Lopes, CPF: 059.551.054-09, residente e domiciliado(a) na Rua Cândida Araújo Dantas, nº 98, Centro, São Paulo do Potengi/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 014/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 02.08.2023:

#### **CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 02 de agosto 2024.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>
Prefeito Municipal	Potengi Consultoria, Assessoria E Serviços EIRELI CNPJ: 14.382.419/0001-60
Testemunha CPF:	Pela Contratada Testemunha CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**062D32F0

#### **CPL**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES**, CNPJ/MF nº 13.100.192/0001-50.

Processo nº 703/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

VALOR: R\$ 126.719,14 (cento e vinte e seis mil setecentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 02 de agosto de 2024, e encerrarão em 02 de agosto de 2025.

Pedra Preta-RN, 02 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**ESPEDITO PINHEIRO TAVARES**

CNPJ: 13.100.192/0001-50

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**350C572B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 016/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 21/08/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 (zero) km, ambulância tipo A de simples remoção destinadas aos serviços da saúde do município de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 02 de agosto de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**8CA1E396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 101/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 101/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA DENTAL IPO LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.567.060/000169, sediado(a) na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC – 89.899-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a)

Sr.(a) Elci Triches Bert, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.422/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA				
CNPJ: 50.567.060/000169				
ENDEREÇO: Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC – 89.899-000				
REPRESENTANTE: Elci Triches Bert				
E-MAIL: <a href="mailto:licitacao.ipo@gmail.com">licitacao.ipo@gmail.com</a> / <a href="mailto:pedidos.ipo@gmail.com">pedidos.ipo@gmail.com</a> TEL.: (49) 3604-0023				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017726 - Amálgama em cápsula 01porção (cx. Com 50 unidades)	15	Caixa	R\$ 107,87	R\$ 1.618,05
0014028 - MICROBRUSH REGULAR C/ 100 UNIDADES	40	Caixa	R\$ 8,14	R\$ 325,60
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.943,65</b>

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.943,65 (hum mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

**Programa de Trabalho:** 2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

**ELCI TRICHES BERTI**

Responsável Legal da Contratada  
Sócia Administradora

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:2D6DF0AD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 102/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº  
102/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA

## MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40, sediado(a) na Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN - CEP 59.080-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe André Bernardo De Assis, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.422/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI				
CNPJ: 07.366.605/0001-40				
ENDEREÇO: Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN - CEP 59.080-140				
REPRESENTANTE: Felipe André Bernardo De Assis				
E-MAIL: famednatal@hotmail.com TEL.: (84) 4141-1087				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008480 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	40	Caixa	R\$ 25,89	R\$ 1.035,60
0014854 - ÁLCOOL 70% EM GEL 440g	250	Unidade	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
0008482 - ÁLCOOL 70% PARA DESINFECÇÃO (FRASCO COM 1 LITRO)	650	FRASCO	R\$ 6,05	R\$ 3.932,50
0008524 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	100	Caixa	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
0008523 - FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	100	Caixa	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
0008522 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	65	Caixa	R\$ 36,49	R\$ 2.371,85
0008513 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 MTS	100	Rolo	R\$ 38,79	R\$ 3.879,00
0008593 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	1000	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 320,00
0008592 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	1000	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 230,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 20.446,95</b>

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.446,95 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Programa de Trabalho:** 2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal Do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**93B6FFBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**  
(Processo Administrativo n.º 1.643/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **aquisição de 1 (uma) cadeira de rodas, fabricada em estrutura de alumínio, adaptada e com capacidade para suportar até 70 kg (setenta quilogramas), sob medida, conforme desenho do centro de especialidades de Pedro Avelino-RN.**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 05/08/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 07H:50M DO DIA 09/08/2024  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino, 02 de agosto de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**99BFA779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CMDCA 01/2024**

PORTARIA Nº 001/2024, de 01 de Agosto de 2024. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. DOCX - 26 KB 1 / 2 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023/2025, com prazo de encerramento na data 01/02/2025. PODER PÚBLICO Secretaria Municipal de Educação: Titular: Andrea Caliana Pereira Pinto Suplente: Francicleide Ferreira Gomes Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Ramyres Stephane costa Silva Suplente: Alessandra Maciel Alexandre

Neto Secretaria Municipal de assistência Social: Titular: Deyvison Jardson de Oliveira Silva Suplente: Ivone Teodoro da Trindade SOCIEDADE CIVIL Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Marcondes Aurélio Varela Suplente: Eliane Cristina Da Silva PORTARIA\_CMDCA 2024 atual.docx SOCIEDADE CIVIL Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Marcondes Aurélio Varela Suplente: Eliane Cristina Da Silva Representante da Associação Educativa, Cultural de esporte e Lazer de Pedro Avelino: Titular: Luiz Cassimiro Junior Suplente: Raimundo Nonato da Silva Representante das Igrejas: Titular: Thiago Augusto Braz Oliveira Suplente: Ruanny Rafaelly da Silva Oliveira Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração. Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito de Pedro Avelino/RN

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador: 1C7D4D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 595/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 595/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador: 41347493

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 596/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 596/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de agosto de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador: 13C0DA9C

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 27120004/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27120004/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023-SRP

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 29.043.834/0001-66

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da marca do produto do item nº 196, da Ata de Registro de Preços nº 27120004/2023, celebrada com a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:**

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA- SECRETARIO MUNICIPAL- CONTRATANTE

IURI RENAN BERGAMIN – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha  
Código Identificador: B9CD3F31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04080001/2021**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04080001/2021

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04080001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2021**

Partes: o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – CEP 59810-000 – bairro Centro, Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **Forte & Rosado – Advocacia**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.769.047/0001-64, com endereço na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº 35 – sala 10, CEP 59631-210 – bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, neste ato representada por MARIANA ROSADO DE MIRANDA, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 04080001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2021**, que foi firmado no dia 05 de agosto de 2021 e seus 1º e 2º Termos Aditivos firmados, respectivamente, em 05 de agosto de 2022 e 05 de agosto de 2023 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **Forte & Rosado - Advocacia**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e MARIANA ROSADO DE MIRANDA.**

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2024.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Presidente do IPREV  
Port.: 017/2016 - GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**8245BD3C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA N.º 005/2024 – CE/SEMINF**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024 –**  
**CE/SEMINF**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 19 de agosto de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de Empresa especializada destinada a construção do Centro Comunitário Quilombola da Comunidade Rural das Lajes, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de agosto de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**186DA6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site **www.novobbmnet.com.br**, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de Cadeiras Escolares Pranchetas em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: **cplrafaelfernandes@gmail.com**.

Edital: **rafaelfernandes.rn.gov.br**; **www.novobbmnet.com.br**;  
**www.gov.br/pncp**.

Rafael Fernandes - RN, 1º de Agosto de 2024

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3E4BEF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**010801/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**010801/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CONEX 2024 – CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. A SER REALIZADO EM GOIÂNIA/GO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE AGOSTO*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.036,00 (OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando COM A VIGÊNCIA PLENA DA LEI Nº 14.133/2021, O CONEX 2024 TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR UM AMBIENTE DE APRENDIZADO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DE FORMA EFICAZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, BEM COMO CONTRIBUIR PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MAIS EFICIENTES E ALINHADAS AS EXIGÊNCIAS DESTA NOVO CICLO. O EVENTO BUSCA FORNECER UMA VISÃO ABRANGENTE E ATUALIZADA DA LEI Nº 14.133, DESTACANDO SUAS PRINCIPAIS MUDANÇAS E IMPACTOS NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS; PROMOVER DEBATES E DISCUSSÕES SOBRE OS DESAFIOS TRAZIDOS PELA NOVA LEGISLAÇÃO, COM A PARTICIPAÇÃO DE ESPECIALISTAS RENOMADOS; INTERPRETAR AS NOVAS REGRAS E APRESENTAR BOAS*

*PRÁTICAS PARA SUA APLICAÇÃO, COMPARTILHANDO LIÇÕES APRENDIDAS ATÉ AQUI E INSIGHTS VALIOSOS; OFERECER CONHECIMENTO TÉCNICO DE FORMA PRÁTICA NAS OFICINAS ESPECIALIZADAS, VISANDO A APLICAÇÃO EFICIENTE DOS NOVOS PROCEDIMENTOS; ESTIMULAR O NETWORKING ENTRE OS PROFISSIONAIS PRESENTES, PARA QUE POSSAM CRIAR CONEXÕES E LEVAR CONSIGO APRENDIZADOS TRANSFORMADORES PARA SUAS ATIVIDADES COTIDIANAS, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE AGOSTO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:161312EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010801/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 01080001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 010801/2024, amparada pelo Art. 74, Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CONEX 2024 – CONGRESSO DE EXCELENCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. A SER REALIZADO EM GOIÂNIA/GO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE AGOSTO.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 26.855.539/0001-16, no valor global de R\$ 8.036,00 (OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE AGOSTO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:A61FC012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010801/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 01 DE AGOSTO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº01080001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010801/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 26.855.539/0001-16, no valor global de R\$ 8.036,00 (OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 01 DE AGOSTO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:7E0A17CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010801/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.855.539/0001-16, no valor global de R\$ 8.036,00 (OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE AGOSTO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:43C1410F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010801/2024**

**HOMOLOGACÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 010801/2024, constante do presente, em favor da empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 26.855.539/0001-16, no valor global de R\$ 8.036,00 (OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CONEX 2024 – CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. A SER REALIZADO EM GOIÂNIA/GO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE AGOSTO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE AGOSTO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**97D4251E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*-\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de agosto de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**63657F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00038/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2024, que objetiva: Realização de sessões de atendimentos fisioterapêuticos de especialidade pulmonar em paciente deste município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA - R\$ 3.500,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Agosto de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**5D4325DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00038/2024. OBJETO: Realização de sessões de atendimentos fisioterapêuticos de especialidade pulmonar em paciente deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/08/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**76DA97C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 361/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 361/2024** Riacho de Santana/RN, 29 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D1737E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 363/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 363/2024** Riacho de Santana/RN, 30 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**634B5B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 362/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 362/2024** Riacho de Santana/RN, 30 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**46B58429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 364/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 364/2024** Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AF8AFA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 365/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 365/2024** Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**064C040D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 366/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 366/2024** Riacho de Santana/RN, 31 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**178928F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 367/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 367/2024** Riacho de Santana/RN, 1 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5D1EB128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 368/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 368/2024** Riacho de Santana/RN, 1 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F67413AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 369/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 369/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0EBC52BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 370/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE**  
**AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 370/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de agosto de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2D8F5AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA**  
**DA LDO - 2025**

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 08/08/2024 para participar da apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO 2025.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 02 de agosto de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**DB67EB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 216/2024**

*Dispõe sobre a Exoneração de Luma Lourranny Freitas Diógenes, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar **Luma Lourranny Freitas Diógenes**, inscrita no CPF sob nº 700.754.814-80, portadora da cédula de identidade nº 3.324.721, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Cultura.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C1BE3EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240072**

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ nº 06.089.757/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.449,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CAD4B9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 729/2024 – GAB**

**Portaria nº. 729/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 e ½ (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: 1522671-2, Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do FÓRUM da VISA que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07/08/2024 na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**18C2B9D8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 730/2024 – GAB**

**Portaria nº. 730/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 e ½ (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **LAYSE LORRANE IVO DE ANDRADE**, matrícula: 1527088-2, Médica Veterinária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do FÓRUM da VISA que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07/08/2024 na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**A236D4B5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 731/2024 – GAB**

**Portaria nº. 731/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor PEDRO FLORENÇO DA SILVA, matrícula: 0010634-1, Fiscal da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde o mesmo irá participar do FÓRUM da VISA que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07/08/2024 na cidade de Natal/RN.**  
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**7533A0B6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 732/2024 – GAB**

**Portaria nº. 732/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA, matrícula: 1528750-1, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do FÓRUM da VISA que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07/08/2024 na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**B46951B2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 733/2024 – GAB**

**Portaria nº. 733/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula: 1524100-4, Coordenador de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde o mesmo irá participar do FÓRUM da VISA que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07/08/2024 na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**CC543FBF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 734/2023 – GAB**

**Portaria nº. 734/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas diárias e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor ROBERTO ROSA DA SILVA, matrícula: 0050903-1, Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde o mesmo irá participar do FÓRUM da VISA que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07/08/2024 na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**99F83CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$ 300.772,59 (Trezentos mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente. BASE LEGAL: §1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2023, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 02 de agosto de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**62E34009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 49.2024- LICENÇA DE SERVIDOR**

PORTARIA 49/2024 Santa Maria-RN, 02 de Agosto de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **02/08/2024 à 30/10/2024** o Servidor **ALEXANDRE TEIXEIRA DE BRITO**, matrícula nº 000314-1, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**AE9E2F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2024**

Portaria de diária nº 394/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Vice-Diretor**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DA FLUÊNCIA LEITORA PARC 2024, no dia 07/08/2024.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**9495132F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2024**

Portaria de diária nº 396/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DA FLUÊNCIA LEITORA PARC 2024, no dia 07/08/2024.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**0D021EE7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2024**

Portaria de diária nº 395/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2024.

**JOÃO TOBIAS DA CUNHA MELO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**3B933E34

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Saúde Municipal, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 22/08/2024 às 09 horas.**

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2024.

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2D98A565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA-Nº 0008/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO  
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 0008/2024-HCA  
Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024  
A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas nos Auxílios Deslocamentos da escala rotativa dos motoristas, durante o mês de julho/2024.  
Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês agosto/2024.  
Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXÍLIO	ATESTADO	TOTAL AUXÍLIO	DE
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	01		---	01	
Gilberto Medeiros da Cunha		564	02		---	02	
Adailton Damasceno		326	02		---	02	
Clebio Manoel Soares		292	02		---	02	
Robson Silva da Medeiros		2171	01		---	01	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**  
Diretora Administrativa  
Portaria Nº 077/2024

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7B677080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0203/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0203/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva, **MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO PEREIRA**, Matrícula nº 130100-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 12/08/2024 à 10/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**FA59E72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0204/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0204/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **05/08/2024 à 02/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0234F0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0167/2024/PMSS/CD/ADM DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0167/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária - Contrato, inscrita na matrícula de nº 130273-6, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 05 a 07 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do III FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, oportunidade que tem por objetivo abordar diversos temas relacionados a ações sistemáticas e integradas que visam o controle do risco sanitário no RN e que contribuirá, consequentemente, para o aprimoramento da vigilância sanitária municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0167/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E5F34A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0168/2024/PMSS/CD/ADM DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0168/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, para realizar viagem a capital do Estado, Natal-RN, no período de 05 a 07 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do III FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, oportunidade que tem por objetivo abordar diversos temas relacionados a ações sistemáticas e integradas que visam o controle do risco sanitário no RN e que contribuirá, conseqüentemente, para o aprimoramento da vigilância sanitária municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0168/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BB918936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025**

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convida todos os membros da Sociedade Civil organizada e suas lideranças, assim como toda a população, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte-RN, no dia 07/08/2024, às 09:00 horas, para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativo ao exercício 2025.

São Bento do Norte-RN, em 31 de julho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DC4417B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 103, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **EVELLYN EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.910.794-82, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**9D600BA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 104, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ELISON RENAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.313.954-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D2EA2F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 101, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da Servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.348.494-96, do cargo, bem como as respectivas funções, de **Diretora da Escola Municipal Santa Vitória**, localizada no Assentamento Santa Vitória, Zona Rural do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2-1.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3DDEF693

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **RUDSON EMANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.161.544-13, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**93FD3E21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 105, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ELENILDO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.192.304-14, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DF488772

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 106, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 598/2023 e o Decreto n.º 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 339/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, sem pernoite, para o servidor **FLÁVIO BARBOSA DA SILVA**, Coordenador de Vigilância Sanitária, Mat. 001596-2, CPF: 084.976.234-01, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do III Fórum de Vigilância Sanitária, que será realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**630188D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 107, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 340/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, sem pernoite, para a servidora **SIMONY ALMEIDA DE MORAIS**, Operadora de Sistema de Saúde, Mat. 001592-6, CPF: 057.722.544-80, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do III Fórum de Vigilância Sanitária, que será realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**75FB0203

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 108, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 341/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, sem pernoite, para o senhor **JARIANDERSON MARTINS DIAS**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, CPF: 062.425.794-05, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do III Fórum de Vigilância Sanitária, que será realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**F70613F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 109, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Sra. **LENISE SILVA DE LIMA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 082.717.624-43, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6F0985A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 110, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **JÂNIA ROCHA RICARDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.810.524-05, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(4) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**88A0FCB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 61/2024**

**Dispensa de Licitação nº 61/2024**

**Processo de Despesa nº 1.141/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE

**CREDOR:** LM MALHEIRO, inscrita no CNPJ nº40.155.605/0001-25.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.651,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 02 de Agosto de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**50C4FD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LM MALHEIRO**, inscrita no CNPJ nº40.155.605/0001-25 para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE**, no valor global de R\$ 59.651,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 02 de Agosto de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**74D3DB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0628/2024**

**DECRETO 0628/2024**

Fica cancelado o decreto nº 0623 de 26 de julho de 2024, que autoriza a Abrir crédito adicional suplementar por anulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

**DECRETA**

Art. 1º Fica cancelada a autorização para abrir crédito adicional suplementar 0623 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**47C4CFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 319/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**8AC78865

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 320/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**9716CD13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SERVPOÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA-ME.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.	Contratação de empresa especializada em perfuração, montagem e instalação de poços tubulares.
		R\$ 72.265,00 (Setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

**SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 31 DE JULHO DE 2024.**

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**BA9EAB26

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
A.C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS-ME.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, ATRAVÉS DE SUÇÃO À VÁCUO DE CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 21.000 L.	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, ATRAVÉS DE SUÇÃO À VÁCUO DE CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 21.000 L.
		R\$ 87.009,00 (Oitenta e sete mil e nove reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D73C54B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de julho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1001/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 28 de junho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 010/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D992FC0A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 063/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias do servidor **DAMIAO HONORATO DANTAS**, referente ao exercício de 2024, dos seguintes períodos de 05 a 19 de agosto de 2024, conforme Portaria nº 002/2024, que seja transferido para 16 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**2BB99D85

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2024

**SERVIDOR:** OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS  
**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/02/2015 A 01/02/2020

**INÍCIO DA LICENÇA:** 05/08/2024

**FIM DA LICENÇA:** 02/11/2024

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:0CEFFAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2024**

**SERVIDOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS**  
**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**  
**OBJETO: Gozo de Licença Prêmio**  
**PERÍODO: 15/02/2017 A 15/02/2022**  
**INÍCIO DA LICENÇA: 05/08/2024**  
**FIM DA LICENÇA: 02/11/2024**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:5EEF7018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,  
**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% 01 de 50%	Natal/RN	02 de agosto de 2024.	320,00	800,00

**TOTAL**

R\$ 800,00

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05, 06 e 07 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:07BF6115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **15/08/2024**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 03183/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02 de agosto de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:05E40556

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 DI**

**OBJETO: Abertura de processo para realização de cirurgia de Exérese de Doença Pilonidal para a paciente Maria Vitória Silva do Nascimento.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 794 - Hospital Dr. Nelson Maia 03.616.243/0001-47, objetivando a Abertura de processo para realização de cirurgia de Exérese de Doença Pilonidal para a paciente Maria Vitória Silva do Nascimento., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/07/2024

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
Código Identificador:E1F3DAA9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 073, EM 05 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Ronaria Roberia de Oliveira**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1308866, a partir de 23/07/2024 a 21/10/2024, sendo seu retorno em 22 de outubro de 2024, conforme processo nº 03046/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 05 de agosto de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**DA830452

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 074, EM 05 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Maria Rosângela de Lima**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1309820, a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, sendo seu retorno em 31 de outubro de 2024, conforme processo nº 01077/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 05 de agosto de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E4F89C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos termos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria nº 078/2023 - SME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) ATAÍZE MOTA DA SILVA - CPF 089.007.644-89;

b) SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS - CPF 072.094.154-75.

II - Representante da OSCIP:

a) WILLIAM DA CUNHA SILVA – CPF 612.449.106-00.

III - Representante do Conselho Escolar:

a) MARIA DO SOCORRO DA FONSECA – CPF 671.804.934-49.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:

**I** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

**II** - Proceder com a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Parceria;

**III** - Recomendar a readequação das metas pactuadas, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

**IV** - Requisitar formalmente, se necessário, documentos, certidões, informações à OSCIP e Secretaria Municipal de Educação;

**V** - Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião, se for o caso;

**VI** - Elaborar o relatório de monitoramento e avaliação referente ao termo firmado entre a administração Pública e a OSCIP;

**VII** - Encaminhar o relatório da avaliação conclusiva do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, dentro do prazo estabelecido;

**VIII** - Emitir recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação, será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, lavrar as atas das reuniões, se for o caso, e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 5º. A composição da Comissão é compatível com a vigência do TERMO DE PARCERIA nº 078/2023 - SME, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de agosto de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DE REZENDE**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**384DD891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** T C DE LUNA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11.281.563/0001-11. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN.  
**DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação o prazo de vigência contratual, haja visto seu vencimento está previsto para o próximo dia 31/08/2024, ficando prorrogado com início em 01/09/2024 e com término em 31/08/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**  
 Prefeito – Contratante e

**T C DE LUNA EIRELI -**  
 P / Contratado.

**Publicado por:**  
 Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**7350EBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** A. V. COUTINHO GERMANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.679.332/0001-05. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução da Manutenção das instalações elétricas das Edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** O presente termo aditivo tem como objetivo a o acréscimo de 23,68% (vinte e três vírgula sessenta e oito por cento), correspondente a R\$ 64.069,10 (sessenta e quatro mil, sessenta e nove reais e dez centavos), que serão somados ao valor inicial global em conformidade com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de agosto de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**  
 Prefeito – Contratante e

**A. V. COUTINHO GERMANO -**  
 P /contratada.

**Publicado por:**  
 Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B7C8007D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74 - I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.

**CNPJ:** 02.867.473/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS RENAULT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 80.000,00 (OITENTA MIL) KM DO VEÍCULO DO TIPO VAN DE PLACA RPG5E63 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.312,50 (três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**232FABDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 189/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 189/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **CIDECLÊNIA DANTAS MARTINS FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **083.349.974-26** e no RG sob o n.º **002.591.659 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) À Avenida Francisco Cabral, n.º 262 - Conj. João XXII, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - CREAS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - CREAS**, atuando no programa Proteção Social Especial – PAEFI/CREAS, obrigando-se a prestar os serviços nas atividades de definição, junto com a equipe técnica de referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com os usuários e as famílias; Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

07 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0009.2094.0000 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEFI/CREAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**CIDECLÊNIA DANTAS MARTINS FIGUEIREDO**

CPF: 083.349.974-26

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**FBACD692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 17.899.961/0001-82, REPRESENTADA PELO SENHOR JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES, COM SEU CPF SOB O Nº \*\*\*.505.874-\*\* já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 458.305,04 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais e quatro centavos) Passando o valor de R\$ 1.855.002,49 (Um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta e nove centavos) para o novo valor de R\$ 2.313.307,47 (Dois milhões, trezentos e treze mil, trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E

SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES

E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 1.062 – INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de Agosto de 2024 e terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 02 de Agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Decoled Industria de Lampadas Led LTDA

CNPJ Nº 17.899.961/0001-82

**JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES**

CPF Nº \*\*\*.505.874-\*\*

Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**646500B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 20230358**

CONTRATO 20230358; Nº DO PROCESSO: 098/2023; ADITIVO: I; ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 47.803.914/0001-54, estabelecida na R JOSE LEAO, 52, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000; OBJETO.: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula décima pelo prazo de 06 (seis) meses nos termos da lei 8.666/93 para execução dos serviços de construção da garagem pública do município - 1ª Etapa (objeto de emenda especial - Plano de Ação 09032022-016405). VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 02/11/2024; FUNDAMENTO LEGAL: cláusula décima do contrato original, bem como no Art. 57, § 1º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 01/05/2024; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3459E52E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**20240350**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº 202403350, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITITAÇÃO Nº 026/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2024 – Edição 3341 sob o código identificador D66C8DD5, a saber

**ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA.....: 26 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2024

**LEIA-SE:**

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2025 (doze meses, a partir de sua assinatura) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2024

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5069C47D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO VIII, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL; Contratado: G VALENTIM – CNPJ Nº 15.336.750/0001-06; Valor da Contratação R\$ 34.421,60 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 02 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83927496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, e **AUTORIZO** a contratação de G VALENTIM – CNPJ Nº 15.336.750/0001-06, nos itens de nº 01 até o item nº 62, perfazendo o valor global de R\$ 34.421,60 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4559830C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2024-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Concede diária(s) a EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, Mat. 1109, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2024

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7571CA01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170-A/2024-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Concede diária(s) a EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, Mat. 1109, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2024

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D4936FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 40/2024 - SEMEC, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO QUE SERÁ DESTINADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1D16C8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

CONTRATOS: Nº 20230110

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN)

EMPRESA CONTRATADA: MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (CARDÁPIO DO DIA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SERVIDAS TIPO SELF-SERVICE NO PRÓPRIO RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS COMO TAMBÉM SURGIMENTOS FUTUROS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO NESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 e 65 objeto:

Prorrogação dos prazos para 31/12/2024 e acréscimo de 25% do valor contratual. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 22/07/2024

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**5B29AE57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

CONTRATOS: Nº 20230111  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI  
DE SOUZA (RN)  
EMPRESA CONTRATADA: K R F PONTES  
CNPJ: 48.363.342/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (CARDÁPIO DO DIA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SERVIDAS TIPO SELF-SERVICE NO PRÓPRIO RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS COMO TAMBÉM SURGIMENTOS FUTUROS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO NESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 22/07/2024

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**6F36C705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023  
INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN  
CREDENCIADOS: RICARDO VICTOR DA SILVA  
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 20240041  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação preparada e servida em self-service, em restaurante local.  
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.00 – Serviços terceira pessoa jurídica, valor unitário: R\$ 19,00 (dezenove reais).  
DATA: 16 de julho de 2024.  
ASSINATURA: Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**9DF7F090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240068**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240068

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027.2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: 54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviço de confecção para aquisição de enxoval de uso hospitalar.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de agosto de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**8C0A9AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2021 DA ADESÃO  
01/2021.**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2021 DA ADESÃO 01/2021. Contrato de execução de serviços entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN a empresa **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.385.620/0001-40.** O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante 06 metros cúbicos. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até 01 de agosto de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**35E060BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 256/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDINETE MARIA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	ORIENTADORA SOCIAL
CPF:	008.xxx.xxx-04

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	12 de agosto 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 40,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia de **12 de agosto de 2024**, para participar do Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme documentação Comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**377B29C4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 257/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANGELA CRISTINA DA SILVA FARIA
Cargo/Função:	ORIENTADORA SOCIAL
CPF:	122.xxx.xxx-64

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	12 de agosto 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 40,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia de **12 de agosto de 2024**, para participar do Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme documentação Comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**FAECB155

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 258/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSEFA SILVANA E SILVA FELINTO
Cargo/Função:	ORIENTADORA SOCIAL
CPF:	037.xxx.xxx-06

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	12 de agosto 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 40,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia de **12 de agosto de 2024**, para participar do Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme documentação Comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E4BC5A26

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 259/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANA TERESA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	ORIENTADORA SOCIAL
CPF:	597.xxx.xxx-91

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	12 de agosto 2024	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia de **12 de agosto de 2024**, para participar do Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme documentação Comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**05C71164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 077/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera, a pedido, o senhor **RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO**, do cargo Comissionado de Secretário da Junta de Serviço Militar – JSM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor, **RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO**, inscrito no CPF nº. 074.610.784-61, do cargo comissionado de Secretário da Junta de Serviço Militar – JSM, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Recursos Humanos - SEMAPRH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 31 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 02 de agosto 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**BBA1B89D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultas e especialidades médicas, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrinha/RN, durante o período de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 1.237.350,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993, art. 57, II.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 19 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

EMPATIA - Empresa Medica de Plantoes e Atividades Ambulatoriais LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

**MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**

CPF: 000.501.594-45

Contratado

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**F2DDDE98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 07/2024 PMC/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 004/2024 – PMC/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Vigência da Ata: 26/02/2024 a 25/02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN

Ofício nº 060/2024 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 061/2024 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura de Serrinha irá aderir a 100% do quantitativo do item dois da ata de registro de preços mencionada, respeitando assim os limites legais da lei federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

Empresa Fornecedora:

AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

Serrinha/RN, 02/08/2024

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**D70262AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 249/2024-GC/PMSN DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 249/2024-GC/PMSN DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre convocação de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONVOCAR** a servidora pública municipal **ÉRICA GONDIM MOREIRA**, Matrícula nº 487, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.755.994-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.338.429/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para exoneração, considerando o abandono do emprego por mais de 30 (trinta) dias.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de agosto de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2777F61D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 248/2024-GC/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 248/2024-GC/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 143, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.742.634-61, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.009/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período

de 90 (noventa) dias à contar de 01/08/2024 à 29/10/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de agosto de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**1B9B98B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6077/2024**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO MONITORAMENTO DAS OBRAS MUNICIPAIS CADASTRADAS PERANTE O SIMEC E O TRANSFEREGOV.**

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria prestada por empresa que detém notória especialização na área de ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO MONITORAMENTO DAS OBRAS MUNICIPAIS CADASTRADAS PERANTE O SIMEC E O TRANSFEREGOV. à empresa **PEDRA ANGULAR CONSTRUÇÕES ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 49.047.445/0001-16, **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância mensal de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) durante 60 meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**529F02F2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60209/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 com início no dia 03 de julho de 2024 que tem por objeto Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 07.221.905/0001-30, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 15,900. **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 27,000, 03 - R\$ 9,000. **RAPIDO TEXTIL LTDA** - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 11,950. **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 26.348.306/0001-27, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 2,950 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 03 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**D559A69D

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60210/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024 com início no dia 30 de julho de 2024 que tem por objeto Aquisição de insulinas, que por se tratarem de medicamentos essenciais para a manutenção da vida, tem por finalidade garantir o acesso e manutenção do tratamento para os pacientes carentes da nossa cidade, como também, atender as ordens judiciais do Município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **DROGARIA XAVIER LTDA-ME** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 80,000, 03 - R\$ 49,490, 04 - R\$ 42,000, 05 - R\$ 57,500. **FDG MEDICAL LTDA** - CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 117,320 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 30 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**37A2B2EF

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 15/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60211/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 com início no dia 30 de julho de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO em favor das empresas relacionadas a seguir: **DROGARIA XAVIER LTDA-ME** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 29,500, 02 - R\$ 28,990, 03 - R\$ 115,990, 04 - R\$ 37,000, 05 - R\$ 65,900, 06 - R\$ 9,000, 08 - R\$ 46,990, 09 - R\$ 170,000, 10 - R\$ 29,990, 11 - R\$ 45,780, 13 - R\$ 75,000, 14 - R\$ 53,990, 15 - R\$ 157,830, 16 - R\$ 157,200, 17 - R\$ 30,120, 18 - R\$ 130,000, 19 - R\$ 25,000, 20 - R\$ 25,000, 21 - R\$ 66,270, 22 - R\$ 66,270, 23 - R\$ 96,390, 24 - R\$ 180,000, 25 - R\$ 60,000, 26 - R\$ 31,000, 27 - R\$ 15,000, 28 - R\$ 13,000, 29 - R\$ 2,500. **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** - CNPJ: 26.325.797/0001-90, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 29,770, 12 - R\$ 36,080 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 30 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**495C906D

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60212/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024 com início no dia 09 de julho de 2024 que tem por objeto Aquisição eventual e futura de forma parcelada de oxigênio Medicinal com 10m³ e 1m³, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Santa Terezinha do município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 43,670, 02 - R\$ 43,670, 03 - R\$ 132,350, 04 - R\$ 132,350 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 09 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**15498DF1

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 17/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60214/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para

conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024 com início no dia 19 de julho de 2024 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social..em favor das empresas relacionadas a seguir: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora nos itens: 00 - R\$ 228.799,800 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 19 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2AB61602

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 18/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60215/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024 com início no dia 30 de julho de 2024 que tem por objeto Aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN..em favor das empresas relacionadas a seguir: **DROGARIA XAVIER LTDA-ME** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 12,900, 04 - R\$ 13,000, 05 - R\$ 13,000, 06 - R\$ 25,000, 07 - R\$ 13,500, 08 - R\$ 35,500, 09 - R\$ 37,500, 10 - R\$ 21,000

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 10,240, 03 - R\$ 10,240 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 30 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**43A6B05C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 19/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60216/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 com início no dia 30 de julho de 2024 que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangara-RN..em favor das empresas relacionadas a seguir: **ELETRO PECAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 00 - R\$ 63.998,800, 00 - R\$ 622.000,000

**PAULO R PEREIRA** - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedora nos itens: 00 - R\$ 25.996,000, 00 - R\$ 29.000,000, 00 - R\$ 30.000,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 30 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B95507E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DENOMINA AS RUAS DO CONDOMÍNIO WEST VILLE  
RESIDENCIAL CLUB, EM TENENTE ANANIAS/RN.**

LEI Nº331/2024, de 02 de Agosto de 2024

**DENOMINA AS RUAS DO CONDOMÍNIO WEST  
VILLE RESIDENCIAL CLUB, EM TENENTE  
ANANIAS/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente lei denomina as ruas e avenidas existentes no Condomínio denominado West Ville Residencial Club, localizando no bairro Centro, nº 391, de Tenente Ananias/RN. As referidas denominações serão de acordo com o ANEXO I da presente lei.

**Art. 2º** Fica denominada Avenida Francisco Rodrigues da Costa a avenida principal do condomínio, sendo continuação da Avenida Vicente Jácome da Costa.

**Art. 3º** Fica denominada Avenida Alexandria a **primeira** avenida à esquerda da Avenida Vicente Jácome da Costa.

**Art. 4º** Fica denominada Avenida Tenente Ananias a **primeira** avenida à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Alexandria.

**Art. 5º** Fica denominada Avenida Pau dos Ferros a **segunda** avenida à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Tenente Ananias.

**Art. 6º** Fica denominada Avenida Marcelino Vieira a **terceira** avenida à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Pau dos Ferros.

**Art. 7º** Fica denominada Avenida São Francisco do Oeste a **primeira** avenida à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, após a Avenida Marcelino Vieira.

**Art. 8º** Fica denominada Avenida Encanto a **segunda** rua à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à rua São Francisco do Oeste.

**Art. 9º** Fica denominada Avenida Martins a **terceira** avenida à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à avenida Encanto.

**Art. 10** Fica denominada Avenida Portalegre a **quarta** avenida à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Martins.

**Art. 11** Fica denominada Avenida Itau a **quinta** avenida à esquerda da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Portalegre.

**Art. 12** Fica denominada Avenida Francisco Ferreira Lima a **sexta** avenida à esquerda até à direita da avenida Francisco Rodrigues da Costa até à direita, perpendicular à Avenida Itau.

**Art. 13** Fica denominada Avenida Pilões a **primeira** avenida à direita da Avenida Francisco Rodrigues da Costa.

**Art. 14** Fica denominada Avenida Paraná a **segunda** avenida à direita da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Pilões.

**Art. 15** Fica denominada Avenida Rafael Fernandes a **terceira** avenida à direita da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Paraná.

**Art. 16** Fica denominada Avenida José da Penha a **quarta** avenida à direita da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida Rafael Fernandes.

**Art. 17** Fica denominada Avenida Major Sales a **quinta** avenida à direita da Avenida Francisco Rodrigues da Costa, perpendicular à Avenida José da Penha.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 02 de Agosto de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E369154F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO**

**Portaria nº161/2024.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA BATISTA OLIVEIRA- Matrícula 107;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº060/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação doservidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA BATISTA OLIVEIRA, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA BATISTA OLIVEIRA- Matrícula nº107, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º**A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/01/2009 a 01/01/2024, com o período de gozo de 01/08/2024 a 01/05/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em02/05/2024.

**Art. 3º**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º**O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 02 de Julho de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**5369F984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA**  
**ELETRÔNICA - 12/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa Eletrônica - 12/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010235 - TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Estrutura Metálica; Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 e 16; Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados; Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig; Altura dos pés- 3 m; Medida da maior peça: Grade: 6m. Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.048,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA (13.145.422/0001-05)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:33:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PIRAMIDAL 6X6M	LWS TENDAS	2	12.096,08
Item: 0002 - 0010236 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA (13.145.422/0001-05)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:35:33 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LONA PIRAMIDAL 6X6M	LWS TENDAS	3	8.700,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**39E51FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 45/2024**

**PROCESSO:** 801.002/2024  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 45/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN  
CNPJ nº 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ nº 30.807.771/0001-56  
**ENDEREÇO:** AV. Campos Sales, 901, Edifício Manhattan Business Sala 1102, 450, Tirol, Natal/RN – CEP 59.020-300

**OBJETO:** Apresentação artística do CANTOR HENRY FREITAS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de agosto de 2024

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR HENRY FREITAS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no dia 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.	Cache	01	400.000,00	400.000,00
<b>Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
Henry Freitas Produções Artísticas LTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador:**9CDE1A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 801.002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente à apresentação artística do CANTOR HENRY FREITAS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 30.807.771/0001-56

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Tibau (RN), 02 de agosto de 2024.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
Henry Freitas Produções Artísticas LTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador:**06A3518F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 801.002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR HENRY FREITAS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 30.807.771/0001-56

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Tibau (RN), 01 de agosto de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador:**92631DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 55/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E A EMPRESA F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, aPREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra.LIDIANE MARQUES DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RN e portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 55/2023, com a empresa **F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, com sede na Rua Tenente Luiz Pinheiro, 288, Centro, Patu/RN CEP:59.770-000, decorrente da Concorrência nº 1/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**  
Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 55/2023, oriundo do Processo de Licitação nº. 1125970/2022, cujo objeto é os “serviços de requalificação, conservação e recuperação de via municipal de trânsito urbano, para

promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau/RN”, fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

Unidade Orçamentária:	02.011 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
Ação:	1015 – Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	27003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Região:	0001 – Tibau

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**8F92B205

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703.001/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: JEANE ALINE ARAUJO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.218.978/0001-31, saiu vencedora, com valor global de R\$ 218.427,00 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e RONY CLEITON DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.707.006/0001-95, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 126.235,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**1180F7E3

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

#### CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de alteração-Nº 2024-214090/TEC/LA-0090, com prazo de validade até 26/07/2028, em favor do empreendimento para Construção do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza

**Código Identificador:**DD7AC0A0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024(RETIFICADO).

**Processo Administrativo Nº 1.420/2024 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada em instalação e fornecimento de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 20/08/2024 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 02 de agosto de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**549C47CD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 035/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA GREGÓRIO DE MELO, CENTRO, MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, CONFORME PROJETO BÁSICO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônico nº 002/2024, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.710.366/0001-08 - Endereço: Rua Machado de Assis - CEP: 59610030 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 9706-4162					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA GREGÓRIO DE MELO	NA SERV	1	255.841,91	255.841,91
TOTAL DO PROPONENTE					255.841,91

Triunfo Potiguar/RN, em 31 de julho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA** –  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**E4F87F2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024**

**CONTRATO Nº 038/2024**

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10  
**CONTRATADA(O):** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.366/0001-08  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação asfáltica na Rua Gregório de Melo, Centro, Município de Triunfo Potiguar, conforme projeto básico.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 255.841,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Pavimentação e Drenagem de ruas: 15.451.0058.1021.0000 ; Fonte: 1700.000.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas vigentes.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 02 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F9D9109B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0435, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0435, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2024, datado de 29/07/2024, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, matrícula 188;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, matrícula 188, de 01/08/2024 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**235A324B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0436, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0436, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 26/2024, datado de 29/07/2024, de autoria do servidor ANTONIO VICENTE DA SILVA FILHO, matrícula 239;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO VICENTE DA SILVA FILHO, matrícula 239, de 01/08/2024 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2DE9DBC6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N. 0434-GPMU, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N. 0434-GPMU, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no art. 105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao funcionário **MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 712, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o

cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Agosto de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A50BD958

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0437/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0437/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cívicos que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 04, 13, 17 e 22 de julho de 2024.

**Art. 2º - CONCEDER** seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade

das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05, 06 e 20 de julho de 2024.

**Art. 3º - CONCEDER** oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05, 06, 12 e 20 de julho de 2024.

**Art. 4º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25 de julho de 2024.

**Art. 5º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANOTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08 de julho de 2024.

**Art. 6º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **JOSÉ BATISTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 07, 12, 20 e 28 de julho de 2024.

**Art. 7º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de julho de 2024.

**Art. 8º -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DBB1D1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 016/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59

Processo nº 068/2024 - Dispensa nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), para R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 02/08/2024 a 06/02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B7C17B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M V M COSTA SEGURANCA VIP, CNPJ: 43.589.034/0001-75

Processo nº 009/2024 - Dispensa nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de UPANEMA-RN.

Objeto do Aditivo: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGENCIA: 02/08/2024 a 01/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**M V M COSTA SEGURANCA VIP,**

CNPJ: 43.589.034/0001-75

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**DDF30184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0100/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0100/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANGELA MARIA GOMES;

**Local de destino:** Pau dos Ferros RN;

**Período do Afastamento:** 31 de julho de 2024;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**799AEC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0101/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0101/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente FRANCISCA RITA DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 31 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**56A6CA61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 - -  
ADITIVO Nº 53/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 - -  
ADITIVO Nº 53/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

**TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 061/2021 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2021;

Objeto: Contratação dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M<sup>3</sup>, conforme termo de referência.

CONTRATADA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 061/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**24C11A5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 -  
ADITIVO Nº 54/2024**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 -  
ADITIVO Nº 54/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao contrato nº 047/2024 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2023 – Ata de Registro de Preço nº 09/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **L TAWANY DIAS DASILVA VAREJISTA LTDA CNPJ: 47.823.692/0001-31.**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**67487841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 -  
ADITIVO Nº 55/2024**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 -  
ADITIVO Nº 55/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao contrato nº 049/2024 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2023 – Ata de Registro de Preço nº 09/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **L TAWANY DIAS DASILVA VAREJISTA LTDA CNPJ: 47.823.692/0001-31.**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**788B8316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 132/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO LIMA SOARES**, Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 580, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir do dia **05/08/2024** com término em **02/11/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de agosto de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador:5D1896AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0892/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 158.073,81 (cento e cinquenta e oito mil setenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo		1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	
Fonte de Recurso		15420000	Complementação da União - VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	97.000,00	372.593,07	275.593,07	
Fevereiro	97.000,00	120.309,51	23.309,51	
Março	97.000,00	130.944,92	33.944,92	
Abril	97.000,00	210.152,71	113.152,71	
Maió	97.000,00	155.344,08	58.344,08	
Junho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Julho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Agosto	97.000,00			
Setembro	97.000,00			
Outubro	97.000,00			
Novembro	97.000,00			
Dezembro	97.000,00			
Totais	1.164.000,00	1.322.073,81		
<b>SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>158.073,81</b>	

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo		1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	
Fonte de Recurso		15420000	Complementação da União - VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	97.000,00	372.593,07	275.593,07	
Fevereiro	97.000,00	120.309,51	23.309,51	
Março	97.000,00	130.944,92	33.944,92	
Abril	97.000,00	210.152,71	113.152,71	
Maió	97.000,00	155.344,08	58.344,08	
Junho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Julho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Agosto	97.000,00			
Setembro	97.000,00			
Outubro	97.000,00			
Novembro	97.000,00			
Dezembro	97.000,00			
Totais	1.164.000,00	1.322.073,81		
<b>SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>158.073,81</b>

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5D0FAA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0893/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 365.168,28 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I****DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo		1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso		15430000	Complementação da União - VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	63.520,25	63.520,25	
Fevereiro	0,00	40.390,94	40.390,94	
Março	0,00	44.062,84	44.062,84	
Abril	0,00	53.555,30	53.555,30	
Maió	0,00	52.083,01	52.083,01	
Junho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Julho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Agosto	0,00			
Setembro	0,00			
Outubro	0,00			
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00			
Totais	0,00	365.168,28	365.168,28	

SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO

365.168,28

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica		J	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	
Tipo		1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso		15430000	Complementação da União - VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	63.520,25	63.520,25	
Fevereiro	0,00	40.390,94	40.390,94	
Março	0,00	44.062,84	44.062,84	
Abril	0,00	53.555,30	53.555,30	
Mai	0,00	52.083,01	52.083,01	
Junho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Julho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Agosto	0,00			
Setembro	0,00			
Outubro	0,00			
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00			
Totais	0,00	365.168,28	365.168,28	
<b>SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>365.168,28</b>	

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BBB40892

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0894/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 258.088,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2.120/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015, de 07 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2.120/2023, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi (Lei nº 2.120/2023, de 26 de dezembro de 2023), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 258.088,45 (duzentos e cinquenta e oito mil oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26600000	R\$	29.379,74
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>29.379,74</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Índice de Gestão Descentralizada – IGD – BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26600000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	26.025,67
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26600000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>46.025,67</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – IGD – SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	16.396,57
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>16.396,57</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26600000	R\$	20.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	45.338,29
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26600000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>85.338,29</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária – Civil	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.081,80
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	22.813,10
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26600000	R\$	27.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.894,90</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26600000	R\$	10.513,81
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.513,81</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do BPC - ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	2.207,05
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>2.207,05</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2213	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	4.332,42
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26600000	R\$	3.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>7.332,42</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>258.088,45</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Bloco da Gestão do IGD-PBF – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 31.926-0	Fonte de Recurso	26600000	R\$	16.853,14
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Bloco da Gestão do IGD-SUAS – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 31.931-7	Fonte de Recurso	26600000	R\$	9.543,43
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Bloco da Proteção Social Especial – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 33.968-7	Fonte de Recurso	26600000	R\$	55.338,29
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Bloco da Proteção Social Especial – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 32.152-4	Fonte de Recurso	26600000	R\$	59.379,74
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Bloco da Proteção Social Especial – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 31.937-6	Fonte de Recurso	26600000	R\$	41.791,23
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Grupo de Programas – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 31.924-4	Fonte de Recurso	26600000	R\$	2.207,05
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Grupo de Programas – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 33.027-2	Fonte de Recurso	26600000	R\$	10.513,81
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Grupo de Programas – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 42.468-4	Fonte de Recurso	26600000	R\$	49.813,10
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Grupo de Programas – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 37.065-7	Fonte de Recurso	26600000	R\$	2.975,04
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Grupo de Programas – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 37.067-3	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.259,40
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Grupo de Programas – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 40.541-8	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.081,80
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Grupo de Programas – Banco do Brasil S/A – Agência nº 982-3 – Conta Corrente nº 17.325-8	Fonte de Recurso	26600000	R\$	7.332,42
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>				<b>258.088,45</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5F770B68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0895/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2187/2024, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3341, de 02 agosto de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Deporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:78D9FB2A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0896/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2186/2024, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3341, de 02 agosto de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Agricultura				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**43CC7EFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0897/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 118.900,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2189/2024, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3341, de 02 agosto de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 1000 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	118.900,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>118.900,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 1000 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e	Fonte de Recurso	15000000	R\$	27.000,00

Elemento de Despesa	339046	Comunicação – Pessoa Jurídica	Auxílio-Alimentação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	41.900,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							68.900,00

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi					
Função	1	Legislativa					
Subfunção	31	Ação Legislativa					
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo					
Ação	2.4	Manutenção de Serviços Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							50.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7A4F205F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0898/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 10.950,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2185/2024, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3341, de 02 agosto de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	544	Recursos Hídricos					
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário					
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.950,00	
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>							10.950,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais					
Função	28	Encargos Especiais					
Subfunção	845	Outras Transferências					
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município					
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.950,00	
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>							10.950,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**44B7490A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0899/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 4.131,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2188/2024, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3341, de 02 agosto de 2024.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.131,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>4.131,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.131,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>4.131,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**329F5D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 - P.E. Nº 008/2024**

ARP Nº 030/2024; P.E. Nº 008/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.572.307/0001-56, VENCEDORA DOS ITENS: 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0056, 0096, 0111, 0147, 0148, 0149, 0150, 0189, 0191, COM VALOR TOTAL DE R\$ 546.511,50 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/08/2024 A 01/08/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0043	CARNE BOVINA CONGELADA (MÚSCULO TRASEIRO)	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	600 KG	R\$ 45,18	R\$ 27.108,00

	EMBALADA A VACUO. ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO DE CORTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - S.I.F OU ESTADUAL - SEIPOA.				
0044	CARNE BOVINA – TIPO CHÃ DE DENTRO, DE 1º QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	800 KG	R\$ 55,80	R\$ 44.640,00
0045	CARNE BOVINA – TIPO LOMBO PAULISTA, DE 1º QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	800 KG	R\$ 53,80	R\$ 43.040,00
0046	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, DE 1º QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	800 KG	R\$ 58,09	R\$ 46.472,00
0047	CARNE BOVINA – TIPO ALCATRA, DE 1º QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	800 KG	R\$ 49,48	R\$ 39.584,00
0048	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAICÓ-A AZEVEDO	500 KG	R\$ 39,10	R\$ 19.550,00
0049	CARNE DE SOL – TIPO ALCATRA, DE 1º QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	700 KG	R\$ 51,60	R\$ 36.120,00
0050	CARNE DE SOL – TIPO PATINHO, DE 1º QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	700 KG	R\$ 51,50	R\$ 36.050,00
51	CARNE BOVINA MOIDA: ACÉM BOVINO MAGRO, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALADOS EM PORÇÕES DE 2KG. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	1.800 KG	R\$36,30	R\$65.340,00
52	FIGADO BOVINO - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PEÇA DE FIGADO, DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 1KG, PEÇA INTEIRA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULOS IMPRESSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	FRIBOI - FRIBOI	250 KG	R\$25,79	R\$6.447,50
56	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADAS, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 600G; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM VERIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE -5 GRAUS CELSIUS.	BOM TODO / BOM TODO	2.000 KG	R\$21,32	R\$42.640,00
96	FILE DE MERLUZA, CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS.	FISH / FISH	200 KG	R\$60,30	R\$12.060,00
111	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	EXCELENCIA / EXCELENCIA	150 KG	R\$52,45	R\$7.867,50
147	PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 600G; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS.	BOMTOD0 - BOMTOD0	2.000 KG	R\$24,20	R\$48.400,00
148	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE: MECA; CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS.	FISH / FISH	200 KG	R\$60,00	R\$12.000,00
149	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE - DOURADO; CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS.	FISH / FISH	100 KG	R\$51,50	R\$5.150,00
150	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE: CAVALA BRANCA; CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	FISH / FISH	100 KG	R\$53,60	R\$5.360,00
189	SALSICHA TIPO HOT DOG - PRODUTO DE EMULSÃO DE CARNES BOVINO/SUÍNO COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	AVIVAR / AVIVAR	150 KG	R\$21,35	R\$3.202,50
191	CARNE BOVINA – TIPO COSTELA, RESFRIADA, COM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	1.200 KG	R\$37,90	R\$45.480,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA  
Fornecedor Registrado**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:** 1BEF68D4**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024 - P.E. Nº 008/2024**

ARP Nº 28/2024; P.E. Nº 008/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS: 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0097, 0101, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0130, 0131, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0151, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0167, 0168, 0169, 0173, 0174, 0177, 0178, 0179, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0190, COM VALOR TOTAL DE R\$ 454.394,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/08/2024 A 01/08/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 UN	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00
0004	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU, 100% NATURAL SEM ADITIVOS QUÍMICOS LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS SEM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLÉ	250 UN	R\$ 26,70	R\$ 6.675,00
0005	AÇÚCAR GRANULADO DE 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DUMEL	1.250 KG	R\$ 4,97	R\$ 6.212,50
0006	AÇÚCAR DEMERARA DE 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DUMEL	500 KG	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
0007	AÇÚCAR TRITURADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DA DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1KG.	DUMEL	600 KG	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
0008	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% DE SUCRALOSE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 65ML, COM INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	100 UN	R\$ 9,50	R\$ 950,00
0010	AÇAFRÃO: CONDIMENTO OBTIDO DA MATÉRIA PRIMA MANJERICÃO, DESIDRATADO COM ASPECTO FÍSICO: PÓ, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG.	SADIO	80 KG	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
0012	ALIMENTO À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, RICO EM VITAMINAS C, D, E, CÁLCIO E FERRO; SABOR BAUNILHA, LATA COM 300G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOY+	50 UN	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
0013	ALIMENTO À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, RICO EM VITAMINAS C, D, E, CÁLCIO E FERRO; SABOR ORIGINAL, LATA COM 300G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOY+	50 UN	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
0015	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIA NUTRI	200 PC	R\$ 30,04	R\$ 6.008,00
0016	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAIZENA	300 CX	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
0017	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO I. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: VALOR CALÓRICO: 176 KCAL, CARBOIDRATOS: 40G, PROTEÍNAS: 33G, GORDURAS TOTAIS: 0,5G, SÓDIO E FIBRA ALIMENTAR: 0G. DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1KG.	BIJU	800 KG	R\$ 7,43	R\$ 5.944,00
0018	ARROZ PARBOILIZADO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1; CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BIJU	1.500 KG	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
0019	ARROZ AGULHINHA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CHINES	250 KG	R\$ 8,38	R\$ 2.095,00
0020	ARROZ INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CHINES	200 KG	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
0021	AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM	DULAR	300 PC	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00

	NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
0022	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; 1º PRENSAGEM; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GALO	120 UN	R\$ 41,84	R\$ 5.020,80
0027	BATATA PALHA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 140G.	YOKI	200 PC	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
0028	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1.º QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CLAN	1.000 L	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
0029	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1.º QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CLAN	500 L	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
0030	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1.º QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CLAN	300 L	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
0032	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 400G.	ESTRELA	1.000 PC	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
0033	BISCOITO DOCE TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	1.000 PC	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
0034	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA E CONCRANTE, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM DE 400G.	VITARELLA	600 PC	R\$ 6,41	R\$ 3.846,00
0035	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR CÔCO, APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA E CONCRANTE, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM DE 400G.	VITARELLA	600 PC	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
0036	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA E CONCRANTE, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM DE 400G.	VITARELLA	600 PC	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
0037	BOLACHA DE TRIGO TIPO ÁGUA SEM SAL; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	600 PC	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
0038	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; SAL; MANTEIGA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM DE 250G	JUCURUTU	500 PC	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
0039	BOLO - TIPO BACIA, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, PODENDO CONTER GLUTEN, EMBALAGEM PRIMÁRIA DO TIPO FORMA DE PAPEL RESISTENTE, CADA UNIDADE DE BOLO PESANDO 100 GRAMAS E COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVENDO SER DO TIPO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE.	Q MASSAS	450 UN	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
0040	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	1.200 PC	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
0041	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITARELLA	400 PC	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
0042	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIÉDO; COM ASPECTO HOMOGEÂNEO, EMBALADO A VACUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ E CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5.5 CINCO PONTO CINCO), PACOTE DE 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAL, COM SELO DE PUREZA DA ABIC; SIMILAR: MELITTA, SANTA CLARA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, SÃO BRAZ, CAFÉ BRASILEIRO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	MARATÁ	1.400 PC	R\$ 9,88	R\$ 13.832,00
0053	CANELA EM PÓ; EMBALAGEM DE 40G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	50 UN	R\$ 8,11	R\$ 405,50
0054	CATCHUP: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM CEPLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM DE 380G.	KERO	50 UN	R\$ 9,70	R\$ 485,00
0055	MULTICEREAIS INFANTIL: CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ-COZIDA DE TRIGO, MILHO ENRIQUECIDA E ARROZ, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D, FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO. DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM 230G. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MUCILON	200 UN	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
0057	CHÁ DE BOLD (BOLDO DESIDRATADO), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
0058	CHÁ DE CAMOMILA (CAMOMILA DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
0059	CHÁ DE CIDREIRA (CIDREIRA DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE	MARATÁ	250 CX	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00

	VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
0060	CHÁ DE ERVA DOCE (ERVA DOCE DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
0061	CHÁ DE HORTELÃ (HORTELÃ DESIDRATADO), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
0062	CHÁ DE MAÇÃ (MAÇÃ DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
0063	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1º QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SINHA	250 PC	R\$ 1,70	R\$ 425,00
0064	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM PACOTE COM 40G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SINHA	50 PC	R\$ 3,40	R\$ 170,00
0065	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA - PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO A FONTE DE FERRO FUMARATO FERROSO. EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM AMASSAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MUCILON	200 CX	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
0066	COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR; INDUSTRIALIZADA; EMBALAGEM COM 170G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAN	300 UN	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
0067	CREME VEGETAL LIGHT, SEM SAL, TEOR DE 35% DE LÍPIDIOS; EMBALAGEM COM 250G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	100 UN	R\$ 5,95	R\$ 595,00
0068	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO; CAIXA COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BETANIA	700 CX	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
0077	DOCE DE BANANA INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 600G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PALMEIRON	200 UN	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0078	DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 600G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PALMEIRON	200 UN	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
0079	ERVILHA EM CONSERVA; EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUERO	300 UN	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0080	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 340G; CAIXA TETRA PAK OU SACHÊ SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUERO	300 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
0081	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA – COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E MICRONUTRIENTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). EMBALAGEM COM 400G.	MARATÁ	300 PC	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
0082	FARINHA DE AVEIA, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE EDADA. DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	MARATÁ	250 UN	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
0083	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOÇÃO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	1.500 PC	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
0084	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	250 KG	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50
0085	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	200 KG	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
0086	FARINHA DE ROSCA EMBALADA EM SACO PRIMÁRIO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	Q MASSAS	50 PC	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0087	FARINHA DE ARROZ (AMIDO DE ARROZ); DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TIO JOÃO	200 UN	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
0088	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1 – PACOTE COM 1KG, DE 1ª QUALIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DONA MARIQUINHA	400 KG	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
0089	FARELO DE AVEIA ("OAT BRAN") PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	YOKI	150 PC	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
0090	FARELO DE TRIGO (SUBPRODUTO DA MOAGEM DO TRIGO), TORRADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, SEM IMPUREZAS; EM EMBALAGEM COM 250G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KODILAR	100 PC	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

0091	FLOCOS DE TRIGO, AVEIA E CEVADA; EMBALAGEM COM 400G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTON	200 PC	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
0092	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EM PÓ, INSTANTÂNEO; EMBALAGEM EM SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA BENTA	40 PC	R\$ 4,90	R\$ 196,00
0093	FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA MARIQUINHA	800 KG	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00
0094	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA MARIQUINHA	600 KG	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
0095	FEIJÃO MACASSAR (BRANCO), DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA MARIQUINHA	250 KG	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
0097	GELATINA SEM SABOR EM PÓ, INCOLOR, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM DE 24G, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROYAL	150 UN	R\$ 5,89	R\$ 883,50
0101	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. PRODUTO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. NÃO CONTÉM CORANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 170G COM VALIDADE MÁXIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	NESTLÉ	200 UN	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
0106	LEITE SEMI-DESNATADO LONGA VIDA, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 01 (UM) LITRO	BETANIA	150 UN	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
0107	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F)	ITAMBE	1.000 UN	R\$ 17,89	R\$ 17.890,00
0108	LEITE DE COCO CONCENTRADO - LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500ML	SOCOCO	100 UN	R\$ 9,80	R\$ 980,00
0109	LEITE DE VACA - LEITE DE VACA, TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BETANIA	100 L	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0110	LEITE ACHOCOLATADO - DO TIPO LEITE ACHOCOLATADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%, EMBALADO EM RECIPIENTE HERMETICO, EM CAIXA ALUMINIZADA, CAIXA COM 1 LITRO	BETANIA	300 L	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
0112	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G; SEM DEFORMIDADES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BETANIA	300 UN	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
0113	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO; DE 1ª QUALIDADE, ENLATADO, EMBALAGEM COM 300G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	500 UN	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
0114	LOURO EM FOLHAS SECAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM PACOTE COM 4G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	200 PC	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
0122	MOLHO INGLÊS, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 150ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	30 UN	R\$ 4,90	R\$ 147,00
0123	MOLHO SHOYO, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	50 UN	R\$ 12,90	R\$ 645,00
0124	MOSTARDA, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 900 GRAMAS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	30 UN	R\$ 18,50	R\$ 555,00
0125	MANTEIGA COM SAL, COMPOSTO A BASE DE LEITE, SABOR NATURAL, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAN	250 UN	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00
0126	MANTEIGA SEM SAL, COMPOSTO A BASE DE LEITE, SABOR NATURAL, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAN	200 UN	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
0127	MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUALY	200 UN	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
0128	MAIONESE LIGHT INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	VIGOR	150 UN	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
0130	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – MILHO SECO PROCESSADO EM	TURQUESA	200 UN	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00

	GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.				
0131	MILHO PARA PIPOCA: MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO I. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM DE 500G.	TURQUESA	100 UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0133	MILHO VERDE EM CONSERVA; EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FULGIN	250 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
0134	DUETO MILHO VERDE E ERVILHA: EM CONSERVA, MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS, IMENSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM LATA COM 02 KG GRAMAS, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, EMBALAGEM COM 300G (PESO LÍQUIDO) / 200G (PESO LÍQUIDO). VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FULGIN	150 UN	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
0135	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 1º QUALIDADE, FINO, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	1.500 PC	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
0136	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA – MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, PRÉ-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, SÊMOLA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FORTALEZA	100 PC	R\$ 9,90	R\$ 990,00
0137	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, TIPO SECA, PRÉ-COZIDA, FORMATO PARAFUSO, SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FORTALEZA	150 PC	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
0138	MASSA PARA SOPA, TIPO ARGOLINHA, EMBALAGEM COM 250G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	250 PC	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
0139	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTÉM OVO (SIMILAR: CREMOGEMA TRADICIONAL) CAIXA COM 200G - DE 1º QUALIDADE.	CREMOGEMA	200 CX	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
0141	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	120 PC	R\$ 5,90	R\$ 708,00
0142	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIZA	500 UN	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
0143	PAPRICA: CONDIMENTO OBTIDO DA MATÉRIA PRIMA MANJERICÃO, DESIDRATADO COM ASPECTO FÍSICO: PÓ, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG.	KITANO	80 KG	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
0144	PÃO TIPO SEDA COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL/BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, FERMENTO/PESO: 50G	Q MASSAS	40.000 UN	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
0145	PÃO DE FORMA INTEGRAL COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, FERMENTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	Q MASSAS	250 PC	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
0146	PÃO PARA HAMBURGUER UND 60G - PÃO PARA HAMBURGUER COM 60 (SESSENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COZÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 10 UNIDADES POR PACOTE.	Q MASSAS	300 UN	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
0151	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA – PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	MASTER	50 PC	R\$ 10,39	R\$ 519,50
0155	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE CAJÁ, IN NATURA, PACOTE COM DEZ EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 9,97	R\$ 7.976,00
0156	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE CAJÚ, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
0157	POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	D FRUT	800 KG	R\$ 17,48	R\$ 13.984,00
0158	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE MARACUJÁ, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 15,98	R\$ 12.784,00
0159	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE GOIABA, IN NATURA; PACOTE COM DEZ EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
0160	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE MANGA IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
0161	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE ACEROLA, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00

0162	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE TAMARINDO IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	500 KG	RS 7,99	RS 3.995,00
0163	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE MANGABA IN NATURA; PACOTE COM DEZ EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	500 KG	RS 8,99	RS 4.495,00
0164	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE GRAVIOLA IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	500 KG	RS 14,99	RS 7.495,00
0165	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE UVA, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	RS 11,99	RS 9.592,00
0167	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO E EM EMBALAGEM E TEMPERATURA CORRETA E ADEQUADA, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	JUCURUTU	150 KG	RS 54,00	RS 8.100,00
0168	QUEIJO TIPO DE COALHO - DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMP, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO PESO 500 GRAMAS. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	JUCURUTU	60 KG	RS 53,00	RS 3.180,00
0169	QUEIJO TIPO DE MANTEIGA - DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMP, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO PESO 500 GRAMAS. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	JUCURUTU	60 KG	RS 58,00	RS 3.480,00
0173	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTIUMECTANTE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE CORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TURQUESA	200 KG	RS 1,79	RS 358,00
0174	PRESUNTO SUÍNO FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO (EMB.01KG) ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	PERDIGÃO	80 KG	RS 47,80	RS 3.824,00
0177	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	600 UN	RS 4,50	RS 2.700,00
0178	TEMPERO SECO - ALECRIM DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE 50G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	200 PC	RS 6,80	RS 1.360,00
0179	TEMPERO SECO - SALSINHA DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE DENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DECORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	200 PC	RS 8,40	RS 1.680,00
0182	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	150 KG	RS 13,99	RS 2.098,50
0183	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SADIO	200 UN	RS 6,90	RS 1.380,00
0184	VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	200 UN	RS 2,90	RS 580,00
0185	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA NFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0186	REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0187	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL E OS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0188	REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0190	SARDINHA EM LATA - MOLHO DE ÓLEO - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. EMBALAGEM DE 125G	88	200 UN	RS 7,39	RS 1.478,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

M C Felipe Campos – ME

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**7AC16A37**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024 - P.E. Nº 008/2024**

ARP Nº 28/2024; P.E. Nº 008/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 0001, 0002, 0009, 0011, 0014, 0023, 0024, 0025, 0026, 0031, 0069, 0070, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0098, 0099, 0100, 0102, 0103, 0104, 0105, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0129, 0132, 0140, 0152, 0153, 0154, 0166, 0170, 0171, 0172, 0175, 0176, 0180, 0181, COM VALOR TOTAL DE R\$ 348.728,30 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/08/2024 A 01/08/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABACAXI, DE 1º. IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (PESANDO ENTRE 1.000G A 1.500G) APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.600 UN	RS 9,50	RS 15.200,00
0002	ACELGA FRESCA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	25 UN	RS 29,90	RS 747,50
0009	ALFACE CRESPA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	250 UN	RS 6,60	RS 1.650,00
0011	ALFACE LISA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	250 UN	RS 6,50	RS 1.625,00
0014	ALHO DE 1º QUALIDADE, SEM RESSECAMENTOS, DENTES ÍNTEGROS, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	350 KG	RS 42,00	RS 14.700,00
0023	BANANA PACOVAN, DE 1º. IN NATURA, TAMANHO GRANDE (FRUTO ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.000 KG	RS 10,12	RS 10.120,00
0024	BANANA TIPO MAÇÃ, DE 1º. IN NATURA, TAMANHO GRANDE (FRUTO ACIMA DE 85G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	20 KG	RS 11,58	RS 231,60
0025	BATATA DOCE, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.200 KG	RS 11,40	RS 13.680,00
0026	BATATA INGLESA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.500 KG	RS 14,00	RS 21.000,00
0031	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	300 KG	RS 14,00	RS 4.200,00
0069	CEBOLA SECA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA SEM RESSECAMENTOS, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E ADEQUADOS A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.500 KG	RS 14,00	RS 21.000,00
0070	CEBOLINHA VERDE, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150G, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	300 KG	RS 26,00	RS 7.800,00
0071	CENOURA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.500 KG	RS 18,00	RS 27.000,00
0072	CHUCHU, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.000 KG	RS 13,70	RS 13.700,00
0073	COENTRO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150G, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	300 UN	RS 6,15	RS 1.845,00
0074	COUVE FOLHA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 300G AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS,	IN NATURA	350 UN	RS 6,80	RS 2.380,00

	MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
0075	COCO SECO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	400 UN	RS 6,70	RS 2.680,00
0076	COCO VERDE, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; ÍNTEGRO, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 UN	RS 7,50	RS 6.000,00
0098	GOIABA: FRUTA IN NATURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, SER FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA, NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM DE 1KG	IN NATURA	100 KG	RS 10,50	RS 1.050,00
0099	GOMA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	SINHA	250 KG	RS 10,70	RS 2.675,00
100	HORTELA FRESCO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	5 KG	RS 24,00	RS 120,00
0102	INHAME, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	600 KG	RS 16,60	RS 9.960,00
0103	JERIMUM DE LEITE, DE 1º QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE COMPLETO E ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	700 KG	RS 13,20	RS 9.240,00
0104	LARANJA PÊRA, DE 1º QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 200G; IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 KG	RS 9,50	RS 7.600,00
0105	LIMÃO TAHITI, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE; IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	150 KG	RS 14,70	RS 2.205,00
0115	MAÇA NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 KG	RS 21,00	RS 16.800,00
0116	MAMÃO HAVAI, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 KG	RS 10,00	RS 8.000,00
0117	MARACUJÁ, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS OU SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	700 KG	RS 20,50	RS 14.350,00
0118	MELANCIA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 KG	RS 6,30	RS 5.040,00
0119	MELÃO JAPONÊS, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 KG	RS 9,60	RS 7.680,00
0120	MACAXEIRA CONGELADA, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 KG	RS 10,90	RS 8.720,00
0121	MAXIXE, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	80 KG	RS 15,99	RS 1.279,20
0129	MANGA TOMMY, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	200 KG	RS 12,90	RS 2.580,00
0132	MILHO VERDE SEM PALHA (SEM CABELO DO MILHO), DE 1º QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRAOS AMARELO FORTE, BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO, ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	800 UN	RS 4,80	RS 3.840,00
0140	OVO DE GALINHA, TIPO A; COM MÍNIMO DE 50G, SEM SUJIDADES, MANCHAS; CASCA ÍNTEGRA; BANDEJA COM 30 UNIDADES; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DA DATA DE PROCESSAMENTO E DE VALIDADE CADA UMA DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	AVINE	1.000 BAND	RS 35,00	RS 35.000,00
0152	PEPINO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	150 KG	RS 12,00	RS 1.800,00
0153	PIMENTÃO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E	IN NATURA	250 KG	RS 15,00	RS 3.750,00

	CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
0154	PERA NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	150 KG	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
0166	QUIABO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	100 KG	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
0170	REPOLHO BRANCO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	300 KG	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
0171	REPOLHO ROXO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	200 KG	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
0172	RÚCULA, IN NATURA, 1º QUALIDADE – COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERA É SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	IN NATURA	60 KG	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
0175	TANGERINA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	200 KG	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0176	TOMATE, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0180	UVA ITÁLIA NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	300 KG	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
0181	UVA ROXA TIPO ISABEL NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÕES APARENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	300 KG	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA**

G F De Oliveira Comercio E Servicos ME

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**01801458**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 68/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 68/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 68/2024**

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
AVF0A24	216390 - A 00000907	10/02/2024 15:33	5410	0	130,16
AVF0A24	216390 - A 30000077	12/02/2024 18:47	5525	0	130,16
AXD3F43	216390 - A 30000084	13/02/2024 17:44	5410	0	130,16
BMW6F91	216390 - A 30000069	12/02/2024 14:19	5525	0	130,16
CHJ7627	216390 - A 30000492	20/02/2024 16:55	5185	1	195,23
DRR5175	216390 - A 30001024	15/02/2024 16:41	7633	1	293,47
DYH0383	216390 - A 30000485	19/02/2024 21:15	6599	2	293,47
EHL1118	216390 - A 30000852	10/02/2024 19:55	7579	0	2.934,70
EQX7274	216390 - A 00009496	19/01/2024 08:10	5525	0	130,16
EQX7274	216390 - A 00009497	19/01/2024 08:11	6599	2	293,47
EUT8A81	216390 - A 30000759	13/02/2024 17:58	5487	0	195,23
FDJ0D04	216390 - A 30000642	13/02/2024 15:28	5487	0	195,23
FLV5F78	216390 - A 00007828	23/01/2024 10:49	5525	0	130,16
FMS5E76	216390 - A 30001007	15/02/2024 10:18	5487	0	195,23
HFB1A50	216390 - A 30000415	13/02/2024 15:08	5541	3	195,23
HUI0035	216390 - A 30000091	19/02/2024 08:54	5452	2	195,23
HXH2H81	216390 - A 00004545	22/02/2024 09:14	5525	0	130,16
HYF9282	216390 - A 30001255	20/02/2024 19:53	6599	2	293,47
IPY3009	216390 - A 30001017	15/02/2024 15:21	6599	2	293,47
JFQ5D74	216390 - A 30000754	13/02/2024 17:19	5410	0	130,16
KAS9J65	216390 - A 30000281	11/02/2024 17:29	5010	0	880,41
KFF4057	216390 - A 30000619	12/02/2024 08:16	5525	0	130,16
KGR1774	216390 - A 00003489	17/02/2024 10:39	5738	0	293,47
KIK6H66	216390 - A 00007415	05/01/2024 09:24	5541	4	195,23
KIR5921	216390 - A 00005303	10/02/2024 17:21	5541	3	195,23
KIV6E09	216390 - A 00006876	23/01/2024 08:58	5487	0	195,23
KJG2793	216390 - A 00003497	22/02/2024 16:31	5487	0	195,23
KKH5B82	216390 - A 00008068	13/02/2024 15:34	5380	0	130,16
KKW1J60	216390 - A 00009289	19/02/2024 16:23	5487	0	195,23
KLN7523	216390 - A 00009166	12/01/2024 10:03	5487	0	195,23
KLT9G33	216390 - A 30000519	20/02/2024 16:30	5991	0	293,47

KOC1924	216390 - A 30000879	13/02/2024 17:42	6599	2	293,47
KVX8929	216390 - A 00009168	12/01/2024 11:03	5487	0	195,23
LUV4G09	216390 - A 30000253	28/01/2024 19:52	7625	1	293,47
MMQ6292	216390 - A 00009195	27/01/2024 07:00	5010	0	880,41
MNI2G41	216390 - A 30000226	02/02/2024 17:14	5541	4	195,23
MNQ5779	216390 - A 00008545	21/01/2024 16:15	5037	1	586,94
MNY5600	216390 - A 30000274	07/02/2024 16:41	6599	2	293,47
MNY5600	216390 - A 30000275	07/02/2024 16:41	5010	0	880,41
MNZ1643	216390 - A 00003464	19/01/2024 09:30	5541	4	195,23
MNZ8164	216390 - A 00009183	20/01/2024 11:14	6637	1	195,23
MNZ8164	216390 - A 30001037	16/02/2024 17:30	6637	1	195,23
MOI1887	216390 - A 30000433	22/02/2024 10:50	5380	0	130,16
MOL3415	216390 - A 30000884	13/02/2024 18:19	5185	1	195,23
MOL6044	216390 - A 30000405	06/02/2024 10:25	5380	0	130,16
MOL6752	216390 - A 00006134	05/02/2024 19:02	6769	0	130,16
MON1636	216390 - A 00008918	05/02/2024 10:48	5487	0	195,23
MOO3J14	216390 - A 00007846	25/01/2024 16:00	5487	0	195,23
MOV6070	216390 - A 00008547	04/02/2024 15:45	6041	2	195,23
MUV7665	216390 - A 00003466	19/01/2024 16:10	5410	0	130,16
MXO5276	216390 - A 30000114	03/02/2024 09:48	5541	4	195,23
MXQ4I89	216390 - A 00006883	26/01/2024 16:07	5487	0	195,23
MXY1029	216390 - A 30001261	20/02/2024 20:56	5185	1	195,23
MYB2817	216390 - A 00009177	20/01/2024 06:40	5487	0	195,23
MYC1166	216390 - A 30001271	21/02/2024 16:57	6858	0	130,16
MYG1D62	216390 - A 30000958	10/02/2024 19:35	7579	0	2.934,70
MYH1265	216390 - A 30001043	19/02/2024 09:06	5185	1	195,23
MYH1265	216390 - A 30001044	19/02/2024 09:06	6599	2	293,47
MYH9873	216390 - A 30000404	04/02/2024 10:45	6637	1	195,23
MYI0969	216390 - A 30001001	15/02/2024 08:27	5509	0	130,16
MYJ9844	216390 - A 30000259	29/01/2024 09:36	5380	0	130,16
MYK2416	216390 - A 30000285	12/02/2024 17:30	5045	0	293,47
MYM9670	216390 - A 30001023	15/02/2024 16:14	6599	2	293,47
MYN0531	216390 - A 00006116	02/02/2024 16:30	5380	0	130,16
MYN0954	216390 - A 00008059	07/02/2024 16:00	6599	2	293,47
MYN9180	216390 - A 30001025	15/02/2024 16:48	5185	1	195,23
MYN9180	216390 - A 30001026	15/02/2024 16:48	6599	2	293,47
MYQ7C61	216390 - A 00009180	20/01/2024 09:48	5541	4	195,23
MYV1186	216390 - A 30000500	21/02/2024 16:50	5541	4	195,23
MYV1884	216390 - A 00003481	06/02/2024 09:52	5541	4	195,23
MYV2174	216390 - A 30000206	28/01/2024 19:53	7625	2	293,47
MYV6A66	216390 - A 30000516	17/02/2024 10:16	5509	0	130,16
MYW1821	216390 - A 30000866	12/02/2024 21:26	5010	0	880,41
MYW1821	216390 - A 30000867	12/02/2024 21:27	6637	1	195,23
MYW9B44	216390 - A 00009281	07/02/2024 16:00	5010	0	880,41
MYZ1181	216390 - A 00009187	23/01/2024 16:05	6858	0	130,16
MYZ1570	216390 - A 30000430	22/02/2024 08:50	6637	1	195,23

MYZ1570	216390 - A 30000431	22/02/2024 08:50	6599	2	293,47
---------	---------------------	------------------	------	---	--------

MYZ1674	216390 - A 00006121	05/02/2024 10:34	7340	0	130,16
MYZ1674	216390 - A 00006122	05/02/2024 10:34	6599	2	293,47
MZC3084	216390 - A 30000236	03/02/2024 09:38	5541	4	195,23
MZC8393	216390 - A 30000475	11/02/2024 20:45	5738	0	293,47
MZD4C27	216390 - A 30001019	15/02/2024 15:45	5185	1	195,23
MZD5A77	216390 - A 00008750	24/01/2024 09:07	6599	2	293,47
MZD9B30	216390 - A 30000283	11/02/2024 12:18	6599	2	293,47
MZD9B30	216390 - A 30000284	11/02/2024 12:19	6637	1	195,23
MZE2224	216390 - A 30000239	03/02/2024 10:13	5487	0	195,23
MZE6B56	216390 - A 30000090	19/02/2024 08:37	5541	4	195,23
MZF5785	216390 - A 30000075	12/02/2024 17:24	7579	0	2.934,70
MZH1413	216390 - A 30001030	15/02/2024 21:43	6599	2	293,47
MZL4222	216390 - A 00006893	31/01/2024 09:15	5487	0	195,23
MZJ6806	216390 - A 30000142	17/02/2024 06:28	5541	1	195,23
MZL1487	216390 - A 00008038	19/01/2024 16:10	5541	7	195,23
MZM4923	216390 - A 00006878	23/01/2024 15:55	5487	0	195,23
NJS1180	216390 - A 30000503	15/02/2024 08:46	5410	0	130,16
NNJ6B97	216390 - A 30000762	21/02/2024 09:34	5410	0	130,16
NNL8F19	216390 - A 30001151	20/02/2024 16:30	5487	0	195,23
NNO0045	216390 - A 30000461	06/02/2024 16:00	5525	0	130,16
NNO8D24	216390 - A 30000125	10/02/2024 17:37	7579	0	2.934,70
NNP2B08	216390 - A 00008789	10/12/2023 15:50	6041	2	195,23
NNP8488	216390 - A 30000518	17/02/2024 10:41	5541	4	195,23
NNQ2F00	216390 - A 00003491	20/02/2024 17:25	5525	0	130,16
NNQ6070	216390 - A 00008948	11/02/2024 14:20	5525	0	130,16
NNQ9H54	216390 - A 30000096	20/02/2024 17:10	5550	0	130,16
NNR6A60	216390 - A 30001054	13/02/2024 15:07	5541	3	195,23
NNR8222	216390 - A 00001427	11/02/2024 14:26	5380	0	130,16
NNS0256	216390 - A 00008466	15/02/2024 15:44	5908	0	1.467,35
NNS6358	216390 - A 30000403	04/02/2024 10:38	7048	1	293,47
NNT1983	216390 - A 00004250	12/02/2024 08:00	5487	0	195,23
NNT2D02	216390 - A 00006129	05/02/2024 17:59	7340	0	130,16
NNV2250	216390 - A 30000257	28/01/2024 21:02	7625	1	293,47
NNV5C43	216390 - A 00004246	04/02/2024 15:48	5452	1	195,23
NNV5C43	216390 - A 30000880	13/02/2024 18:05	7579	0	2.934,70
NNV9H14	216390 - A 00000599	13/02/2024 17:50	5380	0	130,16
NNX7H47	216390 - A 30000481	19/02/2024 08:15	5010	0	880,41
NNY6628	216390 - A 30000509	17/02/2024 06:37	5509	0	130,16
NNY8E32	216390 - A 30000164	15/02/2024 11:06	6637	1	195,23
NNY9614	216390 - A 00006935	27/01/2024 11:03	5908	0	1.467,35
NNZ4H22	216390 - A 00006894	31/01/2024 09:34	5487	0	195,23
NNZ6B44	216390 - A 30000421	19/02/2024 08:53	5185	1	195,23
NNZ9I17	216390 - A 30000423	19/02/2024 11:10	5380	0	130,16
NOB2A85	216390 - A 30000141	17/02/2024 06:15	5550	0	130,16
NOC6B44	216390 - A 00008465	15/02/2024 08:56	6050	1	293,47

NOD3A01	216390 - A 30000858	12/02/2024 20:24	7579	0	2.934,70
NOE1J59	216390 - A 30000301	03/02/2024 15:30	5525	0	130,16
NOF3325	216390 - A 00008350	02/02/2024 09:58	5380	0	130,16
NOH6053	216390 - A 00009488	18/01/2024 09:41	5525	0	130,16
NPS0632	216390 - A 30000552	02/02/2024 16:13	5380	0	130,16
NPX1866	216390 - A 30001253	20/02/2024 17:32	6599	2	293,47
NPX8B12	216390 - A 00008914	03/02/2024 10:30	5487	0	195,23
NRQ6G02	216390 - A 30000246	03/02/2024 11:00	5487	0	195,23
NSQ2742	216390 - A 30000611	03/02/2024 21:14	7579	0	2.934,70
NSY4I25	216390 - A 30000425	19/02/2024 16:20	5525	0	130,16
OBR9C37	216390 - A 00003468	25/01/2024 09:24	5380	0	130,16
ODJ4F42	216390 - A 30000063	12/02/2024 09:10	5525	0	130,16
OEZ6C08	216390 - A 30000073	12/02/2024 17:00	5037	1	586,94
OFA2F54	216390 - A 30000261	29/01/2024 16:24	5720	0	195,23
OFC3G88	216390 - A 30000418	16/02/2024 19:45	5550	0	130,16
OFD4714	216390 - A 00008947	11/02/2024 14:06	5525	0	130,16
OFF6A29	216390 - A 30000658	17/02/2024 10:39	5541	4	195,23
OFH2958	216390 - A 30001039	16/02/2024 17:50	5185	1	195,23
OFH2958	216390 - A 30001040	16/02/2024 17:50	6599	2	293,47
OFX1G13	216390 - A 00006889	29/01/2024 14:36	5410	0	130,16
OFX1G13	216390 - A 30000502	04/02/2024 15:47	5410	0	130,16
OFY2340	216390 - A 00008921	06/02/2024 09:37	5525	0	130,16
OFZ4E86	216390 - A 30000952	10/02/2024 19:35	7579	0	2.934,70
OFZ4E86	216390 - A 30000953	10/02/2024 19:35	5010	0	880,41
OGB2J79	216390 - A 00008905	27/01/2024 09:37	5525	0	130,16
OGD8862	216390 - A 00005304	10/02/2024 17:22	5541	3	195,23
OGF5668	216390 - A 30000079	13/02/2024 17:21	5525	0	130,16
OHY6C27	216390 - A 30000270	07/02/2024 16:06	5010	0	880,41
OJR3524	216390 - A 30000457	05/02/2024 10:37	6041	2	195,23
OJR6C73	216390 - A 30000871	13/02/2024 16:34	7072	1	293,47
OJR9070	216390 - A 30000551	02/02/2024 16:10	5380	0	130,16
OJS0H34	216390 - A 30000255	28/01/2024 20:19	5550	0	130,16
OJS3435	216390 - A 30000630	13/02/2024 09:00	6050	1	293,47
OJS4D79	216390 - A 30000115	03/02/2024 10:12	5487	0	195,23
OJU2J76	216390 - A 30000955	10/02/2024 19:29	5010	0	880,41
OJV1518	216390 - A 00008031	17/01/2024 08:58	5525	0	130,16
OJX4201	216390 - A 00006146	11/02/2024 14:59	5410	0	130,16
OJX6494	216390 - A 30000228	02/02/2024 17:17	5487	0	195,23
OJY0C76	216390 - A 00008923	06/02/2024 09:56	5525	0	130,16
OJZ0391	216390 - A 30000087	13/02/2024 17:55	5410	0	130,16
OJZ0I27	216390 - A 00008748	24/01/2024 09:01	6599	2	293,47
OJZ1816	216390 - A 30000565	15/02/2024 09:37	5487	0	195,23

OKB0H16	216390 - A 00003461	18/01/2024 17:05	5487	0	195,23
OKC6J34	216390 - A 30000529	22/02/2024 16:30	5541	4	195,23
OKC8821	216390 - A 00008346	15/01/2024 10:46	5380	0	130,16
OQO6A44	216390 - A 00008910	03/02/2024 09:33	5541	4	195,23

OSD5G91	216390 - A 30000076	12/02/2024 17:45	5010	0	880,41
OVZ2841	216390 - A 30000478	12/02/2024 21:30	6599	2	293,47
OVZ8C77	216390 - A 00008069	13/02/2024 17:20	5010	0	880,41
OWB4276	216390 - A 30000080	13/02/2024 17:28	5380	0	130,16
OWC1020	216390 - A 00003495	22/02/2024 09:35	5401	0	195,23
OWF1969	216390 - A 00008919	05/02/2024 16:59	5452	1	195,23
OWF1969	216390 - A 00008920	05/02/2024 17:00	5550	0	130,16
OWF8978	216390 - A 30000427	19/02/2024 16:44	5525	0	130,16
OWG3J45	216390 - A 30000512	17/02/2024 06:39	5509	0	130,16
OXO9436	216390 - A 30001006	15/02/2024 09:26	6599	2	293,47
PBS0E38	216390 - A 30000229	02/02/2024 17:22	5541	4	195,23
PCD1G13	216390 - A 30000225	02/02/2024 17:13	5410	0	130,16
PCU9F98	216390 - A 00009489	18/01/2024 09:42	5487	0	195,23
PDB7447	216390 - A 00008749	24/01/2024 09:05	6599	2	293,47
PDD1205	216390 - A 00006933	27/01/2024 09:38	5487	0	195,23
PDD1205	216390 - A 30000104	24/01/2024 17:08	5525	0	130,16
PDH8E92	216390 - A 30000496	21/02/2024 16:03	5487	0	195,23
PEN0037	216390 - A 00007449	18/01/2024 09:21	5487	0	195,23
PEU8A87	216390 - A 00000908	10/02/2024 15:35	5410	0	130,16
PEU8A87	216390 - A 30000280	11/02/2024 13:41	5525	0	130,16
PEZ3725	216390 - A 30001014	15/02/2024 11:48	6599	2	293,47
PEZ3725	216390 - A 30001268	21/02/2024 16:22	6599	2	293,47
PFDF7G42	216390 - A 00007838	25/01/2024 09:42	5487	0	195,23
PFH9D95	216390 - A 30000607	03/02/2024 20:52	7579	0	2.934,70
PGG0I42	216390 - A 30000156	06/02/2024 16:12	5380	0	130,16
PGJ3I37	216390 - A 30000757	13/02/2024 17:47	5410	0	130,16
PGN3768	216390 - A 30001031	15/02/2024 22:24	6599	2	293,47
PGU8E50	216390 - A 30000903	12/02/2024 08:29	5525	0	130,16
PKG3C00	216390 - A 00009164	11/01/2024 16:45	5380	0	130,16
PKV0E18	216390 - A 00007844	25/01/2024 15:46	5487	0	195,23
PKX4B67	216390 - A 00007847	25/01/2024 16:01	5525	0	130,16
PMH9I81	216390 - A 30000857	12/02/2024 20:22	7579	0	2.934,70
PMU5F35	216390 - A 30000056	12/02/2024 08:17	5525	0	130,16
PNN6953	216390 - A 30000878	13/02/2024 17:46	7579	0	2.934,70
PNT1995	216390 - A 30000278	10/02/2024 13:30	5550	0	130,16
POK0I53	216390 - A 30000211	28/01/2024 21:27	6637	1	195,23
PUF0910	216390 - A 30001036	16/02/2024 16:50	7633	1	293,47
QFA5E19	216390 - A 30000053	12/02/2024 08:00	5525	0	130,16
QFC4539	216390 - A 00007444	17/01/2024 09:16	5541	4	195,23
QFE3268	216390 - A 30000432	22/02/2024 09:35	5525	0	130,16
QFF4F45	216390 - A 30000870	12/02/2024 21:21	7579	0	2.934,70
QFG0998	216390 - A 00007845	25/01/2024 15:59	5487	0	195,23
QFG6I63	216390 - A 30000864	12/02/2024 20:58	7579	0	2.934,70
QFG6J00	216390 - A 00008737	12/01/2024 10:26	6599	2	293,47
QFK8A12	216390 - A 00009189	23/01/2024 16:30	5541	4	195,23
QFN1E92	216390 - A 00006143	11/02/2024 14:06	5525	0	130,16

QFP5315	216390 - A 30000140	13/02/2024 15:04	5541	3	195,23
QFR6238	216390 - A 30000167	20/02/2024 17:42	5738	0	293,47
QGA7804	216390 - A 00006133	05/02/2024 18:02	7340	0	130,16
QGB2I80	216390 - A 00006949	16/02/2024 10:55	5541	4	195,23
QGC6B96	216390 - A 30000429	22/02/2024 08:40	5380	0	130,16
QGE6277	216390 - A 30000111	03/02/2024 09:15	5487	0	195,23
QGE9767	216390 - A 30000129	10/02/2024 01:01	5010	0	880,41
QGE9767	216390 - A 30000130	11/02/2024 01:01	7579	0	2.934,70
QGE9767	216390 - A 30000131	11/02/2024 01:01	6599	2	293,47
QGF3A20	216390 - A 00003473	02/02/2024 10:50	5010	0	880,41
QGF3A20	216390 - A 00009217	02/02/2024 10:45	6599	2	293,47
QGF3A20	216390 - A 30000451	02/02/2024 10:45	5738	0	293,47
QGG6D49	216390 - A 30000489	20/02/2024 16:40	7633	1	293,47
QGG8936	216390 - A 00009231	19/02/2024 16:50	5509	0	130,16
QGI0D32	216390 - A 00008070	13/02/2024 18:30	5010	0	880,41
QGI7332	216390 - A 00008033	17/01/2024 16:46	5487	0	195,23
QGI9J71	216390 - A 30000579	20/02/2024 10:58	6599	2	293,47
QGI9J71	216390 - A 30000580	20/02/2024 11:00	5878	0	130,16
QGI9J71	216390 - A 00009495	18/01/2024 17:07	5410	0	130,16
QGK3983	216390 - A 00007443	17/01/2024 08:45	5541	1	195,23
QGK4E40	216390 - A 30000483	19/02/2024 12:00	6858	0	130,16
QGK6C16	216390 - A 00009181	20/01/2024 10:35	6637	1	195,23
QGK9A80	216390 - A 30001047	19/02/2024 16:15	6599	2	293,47
QGK9G04	216390 - A 00001832	28/12/2023 10:00	5487	0	195,23
QGL2H59	216390 - A 30000165	15/02/2024 11:07	6637	1	195,23
QGL3I33	216390 - A 30000420	19/02/2024 08:40	5541	4	195,23
QGL5280	216390 - A 30000510	17/02/2024 06:37	5509	0	130,16
QGM9E40	216390 - A 00009196	27/01/2024 09:20	6858	0	130,16
QGN1I53	216390 - A 30000904	12/02/2024 08:45	5525	0	130,16
QGN6H31	216390 - A 00009169	12/01/2024 14:54	5525	0	130,16
QGN9250	216390 - A 30000290	13/02/2024 21:15	6637	1	195,23
QGN9250	216390 - A 30000572	16/02/2024 17:40	6637	1	195,23
QGN9250	216390 - A 30000573	16/02/2024 17:42	7340	0	130,16
QGO2H11	216390 - A 00004547	22/02/2024 11:30	5487	0	195,23
QGO2I82	216390 - A 00006947	06/02/2024 10:45	5380	0	130,16
QGO8869	216390 - A 30000406	06/02/2024 10:50	5380	0	130,16

QQQ5708	216390 - A 00007849	25/01/2024 16:36	5541	4	195,23
QQQ6A56	216390 - A 30000109	03/02/2024 09:12	5487	0	195,23
QGR3F70	216390 - A 30000469	07/02/2024 18:00	5401	0	195,23
QGS8I45	216390 - A 00003492	22/02/2024 08:30	5541	1	195,23
QGT4046	216390 - A 00008035	19/01/2024 09:25	6653	1	195,23
QGT7F19	216390 - A 30001053	13/02/2024 10:15	5452	1	195,23
QGT9D04	216390 - A 00003496	22/02/2024 11:12	5525	0	130,16
QGU1E77	216390 - A 00009486	18/01/2024 09:21	5525	0	130,16
QGU2C49	216390 - A 30000271	07/02/2024 16:08	6599	2	293,47
QGV1921	216390 - A 30000074	12/02/2024 17:15	6599	2	293,47

QGX3G86	216390 - A 30000065	12/02/2024 10:05	5525	0	130,16
QGX5A68	216390 - A 30000282	09/02/2024 11:15	5541	4	195,23
QGY6F69	216390 - A 300006140	10/02/2024 10:41	5452	1	195,23
QGZ0C99	216390 - A 30000644	13/02/2024 15:18	5380	0	130,16
QGZ0C99	216390 - A 30000645	13/02/2024 15:18	5452	1	195,23
QGZ3I78	216390 - A 30000424	19/02/2024 11:15	5380	0	130,16
QPM2E17	216390 - A 30000414	13/02/2024 00:44	6858	0	130,16
QQC8673	216390 - A 30000151	02/02/2024 10:25	5487	0	195,23
QQX7G40	216390 - A 00009190	23/01/2024 17:18	5410	0	130,16
QSC4I78	216390 - A 30000902	12/02/2024 08:21	5525	0	130,16
QSD4926	216390 - A 00009185	23/01/2024 09:03	5525	0	130,16
QSE4984	216390 - A 30000054	12/02/2024 08:05	5525	0	130,16
QSE5548	216390 - A 30000052	11/02/2024 15:26	5525	0	130,16
QSI0B55	216390 - A 30000494	20/02/2024 17:30	6637	1	195,23
QSI2239	216390 - A 30000756	13/02/2024 17:43	5410	0	130,16
QSI8998	216390 - A 30000470	09/02/2024 22:50	5460	0	130,16
QSK2508	216390 - A 30000126	10/02/2024 18:01	5010	0	880,41
QSK2508	216390 - A 30000127	10/02/2024 18:02	7579	0	2.934,70
QSK2508	216390 - A 30000128	10/02/2024 18:01	6599	2	293,47
QSL1A56	216390 - A 30000456	02/02/2024 17:30	6050	1	293,47
QSM0A78	216390 - A 30000245	03/02/2024 10:51	5487	0	195,23
QVP4I50	216390 - A 30000758	13/02/2024 17:52	5410	0	130,16
QWX0C28	216390 - A 00003463	19/01/2024 09:05	5410	0	130,16
QYM6I92	216390 - A 00006896	31/01/2024 16:08	5908	0	1.467,35
QYY0J43	216390 - A 00008935	09/02/2024 23:44	7579	0	2.934,70
RGE1G61	216390 - A 00007086	16/01/2024 14:10	5487	0	195,23
RGE2G31	216390 - A 30000602	03/02/2024 17:28	5550	0	130,16
RGF7H17	216390 - A 30000508	16/02/2024 18:58	5908	0	1.467,35
RGG2E72	216390 - A 30001251	20/02/2024 17:25	5878	0	130,16
RGG4H18	216390 - A 30000268	03/02/2024 06:51	6637	1	195,23
RGG4H18	216390 - A 30000269	03/02/2024 06:51	6050	1	293,47
RGG6B28	216390 - A 30000276	07/02/2024 16:50	5010	0	880,41
RGG6B28	216390 - A 30000277	07/02/2024 16:50	6599	2	293,47
RGG7I20	216390 - A 00006898	05/02/2024 16:04	5410	0	130,16
RGG9I61	216390 - A 00008988	22/12/2023 11:48	5487	0	195,23
RGH2G68	216390 - A 30000802	19/02/2024 17:33	5541	4	195,23
RGH8C77	216390 - A 00009174	19/01/2024 10:45	6653	1	195,23
RGI2I06	216390 - A 00008736	12/01/2024 10:25	6599	2	293,47
RGI2I54	216390 - A 30000513	17/02/2024 09:37	5541	4	195,23
RGI5G05	216390 - A 30000223	02/02/2024 17:14	5410	0	130,16
RGI7A93	216390 - A 30000170	20/02/2024 20:57	7340	0	130,16
RGJ1H96	216390 - A 00006937	29/01/2024 09:50	5541	4	195,23
RGJ1H96	216390 - A 00007088	26/01/2024 16:48	5525	0	130,16
RGK0E91	216390 - A 30000561	11/02/2024 14:51	6050	1	293,47
RGK1C88	216390 - A 00004247	08/02/2024 11:44	5410	0	130,16
RGK3G56	216390 - A 30000576	19/02/2024 16:28	5487	0	195,23

RGL5B19	216390 - A 30000218	29/01/2024 10:50	5487	0	195,23
RGL6F45	216390 - A 00008050	27/01/2024 17:31	6637	1	195,23
RGN3H61	216390 - A 00008925	06/02/2024 10:31	5410	0	130,16
RGN5G12	216390 - A 30000266	02/02/2024 14:56	6637	1	195,23
RGN5G12	216390 - A 30000267	02/02/2024 14:56	7340	0	130,16
RGN9J89	216390 - A 00005100	29/01/2024 17:20	5452	2	195,23
RIB5E32	216390 - A 30000558	07/02/2024 10:19	5487	0	195,23
RIG4E76	216390 - A 00008942	11/02/2024 00:39	7579	0	2.934,70
RLX5C96	216390 - A 30000803	21/02/2024 17:25	5525	0	130,16
RNP0G55	216390 - A 30000058	12/02/2024 08:26	5410	0	130,16
RPD1A00	216390 - A 30000463	07/02/2024 09:25	5487	0	195,23
RQA1G85	216390 - A 30000272	07/02/2024 16:30	6912	0	88,38
RQA2E22	216390 - A 30000124	10/02/2024 08:47	5380	0	130,16
RQA3I40	216390 - A 00009179	20/01/2024 09:45	5541	4	195,23
RQA5I37	216390 - A 00008062	12/02/2024 16:32	6050	1	293,47
RQA5I37	216390 - A 30000628	12/02/2024 17:11	6564	0	293,47
RQB2C94	216390 - A 30000168	20/02/2024 18:03	5738	0	293,47
RQB3A77	216390 - A 30000554	02/02/2024 16:55	5509	0	130,16
RQC4F56	216390 - A 30000497	21/02/2024 16:10	7633	1	293,47
RQC9E37	216390 - A 00006118	02/02/2024 17:03	5878	0	130,16
RQE1I65	216390 - A 30000482	19/02/2024 11:51	6858	0	130,16
RQE6H60	216390 - A 30000479	15/02/2024 16:15	5878	0	130,16
RQE7F49	216390 - A 30000112	03/02/2024 09:25	5487	0	195,23
RQE7J48	216390 - A 00006946	06/02/2024 09:20	5380	0	130,16
RQF8C68	216390 - A 30000144	17/02/2024 06:54	5541	1	195,23
RQG5I30	216390 - A 30000286	12/02/2024 17:22	6076	0	293,47
RQG5I30	216390 - A 30000287	12/02/2024 17:22	5835	0	195,23
RQG5I30	216390 - A 30000288	12/02/2024 17:22	5274	1	2.934,70
RQG5I30	216390 - A 30000289	12/02/2024 17:22	7340	0	130,16
RZF6C46	216390 - A 30000524	22/02/2024 09:13	5592	0	130,16

SAO5B89	216390 - A 30000905	12/02/2024 10:15	5452	1	195,23
SBB3G74	216390 - A 00006125	05/02/2024 12:23	5410	0	130,16
SKU7E98	216390 - A 00009186	23/01/2024 15:25	5525	0	130,16
SKW4E86	216390 - A 00006945	05/02/2024 10:20	5380	0	130,16
SKY7I18	216390 - A 00006126	05/02/2024 12:32	5410	0	130,16
SLF2D98	216390 - A 30000088	13/02/2024 17:59	5410	0	130,16

CAICO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**Secretária Municipal de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes Urbanos – SEMUTRAN  
Matricula 1994824/2Publicado por:  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:FC2F617F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 132/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 132/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 132/2024**

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
CXV7019	216390 - A 30001745	20/03/2024 09:13	5509	0
DIW6H41	216390 - A 30001933	12/04/2024 08:57	5010	0
DRE8B85	216390 - A 30001912	02/04/2024 09:36	5410	0
EPZ5I16	216390 - A 30002324	16/04/2024 11:10	5410	0
EXI2H49	216390 - A 30002174	09/04/2024 10:20	5487	0
GVT9D47	216390 - A 30002202	01/04/2024 16:54	5185	1
GVT9D47	216390 - A 30002203	01/04/2024 16:54	6599	2
JHW8541	216390 - A 30001427	16/03/2024 10:25	5487	0
JKN1E41	216390 - A 30001676	22/03/2024 08:45	5410	0
JLM1328	216390 - A 30001145	06/04/2024 10:31	5487	0
KGG8658	216390 - A 30001749	20/03/2024 09:45	5487	0
KGK6C28	216390 - A 30001125	23/03/2024 10:01	5487	0
KGT8G58	216390 - A 30001833	27/03/2024 09:44	5380	0
KHB2661	216390 - A 30002072	12/04/2024 17:00	5592	0
KHD9I60	216390 - A 30001146	06/04/2024 11:42	5410	0
KHO7H17	216390 - A 30001840	27/03/2024 16:40	5380	0
KKF4709	216390 - A 30001178	02/04/2024 09:12	5550	0
KKW1J60	216390 - A 30002206	01/04/2024 17:16	7633	1
KMC0A83	216390 - A 30002125	28/03/2024 10:26	7340	0
KXW4A96	216390 - A 30001835	27/03/2024 10:25	5410	0
LKM9545	216390 - A 30002228	03/04/2024 08:36	5614	4
LKM9545	216390 - A 30002229	03/04/2024 08:36	6599	2
MMX2026	216390 - A 30002607	12/04/2024 11:10	6599	2
MNG1803	216390 - A 30002636	17/04/2024 08:44	5487	0
MNJ8542	216390 - A 30000793	13/04/2024 09:06	5410	0
MOI1887	216390 - A 30002438	09/04/2024 11:07	6599	2
MOO3F16	216390 - A 30002615	12/04/2024 16:27	6599	2
MOP7346	216390 - A 30002236	03/04/2024 10:07	6580	0
MOP7346	216390 - A 30002237	03/04/2024 10:07	5185	1
MUT5060	216390 - A 30002135	01/04/2024 08:28	5185	1
MUT5060	216390 - A 30002136	01/04/2024 08:28	6599	2
MXM1I67	216390 - A 30002245	03/04/2024 16:33	7625	1
MXN2254	216390 - A 30001290	16/03/2024 10:22	6599	2
MXN2264	216390 - A 30001289	16/03/2024 10:22	6858	0
MXQ1194	216390 - A 30001691	26/03/2024 16:28	5487	0

MXS4745	216390 - A 30001555	23/03/2024 06:52	6050	1
MXX5D45	216390 - A 30001648	31/03/2024 20:12	5487	0
MYB2G81	216390 - A 30002158	03/04/2024 09:25	5010	0
MYB2G81	216390 - A 30002159	03/04/2024 09:25	6599	2
MYB9H24	216390 - A 30002435	09/04/2024 11:05	5185	1
MYB9H24	216390 - A 30002436	09/04/2024 11:05	6599	2
MYB9H24	216390 - A 30002437	09/04/2024 11:05	6564	0
MYD2F61	216390 - A 30002533	18/04/2024 09:43	5487	0
MYF7D27	216390 - A 30002204	01/04/2024 17:05	5185	1
MYG6551	216390 - A 30000307	30/03/2024 11:26	5487	0
MYG6A99	216390 - A 30002175	09/04/2024 10:50	6637	1
MYG6A99	216390 - A 30002213	02/04/2024 09:24	6637	1
MYG6A99	216390 - A 30002473	10/04/2024 10:25	6637	1
MYH1265	216390 - A 30002613	12/04/2024 16:16	5185	1
MYH1265	216390 - A 30002614	12/04/2024 16:16	6599	2
MYH6943	216390 - A 30000911	31/03/2024 19:50	5487	0
MYK3038	216390 - A 30001544	08/04/2024 16:45	5487	0
MYP0228	216390 - A 30002404	04/04/2024 10:39	7340	0
MYP0D40	216390 - A 30002242	03/04/2024 11:02	6602	0
MYP5B65	216390 - A 30002425	09/04/2024 08:27	5525	0
MYQ6513	216390 - A 30002602	12/04/2024 08:38	5380	0
MYR6710	216390 - A 30001818	25/03/2024 10:20	5380	0
MYR6E13	216390 - A 30002161	03/04/2024 09:50	5622	1
MYR6E13	216390 - A 30002163	03/04/2024 09:50	6041	2
MYT9984	216390 - A 30002297	10/04/2024 08:30	6637	1
MYT9984	216390 - A 30002298	10/04/2024 08:30	7340	0
MYV0930	216390 - A 30002182	11/04/2024 17:00	5487	0
MYV0F71	216390 - A 30001668	16/03/2024 08:10	5487	0
MYV2174	216390 - A 30001809	22/03/2024 08:42	5487	0
MYV2174	216390 - A 30002232	03/04/2024 09:50	5185	1
MYV4D38	216390 - A 30001920	05/04/2024 08:47	5487	0
MYW3490	216390 - A 30002005	25/03/2024 10:45	6599	2
MYW3490	216390 - A 30002006	25/03/2024 10:45	6858	0
MYW9950	216390 - A 30002201	01/04/2024 16:24	5185	1
MYY0851	216390 - A 30001435	24/03/2024 19:35	5045	0
MYY0851	216390 - A 30001436	24/03/2024 19:35	5169	1
MYY0851	216390 - A 30001437	24/03/2024 19:34	6050	1
MYY1E83	216390 - A 30002638	17/04/2024 09:53	5525	0
MYZ0175	216390 - A 30002431	09/04/2024 10:10	6599	2
MYZ0175	216390 - A 30002432	09/04/2024 10:10	7030	1
MYZ1497	216390 - A 30002402	04/04/2024 10:26	6599	2
MYZ6126	216390 - A 30002422	08/04/2024 17:38	5959	1

MZB9D42	216390 - A 30002142	01/04/2024 09:32	7269	0
MZD4784	216390 - A 30001894	23/03/2024 09:53	5509	0
MZE1968	216390 - A 30002302	04/04/2024 15:38	5452	2
MZE6F18	216390 - A 30001846	28/03/2024 16:14	5541	4
MZG3692	216390 - A 30001523	18/03/2024 16:43	5525	0
MZJ1877	216390 - A 30002416	08/04/2024 16:04	5878	0
MZJ4064	216390 - A 30001138	04/04/2024 17:02	7633	1
MZJ8276	216390 - A 30001236	16/03/2024 06:30	5541	4
MZK8121	216390 - A 30001831	27/03/2024 08:35	7625	1
NFE4C37	216390 - A 30002141	01/04/2024 09:25	5185	1
NNJ9G81	216390 - A 30001855	16/03/2024 06:45	5541	4
NNK3A03	216390 - A 30002408	04/04/2024 11:04	5185	1
NNK3A03	216390 - A 30002409	04/04/2024 11:04	6599	2
NNK7952	216390 - A 30001945	13/04/2024 09:40	5410	0
NNN5663	216390 - A 30002478	10/04/2024 16:11	5967	0
NNN8597	216390 - A 30000798	17/04/2024 10:42	5819	7
NNP0283	216390 - A 30001248	16/03/2024 10:45	5487	0
NNQ7000	216390 - A 30002227	03/04/2024 08:17	5185	1
NNQ9F40	216390 - A 30001566	23/03/2024 10:44	5487	0
NNR0735	216390 - A 30001558	23/03/2024 06:54	6050	1
NNR0800	216390 - A 30002635	17/04/2024 08:36	5541	4
NNR2197	216390 - A 30001824	26/03/2024 09:30	5525	0
NNUID60	216390 - A 30001677	22/03/2024 08:54	6041	2
NNUID60	216390 - A 30001964	22/03/2024 17:03	5908	0
NNU2885	216390 - A 30001823	26/03/2024 08:50	7625	2
NNV5296	216390 - A 30001122	22/03/2024 08:17	5487	0
NNV6476	216390 - A 30002121	28/03/2024 08:56	6599	2
NNW0F30	216390 - A 30000791	05/04/2024 15:32	5410	0
NNX1115	216390 - A 30001240	16/03/2024 08:13	5509	0
NNY6421	216390 - A 30002451	08/04/2024 09:26	7633	1
NNY8649	216390 - A 30001674	20/03/2024 17:28	5878	0
NNY8E32	216390 - A 30002291	09/04/2024 11:06	6637	1
NNZ2155	216390 - A 30002458	08/04/2024 10:57	7340	0
NNZ3H12	216390 - A 30001808	21/03/2024 16:47	5410	0
NNZ6421	216390 - A 30002312	11/04/2024 17:49	5487	0
NNZ8H84	216390 - A 30002537	18/04/2024 10:54	6041	2
NOA8123	216390 - A 30001689	26/03/2024 16:13	5541	4
NOD1A73	216390 - A 30002071	12/04/2024 16:38	6599	2
NOE2734	216390 - A 30001803	20/03/2024 10:46	5452	2
NOE7577	216390 - A 30002199	18/04/2024 10:50	6041	2
NOF4055	216390 - A 30002273	05/04/2024 10:10	5525	0
NPX3E08	216390 - A 30002256	02/04/2024 10:00	5487	0
NPX6341	216390 - A 30002116	27/03/2024 16:09	5185	1
NPX6341	216390 - A 30002117	27/03/2024 16:09	6599	2
NQJ2I69	216390 - A 30001839	27/03/2024 16:16	5380	0

NQJ3501	216390 - A 30001550	09/04/2024 16:53	5410	0
NQK6146	216390 - A 30000781	20/03/2024 20:36	5010	0
NQS0F03	216390 - A 30001874	19/03/2024 11:12	5487	0
NRW6139	216390 - A 30001938	12/04/2024 15:34	5487	0
OEZ4G54	216390 - A 30000675	20/03/2024 16:12	5525	0
OEZ4G54	216390 - A 30001888	22/03/2024 11:27	5460	0
OFA8399	216390 - A 30001177	02/04/2024 08:40	7625	2
OFE3D34	216390 - A 30002138	01/04/2024 09:01	5185	1
OFF0501	216390 - A 30002231	03/04/2024 09:35	6599	2
OFY4707	216390 - A 30001127	23/03/2024 10:21	5410	0
OGA0F02	216390 - A 30000790	05/04/2024 10:04	5487	0
OGA3146	216390 - A 30001547	09/04/2024 16:20	5487	0
OGF9B39	216390 - A 30002149	01/04/2024 10:24	5185	1
OHH4982	216390 - A 30001947	15/04/2024 09:36	5487	0
OIA6348	216390 - A 30002004	25/03/2024 10:38	5185	1
OIJ3G60	216390 - A 30001536	04/04/2024 16:45	5380	0
OJRS5G35	216390 - A 30002640	17/04/2024 10:16	5487	0
OJRS5G35	216390 - A 30002641	17/04/2024 10:17	6599	2
OJT8G79	216390 - A 30002187	16/04/2024 09:35	7625	2
OJU0E36	216390 - A 30001426	15/03/2024 16:41	6050	1
OJV2979	216390 - A 30002225	02/04/2024 17:19	6599	2
OJV2979	216390 - A 30002226	02/04/2024 17:19	6858	0
OJV6J90	216390 - A 30001834	27/03/2024 10:00	5541	4
OJX1E57	216390 - A 30001864	16/03/2024 09:46	5541	1
OJX2275	216390 - A 30001997	01/04/2024 17:08	7633	1
OJX2275	216390 - A 30001998	01/04/2024 17:08	6599	2
OJX4138	216390 - A 30001293	16/03/2024 11:05	5908	0
OJX7H30	216390 - A 30002223	02/04/2024 16:42	5185	1
OJX7H30	216390 - A 30002224	02/04/2024 16:42	6599	2
OJY0C82	216390 - A 30001845	28/03/2024 10:55	5509	0
OJY0C90	216390 - A 30002514	10/04/2024 10:12	5487	0
OJY4I24	216390 - A 30001889	22/03/2024 08:27	5010	0
OJY6B02	216390 - A 30001744	20/03/2024 08:45	5525	0
OJY8J53	216390 - A 30002258	02/04/2024 10:44	5738	0
OJY9I30	216390 - A 30002261	04/04/2024 06:50	5908	0
OJZ2144	216390 - A 30001974	23/03/2024 08:10	5657	0
OJZ7G69	216390 - A 30001897	23/03/2024 10:22	5487	0
OJZ7G69	216390 - A 30001978	23/03/2024 10:40	5487	0
OKA1G50	216390 - A 30002113	27/03/2024 11:12	5878	0
OKA3G65	216390 - A 30001852	16/03/2024 08:14	5479	0
OKB5E52	216390 - A 30001624	19/03/2024 09:00	5410	0
OKC1523	216390 - A 30001822	26/03/2024 08:25	5487	0
OVZ1C05	216390 - A 30001690	26/03/2024 16:14	5541	4
OVZ6285	216390 - A 30001184	04/04/2024 11:02	6041	2
OWA1J03	216390 - A 30001249	16/03/2024 10:55	5487	0
OWA9584	216390 - A 30002644	17/04/2024 10:54	6599	2
OWA9584	216390 - A 30002645	17/04/2024 10:54	7340	0

OWB2015	216390 - A 30002412	08/04/2024 09:53	6599	2
OWC0H82	216390 - A 30002701	18/04/2024 16:18	5380	0
OWC1020	216390 - A 30001187	18/04/2024 10:24	7366	2
OWD0273	216390 - A 30000796	17/04/2024 07:59	5487	0
OWD3199	216390 - A 30002504	25/03/2024 10:35	6599	2
OWD7004	216390 - A 30000912	08/04/2024 08:33	5967	0
OWE1D09	216390 - A 30002606	12/04/2024 11:02	5185	1
OWE5666	216390 - A 30002305	08/04/2024 08:22	5738	0
OWE5666	216390 - A 30002306	08/04/2024 08:24	6599	2
OWF7358	216390 - A 30000848	19/03/2024 16:31	5487	0
OWF8C01	216390 - A 30001944	13/04/2024 09:39	5410	0
OWG3A46	216390 - A 30001447	13/04/2024 20:41	6637	1
OXO2H71	216390 - A 30001682	26/03/2024 08:30	5525	0
OXO6F40	216390 - A 30002419	08/04/2024 17:14	5541	4
PAB3C00	216390 - A 30001173	01/04/2024 09:34	7366	2
PCA9473	216390 - A 30001976	23/03/2024 10:14	5509	0
PCF9A51	216390 - A 30001128	23/03/2024 10:23	5487	0
PCJ9D77	216390 - A 30001532	22/03/2024 16:46	5525	0
PCL8F06	216390 - A 30001686	26/03/2024 10:19	5487	0
PCN3155	216390 - A 30001062	31/03/2024 20:00	5487	0
PDA0E12	216390 - A 30002119	28/03/2024 08:02	5967	0
PDN5F77	216390 - A 30002287	09/04/2024 10:18	5495	0
PDN9H48	216390 - A 30001941	12/04/2024 17:13	5525	0
PDO7D37	216390 - A 30002118	27/03/2024 16:21	5380	0
PDQ9I63	216390 - A 30002054	01/04/2024 16:35	5495	0
PEG2D91	216390 - A 30001977	23/03/2024 10:19	5541	4
PEL8039	216390 - A 30002215	02/04/2024 09:51	6599	2
PFE9F65	216390 - A 30001851	16/03/2024 06:20	5509	0
PFY8998	216390 - A 30000310	18/04/2024 15:37	5487	0
PGB4A46	216390 - A 30002289	09/04/2024 10:38	5487	0
PGH1288	216390 - A 30002194	17/04/2024 10:37	5487	0
PGI1I35	216390 - A 30002428	09/04/2024 09:51	5380	0
PGO9A85	216390 - A 30001956	21/03/2024 11:10	5487	0
PGO9A85	216390 - A 30002655	16/04/2024 17:34	5487	0
PJL0B65	216390 - A 00008876	21/03/2024 16:29	5487	0
PKT4A56	216390 - A 30002578	18/04/2024 10:23	6041	2
PMH9I81	216390 - A 30001903	21/03/2024 17:31	5541	4
PML6870	216390 - A 30002649	17/04/2024 15:39	5959	1
PML6870	216390 - A 30002650	17/04/2024 15:39	6599	2

POH3154	216390 - A 30001925	11/04/2024 09:40	5380	0
POH8695	216390 - A 30001176	01/04/2024 16:55	5541	4
POL4885	216390 - A 30002062	08/04/2024 16:38	5401	0
PTPIC17	216390 - A 30001837	27/03/2024 15:45	5380	0
PVF1788	216390 - A 30002429	09/04/2024 09:59	5525	0
PW13H03	216390 - A 30002653	16/04/2024 17:25	5509	0
PYR6C92	216390 - A 30001902	21/03/2024 17:17	5525	0

QFF6H71	216390 - A 30002555	17/04/2024 08:24	7633	1
QFH7J09	216390 - A 30002279	06/04/2024 11:00	5738	0
QFO5084	216390 - A 30002144	01/04/2024 09:46	6637	1
QFR5F90	216390 - A 30002162	03/04/2024 10:30	6041	2
QFV2F30	216390 - A 30002165	03/04/2024 16:15	5410	0
QFW4H22	216390 - A 30002257	02/04/2024 10:20	7633	1
QFW7178	216390 - A 30001842	27/03/2024 17:00	6041	2
QGA0166	216390 - A 30001821	26/03/2024 08:15	5525	0
QGA2165	216390 - A 30001143	06/04/2024 10:01	7633	1
QGA7804	216390 - A 30002153	02/04/2024 06:02	5908	0
QGB1D98	216390 - A 30001545	08/04/2024 16:57	5487	0
QGB5080	216390 - A 30002296	09/04/2024 17:10	5487	0
QGB9262	216390 - A 30002130	28/03/2024 11:56	5819	7
QGC0215	216390 - A 30001238	16/03/2024 08:11	5509	0
QGC2798	216390 - A 30001863	16/03/2024 09:46	5541	1
QGC5C26	216390 - A 30001244	16/03/2024 09:11	5541	4
QGC6D89	216390 - A 30002105	27/03/2024 10:13	5185	1
QGC8505	216390 - A 30001753	16/03/2024 11:10	5908	0
QGC8505	216390 - A 30001754	16/03/2024 11:10	6599	2
QGD4817	216390 - A 30001061	31/03/2024 11:28	5410	0
QGD5H91	216390 - A 30002459	08/04/2024 10:58	7048	1
QGD5H91	216390 - A 30002460	08/04/2024 10:58	6599	2
QGD6069	216390 - A 30001539	06/04/2024 09:15	5487	0
QGD9505	216390 - A 30001939	12/04/2024 16:38	6599	2
QGE3989	216390 - A 30001986	01/04/2024 09:25	6041	2
QGG1H55	216390 - A 30002466	08/04/2024 17:28	7340	0
QGG2F96	216390 - A 30002317	15/04/2024 09:29	6637	1
QGG3I63	216390 - A 30002420	08/04/2024 17:31	5959	1
QGG3I63	216390 - A 30002421	08/04/2024 17:31	6599	2
QGH3C20	216390 - A 30001969	23/03/2024 06:48	5967	0
QGJ4753	216390 - A 30001911	31/03/2024 09:04	5525	0
QGK2D24	216390 - A 30001896	23/03/2024 10:19	5509	0
QK5B38	216390 - A 30002617	12/04/2024 17:09	5410	0
QK6911	216390 - A 30001243	16/03/2024 09:20	5541	4
QK7H24	216390 - A 30001440	28/03/2024 06:47	6050	1
QK7H24	216390 - A 30001441	28/03/2024 06:47	6599	2
QK7H24	216390 - A 30002427	09/04/2024 09:46	5380	0
QGL2H59	216390 - A 30001926	11/04/2024 10:57	5835	0
QGL2H59	216390 - A 30001927	11/04/2024 10:58	6599	2
QGL2H59	216390 - A 30001928	11/04/2024 11:00	5819	1
QGL2H59	216390 - A 30001929	11/04/2024 11:02	5967	0
QGL2H59	216390 - A 30001930	11/04/2024 11:04	5215	1
QGL2H59	216390 - A 30002480	11/04/2024 10:57	5274	1
QGL2H59	216390 - A 30002482	11/04/2024 11:00	6050	1
QGL2H59	216390 - A 30002484	11/04/2024 11:06	6050	1
QGL2H59	216390 - A 30002485	11/04/2024 11:03	5940	1

QGL2H59	216390 - A 30002522	11/04/2024 10:57	6050	1
QGL2H59	216390 - A 30002523	11/04/2024 11:01	6050	1
QGL2H59	216390 - A 30002524	11/04/2024 11:02	6050	1
QGL2H59	216390 - A 30002525	11/04/2024 11:03	6050	1
QGL2H59	216390 - A 30002526	11/04/2024 11:04	5967	0
QGL2H59	216390 - A 30002527	11/04/2024 11:04	5908	0
QGN3880	216390 - A 30002185	16/04/2024 08:55	5487	0
QGN9250	216390 - A 30001970	23/03/2024 06:50	7340	0
QGO8590	216390 - A 30001841	27/03/2024 16:47	6041	2
QGO9807	216390 - A 30002529	15/04/2024 16:27	5380	0
QGP5E82	216390 - A 30002308	08/04/2024 10:23	5878	0
QGP8J37	216390 - A 30001141	06/04/2024 09:20	5487	0
QGP9986	216390 - A 30001873	19/03/2024 10:46	5410	0
QQQ5753	216390 - A 30002608	12/04/2024 11:06	5410	0
QQQ7G22	216390 - A 30001129	23/03/2024 10:42	5487	0
QGR0D82	216390 - A 30002561	17/04/2024 10:00	5525	0
QGR4573	216390 - A 30001862	16/03/2024 09:45	5541	1
QGS2H98	216390 - A 30001879	19/03/2024 21:51	7030	1
QGS3323	216390 - A 30002576	18/04/2024 09:50	5380	0
QGV5690	216390 - A 30001667	16/03/2024 06:43	5541	4
QGV9I21	216390 - A 30002516	10/04/2024 16:15	5908	0
QGW1D34	216390 - A 30001836	27/03/2024 10:50	7625	2
QGX2J35	216390 - A 30001180	02/04/2024 10:30	5380	0
QGY6D91	216390 - A 30002155	03/04/2024 08:15	7625	2
QGY9D10	216390 - A 30001875	19/03/2024 15:55	5525	0
QZ3G24	216390 - A 30001149	06/04/2024 11:21	5541	4
QLB7D72	216390 - A 30001533	26/03/2024 16:33	5487	0
QQE5E30	216390 - A 30002631	16/04/2024 11:02	7633	1
QQE5E30	216390 - A 30002632	16/04/2024 11:02	6599	2
QQP5D37	216390 - A 30001521	18/03/2024 16:30	5487	0
QSA6957	216390 - A 30001991	01/04/2024 10:08	6041	2
QSC6C45	216390 - A 30002265	04/04/2024 16:06	5410	0
QSC6C45	216390 - A 30002266	04/04/2024 16:07	6599	2

QSC7500	216390 - A 30000849	19/03/2024 16:43	5487	0
QSE7F29	216390 - A 30001561	23/03/2024 08:03	5487	0
QSF8650	216390 - A 30000702	18/04/2024 09:10	5541	4
QSI9F77	216390 - A 30001137	04/04/2024 17:02	5878	0
QSI1D98	216390 - A 30002189	16/04/2024 09:38	5525	0
QSK3J92	216390 - A 30002512	06/04/2024 11:00	7340	0
QXT5H12	216390 - A 30002517	10/04/2024 17:20	5410	0
QZX4I76	216390 - A 30001871	19/03/2024 10:43	5487	0
RED0J28	216390 - A 30000308	30/03/2024 11:27	5487	0
RES4C33	216390 - A 30001878	19/03/2024 11:47	5541	4
RGE2H02	216390 - A 30001919	04/04/2024 17:06	5550	0
RGE3H18	216390 - A 30002011	25/03/2024 17:08	6599	2
RGE3H18	216390 - A 30002012	25/03/2024 17:08	7340	0

RGE8D14	216390 - A 30002243	03/04/2024 11:05	5509	0
RGF1F80	216390 - A 30001681	26/03/2024 08:25	5487	0
RGF2H09	216390 - A 30000786	05/04/2024 08:23	5410	0
RGG8A38	216390 - A 30002572	17/04/2024 17:10	5541	4
RGH2G68	216390 - A 30001975	23/03/2024 06:47	5525	0
RGH5C22	216390 - A 30002503	25/03/2024 09:59	5541	4
RGH8C49	216390 - A 30002057	02/04/2024 16:13	5487	0
RGH8J96	216390 - A 30001832	27/03/2024 09:24	5380	0
RG12D91	216390 - A 30002452	08/04/2024 09:11	5541	4
RG12J80	216390 - A 30002277	06/04/2024 10:26	7340	0
RG17A93	216390 - A 30001131	23/03/2024 19:42	5878	0
RGK1A57	216390 - A 30000785	28/03/2024 11:54	5819	7
RGL6F45	216390 - A 30001671	16/03/2024 10:14	6637	1
RGL6F45	216390 - A 30001886	21/03/2024 07:57	6637	1
RGL6F45	216390 - A 30001887	21/03/2024 07:57	7340	0
RGL6F45	216390 - A 30002278	06/04/2024 10:38	7340	0
RGL6F45	216390 - A 30002511	06/04/2024 10:38	6637	1
RGM4D55	216390 - A 30002131	28/03/2024 10:30	5541	4
RGM7G75	216390 - A 30002115	27/03/2024 15:47	7340	0
RGN0C36	216390 - A 30001241	16/03/2024 08:53	5541	4
RGN8I26	216390 - A 30001882	20/03/2024 09:50	5380	0
RIS8G50	216390 - A 30002103	27/03/2024 09:48	5185	1
RIS8G50	216390 - A 30002104	27/03/2024 09:49	6599	2
RLR0I30	216390 - A 30001935	12/04/2024 10:58	5380	0
RLU6D69	216390 - A 30002601	10/04/2024 11:46	5525	0
RLV3I03	216390 - A 30001150	06/04/2024 11:22	5452	2
ROG3E36	216390 - A 30001434	24/03/2024 10:55	5010	0
RQA3E17	216390 - A 30002195	17/04/2024 11:00	5487	0
RQA5I68	216390 - A 30001981	23/03/2024 11:25	5410	0
RQA9C45	216390 - A 30001057	19/03/2024 09:38	5509	0
RQB9F69	216390 - A 30001910	31/03/2024 08:05	6599	1
RQB9F69	216390 - A 30002554	15/04/2024 07:30	5908	0
RQC5B86	216390 - A 30002577	18/04/2024 10:15	7048	1
RQC7D40	216390 - A 30002254	02/04/2024 09:30	5193	0
RQC7G69	216390 - A 30002647	17/04/2024 15:37	5908	0
RQD4G34	216390 - A 30001891	22/03/2024 09:46	5487	0
RQD5H85	216390 - A 30002260	02/04/2024 16:34	6041	2
RQE1G38	216390 - A 30001907	21/03/2024 18:13	5410	0
RQE1G85	216390 - A 30001139	04/04/2024 17:12	7048	1
RQG4C40	216390 - A 30001869	19/03/2024 09:17	5380	0
RZG3I59	216390 - A 30001522	18/03/2024 16:37	5487	0
RZG3I59	216390 - A 30002507	25/03/2024 17:10	5487	0
RZJ3H74	216390 - A 30001876	19/03/2024 15:56	5410	0
RZQ5G72	216390 - A 30002445	09/04/2024 17:11	5487	0
SAR6G94	216390 - A 30001949	17/04/2024 10:39	5525	0
SKU2I20	216390 - A 30002440	09/04/2024 15:30	5614	4

SKZ4E76	216390 - A 30002612	12/04/2024 16:09	5525	0
SKZ4H96	216390 - A 30000795	13/04/2024 10:52	5410	0
SLF1E87	216390 - A 30001988	01/04/2024 09:35	6041	2

CAICO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes Urbanos – SEMUTRAN

Matricula 1994824/2

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
CXV7019	216390 - A 30001745	20/03/2024 09:13	5509	0
DIW6H41	216390 - A 30001933	12/04/2024 08:57	5010	0
DRE8B85	216390 - A 30001912	02/04/2024 09:36	5410	0
EPZ5I16	216390 - A 30002324	16/04/2024 11:10	5410	0
EXI2H49	216390 - A 30002174	09/04/2024 10:20	5487	0
GVT9D47	216390 - A 30002202	01/04/2024 16:54	5185	1
GVT9D47	216390 - A 30002203	01/04/2024 16:54	6599	2
JHW8541	216390 - A 30001427	16/03/2024 10:25	5487	0
JKN1E41	216390 - A 30001676	22/03/2024 08:45	5410	0
JLM1328	216390 - A 30001145	06/04/2024 10:31	5487	0
KG8658	216390 - A 30001749	20/03/2024 09:45	5487	0
KGK6C28	216390 - A 30001125	23/03/2024 10:01	5487	0
KGTR858	216390 - A 30001833	27/03/2024 09:44	5380	0
KHB2661	216390 - A 30002072	12/04/2024 17:00	5592	0

KHD9160	216390 - A 30001146	06/04/2024 11:42	5410	0
KHO7H17	216390 - A 30001840	27/03/2024 16:40	5380	0
KKF4709	216390 - A 30001178	02/04/2024 09:12	5550	0
KKW1J60	216390 - A 30002206	01/04/2024 17:16	7633	1
KMC0A83	216390 - A 30002125	28/03/2024 10:26	7340	0
KXW4A96	216390 - A 30001835	27/03/2024 10:25	5410	0
LKM9545	216390 - A 30002228	03/04/2024 08:36	5614	4
LKM9545	216390 - A 30002229	03/04/2024 08:36	6599	2
MMX2026	216390 - A 30002607	12/04/2024 11:10	6599	2
MNG1803	216390 - A 30002636	17/04/2024 08:44	5487	0
MNJ8542	216390 - A 30000793	13/04/2024 09:06	5410	0
MOI1887	216390 - A 30002438	09/04/2024 11:07	6599	2
MOO3F16	216390 - A 30002615	12/04/2024 16:27	6599	2
MOP7346	216390 - A 30002236	03/04/2024 10:07	6580	0
MOP7346	216390 - A 30002237	03/04/2024 10:07	5185	1
MUT5060	216390 - A 30002135	01/04/2024 08:28	5185	1
MUT5060	216390 - A 30002136	01/04/2024 08:28	6599	2

MXM1I67	216390 - A 30002245	03/04/2024 16:33	7625	1
MXN2254	216390 - A 30001290	16/03/2024 10:22	6599	2
MXN2264	216390 - A 30001289	16/03/2024 10:22	6858	0
MXQ1194	216390 - A 30001691	26/03/2024 16:28	5487	0
MXS4745	216390 - A 30001555	23/03/2024 06:52	6050	1
MXX5D45	216390 - A 30001648	31/03/2024 20:12	5487	0
MYB2G81	216390 - A 30002158	03/04/2024 09:25	5010	0
MYB2G81	216390 - A 30002159	03/04/2024 09:25	6599	2
MYB9H24	216390 - A 30002435	09/04/2024 11:05	5185	1
MYB9H24	216390 - A 30002436	09/04/2024 11:05	6599	2
MYB9H24	216390 - A 30002437	09/04/2024 11:05	6564	0
MYD2F61	216390 - A 30002533	18/04/2024 09:43	5487	0
MYF7D27	216390 - A 30002204	01/04/2024 17:05	5185	1
MYG6551	216390 - A 30000307	30/03/2024 11:26	5487	0
MYG6A99	216390 - A 30002175	09/04/2024 10:50	6637	1
MYG6A99	216390 - A 30002213	02/04/2024 09:24	6637	1
MYG6A99	216390 - A 30002473	10/04/2024 10:25	6637	1
MYH1265	216390 - A 30002613	12/04/2024 16:16	5185	1
MYH1265	216390 - A 30002614	12/04/2024 16:16	6599	2
MYH6943	216390 - A 30000911	31/03/2024 19:50	5487	0
MYK3038	216390 - A 30001544	08/04/2024 16:45	5487	0
MYP0228	216390 - A 30002404	04/04/2024 10:39	7340	0
MYP0D40	216390 - A 30002242	03/04/2024 11:02	6602	0
MYP5B65	216390 - A 30002425	09/04/2024 08:27	5525	0
MYQ6513	216390 - A 30002602	12/04/2024 08:38	5380	0
MYR6710	216390 - A 30001818	25/03/2024 10:20	5380	0
MYR6E13	216390 - A 30002161	03/04/2024 09:50	5622	1
MYR6E13	216390 - A 30002163	03/04/2024 09:50	6041	2
MYT9984	216390 - A 30002297	10/04/2024 08:30	6637	1
MYT9984	216390 - A 30002298	10/04/2024 08:30	7340	0
MYV0930	216390 - A 30002182	11/04/2024 17:00	5487	0
MYV0F71	216390 - A 30001668	16/03/2024 08:10	5487	0
MYV2174	216390 - A 30001809	22/03/2024 08:42	5487	0
MYV2174	216390 - A 30002232	03/04/2024 09:50	5185	1
MYV4D38	216390 - A 30001920	05/04/2024 08:47	5487	0
MYW3490	216390 - A 30002005	25/03/2024 10:45	6599	2
MYW3490	216390 - A 30002006	25/03/2024 10:45	6858	0
MYW9950	216390 - A 30002201	01/04/2024 16:24	5185	1
MYY0851	216390 - A 30001435	24/03/2024 19:35	5045	0
MYY0851	216390 - A 30001436	24/03/2024 19:35	5169	1
MYY0851	216390 - A 30001437	24/03/2024 19:34	6050	1
MYY1E83	216390 - A 30002638	17/04/2024 09:53	5525	0
MYZ0175	216390 - A 30002431	09/04/2024 10:10	6599	2
MYZ0175	216390 - A 30002432	09/04/2024 10:10	7030	1
MYZ1497	216390 - A 30002402	04/04/2024 10:26	6599	2
MYZ6126	216390 - A 30002422	08/04/2024 17:38	5959	1

MZB9D42	216390 - A 30002142	01/04/2024 09:32	7269	0
MZD4784	216390 - A 30001894	23/03/2024 09:53	5509	0
MZE1968	216390 - A 30002302	04/04/2024 15:38	5452	2
MZE6F18	216390 - A 30001846	28/03/2024 16:14	5541	4
MZG3692	216390 - A 30001523	18/03/2024 16:43	5525	0
MZJ1877	216390 - A 30002416	08/04/2024 16:04	5878	0
MZL4064	216390 - A 30001138	04/04/2024 17:02	7633	1
MZJ8276	216390 - A 30001236	16/03/2024 06:30	5541	4
MZK8121	216390 - A 30001831	27/03/2024 08:35	7625	1
NFE4C37	216390 - A 30002141	01/04/2024 09:25	5185	1
NNJ9G81	216390 - A 30001855	16/03/2024 06:45	5541	4
NNK3A03	216390 - A 30002408	04/04/2024 11:04	5185	1
NNK3A03	216390 - A 30002409	04/04/2024 11:04	6599	2
NNK7952	216390 - A 30001945	13/04/2024 09:40	5410	0
NNN5663	216390 - A 30002478	10/04/2024 16:11	5967	0
NNN8597	216390 - A 30000798	17/04/2024 10:42	5819	7
NNP0283	216390 - A 30001248	16/03/2024 10:45	5487	0
NNQ7000	216390 - A 30002227	03/04/2024 08:17	5185	1
NNQ9F40	216390 - A 30001566	23/03/2024 10:44	5487	0
NNR0735	216390 - A 30001558	23/03/2024 06:54	6050	1
NNR0800	216390 - A 30002635	17/04/2024 08:36	5541	4
NNR2197	216390 - A 30001824	26/03/2024 09:30	5525	0
NNUID60	216390 - A 30001677	22/03/2024 08:54	6041	2

NNU1D60	216390 - A 30001964	22/03/2024 17:03	5908	0
NNU2885	216390 - A 30001823	26/03/2024 08:50	7625	2
NNV5296	216390 - A 30001122	22/03/2024 08:17	5487	0
NNV6476	216390 - A 30002121	28/03/2024 08:56	6599	2
NNW0F30	216390 - A 30000791	05/04/2024 15:32	5410	0
NNX1115	216390 - A 30001240	16/03/2024 08:13	5509	0
NNY6421	216390 - A 30002451	08/04/2024 09:26	7633	1
NNY8649	216390 - A 30001674	20/03/2024 17:28	5878	0
NNY8E32	216390 - A 30002291	09/04/2024 11:06	6637	1
NNZ2155	216390 - A 30002458	08/04/2024 10:57	7340	0
NNZ3H12	216390 - A 30001808	21/03/2024 16:47	5410	0
NNZ6421	216390 - A 30002312	11/04/2024 17:49	5487	0
NNZ8H84	216390 - A 30002537	18/04/2024 10:54	6041	2
NOA8123	216390 - A 30001689	26/03/2024 16:13	5541	4
NOD1A73	216390 - A 30002071	12/04/2024 16:38	6599	2
NOE2734	216390 - A 30001803	20/03/2024 10:46	5452	2
NOE7577	216390 - A 30002199	18/04/2024 10:50	6041	2
NOF4055	216390 - A 30002273	05/04/2024 10:10	5525	0
NPX3E08	216390 - A 30002256	02/04/2024 10:00	5487	0
NPX6341	216390 - A 30002116	27/03/2024 16:09	5185	1
NPX6341	216390 - A 30002117	27/03/2024 16:09	6599	2
NQJ2J69	216390 - A 30001839	27/03/2024 16:16	5380	0
NQJ3501	216390 - A 30001550	09/04/2024 16:53	5410	0

NQK6146	216390 - A 30000781	20/03/2024 20:36	5010	0
NQS0F03	216390 - A 30001874	19/03/2024 11:12	5487	0
NRW6139	216390 - A 30001938	12/04/2024 15:34	5487	0
OEZ4G54	216390 - A 30000675	20/03/2024 16:12	5525	0
OEZ4G54	216390 - A 30001888	22/03/2024 11:27	5460	0
OFA8399	216390 - A 30001177	02/04/2024 08:40	7625	2
OFE3D34	216390 - A 30002138	01/04/2024 09:01	5185	1
OFF0501	216390 - A 30002231	03/04/2024 09:35	6599	2
OFY4707	216390 - A 30001127	23/03/2024 10:21	5410	0
OGA0F02	216390 - A 30000790	05/04/2024 10:04	5487	0
OGA3146	216390 - A 30001547	09/04/2024 16:20	5487	0
OGP9B39	216390 - A 30002149	01/04/2024 10:24	5185	1
OHH4982	216390 - A 30001947	15/04/2024 09:36	5487	0
OIA6348	216390 - A 30002004	25/03/2024 10:38	5185	1
OIJ3G60	216390 - A 30001536	04/04/2024 16:45	5380	0
OJR5G35	216390 - A 30002640	17/04/2024 10:16	5487	0
OJR5G35	216390 - A 30002641	17/04/2024 10:17	6599	2
OJT8G79	216390 - A 30002187	16/04/2024 09:35	7625	2
OJU0E36	216390 - A 30001426	15/03/2024 16:41	6050	1
OJV2979	216390 - A 30002225	02/04/2024 17:19	6599	2
OJV2979	216390 - A 30002226	02/04/2024 17:19	6858	0
OJV6J90	216390 - A 30001834	27/03/2024 10:00	5541	4
OJX1E57	216390 - A 30001864	16/03/2024 09:46	5541	1
OJX2275	216390 - A 30001997	01/04/2024 17:08	7633	1
OJX2275	216390 - A 30001998	01/04/2024 17:08	6599	2
OJX4138	216390 - A 30001293	16/03/2024 11:05	5908	0
OJX7H30	216390 - A 30002223	02/04/2024 16:42	5185	1
OJX7H30	216390 - A 30002224	02/04/2024 16:42	6599	2
OJY0C82	216390 - A 30001845	28/03/2024 10:55	5509	0
OJY0C90	216390 - A 30002514	10/04/2024 10:12	5487	0
OJY4I24	216390 - A 30001889	22/03/2024 08:27	5010	0
OJY6B02	216390 - A 30001744	20/03/2024 08:45	5525	0
OJY8J53	216390 - A 30002258	02/04/2024 10:44	5738	0
OJY9I30	216390 - A 30002261	04/04/2024 06:50	5908	0
OJZ2144	216390 - A 30001974	23/03/2024 08:10	5657	0
OJZ7G69	216390 - A 30001897	23/03/2024 10:22	5487	0
OJZ7G69	216390 - A 30001978	23/03/2024 10:40	5487	0
OKA1G50	216390 - A 30002113	27/03/2024 11:12	5878	0
OKA3G65	216390 - A 30001852	16/03/2024 08:14	5479	0
OKB5E52	216390 - A 30001624	19/03/2024 09:00	5410	0
OKC1523	216390 - A 30001822	26/03/2024 08:25	5487	0
OVZ1C05	216390 - A 30001690	26/03/2024 16:14	5541	4
OVZ6285	216390 - A 30001184	04/04/2024 11:02	6041	2
OWA1J03	216390 - A 30001249	16/03/2024 10:55	5487	0
OWA9584	216390 - A 30002644	17/04/2024 10:54	6599	2
OWA9584	216390 - A 30002645	17/04/2024 10:54	7340	0

OWB2015	216390 - A 30002412	08/04/2024 09:53	6599	2
OWC0H82	216390 - A 30002701	18/04/2024 16:18	5380	0
OWC1020	216390 - A 30001187	18/04/2024 10:24	7366	2
OWD0273	216390 - A 30000796	17/04/2024 07:59	5487	0
OWD3199	216390 - A 30002504	25/03/2024 10:35	6599	2
OWD7004	216390 - A 30000912	08/04/2024 08:33	5967	0
OWE1D09	216390 - A 30002606	12/04/2024 11:02	5185	1
OWE5666	216390 - A 30002305	08/04/2024 08:22	5738	0
OWE5666	216390 - A 30002306	08/04/2024 08:24	6599	2
OWF7358	216390 - A 30000848	19/03/2024 16:31	5487	0
OWF8C01	216390 - A 30001944	13/04/2024 09:39	5410	0
OWG3A46	216390 - A 30001447	13/04/2024 20:41	6637	1
OXO2H71	216390 - A 30001682	26/03/2024 08:30	5525	0
OXO6F40	216390 - A 30002419	08/04/2024 17:14	5541	4
PAB3C00	216390 - A 30001173	01/04/2024 09:34	7366	2
PCA9473	216390 - A 30001976	23/03/2024 10:14	5509	0
PCF9A51	216390 - A 30001128	23/03/2024 10:23	5487	0

PCJ9D77	216390 - A 30001532	22/03/2024 16:46	5525	0
PCL8F06	216390 - A 30001686	26/03/2024 10:19	5487	0
PCN3155	216390 - A 30001062	31/03/2024 20:00	5487	0
PDA0E12	216390 - A 30002119	28/03/2024 08:02	5967	0
PDN5F77	216390 - A 30002287	09/04/2024 10:18	5495	0
PDN9H48	216390 - A 30001941	12/04/2024 17:13	5525	0
PDO7D37	216390 - A 30002118	27/03/2024 16:21	5380	0
PDQ9I63	216390 - A 30002054	01/04/2024 16:35	5495	0
PEG2D91	216390 - A 30001977	23/03/2024 10:19	5541	4
PEL8039	216390 - A 30002215	02/04/2024 09:51	6599	2
PFE9F65	216390 - A 30001851	16/03/2024 06:20	5509	0
PFY8998	216390 - A 30000310	18/04/2024 15:37	5487	0
PGB4A46	216390 - A 30002289	09/04/2024 10:38	5487	0
PGH1288	216390 - A 30002194	17/04/2024 10:37	5487	0
PGI1I35	216390 - A 30002428	09/04/2024 09:51	5380	0
PGO9A85	216390 - A 30001956	21/03/2024 11:10	5487	0
PGO9A85	216390 - A 30002655	16/04/2024 17:34	5487	0
PILOB65	216390 - A 00008876	21/03/2024 16:29	5487	0
PKT4A56	216390 - A 30002578	18/04/2024 10:23	6041	2
PMH9I81	216390 - A 30001903	21/03/2024 17:31	5541	4
PML6870	216390 - A 30002649	17/04/2024 15:39	5959	1
PML6870	216390 - A 30002650	17/04/2024 15:39	6599	2
POH3I54	216390 - A 30001925	11/04/2024 09:40	5380	0
POH8695	216390 - A 30001176	01/04/2024 16:55	5541	4
POL4885	216390 - A 30002062	08/04/2024 16:38	5401	0
PTP1C17	216390 - A 30001837	27/03/2024 15:45	5380	0
PVFI788	216390 - A 30002429	09/04/2024 09:59	5525	0
PWI3H03	216390 - A 30002653	16/04/2024 17:25	5509	0
PYR6C92	216390 - A 30001902	21/03/2024 17:17	5525	0

QFF6H71	216390 - A 30002555	17/04/2024 08:24	7633	1
QFH7J09	216390 - A 30002279	06/04/2024 11:00	5738	0
QFO5084	216390 - A 30002144	01/04/2024 09:46	6637	1
QFR5F90	216390 - A 30002162	03/04/2024 10:30	6041	2
QFV2F30	216390 - A 30002165	03/04/2024 16:15	5410	0
QFW4H22	216390 - A 30002257	02/04/2024 10:20	7633	1
QFW7I78	216390 - A 30001842	27/03/2024 17:00	6041	2
QGA0I66	216390 - A 30001821	26/03/2024 08:15	5525	0
QGA2I65	216390 - A 30001143	06/04/2024 10:01	7633	1
QGA7804	216390 - A 30002153	02/04/2024 06:02	5908	0
QGB1D98	216390 - A 30001545	08/04/2024 16:57	5487	0
QGB5080	216390 - A 30002296	09/04/2024 17:10	5487	0
QGB9262	216390 - A 30002130	28/03/2024 11:56	5819	7
QGC0215	216390 - A 30001238	16/03/2024 08:11	5509	0
QGC2798	216390 - A 30001863	16/03/2024 09:46	5541	1
QGC5C26	216390 - A 30001244	16/03/2024 09:11	5541	4
QGC6D89	216390 - A 30002105	27/03/2024 10:13	5185	1
QGC8505	216390 - A 30001753	16/03/2024 11:10	5908	0
QGC8505	216390 - A 30001754	16/03/2024 11:10	6599	2
QGD4817	216390 - A 30001061	31/03/2024 11:28	5410	0
QGD5H91	216390 - A 30002459	08/04/2024 10:58	7048	1
QGD5H91	216390 - A 30002460	08/04/2024 10:58	6599	2
QGD6069	216390 - A 30001539	06/04/2024 09:15	5487	0
QGD9505	216390 - A 30001939	12/04/2024 16:38	6599	2
QGE3989	216390 - A 30001986	01/04/2024 09:25	6041	2
QGG1H55	216390 - A 30002466	08/04/2024 17:28	7340	0
QGG2F96	216390 - A 30002317	15/04/2024 09:29	6637	1
QGG3I63	216390 - A 30002420	08/04/2024 17:31	5959	1
QGG3I63	216390 - A 30002421	08/04/2024 17:31	6599	2
QGH3C20	216390 - A 30001969	23/03/2024 06:48	5967	0
QGI4753	216390 - A 30001911	31/03/2024 09:04	5525	0
QIK2D24	216390 - A 30001896	23/03/2024 10:19	5509	0
QIK5B38	216390 - A 30002617	12/04/2024 17:09	5410	0
QIK6911	216390 - A 30001243	16/03/2024 09:20	5541	4
QIK7H24	216390 - A 30001440	28/03/2024 06:47	6050	1
QIK7H24	216390 - A 30001441	28/03/2024 06:47	6599	2
QIK7H24	216390 - A 30002427	09/04/2024 09:46	5380	0
QIL2H59	216390 - A 30001926	11/04/2024 10:57	5835	0
QIL2H59	216390 - A 30001927	11/04/2024 10:58	6599	2
QIL2H59	216390 - A 30001928	11/04/2024 11:00	5819	1
QIL2H59	216390 - A 30001929	11/04/2024 11:02	5967	0
QIL2H59	216390 - A 30001930	11/04/2024 11:04	5215	1
QIL2H59	216390 - A 30002480	11/04/2024 10:57	5274	1
QIL2H59	216390 - A 30002482	11/04/2024 11:00	6050	1
QIL2H59	216390 - A 30002484	11/04/2024 11:06	6050	1
QIL2H59	216390 - A 30002485	11/04/2024 11:03	5940	1

QIL2H59	216390 - A 30002522	11/04/2024 10:57	6050	1
QIL2H59	216390 - A 30002523	11/04/2024 11:01	6050	1
QIL2H59	216390 - A 30002524	11/04/2024 11:02	6050	1
QIL2H59	216390 - A 30002525	11/04/2024 11:03	6050	1
QIL2H59	216390 - A 30002526	11/04/2024 11:04	5967	0
QIL2H59	216390 - A 30002527	11/04/2024 11:04	5908	0
QGN3880	216390 - A 30002185	16/04/2024 08:55	5487	0
QGN9250	216390 - A 30001970	23/03/2024 06:50	7340	0
QGO8590	216390 - A 30001841	27/03/2024 16:47	6041	2
QGO9807	216390 - A 30002529	15/04/2024 16:27	5380	0
QGP5E82	216390 - A 30002308	08/04/2024 10:23	5878	0

QGP8J37	216390 - A 30001141	06/04/2024 09:20	5487	0
QGP9986	216390 - A 30001873	19/03/2024 10:46	5410	0
QQQ5753	216390 - A 30002608	12/04/2024 11:06	5410	0
QQQ7G22	216390 - A 30001129	23/03/2024 10:42	5487	0
QGR0D82	216390 - A 30002561	17/04/2024 10:00	5525	0
QGR4573	216390 - A 30001862	16/03/2024 09:45	5541	1
QGS2H98	216390 - A 30001879	19/03/2024 21:51	7030	1
QGS3323	216390 - A 30002576	18/04/2024 09:50	5380	0
QGV5690	216390 - A 30001667	16/03/2024 06:43	5541	4
QGV9121	216390 - A 30002516	10/04/2024 16:15	5908	0
QGW1D34	216390 - A 30001836	27/03/2024 10:50	7625	2
QGX2J35	216390 - A 30001180	02/04/2024 10:30	5380	0
QGY6D91	216390 - A 30002155	03/04/2024 08:15	7625	2
QGY9D10	216390 - A 30001875	19/03/2024 15:55	5525	0
QZ3G24	216390 - A 30001149	06/04/2024 11:21	5541	4
QLB7D72	216390 - A 30001533	26/03/2024 16:33	5487	0
QQE5E30	216390 - A 30002631	16/04/2024 11:02	7633	1
QQE5E30	216390 - A 30002632	16/04/2024 11:02	6599	2
QQPSD37	216390 - A 30001521	18/03/2024 16:30	5487	0
QSA6957	216390 - A 30001991	01/04/2024 10:08	6041	2
QSC6C45	216390 - A 30002265	04/04/2024 16:06	5410	0
QSC6C45	216390 - A 30002266	04/04/2024 16:07	6599	2
QSC7500	216390 - A 30000849	19/03/2024 16:43	5487	0
QSE7F29	216390 - A 30001561	23/03/2024 08:03	5487	0
QSF8650	216390 - A 30000702	18/04/2024 09:10	5541	4
QSI9F77	216390 - A 30001137	04/04/2024 17:02	5878	0
QSI9F77	216390 - A 30002189	16/04/2024 09:38	5525	0
QSK3J92	216390 - A 30002512	06/04/2024 11:00	7340	0
QXT5H12	216390 - A 30002517	10/04/2024 17:20	5410	0
QZX4I76	216390 - A 30001871	19/03/2024 10:43	5487	0
RED0J28	216390 - A 30000308	30/03/2024 11:27	5487	0
RES4C33	216390 - A 30001878	19/03/2024 11:47	5541	4
RGE2H02	216390 - A 30001919	04/04/2024 17:06	5550	0
RGE3H18	216390 - A 30002011	25/03/2024 17:08	6599	2
RGE3H18	216390 - A 30002012	25/03/2024 17:08	7340	0
RGE8D14	216390 - A 30002243	03/04/2024 11:05	5509	0
RGF1F80	216390 - A 30001681	26/03/2024 08:25	5487	0
RGF2H09	216390 - A 30000786	05/04/2024 08:23	5410	0
RGG8A38	216390 - A 30002572	17/04/2024 17:10	5541	4
RGH2G68	216390 - A 30001975	23/03/2024 06:47	5525	0
RGH5C22	216390 - A 30002503	25/03/2024 09:59	5541	4
RGH8C49	216390 - A 30002057	02/04/2024 16:13	5487	0
RGH8J96	216390 - A 30001832	27/03/2024 09:24	5380	0
RGI2D91	216390 - A 30002452	08/04/2024 09:11	5541	4
RGJ2J80	216390 - A 30002277	06/04/2024 10:26	7340	0
RGJ7A93	216390 - A 30001131	23/03/2024 19:42	5878	0
RGK1A57	216390 - A 30000785	28/03/2024 11:54	5819	7
RGL6F45	216390 - A 30001671	16/03/2024 10:14	6637	1
RGL6F45	216390 - A 30001886	21/03/2024 07:57	6637	1
RGL6F45	216390 - A 30001887	21/03/2024 07:57	7340	0
RGL6F45	216390 - A 30002278	06/04/2024 10:38	7340	0
RGL6F45	216390 - A 30002511	06/04/2024 10:38	6637	1
RGM4D55	216390 - A 30002131	28/03/2024 10:30	5541	4
RGM7G75	216390 - A 30002115	27/03/2024 15:47	7340	0
RGN0C36	216390 - A 30001241	16/03/2024 08:53	5541	4
RGN8I26	216390 - A 30001882	20/03/2024 09:50	5380	0
RIS8G50	216390 - A 30002103	27/03/2024 09:48	5185	1
RIS8G50	216390 - A 30002104	27/03/2024 09:49	6599	2
RLR0I50	216390 - A 30001935	12/04/2024 10:58	5380	0
RLU6D69	216390 - A 30002601	10/04/2024 11:46	5525	0
RLV3I03	216390 - A 30001150	06/04/2024 11:22	5452	2
ROG3E36	216390 - A 30001434	24/03/2024 10:55	5010	0
RQA3E17	216390 - A 30002195	17/04/2024 11:00	5487	0
RQA5I68	216390 - A 30001981	23/03/2024 11:25	5410	0
RQA9C45	216390 - A 30001057	19/03/2024 09:38	5509	0
RQB9F69	216390 - A 30001910	31/03/2024 08:05	6599	1
RQB9F69	216390 - A 30002554	15/04/2024 07:30	5908	0
RQC5B86	216390 - A 30002577	18/04/2024 10:15	7048	1
RQC7D40	216390 - A 30002254	02/04/2024 09:30	5193	0
RQC7G69	216390 - A 30002647	17/04/2024 15:37	5908	0
RQD4G34	216390 - A 30001891	22/03/2024 09:46	5487	0
RQD5H85	216390 - A 30002260	02/04/2024 16:34	6041	2
RQE1G38	216390 - A 30001907	21/03/2024 18:13	5410	0
RQE1G85	216390 - A 30001139	04/04/2024 17:12	7048	1
RQG4C40	216390 - A 30001869	19/03/2024 09:17	5380	0
RZG3I59	216390 - A 30001522	18/03/2024 16:37	5487	0
RZG3I59	216390 - A 30002507	25/03/2024 17:10	5487	0
RZJ3H74	216390 - A 30001876	19/03/2024 15:56	5410	0
RZQ5G72	216390 - A 30002445	09/04/2024 17:11	5487	0
SAR6G94	216390 - A 30001949	17/04/2024 10:39	5525	0
SKU2I20	216390 - A 30002440	09/04/2024 15:30	5614	4
SKZ4E76	216390 - A 30002612	12/04/2024 16:09	5525	0
SKZ4H96	216390 - A 30000795	13/04/2024 10:52	5410	0
SLF1E87	216390 - A 30001988	01/04/2024 09:35	6041	2

CAICO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**Secretária Municipal de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes Urbanos – SEMUTRAN  
Matricula 1994824/2**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**A19490C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

BENTO CALIXTO DANTAS CPF/CNPJ: 70.159.397/0001-44 estabelecido(a) à Rua João Cândido de medeiros 4 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15753	Armário aéreo de 3 portas branco - 52x105x28 p/ cozinha	NICIOLI	un	6,0000	R\$ 284,0000	R\$ 1.704,00
25538	ARMÁRIO DE AÇO - 2,00X0,90X0,45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	SO AÇO	un	6,0000	R\$ 789,0000	R\$ 4.734,00
25541	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM -	NICIOLI	un	6,0000	R\$ 1.040,0000	R\$ 6.240,00
25620	COLCHÃO SOLTEIRO ALTURA: 18CM LARGURA: 88CM PROFUNDIDADE:188CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,3KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER - 76G/M², BORDADO EM ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 20KG/M² E TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; LÂMINA 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10CM; LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 45KG/M³ DE 5CM; MODELO: 1040406523, D-45 ISO150 88X18CM	RECONFLEX	un	6,0000	R\$ 372,0000	R\$ 2.232,00
26750	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE - MATERIAL EM MDP, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS COM CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 02 PUXADORES, CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; 04 PÉS/SAPATO; DIMENSÃO: ALTURA: 188CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 39CM; PESO: 38KG, NA COR BRANCA OU CINZA.	HENN	un	6,0000	R\$ 360,0000	R\$ 2.160,00
30997	TABLET COM 64GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0, PROCESSADOR OCTA-CORE MEDIATEK HELIO G99, TELA 8,7, BLUETOOTH, WI-FI, VHT80 E TECNOLOGIA 4G.	MULTILASER	un	19,0000	R\$ 918,0000	R\$ 17.442,00
31063	ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D-400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V, GARANTIA DE 1 ANO.	DALMEC	un	6,0000	R\$ 750,0000	R\$ 4.500,00
31069	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem.	SO AÇO	un	25,0000	R\$ 730,0000	R\$ 18.250,00
31071	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE Descrição: Arquivo 4 gavetas. Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Características - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,33 cm Largura: 0,46 cm Profundidade: 0,49 cm Capacidade por gaveta 10 kg	SO AÇO	un	17,0000	R\$ 740,0000	R\$ 12.580,00
31078	BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0,002 kWh por hora -Velocidades : 5 e Turbo -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático -Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Prendedor de fio	MONDIAL	un	20,0000	R\$ 149,0000	R\$ 2.980,00
31084	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coador, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas.	MALLORY	un	9,0000	R\$ 270,0000	R\$ 2.430,00
31096	MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem.	TOPPLAST	un	101,0000	R\$ 61,0000	R\$ 6.161,00
31110	ESCRIVANINHA EM L OFFICE CANTO COM GAVETAS- MODELO: OFFICE CANTO COR: CINZA COBALTE, MATERIAL DAS PORTAS: MDP MATERIAL DAS GAVETAS: MDP, MATERIAL DOS PÉS: MDP, MATERIAL DOS PUXADORES: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METÁLICAS, QUANTIDADE GAVETAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 3, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1, QUANTIDADE DE PUXADORES: 4, TIPO DE MESA: CANTO TIPO DE PORTAS: BATER TIPO DE PUXADORES: EXTERNOS; DIMENSÕES MESA: 7,9X156,9X44,5 CM (AXLXP), DIMENSÕES MESA AUXILIAR: 73,9 X 121,9X36 CM (AXLXP).	PLENO	un	2,0000	R\$ 684,0000	R\$ 1.368,00
31111	MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS, DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM.	PLENO	un	4,0000	R\$ 1.990,0000	R\$ 7.960,00
Valor Total: R\$ 108.991,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**BENTO CALIXTO DANTAS**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FAC45E66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 49.140.067/0001-10 estabelecido(a) à Rua INACIO SOARES 471 BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO-PB, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15781	FORNO MICRO-ONDAS 30L	AGRATTO AMIC01N-02	un	6,0000	R\$ 549,0000	R\$ 3.294,00
25572	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.	PANDIN MX120	un	5,0000	R\$ 226,8200	R\$ 1.134,10
31064	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 125x 33x23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	BRITANIA/PHILCO - 12K	un	27,0000	R\$ 1.949,0000	R\$ 52.623,00
31068	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Acaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	BRITANIA/PHILCO - 9K	un	23,0000	R\$ 1.769,0000	R\$ 40.687,00
31085	ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrolítica a pó automatizada.	PANDIN EP6BR-VU	un	50,0000	R\$ 178,9600	R\$ 8.948,00
31086	FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Pannel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante - 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa - A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm).	BRASLAR SIRIUS PLUS 5BC	un	9,0000	R\$ 855,0000	R\$ 7.695,00
31087	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.	ITAJOBI 2BC/CF	un	16,0000	R\$ 899,0000	R\$ 14.384,00
Valor Total: R\$ 184.301,80						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**904E3500

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDACPF/CNPJ: 48.042.994/0001-35 estabelecido(a) à Avenida PEDRO ADAMS FILHO 4942 SALA 110 CENTRO - NOVO HAMBURGO-RS, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31065	AR CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Acaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	9,0000	R\$ 3.017,0000	R\$ 27.153,00
31066	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Acaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	19,0000	R\$ 3.017,0000	R\$ 57.323,00
31067	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto.	VIX	un	8,0000	R\$	R\$

Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.					3.750,0000	30.000,00
Valor Total: R\$ 114.476,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E8184D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACPF/CNPJ: 46.344.050/0001-97 estabelecido(a) à Rua PEDRO MEES 330 LOTE D TRIBESS - BLUMENAU-SC, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31021	FOGAO 4 BOCAS: ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; COR: INOX; TIPO DE QUEIMADORES: 1; QUEIMADOR FAMÍLIA 2,0KW E 3 QUEIMADORES PEQUENOS 1,2KW; QUEIMADOR DO FORNO: 2,20KW; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO: 53,2L; FORNO LIMPA FÁCIL E PORTA EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: BI-VOLT; CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA INMETRO; GARANTIA 12 MESES.	CLARICE	un	1,0000	R\$ 886,0000	R\$ 886,00
31079	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.	libell	un	33,0000	R\$ 685,0000	R\$ 22.605,00
31080	BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C – Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AGRATTO	un	25,0000	R\$ 641,9700	R\$ 16.049,25
31101	VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg	VENTISOL	un	40,0000	R\$ 204,0000	R\$ 8.160,00
Valor Total: R\$ 47.700,25						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FB6B1F77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDACPF/CNPJ: 16.626.069/0001-65 estabelecido(a) à Rua 21 95 ALTO ALEGRE I - MARACANAÚ-CE, saiu vencedora no itens:

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25535	ARMARIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2	PROPRIA	un	6,0000	R\$ 460,0000	R\$ 2.760,00
	PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.					
25537	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: LARGURA: 89CM PROFUNDIDADE: 42 CM ALTURA: 158 CM PRATELEIRAS 03 PRATELEIRAS (1 PRATELEIRA INTERNA, 1 PRATELEIRA SUPERIOR, 1 PRATELEIRA CENTRAL) EM MDP 15MM, 02 PORTAS EM MDP 15MM COM TRAVAMENTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO DE 96MM TAMPO EM MDP 15MM COM AVANÇO. LATERAL MDP 15MM COSTAS MDP 03 MM BASE BASE EM MDP 15MM COM REGULAGEM DE ALTURA. CINZA COBALTE	PROPRIA	un	6,0000	R\$ 445,0000	R\$ 2.670,00
25585	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL	PROPRIA	un	10,0000	R\$ 415,0000	R\$ 4.150,00
31072	ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF Descrição: Com 04 gavetas. Primeira gaveta com chave, 01 gaveta pasta suspensa e três gavetas tradicionais. Altura 65 cm, largura 36 cm, profundidade 50 cm. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	30,0000	R\$ 320,0000	R\$ 9.600,00
31073	ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 02 PORTAS TAMPO E CORPO MDP Descrição: 18 mm fundo mdf 03 mm medidas: 1 0,80 x p 0,47 x a 0,99 m pés niveladores chave puxador pvc dobradiças 110° 2 prateleiras interna reguláveis. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	25,0000	R\$ 355,0000	R\$ 8.875,00
31074	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Descrição: Medindo 162 cm de altura / largura 80 cm. Com puxador externo. Acabamento da porta em bp. Acabamento da prateleira em bp. Material da porta em mdp. Material da prateleira em mdp. Material principal em mdp. Com sapatas niveladoras. Dobradiça/correção da porta em aço. Suporta até 40 kg. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	25,0000	R\$ 435,0000	R\$ 10.875,00
31095	MESA PARA PROFESSOR Descrição: Tambo em MDP 25 mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm: Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxA).	PROPRIA	un	35,0000	R\$ 235,0000	R\$ 8.225,00
Valor Total: R\$ 47.155,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

**FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AAFA94C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDACPF/CNPJ: 37.653.978/0001-62 estabelecido(a) à Avenida MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA 1525 SALA 01 VISTA BELA - Assú-RN, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31093	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA INFLÁVEL Descrição: 600 w 127 v volume de ar (pressão): 1,75 (psi) - 300 (l / min) dimensões: 20 x 13 x 12 cm plástico abs 02 adaptadores de bicos finos.	HOME DESIGN	un	4,0000	R\$ 150,0000	R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 600,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA p/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F93119A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

PREMIUM TECNOLOGIA LTDACPF/CNPJ: 53.059.181/0001-98 estabelecido(a) à Rua GETULIO VARGAS 73 SALA 05 PAVMTO3 CENTRO - CONCÓRDIA-SC, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25609	VENTILADOR DE PÉ 50 CM - BIVOLT	VENTISOL	un	3,0000	R\$ 210,0000	R\$ 630,00
31094	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A.	BRITANIA	un	23,0000	R\$ 205,0000	R\$ 4.715,00
31100	VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto;	VENTISOL	un	35,0000	R\$ 197,0000	R\$ 6.895,00
Valor Total: R\$ 12.240,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa:

**PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E462E6C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDACPF/CNPJ: 42.727.372/0001-64 estabelecido(a) à Rua PORTO GRANDE 120 GALPAO PORTO GRANDE - ARAQUARI-SC, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25587	GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA 220V	CONSUL	un	5,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 11.500,00
31091	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. Nº de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno; Sim - frontal externo. Cor; Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer; Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.	CONSUL	un	11,0000	R\$ 3.700,0000	R\$ 40.700,00
Valor Total: R\$ 52.200,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa:

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E1CDDD79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACPF/CNPJ: 40.061.199/0001-82 estabelecido(a) à Rua SANTA VITORIA 123 CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO - GUARULHOS-SP, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19472	CORTINA TECIDO ALGODAO COM POLIESTER 3 METROS POR 2,50, TONS NEUTROS (MARFIM, MARRON OU BEGE)	SANTISTA	un	5.0000	R\$ 319,4700	R\$ 1.597,35
23557	Estante para Escritório 3 Prateleiras e 2 Portas - Material em MDP, na cor cinza cobalte, dimensões: Altura 171,5 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm 02 portas em MDP 15mm com travamento e puxadores em polipropileno de 96mm	PLENO MOVEIS	un	8.0000	R\$ 432,6200	R\$ 3.460,96
Valor Total: R\$ 5.058,31						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:** 14EEB828

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

ACM LOCACOES LTDACPF/CNPJ: 40.190.705/0001-33 estabelecido(a) à Avenida Moinho dos Ventos 383 QUADRA32 LOTE 14 LOT MOINHO DOS VENTOS - GOIÂNIA-GO, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31099	TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	VISUAL	un	6.0000	R\$ 5.375,0000	R\$ 32.250,00
Valor Total: R\$ 32.250,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa:

**ACM LOCACOES LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:** 93BBF3DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

K J DE M ANDRADE LTDACPF/CNPJ: 49.385.374/0001-61 estabelecido(a) à Avenida Doutor João Medeiros Filho 2395 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING POTENGI - NATAL-RN, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25534	APARELHO DE CELULAR - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 256GB (MICRO SD); 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍCIO DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL COM NO MÍNIMO 8MPE TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO.	MULTILASER P9177	un	3,0000	R\$ 700,0000	R\$ 2.100,00
Valor Total: R\$ 2.100,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**K J DE M ANDRADE LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AA9462F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

G H P S BARRETOCPF/CNPJ: 27.103.616/0001-44 estabelecido(a) à Avenida DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE 584 SALA 104 JANGA - PAULISTA-PE, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25589	MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE	PRÓPRIA	un	5,0000	R\$ 495,0000	R\$ 2.475,00
Valor Total: R\$ 2.475,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

**G H P S BARRETO**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B4B72F4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

G & J REPRESENTACAO LTDACPF/CNPJ: 55.017.923/0001-48 estabelecido(a) à Rua TV BOM JESUS, QUADRA:191, LOTE:17 E 18 103 JARDIM SAO CRISTOVAO - SÃO LUÍS-MA, saiu vencedora no itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31098	QUADRO BRANCO ESCOLAR 2.50 X 1,20 Descrição: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17 mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de	GFX	un	17,0000	R\$ 484,0000	R\$ 8.228,00

alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.					
Valor Total: R\$ 8.228,00					

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

**G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D9EA1D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 730, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 730, DE 02 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					100.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					100.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**83C2D387

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 728, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 728, DE 02 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					250,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250,00</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					250,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**362733E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 722, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 722, DE 02 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>355.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					355.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º Região/HMPAO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>355.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					355.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				355.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	355.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BCE95AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4370, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 4370, DE 02 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.257.646,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.257.646,96 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.257.646,96</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.257.646,96
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				1.257.646,96
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.127.646,96
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	130.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.257.646,96</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.257.646,96
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				130.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	130.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				1.127.646,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.127.646,96

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**33EE2782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 727, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 727, DE 02 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>185.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					185.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>185.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					185.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**84ACB2B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 729, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 729, DE 02 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.000,00</b>
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO. PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					26.000,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				26.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.000,00</b>
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO. PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					26.000,00
	1218 Apoio a Governanças Metropolitana				3.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	1217 Implantação do Planejamento e da Gestão para Resultados				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF15C8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-007/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031-007/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00839/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.792.749/0001-48, localizada na rua José Moreira do Nascimento, centro, Tenente Ananias-RN, neste ato representada pelo senhor **JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO**, inscrita no CPF nº 130.228.224-72 de acordo com a classificação por ela

alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma contínua de lubrificantes, graxa e água desmineralizada**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11/07/2024	4	8636 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO : AUTOMOTIVO, TIPO SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W - 30, EMBALAGEM 1 LITRO. CATMAT 606946	LT	VR LUB	145	23,07	3.345,15
11/07/2024	5	8641 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40. GALÃO DE 20 LITROS. CATMAT 461566	GL	DULUB	42	432,71	18.173,82
11/07/2024	8	8644 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. FRASCO DE 01 LITRO. CATMAT 467489	FR	DULUB	72	25,32	1.823,04
11/07/2024	9	8645 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:DIN 51524, VISCOSIDADE:ISO 68. GALÃO 20 LITROS CATMAT 461657	GL	VR LUB	42	285,87	12.006,54
11/07/2024	10	8646 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API SL/CF, VISCOSIDADE:SAE 20W-50. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461570	FR	VR LUB	47	25,32	1.190,04
11/07/2024	11	8647 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40. FRASCO DE 1 LITRO CATMAT 461566	FR	UNI	61	30,00	1.830,00
11/07/2024	12	8648 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461563	FR	VR LUB	200	29,98	5.996,00
11/07/2024	13	8649 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 10W-30. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 485814	FR	UNI	72	29,50	2.124,00
11/07/2024	15	8651 - GRAXA ESPECIFICAÇÕES: TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍTRIO, TIPO ADITIVOS:ANTICORROSIVO/ANTIOXIDANTE/ADESIVIDADE/ANTI-FERRU-, APLICAÇÃO:AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL. BALDE 20 LITROS. CATMAT 233181	BD	INGRAX	32	399,00	12.768,00
11/07/2024	17	8638 - ÁGUA DESMINERALIZADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRIDEIONIZADA, APLICAÇÃO SISTEMA DE RESFRIAMENTO. GARRAFA DE 1 LITRO. CATMAT 362070	GFA	FULL TEC	470	3,90	1.833,00
11/07/2024	19	6962 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO	UND	DULUB	5	30,00	150,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>61.239,59</b>	

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 16 de julho de 2024.

#### **ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

#### **NÍVIA AMORIM DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

#### **ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

#### **FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Fundo Municipal da Assistência Social

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

#### **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

C J Sarmiento & Rodrigues LTDA

CNPJ/MF sob o nº 54.792.749/0001-48

#### **JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO**

CPF nº 130.228.224-72

TESTEMUNHA 01 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**E9DEA0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-006/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade

de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030-006/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00929/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, localizada na rua Aníbal Correia, 2703, Candelária, Natal-RN, neste ato representada pelo senhor **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 010.776.574-80 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição contínua de MEDICAMENTOS BÁSICO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11/07/2024	1	8682 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268370	CP	PHARLAB	5.000	0,31	1.550,00
11/07/2024	2	8683 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA DE 20G. CATMAT: 0268375	BNG	PHARLAB	500	3,54	1.770,00
11/07/2024	3	8684 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267502	CP	E.M.S.	12.000	0,05	600,00
11/07/2024	4	8685 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267501	CP	E.M.S.	10.000	0,21	2.100,00
11/07/2024	5	8686 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0278489	FR	AIRELA	500	4,00	2.000,00
11/07/2024	6	8687 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267503	CP	AIRELA	12.000	0,50	6.000,00
11/07/2024	7	8688 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0278338	CP	HIPOLABOR	5.000	1,08	5.400,00
11/07/2024	8	8689 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0267504	UND	ABBOTT	15.000	0,68	10.200,00
11/07/2024	11	8692 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CATMAT: 0459822	CP	PRATI	5.000	0,49	2.450,00
11/07/2024	12	8693 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267507	FR	PRATI	1.200	2,86	3.432,00
11/07/2024	13	8694 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0308721	CP	E.M.S.	5.000	0,17	850,00
11/07/2024	14	8695 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269462	CP	E.M.S.	5.000	0,49	2.450,00
11/07/2024	15	8696 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267508	CP	MEDLEY	2.400	0,24	576,00
11/07/2024	16	8697 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267509	CP	MEDLEY	2.400	0,34	816,00
11/07/2024	17	8698 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267510	CP	HIPOLABOR	2.400	0,58	1.392,00
11/07/2024	18	8699 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267512	CP	CRISTALIA	12.000	0,06	720,00
11/07/2024	19	8700 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276333	CP	CRISTALIA	10.000	0,48	4.800,00
11/07/2024	20	8701 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0271089	UND	PRATI	15.000	0,28	4.200,00
11/07/2024	21	8702 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0271111	FR	PRATI	2.000	6,65	13.300,00
11/07/2024	22	8703 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML. CATMAT: 0448841	FR	PRATI	500	12,03	6.015,00
11/07/2024	23	8704 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271217	CP	PRATI	2.000	2,99	5.980,00
11/07/2024	24	8705 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268896	CP	VITAMEDIC	10.000	0,08	800,00
11/07/2024	25	8706 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272434	CP	VITAMEDIC	10.000	0,07	700,00
11/07/2024	26	8707 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267518	CP	VITAMEDIC	10.000	0,14	1.400,00
11/07/2024	27	8708 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267517	CP	VITAMEDIC	10.000	0,07	700,00
11/07/2024	28	8709 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 15ML. CATMAT: 0268949	FR	PRATI	600	9,93	5.958,00
11/07/2024	29	8710 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0267140	UND	PRATI	5.000	0,99	4.950,00
11/07/2024	30	8711 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0445797	FR	TEUTO	300	29,90	8.970,00
11/07/2024	31	8712 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0346586	FR	TEUTO	300	50,65	15.195,00

11/07/2024	32	8713 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0394856	FR	PRATI	300	9,56	2.868,00
11/07/2024	33	8714 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLA: 1ML. CATMAT: 0270597	AMP	EUROFARMA	1.200	24,83	29.796,00
11/07/2024	34	8715 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270140	CP	CRISTALIA	5.000	0,48	2.400,00
11/07/2024	35	8716 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266706	FR	E.M.S.	300	14,99	4.497,00
11/07/2024	36	8717 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266701	FR	E.M.S.	300	41,49	12.447,00
11/07/2024	37	8718 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266707	FR	E.M.S.	300	18,90	5.670,00
11/07/2024	38	8719 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267613	CP	HIPOLABOR	10.000	0,08	800,00
11/07/2024	41	8722 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267617	CP	HIPOLABOR	5.000	0,65	3.250,00
11/07/2024	42	8723 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, CATMAT: 0407241	CP	NATULAB	5.000	0,60	3.000,00
11/07/2024	43	8724 - CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO. CATMAT: 0392595	CP	NATULAB	5.000	0,79	3.950,00
11/07/2024	44	8725 - CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267621	CP	HIPOLABOR	3.600	0,39	1.404,00
11/07/2024	45	8726 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267564	CP	NOVA QUIMICA	5.000	0,27	1.350,00
11/07/2024	46	8727 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267567	CP	AIRELA	5.000	0,24	1.200,00
11/07/2024	47	8728 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267566	CP	AIRELA	5.000	0,11	550,00
11/07/2024	48	8729 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267565	CP	AIRELA	5.000	0,11	550,00
11/07/2024	49	8730 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0331555	FR	UNIÃO QUIMICA	900	11,49	10.341,00
11/07/2024	50	8731 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA, CATMAT: 0267625	UND	UNIÃO QUIMICA	5.000	0,65	3.250,00
11/07/2024	51	8732 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G(2%), APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0271103	FR	VITAMEDIC	600	9,49	5.694,00
11/07/2024	52	8733 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267632	CP	PRATI	3.000	0,28	840,00
11/07/2024	53	8734 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268439	CP	PHARLAB	2.000	0,87	1.740,00
11/07/2024	54	8735 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0268436	CAP	HIPOLABOR	2.000	0,89	1.780,00
11/07/2024	55	8736 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267523	CP	E.M.S.	3.000	0,77	2.310,00
11/07/2024	56	8737 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270118	CP	NATULAB	6.500	3,61	23.465,00
11/07/2024	61	8742 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267638	CP	UNIÃO QUIMICA	5.000	0,45	2.250,00
11/07/2024	62	8743 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267635	CP	UNIÃO QUIMICA	5.000	0,37	1.850,00
11/07/2024	63	8744 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0268243	FR	FARMACE	1.000	7,09	7.090,00
11/07/2024	64	8745 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G(0,1%), APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 10G. CATMAT: 0267643	BNG	PRATI	900	2,97	2.673,00
11/07/2024	65	8746 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269388	CP	E.M.S.	3.000	0,43	1.290,00
11/07/2024	66	8747 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0298454	FR	FARMACE	900	3,30	2.970,00
11/07/2024	67	8748 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267645	CP	FARMACE	2.000	0,31	620,00
11/07/2024	68	8749 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267197	CP	UNIÃO QUIMICA	6.000	0,16	960,00
11/07/2024	69	8750 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267195	CP	UNIÃO QUIMICA	6.000	0,11	660,00
11/07/2024	70	8751 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267647	CP	TEUTO	3.000	0,24	720,00
11/07/2024	71	8752 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267203	CP	AIRELA	6.000	0,14	840,00
11/07/2024	72	8753 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267205	FR	AIRELA	1.200	2,39	2.868,00
11/07/2024	73	8754 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268493	CP	PRATI	1.000	0,24	240,00
11/07/2024	74	8755 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:	CP	PRATI	1.000	0,45	450,00

		4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268495					
11/07/2024	75	8756 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267651	CP	VITAMEDIC	3.000	0,10	300,00
11/07/2024	76	8757 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267652	CP	VITAMEDIC	3.000	0,20	600,00
11/07/2024	77	8758 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267650	CP	VITAMEDIC	3.000	0,11	330,00
11/07/2024	78	8759 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267654	CP	E.M.S.	2.000	0,73	1.460,00
11/07/2024	79	8760 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267653	CP	E.M.S.	3.000	0,28	840,00
11/07/2024	80	8761 - ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLA: 1ML. CATMAT: 0270846	AMP	EUROFARMA	500	23,72	11.860,00
11/07/2024	83	8764 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG, DRÁGEA. CATMAT: 0356602	BNG	HIPOLABOR	300	29,83	8.949,00
11/07/2024	84	8765 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267657	CP	HIPOLABOR	6.000	0,27	1.620,00
11/07/2024	86	8767 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0300723	FR	TEUTO	500	7,53	3.765,00
11/07/2024	87	8768 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0267662	CAP	VITAMEDIC	2.000	0,77	1.540,00
11/07/2024	88	8769 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273009	UND	TEUTO	8.000	0,41	3.280,00
11/07/2024	89	8770 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267663	CP	HIPOLABOR	5.000	0,36	1.800,00
11/07/2024	90	8771 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267671	CP	VITAMEDIC	4.000	0,06	240,00
11/07/2024	94	8775 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267674	CP	TEUTO	3.000	0,08	240,00
11/07/2024	95	8776 - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, BISNAGA DE 20G. CATMAT: 0345240	BNG	TEUTO	600	12,50	7.500,00
11/07/2024	96	8777 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0340783	FR	AIRELA	1.000	5,40	5.400,00
11/07/2024	97	8778 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267677	CP	VITAMEDIC	3.000	0,16	480,00
11/07/2024	98	8779 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 30ML. CATMAT: 0294643	FR	VITAMEDIC	1.200	3,20	3.840,00
11/07/2024	99	8780 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. CATMAT: 0267676	UND	VITAMEDIC	5.000	0,29	1.450,00
11/07/2024	100	8781 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO DE 10ML. CATMAT: 0271157	FR	SANOFI	300	77,00	23.100,00
11/07/2024	101	8782 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO DE 10ML. CATMAT: 0271154	FR	SANOFI	300	79,96	23.988,00
11/07/2024	102	8783 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0268331	FR	HIPOLABOR	300	2,57	771,00
11/07/2024	103	8784 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0376767	CP	VITAMEDIC	900	0,73	657,00
11/07/2024	104	8785 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0433280	CP	TEUTO	2.400	1,68	4.032,00
11/07/2024	105	8786 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270130	CP	TEUTO	2.400	2,58	6.192,00
11/07/2024	106	8787 - LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. CATMAT: 0448804	CP	UNIÃO QUÍMICA	2.000	9,30	18.600,00
11/07/2024	107	8788 - LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0295853	CP	UNIÃO QUÍMICA	1.000	1,34	1.340,00
11/07/2024	108	8789 - LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268956	CP	UNIÃO QUÍMICA	1.000	7,83	7.830,00
11/07/2024	109	8790 - LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437374	CP	MERCK S.A	2.500	0,27	675,00
11/07/2024	110	8791 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268125	CP	MERCK S.A	2.500	0,30	750,00
11/07/2024	111	8792 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268124	CP	MERCK S.A	2.500	0,25	625,00
11/07/2024	112	8793 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268123	CP	MERCK S.A	2.500	0,39	975,00
11/07/2024	113	8794 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273466	CP	MERCK S.A	5.000	0,09	450,00
11/07/2024	114	8795 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0273467	CP	MERCK S.A	600	4,97	2.982,00
11/07/2024	115	8796 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268856	CP	PRATI	6.000	0,07	420,00
11/07/2024	116	8797 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 1ML. CATMAT: 0398702	UND	UNIÃO QUÍMICA	300	27,82	8.346,00
11/07/2024	117	8798 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271445	CP	UNIÃO QUÍMICA	1.000	2,51	2.510,00

11/07/2024	118	8799 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA: 1ML. CATMAT: 0292227	AMP	FQM	300	27,82	8.346,00
11/07/2024	119	8800 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267690	CP	TEUTO	5.000	0,15	750,00
11/07/2024	120	8801 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267691	CP	TEUTO	5.000	0,19	950,00
11/07/2024	121	8802 - METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267689	CP	HIPOLABOR	3.600	0,71	2.556,00
11/07/2024	122	8803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267312	CP	TEUTO	5.000	0,09	450,00
11/07/2024	123	8804 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10ML. CATMAT: 0267311	FR	TEUTO	1.200	2,96	3.552,00
11/07/2024	124	8805 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276658	UND	MEDLEY	1.200	1,46	1.752,00
11/07/2024	125	8806 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276656	UND	MEDLEY	1.200	0,63	756,00
11/07/2024	126	8807 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA: 50G. CATMAT: 0372335	BNG	PRATI	900	8,01	7.209,00
11/07/2024	127	8808 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0267717	CAP	PRATI	5.000	0,33	1.650,00
11/07/2024	128	8809 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268499	CP	PRATI	5.000	0,37	1.850,00
11/07/2024	129	8810 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G. CATMAT: 0268162	BNG	HIPOLABOR	600	9,15	5.490,00
11/07/2024	130	8811 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 80G. CATMAT: 0268286	BNG	HIPOLABOR	600	8,44	5.064,00
11/07/2024	131	8812 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 10 ML. CATMAT: 0271556	FR	HIPOLABOR	2.000	11,55	23.100,00
11/07/2024	133	8814 - NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML. CATMAT: 0267378	FR	PRATI	1.000	5,21	5.210,00
11/07/2024	134	8815 - Noretisterona, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. CATMAT: 0448808	BLT	EUROFARMA	1.000	0,26	260,00
11/07/2024	135	8816 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271609	CAP	EUROFARMA	2.400	1,03	2.472,00
11/07/2024	137	8818 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271610	CAP	EUROFARMA	2.400	0,79	1.896,00
11/07/2024	138	8819 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271607	CAP	EUROFARMA	2.400	1,55	3.720,00
11/07/2024	139	8820 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0267712	CAP	EUROFARMA	10.000	0,17	1.700,00
11/07/2024	140	8821 - PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267778	CP	FARMACE	6.000	0,09	540,00
11/07/2024	141	8822 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267777	FR	FARMACE	1.200	2,95	3.540,00
11/07/2024	142	8823 - PASTA D'ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓXIDO ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO: 100G. CATMAT: 0274648	FR	RIOQUIMICA	600	5,90	3.540,00
11/07/2024	143	8824 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, FRASCO: 60 ML. CATMAT: 0363597	FR	PRATI	300	8,50	2.550,00
11/07/2024	144	8825 - PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO: 60 ML. CATMAT: 0267773	FR	PRATI	300	8,00	2.400,00
11/07/2024	145	8826 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0448594	FR	HIPOLABOR	600	8,10	4.860,00
11/07/2024	146	8828 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0448595	FR	HIPOLABOR	900	8,10	7.290,00
11/07/2024	147	8829 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267743	CP	E.M.S.	6.000	0,28	1.680,00
11/07/2024	148	8830 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267741	CP	E.M.S.	5.000	0,30	1.500,00
11/07/2024	149	8831 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267768	CP	HIPOLABOR	3.000	0,25	750,00
11/07/2024	150	8832 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267771	CP	HIPOLABOR	3.000	0,10	300,00
11/07/2024	151	8833 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267772	CP	HIPOLABOR	3.000	0,28	840,00
11/07/2024	152	8834 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE. CATMAT: 0446105	ENV	AIRELA	1.200	0,99	1.188,00
11/07/2024	153	8835 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO: 10 ML. CATMAT: 0268303	FR	TEUTO	600	22,82	13.692,00

11/07/2024	154	8836 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267747	CP	NOVA QUIMICA	3.000	0,10	300,00
11/07/2024	155	8837 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267745	CP	NOVA QUIMICA	3.000	0,23	690,00
11/07/2024	156	8838 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G(1%), INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA: 30G. CATMAT: 0272089	BNG	PRATI	1.200	11,80	14.160,00
11/07/2024	157	8839 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0308882	CP	VITAMEDIC	5.000	0,46	2.300,00
11/07/2024	158	8840 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0308884	FR	VITAMEDIC	600	8,30	4.980,00
11/07/2024	159	8841 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0332468	FR	AIRELA	600	3,37	2.022,00
11/07/2024	160	8842 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0292345	FR	AIRELA	900	2,59	2.331,00
11/07/2024	161	8843 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO. CATMAT: 0292344	CP	AIRELA	8.000	0,10	800,00
11/07/2024	162	8844 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272341	CP	HIPOLABOR	1.500	2,99	4.485,00
11/07/2024	163	8845 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0328532	FR	HIPOLABOR	800	7,80	6.240,00
11/07/2024	164	8846 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0279269	CP	UNIÃO QUIMICA	1.500	0,27	405,00
11/07/2024	165	8847 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267425	CP	E.M.S.	1.500	0,89	1.335,00
11/07/2024	166	8848 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0448839	FR	PRATI	600	10,99	6.594,00
11/07/2024	167	8849 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0448838	FR	PRATI	600	9,89	5.934,00
11/07/2024	168	8850 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0271689	FR	AIRELA	400	1,56	624,00
11/07/2024	169	8851 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271691	CP	AIRELA	1.500	0,18	270,00
11/07/2024	172	8854 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0271660	FR	AIRELA	900	4,40	3.960,00
11/07/2024	173	8855 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0271659	FR	AIRELA	900	4,30	3.870,00
11/07/2024	174	8856 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267936	CP	EUROFARMA	1.500	0,36	540,00
11/07/2024	176	8858 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0269954	UND	HIPOLABOR	2.000	0,29	580,00
11/07/2024	177	8859 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0269956	FR	HIPOLABOR	600	4,69	2.814,00
11/07/2024	178	8860 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0282313	CP	EUROFARMA	2.400	0,33	792,00
11/07/2024	179	8861 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276377	CP	EUROFARMA	1.500	0,44	660,00
11/07/2024	182	8864 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO :ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0270622	FR	HIPOLABOR	900	7,96	7.164,00
11/07/2024	183	8865 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO/CAPSULA. CATMAT: 0270620	UND	HIPOLABOR	600	0,58	348,00
11/07/2024	184	8866 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/ DRÁGUA. CATMAT: 0267283	UND	HIPOLABOR	1.500	1,05	1.575,00
11/07/2024	185	8867 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268129	CP	HIPOLABOR	3.000	1,00	3.000,00
11/07/2024	186	8868 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268128	CP	HIPOLABOR	2.400	0,65	1.560,00
11/07/2024	187	8869 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0268130	FR	HIPOLABOR	500	14,66	7.330,00
11/07/2024	188	8870 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA: 10G. CATMAT: 0273167	BNG	PRATI	600	3,59	2.154,00
11/07/2024	189	8871 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273710	CP	VITAMEDIC	2.400	0,23	552,00
11/07/2024	190	8872 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273940	UND	E.M.S.	2.400	0,41	984,00
11/07/2024	192	8874 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0412963	CP	AIRELA	1.200	0,34	408,00
11/07/2024	193	8875 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0412965	FR	AIRELA	900	3,76	3.384,00
11/07/2024	194	8877 - TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: PASTA ORAL.	BNG	PRATI	600	11,29	6.774,00

		BISNAGA: 10G. CATMAT: 0434473 -					
11/07/2024	195	8878 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437109	CP	AIRELA	1.500	0,10	150,00
11/07/2024	196	8879 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 150 ML. CATMAT: 0466524	FR	AIRELA	450	5,90	2.655,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>651.771,00</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 31 de julho de 2024.

**NIVIA AMORIM DA SILVA**

Fundo Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

R5 Solucoes em Saude LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82  
**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

CPF nº 010.776.574-80

TESTEMUNHA 01 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:65DE8385**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04070001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04070001/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 04070001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04070001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

33.681.071/0001-56 - AL LIMPEZA URBANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIO	1.0	UND	601.198,23	455.262,33	455.262,33
<b>Total.....R\$ 455.262,33</b>							

**Adjudicado para—AL LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 33.681.071/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 455.262,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), em 31/07/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:B8F6DC45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04070001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04070001/2024**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônico nº 04070001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04070001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE: 33.681.071/0001-56 - AL LIMPEZA URBANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIO	1.0	UND	601.198,23	455.262,33	455.262,33

Total.....R\$ 455.262,33

**Homologado para—AL LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 33.681.071/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 455.262,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), em 31/07/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:447A6068**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 2RP25/2024**

Aos 16 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: L & N AUTO CENTER LTDA						
CNPJ: 43.006.158/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	camara de ar 14,9-24	MAGNUN	UND	4	295,00	1.180,00
15	camara de ar 700/16	MAGNUN	UND	20	74,70	1.494,00
16	camara de ar 18,4-30	MAGNUN	UND	4	340,00	1.360,00
21	Câmara de ar 1000/20	MAGNUN	UND	30	150,00	4.500,00
22	Câmara de ar 750/16	MAGNUN	UND	12	100,00	1.200,00
23	Câmara de ar 18,4/30	MAGNUN	UND	6	467,00	2.802,00
24	Câmara de ar KM 24	MAGNUN	UND	6	380,00	2.280,00
25	Protetor 900/1000X20	GFLEX	UND	16	75,00	1.200,00
26	Protetor 750X16	GFLEX	UND	16	36,00	576,00
28	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não reconicionado e/ou remanufatuado, dimençoes: 275/80 R22.5, tipo sem camara de ar,aplicação em onibus e caminhao pipa com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	PIRELLI ANTEO	UND	30	2.190,00	65.700,00
<b>TOTAL</b>						82292,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & N AUTO CENTER LTDA.

43.006.158/0001-81

Item(s): 13 - 15 - 16 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28.

Valor: R\$ 82.292,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C1746BA6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 023/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 23/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0026880 - AÇÚCAR TIPO TRITURADO 1KG, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTOS ANIMAIS OU VEGETAIS - ALEGRE - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	ALEGRE	14.750 Quilo	3,87	57.082,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G - SANTA CLARA - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	SANTA CLARA	5.440 Pacote	7,44	40.473,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - CATOLÉ - Valor Referência: 14,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CATOLÉ	5.410 Quilo	5,97	32.297,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0026891 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - CCGL - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CCGL	5.710 Pacote	6,59	37.628,90	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0026879 - ACHOCOLATADO INTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CHOCO FORTE - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CHOCO FORTE	3.420 Pacote	4,04	13.816,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0026883 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - REALENGO - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	REALENGO	17.190 Quilo	5,37	92.310,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO I SUBGRUPO POLIDO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - REALENGO - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	REALENGO	16.740 Quilo	5,54	92.739,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

						GALVAO
0008 - 0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - CATOLÉ - Valor Referência: 11,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CATOLÉ	5.390 Quilo	6,53	35.196,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0009 - 0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, PACOTE COM 500G - GRATÍCIA - Valor Referência: 3,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	GRATÍCIA	4.300 Pacote	1,37	5.891,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0010 - 0026892 - MACARRÃO ESPEGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR - SABOR SERTANEJO - Valor Referência: 5,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SABOR SERTANEJO	11.020 Unidade	2,19	24.133,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0011 - 0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML - CONCÓRDIA - Valor Referência: 12,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CONCÓRDIA	3.920 Unidade	6,28	24.617,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0012 - 0026895 - OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UNIDADES - NACIONAL - Valor Referência: 24,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	3.740 bandeja	15,60	58.344,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0013 - 0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG - Coelho - Valor Referência: 3,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Coelho	870 Quilo	0,94	817,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0014 - 0026898 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRANGO RICO - Valor Referência: 15,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	FRANGO RICO	3.820 Quilo	8,46	32.317,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0015 - 0026899 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SOMAVE - Valor Referência: 27,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SOMAVE	6.220 Quilo	16,98	105.615,60	Homologado em 26/07/2024 14:48:01 Por: HOSANIRA GALVAO	
0016 - 0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - FRANGO RICO - Valor Referência: 26,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	FRANGO RICO	5.200 Quilo	12,99	67.548,00	Homologado em 26/07/2024 14:47:48 Por: HOSANIRA GALVAO	
0017 - 0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 13,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.950 Quilo	5,68	16.756,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0018 - 0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.950 Quilo	3,98	11.741,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0019 - 0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 14,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.750 Quilo	3,98	10.945,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0020 - 0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXÍ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 16,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.350 Quilo	3,99	9.376,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0021 - 0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 14,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.850 Quilo	3,98	11.343,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0022 - 0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 15,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.750 Quilo	3,99	10.972,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0023 - 0026908 - SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA. C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC. PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS. - NACIONAL - Valor Referência: 21,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.580 Quilo	6,60	10.428,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0024 - 0026938 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. - NACIONAL - Valor Referência: 38,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	730 Quilo	19,90	14.527,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0025 - 0026939 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES, LEITE, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER À VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. - NACIONAL - Valor Referência: 54,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.130 Quilo	32,90	37.177,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0026 - 0026940 - VINAGRE DO ALCÓOL ESPECIFICAÇÃO: VINEGRE DO TIPO ALCÓOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADA MENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Regina - Valor Referência: 4,87					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Regina	570 Unidade	1,44	820,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG - COGRAN - Valor Referência: 20,15					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	COGRAN	3.250 Quilo	9,90	32.175,00	Homologado em 26/07/2024 14:48:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO - EXCELENCIA - Valor Referência: 46,81					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	EXCELENCIA	920 Quilo	18,65	17.158,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. - 3 de Maio - Valor Referência: 7,97					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	3 de Maio	3.800 Unidade	4,15	15.770,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - ESTRELA - Valor Referência: 7,54					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	3.340 Unidade	3,64	12.157,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - ICLA - Valor Referência: 9,90					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ICLA	4.260 Pacote	2,97	12.652,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G - DANTAS - Valor Referência: 17,24					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DANTAS	870 Unidade	5,29	4.602,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G - DANTAS - Valor Referência: 14,45					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DANTAS	770 Unidade	5,49	4.227,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0026969 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT - NATVILLE - Valor Referência: 8,15					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	NATVILLE	780 Litro	4,99	3.892,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0026975 - MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PRIMOR - Valor Referência: 11,01					
R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI	PRIMOR	1.840 Unidade	6,01	11.058,40	Homologado em 26/07/2024 14:48:43 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0026976 - MARGARINA SEM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - DELICIA - Valor Referência: 14,03					
R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI	DELICIA	1.700 Unidade	6,36	10.812,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS - FRIATO - Valor Referência: 15,51					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FRIATO	350 Quilo	6,99	2.446,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO - A. AZEVEDO - Valor Referência: 36,64					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	6.800 Quilo	18,60	126.480,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MÚSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - A. AZEVEDO - Valor Referência: 38,22					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	6.120 Quilo	18,50	113.220,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0026995 - CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DE CORTE TIPO MÚSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO - A. AZEVEDO - Valor Referência: 38,42					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	7.700 Quilo	16,40	126.280,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. - A. AZEVEDO - Valor Referência: 44,90					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	9.400 Quilo	27,99	263.106,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VÁCUO. APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - CAICÓ - Valor Referência: 46,23					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CAICÓ	5.050 Quilo	24,99	126.199,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELA RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - A. AZEVEDO - Valor Referência: 34,47					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	5.900 Quilo	16,88	99.592,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG - PESCADO DA CRUZ - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

C J DE ARAUJO PESSOA ME	PESCADO DA CRUZ	3.650 Quilo	27,78	101.397,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0027000 - LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS - NACIONAL - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	720 Quilo	15,80	11.376,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - MILHENA - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MILHENA	1.180 Unidade	6,78	8.000,40	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPA. - Marilan - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Marilan	4.980 Unidade	3,59	17.878,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0026887 - COLORIFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G - Rei de Ouro - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Rei de Ouro	2.400 Unidade	0,69	1.656,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0026893 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G - Turqueza - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Turqueza	3.320 Unidade	2,48	8.233,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML - Folha Verde - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Folha Verde	450 Unidade	1,29	580,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - NACIONAL - Valor Referência: 34,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	200 Quilo	23,89	4.778,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERREJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA - DAMARE - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DAMARE	1.490 Unidade	3,37	5.021,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVE ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FUGINI - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FUGINI	1.340 Unidade	2,98	3.993,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. - QUERO - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUERO	1.600 Unidade	1,96	3.136,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0026932 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO. - NACIONAL - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.850 Quilo	4,42	8.177,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - KERO MAIS - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	KERO MAIS	1.350 Quilo	7,95	10.732,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1L. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - PARAISO - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PARAISO	3.930 Litro	4,59	18.038,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Camponesa - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Camponesa	2.100 Unidade	5,49	11.529,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0026936 - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUIJIDADE E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - ESTRELA - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	750 Unidade	6,90	5.175,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADO, OU PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVE ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FUGINI - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FUGINI	1.840 Unidade	3,29	6.053,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G - PRODUTOS POTIGUAR - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRODUTOS POTIGUAR	1.200 Unidade	3,99	4.788,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

0062 - 0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - SADIO - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SADIO	210 Unidade	3,99	837,90	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0026952 - ADOÇANTE COM ASPARTAME, 100ML - MARATA - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	MARATA	200 Unidade	5,49	1.098,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G. - QUALIMAX - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUALIMAX	1.650 Unidade	2,99	4.933,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G - QUALIMAX - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUALIMAX	1.550 Unidade	2,99	4.634,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0026955 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE - corceiro - Valor Referência: 35,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	corceiro	280 Unidade	30,00	8.400,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0026956 - AZEITONA VERDE 320G - IMPERADOR - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	IMPERADOR	1.100 Unidade	9,48	10.428,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - ARISCO - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ARISCO	170 Caixa	2,30	391,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - ARISCO - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ARISCO	170 Caixa	2,18	370,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0026962 - COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES - INDIANO - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	INDIANO	550 Unidade	2,99	1.644,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINNA - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FINNA	1.150 Quilo	3,59	4.128,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINNA - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FINNA	1.170 Quilo	3,59	4.200,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - DR OETKER - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DR OETKER	200 Unidade	3,79	758,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0026968 - LEITE UHT DESNATADO 1LT - NACIONAL - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	650 Litro	5,69	3.698,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT - LEITE BOM - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	LEITE BOM	600 Litro	4,99	2.994,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - ADES - Valor Referência: 43,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ADES	300 Litro	8,89	2.667,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CCGL - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CCGL	1.000 Pacote	7,43	7.430,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Dusul - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dusul	490 Unidade	1,84	901,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0026974 - MANTEIGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGIONAL - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	REGIONAL	230 Unidade	9,90	2.277,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0026978 - QUEIJO RALADO 50GESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. - RETTIS - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	RETTIS	250 Unidade	3,70	925,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0026979 - SARDINHA EM LATAESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. - Palmeira - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Palmeira	1.550 Unidade	3,99	6.184,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

						GALVAO
0082 - 0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - MARATÁ - Valor Referência: 7,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MARATÁ	1.200 Unidade	4,46	5.352,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0083 - 0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - DFRUT - Valor Referência: 14,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DFRUT	2.400 Quilo	9,99	23.976,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0084 - 0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS - Indaiá - Valor Referência: 3,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Indaiá	8.500 Unidade	1,06	9.010,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0085 - 0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE, SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS - NACIONAL - Valor Referência: 47,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	2.200 Fardo	7,50	16.500,00	Homologado em 26/07/2024 14:46:50 Por: HOSANIRA GALVAO	
0086 - 0026984 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 4 DIAS. - NACIONAL - Valor Referência: 8,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	280 Quilo	4,48	1.254,40	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0087 - 0026985 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRESOY - Valor Referência: 8,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SUPRESOY	900 Pacote	3,88	3.492,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0088 - 0026986 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRESOY - Valor Referência: 8,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SUPRESOY	900 Pacote	3,88	3.492,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0089 - 0026987 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A, VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103,6EG 43 VITAMINA B12 1,0,6EG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA. - CREMOGEMA - Valor Referência: 9,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CREMOGEMA	1.000 Unidade	6,29	6.290,00	Homologado em 31/07/2024 10:24:35 Por: HOSANIRA GALVAO	
0090 - 0026988 - GELATINA PESO MÍNIMO 25G: LÍMÃO, UVA, MORANGO OU ABACAXI - DR OETKER - Valor Referência: 8,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DR OETKER	1.200 Caixa	2,48	2.976,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0091 - 0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 7,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUERO	800 Unidade	4,99	3.992,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0092 - 0026990 - LEITE DE COCO 500ML - ASTECA - Valor Referência: 8,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ASTECA	350 Unidade	4,49	1.571,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0093 - 0026991 - CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. - ALL NUTRI - Valor Referência: 9,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ALL NUTRI	2.270 Unidade	5,89	13.370,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0094 - 0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - KITANO - Valor Referência: 9,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	KITANO	450 Pacote	3,98	1.791,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0095 - 0027001 - UVAS PASSAS 500G - LA VIOLETERA - Valor Referência: 19,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	LA VIOLETERA	310 Unidade	19,00	5.890,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0096 - 0027004 - FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. - 163 BEEF - Valor Referência: 18,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	163 BEEF	900 Quilo	8,99	8.091,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0097 - 0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - SADIO - Valor Referência: 6,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SADIO	800 Unidade	1,37	1.096,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0098 - 0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VALIDADE - WESTON - Valor Referência: 8,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	WESTON	2.250 Pacote	3,70	8.325,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0099 - 0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS. - CLAN - Valor Referência: 9,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CLAN	250 Unidade	6,29	1.572,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0100 - 0027012 - RAPADURA NATURALESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS - BELA VISTA - Valor Referência: 8,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BELA VISTA	550 Unidade	5,29	2.909,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0101 - 0027013 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. - Dr Oetker - Valor Referência: 8,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dr Oetker	720 Caixa	3,73	2.685,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGENTES. - PAÇOQUITA - Valor Referência: 28,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	PAÇOQUITA	4.100 Unidade	1,78	7.298,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0027154 - Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. No mínimo 30 gramas. - PRODUTOS POTIGUAR - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRODUTOS POTIGUAR	120 Pacote	2,94	352,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0027155 - Condimento, Tipo Pimenta Do Reino, Apresentação Moído. No mínimo 50 gramas. - PRODUTOS POTIGUAR - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRODUTOS POTIGUAR	220 Pacote	4,39	965,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0027156 - Batata Processada, Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo. Embalagem de 1 kg. - FRITEI - Valor Referência: 22,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FRITEI	1.200 Pacote	22,03	26.436,00	Homologado em 31/07/2024 10:15:33 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0027159 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne. Embalagem com no mínimo 1 kg. - NACIOAL - Valor Referência: 34,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIOAL	600 Pacote	15,50	9.300,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0027166 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Brandini - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brandini	1.120 Pacote	3,42	3.830,40	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0027167 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Ninho. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - ESTRELA - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	ESTRELA	1.120 Pacote	5,69	6.372,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0027168 - Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Composição Básica: Mínimo De 70% De Gordura, Sabor: Com Sal. Embalagem com no mínimo 3 kg. - NACIONAL - Valor Referência: 27,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	225 Caixa	21,60	4.860,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0027169 - Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso mínimo: 400 G - CENTER MASSAS - Valor Referência: 23,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CENTER MASSAS	2.500 Unidade	13,98	34.950,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0027170 - Caixa de Bombons de no mínimo 250g. - GAROTO - Valor Referência: 17,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	GAROTO	3.200 Unidade	12,89	41.248,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0027171 - Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar Refinado, Glúten Natural, Sabor: Diversos, Aplicação: Bolo. Embalagem com no mínimo 300 gramas. - NACIONAL - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.300 Pacote	5,40	7.020,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0027173 - Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Turqueza - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Turqueza	540 Unidade	3,97	2.143,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0027174 - Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: desnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose. Embalagem com no mínimo 1 litro. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PIRACANJUBA	1.300 Caixa	7,00	9.100,00	Homologado em 01/08/2024 09:03:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO. - MARATÁ - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MARATÁ	1.100 Unidade	6,50	7.150,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO. - BOA VIDA - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BOA VIDA	1.200 Unidade	6,28	7.536,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0027172 - Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em PACOTE de no mínimo 1 kg com embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 - ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses. - ESTRELA - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	1.000 Unidade	5,30	5.300,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0027176 - Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. Embalado em plástico. - PARAISO - Valor Referência: 56,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PARAISO	1.030 Quilo	34,99	36.039,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS. - TRELOSO - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	TRELOSO	4.000 Unidade	1,10	4.400,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM. - TRELOSO - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	TRELOSO	3.000 Unidade	0,89	2.670,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PIRACANJUBA	3.000 Unidade	1,98	5.940,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0027187 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML. - MARATA - Valor Referência: 3,24					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	MARATA	3.000 Unidade	1,95	5.850,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0027191 - Salgadinhos tipo pipos ou similar com sabores variados. Embalagem com no mínimo 70 gramas. - PIPOS - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PIPOS	5.000 Unidade	3,49	17.450,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0027198 - Queijo Parmesão ralado em pacote de 100 gramas obtida de Leite Pasteurizado Padronizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. - RETTIS - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	RETTIS	550 Unidade	7,00	3.850,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0027199 - CANELA EM PÓ: pura. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 30 a 40 gramas. - PLANETA - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PLANETA	210 Unidade	3,95	829,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0025127 - Caldo de Carne em Pó, embalagem contendo 1KG - NACIONAL - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.000 Quilo	19,00	19.000,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0025128 - Caldo de Galinha em Pó, embalagem contendo 1KG - NACIONAL - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.000 Quilo	19,50	19.500,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0001410 - Tempero completo 600ML - PREDILETO - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PREDILETO	500 Unidade	2,50	1.250,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0036553 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, Legumes, Alho, Alecrim, Saladas, Nordeste e Massas. Embalagem com no mínimo 12 sachê (5g). - NACIONAL - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	200 Pacote	5,80	1.160,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**808BC5F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 023/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 23/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0026880 - AÇÚCAR TIPO TRITURADO 1KG, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTOS ANIMAIS OU VEGETAIS - Quantidade: 14.750 Quilo - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALEGRE	ALEGRE	14.750	57.082,50
Item: 0002 - 0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G - Quantidade: 5.440 Pacote - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	5.440	40.473,60
Item: 0003 - 0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - Quantidade: 5.410 Quilo - Valor Referência: 14,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CATOLÉ	CATOLÉ	5.410	32.297,70
Item: 0004 - 0026891 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTANEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Quantidade: 5.710 Pacote - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CCGL	CCGL	5.710	37.628,90
Item: 0005 - 0026879 - ACHOCOLATADO INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 3.420 Pacote - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHOCO FORTE	CHOCO FORTE	3.420	13.816,80
Item: 0006 - 0026883 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUÍDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Quantidade: 17.190 Quilo - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	REALENGO	REALENGO	17.190	92.310,30
Item: 0007 - 0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - Quantidade: 16.740 Quilo - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	REALENGO	REALENGO	16.740	92.739,60
Item: 0008 - 0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - Quantidade: 5.390 Quilo - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CATOLÉ	CATOLÉ	5.390	35.196,70
Item: 0009 - 0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, PACOTE COM 500G - Quantidade: 4.300 Pacote - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	GRATICIA	GRATICIA	4.300	5.891,00
Item: 0010 - 0026892 - MACARRÃO ESPEGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR - Quantidade: 11.020 Unidade - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	SABOR SERTANEJO	SABOR SERTANEJO	11.020	24.133,80
Item: 0011 - 0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML - Quantidade: 3.920 Unidade - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	3.920	24.617,60
Item: 0012 - 0026895 - OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UNIDADES - Quantidade: 3.740 bandeja - Valor Referência: 24,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	AVIPEC/ GRANJA AVIPEC	3.740	58.344,00
Item: 0013 - 0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG - Quantidade: 870 Quilo - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Coelho	Coelho	870	817,80
Item: 0014 - 0026898 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 3.820 Quilo - Valor Referência: 15,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANGO RICO	FRANGO RICO	3.820	32.317,20
Item: 0015 - 0026899 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade: 6.220 Quilo - Valor Referência: 27,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 14:47:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOMAVE	SOMAVE	6.220	105.615,60
Item: 0016 - 0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 5.200 Quilo - Valor Referência: 26,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 14:47:35 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANGO RICO	FRANGO RICO	5.200	67.548,00
Item: 0017 - 0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - Quantidade: 2.950 Quilo - Valor Referência: 13,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.950	16.756,00
Item: 0018 - 0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - Quantidade: 2.950 Quilo - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.950	11.741,00
Item: 0019 - 0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - Quantidade: 2.750 Quilo - Valor Referência: 14,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.750	10.945,00
Item: 0020 - 0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - Quantidade: 2.350 Quilo - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.350	9.376,50
Item: 0021 - 0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - Quantidade: 2.850 Quilo - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.850	11.343,00
Item: 0022 - 0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - Quantidade: 2.750 Quilo - Valor Referência: 15,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.750	10.972,50
Item: 0023 - 0026908 - SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA. C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC. PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS. - Quantidade: 1.580 Quilo - Valor Referência: 21,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	AVIVAR/AVIVAR	1.580	10.428,00
Item: 0024 - 0026938 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. - Quantidade: 730 Quilo - Valor Referência: 38,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	RESENDE/ IND DE ALIMENTOS RESENDE	730	14.527,00
Item: 0025 - 0026939 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES, LEITE, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER À VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. - Quantidade: 1.130 Quilo - Valor Referência: 54,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	NATIVILE/NATIVLE	1.130	37.177,00
Item: 0026 - 0026940 - VINAGRE DO ALCOOL ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DO TIPO ALCOOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADA MENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 570 Unidade - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Regina	Regina	570	820,80

Item: 0027 - 0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG - Quantidade: 3.250 Quilo - Valor Referência: 20,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 14:40:21 - Por: HOSANIRA GALVAO	COGRAN	COGRAN	3.250	32.175,00
Item: 0028 - 0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO - Quantidade: 920 Quilo - Valor Referência: 46,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	EXCELENCIA	EXCELENCIA	920	17.158,00
Item: 0029 - 0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTEUDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. - Quantidade: 3.800 Unidade - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	3 de Maio	3 de Maio	3.800	15.770,00
Item: 0030 - 0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - Quantidade: 3.340 Unidade - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESTRELA	ESTRELA	3.340	12.157,60
Item: 0031 - 0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 4.260 Pacote - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICLA	ICLA	4.260	12.652,20
Item: 0032 - 0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G - Quantidade: 870 Unidade - Valor Referência: 17,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	DANTAS	DANTAS	870	4.602,30
Item: 0033 - 0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G - Quantidade: 770 Unidade - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	DANTAS	DANTAS	770	4.227,30
Item: 0034 - 0026969 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT - Quantidade: 780 Litro - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NATVILLE	NATVILLE	780	3.892,20
Item: 0035 - 0026975 - MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 1.840 Unidade - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI (04.788.639/0001-34)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 14:42:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRIMOR	PRIMOR	1.840	11.058,40
Item: 0036 - 0026976 - MARGARINA SEM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI (04.788.639/0001-34)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELICIA	DELICIA	1.700	10.812,00
Item: 0037 - 0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 15,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRIATO	FRIATO	350	2.446,50
Item: 0038 - 0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO - Quantidade: 6.800 Quilo - Valor Referência: 36,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	6.800	126.480,00
Item: 0039 - 0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MÚSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 6.120 Quilo - Valor Referência: 38,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	6.120	113.220,00
Item: 0040 - 0026995 - CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DE CORTE TIPO MÚSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO - Quantidade: 7.700 Quilo - Valor Referência: 38,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	7.700	126.280,00
Item: 0041 - 0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. - Quantidade: 9.400 Quilo - Valor Referência: 44,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	9.400	263.106,00
Item: 0042 - 0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VÁCUO, APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Quantidade: 5.050 Quilo - Valor Referência: 46,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAICÓ	CAICÓ	5.050	126.199,50
Item: 0043 - 0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELA RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 5.900 Quilo - Valor Referência: 34,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	5.900	99.592,00
Item: 0044 - 0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG - Quantidade: 3.650 Quilo - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PESCADO DA CRUZ	PESCADO DA CRUZ	3.650	101.397,00
Item: 0045 - 0027000 - LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS - Quantidade: 720 Quilo - Valor Referência: 31,53					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	AVIVAR/AVIVAR	720	11.376,00
Item: 0046 - 0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 1.180 Unidade - Valor Referência: 11,31					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	MILHENA	MILHENA	1.180	8.000,40
Item: 0047 - 0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - Quantidade: 4.980 Unidade - Valor Referência: 7,53					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Marilan	Marilan	4.980	17.878,20
Item: 0048 - 0026887 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 3,38					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Rei de Ouro	Rei de Ouro	2.400	1.656,00
Item: 0049 - 0026893 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G - Quantidade: 3.320 Unidade - Valor Referência: 6,95					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Turqueza	Turqueza	3.320	8.233,60
Item: 0050 - 0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 5,73					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Folha Verde	Folha Verde	450	580,50
Item: 0051 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 34,65					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	200	4.778,00
Item: 0052 - 0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIOPA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA - Quantidade: 1.490 Unidade - Valor Referência: 7,19					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	DAMARE	DAMARE	1.490	5.021,30
Item: 0053 - 0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIOPA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.340 Unidade - Valor Referência: 7,03					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUGINI	FUGINI	1.340	3.993,20
Item: 0054 - 0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 7,62					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUERO	QUERO	1.600	3.136,00
Item: 0055 - 0026932 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA OU AMARELA. ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO. - Quantidade: 1.850 Quilo - Valor Referência: 9,23					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	PAI E FILHO/ MOINHO PAI E FILHO	1.850	8.177,00
Item: 0056 - 0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - Quantidade: 1.350 Quilo - Valor Referência: 11,46					
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KERO MAIS	KERO MAIS	1.350	10.732,50
Item: 0057 - 0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1LT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 3.930 Litro - Valor Referência: 9,88					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PARAISO	PARAISO	3.930	18.038,70
Item: 0058 - 0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Quantidade: 2.100 Unidade - Valor Referência: 10,94					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Camponesa	Camponesa	2.100	11.529,00
Item: 0059 - 0026936 - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUIIDADE E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 11,56					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESTRELA	ESTRELA	750	5.175,00
Item: 0060 - 0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADOS, OU PRÉ-COZIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIOPA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.840 Unidade - Valor Referência: 6,94					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUGINI	FUGINI	1.840	6.053,60
Item: 0061 - 0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 7,52					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	1.200	4.788,00
Item: 0062 - 0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO					

E MARCA DO FABRICANTE - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	SADIO	SADIO	210	837,90
Item: 0063 - 0026952 - ADOÇANTE COM ASPARTAME, 100ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARATA	MARATA	200	1.098,00
Item: 0064 - 0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G - Quantidade: 1.650 Unidade - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUALIMAX	QUALIMAX	1.650	4.933,50
Item: 0065 - 0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G - Quantidade: 1.550 Unidade - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUALIMAX	QUALIMAX	1.550	4.634,50
Item: 0066 - 0026955 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE - Quantidade: 280 Unidade - Valor Referência: 35,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	corceiro	corceiro	280	8.400,00
Item: 0067 - 0026956 - AZEITONA VERDE 320G - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPERADOR	IMPERADOR	1.100	10.428,00
Item: 0068 - 0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 170 Caixa - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ARISCO	ARISCO	170	391,00
Item: 0069 - 0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 170 Caixa - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ARISCO	ARISCO	170	370,60
Item: 0070 - 0026962 - COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	INDIANO	INDIANO	550	1.644,50
Item: 0071 - 0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 1.150 Quilo - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	FINNA	FINNA	1.150	4.128,50
Item: 0072 - 0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 1.170 Quilo - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	FINNA	FINNA	1.170	4.200,30
Item: 0073 - 0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	DR OETKER	DR OETKER	200	758,00
Item: 0074 - 0026968 - LEITE UHT DESNATADO 1LT - Quantidade: 650 Litro - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	BETANIA/LATICINIOS BETANIA	650	3.698,50
Item: 0075 - 0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT - Quantidade: 600 Litro - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	LEITE BOM	LEITE BOM	600	2.994,00
Item: 0076 - 0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 43,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ADES	ADES	300	2.667,00
Item: 0077 - 0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CCGL	CCGL	1.000	7.430,00
Item: 0078 - 0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 490 Unidade - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Dusul	Dusul	490	901,60
Item: 0079 - 0026974 - MANTEIGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	REGIONAL	REGIONAL	230	2.277,00
Item: 0080 - 0026978 - QUEIJO RALADO 50G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	RETTIS	RETTIS	250	925,00
Item: 0081 - 0026979 - SARDINHA EM LATA ESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. - Quantidade: 1.550 Unidade - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Palmeira	Palmeira	1.550	6.184,50

Item: 0082 - 0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARATÁ	MARATÁ	1.200	5.352,00
Item: 0083 - 0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - Quantidade: 2.400 Quilo - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	DFRUT	DFRUT	2.400	23.976,00
Item: 0084 - 0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS - Quantidade: 8.500 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Indaiá	Indaiá	8.500	9.010,00
Item: 0085 - 0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS. - Quantidade: 2.200 Fardo - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 14:46:14 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	INDAIA/ IND DE BEBIDAS INDAIA	2.200	16.500,00
Item: 0086 - 0026984 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 4 DIAS. - Quantidade: 280 Quilo - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	SABOR DA TERRA/ SABOR DA TERRA	280	1.254,40
Item: 0087 - 0026985 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	SUPRESOY	SUPRESOY	900	3.492,00
Item: 0088 - 0026986 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	SUPRESOY	SUPRESOY	900	3.492,00
Item: 0089 - 0026987 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A, VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103,6G 43 VITAMINA B12 1,0,EG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 31/07/2024 - 10:24:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	CREMOGEMA	CREMOGEMA	1.000	6.290,00
Item: 0090 - 0026988 - GELATINA PESO MÍNIMO 25G: LIMÃO, UVA, MORANGO OU ABACAXÍ - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	DR OETKER	DR OETKER	1.200	2.976,00
Item: 0091 - 0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUERO	QUERO	800	3.992,00
Item: 0092 - 0026990 - LEITE DE COCO 500ML - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 8,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASTECA	ASTECA	350	1.571,50
Item: 0093 - 0026991 - CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. - Quantidade: 2.270 Unidade - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALL NUTRI	ALL NUTRI	2.270	13.370,30
Item: 0094 - 0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	KITANO	KITANO	450	1.791,00
Item: 0095 - 0027001 - UVAS PASSAS 500G - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 19,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	310	5.890,00
Item: 0096 - 0027004 - FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 18,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	163 BEEF	163 BEEF	900	8.091,00
Item: 0097 - 0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	SADIO	SADIO	800	1.096,00
Item: 0098 - 0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VALIDADE - Quantidade: 2.250 Pacote - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	WESTON	WESTON	2.250	8.325,00
Item: 0099 - 0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CLAN	CLAN	250	1.572,50
Item: 0100 - 0027012 - RAPADURA NATURAL ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	BELA VISTA	BELA VISTA	550	2.909,50
Item: 0101 - 0027013 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. - Quantidade: 720 Caixa - Valor					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Referência: 8,10					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Dr Oetker	Dr. Oetker	720	2.685,60
Item: 0102 - 0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGETES. - Quantidade: 4.100 Unidade - Valor Referência: 28,54					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAÇOQUITA	PAÇOQUITA	4.100	7.298,00
Item: 0103 - 0027154 - Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. No mínimo 30 gramas. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 3,94					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	120	352,80
Item: 0104 - 0027155 - Condimento, Tipo Pimenta Do Reino, Apresentação Moído. No mínimo 50 gramas. - Quantidade: 220 Pacote - Valor Referência: 5,09					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	220	965,80
Item: 0105 - 0027156 - Batata Processada, Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo. Embalagem de 1 kg. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 22,03					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 31/07/2024 - 10:14:30 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRITEI	FRITEI	1.200	26.436,00
Item: 0106 - 0027159 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne. Embalagem com no mínimo 1 kg. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 34,85					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIOAL	FAZMAX/FAZMAX	600	9.300,00
Item: 0107 - 0027166 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Quantidade: 1.120 Pacote - Valor Referência: 8,12					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Brandini	Brandini	1.120	3.830,40
Item: 0108 - 0027167 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Ninho. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Quantidade: 1.120 Pacote - Valor Referência: 9,37					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESTRELA	ESTRELA	1.120	6.372,80
Item: 0109 - 0027168 - Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Composição Básica: Mínimo De 70% De Gordura, Sabor: Com Sal. Embalagem com no mínimo 3 kg. - Quantidade: 225 Caixa - Valor Referência: 27,28					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	PRIMOR/M DIAS BRANCO	225	4.860,00
Item: 0110 - 0027169 - Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso mínimo: 400 G - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 23,72					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	2.500	34.950,00
Item: 0111 - 0027170 - Caixa de Bombons de no mínimo 250g. - Quantidade: 3.200 Unidade - Valor Referência: 17,42					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	GAROTO	GAROTO	3.200	41.248,00
Item: 0112 - 0027171 - Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar Refinado, Glúten Natural, Sabor: Diversos, Aplicação: Bolo. Embalagem com no mínimo 300 gramas. - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 14,54					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	FINNA/FINNA	1.300	7.020,00
Item: 0113 - 0027173 - Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 5,58					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	Turqueza	Turqueza	540	2.143,80
Item: 0114 - 0027174 - Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: desnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose. Embalagem com no mínimo 1 litro. - Quantidade: 1.300 Caixa - Valor Referência: 7,00					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 09:03:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	1.300	9.100,00
Item: 0116 - 0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO. - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 8,38					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARATÁ	MARATÁ	1.100	7.150,00
Item: 0117 - 0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 10,89					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOA VIDA	BOA VIDA	1.200	7.536,00
Item: 0121 - 0027172 - Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em PACOTE de no mínimo 1 kg com embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 - ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,65					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESTRELA	ESTRELA	1.000	5.300,00
Item: 0122 - 0027176 - Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. Embalado em plástico. - Quantidade: 1.030 Quilo - Valor Referência: 56,25					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PARAISO	PARAISO	1.030	36.039,70
Item: 0124 - 0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 8,02					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRELOSO	TRELOSO	4.000	4.400,00
Item: 0125 - 0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,31					
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRELOSO	TRELOSO	3.000	2.670,00
Item: 0126 - 0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	3.000	5.940,00
Item: 0127 - 0027187 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARATA	MARATA	3.000	5.850,00
Item: 0128 - 0027191 - Salgadinhos tipo pipos ou similar com sabores variados. Embalagem com no mínimo 70 gramas. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIPOS	PIPOS	5.000	17.450,00
Item: 0130 - 0027198 - Queijo Parmesão ralado em pacote de 100 gramas obtida de Leite Pasteurizado Padronizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	RETTIS	RETTIS	550	3.850,00
Item: 0131 - 0027199 - CANELA EM PÓ: pura, A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 30 a 40 gramas. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLANETA	PLANETA	210	829,50
Item: 0132 - 0025127 - Caldo de Carne em Pó, embalagem contendo 1KG - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	QUALIMAX/QUALIMAX	1.000	19.000,00
Item: 0133 - 0025128 - Caldo de Galinha em Pó, embalagem contendo 1KG - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	QUALIMAX/QUALIMAX	1.000	19.500,00
Item: 0134 - 0001410 - Tempero completo 600ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	PREDILETO	PREDILETO	500	1.250,00
Item: 0135 - 0036553 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, Legumes, Alho, Alecrim, Saladas, Nordeste e Massas. Embalagem com no mínimo 12 sachê (5g). - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 11:10:20 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	SAZON/SAZON	200	1.160,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:** 1B7155E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo nº 74/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleo, com o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo lubrificante e filtro de combustível dos veículos pertencentes a frota do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
<b>CNPJ:</b> 17.640.366/0001-28
<b>ENDEREÇO:</b> RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, GOIANINHA/RN, CEP: 59.173-000
<b>REPRESENTANTE:</b> DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA, CPF: 063.358.864-48
<b>E-MAIL:</b> mjcentroautomotivo@outlook.com
<b>TEL.:</b> (84) 99806-1806

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	0033519 - FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS M FEEL2016	VOX	VOX	12 UN	21,45	257,40
	0002	0035886 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR CITROEN/AIRCROSS M FEEL2016	VOX	VOX	12 UN	21,45	257,40
	0003	0005748 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS 2016	VOX	VOX	12 UN	19,50	234,00
	0004	0035884 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR TRITONHPE 2017	VOX	VOX	12 UN	46,80	561,60

0005	0035885 - FILTRO DE AR L200TRITON HPE 2017	VOX	VOX	12 UN	39,00	468,00
0006	0035887 - FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON2017	VOX	VOX	12 UN	46,80	561,60
0007	0035894 - ÍLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 1L MULTI VISCOSO SM SAE 15W40 PARAMOTORES MOVIDO A GASOLINA, ETANOL, FLEX	VOX	VOX	664 UN	50,00	33.200,00
0008	0035896 - ÍLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 1L MULTI VISCOSO SM SAE 15W40 PARAMOTORES MOVIDO A DIESEL	VOX	VOX	340 UN	50,00	17.000,00
0009	0035898 - SERVIÇO DE TROCA DE ÍLEO, FILTROS E CORRELATOS PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL	SERVIÇO	SERVIÇO	202 UN	45,00	9.090,00
0010	0035900 - SERVIÇO DE TROCA DE ÍLEO, FILTROS E CORRELATOS PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL E FLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	184 UN	32,80	6.035,20
0011	0035891 - FILTRO DE LUBRIFICANTE MOTOR VW GOL 1.0 2018	TECFIL	TECFIL	8 UN	15,60	124,80
0012	0035892 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.02018	TECFIL	TECFIL	8 UN	21,45	171,60
0013	0035893 - FILTRO DE AR VWGOL 1.0 2018	TECFIL	TECFIL	8 UN	21,45	171,60
0014	0035895 - ÍLEO MINERAL 20W50API SL 1L PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, FLEX	LUBRAX	LUBRAX	114 UN	35,00	3.990,00
0015	0035984 - ÍLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 1L 10W30 SUPERMOTO HONDA 125 2013	LUBRAX	LUBRAX	22 UN	30,00	660,00
0016	0035985 - FILTRO DE AR MOTOHONDA CG 125 ES KS 2013	TECFIL	TECFIL	6 UN	15,60	93,60
0017	0035986 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE DE MOTORHONDA CG 125 2013	TECFIL	TECFIL	6 UN	19,50	117,00
0018	0036000 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE HONDA/NXR125BROS KS 2003	TECFIL	TECFIL	6 UN	19,50	117,00
0019	0036001 - FILTRO DE AR HONDA/NXR125BROS KS 2003	TECFIL	TECFIL	6 UN	19,50	117,00
0020	0036002 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTESAVEIRO 2015	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0021	0036003 - FILTRO DE ARSAVEIRO 2015	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0022	0036342 - FILTRO DE COMBUSTEVELSAVEIRO 2015	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0023	0033503 - çGUA DESTILADAPARA RADIADOR 5LITROS	FUAL	FUAL	10 UN	13,00	130,00
0024	0033513 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLEWAY ECON 2013	VOX	VOX	12 UN	21,45	257,40
0025	0033514 - FILTRO DE COMBUSTêVEL FIAT UNO MILLEWAY ECON 2013	VOX	VOX	12 UN	21,45	257,40
0026	0033515 - FILTRO DE AR FIATUNO MILLE WAY ECON 2013	VOX	VOX	12 UN	17,55	210,60
0027	0035901 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/SGREENCAR 2018	TECFIL	TECFIL	30 UN	31,20	936,00
0028	0035902 - FILTRO DE COMBUSTêVEL VW/S GREENCAR 2018	TECFIL	TECFIL	30 UN	27,30	819,00
0029	0035903 - FILTRO DE AR VW/SGREENCAR 2018	TECFIL	TECFIL	30 UN	23,40	702,00
0030	0035905 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/GOL 1.0L MC4 2019	TECFIL	TECFIL	20 UN	21,45	429,00
0031	0035906 - FILTRO DE COMBUSTêVEL VW/ GOL 1.0LMC4 2019	TECFIL	TECFIL	20 UN	19,50	390,00
0032	0035907 - FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2019	TECFIL	TECFIL	20 UN	21,45	429,00
0033	0035908 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/GOL 1.0L MC4 2023	TECFIL	TECFIL	10 UN	21,45	214,50
0034	0035912 - FILTRO DE COMBUSTêVEL VW/ GOL 1.0LMC4 2023	TECFIL	TECFIL	10 UN	21,45	214,50
0035	0035911 - FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2023	TECFIL	TECFIL	10 UN	19,50	195,00
0036	0035913 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT/DOBLO ATTRACTIV1.4 2012	TECFIL	TECFIL	10 UN	25,35	253,50
0037	0035914 - FILTRO DE COMBUSTêVEL FIAT/DOBLOATTRACTIV 1.4 2012	TECFIL	TECFIL	10 UN	23,40	234,00
0038	0035915 - FILTRO DE AR FIAT/DOBLOATTRACTIV 1.4 2012	TECFIL	TECFIL	10 UN	21,45	214,50
0039	0035916 - FILTRO DE ÍLEOLUBRIFICANTE MOTOR FIAT/DOBLO 2018	TECFIL	TECFIL	10 UN	21,45	214,50
0040	0035917 - FILTRO DE COMBUSTêVEL FIAT/DOBLO2018	TECFIL	TECFIL	10 UN	21,45	214,50
0041	0035918 - FILTRO DE ARFIAT/DOBLO 2018	TECFIL	TECFIL	10 UN	19,50	195,00
0042	0035920 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/SAVEIRO CSRBI MPI 2023	TECFIL	TECFIL	30 UN	21,45	643,50
0043	0035921 - FILTRO DE COMBUSTêVEL VW/SAVEIROCS RB MPI 2023	TECFIL	TECFIL	30 UN	21,45	643,50
0044	0035922 - FILTRO DE AR VW/SAVEIRO CSRBI MPI 2023	TECFIL	TECFIL	30 UN	21,45	643,50
0045	0035923 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR MARCOPOLO/VOLARE V8L ON2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	78,00	780,00
0046	0035924 - FILTRO DE COMBUSTêVEL MARCOPOLO/VOLARE V8L ON2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	58,50	585,00
0047	0035925 - FILTRO DE AR MARCOPOLO/VOLARE V8L ON2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	50,70	507,00
0048	0035927 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR I/M.BENZ 415 MARIMAR A 2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	78,00	780,00
0049	0035928 - FILTRO DE COMBUSTêVEL I/M. BENZ 415MARIMAR A 2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	78,00	780,00
0050	0035929 - FILTRO DE AR I/M. BENZ 415 MARIMAR A 2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	70,20	702,00
0051	0035937 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR MMC/L200TRITONSPT GL 2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	46,80	468,00
0052	0035938 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC/L200TRITON SPT GL 2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	46,80	468,00
0053	0035939 - FILTRO DE AR MMC/L200TRITONSPT GL 2019	TECFIL	TECFIL	10 UN	39,00	390,00
0054	0035940 - ÍLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 20L MULTI VISCOSOSMAE 15W40 PARAMOTORES MOVIDO A DIESEL	LUBRAX	LUBRAX	130 UN	480,00	62.400,00
0055	0035941 - AGENTE REDUTOR LêQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 BALDE COM 20L	ARLA	ARLA	30 UN	110,00	3.300,00
0056	0035977 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTORI/M.BENZ 416 MODIFICAR 2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	59,00	708,00
0057	0035978 - FILTRO DE COMBUSTêVEL I/M. BENZ 416MODIFICAR 2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	78,00	936,00
0058	0035979 - FILTRO DE AR I/M.BENZ 416 MODIFICAR 2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0059	0035980 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR I/CITROEN JUMPY FRURGAOPK2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0060	0035981 - FILTRO DE COMBUSTêVEL I/CITROENJUMPY FRURGAOPK 2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0061	0035982 - FILTRO DE AR I/CITROEN JUMPY FRURGAOPK2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	39,00	468,00
0062	0036019-ÍLEO LUBRIFICANTE 5W40VW 508.88ACEA API SN 1L	LUBRAX	LUBRAX	144 UN	65,00	9.360,00
0063	0036339- ÍLEO LUBRIFICANTE OW20API SN PLUS 1L FLEX	LUBRAX	LUBRAX	120 UN	57,00	6.840,00
0064	0036340 - Fluido íleo de FreioDOT 4 Original Carro e Moto 500ml	LUBRAX	LUBRAX	140 UN	30,00	4.200,00
0065	0036341 - Fluido íleo de FreioDOT 3 Original 500ml	LUBRAX	LUBRAX	140 UN	30,00	4.200,00
0066	0035943 - FILTRO DE COMBUSTêVEL FIAT/STRADAFREEDOM CD13 2024	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0067	0035942 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT/STRADA FREEDOM CD132024	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0068	0035944 - FILTRO DE AR FIAT/STRADA FREEDOM CD132024	TECFIL	TECFIL	8 UN	21,45	171,60
0069	0035945 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR I/M.BENZ 415CD ISPRINTEN RN2015	TECFIL	TECFIL	8 UN	46,80	374,40
0070	0035946 - FILTRO DE COMBUSTêVEL I/M.BENZ 415CDISPRINTEN RN 2015	TECFIL	TECFIL	8 UN	46,80	374,40
0071	0035947 - FILTRO DE AR I/M.BENZ 415CD ISPRINTEN RN2015	TECFIL	TECFIL	8 UN	58,50	468,00
0072	0035948 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/15.190 EOD ESC. SUPER2009	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0073	0035949 - FILTRO DE COMBUSTêVEL MOTOR VW/15.190 EOD ESC. SUPER2009	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0074	0035950 - FILTRO DE ÍLEO ARVW/15.190 EOD ESC. SUPER 2009	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0075	0035951 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/15.190 EOD ESC. POWER2010	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0076	0035952 - FILTRO DE ÍLEO COMBUSTêVEL VW/15.190 EODESC. POWER 2010	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0077	0035953 - FILTRO DE AR VW/15.190EODESC. POWER2010	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0078	0035954 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/15.190EODE.S.ORE 2011	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0079	0035955 - FILTRO DE AR VW/15.190EODE.S.ORE 2011	TECFIL	TECFIL	12 UN	50,70	608,40
0080	0035956 - FILTRO DE COMBUSTêVELVW/15.190 EOD E.S. ORE2011	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0081	0035957 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR IVECO/CITYCLASS70C17 2012	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00

0082	0035958 - FILTRO DE AR IVECO/CITYCLASS70C17 2012	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0083	0035959 - FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO/CITYCLASS70C17 2012	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0084	0035960 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR IVECO/CITYCLASS70C17 2015	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0085	0035962 - FILTRO DE AR IVECO/CITYCLASS70C17 2015	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0086	0035961 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO/CITYCLASS70C17 2015	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0087	0035963 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0088	0035967 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ/OF1519 R.ORE 2017	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0089	0035968 - FILTRO DE AR M.BENZ/OF1519 R.ORE 2017	TECFIL	TECFIL	12 UN	78,00	936,00
0090	0035969 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/15.190EODE.S. ORE2018	TECFIL	TECFIL	24 UN	78,00	1.872,00
0091	0035970 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/15.190 EOD E.S. ORE2018	TECFIL	TECFIL	24 UN	58,50	1.404,00
0092	0035971 - FILTRO DE AR VW/15.190EODE.S. ORE2018	TECFIL	TECFIL	24 UN	78,00	1.872,00
0093	0035972 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR VW/15.190EODE.S.ORE 2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	58,50	702,00
0094	0035973 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/15.190 EOD E.S. ORE2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	70,20	842,40
0095	0035974 - FILTRO DE AR VW/15.190EODE.S.ORE 2022	TECFIL	TECFIL	12 UN	62,40	748,80
0096	0035975 - GRAXA AUTOMOTIVA 20KG	LUBRAX	LUBRAX	16 UN	420,00	6.720,00
0097	0035976 - ÍLEO HIDRÁULICO 90EP TRANSMISSIES 20L	LUBRAX	LUBRAX	20 UN	390,00	7.800,00
0098	0035997 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/ GOL 1.0LMC4 2020	TECFIL	TECFIL	12 UN	21,45	257,40
0099	0035998 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE VW/ GOL 1.0LMC4 2020	TECFIL	TECFIL	12 UN	21,45	257,40
0100	0035999 - FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2020	TECFIL	TECFIL	12 UN	21,45	257,40
0101	0036005 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE VW NOVA SAVEIRO RB MBVD 2018	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0102	0036006 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW NOVASAVEIRO RB MBVD 2018	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0103	0036007 - FILTRO DE AR VW NOVASAVEIRO RB MBVD 2018	TECFIL	TECFIL	8 UN	23,40	187,20
0104	0035993 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2013	TECFIL	TECFIL	8 UN	78,00	624,00
0105	0035994 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ/ATRON2729 K 6X4 2013	TECFIL	TECFIL	8 UN	78,00	624,00
0106	0035995 - FILTRO DE AR M.BENZ/ATRON 2729K 6X4 2013	TECFIL	TECFIL	8 UN	78,00	624,00
0107	0035987 - ÍLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 IL ATRON MERCEDES BENZ 2013	LUBRAX	LUBRAX	42 UN	60,00	2.520,00
0108	0033301 - FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA PATROLCAT 120H	TECFIL	TECFIL	8 UN	136,50	1.092,00
0109	0033300 - FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR MOTONIVELADORA PATROLCAT 120H	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0110	0033299 - FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA PATROLCAT 120H	TECFIL	TECFIL	8 UN	136,50	1.092,00
0111	0033298 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA PATROLCAT 120H	TECFIL	TECFIL	8 UN	136,50	1.092,00
0112	0033297 - FILTRO SECUNDARIO MOTONIVELADORA PATROLCAT 120H	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0113	0033296 - FILTRO DE AR MOTONIVELADORA PATROLCAT 120H	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0114	0033289 - FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	TECFIL	8 UN	136,50	1.092,00
0115	0033288 - FILTRO DA TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	TECFIL	8 UN	148,20	1.185,60
0116	0033287 - FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0117	0033286 - FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	TECFIL	8 UN	140,40	1.123,20
0118	0033284 - FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0119	0005698 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007	TECFIL	TECFIL	16 UN	117,00	1.872,00
0120	0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0121	0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE 2007	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0122	0005701 - FILTRO DE ÍLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 2007	TECFIL	TECFIL	8 UN	117,00	936,00
0123	0036008 - FILTRO DE ÍLEO LUBRIFICANTE MMC/L200 TRITON HPE D 2014	TECFIL	TECFIL	10 UN	31,20	312,00
0124	0036009 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MMC/L200 TRITON HPE D	TECFIL	TECFIL	10 UN	39,45	394,50
0125	0036010 - FILTRO DE AR MMC/L200 TRITON HPE D 2014	TECFIL	TECFIL	10 UN	39,46	394,60
TOTAL DO LOTE						R\$241.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$241.900,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 28 de junho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

MJ Comercio Automotivo De Pecas E Pneus LTDA

CNPJ: 17.640.366/0001-28

**DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**

CPF: 063.358.864-48

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5671028A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 - P.E Nº 067/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 21.172.344/0001-58</b>	
<b>ENDEREÇO: Avenida Capitão-Mor Gouveia</b>	<b>BOX 03 - CEP: 59.076-400 - UF: RN - Município: Natal</b>
<b>REPRESENTANTE: Juliana Nunes Moura -</b>	<b>127.191.527-81</b>
<b>E-MAIL: suportequality@hotmail.com</b>	<b>TEL.: (84) 99622-0403</b>

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0027346 - CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	10.000,00 KG	R\$ 21,99	R\$ 219.900,00
0004	0027347 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	7.400,00 KG	R\$ 26,44	R\$ 195.656,00
0006	0027349 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM PRÓPRIA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	9.600,00 KG	R\$ 28,99	R\$ 278.304,00
0024	0027368 - MAÇÃ NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	INATURA	6.000,00 KG	R\$ 7,81	R\$ 46.860,00
0028	0027372 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, Nº%, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	INATURA	INATURA	1.500,00 KG	R\$ 18,76	R\$ 28.140,00
0041	0027385 - AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ALEGRE	ALEGRE/USINA MONTE ALEGRE S.A	16.000,00 KG	R\$ 3,89	R\$ 62.240,00
0053	0027400 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 250G E SELO ABIC.	CAFÉ PURO	CAFÉ PURO/IND. ALIM. MARATÁ LTDA.	2.000,00 UN	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
0057	0027404 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	FINNA	FINNA/M DIAS BRANCO	1.200,00 KG	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00
0059	0027406 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	8.200,00 KG	R\$ 9,49	R\$ 77.818,00
0060	0027407 - FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	1.500,00 KG	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
0061	0027436 - FEIJÃO, TIPO BRANCO, TIPO 1, PARA DOBRADINHA, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 500 G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	DULAR	DULAR/RMR AGROIND. C. ATC.B.E EMP. LTDA	2.500,00 KG	R\$ 8,19	R\$ 20.475,00
0062	0027409 - FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	8.200,00 KG	R\$ 8,79	R\$ 72.078,00
0078	0027425 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SOYA	SOYA/BUNGE S.A	4.450,00 UN	R\$ 8,89	R\$ 39.560,50

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0027350 - OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª	NACIONAL	AVIPEC/ GRANJAAVIPEC	6.000,00 BAND	R\$ 18,50	R\$ 111.000,00

	QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
0008	0027351 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	LAR/ LAR COOPERATIVA DE ALIMENTOS	2.000,00 KG	R\$ 8,74	R\$ 17.480,00
0011	0027354 - FRANGO ABATIDO CONGELADO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS), LIMPO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	COOGRAN/GRANJACOOGRAN	6.500,00 KG	R\$ 9,80	R\$ 63.700,00
0012	0027355 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	REAL/ REALALIMENTOS	16.600,00 KG	R\$ 13,20	R\$ 219.120,00
0021	0027365 - ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS E / MACHUCADURAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, PESANDO EM MÉDIA 1,8 KG A UNIDADE.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	8.000,00 UN	R\$ 1,58	R\$ 12.640,00
0022	0027366 - BANANA PRATA OU PACOVAN, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MADURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE, LIVRE DE ENFERMIDADES.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	50.000,00 KG	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
0023	0027367 - LARANJA, TIPO PÉRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	8.800,00 KG	R\$ 2,55	R\$ 22.440,00
0025	0027369 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	8.700,00 KG	R\$ 1,80	R\$ 15.660,00
0026	0027370 - MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	15.000,00 KG	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
0027	0027371 - MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	13.500,00 KG	R\$ 1,78	R\$ 24.030,00
0029	0027373 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	7.500,00 KG	R\$ 3,10	R\$ 23.250,00
0030	0027374 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES	NACIONAL	INNATURA/CEASA	5.000,00 KG	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
0031	0027375 - CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	5.200,00 KG	R\$ 3,70	R\$ 19.240,00
0032	0027377 - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFETOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	1.500,00 KG	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
0033	0027378 - CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	7.600,00 KG	R\$ 3,30	R\$ 25.080,00
0035	0027380 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	5.000,00 KG	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
0036	0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	5.000,00 KG	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
0038	0027382 - TOMATE, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	INNATURA/CEASA	4.000,00 KG	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
0039	0027383 - REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFETOS, COM FOLHAS VERDES, SEM	NACIONAL	INNATURA/CEASA	1.800,00 KG	R\$ 3,58	R\$ 6.444,00

	TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA, FOLHAS INTACTAS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS PERFURAÇÕES, RACHADURAS E CORTES.					
0045	0027389 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. CAIXA COM 170G COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	YOKY-GRUPO GENERAL MILS	6.000,00 UN	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
0048	0027395 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICACOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	10.000,00 PC	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00
0049	0027396 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICACOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	8.000,00 PC	R\$ 4,84	R\$ 38.720,00
0050	0027397 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICACOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	10.000,00 PC	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
0063	0027410 - FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	BOMILHO/ASA IND DE ALIMENTOS	22.600,00 PC	R\$ 1,65	R\$ 37.290,00
0068	0027415 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	NACIONAL	VITARELA/M DIAS	11.400,00 PC	R\$ 3,10	R\$ 35.340,00
0075	0027422 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	DONA CLARA/ GRUPO 3 CORAÇÕES	3.000,00 PC	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
0077	0027424 - EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G.	NACIONAL	QUERO/HEINZ DOBRASIL	2.800,00 UN	R\$ 3,30	R\$ 9.240,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

J Nunes Distribuidora De Alimentos EIRELI

CNPJ: 21.172.344/0001-58

**JULIANA NUNES MOURA**

CPF: 127.191.527-81

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FDCCBD09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE ROCADEIRAS E PLACA VIBRATÓRIA EM ATENDIMENTO AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:**comprasgovdixsept@gmail.com

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando à aquisição de roçadeiras e placa vibratória em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Governador Dix-Sept Rosado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

##### 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Agosto de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de roçadeiras e placa vibratória em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Governador Dix-Sept Rosado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placa Vibratória à Gasolina, 95Kg 5,5HP.		Unidade	01		
02	Roçadeira - Cilindrada de 30.8 (cm³). Com cabo aberto e ajustável. Com protetor de segurança. Deve possuir sistema anti-vibratório. Potência de 1.3 kW. Eixo reto. O tanque de combustível deve conter uma capacidade de, aproximadamente, 0.64 L. O tanque de Óleo deve ter uma capacidade de 500ml.		Unidade	04		

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos seus usuários e municípios.

. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de Placa vibratória à Gasolina e Roçadeiras Manuais, peças e afins. A primeira darazão plausível pela manutenção das ruas a paralelepípedos e avenidas da cidade na operação contínua de tapa buraco, a segunda justifica-se pela manutenção e limpeza de praças, escolas, dentre outros, principalmente em razão dos mais diversos tipos de vegetação existente no município, o que demanda a necessidade de aquisição de maquinário próprio específico por meio de procedimento licitatório.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando as demandas existentes.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO****8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

- 8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues.

## **8.2. Local e horário da entrega;**

- 8.2.1. O objeto será entregue nas dependências desta Secretaria Municipal;
- 8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 16h.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	122- Administração Geral
<b>Programa</b>	1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor
<b>Projeto/Atividade</b>	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:18130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:18131 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## 15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**946D0E03

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO Nº 103/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **38.329.458/0001-61**, sediada na Antonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, CEP: 99704-056, Erechim/RS, neste ato representada por **CÁTIA MANOELA GASPARETTO** portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1067807551 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 926.239.210/91, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos (Farmácia Básica) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	COMPLEXO B	CPR	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
125	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17617 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17618 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>CÁTIA MANOELA GASPARETTO</b>
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

#### **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Portaria Nº 141/2024

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**3F1AC0AC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **08.774.906/0001-75**, sediada na Av Oeste, S/N, Parque Ind.Vice-Presidente Jose Alencar - Etapa I, CEP: 74.993-394, Aparecida de Goiânia/GO neste ato representada por **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 2008050283-5 SSPCE e inscrito no CPF sob nº 064.528.653-23, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos (Farmácia Básica) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	DEXAMETASONA 2 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	12.000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 500 ML	EQUILEX	FRASCO	9.000	R\$ 5,47	R\$ 49.230,00
136	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUILEX	FRASCO	2.160	R\$ 7,34	R\$ 15.854,40
137	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUILEX	FRASCO	4.000	R\$ 7,59	R\$ 30.360,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 103.964,40 (cento e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20 de março de 2024*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17617 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17618 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	302 – Vigilância em Saúde
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Especializada
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 248417- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Hospdrogas Comercial LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>LUIS ALFREDO LIMA SILVA</b>
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**2DE42E51**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0131/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
		<b>1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
		<b>1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS</b>			
			630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.400,00</b>
		<b>2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS</b>			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.900,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 15.900,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
		<b>1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ</b>			
			196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.950,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.950,00</b>
		<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.950,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.950,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.900,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 15.900,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/08/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E2536C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 25, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.456.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.456.500,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.456.500,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>52.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	<b>1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	18.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>838.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>260.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	260.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	65.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>238.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17200000	0001	20.000,00

		- PESSOA JURÍDICA				
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>					<b>125.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		65.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>					<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		150.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>						<b>815.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>75.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		10.000,00
	<b>1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS</b>					<b>730.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		430.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>219.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>219.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001		72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		7.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>130.000,00</b>
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>					<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		130.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>253.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>73.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		13.000,00
	<b>1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>					<b>180.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		180.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>						<b>82.500,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					<b>82.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001		80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001		2.500,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>						<b>15.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		15.000,00
<b>17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS</b>						<b>34.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS</b>					<b>34.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>2.456.500,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>						<b>52.000,00</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		15.000,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>12.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		500,00
	<b>1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES</b>					<b>15.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		14.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001		1.500,00
	<b>1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>					<b>9.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		4.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001		4.500,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM.,</b>						<b>180.000,00</b>

PLAN. E DESENVOLVIMENTO					
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	180.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					455.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				437.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	437.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				18.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	18.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					838.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				490.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	490.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	28.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					245.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				69.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	25.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					379.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00

	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	140.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	35.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA ENTRADA DA CIDADE				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	37.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					7.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				130.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	130.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	2084 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					82.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				82.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					15.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador: B7F650F4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 27, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 79.274,48, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Ordinária nº 555 de 22 de janeiro de 2024, que abre crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para custeio e execução da Lei Paulo Gustavo e outras providências;

Considerando o art. 8º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 79.274,48 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>79.274,48</b>
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					79.274,48
	2093 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				79.274,48
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27160000	0001	22.854,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27150000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27150000	0001	36.419,65

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**7BC5E4B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 28, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 53.236,78, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitada no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 53.236,78 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.02 – Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					53.236,78
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				53.236,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.236,78

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**47938FFA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.443.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.443.500,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					2.443.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					592.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	230.000,00

	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	90.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	122.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					190.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	190.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					439.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				304.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					370.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	270.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					141.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					596.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				426.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	335.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	91.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				170.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	170.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				20.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.443.500,00</b>
03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO				25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				14.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				592.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				275.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	45.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	45.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				65.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	44.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
06.002	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				190.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	190.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				244.500,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				99.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	45.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				37.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	19.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS				36.000,00

	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.000,00
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	9.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	9.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					170.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	140.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					50.000,00
	1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					565.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	150.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				295.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	295.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					141.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	45.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				76.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN.					426.000,00

AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				76.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	48.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	87.000,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	18.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	78.000,00
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC				91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	91.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					20.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**E68C6023

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 239, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.706.000,00 (um milhão, setecentos e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.706.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00

03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. PLAN. E DESENVOLVIMENTO						90.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						94.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		29.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS						325.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS					325.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		200.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						33.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		30.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						204.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001		15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					184.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001		4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		180.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						48.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL						822.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					822.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		480.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		304.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						50.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		10.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS						7.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS					7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)						1.706.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. PLAN. E DESENVOLVIMENTO						90.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE						94.000,00

<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	41.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>325.000,00</b>
	<b>1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS</b>				<b>325.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	195.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>204.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>184.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>822.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>822.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	99.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**EBF83307

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 240, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.758.200,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.758.200,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>224.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>224.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	224.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>52.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	42.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
<b>06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>85.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	<b>1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>86.000,00</b>

	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	86.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					327.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				179.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	103.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	16.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				77.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				22.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	22.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					418.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				335.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	335.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				83.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					225.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					26.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	26.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.758.200,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					100.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					224.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				224.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	224.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					52.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.700,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					70.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					85.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					70.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					86.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	42.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					327.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				179.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	99.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				77.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	22.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00

11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					418.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				335.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	335.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	53.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					225.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					26.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:EE5E402D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR**

**- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

– A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua DIVULGAÇÃO no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25060002/2024 – Dispensa nº 062/2024**.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **08 de agosto de 2024, às 15 h**.

#### - DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

#### - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;

ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

#### - DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

#### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 subclasses **CNAE: 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.)**

No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Valores Máximos de Referência; ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços; ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 25060002/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QNT
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO POR EQUIPE EM PARTIDAS DE DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS + ACRÉSCIMOS NO TEMPO REGULAMENTAR E/OU DISPUTA DE PÊNALTIS. COMPOSTA DE: 4 ÁRBITROS, SENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, DOIS ÁRBITROS ASSISTENTES E UM ÁRBITRO MESÁRIO. OS INTEGRANTES DA EQUIPE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SUAS FEDERAÇÕES OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES, E DEVERÃO SEGUIR O REGULAMENTO INERENTE AO ESPORTE, BEM COMO O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, FORNECIDO NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	Partida	100

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviço contínuo (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal e a previsão é disponibilizar nos anos subsequentes.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade do presente procedimento para cobrir os eventos esportivos do município mantendo a ordem dentro dos campeonatos de acordo com as regras estabelecidas por regulamentos de cada modalidade esportiva, principalmente zelando pela integridade física dos atletas.

A arbitragem é de suma importância para a realização dos eventos esportivos, garantindo que as regras dos jogos sejam seguidas e que as partidas ocorram de forma justa e disciplinada; mantendo a ordem em campo, tomando decisões imparciais e garantindo a integridade do esporte. Dessa forma, a arbitragem assegura que a competição seja justa e que todas as equipes tenham igualdade de condições, e uma arbitragem justa contribui para um jogo justo e de aceitação de todos os jogadores e torcedores.

Assim, a necessidade se faz presente e se justifica, em razão da alta importância da arbitragem nos eventos realizados. A necessidade desse pedido também se faz presente pois o acordo não foi cumprido pela contratada no Pregão anterior, a empresa G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 14.025.021/0001-76, firmado através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 –

PROC. ADMIN. Nº 11070001/2023 (em anexo), o que está causando déficit no serviço que necessita ser prestado nos eventos esportivos de rotina.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **execução dos serviços**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

3.4 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas desta demanda necessária para atender o **município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços objeto desta contratação, devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

**Obrigações da administração municipal enquanto contratante**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### **Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão requisitados conforme a **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela CONTRATANTE;

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade, dentro dos requisitos elencados neste Termo de Referência;

**Os serviços serão executados** mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada com **antecedência mínima de cinco (05) dias do evento**, através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

A contratada deverá cumprir fielmente todos os serviços elencados e descritos na tabela constante no item 1.

#### **Da garantia:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024- TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024- TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**ESTIMATIVA DO PREÇO**

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, verificamos o valor firmado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROC. ADMIN. Nº 11070001/2023, com a empresa G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 14.025.021/0001-76**, para o qual o valor global apresentado foi de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme anexos e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO POR EQUIPE EM PARTIDAS DE DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS + ACRÉSCIMOS NO TEMPO REGULAMENTAR E/OU DISPUTA DE PÊNALTIS, COMPOSTA DE: 4 ÁRBITROS, SENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, DOIS ÁRBITROS	Partida	100	300,00	30.000,00
	ASSISTENTES E UM ÁRBITRO MESÁRIO. OS INTEGRANTES DA EQUIPE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SUAS FEDERAÇÕES OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES, E DEVERÃO SEGUIR O REGULAMENTO INERENTE AO ESPORTE, BEM COMO O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, FORNECIDO NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>30.000,00</b>

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**- Gestão/Unidade:**

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

**- Fontes de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

**- Programa de Trabalho:**

0023 – INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

**- Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**- Projeto/Atividade:**

2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

**- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

AÇÕES: 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

Sandra Azevedo Queiroz Portaria nº 200/2024 (assinado eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

### **ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QNT
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO POR EQUIPE EM PARTIDAS DE DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS + ACRÉSCIMOS NO TEMPO REGULAMENTAR E/OU DISPUTA DE PÊNALTIS. COMPOSTA DE: 4 ÁRBITROS, SENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, DOIS ÁRBITROS ASSISTENTES E UM ÁRBITRO MESÁRIO. OS INTEGRANTES DA EQUIPE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SUAS FEDERAÇÕES OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES, E DEVERÃO SEGUIR O REGULAMENTO INERENTE AO ESPORTE, BEM COMO O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, FORNECIDO NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	Partida	100

### **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref. Processo Administrativo nº 25060002/2024 – Dispensa nº /2024.**

Sr.ª. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QNT
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO POR EQUIPE EM PARTIDAS DE DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS + ACRÉSCIMOS NO TEMPO REGULAMENTAR E/OU DISPUTA DE PÊNALTIS. COMPOSTA DE: 4 ÁRBITROS, SENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, DOIS ÁRBITROS ASSISTENTES E UM ÁRBITRO MESÁRIO. OS INTEGRANTES DA EQUIPE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SUAS FEDERAÇÕES OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES, E DEVERÃO SEGUIR O REGULAMENTO INERENTE AO ESPORTE, BEM COMO O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, FORNECIDO NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	Partida	100

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

.....  
**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na

....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato

representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QNT
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO POR EQUIPE EM PARTIDAS DE DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS + ACRÉSCIMOS NO TEMPO REGULAMENTAR E/OU DISPUTA DE PÊNALTIS. COMPOSTA DE: 4 ÁRBITROS, SENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, DOIS ÁRBITROS ASSISTENTES E UM ÁRBITRO MESÁRIO. OS INTEGRANTES DA EQUIPE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SUAS FEDERAÇÕES OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES, E DEVERÃO SEGUIR O REGULAMENTO INERENTE AO ESPORTE, BEM COMO O	Partida	100
	REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, FORNECIDO NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ter vigência de um **(01) ano**, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **- Gestão/Unidade:**

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

##### **- Fontes de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

##### **- Programa de Trabalho:**

0023 – INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

##### **- Elemento de Despesa:**

3.3.90.40.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

##### **– Projeto/Atividade:**

2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

##### **V – Projeto/Atividade:**

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133/21.

**E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:55C6E205**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060002/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO no PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 11060002/2024 – Dispensa nº 060/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **08 de agosto de 2024, às 15 h**.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos.**

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 11060002/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	400

O contrato deverá ter **vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviço contínuo (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.**

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES** se faz necessária para se dar um destino final aos resíduos sólidos produzidos nos serviços executados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos e na Farmácia Básica Municipal. Assim visando à prevenção do meio ambiente, que ficará livre dos poluentes, que os referidos resíduos produzidos pelas unidades acima citadas. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

2.2 Vale salientar que a contratação desse serviço visa garantir que a Secretaria Municipal de Saúde gerencie de forma qualificada o descarte de lixo contaminado, através da empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

2.3 Assim, o contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências é indispensável. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos que se seguem:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”*

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

#### - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Apresentar no momento da assinatura do contrato administrativo: a) Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA), que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204; b) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras; d) Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02).

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

#### - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

A empresa contratada deverá realizar a coleta do lixo hospitalar **semanalmente**, conforme ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Saúde**.

**Os serviços serão executados durante o período todo o período de vigência do contrato, conforme ordem de execução de serviços.**

**Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados dentro dos limites do **Município de Jucurutu/RN**, **assim a coleta do lixo deverá ser realizada nos locais e endereços abaixo relacionados:**

- **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos** - Praça Newman Queiroz, nº 58, bairro Santa Isabel, CEP: 59.330.000, Jucurutu/RN;

- **Farmácia Básica Municipal** - Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

- **Unidades Básicas de Saúde da zona urbana**, localizadas nos bairros: Centro, Santa Isabel, Novo Horizonte, Abraão Lopes/Freitas e Novo Rumo, conforme endereços abaixo:

UBSF FRANCISCO PETRONILO DE ARAÚJO

End. Rua Sabino Moura Cavalcante, n 02- Bairro Abraão Lopes/Freitas

UBSF ENFERMEIRA LÚCIA MAGNA LOPES

End. Rua Manoel Pereria da Cruz - S/N, Centro

UBSF MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
 End. Rua Simao Henrique de Brito Nº 08, Santa Izabel  
 UBSF CÍCERA ALVES DA COSTA  
 End. Rua Maria Luzia Galvão, S/N, Novo Rumo  
 UBSF MARIA LÚCIA PACÍFICO DE MEDEIROS  
 End. Rua Sao Sebastiao - S/N, Novo Horizonte

- **Unidades Básicas de Saúde da zona rural**, conforme endereços abaixo:

UBSF LINDALVA SUTÉRIO SILVA BATISTA  
 Comunidade Rural: Nova Barra de Santana  
 UBSF NOSSA SENHORA DAGUIA  
 Comunidade Rural: Boi Selado

**Horários: 07h as 12h e 14h às 17h.**

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

#### **Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

#### **Forma de execução**

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, sendo contratada uma única empresa para executar serviço referente ao presente objeto.

#### **Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, o **Município de Jucurutu/RN** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

#### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declaração de que a empresa licitante reúne condições de apresentar as licenças ambientais **por ocasião da assinatura do contrato administrativo** (Acórdão 6306/2021 Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho), quais sejam: a) Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA), que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204; b) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras; d) Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02).

## 9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40**, para qual o **valor global apresentado foi de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	400	80,00	32.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>32.000,00</b>

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

### I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

**II - Fontes de Recursos:**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**III - Programa de Trabalho:**

0010 - SAUDE PARA TODOS

**IV - Elemento de Despesa:**

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**V – Plano Interno:**

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS  
 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 2048 MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **ACÇÃO:** 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2048 MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –**

Secretaria Municipal de Compras.

**ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	400

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 11060002/2024 – Dispensa nº /2024.**

**Sr.<sup>a</sup> Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	400

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(Assinatura Do Representante Legal)

### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	UND	400

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:  
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:  
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO  
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:0962F3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1282/2024 DE 2 DE AGOSTO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1282/2024 Lucrécia/ RN, 2 de agosto de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.925,92 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.925,92 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de agosto de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.727,92
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.727,92</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.727,92</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 2.098,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.098,00</b>
	2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 5.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.100,00</b>
	2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.198,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 13.925,92****Redução**

<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			61 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 1.727,92
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.727,92</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.727,92</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
	2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
			352 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 4.198,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.198,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.198,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 13.925,92****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**4D91F68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E**

**EVENTUAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.** ” O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 02 de agosto de 2024.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.</b>	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 a 9.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	112		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	106		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	47		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 24.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	28		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	15		
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	10		
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	99		
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	52		
9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	8		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	464		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	99		
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	17		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	12		

#### Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**CC05E182

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 100/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 100/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.361.467/0001-18, sediado(a) na Rua Luiz Dutra, 304, Alecrim, Natal-RN – CEP: 59.040.340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) Gabriel Dellane Marinho, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.422/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra, 304, Alecrim, Natal-RN – CEP: 59.040.340

REPRESENTANTE: Gabriel Dellane Marinho

E-MAIL: contabilidade@artmedrn.com.br TEL.: (84) 99174-7179/3211-9821

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008479 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 6ML, TAMP A FLIPFLOP	180	Unidade	RS 30,73	RS 5.531,40
0008481 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	120	Caixa	RS 20,00	RS 2.400,00
0008483 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS	800	Pacote	RS 13,29	RS 10.632,00
0014025 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES (CX. COM 50 UNIDADES)	15	Unidade	RS 167,00	RS 2.505,00
0008489 - ANESTÉSICO ARTICAIÑA CX. COM 50 UNIDADES	100	Caixa	RS 171,00	RS 17.100,00
0008486 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 CX. COM 50 UNIDADES	200	Caixa	RS 93,50	RS 18.700,00
0011503 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA CX. COM 50 UNIDADES	60	Caixa	RS 123,00	RS 7.380,00
0008491 - ANESTÉSICO TÓPICO	100	Unidade	RS 10,60	RS 1.060,00
0014871 - ANTISSEPTICO BUCAL SABOR MENTA + FLUOR (500 ML)	80	FRASCO	RS 14,60	RS 1.168,00
0008492 - BABADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	400	Pacote	RS 15,50	RS 6.200,00
0014855 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 02	50	Unidade	RS 9,97	RS 498,50
0014856 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 06	50	Unidade	RS 11,30	RS 565,00
0014862 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 08	20	Unidade	RS 7,90	RS 158,00
0014857 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	200	Unidade	RS 2,46	RS 492,00
0014858 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	200	Unidade	RS 2,46	RS 492,00
0014859 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	200	Unidade	RS 2,46	RS 492,00
0014860 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	250	Unidade	RS 2,46	RS 615,00
0008504 - BROCA TIPO SHOFU EM CHAMA	70	Unidade	RS 9,50	RS 665,00
0008505 - BROCA TIPO SHOFU EM LANÇA	72	Unidade	RS 9,50	RS 684,00
0008502 - BROCA TIPO SHOFU ESFÉRICA	70	Unidade	RS 9,50	RS 665,00
0014011 - BROCA TIPO SHOFU TRONCOCÔNICA	72	Unidade	RS 9,50	RS 684,00
0008494 - BROCAS CIRÚRGICAS 701	50	Unidade	RS 8,90	RS 445,00
0014872 - BROCAS CIRÚRGICAS ZEKRYA	50	Unidade	RS 11,00	RS 550,00
0011504 - CARBONO OCLUSAL, COM 12 FOLHAS DUPLAS, PRETO/ VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	70	Unidade	RS 2,70	RS 189,00
0008507 - CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO COM 20 ML	30	Unidade	RS 13,80	RS 414,00
0008508 - CIMENTO PROVISÓRIO PÓ COM 50 G	30	Unidade	RS 8,00	RS 240,00
0014873 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE INFECTANTE, COM PAREDES RÍGIDAS, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	100	Unidade	RS 5,10	RS 510,00
0008537 - COMPRESSA DE GAZE HIDÓFILO NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5	1000	Pacote	RS 6,07	RS 6.070,00
0008511 - CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS (CX. COM 100 UNIDADES)	35	Caixa	RS 6,00	RS 210,00
0014853 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	200	Unidade	RS 13,90	RS 2.780,00
0008517 - ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	60	Unidade	RS 20,30	RS 1.218,00
0008516 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	300	Unidade	RS 1,04	RS 312,00
0008518 - ESCOVA DENTÁRIA ADULTA	1500	Unidade	RS 0,78	RS 1.170,00
0014015 - ESCOVA DENTÁRIA IFANTIL	2500	Unidade	RS 0,71	RS 1.775,00
0008521 - EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO	30	Unidade	RS 12,39	RS 371,70
0008595 - FICHA PARA RAIOS X COM DOIS FUROS PCT. COM 100 UNIDADES	120	Pacote	RS 12,00	RS 1.440,00
0014029 - FICHA PARA RAIOS X COM UM FURO PCT. COM 100 UNIDADES	80	Pacote	RS 12,50	RS 1.000,00
0014012 - FIO DENTAL COM 500 METROS	300	Unidade	RS 10,40	RS 3.120,00
0014874 - FIXADOR PARA RAIOS X 500 ML	150	Unidade	RS 11,40	RS 1.710,00
0008528 - FLUOR TÓPICO GEL 200 ML	100	Unidade	RS 4,08	RS 408,00
0008529 - FLUORIZ	30	Unidade	RS 21,00	RS 630,00
0014865 - FORMOCRESOL 10 ML	40	Unidade	RS 5,20	RS 208,00
0008532 - GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	300	Pacote	RS 5,40	RS 1.620,00
0014866 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML	30	Unidade	RS 6,50	RS 195,00
0014023 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 L	150	Unidade	RS 3,97	RS 595,50
0014868 - IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA CIMENTAÇÃO	40	Unidade	RS 16,00	RS 640,00
0014870 - IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA FORRAMENTO	40	Unidade	RS 22,00	RS 880,00
0014869 - IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO	40	Unidade	RS 16,00	RS 640,00
0008541 - IRM LÍQUIDO	30	Unidade	RS 9,90	RS 297,00
0008542 - IRM PÓ	30	Unidade	RS 9,90	RS 297,00
0014878 - KIT DE PONTA DE ULTRASSOM	12	Kits	RS 140,00	RS 1.680,00
0008543 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX. COM 100 UNIDADES	90	Caixa	RS 19,40	RS 1.746,00
0008548 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 6,5.	800	Pacote	RS 1,30	RS 1.040,00
0008549 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 7,0.	1000	Pacote	RS 1,30	RS 1.300,00
0008550 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 7,5.	800	Pacote	RS 1,30	RS 1.040,00
0014010 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRILICA SEM PÓ TAMANHO G CX. COM 100 UNIDADES	150	Caixa	RS 19,45	RS 2.917,50
0014009 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRILICA SEM PÓ TAMANHO M CX. COM 100 UNIDADES	200	Caixa	RS 18,38	RS 3.676,00
0008546 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M CX. COM 100 UNIDADES	500	Caixa	RS 20,55	RS 10.275,00

0008545 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P CX. COM 100 UNIDADES	500	Caixa	RS 20,55	RS 10.275,00
0008544 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CX. COM 100 UNIDADES	500	Caixa	RS 21,80	RS 10.900,00
0008551 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50 UNIDADES	500	Caixa	RS 3,30	RS 1.650,00
0008555 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	12	Unidade	RS 4,15	RS 49,80
0014876 - ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO DE 200 ML)	80	Unidade	RS 15,95	RS 1.276,00
0008531 - OTOSPORIN	35	FRASCO	RS 14,85	RS 519,75
0008514 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100 MTS	90	Rolo	RS 61,60	RS 5.544,00
0008515 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 MTS	85	Rolo	RS 72,90	RS 6.196,50
0008558 - PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100 G	20	Unidade	RS 2,89	RS 57,80
0008559 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTAS CX. COM 150 UNIDADES	150	Caixa	RS 165,00	RS 24.750,00
0008560 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INFANTIL CX. COM 100 UNIDADES	65	Caixa	RS 214,00	RS 13.910,00
0008540 - PINCEL DE PELO DE MARTA Nº2	30	Unidade	RS 13,46	RS 403,80
0014875 - REVELADOR PARA RAIOS X 500 ML	150	Unidade	RS 11,30	RS 1.695,00
0014022 - ROLOS DE ALGODÃO PCT. COM 100 UNIDADES	1000	Unidade	RS 2,57	RS 2.570,00
0008536 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	1000	Unidade	RS 6,30	RS 6.300,00
0008584 - SUGADOR AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES	350	Pacote	RS 8,64	RS 3.024,00
0008585 - TAÇA DE BORRACHA	100	Unidade	RS 0,91	RS 91,00
0008587 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	65	Pacote	RS 6,05	RS 393,25
0014014 - TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA COM 12 UNIDADES	60	Unidade	RS 4,32	RS 259,20
0008588 - TIRA DE POLIÉSTER PCT. COM 50 UNIDADES	100	Pacote	RS 1,48	RS 148,00
0008590 - VERNIZ COM FLÚOR	20	Unidade	RS 23,70	RS 474,00
0017727 - Sugador cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades	350	Caixa	RS 9,00	RS 3.150,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>RS 225.933,70</b>

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 225.933,70 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Programa de Trabalho:** 2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante

Prefeito Municipal

**GABRIEL DELLANE MARINHO**

Responsável Legal da Contratada

Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.Fiscal do contrato:  
CPF.Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador: B75FF5A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 103/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 103/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A..

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.823.205/0001-90, sediado(a) na Av. Melvim Jones 773, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR – CEP: 87.070-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anderson Bergamim, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.422/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A				
CNPJ: 05.823.205/0001-90				
ENDEREÇO: Av. Melvim Jones 773, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR – CEP: 87.070-030				
REPRESENTANTE: Anderson Bergamim				
E-MAIL: anderson.bergamim@maquira.com.br; TEL.: (44) 4009-5800;				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0014867 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - COR AZUL, PACOTE COM TRÊS UNIDADES	60	Pacote	R\$ 3,10	R\$ 186,00
0008561 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	15	Unidade	R\$ 6,49	R\$ 97,35
0008534 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	70	Unidade	R\$ 15,18	R\$ 1.062,60
0008510 - COLTOSOL	60	Unidade	R\$ 6,73	R\$ 403,80
0008535 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	50	Unidade	R\$ 2,84	R\$ 142,00
0008582 - IÔNOMERO DE VIDRO FERRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	20	Unidade	R\$ 19,93	R\$ 398,60
0008552 - MATRIZ METÁLICA 0.5	60	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 61,20
0008553 - MATRIZ METÁLICA 0.7	50	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 59,00
0011507 - PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	40	Unidade	R\$ 6,80	R\$ 272,00
0014877 - PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGAS DE 90G	150	Unidade	R\$ 3,98	R\$ 597,00
0008572 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A1	100	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0008573 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2	100	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0008574 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3	150	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0008575 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3,5	180	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
0008576 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B2	50	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0014016 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A1	100	Unidade	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
0014017 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A2	120	Unidade	R\$ 10,37	R\$ 1.244,40
0014018 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A3	150	Unidade	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
0014019 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A3,5	150	Unidade	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
0008564 - RESINA FLOW A1	25	Unidade	R\$ 12,51	R\$ 312,75
0008565 - RESINA FLOW A2	25	Unidade	R\$ 10,43	R\$ 260,75
0008566 - RESINA FLOW A3	40	Unidade	R\$ 9,48	R\$ 379,20
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 15.424,65</b>

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.424,65 (quinze mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Programa de Trabalho:** 2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**ANDERSON BERGAMIM**  
Responsável legal da Contratada  
Procurador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:75BE48C3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 104/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 104/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, sediado(a) na Av. Ayrton Sena, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.080-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Maria Pinheiro Ferreira, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.422/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA				
CNPJ: 04.451.626/0001-75				
ENDEREÇO: Av. Ayrton Sena, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.080-100				
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira				
E-MAIL: receber@phospodont.com.br TEL.: (84) 9.9680-5304				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014861 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 04	25	Unidade	R\$ 10,95	R\$ 273,75
0014020 - FIO RETRATOR N° 000	40	Unidade	R\$ 23,28	R\$ 931,20
0008562 - PULPO SAN LÍQUIDO	35	Unidade	R\$ 30,80	R\$ 1.078,00
0008563 - PULPO SAN PÓ	35	Unidade	R\$ 30,81	R\$ 1.078,35
0008589 - VERNIZ CAVITÁRIO	25	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 343,75
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.705,05</b>

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.705,05 (três mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Programa de Trabalho:** 2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócia Administrativa

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal Do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**39F846F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 105/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.511.020/0001-43, sediado(a) na Rua Açú, nº 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cesar Carlos Silveira Mariz, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.422/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA				
CNPJ: 11.511.020/0001-43				
ENDEREÇO: Rua Açú, nº 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110				
REPRESENTANTE: Cesar Carlos Silveira Mariz				
E-MAIL: licitacao01@saudental.com TEL.: (84) 3201-3057				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008487 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICOR NOVOCOL CX. COM 50 UNIDADES	200	Caixa	R\$ 60,20	R\$ 12.040,00
0014024 - DENTRIFICIO FLUORETADO (CREME DENTAL INFANTIL1100PPM) 50G	3000	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
0008580 - FIO RETRATOR Nº 0	20	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0008579 - FIO RETRATOR Nº 00	30	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0014021 - FIO RETRATOR Nº 1	20	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0008547 - KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	8	Unidade	R\$ 56,16	R\$ 449,28
0014027 - MICROBRUSH FINO C/ 100 UNIDADES	60	Caixa	R\$ 9,90	R\$ 594,00
0008567 - RESINA FLOW A3,5	45	Unidade	R\$ 18,63	R\$ 838,35
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 20.121,63</b>

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.121,63 (vinte mil, cento e vinte um reais e sessenta e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
**Programa de Trabalho:** 2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**

Responsável Legal Da Contratada  
Diretor

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5303C835

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08020/2024

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de lubrificantes destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA						
CNPJ: 11.287.738/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Graxa multiuso lubrificante; Balde: 20KG; não reciclado, para lubrificação de rolamentos dos cubos das rodas e de aplicação em sistema de lubrificação automáticas de tratores, máquinas agrícolas de movimentação de terra e outros.	LUBRAX	Unidade	30	496,00	14.880,00
2	Óleo Lubrificante motores a diesel SINTÉTICO, Frascos: 1 litro.	LUBRAX	Unidade	150	28,00	4.200,00
3	Óleo Lubrificante motores FLEX (Gasolina e Etanol) SINTÉTICO, Frascos: 1 litro.	LUBRAX	Unidade	100	30,00	3.000,00
4	óleo para direção hidráulico, Frascos: 1 Litro	LUBRAX	Unidade	50	39,00	1.950,00
5	Óleo para direção hidráulica, Galão 20 litros – TIPO: 68	LUBRAX	Unidade	30	505,00	15.150,00
6	SOLUÇÃO ARLA, Galão 20 LITROS – Solução composição: 32,50% uréia puro e água deionizada, Tipo: Arla – 32, Apresentação: Líquido.	LUBRAX	Unidade	25	106,00	2.650,00
7	fluido de freio 500ml	LUBRAX	Unidade	50	30,00	1.500,00
8	óleo lubrificante 10w30, sintético, com Registro na ANP, Balde de 20 litros, não reciclado, motor a diesel	LUBRAX	Unidade	35	560,00	19.600,00
9	aditivo para radiadores 1 litro	LUBRAX	Unidade	30	23,00	690,00
10	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A GASOLINA (Veículos: Fiorino 1.4; Saveiro 1.6; Renault, Mobi 1.0, fiat Argo)	LUBRAX	Unidade	30	22,00	660,00
11	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A DIESEL (Toro; MB SPRINT)	LUBRAX	Unidade	10	39,00	390,00
12	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2012	LUBRAX	Unidade	10	88,00	880,00
13	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A DIESEL ONIBUS VW/NEOBUS 15.190	LUBRAX	Unidade	20	80,00	1.600,00

	ESC (2022/23) / VW/INDUSCAR FOZ U (2010/11)					
14	FILTRO DE OLEO CAÇAMBA FORD 2629 2013	LUBRAX	Unidade	10	90,00	900,00
<b>TOTAL</b>						68.050,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA.

11.287.738/0001-06

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 68.050,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 02 de Agosto de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**64FFFD82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 001/2024/SME RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE AGOSTO DE 2024.**

**Portaria Nº. 001/2024/SME** Riacho de Santana/RN, 2 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de RIACHO DE SANTANA /RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o parecer nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação amparado pela Lei Municipal nº 109/2003, de 08 de maio de 2003, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal nº 111/2003 de 31 de outubro de 2003, que criou este Conselho e considerando a Lei nº 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Municipal nº 0276/2015 de 11 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e com base na sua meta 6, em consonância com a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o programa escola em tempo integral, iniciado em 2023, regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e o nº 2.036/2023, a Lei Estadual nº 11804 de 13 de junho de 2024 que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino e considerando ainda;

I- Que o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

II- Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

III- Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal;

IV- A importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

V- Que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VI- A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

VII- Que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Lei Municipal nº 0276 de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, Riacho de Santana/RN, nº 0276/2015 de 11 de junho de 2015 decênio 2015/2025, especificamente, meta 6: “ oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica;

VIII- a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

IX- A promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

X- Que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

XI- Que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam instituídas as diretrizes para implantação, organização e funcionamento da política de educação integral e tem a função de orientar caminhos para expansão da matrícula em escola de tempo integral com qualidade e equidade, no acesso e permanência no Sistema Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN.

**Parágrafo Único.** As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e visão promover;

I - O aprimoramento da equidade e da eficiência;

II - A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III - A formação de educadores;

IV - O aperfeiçoamento da articulação intersetorial no território;

V - A expansão das matrículas escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

VI - A melhoria na infraestrutura das escolas, com foco na organização que favoreçam a diversidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito a promoção aos pertencimentos étnicos-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - O currículo da Educação integral orientada pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

VIII - O fortalecimento dos processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democrático de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com instauração e a qualificação permanente de instancias como o conselho de escola, os grêmios escolares, desde a educação infantil até o ensino fundamental.

**Art.2º** Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se

I - A formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

II - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, social, emocional, cultural e política), inserido num contexto de relações.

III - Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima a sua residência ou quando necessário, em instituição escolar para qual lhe é disponibilizado a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola

IV - A escola de tempo integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais, em turno contínuo ou em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

**Art 3º** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino, têm como principais objetivos:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - Ofertar atividades educacionais à realidade de cada território /ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

IX - Favorecer a participação efetiva dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, na perspectiva do reconhecimento de seus saberes e práticas socioculturais.

X - Reconhecer e valorizar atividades que promovam a redução das desigualdades étnico-racial, socioeconômica, sócio espacial, linguística, territorial, sexual e de gênero, o público alvo da educação bilíngue de surdos, o público alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas, como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático.

**Art. 4º** Na Educação Infantil e Ensino Fundamental a Escola de Tempo Integral será ofertada preferencialmente, para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, adolescente em medida socioeducativa, entre outros e conforme a capacidade, as condições de oferta da instituição e o Plano de Expansão da escola de Tempo Integral.

#### **PÚBLICO ALVO**

**Art. 5º** O público-alvo para a oferta de Educação integral em Escola de Tempo Integral será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN.

#### **DO CURRÍCULO**

**Art. 6º** A Escola Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas conforme anexo I e II dessa resolução;

**Art. 7º** A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes direcionados para: Formação Geral Básica e Parte Diversificada que considere a ampliação, o aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção do cuidado de práticas e de saúde integral.

I - Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo I e II** desta resolução:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

b) Matemática;

c) Área de Ciências da Natureza: Ciências;

d) Área de Ciências Humanas: Geografia, História;

e) Ensino Religioso.

II - Na parte diversificada a matriz curricular será desenvolvida considerando os seguintes componentes curriculares, considerando a realidade de cada escola e a etapa que oferta:

**Ensino fundamental I- Anos Iniciais**

- a) Estudo orientado: Língua Portuguesa e Literatura;
- b) Estudo Orientado: Laboratório de Matemática;
- c) Iniciação Científica e tecnologia na Educação;
- d) Linguagens Artísticas Integradas;
- e) Educação Desportiva e Saúde.

**Ensino fundamental II-Anos finais**

- a) Estudo orientado;
- b) Projetos Integradores;
- c) Iniciação Científica e Tecnologia na Educação;
- d) Linguagem Artística Integrada;
- e) A Educação Desportiva e Saúde.

**Art. 8º** No caso da organização curricular da escola integral que atende a educação infantil, será considerado os campos de experiência, (o **eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte

**ORGANIZAÇÃO DO TEMPO**

**Art. 9º** A escola de tempo integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias e ou 35 horas semanais, distribuídas preferencialmente em 08 aulas diárias de 50 minutos ou ainda, de acordo com o planejamento dos espaços e horários disponíveis contabilizando horário de lanche, almoço e descanso, com início e término de acordo com a realidade de cada escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

**DO REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 10º** A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

- I - Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II - Explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral inclusiva, de escola de tempo integral da respectiva proposta pedagógica;
- III - Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
- IV - Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação, da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe ou grêmios estudantil, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
- V - Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre os alunos, a participação da comunidade escolar e os conselhos/colegiados existentes;
- VI - Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;
- VII - Apresente as disposições gerais;

**OS PROFISSIONAIS E A GESTÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 11º** A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa;

§1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

- I - Equipe diretiva da escola (diretor/vice-diretor);
- II - Coordenador pedagógico;
- III - Professores das áreas de conhecimento e/ou dos componentes curriculares;
- IV - Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;
- VI - profissionais de apoio (secretária escolar, auxiliar de secretaria, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, porteiros, psicólogo, nutricionista, professores do AEE, servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, monitores em caso de oficinas que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a coordenação da escola de tempo integral, equipe gestora da escola e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas e órgãos Públicos de áreas e esferas diversas, bem como organização da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção dos direitos dos estudantes do Município.

§3º - A formação continuada e diferenciada para os profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações. Assim, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com o governo Federal e Estadual, implementará melhorias contínuas das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

**DA REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 12º** A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada gradativamente de acordo com as metas do Plano Municipal de Educação e Plano de Expansão da Escola de tempo integral. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

- I - Ofício de encaminhamento da escola;
- II - Proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;
- III - Formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;
- IV - Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como

dos temas/projetos da parte diversificada do currículo, escolhendo dentro da sua carga horária semanal atividades contempladas nos eixos temáticos autorizados na presente resolução e de acordo com o território de cada escola.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar e emitirá parecer podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar infraestrutura físicas das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade as distintas formas de deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnicos raciais e socioculturais da comunidade escolar.

a) Número de vagas, turmas e salas;

b) Currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

c) articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

**Art. 13º** A Secretaria Municipal de Educação através da Inspeção Escolar orientará sobre os registros da documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regimento escolar.

**Art. 14º** Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral para escola de Tempo Integral do município de Riacho de Santana/RN.

**Art.15º** O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos;

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1(um) representante da gestão escolar;

II I- 1 (um ) representante dos coordenadores pedagógicos

IV - 2( dois) representantes de alunos

V - 1 ( um) representantes de professores

VI -2 ( dois) representantes pais

VII - 02 representantes de conselhos municipais da área da educação

**Art. 16º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 02 de agosto de 2024

## ANEXO I

### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

#### QUADRO CURRICULAR

#### ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Dias letivos: <b>200 dias</b>	Período: <b>Integral diurno</b>
Carga horária Anual Mínima: 1400 horas	Carga horária mínima semanal: 35 horas

#### ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

#### MATRIZ CURRICULAR

#### DIAS LETIVOS – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora aulas		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
Parte Diversificada	Estudo Orientado – Língua Portuguesa e Literatura	2	80	2	80	2	80
	Estudo Orientado – Laboratório de Matemática	2	80	2	80	2	80
	Iniciação Científica e Tecnologia na Educação	3	120	3	120	3	120
	Linguagens Artísticas Integradas	3	120	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	5	200	5	200	5	200
Carga Horária Total em termos de Horas aulas		15h	600	15h	600	15h	600h

## ANEXO II

### ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

#### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

#### QUADRO CURRICULAR

#### ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Dias letivos: <b>200 dias</b>	Período: <b>Integral diurno</b>
Carga horária Anual Mínima: 1400 horas	Carga horária mínima semanal: 35 horas

COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL II 6º e 7º Anos
--------------------------	---------------------------------------

		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	3	120
	Geografia	3	120
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Língua Inglesa	2	80
	Ensino Religioso	1	40
TOTAL DE HORAS AULAS		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
	Língua Estrangeira Moderna	2	80
TOTAL DE HORAS AULAS		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL	Estudo Orientado	4	160
	Projetos Integradores	2	80
	Iniciação Científica e Tecnologia na Educação	3	120
	Linguagem Artística Integrada	3	120
	Parte Diversificada	3	120
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de agosto de 2024.

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:046B3BOE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais, portas USB's: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da Portaria Nº 671, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do trabalho.	UND	43
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria Nº 671, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do trabalho, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pelas Secretarias Municipais, de no mínimo 4 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 26 (vinte e seis) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web.	UNID	7
3	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, embalagem - caixa com 6 bobinas, com durabilidade da impressão de	CX	360

no mínimo cinco anos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Agosto de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**EAAA4CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS,**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Item	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
SUPORTE HAMPER HOSPITALAR COM SACO RODIZIOS ESMALTADO METAL SOLUTION	3			
CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCÃO EM POLIPROPILENO; SACO DE VINI; KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; BALDE ESPREMEDOR	2			
PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA com sistema composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	2			
MESA DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF, RETANGULAR, COM GAVETAS	4			
Grupo Gerador 300 KVA Estacionário à Diesel na potência mínima de 192 / 211 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com acesso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	1			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Agosto de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**E06FA246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00001/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 744.200,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 744.200,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$744.200,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Janeiro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
04 123 0009 2.008	Contribuição Financeira para AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			126.000,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			7.700,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			152.500,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			35.000,00
PARA:			

02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	220.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			300.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	58.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			118.000,00
TOTAL GERAL			744.200,00

Santana do Seridó, 02 de Janeiro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
04 124 0004 2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			90.000,00
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.012	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			50.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			20.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			102.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			70.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			272.200,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60% Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB60%		
			150.000,00
12 361 0026 2.031	Custeio do FUNDEB 40% Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
			40.000,00
12 361 0026 2.033	Custeio das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
12 365 0027 2.036	Custeio das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			270.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0013 2.043	Custeio das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			12.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0014 2.048	Custeio das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			32.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.000,00
TOTAL GERAL			744.200,00

Santana do Seridó, 02 de Janeiro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00002/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$28.800,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.  
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Fevereiro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	26.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			26.500,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			2.300,00
TOTAL GERAL			28.800,00

Santana do Seridó, 01 de Fevereiro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			28.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			28.800,00
TOTAL GERAL			28.800,00

Santana do Seridó, 01 de Fevereiro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00003/18, de 01 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 996.309,05 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 996.309,05 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$996.309,05 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Março de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.000,00
<b>PARA:</b>			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	88.320,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			103.320,00
<b>PARA:</b>			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	985,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			985,00
<b>PARA:</b>			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			35.000,00
<b>PARA:</b>			
02 09.	Secret Munic de Agricult. Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult. Recursos Di			30.000,00
<b>PARA:</b>			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	116.065,39
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			116.065,39
<b>PARA:</b>			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades Funbeb 60% - Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01000	Recursos Ordinários		
12 365 0061 2.039	Custeio do FUNDEB 40% - Insino Infantil	Anul.dotação	54.716,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	137.628,82

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			235.344,87
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0013 2.043	Custeio das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	144.829,69
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			149.829,69
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	138.264,10
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			285.764,10

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			996.309,05

Santana do Seridó, 01 de Março de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0054 1.003	Aquisição de Um veículo Utilitario para usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			31.309,05
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			31.309,05
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.021	Const Rest e Manut de Bens Publicos		

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		
			20.000,00
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
26 782 0042 2.023	Manutenção e Recuperação de Estradas vicinais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			195.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0025 2.029	Const e Ampl e Rest de Unid de Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			25.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60% Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 364 0030 2.035	Custeio das Atividades dos Estudantes Universitarios		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			25.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades Funbeb 60% - Ensino Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			150.000,00
13 392 0034 2.040	Custeio das Atividades Culturais e Recreativa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			290.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			50.000,00
08 244 0014 2.048	Custeio das Atividades do Centro de Refe rencia da Assistencia Social CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			30.000,00
08 244 0016 2.049	Programa Melhorias Habitacionais		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			130.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		

10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			100.000,00
10 301 0093 2.054	Aquisição e veículo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			350.000,00
TOTAL GERAL			996.309,05

Santana do Seridó, 01 de Março de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00004/18, de 02 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 183.124,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 183.124,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$183.124,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Abril de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.624,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.624,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			60.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			29.500,00
PARA:			

02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			60.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	1.500,00
08 244 0011 2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.000,00
TOTAL GERAL			183.124,00

Santana do Seridó, 02 de Abril de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			50.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.007	Custrução e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública			50.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di				50.000,00
DE:				
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			
04 122 0015 1.010	Aquisição de Veículos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			70.000,00
15 451 0050 1.011	Construção de Abrigo de Passageiros			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01000	Recursos Ordinários			13.124,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos				83.124,00
TOTAL GERAL				183.124,00

Santana do Seridó, 02 de Abril de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00005/18, de 01 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Maio de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13 392 0034 2.009	Custeio das Atividades do Santo Antonio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			100.000,00
PARA:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 512 0040 2.016	Contr. P/Formação de Manut/Consórcio Público e Resíduos Sólidos.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			50.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			30.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		

		Anul.dotação	30.000,00
--	--	--------------	-----------

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			75.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			25.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.000,00
TOTAL GERAL			322.000,00

Santana do Seridó, 01 de Maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 1.001	Aquisição de um Veículo para Secretaria		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
04 124 0004 2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			110.000,00
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			60.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			42.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			42.000,00
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0054 1.003	Aquisição de Um veiculo Utilitario para usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

01064	Atenção Básica		20.000,00
-------	----------------	--	-----------

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0070.1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			60.000,00
DE:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.451.0059.1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			50.000,00
TOTAL GERAL			322.000,00

Santana do Seridó, 01 de Maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00540/18, de 25 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 25 de Maio de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00540/18 de 25 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0011.2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Santana do Seridó, 25 de Maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/18 de 25 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			

02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Santana do Seridó, 25 de Maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00006/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Junho de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			47.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			7.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			70.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			124.000,00

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			24.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			24.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 306 0019 2.026	Custeio da Merenda nas Escolas Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			50.000,00
12 306 0019 2.027	Custeio da Merenda nas Creches Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			30.000,00
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60% Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			100.000,00
TOTAL GERAL			124.000,00

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00007/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 959.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 959.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$959.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Julho de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria		
	Municipal de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			5.000,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			85.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			110.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			28.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	29.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			219.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	50.000,00
08 244 0012 2.047	Custeio das Atividades do Prog Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			107.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	70.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			405.000,00
TOTAL GERAL			959.000,00

Santana do Seridó, 02 de Julho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.011	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			44.000,00
10 301 0036 2.012	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			60.000,00
10 512 0040 2.015	Manutenção e Ampliação de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			134.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.018	Cobertura de Quadra de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			70.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			70.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult. Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult. Recursos Di			70.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			60.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			60.000,00
DE:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.361.0026.2.030	Custeio do FUNDEB 60% Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		100.000,00
12.361.0026.2.033	Custeio das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		20.000,00
12.365.0028.2.037	Const Ampl e Rest de Unid de Ens Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		80.000,00
12.365.0060.2.038	Custeio das Atividades Funbeb 60% - Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		60.000,00
12.365.0061.2.039	Custeio do FUNDEB 40% - Insino Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		17.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			277.000,00
DE:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0011.2.042	Custeio Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		18.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		15.000,00
08.244.0011.2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0014.2.048	Custeio das Atividades do Centro de Refe rencia da Assistencia Social CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		20.000,00
08.244.0016.2.049	Programa Melhorias Habitacionais		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			158.000,00
DE:			
02.15.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
10.301.0036.2.051	Custeios das Atividades do Programa Saude da Familia		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		100.000,00
10.301.0093.2.054	Aquisição e veiculo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			190.000,00
TOTAL GERAL			959.000,00

Santana do Seridó, 02 de Julho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00008/18, de 01 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 352.515,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 352.515,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$352.515,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Agosto de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.200,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de		
	Finanças		
4.6.90.71.00	Princípio da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			35.000,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			900,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	971,69
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			17.971,69
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		

3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	200.000,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	17.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.862,00
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			234.362,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0012 2.047	Custeio das Atividades do Prog Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.300,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.300,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.596,31
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.185,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	28.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			34.781,31
TOTAL GERAL			352.515,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			50.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.005	Ampl e Ref do Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			20.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de Irrigação para Plantio de Palma		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			20.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
04 122 0015 1.010	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
15 451 0050 1.011	Construção de Abrigo de Passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

01000	Recursos Ordinários		40.000,00
15.451.0059.1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		100.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15.451.0067.1.013	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		60.968,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			250.968,00
DE:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0011.2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		11.547,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			11.547,00
TOTAL GERAL			352.515,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00009/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 561.376,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 561.376,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$561.376,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Setembro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.876,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.876,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	250.000,00

TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			280.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			65.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0011 2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.500,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	32.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0093 2.054	Aquisição e veiculo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			197.000,00
TOTAL GERAL			561.376,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Santana do Seridó, 03 de Setembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		

08 244 0084 1.002	Const de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			20.000,00
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.013	Custeio das Atividades do Programa Agentes Comunitarios de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			20.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			20.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.021	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			40.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
12 361 0026 2.032	Custeio das Atidades do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			10.000,00
12 361 0049 2.034	Ensino Fundamental - Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
			10.000,00
12 365 0078 1.015	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			180.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 121 0050 1.016	Construção da Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0014 2.048	Custeio das Atividades do Centro de Refe rencia da Assistencia Social CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			70.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			51.376,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			50.000,00
10 301 0036 2.051	Custeios das Atividades do Programa Saúde da Família		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			211.376,00
TOTAL GERAL			561.376,00

Santana do Seridó, 03 de Setembro de 2018.

### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00013/18, de 01 de Outubro de 2018 Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$201.500,00 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Outubro de 2018

### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			51.500,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			50.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		

20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			45.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			22.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			31.000,00
TOTAL GERAL			201.500,00

Santana do Seridó, 01 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0055 1.008	Projeto de Implementação e ações de Conv ivencia com a Seca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			20.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			81.500,00
15 451 0085 1.014	Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			181.500,00
TOTAL GERAL			201.500,00

Santana do Seridó, 01 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00011/18, de 01 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 316.231,87 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 316.231,87 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$316.231,87 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Novembro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			17.500,00
PARA:			
02.07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0035.2.010	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01012	Serviços de Saúde		
		Anul.dotação	80.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			80.700,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.285,59
		Anul.dotação	21.200,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			48.085,59
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0048.2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	65.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			73.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	33.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			49.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	300,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			15.200,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.500,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.246,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			32.746,28
TOTAL GERAL			316.231,87

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de Irrigação para Plantio de Palma		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
20 544 0044 1.007	Construção e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		10.000,00
20 605 0055 1.008	Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			55.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0067 1.013	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
15 451 0085 1.014	Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			50.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.031	Custeio do FUNDEB 40% Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		100.000,00
12 365 0078 1.015	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		40.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			190.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
01000	Recursos Ordinários		11.231,87
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			11.231,87
TOTAL GERAL			316.231,87

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00012/18, de 03 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 208.077,63 (Duzentos e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 208.077,63 (Duzentos e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$208.077,63 (Duzentos e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Dezembro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.100,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.100,00
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			1.000,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			11.000,00
PARA:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.012	Manutenção das Atividades da Saude Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.722,05

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			3.722,05
PARA:			
02 09.	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.319,58
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			58.319,58
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	63.800,00
		Anul.dotação	1.430,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			81.730,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.200,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	7.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.630,00
08 244 0011 2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.690,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.570,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
61023	Transferências de Convênios- Saúde		
		Anul.dotação	636,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.636,00
TOTAL GERAL			208.077,63

Santana do Seridó, 03 de Dezembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			115.000,00
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			35.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			23.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			58.000,00
DE:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finança		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			8.727,63
			26.350,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			35.077,63
TOTAL GERAL			208.077,63

Santana do Seridó, 03 de Dezembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B898568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00002/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$28.800,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Fevereiro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finança		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	26.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			26.500,00
PARA:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0041.2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			2.300,00
TOTAL GERAL			28.800,00

Santana do Seridó, 01 de Fevereiro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.302.0070.1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			28.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			28.800,00
TOTAL GERAL			28.800,00

Santana do Seridó, 01 de Fevereiro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**4655FA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00003/18, de 01 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 996.309,05 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 996.309,05 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$996.309,05 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Março de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.000,00
PARA:			
02.03.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0006.2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	88.320,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			103.320,00
PARA:			
02.07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.304.0036.2.014	Manutenção do Programa Vigilância Sanitaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	985,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			985,00
PARA:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0041.2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			35.000,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			30.000,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	116.065,39
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			116.065,39
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades Funbeb 60% - Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	54.716,05
12 365 0061 2.039	Custeio do FUNDEB 40% - Insino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	137.628,82

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			235.344,87
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0013 2.043	Custeio das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	144.829,69
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			149.829,69
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	138.264,10
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			285.764,10

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			996.309,05

Santana do Seridó, 01 de Março de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0054 1.003	Aquisição de Um veiculo Utilitario para usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			31.309,05
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.021	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		
			20.000,00
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
26 782 0042 2.023	Manutenção e Recuperação de Estradas vicinais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			195.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0025 2.029	Const e Ampl e Rest de Unid de Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			25.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60% Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 364 0030 2.035	Custeio das Atividades dos Estudantes Universitarios		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			25.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades Funbeb 60% - Ensino Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
			150.000,00
13 392 0034 2.040	Custeio das Atividades Culturais e Recreativa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
			40.000,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			290.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			50.000,00
08 244 0014 2.048	Custeio das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			30.000,00
08 244 0016 2.049	Programa Melhorias Habitacionais		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			130.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			100.000,00
10 301 0093 2.054	Aquisição e veículo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			350.000,00
TOTAL GERAL			996.309,05

Santana do Seridó, 01 de Março de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**742BF12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00004/18, de 02 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 183.124,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 183.124,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$183.124,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Abril de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.624,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.624,00
PARA:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finança		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			60.000,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			29.500,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0048.2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			60.000,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0011.2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	1.500,00
08.244.0011.2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.000,00
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.000,00
TOTAL GERAL			183.124,00

Santana do Seridó, 02 de Abril de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			50.000,00
DE:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.007	Custrução e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			50.000,00
DE:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
04 122 0015 1.010	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			70.000,00
15 451 0050 1.011	Construção de Abrigo de Passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			13.124,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			83.124,00
TOTAL GERAL			183.124,00

Santana do Seridó, 02 de Abril de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao

**Código Identificador:**6F3919B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00005/18, de 01 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Maio de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

PARA:			
02.06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13.392.0034.2.009	Custeio das Atividades do Santo Antonio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			100.000,00
PARA:			
02.07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.512.0040.2.016	Contr. P/Formação de Manut/Consórcio Público e Resíduos Sólidos.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			50.000,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0048.2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			30.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			75.000,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0011.2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
08.244.0011.2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			25.000,00
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.000,00
TOTAL GERAL			322.000,00

Santana do Seridó, 01 de Maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.1.001	Aquisição de um Veículo para Secretaria		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
04 124 0004 2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			110.000,00
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			60.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		42.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			42.000,00
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0054 1.003	Aquisição de Um veículo Utilitário para usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			60.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			50.000,00
TOTAL GERAL			322.000,00

Santana do Seridó, 01 de Maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**F4CDC702**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00006/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Junho de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			47.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do I de Educação Fundo Municipa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			7.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			70.000,00
HUDSON PEREIRA DE BRITO			
PREFEITO			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			124.000,00

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

PREFEITO

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			24.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			24.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 306 0019 2.026	Custeio da Merenda nas Escolas Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			50.000,00
12 306 0019 2.027	Custeio da Merenda nas Creches Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			30.000,00
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60% Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB60%		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			100.000,00
TOTAL GERAL			124.000,00

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao

**Código Identificador:**B9C3EED6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00007/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 959.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 959.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$959.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Julho de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0006.2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			5.000,00
PARA:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0041.2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			85.000,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
20.605.0057.1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro		
	Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			110.000,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0048.2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			28.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	29.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			219.000,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0011.2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00.01029	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
08.244.0011.2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	50.000,00
08.244.0012.2.047	Custeio das Atividades do Prog Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			107.000,00
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	70.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
10.301.0053.2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			405.000,00
TOTAL GERAL			959.000,00

Santana do Seridó, 02 de Julho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			

02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.011	Manutenção das Atividades da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			44.000,00
10 301 0036 2.012	Manutenção das Atividades da Saude Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			60.000,00
10 512 0040 2.015	Manutenção e Ampliação de Saneamento Basico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			134.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.018	Cobertura de Quadra de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			70.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			70.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			70.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			60.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			60.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60% Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			100.000,00
12 361 0026 2.033	Custeio das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
12 365 0028 2.037	Const Ampl e Rest de Unid de Ens Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			80.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades Funbeb 60% - Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			60.000,00
12 365 0061 2.039	Custeio do FUNDEB 40% - Insino Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			17.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			277.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0011 2.042	Custeio Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			18.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0014 2.048	Custeio das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
08 244 0016 2.049	Programa Melhorias Habitacionais		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			158.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
10 301 0036 2.051	Custeios das Atividades do Programa Saúde da Família		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			100.000,00
10 301 0093 2.054	Aquisição e veículo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			190.000,00
TOTAL GERAL			959.000,00

Santana do Seridó, 02 de Julho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador: DEDA38A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00008/18, de 01 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 352.515,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 352.515,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$352.515,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Agosto de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.200,00
PARA:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finança		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Finança		35.000,00
PARA:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0041.2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Esporte e Laz		900,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0057.1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL	Secret Munic de Agricult, Recursos Di		20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0048.2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	971,69
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		17.971,69
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	17.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.862,00
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL	Fundo Municipal de Educação		234.362,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0011.2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
08.244.0012.2.047	Custeio das Atividades do Prog Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.300,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL	Fundo Municipal de Assistencia Social		4.300,00
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.596,31
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.185,00
10.301.0053.2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		AnuI.dotação	28.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Saude		34.781,31
TOTAL GERAL			352.515,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Finança		50.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.005	Ampl e Ref do Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Esporte e Laz		20.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de Irrigação para Plantio de Palma		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL	Secret Munic de Agricult, Recursos Di		20.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
04 122 0015 1.010	Aquisição de Veiculos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
15 451 0050 1.011	Construção de Abrigo de Passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		40.000,00
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		100.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0067 1.013	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		60.968,00
TOTAL	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		250.968,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		11.547,00
TOTAL	Fundo Municipal de Assistencia Social		11.547,00
TOTAL GERAL			352.515,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:E8CFD24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00009/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 561.376,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 561.376,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$561.376,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Setembro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.876,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.876,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	250.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			280.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			65.000,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0011.2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0011.2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08.244.0011.2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.500,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	32.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0093 2.054	Aquisição e veiculo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			197.000,00
TOTAL GERAL			561.376,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Santana do Seridó, 03 de Setembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0084 1.002	Const de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			20.000,00
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.013	Çusteio das Atividades do Programa Agentes Comunitarios de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			20.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			20.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.021	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			40.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
12 361 0026 2.032	Custeio das Atidades do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			10.000,00
12 361 0049 2.034	Ensino Fundamental - Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
			10.000,00
12 365 0078 1.015	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			180.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 121 0050 1.016	Construção da Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0014 2.048	Custeio das Atividades do Centro de Referencia da Assistencia Social CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			70.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			51.376,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			50.000,00
10 301 0036 2.051	Custeios das Atividades do Programa		
	Saude da Familia		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			211.376,00
TOTAL GERAL			561.376,00

Santana do Seridó, 03 de Setembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**A40BF207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00010/18, de 01 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$201.500,00 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Outubro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			51.500,00
PARA:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finança		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			50.000,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
20.605.0057.1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			45.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação			22.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			31.000,00
TOTAL GERAL			201.500,00

Santana do Seridó, 01 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0055 1.008	Projeto de Implementação e ações de Conv ivencia com a Seca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			20.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			81.500,00
15 451 0085 1.014	Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			181.500,00
TOTAL GERAL			201.500,00

Santana do Seridó, 01 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**DBE0808D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

DECRETO Nro 00011/18, de 01 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 316.231,87 (Trezentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 316.231,87 (Trezentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$316.231,87 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Novembro de 2018

### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01			
de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	8.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			17.500,00
PARA:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.010	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01012	Serviços de Saúde	Anul.dotação	80.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			80.700,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	25.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	1.285,59
		Anul.dotação	21.200,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			48.085,59
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	8.000,00

### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01			
de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	65.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			73.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	33.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			49.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS Anul.dotação		1.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS	Anul.dotação	300,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS	Anul.dotação	1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS	Anul.dotação	1.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			15.200,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa		
	I de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica	Anul.dotação	6.500,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	1.246,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	Anul.dotação	20.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			32.746,28
TOTAL GERAL			316.231,87

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de Irrigação para Plantio de Palma		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
20 544 0044 1.007	Construção e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		10.000,00
20 605 0055 1.008	Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			55.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0067 1.013	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
15 451 0085 1.014	Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			50.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.031	Custeio do FUNDEB 40% Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		100.000,00
12 365 0078 1.015	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		40.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			190.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0036 1.018	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
01000	Recursos Ordinários		11.231,87
TOTAL Fundo Municipal de Saude			11.231,87
TOTAL GERAL			316.231,87

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**92FFBEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00012/18, de 03 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 208.077,63 (Duzentos e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00526/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 208.077,63 (Duzentos e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$208.077,63 (Duzentos e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Dezembro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.100,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.100,00
PARA:			
02.03.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0006.2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			1.000,00
PARA:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finança		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			11.000,00
PARA:			
02.07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0036.2.012	Manutenção das Atividades da Saude Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.722,05

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			3.722,05
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.319,58
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			58.319,58
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	63.800,00
		Anul.dotação	1.430,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			81.730,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0011 2.044	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.200,00
08 244 0011 2.045	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	7.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.630,00
08 244 0011 2.046	Custeio das Atividades do IGD BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.690,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			16.570,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipa l de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
61023	Transferências de Convênios	- Saúde	
		Anul.dotação	636,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			20.636,00
TOTAL GERAL			208.077,63

Santana do Seridó, 03 de Dezembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			115.000,00
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			23.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			58.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			8.727,63
			26.350,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00526/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			35.077,63
TOTAL GERAL			208.077,63

Santana do Seridó, 03 de Dezembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B0062CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0630/2024**

**DECRETO Nº 0630/2024**

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 14.565,83 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.			
			743 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	R\$ 14.565,83
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.565,83</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.565,83</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 2 de agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
decreto 0630/2024	
FONTE: 27063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	390.611,54
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	70.202,19
Valor deste crédito	14.565,83
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 02/08/2024	305.843,52
NOTA: 672.024-3	

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:0C731AC5**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0629/2024**

*Abre Crédito Suplementar por anulação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			742 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			128 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			175 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público			

			386 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			392 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 19.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.59 - Construção, ampliação e Reforma de Açudes			
			431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 6.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:764CABEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 8**

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 –

**DECRETO Nº 8/SEMPANF, DE 02 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.084.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Nº 1371/2023 Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.084.000,00 (um milhão, oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.084.000,00</b>
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					<b>160.000,00</b>
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS				<b>40.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					<b>109.000,00</b>

	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				109.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					815.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	380.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				435.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	375.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.084.000,00</b>
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					160.000,00
	2014 recolhimento Previdenciário ao INSS				10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT				1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				74.327,78
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.922,08
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.405,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern				4.672,22
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.552,94
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.119,28
	1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					109.000,00
	1016 Aquisição de Equipamentos de Produção				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				14.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80,00
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				46.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1061 Construção de Estação de Transbordo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					815.000,00
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	70.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	64.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	235.600,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador: BCC12352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 10**

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -  
**DECRETO Nº 10/SEMPANF, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.769.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Nº1371/2023 Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 03 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.769.000,00</b>
<b>03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	<b>1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	<b>1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT</b>				<b>70.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
<b>04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
<b>05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>526.000,00</b>
	<b>2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
	<b>2024 Manutenção do QSE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	<b>2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental</b>				<b>410.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	210.000,00
	<b>2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	60.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>63.000,00</b>
	<b>2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	<b>2067 Transferência a Consorcio Público</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	3.000,00
	<b>2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	<b>2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica e Insumos Estratégicos</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
<b>07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>					<b>880.000,00</b>
	<b>1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos</b>				<b>165.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>				<b>715.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2107 Manut.do Fundo MuLde Assistencia Social</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.769.000,00</b>
<b>02 .001 Secretaria Municipal do Governo</b>					<b>130.000,00</b>

	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
<b>03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos</b>					<b>70.000,00</b>
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	10.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				<b>4.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.000,00
	1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
<b>04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi</b>					<b>90.000,00</b>
	1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	1061 Construção de Estação de Transbordo				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
<b>05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO</b>					<b>526.000,00</b>
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	10.000,00
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				<b>36.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	36.000,00
	2024 Manutenção do QSE				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				<b>410.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	30.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>63.000,00</b>
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estrategicas				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
<b>07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>					<b>880.000,00</b>
	1038 Construção e Reforma de Praças				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				<b>380.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	380.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	50.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				<b>190.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
	1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	80.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social</b>					<b>10.000,00</b>
	2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:E970418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 9

Rua Florêncio Luciano, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -

**DECRETO Nº 9/SEMPANF, DE 15 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Nº 1371/2023 Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 15 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
01.001 Câmara Municipal de São Tomé					80.000,00
	1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
01.001 Câmara Municipal de São Tomé					80.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:883C3236**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024 CONTRATO 20240341**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024 CONTRATO 20240341****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/24 CONTRATO Nº.....: 20240341****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO****CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ-RN, CEP 59343-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19368	PRATOS EM VIDRO RASO PRATO DE VIDRO RASO REFEIÇÃO:MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, COR CRISTAL • (INCOLOR), MEDINDO 23CM DE DIAMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5 CM PARA MAIS.	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
73972	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 4 ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm • (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura • poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender • resíduos de alumínio).	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
73973	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor cristal (incolor), ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor cristal (incolor), com • resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo • 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm • para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
73974	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproxima BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 • x 24 x 2cm Peso: 420g Garantia: 3 meses.	UNIDADE	14	R\$ 69,00	R\$ 966,00
73975	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) • x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no • comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
73977	CAÇAROLA DE ALUMINIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com CAÇAROLA DE ALUMINIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças • e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10	UNIDADE	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00

	litros, podendo ter variação de • 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo • ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender • resíduos de alumínio).				
73978	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com a CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e • pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 • litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter • variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos • de alumínio).	UNIDADE	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
73980	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28 Diâmetro: 14cm Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UNIDADE	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
73983	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade m CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima • de 40 litros.	UNIDADE	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
73984	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação • de 2 Litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo • 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm • p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UNIDADE	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
73985	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e s CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem • odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com • porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa • em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo • de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e • comprimento 25 cm.	UNIDADE	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
73986	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e s CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem • odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com • porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa • em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo • de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm Largura: 32 cm Comprimento: 48 cm.	UNIDADE	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
73987	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, • podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UNIDADE	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
73988	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, me COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo • 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior • diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
73989	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienizaçã COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, • medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de • 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter • variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
73990	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com • 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do • cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
73991	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com ca bo de alumínio adequadamente CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente • fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou • p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender • resíduos de alumínio).	UNIDADE	9	R\$ 19,50	R\$ 175,50
73994	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem • contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões • e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) ? 1 litro Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2cm/ 3ml • p/mais ou p/menos.	UNIDADE	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
73995	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte • preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas • hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de • comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	UNIDADE	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
73997	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e co m porta-copos integrado, pro ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido • em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm Largura: 24cm Comprimento: 42cm Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
73998	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e a ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de • alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. • Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. • (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
73999	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resisten te, com alça e base de alumí ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio • perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até • 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	7	R\$ 43,00	R\$ 301,00
74000	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no míni ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo • 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 • cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
74001	ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço 1 nox. Dimensões: Comprimento: ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm • Altura: 5 cm Peso aproximado: 201g.	UNIDADE	7	R\$ 15,90	R\$ 111,30
74005	FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em • aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total • pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
74006	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável 1, contendo 24 peças, compõe FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o • conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. • Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
74007	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com c apacidade aproximada de 0,8L FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, • corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, • revestimento interno de antiaderente	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
74008	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente , revestida internamente em FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em • teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco • de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
74009	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso e de fácil, higienização, me GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienização, medindo • 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os • dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com • facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para • menos.	UNIDADE	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
74010	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, • lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar • facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As • dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	UNIDADE	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
74011	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que vi sa praticidade, possui alça GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que • facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox. Ampola de Vidro • e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
74012	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medida GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: • 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas • na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos • materiais.	UNIDADE	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
74013	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (inc olor), resistente, quadrada JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada em vidro • transparente (incolor), resistente, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada • na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou • para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
74014	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa de vidamente ajustada a jarra, JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com • medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e • 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
74015	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem : 6 unidades Composição/Mate JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: • Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml Dimensões: cm (xA): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. • Peso Líquido	UNIDADE	17	R\$ 39,00	R\$ 663,00

	aproximado: 150g				
74016	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPAS LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panela JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPAS LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de PANEAS em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	UNIDADE	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
74017	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	UNIDADE	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
74020	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L; KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L 1 Pote 1,9 L 1 Pote 3,2 L 1 Pote 4,7 L.	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
74026	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento em PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm ? Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
74028	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais	UNIDADE	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
74029	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UNIDADE	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
74030	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UNIDADE	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
74032	PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tamp PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
74033	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPAS - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
74034	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor) PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
74035	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
74036	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâmina RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/ menos.	UNIDADE	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
74037	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão. SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	UNIDADE	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
74038	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15 SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos	UNIDADE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
74039	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura	UNIDADE	8	R\$ 20,90	R\$ 167,20
74040	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cor TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de diâmetro. Peso aproximado: 1100g.	UNIDADE	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
97431	PORTA temperos de mesa em madeira kit tempero cozinha, dimensões:14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrílico	UNIDADE	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
97432	CUSCUZEIRA alumínio polido em alta espessura - 1.6mm e 18 cm de diâmetro	UNIDADE	11	R\$ 38,00	R\$ 418,00
97433	TESOURA DE COZINHA MULTIUSO COM BAINHA PROTETORA 21 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
97434	CALDEÃO 20 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
97436	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS, AÇO INOX 9 CM	UNIDADE	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
97437	AMOLADOR DE FACA	UNIDADE	8	R\$ 8,90	R\$ 71,20
97439	CONJUNTO 2 PEÇA, PILÃO COM MACERADOR, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	7	R\$ 28,00	R\$ 196,00

**VALOR TOTAL.....** R\$ 23.806,70 (vinte e três mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.958,50, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.600,10, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.395,70, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.319,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.042,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 604,80, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 886,60

**VIGÊNCIA.....** 29 de Julho de 2024 a 29 de Julho de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....** 29 de Julho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS portador do CPF 118.XXX.XXX-61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024 - CONTRATO 20240340

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/24

CONTRATO Nº.....: 20240340

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 047-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73972	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm • (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura • poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender • resíduos de alumínio).	UNIDADE	8	R\$33,00	R\$264,00
73973	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor crista (incolor), com • resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo • 40,4cm (comprimento) x 24,9cm(largura) x7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm • para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	10	R\$55,00	R\$550,00
73974	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 • x 24 x 2cm Peso: 420g Garantia: 3 meses.	UNIDADE	20	R\$69,00	R\$1.380,00
73975	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) • x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no • comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	UNIDADE	20	R\$19,00	R\$380,00
73976	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO ? 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e • pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 • litro para mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter • variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos • de alumínio).	UNIDADE	10	R\$45,00	R\$450,00
73977	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças • e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de • 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo • ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender • resíduos de alumínio).	UNIDADE	10	R\$69,00	R\$690,00
73978	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e • pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 • litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter • variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos • de alumínio).	UNIDADE	5	R\$88,00	R\$440,00
73980	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm Diâmetro: 14cm Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UNIDADE	10	R\$48,00	R\$480,00
73981	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alum CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio • com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	UNIDADE	5	R\$75,00	R\$375,00
73983	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio io e tampa, com capacidade m CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima • de 40 litros.	UNIDADE	5	R\$142,00	R\$710,00
73984	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação • de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo • 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm • p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UNIDADE	15	R\$42,00	R\$630,00
73985	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem • odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com • porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa • em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo • de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e • comprimento 25 cm.	UNIDADE	10	R\$78,00	R\$780,00
73986	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem • odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com • porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa • em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo • de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm Largura: 32 cm Comprimento: 48 cm.	UNIDADE	10	R\$102,00	R\$1.020,00
73987	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, • podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UNIDADE	8	R\$36,00	R\$288,00
73988	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo • 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior • diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	40	R\$2,50	R\$100,00
73989	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, • medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de • 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter • variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	40	R\$2,10	R\$84,00
73990	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com • 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do • cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	6	R\$8,00	R\$48,00
73991	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente • fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou • p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender • resíduos de alumínio).	UNIDADE	6	R\$19,50	R\$117,00
73994	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem • contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões • e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) ? 1 litro Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2 cm/ 3ml • p/mais ou p/menos.	UNIDADE	4	R\$35,00	R\$140,00
73995	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte • preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas • hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de • comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	UNIDADE	8	R\$5,00	R\$40,00
73997	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido • em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm Largura: 24cm Comprimento: 42cm Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	9	R\$75,00	R\$675,00
73998	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resisten te, com base de alumínio e a ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de • alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. • Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. • (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	8	R\$31,00	R\$248,00
73999	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resisten te, com alça e base de alumí ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio • perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até • 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	6	R\$43,00	R\$258,00
74000	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no míni ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo • 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 • cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	10	R\$20,00	R\$200,00
74001	ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço I nox. Dimensões: Comprimento: ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm • Altura: 5 cm Peso aproximado: 201g.	UNIDADE	10	R\$15,90	R\$159,00
74005	FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em • aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total • pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	UNIDADE	10	R\$15,00	R\$150,00

74006	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. • Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5	R\$58,00	R\$290,00
74007	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, • corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, • revestimento interno de antiaderente	UNIDADE	5	R\$36,00	R\$180,00
74008	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em • teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco • de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	6	R\$63,00	R\$378,00
74009	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo lis o de fácil, higienização, me GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienização, medindo • 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os • dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com • facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para • menos.	UNIDADE	40	R\$2,80	R\$112,00
74010	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, • lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar • facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As • dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	UNIDADE	10	R\$12,50	R\$125,00
74011	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que vi sa praticidade, possui alça GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que • facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro • e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	UNIDADE	10	R\$85,00	R\$850,00
74012	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medida GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: • 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas • na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos • materiais.	UNIDADE	10	R\$37,00	R\$370,00
74013	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (inc olor), resistente, quadrada JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou • redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada • na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou • para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	12	R\$23,00	R\$276,00
74014	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa de vidamente ajustada a jarra, JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa de vidamente ajustada a jarra, com • medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e • 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	15	R\$20,00	R\$300,00
74015	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem : 6 unidades Composição/Mate JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: • Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml Dimensões: cm (xAX): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. • Peso Líquido aproximado: 150g	UNIDADE	8	R\$39,00	R\$312,00
74016	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPAS LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panela JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPAS LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panela em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que • não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos • x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x • peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x • peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x • peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos • x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	UNIDADE	6	R\$110,00	R\$660,00
74017	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 • colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em • inox, durável, extra resistente e não enferruja.	UNIDADE	7	R\$55,00	R\$385,00
74020	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L; KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L 1 Pote 1,9 L 1 Pote 3,2 L 1 Pote 4,7 L.	UNIDADE	8	R\$32,00	R\$256,00
74026	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, r esistente, com fechamento in PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, • com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo • válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças • confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada • pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm ? Altura: 23 cm - • Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de • 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	10	R\$110,00	R\$1.100,00
74027	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, re sistente, com fechamento int PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, • com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo • válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças • confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada • pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos • de alumínio)	UNIDADE	10	R\$98,00	R\$980,00
74028	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (du as) pás (bases), medindo cada uma • 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de • comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais	UNIDADE	10	R\$16,00	R\$160,00
74029	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (d uas) pás (bases), medindo ca PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma • 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de • comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UNIDADE	10	R\$18,00	R\$180,00
74030	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em a ço inox, resistente. Cabo co PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com • comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), • podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte • na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UNIDADE	10	R\$26,00	R\$260,00
74032	PORTA FRIOS DUPL0: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tamp PORTA FRIOS DUPL0: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	UNIDADE	8	R\$16,00	R\$128,00
74033	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMP A - 4 litros, Resist ente, atóxico, cor branca ou POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMP A - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou • transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou • para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com • variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm • para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	15	R\$21,90	R\$328,50
74034	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, re sistente, cor cristal (incol PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), • medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	30	R\$6,00	R\$180,00
74035	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperad o, resistente, cor cristal ( PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal • (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ • menos.	UNIDADE	30	R\$6,80	R\$204,00
74036	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que • permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e • cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter • variação de 2cm p/ mais e p/ menos.	UNIDADE	6	R\$19,00	R\$114,00
74037	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	UNIDADE	4	R\$19,00	R\$76,00
74038	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de • altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos	UNIDADE	4	R\$7,00	R\$28,00
74039	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm • de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm • p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura	UNIDADE	6	R\$20,90	R\$125,40
74040	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores • diversas, tamanho aproximado: 26 cm de x. Peso aproximado: 1100g.	UNIDADE	10	R\$30,00	R\$300,00
97431	PORTA temperos de mesa em madeira kit tempero cozinha, dimensões:14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento , com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrílico	UNIDADE	4	R\$38,00	R\$152,00
97432	CUSCUZEIRA alumínio polido em alta espessura - 1.6mm e 18 cm de diâmetro	UNIDADE	8	R\$38,00	R\$304,00
97433	TESOURA DE COZINHA MULTIUSO COM BAINHA PROTETORA 21 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	R\$12,00	R\$60,00
97434	CALDERÃO 20 LITROS	UNIDADE	5	R\$135,00	R\$675,00
97436	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS, AÇO INOX 9 CM	UNIDADE	10	R\$10,00	R\$100,00
97437	AMOLADOR DE FACA	UNIDADE	5	R\$8,90	R\$44,50
97439	CONJUNTO 2 PEÇA, PILÃO COM MACERADOR, EM AÇO INOXIDÁ	UNIDADE	5	R\$28,00	R\$140,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 20.789,40 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.457,30, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.037,10, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.614,00, Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 265,90, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv.

de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 697,40, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.717,70

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é até 30 de julho de 2025, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de julho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49

**FISCAL DO CONTRATO:** JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, portador do CPF 088.XXX.XXX-84

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09D53BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 6/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 6/2024. Pregão eletrônico Nº 2/2024.**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVORN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

<b>Fornecedor:</b> COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 10.561.980/0001-55	Telefone: 84999201545	Email: IRMAOSOLIVEIRA2@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA GERMINO BENIGNO, 1026, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-585		
Representante: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA - CPF: 007.397.374-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028243 - ALFACE COMUM (TIPO CRESPA OU LISA) - De primeira qualidade, in natura, apresentando folhas íntegras, livres de sujidades e insetos. Pés embalados individualmente.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	Unidade	2000,00	5,290	10.580,00
2	0028244 - CEBOLINHA, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 100g (sem raízes).	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	230,00	14,490	3.332,70
3	0025075 - COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	Unid	230,00	11,490	2.642,70
4	0025076 - COUVE. Couve manteiga limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	15,490	3.098,00
5	0028245 - REPOLHO BRANCO. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	5,490	1.098,00
6	0025066 - ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	21,490	4.298,00
7	0025068 - BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	300,00	4,290	1.287,00
8	0025069 - BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	450,00	6,490	2.920,50
9	0028246 - BETERRABA, (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	5,490	1.098,00
10	0025071 - CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	450,00	6,290	2.830,50
11	0028247 - CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	8,990	1.798,00
12	0028248 - INHAME. Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	7,290	1.458,00
13	0026666 - MACAXEIRA IN NATURA - Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	2000,00	4,190	8.380,00
14	0025074 - CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	150,00	5,590	838,50
15	0025077 - JERIMUM DE LEITE, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	4,490	898,00
16	0028249 - PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	250,00	6,190	1.547,50
17	0025085 - PIMENTA DE CHEIRO. Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	60,00	42,800	2.568,00
18	0028250 - TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	400,00	7,190	2.876,00
19	0028251 - ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	Unidade	200,00	6,490	1.298,00

	intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.					
20	0025067 - BANANA, tipo Prata ou Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA NACIONAL	KG	1200,00	4,450	5.340,00
21	0028252 - GOIABA de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	5,750	1.150,00
22	0025078 - LARANJA, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	730,00	4,290	3.131,70
23	0025079 - LIMÃO, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	50,00	5,550	277,50
24	0025080 - MAÇA NACIONAL, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	300,00	9,790	2.937,00
25	0025081 - MAMÃO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	450,00	4,350	1.957,50
26	0028253 - MANGA, aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	200,00	4,590	918,00
27	0022729 - MARACUJÁ IN NATURA - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	1000,00	9,590	9.590,00
28	0028254 - MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	600,00	4,050	2.430,00
29	0025083 - MELÃO, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	600,00	4,450	2.670,00
30	0028255 - TANGERINA, lisa, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	IN NATURA NACIONAL/COM.FRASÃO	KG	100,00	16,480	1.648,00
31	0028256 - UVA RUBI OU NIÁGARA- deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	IN NATURA NACIONAL (COMERCIAL FRAZAO)	KG	100,00	11,890	1.189,00
39	0028257 - UVAS PASSAS. Uva passa preta, embalagem com 200g, obtida por perda parcial de água da fruta madura, preta sem caroço, de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p. ausência de impurezas, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada.	QUERO AB DA FONSECA INDUSTRIAL	Pacote	200,00	6,980	1.396,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:**18/03/2024 à 17/03/2025.

Sítio Novo/RN, 18/03/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**979CB819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 7/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 7/2024. Pregão eletrônico Nº 2/2024.**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>FR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.719.967/0001-04</b>	Telefone: <b>84987080847</b>	Email:
Endereço: <b>Travessa Américo Vespúcio, 829, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-050</b>		
Representante: <b>Hoddeley Hygor Ribeiro - CPF: 069.044.624-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0025088 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	RN POLPAS / RN POLPAS	KG	740,00	4,920	3.640,80
33	0025089 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	RN POLPAS / RN POLPAS	KG	750,00	9,340	7.005,00
34	0025090 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	RN POLPAS / RN POLPAS	KG	400,00	4,920	1.968,00
35	0025091 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	RN POLPAS / RN POLPAS	KG	550,00	4,910	2.700,50
36	0025092 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	RN POLPAS / RN POLPAS	KG	400,00	17,970	7.188,00
37	0025093 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	RN POLPAS / RN POLPAS	KG	650,00	4,970	3.230,50
38	0025094 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	RN POLPAS / RN POLPAS	KG	200,00	8,920	1.784,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:**18/03/2024 à 17/03/2025.

Sítio Novo/RN, 18/03/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Hoddeley Hygor Ribeiro - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**0C5EB5B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 8/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 8/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>ABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 07000709405</b>		
CNPJ: <b>28.910.694/0001-13</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>2 TV OLINTO E SILVA, 28, Igapó, Natal/RN, CEP: 59106-112</b>		
Representante: <b>REPRESENTANTE LEGAL - CPF: 070.007.094-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0028378 - Cafeteira Elétrica inox filtro permanente removível capacidade 1,5L	Mondial	Unidade	5,00	220,000	1.100,00
20	0028389 - Liquidificador industrial Liquidificador industrial baixa rotação 220V Dimensões mínimas: profundidade: 18cm; altura: 51cm; largura: 18cm; peso: 2,5 kg. Características gerais: Com botão liga/desliga. Capacidade 02 litros, frequência 50-60hz, rotação 3500rpm, consumo aproximado 0,37kw/h. Corpo do motor em aço inox. Copo em aço inox com alças laterais. Manual em português. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	Evitira	Unidade	10,00	462,000	4.620,00
21	0028390 - LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 1200W de potência, 220V, 3L - Tritura até alimentos duros como gelo, fruta congelada, copo ultra resistente a quedas e riscos com capacidade de 3 litros, 12 velocidades + pulsar, lâmina com 6 serrilhas super afiadas, sistema de encaixe rápido. A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia de acordo com as normas do fabricante. O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha.	Mondial	Unidade	5,00	198,000	990,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:**11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, REPRESENTANTE LEGAL - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**CF85008A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 9/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 9/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.****OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.920.016/0001-02</b>	Telefone: <b>83993865680</b>	Email:
Endereço: <b>R: 438, 0 SALA 01, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000</b>		
Representante: <b>ALTEMIR LUIS BOHRER - CPF: 423.297.870-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0028379 - CAIXA ACÚSTICA ATIVA BI-AMPLIFICADA 15 POL; Alto falantes (caixa de som) ativas de 15 polegadas, bi amplificada, com no mínimo 3 canais, controles de volumes independentes, potência (W) 300 RMS, entradas XLR e TRS ¼, Line Out com conexão XLR, peso máximo de 19 kg, encaixe para pedestal, auto voltagem 100-240 V, com Garantias de 1 Ano cobertas pelo fabricante e assistência técnica local comprovada	TRC	Unidade	5,00	718,500	3.592,50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/21.**VIGÊNCIA:**11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ALTEMIR LUIS BOHRER - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**4C6533A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 10/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.****OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.753.718/0001-07</b>	Telefone: <b>84998891537</b>	Email:
Endereço: <b>Rua das Papoulas, 348 QUADRA 21, SALA A, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-138</b>		
Representante: <b>PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO - CPF: 022.905.351-33</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0028397 - REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; Alimentação 220 volts; Capacidade de 352 a 450 litros; Cor branca; Sistema Degelo: Frost Free; Filtro de ar feito de fibras sintéticas que reduz a proliferação de bactérias no interior do refrigerador; Prateleiras de vidro temperado; Cesto porta ovos com capacidade para doze; Compartimento extra frio; Porta latas aramado com capacidade para sete; Gavetão para legumes transparente; Controle de Temperatura no refrigerador; Pés com rodízio; Selo PROCEL nível A de consumo de energia; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação	MIDEA	Unidade	5,00	2.929,000	14.645,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/21.**VIGÊNCIA:**11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2C06CF9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 11/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: 83993865680	Email:
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
27	0028396 - MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL; receptor UHF de banda alta supersensível, Quantidade de Bastões: 2 Canal; Individual: Sim; Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, Faixa Máxima de Desvio: 15KHz Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz Taxa Sinal / Ruído: 100 db Alcance Dinâmico de Áudio: 100 db THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA; Distância de Funcionamento da Base: 50 metros ; Potência de Saída RF : 30 mW (máxima) Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB; Antena: Embutida; Captador do Microfone: Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo Especificações Receptor: Sistema de Recepção: Frequência fixa; Sensibilidade de Recepção: Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBu); Características: Indicadores de estado de trabalho e nível de bateria; Alcance útil de mais de 30m e 20 m em um sistema duplo;. Informações adicionais Garantia 1 Ano.	VOKAL	Unidade	5,00	348,990	1.744,95

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**87DE64AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 12/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 49.673.898/0001-58	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: R ANGELO BONIN, 495 SALA 01, BARRA DO LOBO, Taió/SC, CEP: 89190-000		
Representante: CLEUZA ANDERLE BAGATOLI - CPF: 030.835.879-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0028384 - Bebedouro refrigerado industrial Bebedouro industrial coluna refrigerado. Dimensões mínimas: profundidade: 34cm; altura: 130cm; largura: 45cm; Características gerais: Tensão 220V, corpo e estrutura em aço inox 430, pés reguláveis, 2 torneiras natural e gelada, aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, serpentina em aço inox 304 (interna), reservatório em polipropileno atóxico, capacidade de refrigeração de 25 litros, isolamento térmico em OS, boia controlada do nível de água, filtro externo com rosca 1/2" filtragem aproximada 60 L/h, baixo consumo de energia, refrigeração por compressor. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	HIZA	Unidade	10,00	1.618,000	16.180,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, CLEUZA ANDERLE BAGATOLI - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**D8D38754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 13/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: 8436453657	Email:
Endereço: AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 584, SALA:104, JANGA, PAULISTA, PE, CEP 53.439-000.		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0028377 - Cadeira plástica branca sem braço empilhável. Cadeira plástica sem braço tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900 mm, espessura mínima 3 mm, variação de 10%	PLASTMASTER	Unidade	200,00	37,000	7.400,00

	para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140 kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação moldada na própria peça, deve possuir selo de conformidade do Inmetro. Cadeiras plásticas, sem braço, branca – comprimento: 51 cm; largura: 43 cm; altura: 90 cm.					
24	0028393 - Mesa plástica quadrada. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 70 cm largura x 70 cm comprimento x 72 cm altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO. Do quantitativo solicitado, 5% deve possuir as dimensões para torná-las acessíveis, sendo, portanto, 3 unidades acessíveis, com as seguintes dimensões: altura do tampo entre 0,75 a 0,85 m, tampo com largura mínima livre de 0,80m, altura mínima de 0,73 m e profundidade mínima livre de 0,50.	PLASTMASTER	Unidade	100,00	78,660	7.866,00
25	0028394 - Mesa redonda de reunião com tampo de 25mm de espessura, em MDF revestido em laminado melamínico baixa pressão na cor cinza, com bordas emPVC de 3mm de espessura. base em numero de 4 pés, com travessa inferior em chapa de aço 16 conformado em arco no seu comprimento com perímetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. Tubo central em aço SAE 1010/1020 redondo com diâmetro de 3 polegadas e parede de 1,5mm de espessura, diâmetro de 1,00m. Garantia de 5 anos.	PRISMA	Unidade	10,00	395,660	3.956,60
26	0028395 - Mesa retangular com duas gavetas (1,50 x 0,60 m). Mesa escritório. Estrutura em aço com pintura antiferrugem. Tampo confeccionado em MDP/MDF de, no mínimo, 18 mm com revestimento laminado e bordas com fita de proteção. Deve ter no mínimo 2 gavetas com tranca, chaves e puxadores. Dimensões aproximadas 0,60 (L) x 1,50 (C) x 0,75 a 0,80 (A). A altura poderá variar entre 0,80 m (máxima) e 0,75 (mínima), desde que entre a parte inferior do tampo da mesa e o piso haja uma altura livre de no mínimo 0,73 m. A largura das gavetas deve ser de no máximo 0,45 m, para garantir o espaço de encaixe de cadeira de rodas e utilização da mesa de maneira universal. Cor de preferência: Cinza. Adequada a NBR 9050.	PRISMA	Unidade	20,00	345,000	6.900,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:**11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**9A10CB2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 14/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>JOELMA P DA SILVA ME</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>45.874.579/0001-50</b>		
Endereço: <b>RUA JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA, 142, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, CEP: 59235-000</b>		
Representante: <b>JOELMA PEREIRA DA SILVA - CPF: 037.983.434-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028370 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE:20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO DE PAPEL, POTÊNCIA:1.200 W	GTW 10	Unidade	5,00	430,000	2.150,00
19	0028388 - FORNO DE MICROONDAS 30L COM PAINEL DIGITAL; Potência (W) 1000; Função Grill; Termostato Sim; Eficiência Energética nível A; Painel Touchscreen; Funções Teclas pré-programadas; Tipo de Fogo: Elétrico; Acendimento Automático Formato de instalação Sobrepor; Características do Forno Trava de segurança; Prato giratório: Sim Dupla emissão de ondas: Não; Cor Branco Garantia do Fornecedor: 1 Ano; Material/Composição: Aço Inoxidável.	ELETROLUX	Unidade	5,00	610,000	3.050,00
29	0028398 - Sanduicheira/Torradeira de Alumínio Para Fogão, de alumínio com trava de segurança. Dimensões: Altura: 23cm; Largura: 23cm; Profundidade: 10cm.	BRITANIA	Unidade	10,00	98,000	980,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:**11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, JOELMA PEREIRA DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**90739DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 15/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 15/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>	Telefone: <b>(18) 36212782</b>	Email: <b>licitacao2@kcrequipamentos.com.br</b>
CNPJ: <b>31.499.939/0001-76</b>		
Endereço: <b>Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 Sala B, Centro, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370</b>		
Representante: <b>Karen Cristiane Ribeiro Stanichski - CPF: 277.277.558-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0028382 - Balança digital clínica Balança digital em vidro temperado, transparente. Dimensões e tolerância: 30 x 29 x 2 centímetros. Capacidade: 150 quilos. Plataforma em vidro temperado 8mm. Peso do produto: 1120 gramas. Tolerância: +/- 5% Características gerais: Visor LCD de grandes dimensões. Acionamento por toque. Desligamento automático. Alimentação por bateria CR2032. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	LIDER/LIDER BALANÇAS	Unidade	3,00	990,000	2.970,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:**11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:**Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Karen Cristiane Ribeiro Stanichski - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**12B8F9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 16/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 16/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 37.182.085/0001-86	Telefone: 5137799771	Email:
Endereço: Rua Coelho Netto, 0, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14085-710		
Representante: EMERSON NUNES DO EGITO - CPF: 262.802.998-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0028380 - Balança digital 15 kg Balança digital para pesagem de alimentos, capacidade de pesagem de 15kg. Características gerais: sensibilidade de contagem máxima de 5g, teclas de tara e liga/desliga, display frontal e traseiro, mínimo 12 dígitos, teclado a prova de respingos de água e poeira, prato em aço inox e gabinete em plástico resistente, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas, fonte de alimentação bivolt, chave seletora de tensão, novo padrão ABNT. Manual de instrução em português. Aferida e certificada pelo INMETRO. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	OFERECEMOS Ggg/TOMATE	Unidade	3,00	307,500	922,50
12	0028381 - Balança digital 5 kg Balança digital para pesagem de alimentos, capacidade de pesagem de 5kg. Características gerais: sensibilidade de contagem máxima de 1g, teclas de tara e liga/desliga, display frontal e traseiro, mínimo 12 dígitos, teclado a prova de respingos de água e poeira, prato em aço inox e gabinete em plástico resistente, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas, fonte de alimentação bivolt, chave seletora de tensão, novo padrão ABNT. Manual de instrução em português. Aferida e certificada pelo INMETRO. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	OFERECEMOS BRITANIA	Unidade	3,00	107,000	321,00
16	0028385 - Estadiômetro Portátil. Estadiômetro compacto, portátil, com fixação inclusa. Características gerais: Dispositivo para medição de altura fixo na parede. Com campo de medição de 2 metros; Alta resistência; fácil de usar. Parafusos e fita dupla face para fixação incluso. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento	OFERECEMOS WELMY	Unidade	2,00	69,990	139,98

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, EMERSON NUNES DO EGITO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**68C54B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 17/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: NETO MOVEIS LTDA		
CNPJ: 24.978.808/0001-06	Telefone: 8436453657	Email:
Endereço: R DA CONCEICAO, 59, BOA VISTA, Recife/PE, CEP: 50060-130		
Representante: ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA - CPF: 008.957.864-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0028373 - Armário em aço. Portas com dobradiças, mínimo de quatro prateleiras reguláveis, fechadura conjugada à maçaneta. Capacidade aproximada de 40 kg por prateleira. Sapatas reguláveis para a base. Tamanho aproximado: 1.988 mm de altura x 900 mm de largura x 400 mm de profundidade. Marca/Modelo de Referência Nobre-PA90. Similar ou superior.	arco	Unidade	10,00	687,300	6.873,00
17	0028386 - Estante de Aço com pintura epóxi na cor cinza, medindo aproximadamente 2,00 alt. x 1,00 larg. X 0,30 m (prof.), sendo composta por seis prateleiras uniformemente distribuídas, resultando em cinco nichos. Ou similar.	arco	Unidade	100,00	217,900	21.790,00
23	0028392 - Mesa de reunião, tipo retangular, com 6 lugares. Dimensões aproximadas: 1,60 m (L) x 0,90 m (P). A altura poderá variar entre 0,80 m (máxima) e 0,75 (mínima), desde que entre a parte inferior do tampo da mesa e o piso haja uma altura livre de no mínimo 0,73 m.	arco	Unidade	5,00	577,300	2.886,50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2AA9722A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 18/2024. Pregão eletrônico Nº 3/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 46.235.001/0001-16	Telefone: 8436453657	Email:
Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS, 66, SALGADINHO, Olinda/PE, CEP: 53110-430		
Representante: ERMANO DIAS DE ANDRADE - CPF: 093.158.694-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0028371 - ARMÁRIO ALTO COM 2 (DUAS) PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS (LxPxA): 0,80M x 0,50M x 1,60M. Deve possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos e assistência técnica local. Marca/modelo de referência: Marelli, Alberflex ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.	PROPRIA-ARMMDF160	Unidade	30,00	470,000	14.100,00
3	0028372 - ARMÁRIO BAIXO COM 2 (DUAS) PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS (LxPxA): 0,80M x 0,50M x 0,73M. Deve possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos e assistência técnica local. Marca/modelo de referência: Marelli, Alberflex ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.	PROPRIA-ARMBXMDF80	Unidade	10,00	345,000	3.450,00
5	0028374 - Cadeira fixa sem braço acolchoada. Cadeira executiva pé palito. Cadeira fixa acolchoada, sem apoio para braços, com assento e encosto com conformação anatômica. Produzida com espuma anatômica injetada de alta densidade com revestimento em tecido. Base tipo 04 pés, com estrutura em aço. Ou similar.	PROPRIA-CDFXEX	Unidade	50,00	99,000	4.950,00
6	0028375 - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, COM ESPALDAR ALTO, COM APOIA-BRAÇOS TIPO DIGITADOR E COM RELAX DE TENSÃO. Deve possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos e assistência técnica local. Marca/modelo de referência: Marelli, Alberflex ou produto equivalente com características técnicas similares ou superiores.	PROPRIA-CDDGT	Unidade	30,00	290,000	8.700,00
7	0028376 - CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO, TIPO PRESIDENTE, COM APOIO DE CABEÇA, EM COURO, COM BRAÇOS. Deve possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos e assistência técnica local.	PROPRIA-CDDPT	Unidade	20,00	550,000	11.000,00
14	0028383 - BEBEDOURO REFRIGERADO GARRAFAO; Tipo Coluna; suporta galões até 20 litros; Pintura Externa: Branca; Refrigeração por compressor com gás ecológico; A temperatura da água gelada do bebedouro chega a 10 graus; Eficiência Energética Nível A; Possui grande capacidade de gelar água, cerca de 3,5 litros de água a cada 20 minutos; Baixo ruído; Baixo consumo de energia; Água gelada ou natural; Painel com luz LED que indica o funcionamento; Duas torneiras super-resistentes, uma para água natural e outra para água gelada; Faz passagem direta da água para o bebedouro, evitando o contato externo; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza. Garantia 1 Ano; Voltagem 220v; Potência 130w, Capacidade do Reservatório 600ml.	KARINA-K30	Unidade	5,00	696,000	3.480,00
18	0028387 - Fogão industrial 04 bocas com forno Fogão industrial com 4 bocas com forno. Dimensões mínimas: modelo 40x40. Grelha - fundida 40/40. Queimador - 2 duplo e 2 simples. Gambiarra - pintada ou zincada. Registro - cromado. Medidas interna do forno: altura - 31cm; largura - 48cm; comprimento - 59cm Medidas externas fogão: altura - 80cm; largura - 74cm; comprimento 83cm Características gerais: esmalte antiaderente que facilite a limpeza. Grade do forno cromada. Queimadores frontais com chama dupla e queimadores traseiros com chama simples. Com tubo condutor de gás e registro embutido. Painel e bandeja coletora em chapa de aço pintado dupla e com remoção independente, estrutura em cantoneira em aço, injetor de gás horizontal que evite entupimento, puxador do forno distanciado em pvc, fogão fabricado para gás de botijão GLP. Manual de instrução em português. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	ITAJOBI-IND4B	Unidade	10,00	1.600,000	16.000,00
22	0028391 - Mesa escritório sem gavetas. Mesa de trabalho retangular, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 (LxP), altura mínima 0,78 m e máxima 0,80 m. Entre a parte inferior do tampo da mesa e o piso deve haver uma altura livre de no mínimo 0,73 m. Base em aço; tampo retangular em peça única de MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente à abrasão, colada com processo industrial de colagem contínua com cola aquecida e impregnada no aglomerado evitando a penetração de umidade. Preferência de cor: cinza claro. Guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por duas partes. Ou similar.	PROPRIA-ME120SG	Unidade	20,00	210,000	4.200,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 à 10/04/2025.

Sítio Novo/RN, 11/04/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, ERMANO DIAS DE ANDRADE - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** E2FD5CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA FOMENTO À CULTURA DA PNAB – SÍTIO NOVO/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura do Município de Sítio Novo/RN, realizou procedimento de análise do mérito cultural do Edital de Chamada Pública nº 01/2024, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Sítio Novo/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, a Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, declararam SELECIONADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
1.	Francisca Vagnolia Pereira	Crochê	012.465.404-52	Artesanato	600	Classificado (a)
2.	Roseani Justino dos Santos	Crochê	272.413.668-32	Artesanato	400	Classificado (a)
3.	Ana Claudia Ferreira	Claudia Artes e Crochês	084.665.554-39	Artesanato	600	Classificado (a)
4.	Tatiane da Rocha Souza	Taty Crochê	018.041.314-74	Artesanato	400	Classificado (a)
5.	Francineide Pegado da Rocha	Neide Rocha Croche	072.744.794-74	Artesanato	400	Classificado (a)
6.	Larissa Kaline da Rocha	Arte e Crochê	719.556.004-06	Artesanato	400	Classificado (a)
7.	Marcelo Augusto Ferreira da Silva	Boneco de Arame e Barbante	161.647.124-75	Artesanato	400	Classificado (a)
8.	Alice Ribeiro da Silva	Crochê	711.099.584-47	Artesanato	500	Classificado (a)
9.	Maria Clara da Rocha Justino	Crochê	170.849.184-85	Artesanato	500	Classificado (a)
10.	Orlando Jose de Araújo Neto	Dança e Teatro	134.017.434-06	Dança	550	Classificado (a)
11.	Francineide Rodrigues de Freitas	Crochê	503.623.484-72	Artesanato	500	Classificado (a)
12.	Lúcia Maria de Araújo	Confeção de Peças de Artesanato em Biscuit, Crochê e Tricot	045.306.184-20	Artesanato	400	Classificado (a)
13.	John Lennon da Silva Santos	Artista Plástico	079183.784-07	Artista Plástico	550	Classificado (a)
14.	Iracema da Conceição Rocha	Artesanato em Madeira	058.083.994-08	Artesanato	450	Classificado (a)
15.	Wilton Paulo do Nascimento	Músico Instrumentista	088.205.104-05	Músico	550	Classificado (a)
16.	Marluce Florencio da Silva de Oliveira	Fuxico, Croche e Costura	037.683.944-92	Artesanato	600	Classificado (a)
17.	Francineide da Costa Cortez	Fuxico e Costura	596.567604-25	Artesanato	400	Classificado (a)
18.	Marta Cristiane dos Santos Silva	Rosas do Deserto	049.139.244-35	Artesanato	500	Classificado (a)
19.	Antonio Luiz da Rocha	Entalhe em imburana	004.476.387-50	Artesanato	450	Classificado (a)
20.	João Maria de Oliveira Pereira	Músico Instrumentista	134.955.394-84	Músico Instrumentista	550	Classificado (a)
21.	Tadeu Lucas Araújo da Silva	Corte em Vidro	018.039.354-56	Artesanato	350	Classificado (a)
22.	Maria das Dores Nena de Araújo Silva	Poesia	597.017.494-72	Poesia	400	Classificado (a)
23.	Maria Josineide dos Santos	Costura Criativa	084.286.684-18	Artesanato	600	Classificado (a)

24.	Jose Vitório de Araújo	Instrutor Musical	030.583.844-08	Músico	550	Classificado (a)
25.	Eleegianne Cosme de Lima	Crochê	626.385.644-00	Artesanato	600	Classificado (a)
26.	Marcelo da Silva Pereira	Marcelo Jubão	068.260.034.22	Música	400	Desclassificado (a) (De acordo com o inciso I, item 2.6)
27.	Eliana Mafra Gomes	Bordado e Fuchico	051.063.924-03	Artesanato	600	Classificado (a)
28.	Helena Celeste da Camara	Bordado em Vagonite, Ponto Cruz e Oitinho	106.895.724-76	Artesanato	600	Classificado (a)
29.	Genival Ermindo dos Santos	Músico Instrumentista	635.219.624-15	Músico	550	Classificado (a)
30.	Eduardo de Souza Barros	Edu do Piseiro	018.042.054-27	Músico	400	Classificado (a)
31.	Charles Martins da Silva	Músico Instrumentista	050.012.574-09	Músico Instrumentista	550	Classificado (a)
32.	Maria do Socorro da Silva	Bordado, Pintura e Bijuteria	013.717.514-04	Artesanato	550	Classificado (a)
33.	Ana Lucia Lima da Silva	Bordado	018.165.554-36	Artesanato	400	Classificado (a)
34.	Maria das Dores de Lima Silva	Bordado	060.558.224-66	Artesanato	400	Desclassificado (a) (De acordo com o inciso I, item 2.6)
<b>Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural</b>						
35.	Alice Ribeiro da Silva	Casa do Artesanato de Sítio Novo	711.099.584-47	Grupo Artesanato	600	Classificado (a)
36.	Icaro Vinícius Ponciono dos Santos	PASCOM – Pastoral da Comunicação	018.039.004-07	Grupo Comunicação	550	Classificado (a)
37.	Shayenne Mafra	Resgate	24.947.460/0001- 90	Pessoa Jurídica Artesanato	400	Classificado (a)

Sítio Novo/RN, 02 de agosto de 2024.

**MARIA KLECIANE DE LIMA**

Presidenta da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**MARIA JAIANE DE SOUZA**

Membro Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**LAÍSA ALINE DANTAS**

Membro Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**JOSÉ KLÉBER DA ROCHA SILVA**

Membro Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**

Membro Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EB8581B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **4/2024 homologado em 23 de julho de 2024** cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: **44.460.306/0001-04**, como **DETENTORA DA ARP** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: 47992878405	Email: escritamoveis@escritamoveis.com.br
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0002225 - Mesa reunião redonda 1200 mm - 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura metálica em composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3", de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular	MARCA PROPRIA	UND	400,000

	20 x 40 e,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2" para unir os 5 tubos, sucessivamente soldados ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 1200 X 740 mm; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (micrans), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na interseção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.			
13	0001439 - Mesa retangular 1200 MM com 02 gavetas - 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabx de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 - Pannel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (micrans), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na interseção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.	MARCA PROPRIA	UND	280,000
39	0001580 - CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS EM MÓVEL FABRICADO 100% EM MDF/ MDP COM MADEIRA 100% REFLORESTADA ECOLOGICAMENTE CORRETA; - MÓVEL COM MAIOR DURABILIDADE COM EXCELENTE BELEZA; - MONTAG EM PRÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - ASSENTO EM TECIDO E PLÁSTICO.	MARCA PROPRIA	UND	1.599,900
42	0002246 - Liquidificador industrial inox, capacidade mínima para 2 litros; base de alumínio anodizado; lâmina em aço inox; tensão de alimentação 127 v; com controle eletrônico + pulsar; com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.	KD	UND	549,000
66	0006172 - PURIFICADOR DE ÁGUA – Eco compressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente Água filtrada sem energia Refil Girou, Trococ: troque sem fechar o registro Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias Elimina odores Elimina sabores Retém micropartículas presentes na água Easy Clean (desmontável para higienização) Serpentina externa (fácil higienização) Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar Gabinete com proteção UV, Torneira prática Fixação na parede Pés antiderrapantes Boia de controle de nível de água, 220 V, Termostato regulável externo. Garantia de 1 ano.	CONSUL	UND	745,000
78	0000185 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - liquidificador tipo industrial com copo, lâmina, eixo, porcas e mancal em aço inox, tampa do copo em polipropileno e gabinete com pintura eletrostática a pó. copo em aço inoxidável (inclusive o fundo) com sistema de vedação da hélice, capacidade nominal de 08 (oito) litros, voltagem 220v. Garantia de 1 ano.	KD	UND	820,000
79	0002263 - Liquidificador. Capacidade 2 Litros, Acrílico, 3 Velocidades, Função Auto Limpante, Pulsar; Lâminas Aço, Serrilhadas; Porta-Fio; Voltagem 220V; Potência 600 W; LxAxP: 220x344x245mm	MONDIAL	UND	147,000
82	0002235 - Cafeteira elétrica 4 litros Corpo Em Aço Inoxidável 430 E Depósito Em Aço Inoxidável 304	MARCHESONI	UND	1.179,000
89	0001444 - LIQUIDIFICADOR COMUM CAPACIDADE 1,5 LITROS, 04 FUNÇÕES, AUTO LIMPANTE, PULSAR, POTÊNCIA 370W.	MONDIAL	UND	134,000

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

##### **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### **TAIPU (RN) 23 de julho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

CPF: 091.465.579-54

Sócio

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**EAB8F226

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de diagnósticos por imagem**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de diagnósticos por imagem**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,**

**CONSIDERANDO**Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO**a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO**o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de diagnósticos por imagem, tais como: **ULTRASSONOGRRAFIA, RAIOS-X, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIA E RESSONAÂNCIA MAGNÉTICA**, de forma completar ao sistema único de saúde - SUS, de acordo com a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TAIPU.**

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

Item		Unidade Medida	Quant.	Vlr. (RS)	Unitário
1	Serviços de Raio - X: Para atender conforme demanda nas unidades de saúde do município.	Serv	600,00		
2	Exames de Ecocardiograma Transesofágica para atender conforme demanda do município.	Serv	300,00		
3	Serviços de consulta medicas especializada em ENDOSCOPIA com laudo médico, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO.	Serv	300,00		
4	Exames de Ressonância Magnética (COM SEDAÇÃO), para atender conforme demanda do município.	Serv	150,00		
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	Serv	100,00		
6	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	Serv	300,00		
7	ULTRASSOM PELVICO	Serv	150,00		
8	ULTRASSOM TRANS ABDOMINAL	Serv	50,00		
9	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Serv	600,00		
10	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	Serv	50,00		
11	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	Serv	200,00		
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS (ARTICULAÇÃO)	Serv	150,00		
13	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	Serv	200,00		
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	Serv	150,00		
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	Serv	150,00		
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGÃOS ISOLADOS	Serv	150,00		
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE MMI COM DOPPLER	Serv	100,00		
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	Serv	100,00		
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO	Serv	100,00		
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO	Serv	100,00		
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO	Serv	100,00		
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO	Serv	100,00		
23	ULTRASSONOGRRAFIA CARATÓTIDA E/COM DOPPLER	Serv	100,00		
24	ULTRASSONOGRRAFIA FALANGE DE POLEGAR	Serv	50,00		
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL	Serv	80,00		
26	ULTRASSONOGRRAFIA MÓRFOLÓGICA	Serv	200,00		
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Serv	80,00		

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o email [compras.servicos@taipu.rn.gov.br](mailto:compras.servicos@taipu.rn.gov.br) em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;d) Certidões Fiscais,

e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e

g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

i) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

**As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 08/08/2024.**

Publique-se.

Taipu/RN, em 02 de Agosto de 2024

**.BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**

Setor de Cotação

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**6AB94A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 60209/2024

OBJETO: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 26.348.306/0001-27	Telefone: 8432134869	Email:
Endereço: R BARAO DE CASCALHO, 500 SALA 5, Centro, Limeira/SP, CEP: 13480-770		
Representante: TIAGO RODRIGUES PEREIRA - CPF: 423.086.528-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0026822 - LUVA DE LATEX: Acabamento interno flocado, Absorção da transpiração, Acabamento do punho em virola.	PLASTCOR	Unid	300,00	2,950	885,00

Importa a presente em R\$ 885,00, (oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2025. Tangará/RN, 03 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e TIAGO RODRIGUES PEREIRA–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:B74C6D48

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 60209/2024

OBJETO: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: RAPIDO TEXTIL LTDA		
CNPJ: 49.399.350/0001-61	Telefone: 84999281414	Email:
Endereço: R VICENTE COSTA FILHO, 1120 SALA 102, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-350		
Representante: MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 703.292.604-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026816 - Camisa em 100% algodão, gola redonda, manga curta, na cor branca, tamanhos variáveis P, M, G, GG, XG e XGG Com logo do município.	PROPRIO	Unid	8000,00	11,950	95.600,00

Importa a presente em R\$ 95.600,00, (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2025. Tangará/RN, 03 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:EF44787C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 60209/2024

OBJETO: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 07.221.905/0001-30	Telefone: 0**84 3664-1605	Email: ac-sport@hotmail.com
Endereço: RUA: BENEDITO SANTANA, 112 LOJA 07, CENTRO, SÃO GONSALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000		
Representante: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 555.180.444-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026819 - Avental de frente (merendeira), em tecido popelina, 50% poliéster/ 50% algodão, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido, tamanhos variáveis P, M, G, GG, XG e XGG	ACS	Unid	300,00	15,900	4.770,00

Importa a presente em R\$ 4.770,00, (quatro mil, setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2025. Tangará/RN, 03 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:2C4CA6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa Eletrônica - 13/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008194 - COMPUTADOR (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.244,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:34:56 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FACIL PC	FACIL PC	1	2.300,00
Item: 0002 - 0008195 - CADEIRA - Especificação mínima: Material de Confeção: Aço ou Ferro Pintado; Não Possui Braços; Não Possui Regulagem de Altura; Não Possui Rodízios; Assento e Encosto: Estofado. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:34:56 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATEFELLI	CATEFELLI	2	360,00
Item: 0003 - 0008196 - NO-BREAK (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. NO-BREAK com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 813,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:34:56 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS SHARA	TS SHARA	1	550,00
Item: 0004 - 0008197 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Especificação mínima: MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA: ENTRE +2° C E + 8°C; CAPACIDADE: ATÉ 300 LITROS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 A 5 GAVETAS; POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA; POSSUI REGISTRO DE DADOS; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI SENSORES INTERNOS; POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 11.220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (43.728.233/0001-18)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:34:56 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALF620.300	PROPRIA	1	10.999,00
Item: 0005 - 0008198 - PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.871,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:34:56 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDENTEC	GOLDENTEC	3	5.400,00
Item: 0006 - 0008199 - COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.309,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W R CARVALHO LTDA (41.316.967/0001-64)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:34:56 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	82X5000ABR	LENOVO	3	8.397,00
Item: 0007 - 0008200 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor) - Especificação mínima: POSSUI ATÉ 3 TERMINAIS; TIPO CART OU ACOPLADO EQUIPO; POSSUI CABECEIRA; POSSUI REFLETOR; POSSUI SERINGA TRÍPLICE; POSSUI PEÇA RETA; POSSUI CONTRA ÂNGULO; POSSUI MICRO MOTOR; POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO; POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); POSSUI MOCHO; POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA; POSSUI PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.646,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)	Adjudicado em: 01/08/2024 - 12:34:56 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	DENTEMED/DENTEMED 1	1	18.000,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**578E42C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Dispensa Eletrônica - 13/2024  
Resultado da Homologação

0001 - 0008194 - COMPUTADOR (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - FACIL PC - Valor Referência: 3.244,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	FACIL PC	1 Unidade	2.300,00	2.300,00	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008195 - CADEIRA - Especificação mínima: Material de Confeção: Aço ou Ferro Pintado; Não Possui Braços; Não Possui Regulagem de Altura; Não Possui Rodízios; Assento e Encosto: Estofado. - CATEFELLI - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CATEFELLI	2 Unidade	180,00	360,00	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008196 - NO-BREAK (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. NO-BREAK com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - TS SHARA - Valor Referência: 813,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	TS SHARA	1 Unidade	813,66	813,66	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Referência: 813,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	TS SHARA	1 Unidade	550,00	550,00	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008197 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Especificação mínima: MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO); AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA: ENTRE +2° C e + 8°C; CAPACIDADE: ATÉ 300 LITROS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 A 5 GAVETAS; POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA; POSSUI REGISTRO DE DADOS; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI SENSORES INTERNOS; POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA. - ALF620.300 - Valor Referência: 11.220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	ALF620.300	1 Unidade	10.999,00	10.999,00	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008198 - PROJETO MULTIMÍDIA (Datashow) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - GOLDENTEC - Valor Referência: 2.871,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	GOLDENTEC	3 Unidade	1.800,00	5.400,00	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0008199 - COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - 82X5000ABR - Valor Referência: 3.309,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W R CARVALHO LTDA	82X5000ABR	3 Unidade	2.799,00	8.397,00	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008200 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor) - Especificação mínima: POSSUI ATÉ 3 TERMINAIS; TIPO CART OU ACOPLADO EQUIPO; POSSUI CABECEIRA; POSSUI REFLETOR; POSSUI SERINGA TRIPLICE; POSSUI PEÇA RETA; POSSUI CONTRA ÂNGULO; POSSUI MICRO MOTOR; POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO; POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); POSSUI MOCHO; POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA; POSSUI PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA. - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART - Valor Referência: 18.646,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	1 Unidade	18.000,00	18.000,00	Homologado em 01/08/2024 12:35:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:225278E0****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônica - 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Dispensa Eletrônica - 12/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0010235 - TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Estrutura Metálica: Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 e 16; Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados; Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig; Altura dos pés- 3 m; Medida da maior peça: Grade: 6m. Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - PIRAMIDAL 6X6M - Valor Referência: 6.048,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	PIRAMIDAL 6X6M	2 Unidade	6.048,04	12.096,08	Homologado em 01/08/2024 12:33:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010236 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - LONA PIRAMIDAL 6X6M - Valor Referência: 2.900,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LONA PIRAMIDAL 6X6M	3 Unidade	2.900,00	8.700,00	Homologado em 25/06/2024 15:35:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:5324D9E5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024****PROCESSO**nº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DENTAL IPO LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.567.060/0001-69</b>	Telefone: <b>493604-0023</b>	Email: <b>licitacao.ipo@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA RUDI HORST, 34 SALA 12, CENTRO, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000</b>		
Representante: <b>Elci Triches Berti - CPF: 828.231.039-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0023856 - Cimento endodôntico à base de Óxi de Zin e Eugen.	Biodinâmica/Biodinâmica	Unidades	40,00	19,320	772,80
186	0023959 - LENCOL DE BORRACHA	MK LIFE/MK Produtos p. Saúde	Unidades	20,00	23,920	478,40
187	0023960 - LIMA PROTAPER ROTATORIA 25 MM	MK LIFE/MK Produtos p. Saúde	Unidades	40,00	79,000	3.160,00
194	0023967 - MICROAPLICADORES	MK LIFE/MK Produtos p. Saúde	Unidades	40,00	8,680	347,20

**Valor Global de R\$ 4.758,40 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**

Tibau/RN, 01 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

Dental Ipo LTDA

**ELCI TRICHES BERTI**

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**F77E851B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

**PROCESSO** nº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Emige Materiais Odontológicos Ltda</b>						
CNPJ: <b>71.505.564/0001-24</b>	Telefone: <b>31 2522-8202</b>	Email: <b>licita@emigeodonto.com.br / contratos@emigeodonto.com.br</b>				
Endereço: <b>RUA ERÊ, 34 1º ANDAR, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052</b>						
Representante: <b>TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0023845 - Hidróxido De Cálcio Pa - 10Mg	MAQUIRA	Pacotes	600,00	4,480	2.688,00
73	0023873 - Descolador MOLT - DescoladorOdontológico Material: AçoInoxidável ,Modelo: Sindesmótomo , Tipo Formato: DestacaPeriósteo	GOLGRAN	Unidades	50,00	10,320	516,00
144	0023919 - Sistema adesivo universal monocomponente	BIODINAMICA	Unidades	50,00	13,980	699,00
145	0023920 - Ponta de ultrassom t1s	RP VILELA	Unidades	50,00	74,200	3.710,00
146	0019667 - Ponta de ultrassom t2s	RP VILELA	Unidades	50,00	76,540	3.827,00
147	0019668 - Ponta de ultrassom t3s	RP VILELA	Unidades	50,00	74,200	3.710,00
162	0023935 - LIQUIDO RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL	VIPI	Unidades	60,00	35,260	2.115,60
178	0023951 - ALGINATO TIPO II	DENTSPLY	Pacotes	30,00	22,990	689,70
179	0023952 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 200	SS WHITE	Unidades	5,00	11,200	56,00
180	0023953 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 201	SS WHITE	Unidades	5,00	11,200	56,00
181	0023954 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 208	SS WHITE	Unidades	5,00	11,200	56,00
182	0023955 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 212	SS WHITE	Unidades	5,00	11,190	55,95
183	0023956 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO W8A	SS WHITE	Unidades	5,00	11,190	55,95
184	0023957 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 26	SS WHITE	Unidades	5,00	11,190	55,95
185	0023958 - GRAMPOS DE ISOLAMENTO 00	SS WHITE	Unidades	5,00	11,190	55,95

**Valor Global de R\$ 18.347,10 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**

Tibau/RN, 01 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMSEmige Materiais Odontológicos LTDA  
**TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO****Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador: 897B50F0****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024****PROCESSO**nº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME		
CNPJ: 08.697.852/0001-91	Telefone: 2730638344	Email: endogerais@endogerais.com.br
Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes, 1180, CENTRO, Vila Velha/ES, CEP: 29100-250		
Representante: Kevellim Pontes Freitas - CPF: 016.099.196-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0023865 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	Unidades	25,00	29,890	747,25
133	0023916 - PORTA AGULHA MAYO 16CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	Unidades	20,00	29,650	593,00

**Valor Global de R\$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**

Tibau/RN, 01 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMSEndogerais Equipamentos Médicos LTDA-ME  
**KEVELLIM PONTES FREITAS****Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador: F5CF2B98****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****PROCESSO**nº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-1	Telefone: 8436113159 ou 8432175960	Email:

75							licitacao@phospodont.com.br/receber@phopodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100							
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
47	0019559 - Pedra Pomes Extra Fina 100G	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidades	80,00	4,730	378,40	
60	0023862 - ClorexedinaAquosa 0,02% 1000MI	RIOQUIMICA	Unidades	120,00	7,570	908,40	
112	0023901 - Cabo Bisturi - Cabo Bisturi Material: AçoInoxidável ,Tamanho: N° 3 , CaracterísticasAdicionais: Longo	MARINOX	Unidades	30,00	9,490	284,70	
130	0023914 - Abridorbucaladulto	CONFORT ODONTO	Unidades	20,00	5,460	109,20	
131	0019651 - ABRIDOR BUCAL INFANTIL	CONFORT ODONTO	Unidades	20,00	5,190	103,80	

**Valor Global de R\$ 1.784,50 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Tibau/RN,01 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

Phospodont LTDA

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:CF207C33**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

**PROCESSO**nº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-55

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA						
CNPJ: 67.578.617/0001-60   Telefone: 11 3909-7491			Email: thimon@thimon.com.br			
Endereço: RUA AMBROSIA DO MEXICO, 236, JARDIM CIDADE PIRITUBA, São Paulo/SP, CEP: 02945-040						
Representante: RONALDO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 882.861.698-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0019535 - Espatula De Insercao N 01	THIMON	Unidades	30,00	5,970	179,10
68	0023868 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA IL	THIMON	Unidades	40,00	20,000	800,00
70	0023870 - ALAVANCA SELDIM RETA 2	THIMON	Unidades	40,00	23,000	920,00
71	0023871 - ALAVANCA APICAL RETA	THIMON	Unidades	40,00	19,900	796,00
72	0023872 - SONDA EXPPLORADORA N° 5	THIMON	Unidades	60,00	6,850	411,00
74	0023874 - PORTA MATRIZ ADULTO	THIMON	Unidades	50,00	25,000	1.250,00
76	0023876 - LIMA P/ OSSO N11	THIMON	Unidades	60,00	32,000	1.920,00
77	0023877 - ESPATULA N 24	THIMON	Unidades	70,00	7,500	525,00
78	0023878 - CURETA LUCAS N 85	THIMON	Unidades	70,00	8,000	560,00
79	0019599 - CURETA LUCAS N 86	THIMON	Unidades	70,00	8,000	560,00
80	0023879 - CALCADOR DE PAIVA N 2	THIMON	Unidades	40,00	7,500	300,00
81	0023880 - APLICADOR DICAL	THIMON	Unidades	40,00	6,400	256,00
82	0019602 - BRUNIDOR SIMPLES N 29	THIMON	Unidades	30,00	6,400	192,00
102	0023894 - CALCADOR N 2	THIMON	Unidades	50,00	6,400	320,00
103	0023895 - CALCADOR N 3	THIMON	Unidades	50,00	6,400	320,00
104	0023896 - - CALCADOR N 4	THIMON	Unidades	50,00	6,400	320,00
105	0023897 - CURETA LUCAS 87	THIMON	Unidades	30,00	8,000	240,00
113	0023902 - - PinçaClínica: Para Algodão - PinçaClínica: Para Algodão, Confeccionada Em AçoInoxidável, N° 17.	THIMON	Unidades	40,00	7,490	299,60
126	0023912 - CURETA MAC CALL 11-12	THIMON	Unidades	60,00	8,800	528,00
127	0019647 - CURETA MAC CALL 13-14	THIMON	Unidades	60,00	8,880	532,80
128	0019648 - CURETA MAC CALL 17-18	THIMON	Unidades	60,00	8,880	532,80
140	0019661 - Tesoura Iris Reta 12Cm	THIMON	Unidades	50,00	17,000	850,00
141	0023917 - Calcador de paiva n 3	THIMON	Unidades	50,00	6,430	321,50

**Valor Global de R\$ 12.933,80 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**

Tibau/RN,01 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do Fms

Thimon Instrumentos Cirurgicos Ltda  
**RONALDO RODRIGUES DA SILVA****Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:09CF4805****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024****PROCESSO**nº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME</b>		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023823 - ADESIVO DENTARIO Composição: Resina UDMA, Penta; Resina R5-62-1, Canforoquinona, EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato), BHT (Butil Hidroxitolueno), Bisfenol A dimetacrilato Pó, Fluoridrat de Cetilamina e Acetona PA;	MAQUIRA	Frascos	250,00	14,280	3.570,00
2	0019512 - AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL C/ 100 UND	PROCARE	Caixas	200,00	23,480	4.696,00
4	0019514 - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTR.,TUBETE 1,8ML	DFL	Caixas	200,00	129,000	25.800,00
5	0023825 - ANESTESICO TOPICO GEL 12G	DFL	Caixas	130,00	11,850	1.540,50
6	0019517 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24	PROCARE	Unidades	100,00	32,000	3.200,00
7	0023826 - BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	Unidades	200,00	2,410	482,00
8	0019519 - BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	Unidades	200,00	2,410	482,00
9	0023827 - BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	Unidades	200,00	2,410	482,00
10	0019521 - BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	Unidades	200,00	2,410	482,00
11	0023828 - BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	Unidades	200,00	2,410	482,00
12	0023829 - BROCADIAMANTADA 3118F	FAVA	Unidades	200,00	2,410	482,00
13	0023830 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
14	0019525 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
15	0023831 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
16	0019527 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
17	0023832 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
18	0023833 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
19	0019530 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
20	0023834 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
21	0023835 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
22	0023836 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
23	0023837 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA	FAVA	Unidades	150,00	2,410	361,50
25	0019536 - CONDICIONADOR GEL 37 % PCT C/3 SERINGAS	BIODINAMICA	Pacotes	200,00	2,600	520,00
26	0019537 - espátula de resina nº7	FAVA	Unidades	30,00	7,580	227,40
27	0023838 - deslocadortipo molt cirurgico	FAVA	Unidades	30,00	15,230	456,90
28	0023839 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 15 A 40M	DENTSPLY	Unidades	50,00	21,760	1.088,00
29	0023840 - CONE PRINCIPAL 2 SERIE DE 45 A 80M	DENTSPLY	Unidades	50,00	21,760	1.088,00
30	0023841 - ESCOVA DE ROBSOM	AAF BRASIL DO	Unidades	60,00	1,060	63,60
31	0019543 - Tesoura Iris Curva -12 Cm	FAVA	Unidades	1000,00	16,410	16.410,00
33	0023842 - FIO DENTAL C/ 500MT	HILLO	Unidades	40,00	6,500	260,00
34	0023843 - FORMOCRESOL LIQ FRASCO 10,00 ML	BIODINAMICA	Unidades	150,00	9,200	1.380,00
35	0023844 - GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100	MEDIX	Unidades	60,00	5,900	354,00
37	0019549 - Cápsulas De Amálgama Para Tratamento De Cárie Dental Sendo Composto Por Uma Liga De Mercúrio PCT C/50	SDI	Pacotes	60,00	95,840	5.750,40
38	0019550 - LIGA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO PCT C/50	SDI	Pacotes	80,00	168,000	13.440,00
39	0023846 - LIMAS 1 SERIE 21M	MK LIFE	Pacotes	60,00	12,500	750,00
40	0023847 - LIMAS 1 SERIE 25M	MK LIFE	Unidades	20,00	12,850	257,00
41	0023848 - LIMAS 2 SERIE 21 M	MK LIFE	Unidades	20,00	12,500	250,00
42	0023849 - LIMAS 2 SERIE 25 M	MK LIFE	Unidades	20,00	12,500	250,00
43	0019555 - Irm Liquido 15 Ml	DENTSPLY	Unidades	20,00	12,850	257,00
44	0023850 - MADRIL P/ CONTRA ÂNGULO	PREVEN	Unidades	40,00	1,460	58,40
45	0023851 - MICRO BRUSH	FGM	Unidades	50,00	8,000	400,00
48	0023852 - PELICULA FILME RAO-X ADULTO C/150	KODAK	Unidades	25,00	161,330	4.033,25
49	0023853 - PELICULA FILME RAO-X INFANTIL C/100	KODAK	Caixas	60,00	217,630	13.057,80
50	0023854 - Placa de vidro	MAC	Caixas	60,00	6,020	361,20
52	0019566 - PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	Unidades	35,00	13,440	470,40
53	0023855 - POTE DAPEN	PREVEN	Unidades	40,00	1,600	64,00
56	0023858 - DETERGENTE ENZIMATICO	FORTSAN	Litros	100,00	17,930	1.793,00

59	0023861 - ROLEMBACK P/ ESCULTURA	KONNEN	Unidades	40,00	4,870	194,80
62	0023864 - BABADOR PCT C/100 UND	BIODINAMICA	Pacotes	80,00	14,700	1.176,00
64	0019585 - Papel Grau Cirúrgico 80Mm X 100M	ESTERICARE	Bobinas	150,00	24,500	3.675,00
65	0019586 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	ESTERICARE	Bobinas	150,00	32,120	4.818,00
66	0023866 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ESTERICARE	Bobinas	150,00	59,970	8.995,50
67	0023867 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	ESTERICARE	Bobinas	150,00	64,950	9.742,50
75	0023875 - PORTA ALGODAO C/MOLA	FAVA	Unidades	20,00	42,000	840,00
83	0023881 - FORCEPS ADULTO 101	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
84	0023882 - FORCEPS ADULTO150	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
85	0023883 - FORCEPS ADULTO 151	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
86	0023884 - FORCEPS ADULTO 16	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
87	0023885 - FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
88	0023886 - FORCEPS ADULTO 18R	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
89	0019609 - FORCEPS ADULTO 18L	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
90	0023887 - FORCEPS ADULTO 65	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
91	0023888 - FORCEPS ADULTO 69	GOLGRAN	Unidades	40,00	63,600	2.544,00
92	0023889 - FORCEPS INF N 1	GOLGRAN	Unidades	30,00	63,000	1.890,00
93	0023890 - FORCEPS INF N 2	GOLGRAN	Unidades	30,00	63,000	1.890,00
94	0023891 - FORCEPS INF N 3	GOLGRAN	Unidades	30,00	63,000	1.890,00
95	0023892 - FORCEPS INF N 4	GOLGRAN	Unidades	30,00	63,000	1.890,00
96	0023893 - FORCEPS INF N 5	GOLGRAN	Unidades	30,00	63,000	1.890,00
97	0019617 - FORCEPS INF N 6	GOLGRAN	Unidades	30,00	63,000	1.890,00
98	0019618 - Fluor Gel 200ML	MAQUIRA	Unidades	200,00	4,850	970,00
99	0019619 - MATRIZ ACO 5MM	AAF BRASIL DO	Unidades	150,00	1,120	168,00
100	0019620 - MATRIZ ACO 7MM	AAF BRASIL DO	Unidades	150,00	1,450	217,50
101	0019621 - LIXA DE ACO PCT COM 12 UND	AAF BRASIL DO	Unidades	50,00	6,610	330,50
106	0019626 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho P	MEDIX	Caixas	400,00	22,290	8.916,00
107	0019627 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho m	MEDIX	Caixas	400,00	22,290	8.916,00
108	0019628 - Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho g	MEDIX	Caixas	400,00	22,290	8.916,00
109	0023898 - FIO NYLON 4-0 C/24 UND	TECHNOFIO	Unidades	100,00	30,620	3.062,00
110	0023899 - FIO NYLON 3-0 C/24 UND	TECHNOFIO	Unidades	100,00	30,620	3.062,00
114	0023903 - Seringa Odontologica - Seringa Odontologica Material: AçoInoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, CaracterísticasAdicionais: Carga Lateral , Tipo: Carpule , Aplicação: AspiraçãoArgola	FAVA	Unidades	30,00	32,000	960,00
115	0023904 - Algodão - Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: NãoEstétil, 500G	SS PLUS	Unidades	400,00	2,950	1.180,00
117	0023905 - OLEO LUBRIFICANTE 200 ML	MAQUIRA	Unidades	36,00	16,790	604,44
118	0023906 - - FLOURNIZ 10 ML	SS WHITE	Unidades	70,00	19,330	1.353,10
119	0023907 - Formocresol - FormocresolVeículo: Em SoluçãoGlicerina , Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente	BIODINAMICA	Unidades	100,00	7,470	747,00
120	0023908 - HEMOSTOP 10ml	BIODINAMICA	Unidades	100,00	13,290	1.329,00
121	0019641 - HIDROXIDO DE CALCIO	BIODINAMICA	Unidades	80,00	6,540	523,20
122	0023909 - Cimento De Ionômero De Vidro - Cimento De Ionômero De Vidro AspectoFísico: Pó + Líquido ,Ativação: Autopolimerizável , Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade , Apresentação: Conjunto Completo	FGM	Kits	70,00	26,000	1.820,00
123	0023910 - ESCOVA DENTAL ADULTO	ALGSUN	Unidades	2500,00	0,690	1.725,00
124	0023911 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	ALGSUN	Unidades	2500,00	0,740	1.850,00
125	0019645 - CREME DENTAL 90 G	ALGSUN	Unidades	2500,00	1,470	3.675,00
132	0023915 - PORTA AMALGAMA INOX	FAVA	Unidades	10,00	14,500	145,00
134	0019655 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	Unidades	50,00	49,900	2.495,00
135	0019656 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	MAQUIRA	Unidades	50,00	49,900	2.495,00
136	0019657 - Broca cirúrgica n 4	PRIMA DENTAL	Unidades	50,00	10,500	525,00
137	0019658 - Broca cirúrgica n 6	PRIMA DENTAL	Unidades	50,00	10,500	525,00
138	0019659 - Broca cirúrgica 702	PRIMA DENTAL	Unidades	50,00	10,500	525,00
139	0019660 - Broca cirúrgica 703	PRIMA DENTAL	Unidades	50,00	10,500	525,00
142	0023918 - Anestésicocloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina COM50 TUBETES	DFL	Unidades	50,00	130,000	6.500,00
143	0019664 - Resina flow cor a2	FGM	Unidades	50,00	13,500	675,00
148	0023921 - Gesso Pedra TIPO III TEMPO DE PRESA INICIAL DE 11 MIN FINAL DE 25	ASFER	Unidades	500,00	7,520	3.760,00
150	0023923 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA	VIPI	Unidades	200,00	13,050	2.610,00
151	0023924 - PLACA DE DENTES	VIPI	Unidades	1000,00	3,680	3.680,00
152	0023925 - CERA ROLETE	LYSANDRA	Caixas	60,00	22,390	1.343,40
153	0023926 - CERA 7	POLIDENTAL	Caixas	60,00	17,500	1.050,00
154	0023927 - RESINA ACRILICA VIPWAVE INCOLOR	VIPI	Unidades	60,00	45,900	2.754,00
155	0023928 - RESINA ACRILICA VIPCRIL INCOLOR	VIPI	Unidades	60,00	41,040	2.462,40
156	0023929 - RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA	VIPI	Unidades	60,00	45,900	2.754,00
158	0023931 - RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA CLARO	VIPI	Unidades	60,00	45,900	2.754,00
159	0023932 - LIQUIDO RESINA ACRILICA VIPCRIL (CROSSLINK)	VIPI	FRASCO	60,00	16,200	972,00
160	0023933 - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	VIPI	Unidades	60,00	59,800	3.588,00
161	0023934 - RESINA ACRILICA ROSA AUTOPOLIMERIZAVEL	VIPI	Unidades	60,00	46,000	2.760,00
165	0023938 - Motor De Bancada , Fonte: Elétrico , Instalação: 127/220 V , Componentes Adicionais: Cabo, Suporte Acrílico , Componentes: Base, Micromotor, Peça Reta, Pedal , Característica Adicional: Até 30.000 Rpm	BELTEC	Unidades	10,00	45,000	450,00
166	0023939 - Motor de chicote	BELTEC	Unidades	5,00	678,720	3.393,60
167	0023940 - Mufla	OGP	Unidades	10,00	43,680	436,80
168	0023941 - Articulador	MAC	Unidades	5,00	37,520	187,60
171	0023944 - caixa mascara descartavel	MEDIX	Unidades	15,00	5,060	75,90
173	0023946 - Hanau	MAC	Unidades	10,00	29,500	295,00
175	0023948 - Cuba de silicone	OGP	Unidades	20,00	7,200	144,00

Valor Global de R\$ 272.598,59 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Tibau/RN, 01 de agosto de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

W S Comercio E Serviços EIRELI ME

**MARIA RODRIGUES LOBO****Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã

**Código Identificador:**1EAA01F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 14/2024, realizada em 25/07/2024, a saber das empresas:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Vencedor(es): A C DE ALBUQUERQUE					
CNPJ: 17.726.980/0001-07			Email: arlanalbuquerque1@hotmail.com		Telefone: (84) 3246-5813
Endereço: RUA ANTONIO BARROS, 172, PIAU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000					
Representante: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	ABRACADEIRA GRAMPO U 1/2X5/16"	Max	UND	800,00	0,91
00002	ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16"	Max	UND	800,00	1,37
00003	ADAPT.FLANGE 20 X1/2	Krona	UND	50,00	4,95
00004	ADAPT.FLANGE 25 X3/4	Krona	UND	50,00	5,47
00005	ADAPT.FLANGE 32 X 1	Krona	UND	50,00	6,80
00006	ADAPT.FLANGE 40 X 1.1/4.	Krona	UND	50,00	8,00
00007	ADAPT.FLANGE 50 X 1.1/2	Krona	UND	50,00	19,10
00008	ADAPT.SOLD.CURTO 20MM.	Krona	UND	500,00	0,60
00009	ADAPT.SOLD.CURTO 25MM.	Krona	UND	500,00	0,58
00010	ADAPT.SOLD.CURTO 50MM.	Krona	UND	50,00	3,10
00011	ADAPT.SOLD.CURTO 60MM	Krona	UND	50,00	6,00
00012	ADESIVO DE SILICONE ACETICO 50G PRETO	Tekbond	UND	50,00	9,00
00014	ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	Tekbond	UND	50,00	11,86
00015	ADESIVO PLASTICO 17G	Krona	UND	200,00	2,16
00016	ADESIVO PLASTICO 75G	Krona	UND	500,00	5,58
00018	ADIT CAL 120ML	Adit Cal	UND	500,00	0,60
00019	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	Tramontina	UND	50,00	42,62
00020	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	Tramontina	UND	30,00	15,70
00021	ALICATE DE PRESSÃO 10"	Tramontina	UND	30,00	2,50
00022	ALICATE UNIVERSAL 8"	Tramontina	UND	30,00	20,00
00023	ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	Tramontina	UND	50,00	16,90
00024	ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 14 DENTES C/CABO	Tramontina	UND	50,00	20,60
00025	ANCINHO REFOR CURVO 12 DENTES	Tramontina	UND	80,00	21,50
00026	APARADOR DE GRAMA 220 V API000T -280MM -	Tramontina	UND	10,00	281,50
00031	ARAME RECOZIDO PRETO 18.	Gerdau	KG	100,00	15,10
00032	ARANDELA PRATO FUNDO POLIDA - TELHA CRIL	Nacional	UND	100,00	43,90
00033	ARCO DE SERRA FIXO 12	Max	UND	40,00	11,42
00034	AREIA FINA MT	Areal diverso	Mt	1000,00	84,45
00035	AREIA GROSSA 20KG -SACO	Areal diverso	SC	100,00	8,40
00036	AREIA GROSSA MT	Areal diverso	Mt	1000,00	86,40
00037	ARGAMASSA ACII 15KG	Fortcola	SACO	150,00	10,20
00038	ARGAMASSA ACIII 15KG	Fortcola	SACO	100,00	17,30
00039	ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	Fortcola	SACO	100,00	12,87
00040	ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	Herc	UND	60,00	60,00
00041	ASSENTO SANIT.ALMOFADADO BRANCO	Herc	UND	80,00	41,87
00042	ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	Herc	UND	150,00	19,45
00043	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	Deca	UND	100,00	152,48
00045	BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	Max	UND	80,00	15,75
00046	BALDE METÁLICO ZINCADO	Max	UND	100,00	20,72
00047	BANDEJA PARA PINTURA 15	Atlas	UND	60,00	3,00
00048	BANDEJA PARA PINTURA 23	Atlas	UND	100,00	6,30
00049	BARRA ROSQUEADA 1/2	Max	UND	50,00	8,10
00051	BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	Max	UND	40,00	47,50
00052	BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	Max	UND	40,00	53,49
00053	BENGALA ENERGIA 50 TRIFASE	Bravox	UND	100,00	16,00
00054	BICA DE ALUMINIO 1,00M	Max	Mt	100,00	31,99
00056	BICO P/ TORN.JARDIM 1/2 OU 3/4	Herc	UND	50,00	1,40
00057	BISNAGA DE CORES DIVERSAS	Hidrotinta	UND	500,00	5,29
00058	BLOCO DE GESSO 60x60	Fort	UND	1000,00	16,40
00059	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	Max	Mt	100,00	7,99
00060	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	Max	Mt	100,00	6,99
00061	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	Krona	UND	100,00	4,90
00062	BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	Soprano	UND	80,00	37,98
00063	BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	Guarani	UND	30,00	50,00
00064	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	Criva	Par	200,00	29,00
00065	BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	Criva	Par	300,00	47,00

00066	BOTAS COM BICO EM AÇO	Criva	Par	100,00	71,00
00067	BOTINA DE ELASTICO. DORSO E CANO N 40 A 44	Criva	Par	200,00	34,10
00068	BRITA 19 - 20KG - SACO	Polimix	SC	50,00	7,99
00069	BRITA N19. MT	Polimix	Mt	200,00	84,90
00070	BROCA ACO RAP.1/2 13MM.	Tramontina	UND	40,00	1,30
00071	BROCA ACO RAP.1/4	Tramontina	UND	40,00	1,90
00072	BROCA ACO RAP.13/64 5.2MM.	Tramontina	UND	30,00	1,30
00073	BROCA ACO RAP.19/64	Tramontina	UND	30,00	5,00
00074	BROCA ACO RAP.3/16 4.8MM.	Tramontina	UND	30,00	1,19
00075	BROCA ACO RAP.5/16 8MM.	Tramontina	UND	30,00	3,00
00076	BROCA ACO RAP.5/32 4MM.	Tramontina	UND	30,00	0,82
00077	BROCA ACO RAP.5/64 2MM.	Tramontina	UND	50,00	0,50
00078	BROCA ACO RAPIDO 17/64	Tramontina	UND	50,00	1,48
00079	BROCA CONCRETO 10 X 120	Tramontina	UND	50,00	3,85
00080	BROCA CONCRETO 12MM.	Tramontina	UND	50,00	9,00
00081	BROCA CONCRETO 5MM.	Tramontina	UND	50,00	1,88
00082	BROCA CONCRETO 6,0MM	Tramontina	UND	40,00	2,05
00083	BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	Tramontina	UND	50,00	3,17
00084	BROXA P/PINTURA	Roma	UND	500,00	5,75
00085	BUCHA N4 P/GESSO	Max	UND	500,00	0,50
00086	BUCHA P/ PARAFUSO N10	Max	UND	500,00	0,40
00087	BUCHA P/ PARAFUSO N12	Max	UND	1000,00	0,55
00088	BUCHA P/ PARAFUSO N6	Max	UND	1000,00	0,36
00089	BUCHA P/ PARAFUSO N7	Max	UND	1000,00	0,36
00090	BUCHA P/ PARAFUSO N8	Max	UND	1000,00	0,43
00091	BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20	Krona	UND	1000,00	0,67
00092	BUCHA RED.SOLD.CURTA 50 X40	Krona	UND	400,00	2,60
00093	BUCHA RED.SOLD.CURTA 60 X 50	Krona	UND	400,00	4,58
00094	BUCHA RED.SOLD.LONGA 25X20	Krona	UND	1000,00	0,77
00095	BUCHA RED.SOLD.LONGA 40 X 25	Krona	UND	500,00	1,99
00096	BUCHA RED.SOLD.LONGA 50 X 25	Krona	UND	500,00	1,95
00097	BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 25	Krona	UND	500,00	5,50
00098	BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 50	Krona	UND	500,00	7,00
00101	CADEADO DE LATÃO 20MM	Pado	UND	50,00	12,00
00102	CADEADO DE LATÃO 25MM	Pado	UND	50,00	16,29
00103	CADEADO DE LATÃO 30MM	Pado	UND	50,00	18,48
00104	CADEADO DE LATÃO 35MM	Pado	UND	50,00	25,22
00105	CADEADO DE LATÃO 45MM	Pado	UND	50,00	28,32
00106	CADEADO DE LATÃO 50MM	Pado	UND	40,00	33,37
00107	CAIXA ACOP. C/ ACIONAMENTO DUO	Astra	UND	40,00	169,00
00108	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	Fortlev	UND	30,00	269,99
00109	CAIXA D'AGUA 310LT POLIETILENO	Fortlev	UND	40,00	169,99
00110	CAIXA D'AGUA 500LT POLIETILENO	Fortlev	UND	40,00	199,99
00113	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO IPCL	Roma	UND	40,00	9,27
00115	CAIXA DESC.BRANCA S/ ENGATE	Astra	UND	100,00	34,96
00116	CAIXA DESC.CINZA S/ ENGATE	Astra	UND	50,00	33,78
00117	CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS AZUL	Tramontina	UND	10,00	79,00
00118	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50.	Krona	UND	80,00	16,34
00119	CAL PARA PINTURA 5KG	Hidrotintas	PC	4000,00	5,50
00120	CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	Sigma	UND	20,00	25,00
00121	CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	Levrolin	UND	120,00	20,92
00122	CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	Sigma	UND	80,00	8,55
00123	CANTONEIRA P/ PRAT.6 X 8	Sigma	UND	50,00	6,43
00124	CAP P/ ESGOTO 100	Krona	UND	200,00	5,86
00125	CAP P/ ESGOTO 40	Krona	UND	200,00	2,88
00126	CAP P/ ESGOTO 50	Krona	UND	200,00	3,63
00127	CAP P/ ESGOTO 75	Krona	UND	200,00	4,75
00129	CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	Fort	UND	80,00	14,90
00130	CAPS SOLDAVEL 20MM.	Krona	UND	1000,00	1,13
00131	CAPS SOLDAVEL 25MM.	Krona	UND	1000,00	1,00
00132	CAPS SOLDAVEL 40 MM.	Krona	UND	500,00	2,43
00133	CAPS SOLDAVEL 50 MM.	Krona	UND	300,00	5,00
00134	CAPS SOLDAVEL 60 MM.	Krona	UND	200,00	6,80
00135	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	Maestro	UND	70,00	178,00
00136	CARRO DE MAO POP PRETO	Maestro	UND	100,00	118,84
00138	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	Tramontina	UND	50,00	61,75
00139	CHAVE COMBINADA 17MM	Tramontina	UND	20,00	9,79
00140	CHAVE COMBINADA 22MM	Tramontina	UND	20,00	14,06
00141	CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	Tramontina	UND	20,00	6,60
00142	CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	Tramontina	UND	20,00	4,39
00143	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	Tramontina	UND	20,00	5,75
00144	CHAVE FENDA TESTE DIGITAL 12V	Tramontina	UND	50,00	11,25
00145	CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	Tramontina	UND	20,00	25,00
00146	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	Tramontina	UND	50,00	77,06
00147	CHUVEIRO PLASTICO 1/2	Krona	UND	100,00	10,63
00148	CHUVEIRO PLASTICO 4" BR	Krona	UND	50,00	13,28
00149	CILINDRO DE LATÃO	Soprano	UND	50,00	25,00
00150	CIMENTO 50 KG	Nacional	SC	2000,00	32,30
00151	CIMENTO BRANCO 25KG	Fortcola	SC	200,00	40,00
00153	COLAR ABRACADEIRA 40MM X 1/2	Krona	UND	30,00	12,84
00154	COLAR ABRACADEIRA 40MM X 3/4	Krona	UND	30,00	11,75
00155	COLAR ABRACADEIRA 50MM X 1/2	Krona	UND	50,00	8,39
00156	COLAR ABRACADEIRA 50MM X 3/4	Krona	UND	50,00	8,39
00157	COLAR ABRACADEIRA 60 X 1/2	Krona	UND	40,00	9,19
00158	COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	Paceta	UND	30,00	16,94
00160	COLHER PEDREIRO 8" CANTO REDONDO	Paceta	UND	30,00	14,83
00162	COLUNA DE FERRO 1/4 6M	Gerdau	VR	100,00	78,33
00163	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	Gerdau	VR	150,00	129,53
00164	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	Gerdau	VR	150,00	94,00

00167	CONDUITE 25MM	Krona	Mt	2000,00	1,39
00170	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	Fortmais	UND	100,00	6,00
00171	CORDA TRANC 10MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	1,50
00172	CORDA TRANC 12MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	2,00
00173	CORDA TRANC 8MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	1,60
00174	CORRENTE GALV. 5/16MM	Gerdau	KG	50,00	40,65
00175	CORRENTE GALV.1/4 MM	Gerdau	KG	50,00	26,14
00176	CUBA RASA RETANGULAR	Deca	UND	40,00	123,83
00178	CUNHA NIVELADORA 50PCS - CORTAG	Cortag	UND	100,00	20,00
00179	CURVA SOLD. 90 X 20MM	Krona	UND	300,00	2,54
00181	CURVA SOLD. 90 X 32MM.	Krona	UND	200,00	4,75
00182	CURVA SOLD. 90 X 40MM.	Krona	UND	200,00	7,00
00183	CURVA SOLD. 90 X 50 MM	Krona	UND	200,00	10,20
00184	CURVA SOLD. 90 X 60MM	Krona	UND	200,00	24,10
00185	CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	Krona	UND	50,00	21,98
00186	DECORATTO CLASSICO BRANCO GELO 27KG -	Iquine	LATAO	100,00	199,00
00187	DELANIL ACRILICA FOSCO CARANGUEJO 18L	Iquine	LATAO	80,00	298,90
00188	DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 18L	Iquine	GI	150,00	199,00
00190	DELANIL ACRILICO FOSCO PEROLA 18L	Iquine	GI	50,00	229,00
00191	DELANIL RENDE MUITO BCO NEVE 15L	Iquine	GI	100,00	182,00
00192	DESEMP. ACO DENTADA 25,7X12CM	Max	UND	30,00	22,50
00193	DESEMP. AÇO LISA	Max	UND	30,00	17,93
00194	DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	Max	UND	30,00	17,80
00199	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D110X20T	3M	UND	30,00	10,42
00200	DISCO DIA CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	Cortag	UND	30,00	12,20
00201	DISCO DIAM CONTINUO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,30
00202	DISCO DIAM SEGMENTADO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,33
00203	DISCO DIAM TURBO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,72
00204	DISCO FLAP RETO G40 115X22;2MM	Cortag	UND	30,00	3,87
00205	DOB.CANTO ZINCADO 850X3X3	Silvana	UND	50,00	15,00
00206	DOB.CART. NIQUELADA 850X2.	Silvana	UND	50,00	13,99
00207	DOB.CART. NIQUELADA 850X3.1/2	Silvana	UND	50,00	23,50
00208	DOB.CART. NIQUELADA 850X4.	Silvana	UND	50,00	25,00
00209	DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	Max	UND	30,00	40,05
00210	DUREPOXI 100 GR.	Tekbond	UND	100,00	9,54
00212	ENGATE PLASTICO 50CM	Krona	UND	100,00	4,79
00213	ENXADA BAHIA REF 2,5LB CB1,45M	Tramontina	UND	50,00	77,21
00214	ENXADA ESTREITA CABO 150CM	Tramontina	UND	50,00	68,57
00215	ENXADA LARGA CABO 150CM	Tramontina	UND	50,00	78,21
00216	ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	Maestro	UND	6,00	190,00
00217	ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	Maestro	UND	7,00	200,00
00220	ESPATULA 2153-5 ACO INOX	Roma	UND	40,00	15,00
00221	ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	Roma	UND	40,00	10,41
00223	ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	Krona	UND	100,00	6,10
00224	ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	Max	UND	200,00	5,77
00225	ESTROVENGA METALICA S/ CABO	Tramontina	UND	40,00	30,27
00226	EXTENSAO TRIPLA 10M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	40,00	60,00
00227	EXTENSAO TRIPLA 30M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	40,00	80,00
00228	EXTENSAO TRIPLA 50M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	30,00	100,00
00230	FACAO P/MATO 16	Tramontina	UND	40,00	29,86
00231	FACAO P/MATO 18"	Tramontina	UND	40,00	29,89
00235	FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	Silvana	UND	100,00	59,94
00240	FECHO.CART. NAVAL LO 520X6.	Silvana	UND	30,00	19,99
00242	FERROLHO ZINCADO 500X3	Silvana	UND	50,00	14,99
00245	FITA ISOLANTE 19MMX10M	3M	UND	200,00	3,99
00246	FITA ISOLANTE 19MMX20M	3M	UND	200,00	7,76
00247	FITA ISOLANTE 19MMX50M	3M	UND	100,00	4,50
00248	FITA MULTÍUSO ALUMIN 10CM X 10M	3M	UND	100,00	15,00
00249	FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M	3M	UND	100,00	6,00
00250	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Krona	UND	100,00	1,66
00252	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Krona	UND	100,00	4,64
00253	FITA VEDA TUDO 45CM - ROL	Krona	UND	30,00	12,00
00254	FOICE METALICA RETA SEM PONTA, SEM CABO-	Tramontina	UND	70,00	27,58
00255	FORCADO P/ CASCALHO	Forte	UND	70,00	77,34
00256	FORMAO CHANFRADO 3/8	Tramontina	UND	50,00	22,48
00257	FORMAO CHANFRADO 5/8	Tramontina	UND	30,00	25,90
00258	FORMICIDA PO ROSA ALDRIN 1KG	Max	UND	50,00	18,16
00259	FORRO DE PVC	Perfil plast	Mt	500,00	35,20
00260	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	Tramontina	UND	10,00	227,20
00261	GARRAFAO TERM AMIGO 5,0L AZUL	Soprano	UND	20,00	36,96
00262	GESSO EM PO 15KG	Super	KG	300,00	20,00
00263	GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	Gerdau	KG	50,00	20,19
00266	ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	Iquini	GI	50,00	216,43
00267	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L ->	Iquini	GI	50,00	209,99
00268	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	Iquini	GI	50,00	42,90
00269	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L ->	Iquini	GI	50,00	209,99
00270	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(P) 16,0L	Iquini	GI	50,00	215,00
00271	ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	Iquini	GI	50,00	50,00
00272	ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(P) 3,2L	Iquini	GI	50,00	50,00
00273	JOELHO AZUL 20X1/2	Krona	UND	150,00	3,80
00274	JOELHO AZUL 25 X 1/2.	Krona	UND	100,00	4,28
00275	JOELHO AZUL 25 X 3/4.	Krona	UND	100,00	4,47
00276	JOELHO AZUL 32X3/4	Krona	UND	150,00	5,99
00278	JOELHO ESGOTO 150MM	Krona	UND	200,00	24,73
00279	JOELHO ESGOTO 200MM	Krona	UND	100,00	50,00
00285	JOELHO SOLD. 90 X 32 MM.	Krona	UND	300,00	2,95
00286	JOELHO SOLD. 90 X 40MM.	Krona	UND	300,00	4,09
00287	JOELHO SOLD. 90 X 50MM	Krona	UND	300,00	4,96
00288	JOELHO SOLD. 90 X 60MM.	Krona	UND	300,00	7,00

00289	JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	Fox Lux	UND	40,00	29,68
00290	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	Imperio	UND	40,00	55,20
00291	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS	Imperio	UND	40,00	45,00
00292	KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	Tramontina	UND	20,00	9,00
00293	KIT CHAVES COMBINADA 08 PCS C	Tramontina	UND	20,00	7,00
00294	KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	Deca	UND	20,00	73,95
00295	LACA SELADORA 3,6L	Iquini	UND	80,00	105,90
00296	LACA SELADORA 900 ML	Iquini	UND	70,00	39,99
00297	LAMINA STARRET	Starret	UND	100,00	9,39
00298	LAMP ELET 3U 15W	Soprano	UND	150,00	11,58
00300	LAMP ELET 3U 30W	Soprano	UND	150,00	21,40
00301	LANTERNA CABECA A PROVA DE CHUVA	Sigma	UND	30,00	35,00
00302	LANTERNA CABECA LED COB PR	Sigma	UND	30,00	25,00
00303	LAPIS CARPINTEIRO	Tramontina	UND	100,00	1,90
00305	LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	Deca	UND	40,00	22,62
00308	LIXA 700-036 FERRO	3M	UND	800,00	2,34
00311	LIXA 700-100 FERRO	3M	UND	800,00	1,95
00319	LONA CARRETEIRO ENCERADA 3X3	Lomax	UND	20,00	12,00
00320	LONA CARRETEIRO ENCERADO 2X2 AZ	Lomax	UND	10,00	10,00
00321	LUVA AZUL 20 X 1/2	Krona	UND	200,00	3,41
00322	LUVA AZUL 25 X 3/4	Krona	UND	150,00	4,50
00323	LUVA DE CORRER 20MM	Krona	UND	500,00	5,00
00324	LUVA DE CORRER 25MM	Krona	UND	400,00	7,00
00325	LUVA DE CORRER 40MM	Krona	UND	200,00	16,49
00326	LUVA DE CORRER 50MM	Krona	UND	200,00	18,95
00327	LUVA DE CORRER 60MM	Krona	UND	100,00	25,89
00328	LUVA DE COURO CURTA RASPA	Calipso	UND	200,00	11,08
00329	LUVA DE COURO LONGA RASPA	Calipso	UND	150,00	13,34
00331	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	UND	300,00	4,89
00332	LUVA ESGOTO 150MM	Krona	UND	150,00	17,99
00333	LUVA ESGOTO 200MM.	Krona	UND	100,00	33,90
00334	LUVA ESGOTO 40MM	Krona	UND	1000,00	1,58
00335	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	UND	1000,00	2,48
00336	LUVA ESGOTO 75MM	Krona	UND	500,00	5,43
00337	LUVA LR 20 X 1/2	Krona	UND	300,00	1,29
00338	LUVA LR 32 X1.	Krona	UND	300,00	3,50
00339	LUVA PIGMENTADA MALHA	Calipso	UND	400,00	3,99
00340	LUVA SOLD. 20MM	Krona	UND	1000,00	0,58
00341	LUVA SOLD. 25MM	Krona	UND	1000,00	0,57
00342	LUVA SOLD. 32MM	Krona	UND	500,00	1,44
00343	LUVA SOLD. 40MM	Krona	UND	500,00	2,75
00344	LUVA SOLD. 50MM	Krona	UND	300,00	3,47
00345	LUVA SOLD. 60MM	Krona	UND	300,00	8,00
00346	MACHADINHA CABO MADEIRA	Tramontina	UND	70,00	28,60
00347	MACHADO SOLDADO 3,5 C/CABO 100CM	Tramontina	UND	70,00	67,81
00348	MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2MT	Gerdau	Mt	400,00	47,40
00349	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	Tramontina	Mt	600,00	3,55
00350	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	Tramontina	Mt	600,00	4,18
00351	MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	Tramontina	Mt	300,00	1,18
00352	MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	Tramontina	Mt	2000,00	1,32
00353	MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	Tramontina	UND	50,00	9,60
00354	MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	Tramontina	UND	40,00	45,00
00355	MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	Tramontina	UND	30,00	67,00
00356	MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	Brasilit	Mt	700,00	25,00
00357	MARRETA 2KG	Tramontina	UND	30,00	39,00
00358	MARRETA 500G C/CABO	Tramontina	UND	30,00	17,18
00361	MARTELO 29	Tramontina	UND	20,00	27,10
00362	MARTELO DE BORRACHA	Tramontina	UND	30,00	8,00
00363	MASCARA DE PROTEÇÃO	3M	UND	100,00	4,46
00364	MASSA ACRILICA 25KG	Iquini	GI	60,00	100,88
00365	MASSA ACRILICA 18L	Iquini	GI	100,00	35,88
00366	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Iquini	GI	100,00	42,41
00367	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	Iquini	GI	100,00	23,30
00368	MASSA CORRIDA LATAO 25KG .	Iquini	LATAO	150,00	46,44
00369	MASSA PLASTICA BRANCA/CINZA 1 KG-	Fix	GI	100,00	18,00
00370	MASSA SELADORA 18 LTS	Iquini	GI	80,00	90,00
00371	MATA FORMIGA GUARANY - POLVILHADEIRA	Fort	UND	30,00	20,00
00372	MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	Fort	UND	6,00	155,00
00373	NERVURA MT	Produção própria	Mt	150,00	18,49
00374	NIPEL ROSCA 1	Krona	UND	300,00	1,00
00375	NIPEL ROSCA 1/2	Krona	UND	300,00	0,62
00376	NIPEL ROSCAVEL 3/4	Krona	UND	300,00	0,86
00377	OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR	3M	UND	50,00	8,60
00378	PÁ DE BICO C/ CABO	Tramontina	UND	80,00	28,86
00379	PÁ QUADRADA C/ CABO	Tramontina	UND	100,00	28,00
00380	PAINEL EMB. SLIM LED QD 24W 300	Foxlux	UND	40,00	39,00
00381	PARAF P/ VASO SANITARIO N10 ( PAR )	Fort	UND	100,00	6,80
00382	PARAF SEXTAVADO 3/8X5	Sigma	UND	100,00	1,20
00385	PARAFUSO 4X30MM	Sigma	UND	500,00	0,16
00388	PARAFUSO 6X45MM	Sigma	UND	500,00	0,48
00389	PARAFUSO 6X50MM	Sigma	UND	500,00	0,69
00390	PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	Sigma	UND	500,00	0,23
00391	PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	Sigma	UND	500,00	1,00
00392	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	Belgo	UND	200,00	0,90
00393	PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	Tramontina	UND	10,00	24,68
00394	PEDRA AFIAR RET.D.F.8P	3M	UND	30,00	13,18
00395	PEDRA ANTIQUA 30X30CM MT	Marbel	Mt	200,00	39,00
00396	PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	Marbel	Mt	200,00	42,22
00397	PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	Fort	UND	20,00	39,00

00398	PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	Vedacit	UND	50,00	30,20
00399	PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	Nacional	UND	40,00	60,00
00400	PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	Nacional	UND	40,00	65,00
00401	PIA INOX 1,20M	Glaflue	UND	10,00	190,00
00402	PIA INOX 1.50M	Glaflue	UND	10,00	293,00
00403	PIA INOX 1.80M	Glaflue	UND	10,00	360,00
00404	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	Glaflue	UND	10,00	31,20
00405	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	Glaflue	UND	10,00	155,00
00406	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	Tramontina	UND	50,00	91,79
00407	PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	Tramontina	UND	200,00	5,92
00408	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	Tramontina	UND	200,00	7,00
00409	PINO FEMEA 2P+T	Tramontina	UND	200,00	5,00
00410	PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	Tramontina	UND	200,00	3,40
00411	PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	Iquini	GI	100,00	109,00
00412	PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	Iquini	GI	100,00	109,88
00413	PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L -	Iquini	GI	50,00	238,88
00414	PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	27,00
00415	PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	29,80
00416	PISO 45X45 UNIVERSO EXTRA	Elizabeth	Mt	300,00	35,78
00417	PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	35,28
00418	PISTOLA DE SILICONE PROFESSIONAL 9"	Tramontina	UND	40,00	10,00
00419	PLACA DE GESSO	Mais	UND	250,00	5,18
00420	PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC.1XE27 BR	Foxlux	UND	200,00	4,48
00421	PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	Foxlux	UND	100,00	5,92
00422	PLAFON E27 100W COM SOQUETE EM	Foxlux	UND	100,00	5,98
00423	PLAFON ESTRELA BRANCO	Foxlux	UND	100,00	6,42
00424	PLAFON SOB HOME LED QD 18W 3K BI	Foxlux	UND	100,00	20,00
00425	PLUG 3 SAIDAS ILUMI	Tramontina	UND	100,00	10,00
00426	PLUG ADAP. PADRAO NOVO 2P+T FAME	Tramontina	UND	50,00	10,00
00427	PLUG C/ROSC 1/2	Krona	UND	200,00	0,45
00428	PLUG ROSCA 3/4	Krona	UND	200,00	0,70
00429	PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	Levrolin	UND	50,00	45,00
00430	PORTA CADEADO 300X2.1/2 ZINC 02 UM	Silvania	UND	50,00	6,88
00431	PORTA CADEADO ZINCADO 300X4.1/2.	Silvania	UND	50,00	11,00
00432	PORTA CADEADO300 X3 1/2	Silvania	UND	50,00	12,00
00433	PORTA CORTINA 1,50	Fort	UND	30,00	21,00
00434	PORTA CORTINA 2,00	Fort	UND	30,00	24,30
00435	PORTA CORTINA 3,00	Fort	UND	30,00	35,89
00436	PORTA PVC 60CM BEGE	Perfil Plast	UND	30,00	93,90
00437	PORTA PVC 60CM BRANCA	Perfil Plast	UND	40,00	93,90
00438	PORTA SANF. 80CM BRANCA	Perfil Plast	UND	40,00	112,98
00439	PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 20X100CM SUP	Sigma	UND	30,00	50,00
00440	PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X100CM SUP	Sigma	UND	30,00	45,00
00441	PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X60CM SUP	Sigma	UND	30,00	43,00
00442	PRATELEIRA 1,5 COR TABACO 20X40CM SUP	Sigma	UND	30,00	33,66
00443	PREGO C/ CABECA 1 X 15 ( 13 X 11 )	Gerdau	KG	100,00	18,60
00444	PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	Gerdau	KG	100,00	17,50
00445	PREGO C/ CABECA 1.1/4X13 - 15X15	Gerdau	KG	50,00	19,00
00446	PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	Gerdau	KG	100,00	14,00
00447	PREGO C/ CABEÇA 2.1/X 12- 16X27	Gerdau	KG	50,00	13,80
00448	PREGO C/ CABEÇA 3X8	Gerdau	KG	100,00	13,80
00449	PREGO C/CABEÇA 1.1/4X4	Gerdau	KG	100,00	16,00
00450	PREGO C/CABECA 16X21 - 2X12	Gerdau	KG	80,00	13,90
00451	PREGO TELHEIRO.	Gerdau	KG	50,00	13,00
00452	PRUMO AÇO 500G	mao forte	UND	20,00	29,00
00453	QUEROSENE 900ML	Bravo	UND	50,00	15,00
00454	REAJUNTE 1KG	Fort cola	KG	100,00	2,78
00455	REAJUNTE TIPO 2	Fort cola	KG	100,00	6,00
00456	REDUCAO ESG .50X40MM	Krona	UND	200,00	1,88
00458	REDUCAO EXC.100 X 75MM.	Krona	UND	80,00	7,70
00459	REG. CHUVEIRO 20MM.	Krona	UND	80,00	9,40
00460	REG. DE PRESSAO DN15 C/ CANOPLA LATAO	Fort	UND	30,00	28,00
00461	REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	Krona	UND	50,00	15,00
00462	REG.ESFERA SOLD.PVC 20MM.	Krona	UND	50,00	4,00
00463	REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	Krona	UND	50,00	4,00
00464	REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	Krona	UND	40,00	10,50
00465	REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	Krona	UND	40,00	13,68
00466	REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	Fort	UND	40,00	33,00
00467	REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	fort	UND	40,00	39,50
00468	REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	Fort	UND	30,00	51,00
00469	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	Krona	UND	50,00	4,00
00470	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	Krona	UND	50,00	6,88
00471	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	Krona	UND	50,00	17,78
00472	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	Krona	UND	40,00	20,63
00473	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	Krona	UND	40,00	24,68
00474	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	Krona	UND	30,00	29,00
00475	REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	Krona	UND	30,00	31,00
00477	REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	Aliança	UND	50,00	43,00
00480	REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	super cola	KG	50,00	6,00
00481	REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	super cola	KG	80,00	7,00
00482	REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	super cola	KG	50,00	6,45
00483	RESINA ACRILICA 3,6LTS	fix	LT	100,00	39,00
00484	RESISTENCIA P/ DUCHA 220V - 6400W	Lourenzete	UND	30,00	19,00
00485	RESISTENCIA P/DUCHA 220V 3200W	Lourenzete	UND	30,00	18,00
00486	ROLDANA P/ POCO N 14	Fort	UND	30,00	21,00
00487	ROLO DE ESPUMA 15CM	Roma	UND	100,00	6,63
00488	ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	Roma	UND	100,00	9,00
00490	ROLO DE LA 15CM	Roma	UND	100,00	8,10
00491	ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	Roma	UND	100,00	22,99

00492	ROLO DE LA 9CM	Roma	UND	80,00	5,16
00493	ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	Roma	UND	100,00	33,99
00494	SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	hidrotintas	GI	100,00	120,00
00495	SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	hidrotintas	GI	100,00	49,00
00496	SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	hidrotintas	GI	100,00	109,90
00497	SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	hidrotintas	GI	100,00	34,90
00498	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	hidrotintas	GI	70,00	85,00
00500	SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	tramontina	UND	5,00	469,00
00501	SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	Skil	UND	5,00	295,90
00502	SERRA STARRET	Starret	UND	200,00	7,30
00503	SERROTE DE PODA 12	Ramada	UND	10,00	29,41
00504	SIFAO SANFONADO DUPLO 72CM	Krona	UND	100,00	26,28
00505	SIFAO SANFONADO TRIPLO	Krona	UND	50,00	24,45
00506	SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	Krona	UND	50,00	14,04
00509	SISTEMA-X 1 INT + TOMADA 2P+T UNIVERSAL	Romaze	UND	100,00	11,00
00510	SISTEMA-X 1 INT SINPLES PLUZIE	Romaze	UND	100,00	9,00
00511	SISTEMA-X. 2 INT SINPLES PLUZIE	Romaze	UND	100,00	10,00
00512	SISTEMA-X. TOAMADA TRIPOLAR.	Romaze	UND	100,00	10,55
00513	SISTEMA-X. TOMADA DUPLA	Romaze	UND	100,00	12,00
00514	SODA CAUSTICA	Bravo	UND	200,00	12,00
00515	SOLEIRA 13X1.20MT UBATUBA	Brasforte	UND	20,00	49,00
00516	SOLEIRA 13X60CM- VERDE UBATUBA	Brasforte	UND	20,00	38,89
00517	SOLVENTE 1030 - SINTETICO 900 ML	Anjo	LT	150,00	17,34
00518	SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	Anjo	GI	60,00	76,30
00519	SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	Anjo	LT	100,00	18,38
00524	TARGETA 1.1/2	Silvania	UND	80,00	7,49
00525	TARGETA 2"	Silvania	UND	80,00	7,49
00526	TARGETA NIQUELADA 3	Silvania	UND	80,00	10,50
00527	TE P/ ESGOTO 100	Krona	UND	100,00	12,58
00528	TE P/ ESGOTO 150	Krona	UND	50,00	24,10
00529	TE P/ ESGOTO 200	Krona	UND	40,00	49,00
00530	TE P/ ESGOTO 40	Krona	UND	200,00	2,31
00531	TE P/ ESGOTO 50	Krona	UND	150,00	4,00
00532	TE P/ ESGOTO 75	Krona	UND	50,00	6,00
00533	TE SOLD DE 20	Krona	UND	500,00	0,89
00534	TE SOLD DE 25	Krona	UND	500,00	1,25
00535	TE SOLD DE 32	Krona	UND	300,00	3,28
00536	TE SOLD DE 40	Krona	UND	300,00	4,87
00537	TE SOLD DE 50	Krona	UND	100,00	7,97
00538	TE SOLD DE 60	Krona	UND	100,00	12,00
00539	TELHA DE 2º ASSU -LISA - CERAMICA SEMAR	Tavares	UND	20000,00	0,69
00540	TELHAS RESID.2.441,10-6MM	Tavares	UND	300,00	85,00
00541	TESOURA CORTA CHAPA 12"	Tramontina	UND	10,00	28,44
00542	TESOURA DE PODA	Tramontina	UND	10,00	28,44
00544	TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	Hidrotintas	LT	150,00	145,00
00545	THINNER 1010 NITRO/SINTETICO 900ML	101	LT	100,00	21,95
00546	THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 5,0L	101	LT	30,00	99,48
00547	TIJOS 8 FÜROS.	CNC	UND	60000,00	0,77
00548	TIJOS COMUM BRANCO	CNC	UND	8000,00	0,44
00549	TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	Hidrotintas	LT	100,00	174,90
00550	TINTA 3.6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	Hidrotintas	GI	100,00	41,39
00551	TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	Hidrotintas	LT	100,00	173,80
00552	TINTA ACRILICA 3.6 LTS INTERNA	Hidrotintas	GI	100,00	41,98
00553	TINTA ESM BASE AGUA GL. BCO NEVE 3,6L	Hidrotintas	GI	80,00	41,90
00554	TINTA ESMALTE SINT. GL TABACO	Hidrotintas	GI	80,00	72,90
00555	TINTA ESMALTE SINT. GL VERMELHO	Hidrotintas	GI	50,00	69,90
00558	TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO NEVE	Hidrotintas	GI	100,00	74,90
00559	TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM CONHAQUE -	Hidrotintas	GI	50,00	74,90
00560	TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM TABACO -	Hidrotintas	GI	50,00	44,90
00561	TINTA ESMALTE SINT. LT- BRANCO NEVE	Hidrotintas	LT	50,00	26,99
00562	TINTA ESMALTE SINT.LT. ALTO BRILHO PRETO	Hidrotintas	LT	50,00	26,99
00563	TINTA ESMALTE SINT.LT. AMARELO	Hidrotintas	LT	50,00	26,99
00564	TINTA P/ CONCRETO 3,6L	Hidrotintas	GI	100,00	34,90
00565	TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	Hidrotintas	LATAO	30,00	149,99
00566	TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	Hidrotintas	GI	80,00	147,99
00567	TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	Hidrotintas	LATAO	80,00	140,99
00569	TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	Hidrotintas	GI	80,00	105,99
00571	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	Tekbond	UND	80,00	13,98
00572	TORNEIR P/ LAVATORIO CROMADA 1197	Herc	UND	50,00	25,00
00573	TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 3/4	Krona	UND	100,00	9,89
00574	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	Krona	UND	100,00	14,36
00575	TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA 1/2	Herc	UND	50,00	33,16
00576	TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	Herc	UND	40,00	41,66
00578	TORNEIRA JARDIM COLORIDA 1/2	Herc	UND	200,00	3,73
00579	TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	Herc	UND	50,00	17,98
00580	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	Herc	UND	200,00	6,90
00581	TORNEIRA P/ TANQUE PVC 1/2	Herc	UND	100,00	4,91
00582	TORQUEZ GRANDE	Tramontina	UND	20,00	36,49
00583	TRELIÇA 4,2MM 6MT	Gerdau	UND	150,00	28,98
00585	TRENA 20MT	Tramontina	UND	30,00	31,09
00586	TRENA 50MT	Tramontina	UND	30,00	62,15
00587	TRINCHA 1" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	3,72
00588	TRINCHA 1½" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	3,34
00589	TRINCHA 2" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	4,28
00590	TRINCHA 2½" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	4,45
00591	TRINCHA 3" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	6,20
00592	TRINCHA 4" SINTETICO PRETO	Roma	UND	80,00	9,00
00593	TUBO ESG 200MMX6M	Krona	Mt	500,00	33,99
00594	TUBO ESG. 100MMX6M	Krona	Mt	1500,00	8,74

00595	TUBO ESG. 150MMX6M	Krona	Mt	800,00	25,90
00596	TUBO ESG. 40MMX6M	Krona	Mt	1500,00	6,13
00597	TUBO ESG. 50MMX6M	Krona	Mt	1500,00	9,95
00598	TUBO ESG. 75MMX6M	Krona	Mt	1000,00	14,36
00599	TUBO SOLD. 20MM. MT	Krona	Mt	3000,00	2,93
00600	TUBO SOLD. 25MM. MT	Krona	Mt	2000,00	3,41
00601	TUBO SOLD. 32MM. MT	Krona	Mt	800,00	7,32
00602	TUBO SOLD. 40MM. MT	Krona	Mt	800,00	10,82
00603	TUBO SOLD. 50MM. MT	Krona	Mt	2000,00	10,29
00604	TUBO SOLD. 60MM. MT	Krona	Mt	1000,00	14,49
00605	UNIAO SOLD.20MM.MT	Krona	UND	50,00	4,69
00606	UNIAO SOLD.25MM.MT	Krona	UND	50,00	5,09
00607	UNIAO SOLD.40MM.MT	Krona	UND	30,00	10,19
00608	UNIAO SOLD.50MM.MT	Krona	UND	30,00	21,22
00609	UNIAO SOLD.60MM.MT	Krona	UND	30,00	4,29
00610	VALVULA AMERICANA INOX	Di Casa	UND	40,00	15,86
00611	VALVULA LAV.AT.S/ LADRAO	Di Casa	UND	50,00	6,46
00612	VALVULA LUCONI P/LAV.S/UNHO S/LADRAO	Luconi	UND	50,00	6,44
00613	VALVULA P/ LAV E TANQUE S/ UNHO BR	Luconi	UND	50,00	6,44
00614	VASSOURA JARDIM 18 DENTES CABO 120CM	Tramontina	UND	100,00	40,58
00615	VASSOURA JARDIM 22 DENTES FIXA	Tramontina	UND	50,00	23,98
00616	VASSOURA JARDIM PLASTICA	Tramontina	UND	50,00	19,67
00617	VASSOURAO GARI ROBUSTO PROFISSIONAL 28CM	Roma	UND	450,00	23,49
00620	VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	Vedacit	UND	50,00	218,00
00621	VEDAPREN - 18LTS	Vedacit	LT	70,00	215,00
00622	VEDAPREN - GL 3,6	Vedacit	GI	50,00	85,00
00623	VERGA 1,00M.	Cabral	UND	30,00	16,00
00624	VERGA 1,20M.	Cabral	UND	30,00	22,00
00625	VERGA 1,50M.	Cabral	UND	30,00	26,92
00626	VERGA 2,00M.	Cabral	UND	60,00	33,00
00627	VERGA 2,50M.	Cabral	UND	30,00	35,00
00628	VERGA 3,00M.	Cabral	UND	20,00	38,00
00629	VERGA 3,50M.	Cabral	UND	20,00	39,00
00631	VERGALHAO CA50 3/8 - 10.0MM 12MT	Gerdau	UND	100,00	64,43
00632	VERGALHAO CA50 5/16 - 8.0 12MT.	Gerdau	UND	100,00	47,83
00633	VERGALHAO CA50. 1/2 - 12.0MM 12MT.	Gerdau	UND	80,00	93,00
00634	VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	Hidrotinta	GI	100,00	52,00
00635	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	Hidrotinta	GI	50,00	52,00
00636	WHITE LUB DESENGRIPANTE	Tekbond	UND	80,00	13,99
00637	ZARCAO 3,6 LITROS	Hidrotinta	GI	50,00	83,98
00638	ZARCAO 900ML	Hidrotinta	LT	50,00	48,98

Vencedor(es): ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 49.159.733/0001-62			Email: ericobezerra19@gmail.com, atacadoconstrucao19@gmail.com		Telefone: (84) 98101-8822
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000					
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00017	ADESIVO PLASTICO 850G	PULVITEC	UND	100,00	49,90
00029	ARAME FARPADO 500MT.	SIGMA	UND	20,00	290,00
00030	ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	SIGMA	KG	100,00	21,00
00044	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	LUZARTE	UND	80,00	194,00
00055	BICA DE ALUMINIO 60CM	AÇO CEARENSE	Mt	100,00	20,00
00218	ESPACADOR NIVELADOR 1,5MM 50PCS	KALA	UND	100,00	10,00
00523	TALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	COLLINS	UND	30,00	8,75

Vencedor(es): BARAOSEG LTDA					
CNPJ: 53.763.552/0001-18			Email:	Telefone: 84998891537	
Endereço: Rua Conego Pollon, 70 Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000					
Representante: Diane Bertuol Longo - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00128	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM.	TOTAL CAPAS	UND	200,00	21,77
00330	LUVA EMBORRACHADA PARA GARI	SUPERSAFETY	UND	400,00	7,68
Total:					

Vencedor(es): COMERCIAL SATURNO E SE4VIÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 29.140.323/0001-62			Email: renatastrong321@gmail.com	Telefone: (84)98763-9050	
Endereço: RUA ABAIARA, 2438, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130					
Representante: Fabio Franco Moraes de Oliveira - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00028	ARAME FARPADO 250MT	GERDAU	UND	20,00	182,50
00099	BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	KRONA	UND	500,00	2,66
00100	CABO MACHADO EM MADEIRA	SIGMA	UND	60,00	13,99
00111	CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	3,00	995,00
00112	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	3,00	1.986,00
00159	COLHER PEDREIRO 12" CANTO REDONDO	SIGMA	UND	30,00	30,91
00161	COLUNA ACO TELA 3/8 7X17 6MT 10.0MM	GERDAU	UND	200,00	124,61
00168	CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	VONDER	UND	70,00	13,90
00177	CUNHA ESPACADOR PISO 100PCS	FERTAK	UND	100,00	9,56
00189	DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 36L	IQUINE	LATAO	100,00	144,10
00196	DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	SIGMA	UND	30,00	3,96
00234	FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF	ALIANÇA	UND	100,00	66,40
00243	FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	MAZZA	Mt	1000,00	1,00
00264	HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	VEDACIT	GI	50,00	160,00
00265	HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	VEDACIT	GI	50,00	46,81
00277	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50,00	5,20

00299	LAMP ELET 3U 25W	OURO	UND	150,00	12,25
00304	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	DECA	UND	30,00	150,00
00312	LIXA 800-050 MASSA	TIGRE	UND	1000,00	1,28
00556	TINTA ESMALTE SINT. GL. AMARELO DEMARCAÇÃO	IQUINE	GI	100,00	92,00
00557	TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO GELO	IQUINE	GI	100,00	65,00
00568	TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	IQUINE	LATAO	30,00	138,00
00570	TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	TEKBOND	UND	100,00	15,00

Vencedor(es): <b>CONSTRUPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					
CNPJ: <b>40.770.953/0001-53</b>				Email:	Telefone: <b>84998891537</b>
Endereço: <b>AV BAIÁ DOS GOLFINHOS, 234 LOJA 04 05 E 06, PRAIA DA PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>					
Representante: <b>Lineu Lairi Macena - RG:</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00013	ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	TECK BONDER	UND	50,00	8,19
00114	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 C/TAMPA -	TIGRE	UND	30,00	67,00
00137	CATALISADOR P/MASSA PLASTICA 12GR	MASSAFIX	UND	100,00	3,90
00152	CISCADOR DE METAL	TRAMONTINA	UND	100,00	20,69
00165	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	DECA	UND	30,00	90,00
00166	CONDUITE 20MM	TIGRE	Mt	1000,00	1,39
00180	CURVA SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	UND	300,00	2,57
00211	ENGATE PLASTICO 40CM	TIGRE	UND	80,00	3,90
00219	ESPATULA 2153-3 ACO INOX	TIGRE	UND	40,00	14,39
00222	ESPONJA P/ PEDREIRO	TIGRE	UND	100,00	9,00
00229	EXTENSAO TRIPLA 5M COLOR PP	INTELBRAS	UND	30,00	34,00
00233	FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	3F	UND	100,00	48,63
00236	FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	PADO	UND	100,00	70,00
00237	FECHADURA SOBRE PORTÃO	SILVANA	UND	20,00	65,69
00238	FECHO CHATO 3 CARTELADO	SILVANA	UND	50,00	9,10
00239	FECHO CHATO 4 CARTELADO	SILVANA	UND	50,00	14,00
00241	FECHO.CART. NAVAL LO 520X9.	SILVANA	UND	30,00	26,70
00244	FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	BRASFORT	UND	100,00	13,45
00280	JOELHO ESGOTO 40MM	TIGRE	UND	1000,00	1,31
00281	JOELHO ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	1000,00	2,00
00282	JOELHO ESGOTO 75MM	TIGRE	UND	500,00	5,34
00283	JOELHO SOLD. 90 X 20MM	TIGRE	UND	2000,00	0,70
00284	JOELHO SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	UND	2000,00	0,90
00383	PARAFUSO 3,5X30MM	WURTH	UND	500,00	0,14
00384	PARAFUSO 3,5X40MM	WURTH	UND	500,00	0,13
00386	PARAFUSO 4X50MM	WURTH	UND	500,00	0,25
00387	PARAFUSO 5X40MM	WURTH	UND	500,00	0,34
00457	REDUCAO EXC.100 X 50MM.	KRONA	UND	100,00	7,83
00476	REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	WORKER	UND	30,00	39,28
00478	REJUNTE 1 KG. BRANCO	SUPER COLA	KG	200,00	3,49
00479	REJUNTE 1 KG. GRAFITE	SUPERCOLA	KG	100,00	3,49
00507	SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	WORKER	UND	50,00	9,12
00508	SILICONE ACETICO MULTIUSO TR QTZ PC 280	POTENGY	UND	30,00	20,85
00520	SOQUETE C/ RABICHO DECORLUX	DECORLUX	UND	300,00	5,99
00521	SUPORTE MAO FRANCESA 23 X 14 CM BRANCO	FERTAK	UND	40,00	5,99
00522	SUPORTE MAO FRANCESA REFORCADO 25CM -	LOTUS	UND	40,00	10,00
00577	TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	HERC	UND	200,00	3,57
00630	VERGALHAO CA50 1/4 12MT	DIVERSOS	UND	100,00	27,46

Vencedor(es): <b>G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES</b>					
CNPJ: <b>45.740.175/0001-73</b>				Email:	Telefone: <b>84998891537</b>
Endereço: <b>Rua Padre Agostinho Van Velse, 112 casa, Serraria, São José/SC, CEP: 88113-155</b>					
Representante: <b>GUILHERME MARINHO BAUER - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00169	CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	PLASTCOR	UND	70,00	44,53

Vencedor(es): <b>MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA</b>					
CNPJ: <b>54.793.517/0001-04</b>				Email:	Telefone: <b>84998891537</b>
Endereço: <b>Avenida Guilherme Cotching, 587., Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02113-011</b>					
Representante: <b>Mario Cesar Moya Martinez - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00027	APLICADOR DE SILICONE	FERTAK	UND	60,00	18,21
00050	BARRA ROSQUEADA 1/4	VONDER	UND	50,00	3,95
00195	DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	ROMA	UND	30,00	9,60
00197	DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.2	FERTAK	UND	30,00	3,00
00198	DISCO DE LIXA 36 FERRO	FERTAK	UND	500,00	2,94
00232	FACAO P/MATO 20	VONDER	UND	40,00	31,59
00251	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	NOVA	UND	100,00	2,70
00306	LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	LS	UND	30,00	10,50
00307	LIMA ENXADA C/CABO 8"	LS	UND	30,00	16,22
00309	LIXA 700-040 FERRO	FERTAK	UND	800,00	2,37
00310	LIXA 700-050 FERRO	FERTAK	UND	800,00	2,25
00313	LIXA 800-060 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	1,14
00314	LIXA 800-120 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,92
00315	LIXA 800-150 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,89
00316	LIXA 800-180 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,86
00317	LIXA DAGUA G120	FERTAK	UND	1000,00	1,50
00318	LIXA DAGUA G80	FERTAK	UND	1000,00	1,50
00359	MARTELO 20	SPARTA	UND	20,00	22,15
00360	MARTELO 25	FERTAK	UND	30,00	24,57
00489	ROLO DE ESPUMA 9CM	COMPEL	UND	100,00	4,51
00499	SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	FERTAK	UND	5,00	15,06
00543	TESOURA P/ GRAMA N12.	FERTAK	UND	20,00	39,70
00584	TRENA 10MT	FERTAK	UND	30,00	17,19

00618	VEDA ROSCA 10MT	NOVA	UND	100,00	2,12
00619	VEDA ROSCA 50MT	NOVA	UND	100,00	4,16

Tibau do Sul/RN, 31 de julho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**24F25C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 14/2024, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): A C DE ALBUQUERQUE					
CNPJ: 17.726.980/0001-07			Email: arlanalbuquerque1@hotmail.com		Telefone: (84) 3246-5813
Endereço: RUA ANTONIO BARROS, 172, PIAU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000					
Representante: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	ABRACADEIRA GRAMPO U 1/2X5/16"	Max	UND	800,00	0,91
00002	ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16"	Max	UND	800,00	1,37
00003	ADAPT.FLANGE 20 X1/2	Krona	UND	50,00	4,95
00004	ADAPT.FLANGE 25 X3/4	Krona	UND	50,00	5,47
00005	ADAPT.FLANGE 32 X 1	Krona	UND	50,00	6,80
00006	ADAPT.FLANGE 40 X 1.1/4.	Krona	UND	50,00	8,00
00007	ADAPT.FLANGE 50 X 1.1/2	Krona	UND	50,00	19,10
00008	ADAPT.SOLD.CURTO 20MM.	Krona	UND	500,00	0,60
00009	ADAPT.SOLD.CURTO 25MM.	Krona	UND	500,00	0,58
00010	ADAPT.SOLD.CURTO 50MM.	Krona	UND	50,00	3,10
00011	ADAPT.SOLD.CURTO 60MM	Krona	UND	50,00	6,00
00012	ADESIVO DE SILICONE ACETICO 50G PRETO	Tekbond	UND	50,00	9,00
00014	ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	Tekbond	UND	50,00	11,86
00015	ADESIVO PLASTICO 17G	Krona	UND	200,00	2,16
00016	ADESIVO PLASTICO 75G	Krona	UND	500,00	5,58
00018	ADIT CAL 120ML	Adit Cal	UND	500,00	0,60
00019	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	Tramontina	UND	50,00	42,62
00020	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	Tramontina	UND	30,00	15,70
00021	ALICATE DE PRESSÃO 10"	Tramontina	UND	30,00	2,50
00022	ALICATE UNIVERSAL 8"	Tramontina	UND	30,00	20,00
00023	ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	Tramontina	UND	50,00	16,90
00024	ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 14 DENTES C/CABO	Tramontina	UND	50,00	20,60
00025	ANCINHO REFOR CURVO 12 DENTES	Tramontina	UND	80,00	21,50
00026	APARADOR DE GRAMA 220 V API000T -280MM -	Tramontina	UND	10,00	281,50
00031	ARAME RECOZIDO PRETO 18.	Gerdau	KG	100,00	15,10
00032	ARANDELA PRATO FUNDO POLIDA - TELHA CRIL	Nacional	UND	100,00	43,90
00033	ARCO DE SERRA FIXO 12	Max	UND	40,00	11,42
00034	AREIA FINA MT	Areal diverso	Mt	1000,00	84,45
00035	AREIA GROSSA 20KG -SACO	Areal diverso	SC	100,00	8,40
00036	AREIA GROSSA MT	Areal diverso	Mt	1000,00	86,40
00037	ARGAMASSA ACII 15KG	Fortcola	SACO	150,00	10,20
00038	ARGAMASSA ACIII 15KG	Fortcola	SACO	100,00	17,30
00039	ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	Fortcola	SACO	100,00	12,87
00040	ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	Herc	UND	60,00	60,00
00041	ASSENTO SANIT.ALMOFADADO BRANCO	Herc	UND	80,00	41,87
00042	ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	Herc	UND	150,00	19,45
00043	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	Deca	UND	100,00	152,48
00045	BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	Max	UND	80,00	15,75
00046	BALDE METÁLICO ZINCADO	Max	UND	100,00	20,72
00047	BANDEJA PARA PINTURA 15	Atlas	UND	60,00	3,00
00048	BANDEJA PARA PINTURA 23	Atlas	UND	100,00	6,30
00049	BARRA ROSQUEADA 1/2	Max	UND	50,00	8,10
00051	BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	Max	UND	40,00	47,50
00052	BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	Max	UND	40,00	53,49
00053	BENGALA ENERGIA 50 TRIFASE	Bravox	UND	100,00	16,00
00054	BICA DE ALUMINIO 1,00M	Max	Mt	100,00	31,99
00056	BICO P/ TORN.JARDIM 1/2 OU 3/4	Herc	UND	50,00	1,40
00057	BISNAGA DE CORES DIVERSAS	Hidrotinta	UND	500,00	5,29
00058	BLOCO DE GESSO 60x60	Fort	UND	1000,00	16,40
00059	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	Max	Mt	100,00	7,99
00060	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	Max	Mt	100,00	6,99
00061	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	Krona	UND	100,00	4,90
00062	BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	Soprano	UND	80,00	37,98
00063	BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	Guarani	UND	30,00	50,00
00064	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	Criva	Par	200,00	29,00
00065	BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	Criva	Par	300,00	47,00
00066	BOTAS COM BICO EM AÇO	Criva	Par	100,00	71,00
00067	BOTINA DE ELASTICO, DORSO E CANO N 40 A 44	Criva	Par	200,00	34,10
00068	BRITA 19 - 20KG - SACO	Polimix	SC	50,00	7,99
00069	BRITA N19. MT	Polimix	Mt	200,00	84,90
00070	BROCA ACO RAP.1/2 13MM.	Tramontina	UND	40,00	1,30
00071	BROCA ACO RAP.1/4	Tramontina	UND	40,00	1,90

00072	BROCA ACO RAP.13/64 5.2MM.	Tramontina	UND	30,00	1,30
00073	BROCA ACO RAP.19/64	Tramontina	UND	30,00	5,00
00074	BROCA ACO RAP.3/16 4.8MM.	Tramontina	UND	30,00	1,19
00075	BROCA ACO RAP.5/16 8MM.	Tramontina	UND	30,00	3,00
00076	BROCA ACO RAP.5/32 4MM.	Tramontina	UND	30,00	0,82
00077	BROCA ACO RAP.5/64 2MM.	Tramontina	UND	50,00	0,50
00078	BROCA ACO RAPIDO 17/64	Tramontina	UND	50,00	1,48
00079	BROCA CONCRETO 10 X 120	Tramontina	UND	50,00	3,85
00080	BROCA CONCRETO 12MM.	Tramontina	UND	50,00	9,00
00081	BROCA CONCRETO 5MM.	Tramontina	UND	50,00	1,88
00082	BROCA CONCRETO 6,0MM	Tramontina	UND	40,00	2,05
00083	BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	Tramontina	UND	50,00	3,17
00084	BROXA P/PINTURA	Roma	UND	500,00	5,75
00085	BUCHA N4 P/GESSO	Max	UND	500,00	0,50
00086	BUCHA P/ PARAFUSO N10	Max	UND	500,00	0,40
00087	BUCHA P/ PARAFUSO N12	Max	UND	1000,00	0,55
00088	BUCHA P/ PARAFUSO N6	Max	UND	1000,00	0,36
00089	BUCHA P/ PARAFUSO N7	Max	UND	1000,00	0,36
00090	BUCHA P/ PARAFUSO N8	Max	UND	1000,00	0,43
00091	BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20	Krona	UND	1000,00	0,67
00092	BUCHA RED.SOLD.CURTA 50 X40	Krona	UND	400,00	2,60
00093	BUCHA RED.SOLD.CURTA 60 X 50	Krona	UND	400,00	4,58
00094	BUCHA RED.SOLD.LONGA 25X20	Krona	UND	1000,00	0,77
00095	BUCHA RED.SOLD.LONGA 40 X 25	Krona	UND	500,00	1,99
00096	BUCHA RED.SOLD.LONGA 50 X 25	Krona	UND	500,00	1,95
00097	BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 25	Krona	UND	500,00	5,50
00098	BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 50	Krona	UND	500,00	7,00
00101	CADEADO DE LATÃO 20MM	Pado	UND	50,00	12,00
00102	CADEADO DE LATÃO 25MM	Pado	UND	50,00	16,29
00103	CADEADO DE LATÃO 30MM	Pado	UND	50,00	18,48
00104	CADEADO DE LATÃO 35MM	Pado	UND	50,00	25,22
00105	CADEADO DE LATÃO 45MM	Pado	UND	50,00	28,32
00106	CADEADO DE LATÃO 50MM	Pado	UND	40,00	33,37
00107	CAIXA ACOP. C/ ACIONAMENTO DUO	Astra	UND	40,00	169,00
00108	CAIXA D' AGUA 1.000L POLIETILENO	Fortlev	UND	30,00	269,99
00109	CAIXA D' AGUA 310LT POLIETILENO	Fortlev	UND	40,00	169,99
00110	CAIXA D' AGUA 500LT POLIETILENO	Fortlev	UND	40,00	199,99
00113	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO IPCL	Roma	UND	40,00	9,27
00115	CAIXA DESC.BRANCA S/ ENGATE	Astra	UND	100,00	34,96
00116	CAIXA DESC.CINZA S/ ENGATE	Astra	UND	50,00	33,78
00117	CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS AZUL	Tramontina	UND	10,00	79,00
00118	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50.	Krona	UND	80,00	16,34
00119	CAL PARA PINTURA 5KG	Hidrotintas	PC	4000,00	5,50
00120	CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	Sigma	UND	20,00	25,00
00121	CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	Levrolin	UND	120,00	20,92
00122	CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	Sigma	UND	80,00	8,55
00123	CANTONEIRA P/ PRAT.6 X 8	Sigma	UND	50,00	6,43
00124	CAP P/ ESGOTO 100	Krona	UND	200,00	5,86
00125	CAP P/ ESGOTO 40	Krona	UND	200,00	2,88
00126	CAP P/ ESGOTO 50	Krona	UND	200,00	3,63
00127	CAP P/ ESGOTO 75	Krona	UND	200,00	4,75
00129	CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	Fort	UND	80,00	14,90
00130	CAPS SOLDAVEL 20MM.	Krona	UND	1000,00	1,13
00131	CAPS SOLDAVEL 25MM.	Krona	UND	1000,00	1,00
00132	CAPS SOLDAVEL 40 MM.	Krona	UND	500,00	2,43
00133	CAPS SOLDAVEL 50 MM.	Krona	UND	300,00	5,00
00134	CAPS SOLDAVEL 60 MM.	Krona	UND	200,00	6,80
00135	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	Maestro	UND	70,00	178,00
00136	CARRO DE MÃO POP PRETO	Maestro	UND	100,00	118,84
00138	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	Tramontina	UND	50,00	61,75
00139	CHAVE COMBINADA 17MM	Tramontina	UND	20,00	9,79
00140	CHAVE COMBINADA 22MM	Tramontina	UND	20,00	14,06
00141	CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	Tramontina	UND	20,00	6,60
00142	CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	Tramontina	UND	20,00	4,39
00143	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	Tramontina	UND	20,00	5,75
00144	CHAVE FENDA TESTE DIGITAL 12V	Tramontina	UND	50,00	11,25
00145	CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	Tramontina	UND	20,00	25,00
00146	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	Tramontina	UND	50,00	77,06
00147	CHUVEIRO PLASTICO 1/2	Krona	UND	100,00	10,63
00148	CHUVEIRO PLASTICO 4" BR	Krona	UND	50,00	13,28
00149	CILINDRO DE LATÃO	Soprano	UND	50,00	25,00
00150	CIMENTO 50 KG	Nacional	SC	2000,00	32,30
00151	CIMENTO BRANCO 25KG	Fortcola	SC	200,00	40,00
00153	COLAR ABRACADEIRA 40MM X 1/2	Krona	UND	30,00	12,84
00154	COLAR ABRACADEIRA 40MM X 3/4	Krona	UND	30,00	11,75
00155	COLAR ABRACADEIRA 50MM X 1/2	Krona	UND	50,00	8,39
00156	COLAR ABRACADEIRA 50MM X 3/4	Krona	UND	50,00	8,39
00157	COLAR ABRACADEIRA 60 X 1/2	Krona	UND	40,00	9,19
00158	COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	Paceta	UND	30,00	16,94
00160	COLHER PEDREIRO 8" CANTO REDONDO	Paceta	UND	30,00	14,83
00162	COLUNA DE FERRO 1/4 6M	Gerdau	VR	100,00	78,33
00163	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	Gerdau	VR	150,00	129,53
00164	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	Gerdau	VR	150,00	94,00
00167	CONDUITE 25MM	Krona	Mt	2000,00	1,39
00170	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	Fortmais	UND	100,00	6,00
00171	CORDA TRANC 10MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	1,50
00172	CORDA TRANC 12MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	2,00
00173	CORDA TRANC 8MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	1,60
00174	CORRENTE GALV. 5/16MM	Gerdau	KG	50,00	40,65

00175	CORRENTE GALV.1/4 MM	Gerdau	KG	50,00	26,14
00176	CUBA RASA RETANGULAR	Deca	UND	40,00	123,83
00178	CUNHA NIVELADORA 50PCS - CORTAG	Cortag	UND	100,00	20,00
00179	CURVA SOLD. 90 X 20MM	Krona	UND	300,00	2,54
00181	CURVA SOLD. 90 X 32MM.	Krona	UND	200,00	4,75
00182	CURVA SOLD. 90 X 40MM.	Krona	UND	200,00	7,00
00183	CURVA SOLD. 90 X 50 MM	Krona	UND	200,00	10,20
00184	CURVA SOLD. 90 X 60MM	Krona	UND	200,00	24,10
00185	CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	Krona	UND	50,00	21,98
00186	DECORATTO CLASSICO BRANCO GELO 27KG -	Iquine	LATAO	100,00	199,00
00187	DELANIL ACRILICA FOSCO CARANGUEJO 18L	Iquine	LATAO	80,00	298,90
00188	DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 18L	Iquine	GI	150,00	199,00
00190	DELANIL ACRILICO FOSCO PEROLA 18L	Iquine	GI	50,00	229,00
00191	DELANIL RENDE MUITO BCO NEVE 15L	Iquine	GI	100,00	182,00
00192	DESEMP. ACO DENTADA 25,7X12CM	Max	UND	30,00	22,50
00193	DESEMP. AÇO LISA	Max	UND	30,00	17,93
00194	DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	Max	UND	30,00	17,80
00199	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D110X20T	3M	UND	30,00	10,42
00200	DISCO DIA CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	Cortag	UND	30,00	12,20
00201	DISCO DIAM CONTINUO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,30
00202	DISCO DIAM SEGMENTADO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,33
00203	DISCO DIAM TURBO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,72
00204	DISCO FLAP RETO G40 115X22;2MM	Cortag	UND	30,00	3,87
00205	DOB.CANTO ZINCADO 850X3X3	Silvana	UND	50,00	15,00
00206	DOB.CART. NIQUELADA 850X2.	Silvana	UND	50,00	13,99
00207	DOB.CART. NIQUELADA 850X3.1/2	Silvana	UND	50,00	23,50
00208	DOB.CART. NIQUELADA 850X4.	Silvana	UND	50,00	25,00
00209	DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	Max	UND	30,00	40,05
00210	DUREPOXI 100 GR.	Tekbond	UND	100,00	9,54
00212	ENGATE PLASTICO 50CM	Krona	UND	100,00	4,79
00213	ENXADA BAHIA REF 2,5LB CB1,45M	Tramontina	UND	50,00	77,21
00214	ENXADA ESTREITA CABO 150CM	Tramontina	UND	50,00	68,57
00215	ENXADA LARGA CABO 150CM	Tramontina	UND	50,00	78,21
00216	ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	Maestro	UND	6,00	190,00
00217	ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	Maestro	UND	7,00	200,00
00220	ESPATULA 2153-5 ACO INOX	Roma	UND	40,00	15,00
00221	ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	Roma	UND	40,00	10,41
00223	ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	Krona	UND	100,00	6,10
00224	ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	Max	UND	200,00	5,77
00225	ESTROVENGA METALICA S/ CABO	Tramontina	UND	40,00	30,27
00226	EXTENSAO TRIPLA 10M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	40,00	60,00
00227	EXTENSAO TRIPLA 30M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	40,00	80,00
00228	EXTENSAO TRIPLA 50M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	30,00	100,00
00230	FACAO P/MATO 16	Tramontina	UND	40,00	29,86
00231	FACAO P/MATO 18"	Tramontina	UND	40,00	29,89
00235	FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	Silvana	UND	100,00	59,94
00240	FECHO.CART. NAVAL LO 520X6.	Silvana	UND	30,00	19,99
00242	FERROLHO ZINCADO 500X3	Silvana	UND	50,00	14,99
00245	FITA ISOLANTE 19MMX10M	3M	UND	200,00	3,99
00246	FITA ISOLANTE 19MMX20M	3M	UND	200,00	7,76
00247	FITA ISOLANTE 19MMX50M	3M	UND	100,00	4,50
00248	FITA MULTTIUSO ALUMIN 10CM X 10M	3M	UND	100,00	15,00
00249	FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M	3M	UND	100,00	6,00
00250	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Krona	UND	100,00	1,66
00252	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Krona	UND	100,00	4,64
00253	FITA VEDA TUDO 45CM - ROL	Krona	UND	30,00	12,00
00254	FOICE METALICA RETA SEM PONTA, SEM CABO-	Tramontina	UND	70,00	27,58
00255	FORCADO P/ CASCALHO	Forte	UND	70,00	77,34
00256	FORMAO CHANFRADO 3/8	Tramontina	UND	50,00	22,48
00257	FORMAO CHANFRADO 5/8	Tramontina	UND	30,00	25,90
00258	FORMICIDA PO ROSA ALDRIN 1KG	Max	UND	50,00	18,16
00259	FORRO DE PVC	Perfil plast	Mt	500,00	35,20
00260	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	Tramontina	UND	10,00	227,20
00261	GARRAFAO TERM AMIGO 5.0L AZUL	Soprano	UND	20,00	36,96
00262	GESSO EM PO 15KG	Super	KG	300,00	20,00
00263	GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	Gerdau	KG	50,00	20,19
00266	ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	Iquini	GI	50,00	216,43
00267	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L ->	Iquini	GI	50,00	209,99
00268	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	Iquini	GI	50,00	42,90
00269	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L ->	Iquini	GI	50,00	209,99
00270	ICORES-DELANIL FOSCO BASE(P) 16,0L	Iquini	GI	50,00	215,00
00271	ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	Iquini	GI	50,00	50,00
00272	ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(P) 3,2L	Iquini	GI	50,00	50,00
00273	JOELHO AZUL 20X1/2	Krona	UND	150,00	3,80
00274	JOELHO AZUL 25 X 1/2.	Krona	UND	100,00	4,28
00275	JOELHO AZUL 25 X 3/4.	Krona	UND	100,00	4,47
00276	JOELHO AZUL 32X3/4	Krona	UND	150,00	5,99
00278	JOELHO ESGOTO 150MM	Krona	UND	200,00	24,73
00279	JOELHO ESGOTO 200MM	Krona	UND	100,00	50,00
00285	JOELHO SOLD. 90 X 32 MM.	Krona	UND	300,00	2,95
00286	JOELHO SOLD. 90 X 40MM.	Krona	UND	300,00	4,09
00287	JOELHO SOLD. 90 X 50MM	Krona	UND	300,00	4,96
00288	JOELHO SOLD. 90 X 60MM.	Krona	UND	300,00	7,00
00289	JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	Fox Lux	UND	40,00	29,68
00290	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	Imperio	UND	40,00	55,20
00291	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS	Imperio	UND	40,00	45,00
00292	KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	Tramontina	UND	20,00	9,00
00293	KIT CHAVES COMBINADA 08 PCS C	Tramontina	UND	20,00	7,00
00294	KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	Deca	UND	20,00	73,95

00295	LACA SELADORA 3,6L	Iquini	UND	80,00	105,90
00296	LACA SELADORA 900 ML	Iquini	UND	70,00	39,99
00297	LAMINA STARRET	Starret	UND	100,00	9,39
00298	LAMP ELET 3U 15W	Soprano	UND	150,00	11,58
00300	LAMP ELET 3U 30W	Soprano	UND	150,00	21,40
00301	LANTERNA CABECA A PROVA DE CHUVA	Sigma	UND	30,00	35,00
00302	LANTERNA CABECA LED COB PR	Sigma	UND	30,00	25,00
00303	LAPIS CARPINTEIRO	Tramontina	UND	100,00	1,90
00305	LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	Deca	UND	40,00	22,62
00308	LIXA 700-036 FERRO	3M	UND	800,00	2,34
00311	LIXA 700-100 FERRO	3M	UND	800,00	1,95
00319	LONA CARRETEIRO ENCERADA 3X3	Lomax	UND	20,00	12,00
00320	LONA CARRETEIRO ENCERADO 2X2 AZ	Lomax	UND	10,00	10,00
00321	LUVA AZUL 20 X 1/2	Krona	UND	200,00	3,41
00322	LUVA AZUL 25 X 3/4	Krona	UND	150,00	4,50
00323	LUVA DE CORRER 20MM	Krona	UND	500,00	5,00
00324	LUVA DE CORRER 25MM	Krona	UND	400,00	7,00
00325	LUVA DE CORRER 40MM	Krona	UND	200,00	16,49
00326	LUVA DE CORRER 50MM	Krona	UND	200,00	18,95
00327	LUVA DE CORRER 60MM	Krona	UND	100,00	25,89
00328	LUVA DE COURO CURTA RASPA	Calipso	UND	200,00	11,08
00329	LUVA DE COURO LONGA RASPA	Calipso	UND	150,00	13,34
00331	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	UND	300,00	4,89
00332	LUVA ESGOTO 150MM	Krona	UND	150,00	17,99
00333	LUVA ESGOTO 200MM.	Krona	UND	100,00	33,90
00334	LUVA ESGOTO 40MM	Krona	UND	1000,00	1,58
00335	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	UND	1000,00	2,48
00336	LUVA ESGOTO 75MM	Krona	UND	500,00	5,43
00337	LUVA LR 20 X 1/2	Krona	UND	300,00	1,29
00338	LUVA LR 32 X1.	Krona	UND	300,00	3,50
00339	LUVA PIGMENTADA MALHA	Calipso	UND	400,00	3,99
00340	LUVA SOLD. 20MM	Krona	UND	1000,00	0,58
00341	LUVA SOLD. 25MM	Krona	UND	1000,00	0,57
00342	LUVA SOLD. 32MM	Krona	UND	500,00	1,44
00343	LUVA SOLD. 40MM	Krona	UND	500,00	2,75
00344	LUVA SOLD. 50MM	Krona	UND	300,00	3,47
00345	LUVA SOLD. 60MM	Krona	UND	300,00	8,00
00346	MACHADINHA CABO MADEIRA	Tramontina	UND	70,00	28,60
00347	MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	Tramontina	UND	70,00	67,81
00348	MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2MT	Gerdau	Mt	400,00	47,40
00349	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	Tramontina	Mt	600,00	3,55
00350	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	Tramontina	Mt	600,00	4,18
00351	MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	Tramontina	Mt	300,00	1,18
00352	MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	Tramontina	Mt	2000,00	1,32
00353	MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	Tramontina	UND	50,00	9,60
00354	MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	Tramontina	UND	40,00	45,00
00355	MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	Tramontina	UND	30,00	67,00
00356	MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	Brasilit	Mt	700,00	25,00
00357	MARRETA 2KG	Tramontina	UND	30,00	39,00
00358	MARRETA 500G C/CABO	Tramontina	UND	30,00	17,18
00361	MARTELO 29	Tramontina	UND	20,00	27,10
00362	MARTELO DE BORRACHA	Tramontina	UND	30,00	8,00
00363	MASCARA DE PROTEÇÃO	3M	UND	100,00	4,46
00364	MASSA ACRILICA 25KG	Iquini	GI	60,00	100,88
00365	MASSA ACRILICA 18L	Iquini	GI	100,00	35,88
00366	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Iquini	GI	100,00	42,41
00367	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	Iquini	GI	100,00	23,30
00368	MASSA CORRIDA LATAO 25KG .	Iquini	LATAO	150,00	46,44
00369	MASSA PLASTICA BRANCA/CINZA 1 KG-	Fix	GI	100,00	18,00
00370	MASSA SELADORA 18 LTS	Iquini	GI	80,00	90,00
00371	MATA FORMIGA GUARANY - POLVILHADEIRA	Fort	UND	30,00	20,00
00372	MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	Fort	UND	6,00	155,00
00373	NERVURA MT	Produção própria	Mt	150,00	18,49
00374	NIPEL ROSCA 1	Krona	UND	300,00	1,00
00375	NIPEL ROSCA 1/2	Krona	UND	300,00	0,62
00376	NIPEL ROSCAVEL 3/4	Krona	UND	300,00	0,86
00377	OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR	3M	UND	50,00	8,60
00378	PÁ DE BICO C/ CABO	Tramontina	UND	80,00	28,86
00379	PÁ QUADRADA C/ CABO	Tramontina	UND	100,00	28,00
00380	PAINEL EMB. SLIM LED QD 24W 300	Foxlux	UND	40,00	39,00
00381	PARAF P/ VASO SANITARIO N10 ( PAR )	Fort	UND	100,00	6,80
00382	PARAF SEXTAVADO 3/8X5"	Sigma	UND	100,00	1,20
00385	PARAFUSO 4X30MM	Sigma	UND	500,00	0,16
00388	PARAFUSO 6X45MM	Sigma	UND	500,00	0,48
00389	PARAFUSO 6X50MM	Sigma	UND	500,00	0,69
00390	PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	Sigma	UND	500,00	0,23
00391	PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	Sigma	UND	500,00	1,00
00392	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	Belgo	UND	200,00	0,90
00393	PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	Tramontina	UND	10,00	24,68
00394	PEDRA AFAR RET.D.F.8P	3M	UND	30,00	13,18
00395	PEDRA ANTIQUA 30X30CM MT	Marbel	Mt	200,00	39,00
00396	PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	Marbel	Mt	200,00	42,22
00397	PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	Fort	UND	20,00	39,00
00398	PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	Vedacit	UND	50,00	30,20
00399	PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	Nacional	UND	40,00	60,00
00400	PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	Nacional	UND	40,00	65,00
00401	PIA INOX 1,20M	Glaflue	UND	10,00	190,00
00402	PIA INOX 1.50M	Glaflue	UND	10,00	293,00
00403	PIA INOX 1.80M	Glaflue	UND	10,00	360,00

00404	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	Glafloe	UND	10,00	31,20
00405	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	Glafloe	UND	10,00	155,00
00406	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	Tramontina	UND	50,00	91,79
00407	PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	Tramontina	UND	200,00	5,92
00408	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	Tramontina	UND	200,00	7,00
00409	PINO FEMEA 2P+T	Tramontina	UND	200,00	5,00
00410	PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	Tramontina	UND	200,00	3,40
00411	PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	Iquini	GI	100,00	109,00
00412	PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	Iquini	GI	100,00	109,88
00413	PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L -	Iquini	GI	50,00	238,88
00414	PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	27,00
00415	PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	29,80
00416	PISO 45X45 UNIVERSO EXTRA	Elizabeth	Mt	300,00	35,78
00417	PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	35,28
00418	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	Tramontina	UND	40,00	10,00
00419	PLACA DE GESSO	Mais	UND	250,00	5,18
00420	PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC. 1XE27 BR	Foxlux	UND	200,00	4,48
00421	PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	Foxlux	UND	100,00	5,92
00422	PLAFON E27 100W COM SOQUETE EM	Foxlux	UND	100,00	5,98
00423	PLAFON ESTRELA BRANCO	Foxlux	UND	100,00	6,42
00424	PLAFON SOB HOME LED QD 18W 3K BI	Foxlux	UND	100,00	20,00
00425	PLUG 3 SAIDAS ILUMI	Tramontina	UND	100,00	10,00
00426	PLUG ADAP. PADRAO NOVO 2P+T FAME	Tramontina	UND	50,00	10,00
00427	PLUG C/ROSC 1/2	Krona	UND	200,00	0,45
00428	PLUG ROSCA 3/4	Krona	UND	200,00	0,70
00429	PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	Levrolin	UND	50,00	45,00
00430	PORTA CADEADO 300X2.1/2 ZINC 02 UM	Silvania	UND	50,00	6,88
00431	PORTA CADEADO ZINCADO 300X4.1/2.	Silvania	UND	50,00	11,00
00432	PORTA CADEADO300 X3 1/2	Silvania	UND	50,00	12,00
00433	PORTA CORTINA 1,50	Fort	UND	30,00	21,00
00434	PORTA CORTINA 2,00	Fort	UND	30,00	24,30
00435	PORTA CORTINA 3,00	Fort	UND	30,00	35,89
00436	PORTA PVC 60CM BEGE	Perfil Plast	UND	30,00	93,90
00437	PORTA PVC 60CM BRANCA	Perfil Plast	UND	40,00	93,90
00438	PORTA SANF. 80CM BRANCA	Perfil Plast	UND	40,00	112,98
00439	PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 20X100CM SUP	Sigma	UND	30,00	50,00
00440	PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X100CM SUP	Sigma	UND	30,00	45,00
00441	PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X60CM SUP	Sigma	UND	30,00	43,00
00442	PRATELEIRA 1,5 COR TABACO 20X40CM SUP	Sigma	UND	30,00	33,66
00443	PREGO C/ CABECA 1 X 15 ( 13 X 11 )	Gerdaul	KG	100,00	18,60
00444	PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	Gerdaul	KG	100,00	17,50
00445	PREGO C/ CABECA 1.1/4X13 - 15X15	Gerdaul	KG	50,00	19,00
00446	PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	Gerdaul	KG	100,00	14,00
00447	PREGO C/ CABECA 2.1/X 12- 16X27	Gerdaul	KG	50,00	13,80
00448	PREGO C/ CABECA 3X8	Gerdaul	KG	100,00	13,80
00449	PREGO C/CABECA 1.1/4X4	Gerdaul	KG	100,00	16,00
00450	PREGO C/CABECA 16X21 - 2X12	Gerdaul	KG	80,00	13,90
00451	PREGO TELHEIRO.	Gerdaul	KG	50,00	13,00
00452	PRUMO AÇO 500G	mao forte	UND	20,00	29,00
00453	QUEROSENE 900ML	Bravo	UND	50,00	15,00
00454	REAJUNTE 1KG	Fort cola	KG	100,00	2,78
00455	REAJUNTE TIPO 2	Fort cola	KG	100,00	6,00
00456	REDUCAO ESG .50X40MM	Krona	UND	200,00	1,88
00458	REDUCAO EXC.100 X 75MM.	Krona	UND	80,00	7,70
00459	REG. CHUVEIRO 20MM.	Krona	UND	80,00	9,40
00460	REG. DE PRESSAO DN15 C/ CANOPLA LATAO	Fort	UND	30,00	28,00
00461	REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	Krona	UND	50,00	15,00
00462	REG.ESFERA SOLD.PVC 20MM.	Krona	UND	50,00	4,00
00463	REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	Krona	UND	50,00	4,00
00464	REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	Krona	UND	40,00	10,50
00465	REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	Krona	UND	40,00	13,68
00466	REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	Fort	UND	40,00	33,00
00467	REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	fort	UND	40,00	39,50
00468	REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	Fort	UND	30,00	51,00
00469	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	Krona	UND	50,00	4,00
00470	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	Krona	UND	50,00	6,88
00471	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	Krona	UND	50,00	17,78
00472	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	Krona	UND	40,00	20,63
00473	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	Krona	UND	40,00	24,68
00474	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	Krona	UND	30,00	29,00
00475	REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	Krona	UND	30,00	31,00
00477	REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	Aliança	UND	50,00	43,00
00480	REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	super cola	KG	50,00	6,00
00481	REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	super cola	KG	80,00	7,00
00482	REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	super cola	KG	50,00	6,45
00483	RESINA ACRILICA 3,6LTS	fix	LT	100,00	39,00
00484	RESISTENCIA P/ DUCHA 220V - 6400W	Lourenzete	UND	30,00	19,00
00485	RESISTENCIA P/DUCHA 220V 3200W	Lourenzete	UND	30,00	18,00
00486	ROLDANA P/ POCO N 14	Fort	UND	30,00	21,00
00487	ROLO DE ESPUMA 15CM	Roma	UND	100,00	6,63
00488	ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	Roma	UND	100,00	9,00
00490	ROLO DE LA 15CM	Roma	UND	100,00	8,10
00491	ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	Roma	UND	100,00	22,99
00492	ROLO DE LA 9CM	Roma	UND	80,00	5,16
00493	ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	Roma	UND	100,00	33,99
00494	SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	hidrotintas	GI	100,00	120,00
00495	SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	hidrotintas	GI	100,00	49,00
00496	SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	hidrotintas	GI	100,00	109,90
00497	SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	hidrotintas	GI	100,00	34,90

00498	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	hidrotintas	GI	70,00	85,00
00500	SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	tramontina	UND	5,00	469,00
00501	SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	Skil	UND	5,00	295,90
00502	SERRA STARRET	Starret	UND	200,00	7,30
00503	SERROTE DE PODA 12	Ramada	UND	10,00	29,41
00504	SIFAO SANFONADO DUPLO 72CM	Krona	UND	100,00	26,28
00505	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	Krona	UND	50,00	24,45
00506	SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	Krona	UND	50,00	14,04
00509	SISTEMA-X 1 INT + TOMADA 2P+T UNIVERSAL	Romaze	UND	100,00	11,00
00510	SISTEMA-X 1 INT SINPLES PLUZIE	Romaze	UND	100,00	9,00
00511	SISTEMA-X 2 INT SINPLES PLUZIE	Romaze	UND	100,00	10,00
00512	SISTEMA-X. TOMADA TRIPOLAR.	Romaze	UND	100,00	10,55
00513	SISTEMA-X. TOMADA DUPLA	Romaze	UND	100,00	12,00
00514	SODA CAUSTICA	Bravo	UND	200,00	12,00
00515	SOLEIRA 13X1.20MT UBATUBA	Brasforte	UND	20,00	49,00
00516	SOLEIRA 13X60CM- VERDE UBATUBA	Brasforte	UND	20,00	38,89
00517	SOLVENTE 1030 - SINTETICO 900 ML	Anjo	LT	150,00	17,34
00518	SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	Anjo	GI	60,00	76,30
00519	SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	Anjo	LT	100,00	18,38
00524	TARGETA 1.1/2	Silvania	UND	80,00	7,49
00525	TARGETA 2"	Silvania	UND	80,00	7,49
00526	TARGETA NIQUELADA 3	Silvania	UND	80,00	10,50
00527	TE P/ ESGOTO 100	Krona	UND	100,00	12,58
00528	TE P/ ESGOTO 150	Krona	UND	50,00	24,10
00529	TE P/ ESGOTO 200	Krona	UND	40,00	49,00
00530	TE P/ ESGOTO 40	Krona	UND	200,00	2,31
00531	TE P/ ESGOTO 50	Krona	UND	150,00	4,00
00532	TE P/ ESGOTO 75	Krona	UND	50,00	6,00
00533	TE SOLD DE 20	Krona	UND	500,00	0,89
00534	TE SOLD DE 25	Krona	UND	500,00	1,25
00535	TE SOLD DE 32	Krona	UND	300,00	3,28
00536	TE SOLD DE 40	Krona	UND	300,00	4,87
00537	TE SOLD DE 50	Krona	UND	100,00	7,97
00538	TE SOLD DE 60	Krona	UND	100,00	12,00
00539	TELHA DE 2° ASSU -LISA - CERAMICA SEMAR	Tavares	UND	20000,00	0,69
00540	TELHAS RESID 2,441,10-6MM	Tavares	UND	300,00	85,00
00541	TESOURA CORTA CHAPA 12"	Tramontina	UND	10,00	28,44
00542	TESOURA DE PODA	Tramontina	UND	10,00	28,44
00544	TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	Hidrotintas	LT	150,00	145,00
00545	THINNER 1010 NITRO/SINTETICO 900ML	101	LT	100,00	21,95
00546	THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 5,0L	101	LT	30,00	99,48
00547	TIJOLOS 8 FUROS.	CNC	UND	60000,00	0,77
00548	TIJOLOS COMUM BRANCO	CNC	UND	8000,00	0,44
00549	TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	Hidrotintas	LT	100,00	174,90
00550	TINTA 3.6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	Hidrotintas	GI	100,00	41,39
00551	TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	Hidrotintas	LT	100,00	173,80
00552	TINTA ACRILICA 3.6 LTS INTERNA	Hidrotintas	GI	100,00	41,98
00553	TINTA ESM BASE AGUA GL BCO NEVE 3,6L	Hidrotintas	GI	80,00	41,90
00554	TINTA ESMALTE SINT. GL TABACO	Hidrotintas	GI	80,00	72,90
00555	TINTA ESMALTE SINT. GL VERMELHO	Hidrotintas	GI	50,00	69,90
00558	TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO NEVE	Hidrotintas	GI	100,00	74,90
00559	TINTA ESMALTE SINT. GL. MARRON CONHAQUE -	Hidrotintas	GI	50,00	74,90
00560	TINTA ESMALTE SINT. GL. MARRON TABACO -	Hidrotintas	GI	50,00	44,90
00561	TINTA ESMALTE SINT. LT- BRANCO NEVE	Hidrotintas	LT	50,00	26,99
00562	TINTA ESMALTE SINT.LT. ALTO BRILHO PRETO	Hidrotintas	LT	50,00	26,99
00563	TINTA ESMALTE SINT.LT. AMARELO	Hidrotintas	LT	50,00	26,99
00564	TINTA P/ CONCRETO 3,6L	Hidrotintas	GI	100,00	34,90
00565	TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	Hidrotintas	LATAO	30,00	149,99
00566	TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	Hidrotintas	GI	80,00	147,99
00567	TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	Hidrotintas	LATAO	80,00	140,99
00569	TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	Hidrotintas	GI	80,00	105,99
00571	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	Tekbond	UND	80,00	13,98
00572	TORNEIR P/ LAVATORIO CROMADA 1197	Herc	UND	50,00	25,00
00573	TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 3/4	Krona	UND	100,00	9,89
00574	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	Krona	UND	100,00	14,36
00575	TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA 1/2	Herc	UND	50,00	33,16
00576	TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	Herc	UND	40,00	41,66
00578	TORNEIRA JARDIM COLORIDA 1/2	Herc	UND	200,00	3,73
00579	TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	Herc	UND	50,00	17,98
00580	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	Herc	UND	200,00	6,90
00581	TORNEIRA P/ TANQUE PVC 1/2	Herc	UND	100,00	4,91
00582	TORQUEZ GRANDE	Tramontina	UND	20,00	36,49
00583	TRELIÇA 4,2MM 6MT	Gerdau	UND	150,00	28,98
00585	TRENA 20MT	Tramontina	UND	30,00	31,09
00586	TRENA 50MT	Tramontina	UND	30,00	62,15
00587	TRINCHA 1" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	3,72
00588	TRINCHA 1 1/2" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	3,34
00589	TRINCHA 2" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	4,28
00590	TRINCHA 2 1/2" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	4,45
00591	TRINCHA 3" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	6,20
00592	TRINCHA 4" SINTETICO PRETO	Roma	UND	80,00	9,00
00593	TUBO ESG 200MMX6M	Krona	Mt	500,00	33,99
00594	TUBO ESG. 100MMX6M	Krona	Mt	1500,00	8,74
00595	TUBO ESG. 150MMX6M	Krona	Mt	800,00	25,90
00596	TUBO ESG. 40MMX6M	Krona	Mt	1500,00	6,13
00597	TUBO ESG. 50MMX6M	Krona	Mt	1500,00	9,95
00598	TUBO ESG. 75MMX6M	Krona	Mt	1000,00	14,36
00599	TUBO SOLD. 20MM. MT	Krona	Mt	3000,00	2,93
00600	TUBO SOLD. 25MM. MT	Krona	Mt	2000,00	3,41

00601	TUBO SOLD. 32MM. MT	Krona	Mt	800,00	7,32
00602	TUBO SOLD. 40MM. MT	Krona	Mt	800,00	10,82
00603	TUBO SOLD. 50MM. MT	Krona	Mt	2000,00	10,29
00604	TUBO SOLD. 60MM. MT	Krona	Mt	1000,00	14,49
00605	UNIAO SOLD.20MM.MT	Krona	UND	50,00	4,69
00606	UNIAO SOLD.25MM.MT	Krona	UND	50,00	5,09
00607	UNIAO SOLD.40MM.MT	Krona	UND	30,00	10,19
00608	UNIAO SOLD.50MM.MT	Krona	UND	30,00	21,22
00609	UNIAO SOLD.60MM.MT	Krona	UND	30,00	4,29
00610	VALVULA AMERICANA INOX	Di Casa	UND	40,00	15,86
00611	VALVULA LAVAT.S/LADRAO	Di Casa	UND	50,00	6,46
00612	VALVULA LUCONI P/LAV.S/UNHO S/LADRAO	Luconi	UND	50,00	6,44
00613	VALVULA P/LAV E TANQUE S/ UNHO BR	Luconi	UND	50,00	6,44
00614	VASSOURA JARDIM 18 DENTES CABO 120CM	Tramontina	UND	100,00	40,58
00615	VASSOURA JARDIM 22 DENTES FIXA	Tramontina	UND	50,00	23,98
00616	VASSOURA JARDIM PLASTICA	Tramontina	UND	50,00	19,67
00617	VASSOURAO GARI ROBUSTO PROFISSIONAL 28CM	Roma	UND	450,00	23,49
00620	VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	Vedacit	UND	50,00	218,00
00621	VEDAPREN - 18LTS	Vedacit	LT	70,00	215,00
00622	VEDAPREN - GL 3,6	Vedacit	GI	50,00	85,00
00623	VERGA 1,00M.	Cabral	UND	30,00	16,00
00624	VERGA 1,20M.	Cabral	UND	30,00	22,00
00625	VERGA 1,50M.	Cabral	UND	30,00	26,92
00626	VERGA 2,00M.	Cabral	UND	60,00	33,00
00627	VERGA 2,50M.	Cabral	UND	30,00	35,00
00628	VERGA 3,00M.	Cabral	UND	20,00	38,00
00629	VERGA 3,50M.	Cabral	UND	20,00	39,00
00631	VERGALHAO CA50 3/8 - 10.0MM 12MT	Gerdau	UND	100,00	64,43
00632	VERGALHAO CA50 5/16 - 8.0 12MT.	Gerdau	UND	100,00	47,83
00633	VERGALHAO CA50. 1/2 - 12.0MM 12MT.	Gerdau	UND	80,00	93,00
00634	VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	Hidrotinta	GI	100,00	52,00
00635	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	Hidrotinta	GI	50,00	52,00
00636	WHITE LUB DESENGRIPANTE	Tekbond	UND	80,00	13,99
00637	ZARCÃO 3,6 LITROS	Hidrotinta	GI	50,00	83,98
00638	ZARCÃO 900ML	Hidrotinta	LT	50,00	48,98

Vencedor(es): ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 49.159.733/0001-62		Email: ericobezerra19@gmail.com, atacadoconstrucao19@gmail.com		Telefone: (84) 98101-8822	
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549 , CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000					
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00017	ADESIVO PLASTICO 850G	PULVITEC	UND	100,00	49,90
00029	ARAME FARPADO 500MT.	SIGMA	UND	20,00	290,00
00030	ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	SIGMA	KG	100,00	21,00
00044	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	LUZARTE	UND	80,00	194,00
00055	BICA DE ALUMÍNIO 60CM	AÇO CEARENSE	Mt	100,00	20,00
00218	ESPACADOR NIVELADOR 1;5MM 50PCS	KALA	UND	100,00	10,00
00523	TALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	COLLINS	UND	30,00	8,75

Vencedor(es): BARAOSEG LTDA					
CNPJ: 53.763.552/0001-18				Email:	Telefone: 84998891537
Endereço: Rua Conego Pollon, 70 Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000					
Representante: Diane Bertuol Longo - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00128	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FERRADO REVISTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM.	TOTAL CAPAS	UND	200,00	21,77
00330	LUVA EMBORRACHADA PARA GARI	SUPERSAFETY	UND	400,00	7,68
Total:					

Vencedor(es): COMERCIAL SATURNO E SE4VIÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 29.140.323/0001-62		Email: renatastrong321@gmail.com		Telefone: (84)98763-9050	
Endereço: RUA ABAIARA , 2438 , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130					
Representante: Fabio Franco Moraes de Oliveira - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00028	ARAME FARPADO 250MT	GERDAU	UND	20,00	182,50
00099	BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	KRONA	UND	500,00	2,66
00100	CABO MACHADO EM MADEIRA	SIGMA	UND	60,00	13,99
00111	CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	3,00	995,00
00112	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	3,00	1.986,00
00159	COLHER PEDREIRO 12" CANTO REDONDO	SIGMA	UND	30,00	30,91
00161	COLUNA ACO TELA 3/8 7X17 6MT 10.0MM	GERDAU	UND	200,00	124,61
00168	CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	VONDER	UND	70,00	13,90
00177	CUNHA ESPACADOR PISO 100PCS	FERTAK	UND	100,00	9,56
00189	DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 36L	IQUINE	LATAO	100,00	144,10
00196	DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	SIGMA	UND	30,00	3,96
00234	FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF	ALIANÇA	UND	100,00	66,40
00243	FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	MAZZA	Mt	1000,00	1,00
00264	HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	VEDACIT	GI	50,00	160,00
00265	HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	VEDACIT	GI	50,00	46,81
00277	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50,00	5,20
00299	LAMP ELET 3U 25W	OURO	UND	150,00	12,25
00304	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	DECA	UND	30,00	150,00
00312	LIXA 800-050 MASSA	TIGRE	UND	1000,00	1,28
00556	TINTA ESMALTE SINT. GL. AMARELO DEMARCAÇÃO	IQUINE	GI	100,00	92,00
00557	TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO GELO	IQUINE	GI	100,00	65,00
00568	TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	IQUINE	LATAO	30,00	138,00

00570	TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	TEKBOND	UND	100,00	15,00
-------	-----------------------------	---------	-----	--------	-------

<b>Vendedor(es): CONSTRUPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					
CNPJ: 40.770.953/0001-53				Email:	Telefone: 84998891537
Endereço: AV BAIÁ DOS GOLFINHOS, 234 LOJA 04 05 E 06, PRAIA DA PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000					
Representante: Líneu Lairi Macena - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00013	ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	TECK BONDER	UND	50,00	8,19
00114	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 C/TAMPA -	TIGRE	UND	30,00	67,00
00137	CATALISADOR P/MASSA PLASTICA 12GR	MASSAFIX	UND	100,00	3,90
00152	CISCADOR DE METAL	TRAMONTINA	UND	100,00	20,69
00165	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	DECA	UND	30,00	90,00
00166	CONDUITE 20MM	TIGRE	Mt	1000,00	1,39
00180	CURVA SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	UND	300,00	2,57
00211	ENGATE PLASTICO 40CM	TIGRE	UND	80,00	3,90
00219	ESPATULA 2153-3 ACO INOX	TIGRE	UND	40,00	14,39
00222	ESPONJA P/ PEDREIRO	TIGRE	UND	100,00	9,00
00229	EXTENSAO TRIPLA 5M COLOR PP	INTELBRAS	UND	30,00	34,00
00233	FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	3F	UND	100,00	48,63
00236	FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	PADO	UND	100,00	70,00
00237	FECHADURA SOBRE PORTÃO	SILVANA	UND	20,00	65,69
00238	FECHO CHATO 3 CARTELADO	SILVANA	UND	50,00	9,10
00239	FECHO CHATO 4 CARTELADO	SILVANA	UND	50,00	14,00
00241	FECHO.CART. NAVAL LO 520X9.	SILVANA	UND	30,00	26,70
00244	FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	BRASFORT	UND	100,00	13,45
00280	JOELHO ESGOTO 40MM	TIGRE	UND	1000,00	1,31
00281	JOELHO ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	1000,00	2,00
00282	JOELHO ESGOTO 75MM	TIGRE	UND	500,00	5,34
00283	JOELHO SOLD. 90 X 20MM	TIGRE	UND	2000,00	0,70
00284	JOELHO SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	UND	2000,00	0,90
00383	PARAFUSO 3,5X30MM	WURTH	UND	500,00	0,14
00384	PARAFUSO 3,5X40MM	WURTH	UND	500,00	0,13
00386	PARAFUSO 4X50MM	WURTH	UND	500,00	0,25
00387	PARAFUSO 5X40MM	WURTH	UND	500,00	0,34
00457	REDUCAO EXC.100 X 50MM.	KRONA	UND	100,00	7,83
00476	REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	WORKER	UND	30,00	39,28
00478	REJUNTE 1 KG. BRANCO	SUPER COLA	KG	200,00	3,49
00479	REJUNTE 1 KG. GRAFITE	SUPERCOLA	KG	100,00	3,49
00507	SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	WORKER	UND	50,00	9,12
00508	SILICONE ACETICO MULTIUSO TR QTZ PC 280	POTENGY	UND	30,00	20,85
00520	SOQUETE C/ RABICHO DECORLUX	DECORLUX	UND	300,00	5,99
00521	SUPORTE MAO FRANCESA 23 X 14 CM BRANCO	FERTAK	UND	40,00	5,99
00522	SUPORTE MAO FRANCESA REFORCADO 25CM -	LOTUS	UND	40,00	10,00
00577	TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	HERC	UND	200,00	3,57
00630	VERGALHAO CA50 1/4 12MT	DIVERSOS	UND	100,00	27,46

<b>Vendedor(es): G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES</b>					
CNPJ: 45.740.175/0001-73				Email:	Telefone: 84998891537
Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse, 112 casa, Serraria, São José/SC, CEP: 88113-155					
Representante: GUILHERME MARINHO BAUER - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00169	CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	PLASTCOR	UND	70,00	44,53

<b>Vendedor(es): MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA</b>					
CNPJ: 54.793.517/0001-04				Email:	Telefone: 84998891537
Endereço: Avenida Guilherme Cotching, 587., Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02113-011					
Representante: Mario Cesar Moya Martinez - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00027	APLICADOR DE SILICONE	FERTAK	UND	60,00	18,21
00050	BARRA ROSQUEADA 1/4	VONDER	UND	50,00	3,95
00195	DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	ROMA	UND	30,00	9,60
00197	DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.2	FERTAK	UND	30,00	3,00
00198	DISCO DE LIXA 36 FERRO	FERTAK	UND	500,00	2,94
00232	FACAO P/MATO 20	VONDER	UND	40,00	31,59
00251	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	NOVA	UND	100,00	2,70
00306	LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	LS	UND	30,00	10,50
00307	LIMA ENXADA C/CABO 8"	LS	UND	30,00	16,22
00309	LIXA 700-040 FERRO	FERTAK	UND	800,00	2,37
00310	LIXA 700-050 FERRO	FERTAK	UND	800,00	2,25
00313	LIXA 800-060 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	1,14
00314	LIXA 800-120 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,92
00315	LIXA 800-150 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,89
00316	LIXA 800-180 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,86
00317	LIXA DAGUA G120	FERTAK	UND	1000,00	1,50
00318	LIXA DAGUA G80	FERTAK	UND	1000,00	1,50
00359	MARTELO 20	SPARTA	UND	20,00	22,15
00360	MARTELO 25	FERTAK	UND	30,00	24,57
00489	ROLO DE ESPUMA 9CM	COMPEL	UND	100,00	4,51
00499	SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	FERTAK	UND	5,00	15,06
00543	TESOURA P/ GRAMA N12.	FERTAK	UND	20,00	39,70
00584	TRENA 10MT	FERTAK	UND	30,00	17,19
00618	VEDA ROSCA 10MT	NOVA	UND	100,00	2,12
00619	VEDA ROSCA 50MT	NOVA	UND	100,00	4,16

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 31 de Julho de 2024.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**147B92DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, RESOLVE:

1. Tornar público o RESULTADO FINAL dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO FINAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	VIVIANE FRANCIS DA CONCEIÇÃO SILVA	A	Laços de amor	CLASSIFICADO/APROVADO
02	ELIABE VICTOR GOMES	A	OFICINA BRINCANDO DE APRENDER BATERIA E PERCUSSÃO	CLASSIFICADO/APROVADO
03	GENARDO DE LIMA CARNEIRO	D	COMPANHIA TEATRAL JUAZEIRO	CLASSIFICADO/APROVADO
04	JUCIELE DOS SANTOS JALES	B	MÃOS ARTESANAIS	CLASSIFICADO/APROVADO
05	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS	C	Concerto em homenagem ao dia estadual do forró	CLASSIFICADO/APROVADO
06	SANTANA TACIANA MARIZ FELIX	A	Oficina de Grafismo Zeritó	CLASSIFICADO/APROVADO
07	FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	E	FESTIVAL ENCANTOS DO SERTÃO	CLASSIFICADO/APROVADO
08	GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES	A	OFICINA DE AUDIOVISUAL	CLASSIFICADO/APROVADO
09	HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS	A	HEITOR SANFONEIRO AO VIVO EM TIMBAÚBA DOS BATISTAS	CLASSIFICADO/APROVADO

2. Ficam convocados todos os proponentes aprovados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, a partir da data de publicação deste resultado.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de agosto de 2024.

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**73BCB646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.236**

DECRETO Nº 18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.236

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00				
Excesso				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	740		10.122.0075.2082.0000 Saúde	300.000,00
			3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000
			605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00
Fontes de Recurso	
605	0000 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:EE3E83E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 919/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO						
CNPJ: 48.949.196/0001-91						
ENDEREÇO: AVENIDA DEZESSEIS DE SETEMBRO, 08, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: ITALO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS CPF: 066.798.314-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	400,00	4,800	1.920,00
10	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	120,00	3,860	463,20
14	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	300,00	0,800	240,00
16	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	30,00	2,950	88,50
18	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	100,00	3,920	392,00
26	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur		PACOTE	700,00	6,200	4.340,00
33	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.		KG	500,00	10,300	5.150,00
37	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		FRASCO	50,00	1,250	62,50
44	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		UND	350,00	1,890	661,50
46	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.		UND	100,00	1,750	175,00
47	0000256 - Leite condensado - Com 395g		Unid	300,00	3,900	1.170,00
50	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l		UND	400,00	3,900	1.560,00
51	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l		UND	400,00	3,300	1.320,00
52	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l		UND	400,00	3,300	1.320,00
53	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l		UND	400,00	3,300	1.320,00
54	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	30,00	2,900	87,00
55	0000290 - Língua Calabresa		KG	100,00	14,750	1.475,00
56	0000294 - Salsicha tipo hot dog		KG	100,00	5,000	500,00
65	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões		PACOTE	1000,00	1,450	1.450,00
68	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a		KG	300,00	2,200	660,00

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
77	0033090 - MILHO PARA PIPOCA - embalagem com 500g		UND	200,00	2,450	490,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2 O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços** obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4. As condições gerais do fornecimento**, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.5. É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão**, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**Prefeito Municipal  
Contratante**A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO**CNPJ: 48.949.196/0001-91  
Contratada**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DFFF6B8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 919/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA						
CNPJ: 13.095.514/0001-10						
ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO, 10, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA CPF: 059.506.804-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.		FRASCO	200,00	6,500	1.300,00
6	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	100,00	2,350	235,00
7	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	50,00	17,600	880,00
8	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	100,00	4,300	430,00
9	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	200,00	3,590	718,00
11	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento		KG	50,00	9,950	497,50
12	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	200,00	7,950	1.590,00
13	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	50,00	1,250	62,50
20	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		KG	300,00	3,890	1.167,00
22	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.		KG	200,00	4,990	998,00
27	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.		PACOTE	200,00	1,990	398,00
28	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	50,00	0,690	34,50
29	0000313 - Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	50,00	2,050	102,50
34	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		CX	20,00	11,750	235,00
35	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas		Unid	5000,00	0,450	2.250,00
36	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de		Caixa	30,00	2,750	82,50

	fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
38	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	PACOTE	200,00	0,650	130,00
39	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50,00	4,300	215,00
40	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	100,00	7,180	718,00
42	0000274 - Sazon diversos sabores	PCT	30,00	4,990	149,70
57	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	UND	150,00	8,250	1.237,50
59	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	UND	100,00	12,950	1.295,00
63	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	UND	200,00	8,000	1.600,00
64	0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades	PCT	400,00	9,650	3.860,00
66	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	KG	30,00	28,850	865,50
67	0028344 - TANGERINA de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	4,650	1.395,00
69	0033068 - Bombom Wafer Recheado com Creme de Castanha-de-Caju e Cobertura de Chocolate - Pacote com no mínimo 850 g	UND	100,00	40,000	4.000,00
70	0028177 - BOLINHO: pacote de 400g, contendo 10 bolinhos.	PCT	500,00	4,950	2.475,00
71	0033084 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo COXINHA, com no mínimo 20g cada unidade, sabor CARNE, com 100 unidades.	EMBALAGE	50,00	26,650	1.332,50
73	0033086 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo RISOLE, com no mínimo 20g cada unidade, sabor presunto, com 100 unidades.	EMBALAGE	50,00	22,050	1.102,50
78	0033091 - ALGODÃO DOCE - acondicionados em embalagem plástica ou palitos com mínimo de 25 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro, e peso mínimo de 50 g por unidade.	UND	1200,00	1,150	1.380,00
79	0016394 - FEIJÃO DE CORDA	KG	200,00	5,250	1.050,00
80	0000353 - Sardinha Enlatada 125g	Lata	300,00	3,350	1.005,00
81	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 210 g.	UND	200,00	3,400	680,00
82	0001783 - Mingau arroz 230g	UND	200,00	4,350	870,00
83	0031078 - Rapadura 100% Pura - 550g	Und.	200,00	6,240	1.248,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

**g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

**h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**i)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA**

CNPJ: 13.095.514/0001-10

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**5CBE9E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 919/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO						
<b>CNPJ:</b> 15.322.872/0001-43						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA SAPUCAIA, LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS, RINCÃO, MOSSORO/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> CLEONICE MARIA DE ANDRADE CPF: 034.432.124-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOLABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde		KG	400,00	4,600	1.840,00
5	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo		KG	400,00	4,600	1.840,00

de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
--	--	--	--	--	--

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2 O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços** obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4. As condições gerais do fornecimento**, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão**, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**Prefeito Municipal  
Contratante**COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO**

CNPJ: 15.322.872/0001-43

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2BD725F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 919/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JEOVA SOBRAL DANTAS CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		POTE	250,00	5,150	1.287,50
15	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	100,00	1,600	160,00
17	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.		KG	600,00	21,500	12.900,00
21	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		KG	230,00	5,000	1.150,00
23	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		PACOTE	500,00	4,550	2.275,00
24	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		PACOTE	500,00	4,600	2.300,00
25	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.		PACOTE	400,00	8,350	3.340,00
30	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	50,00	9,000	450,00
31	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port		KG	600,00	15,150	9.090,00
32	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade		KG	500,00	14,850	7.425,00
41	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	400,00	8,940	3.576,00
43	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento		KG	20,00	21,950	439,00
45	0000242 - Ervilha em conserva - 250g		Unid	100,00	2,700	270,00
48	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		UND	20,00	9,500	190,00
49	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.		LTA	200,00	2,500	500,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

#### 7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**

CNPJ: 24.206.500/0001-42  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: ACAB787F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 919/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 03.126.525/0001-66						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS,3312, BELO HORIZONTE, MOSSORO/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> CELINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA <b>CPF:</b> 026.366.264-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	500,00	3,790	1.895,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;  
 b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.  
 b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.  
 c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.  
 d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:  
 e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:  
 e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;  
 e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.  
 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:  
 f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.  
 g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:  
 h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**  
 CNPJ: 03.126.525/0001-66  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
 Código Identificador:51F89326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 919/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> T DE JESUS F B FREIRE	
<b>CNPJ:</b> 32.932.849/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LUCAS CARLOS DE CARVALHO, 21, BAIRRO PEGAS, UPANEMA/RN	
<b>REPRESENTANTE:</b> TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE	<b>CPF:</b> 480.964.904-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g		UND	200,00	12,900	2.580,00
60	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g		UND	70,00	16,500	1.155,00
61	0011820 - Grude com no mínimo 500g		UND	30,00	16,950	508,50
62	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g		PCT	200,00	6,650	1.330,00
72	0033085 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo COXINHA, com no mínimo 20g cada unidade, sabor FRANGO, com 100 unidades		EMBALAGE	50,00	53,100	2.655,00
74	0033087 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo ENROLADINHO DE SALSICHA, com no mínimo 40g cada unidade, com 100 unidades.		EMBALAGE	50,00	50,500	2.525,00
75	0033088 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo BOLINHA DE QUEIJO, com no mínimo 20g cada unidade, com 100 unidades.		EMBALAGE	50,00	53,500	2.675,00
76	0033089 - EMBALAGEM COM MINI PIZZAS - unidade com no mínimo 40g, sabor de queijo, presunto e/ou calabresa, com 100 unidades.		EMBALAGE	50,00	69,900	3.495,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

**g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

**h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**i)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**T DE JESUS F B FREIRE**

CNPJ: 32.932.849/0001-90

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**39190EFO

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municípiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
LEI Nº 5.559 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 08.096.570/0001-39

**LEI Nº 5.559, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O orçamento do Município de Caicó, referente ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 71, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II** - a organização e estrutura e dos orçamentos;
- III** – da avaliação de controle de custos;
- IV** - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V** – das transferências para o setor público e privado;
- VI** – disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais; **VII** - disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal; **VIII** - disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o **exercício de 2025 constantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais da presente Lei.**

**Parágrafo Único.** As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2024 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 3º** A receita total prevista no orçamento geral do Município de Caicó será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - a)** Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - b)** Saneamento básico;
  - c)** Proteção à criança e ao adolescente;
  - d)** Educação fundamental (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
  - e)** Limpeza urbana;
  - f)** Ações de enfrentamento à seca;
- II** - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III** - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV** - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

- V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.
- VII - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
- VIII - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV - pagamento de sentenças judiciais;
- X - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- XI - custeio administrativo e operacional;
- XII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2025.

**Art. 4º** Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o Projeto da Lei do Orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2025 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

§ 2º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

**I** - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II** - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

**IV** - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**V** - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

### **SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**Art. 6º** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

**Art. 7º** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Art. 8º** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 9º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

### **SEÇÃO III**

## DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 10.** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- I** - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II** - divulgação das atas de audiências públicas;
- III** - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
- IV** - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- V** - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
- VI** - divulgação das prestações de contas;
- VII** - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

## SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 11.** A lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I** - Orçamento Fiscal: compreenderão os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II** - Orçamento da Seguridade Social: compreenderão as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física e respectivas dotações.

**Art. 13.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 14.** O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Parágrafo Único.** As ações de saúde do Município de Caicó, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas na unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

**Art. 15.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 16.** A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, composta de:

- I** – Mensagem;
- II** – Texto do Projeto de Lei Orçamentária;
- III** – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV** – Orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 17.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà a análise:

- I** - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- II** - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III** - da situação observada no exercício de 2023 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV** - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**V** - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

**VI** - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

**Art. 18.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I - texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a)** sumário geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b)** quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c)** quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d)** quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e)** autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2025.

**II - quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a)** receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
- b)** receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- c)** receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d)** despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e)** despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f)** despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g)** demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h)** demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i)** quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j)** Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- l)** Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- m)** quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- n)** quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- o)** quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- p)** especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação); se houver.
- q)** descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- r)** quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- s)** demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- t)** demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- u)** contera reserva de contingência.

**Art. 19.** A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

**I** - Categoria Econômica;

**II** - Origem;

**III** - Espécie;

**IV** - Alínea; e

**V** - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**Art. 20.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos e atividades.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, atividade ou ação;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;
- XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

**II - classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

**a) órgão orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

**b) unidade orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

**III - classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

**a) função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**b) subfunção:** representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**IV - classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

**a) programa temático:** o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**b) programa de gestão:** o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

**c) ação orçamentária:** instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

**d) atividade:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**e) projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**f) operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V - natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

**a) categoria econômica:** subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

**b) grupo de natureza da despesa:** é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

**c) modalidade de aplicação:** tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

**d) elemento de despesa:** identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

**VI - fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**VII - dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99- MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

**Art. 21.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho, ações específicas consignando dotações destinadas:

**I** - a manutenção das atividades - precatório, indenizações, restituições e PASEP;

**II** - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

**Art. 22.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

## SEÇÃO V DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 23.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## Seção VI DESPESAS VEDADAS

**Art. 24.** Na programação das despesas, será vedado:

**I** - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

**II** - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

**III** - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

**IV** - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

**V** - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

**VI** - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC E CRA, entre outros;

**VII** - Custeio de pesquisas de opinião pública.

## SEÇÃO VII QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

**Art. 25.** O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

**Parágrafo Único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

## SEÇÃO VIII DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 26.** A Lei Orçamentária Anual de 2025 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§ 1º. O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

**I** – As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

**II** – Atender as insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas, consignadas no mesmo grupo;

**III** – Atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

**IV** – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

**V** – Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos;

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

§ 3º. As alterações quantitativas na Lei Orçamentária Anual de 2025 serão efetuadas por meio de decreto.

**Art. 27.** O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º Entende-se por:

**I** – Remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;

**II** – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

**III** – transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.

**Art. 28.** As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

**Art. 29.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos** aprovadas na lei orçamentária anual de 2025 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

**Parágrafo Único.** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

## SEÇÃO IX DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 30.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

**Parágrafo Único:** Caso a LOA de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

## SEÇÃO X DOS DÉBITOS JUDICIAIS

**Art. 31.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

**I** - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

**a)** número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

**b)** número do processo originário;

**c)** nome do beneficiário;

**d)** valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

**II** - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

**a)** número do processo originário e Tribunal de origem;

**b)** nome do beneficiário;

**c)** valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

**d)** tipo de causa; e

**e)** órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2024, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que, o município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação; caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº 4.408 de 07 de julho de 2010.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

**Art. 32.** As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração em uma ação específica para pagamento dos precatórios e para pagamento de RPVs.

**Parágrafo Único.** Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

## **SEÇÃO XI DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 33.** Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

**I** - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

**II** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

**III** - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

## **SEÇÃO XII DAS DESPESAS IRRELEVANTES**

**Art. 34.** Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XIII DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA**

**Art. 35.** O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

**Art. 36.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

**Art. 37.** As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

**Art. 38.** O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

**Art. 39.** As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

#### **SEÇÃO XIV DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**Art. 40.** A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

I - reserva de contingência para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2025, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

**Art. 41.** Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais; II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

**Parágrafo Único.** Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Único.** Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

#### **SEÇÃO XV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Art. 43.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

#### **SEÇÃO XVI DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 44.** Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

**Art. 45.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas:

**I** - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**II** - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**III** - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

**IV** - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**V** - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 46.** Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

**I** - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

**II** - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 47.** Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 48.** A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 49.** O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 50.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

## **CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 51.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- I - auxílios financeiros a pessoas físicas:** dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
- II - material de distribuição gratuita:** dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 52.** Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

- I** - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;
- III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV** - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- V** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- VI** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
- VII** - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

- I** - nome e CNPJ;
- II** - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III** - área de atuação;
- IV** - endereço da sede;
- V** - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;
- VI** - valores transferidos e respectivas datas.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL**

**Art. 53.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2025 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2024.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referente a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 54.** Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020; e

IV - se observada à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 55. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, Inciso

IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;

IV - processo seletivo;

V - contrato individual com prazo predeterminado. Parágrafo Único Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 61 A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2025

## 1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

## 1.1 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria;

1.1.2 Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;

1.1.3 Manutenção da Sala do Empreendedor;

1.1.4 Revitalização do Castelo de Engady, através de parcerias com ins tuições públicas e privadas;

1.1.5 Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;

1.1.6 Construção do Centro Tecnológico Têx l do Seridó;

1.1.7 Implantação do SISCOM (Complexo Industrial, Serviço e Comércio do Seridó Empresarial

1.1.8 Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;

1.1.9 Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;

1.1.10 Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;

1.1.11 Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;

1.1.12 Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;

1.1.13 Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;

1.1.14 Realizar publicações que divulguem a cadeia produ va e as vocações econômicas caicoenses.

1.1.15 Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em parceria com o SENAC;

## 1.2 TURISMO:

1.2.1 Manutenção do Conselho Municipal de Turismo;

1.2.2 Elaboração do Inventário de Ofertas Turís cas de Caicó;

1.2.3 Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turís co;

1.2.4 Elaboração e promoção de Roteiros Turís cos de Caicó, como o Roteiro Geoturís co, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;

1.2.5 Criação do Centro de Informações Turís cas;

1.2.6 Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turís ca;

1.2.7 Par cipação do Município em eventos culturais, turís cos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Fes vais;

1.2.8 Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;

1.2.9 Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;

1.2.10 Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;

1.2.11 Estruturação dos equipamentos turís cos do município como o Complexo Turís co Ilha de Sant’Ana;

1.2.12 Valorização do Turismo Rural, a par r dos geosí os, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação ar culada com outras ins tuições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes;

1.2.13 Realização do Fórum de Turismo;

1.2.14 Realização do fes val da carne e queijo;

1.2.15 Organização e Apoio em Cursos Profissionalizantes;

1.2.16 Aquisição de Equipamentos para a SEDETUR;

1.2.17 Realização do Carnaval Mul cultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;

1.2.18 Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para oferta de Serviços;

1.2.19 Criação do Projeto Cultural Pôr do Sol do Cuó

1.2.20 Revitalização e valorização do Poço de Sant’Ana

1.2.21 Promoção da Banda de Música Recreio Caicoense e Banda na Praça (Festa de Sant’Ana e Festa do Rosário

1.2.22 Projeto ILHA JUNINA (Fes val de Quadrilhas Juninas e Vila de Comidas Típicas e Forró Pé de Serra);

1.2.23 Realização do Projeto Sonífera Ilha (Ginás ca, brincadeira e apresentações culturais no Anfiteatro da Ilha de Sant’Ana

1.2.24 Consolidar parcerias com as associações e cole vos para dinamizar ações e a vidades culturais em todo município

1.2.25 Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de a vidades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área de artes;

1.2.26 Realização do Encontro do Queijo em parceria com o Sebrae.

1.2.27 Par cipação no projeto Turismo Religioso em parceria com ADESE.

1.2.28 Apoio e incen vo em festas culturais nos bairros no Município de Caicó/RN;

1.2.29 Apoio as fes vidades culturais dos Distritos Palma e Laginhas.

## 2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

## 2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1 Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2 Formação com nuada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
- 2.1.3 Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5 Avaliação e monitoramento de polí cas de assistência social;
- 2.1.6 Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território do SUAS;
- 2.1.7 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8 Alocação de recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9 Apoio a projetos sociais voltados para a criança e adolescente;
- 2.1.10 Manutenção e alocação de recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
- 2.1.11 Apoio à gestão descentralizada do SUAS – Sistema Único da Assistência Social
- 2.1.12 Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.13 Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.1.14 Reestruturação do Conselho Tutelar;
- 2.1.15 Fortalecer a Gestão da Informação por meio da Vigilância Sócio assistencial com a implantação do Sistema de Informação Municipal do SUAS;
- 2.1.16 Apoio a Polí ca Pública para Juventude.
- 2.1.17 Apoio ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária SIGTV.
- 2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
  - 2.2.1 Acompanhamento familiar ao PAIF
  - 2.2.2 Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, nas zonas urbana e rural;
  - 2.2.3 Ampliação e melhoria da estrutura sica;
  - 2.2.4 Estruturação da rede de proteção social básica;
  - 2.2.5 Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica – PSB, nas áreas descobertas;
  - 2.2.6 Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
  - 2.2.7 Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
  - 2.2.8 Garan a de condições de trabalho adequadas;
  - 2.2.9 Formação com nuada;
  - 2.2.10 Aprimorar a ar culação em rede;
  - 2.2.11 Ampliação dos recursos humanos;
  - 2.2.12 Desenvolver ações intersetoriais;
  - 2.2.13 Ampliação dos Serviços Socioassistenciais;
  - 2.2.14 Pactuação de Termos de parceria na oferta de Serviços do PSB;
  - 2.2.15 Apoio as Organizações da Sociedade Civil, por meio do MROSC;
  - 2.2.16 Implementar equipe técnica para acompanhamento das famílias que encontram-se em área descoberta da PSB.
- 2.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:
  - 2.3.1 Ampliação e melhoria da estrutura sica;
  - 2.3.2 Garan a de condições de trabalho adequadas;
  - 2.3.3 Buscar junto ao Estado a ampliação da rede de atendimento da PSE;
  - 2.3.4 Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
  - 2.3.5 Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
  - 2.3.6 Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
  - 2.3.7 Manutenção dos Serviços de atendimento à População em situação de rua;
  - 2.3.8 Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
  - 2.3.9 Pactuação consórcios para a oferta par lhada de serviços de PSEMC E PSEAC;
  - 2.3.10 Funcionamento das a vidades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;
  - 2.3.11 Formação de equipe para oferta de serviços de abordagem social a população em situação de rua;
  - 2.3.12 Funcionamento do acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoa vas.
  - 2.3.13 Garan r a formação com nuada das equipes da PSE;
  - 2.3.14 Implantar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
  - 2.3.15 Formar e manter a equipe de referência a pessoas em situação de rua
  - 2.3.16 Formar equipe de referência do AEPETI para a efe vação das ações estratégicas do Programa.

**2.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS:**

- 2.4.1 Concessão de auxílio funeral;
- 2.4.2 Concessão de auxílio natalidade;
- 2.4.3 Concessão de cestas básicas
- 2.4.4 Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.4.5 Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
- 2.4.6 Pactuação de Termo de Parceria com o Estado para concessão de benefícios eventuais;
- 2.4.7 Ampliação de recursos para concessão de Benefícios Eventuais

**2.5 PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAIS:**

- 2.5.1 Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.5.2 Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.5.3 Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.5.4 Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.5.5 Funcionamento do Programa de Primeira Infância – Criança Feliz;
- 2.5.6 Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.5.7 Fortalecimento no serviço de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência;
- 2.5.8 Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
- 2.5.9 Fortalecimento do serviço de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional, através do Escritório Social

**2.6 CONTROLE SOCIAL**

- 2.6.1 Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.6.2 Apoiar a formação com nuada;
- 2.6.3 Capacitação com nuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.6.4 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.6.5 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.6.6 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.6.7 Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.6.8 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.6.9 Construção e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.6.10 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.6.11 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.6.12 Apoio ao Fórum dos usuários do SUAS;
- 2.6.13 Construção/Manutenção do Conselho Municipal de Juventude.

**2.7 HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL:**

- 2.7.1 Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.7.2 Construção e ampliação de unidades sanitárias;
- 2.7.3 Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.7.4 Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.
- 2.7.5 Implantação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
- 2.7.6 Apoio ao Trabalho Social com família em Programa de Habitação de Interesse Social.

**2.8 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:**

- 2.8.1 Fomentar cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 2.8.2 Pactuação de Termos de parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 2.8.3 Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 2.8.4 Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;

- 2.8.5 Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 2.8.6 Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
- 2.8.7 Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.

**3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:**

### 3.1 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

- 3.1.1 Construção e manutenção de galerias de águas pluviais e águas servidas nos bairros;
- 3.1.2 Construção e Manutenção de Pavimentação e Drenagem de águas servidas e pluviais nas vias públicas;
- 3.1.3 Construção e Manutenção dos anéis viários para interligar os bairros do município;
- 3.1.4 Capeamento e recapeamento asfáltico das vias públicas;
- 3.1.5 Construção e manutenção de passagens molhadas, pontilhões e pontes na zona urbana;
- 3.1.6 Ampliação e manutenção do programa de pavimentação comunitária;
- 3.1.7 Desobstrução de vias públicas, com aberturas de ruas;
- 3.1.7 Construção e manutenção de trechos das estradas.

### 3.2 COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1 Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria;
- 3.2.2 Revisão do Plano de Saneamento Básico;

### 3.3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1 Expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e prédios públicos;
- 3.3.2 Implantação de energias renováveis na iluminação pública e prédios públicos;
- 3.3.3 Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

### 3.4 OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA

- 3.4.1 Manutenção, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Nova Estação Rodoviária;
- 3.4.2 Construção de um cemitério público;
- 3.4.3 Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4 Construção de mercado popular e camelódromo
- 3.4.5 Construção de pórticos de entrada do município;
- 3.4.6 Construção de um Centro Administrativo
- 3.4.7 Construção, Restauração, Manutenção e reforma dos prédios das secretarias municipais;
- 3.4.8 Obras de acessibilidade nas praças, prédios públicos e logradouros;
- 3.4.9 Construção, Reforma, Manutenção, Conservação e revitalização de Praças e Jardins no município;
- 3.4.10 Restauração, ampliação e Manutenção da Antiga Prefeitura;
- 3.4.11 Restauração e Manutenção da Rodoviária Manoel de Neném
- 3.4.12 Construção e manutenção de parques infantis, academias e áreas de lazer nos bairros;
- 3.4.14 Restauração e manutenção dos Cemitérios Públicos
- 3.4.15 Restauração e Manutenção do Mercado Municipal
- 3.4.16 Restauração e Manutenção das Lavanderias Públicas
- 3.4.17 Restauração e Manutenção do Centro Administrativo

### 3.5 ENFRENTAMENTO DA SECA – ZONA URBANA

- 3.5.1 Construção de Cisternas na Zona Urbana
- 3.5.2 Construção e Manutenção de Poços Tubulares na zona urbana
- 3.5.3 Construção de adutoras para abastecimento de água
- 3.6 FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA;
- 3.6.1 Construção e manutenção da sede própria da secretaria.
- 3.6.2 Revisão do Código de Obras
- 3.6.3 Regularização Fundiária Urbana
- 3.6.4 Reformulação e revisão do Plano diretor do município
- 3.6.5 Aquisição e desapropriação de imóveis

### 4. MEIO AMBIENTE:

#### 4.1 INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA

- 4.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;

- 4.1.2 Ampliação da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.3 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
- 4.1.4 Manutenção das ações de Coleta Seletiva;
- 4.1.5 Aquisição de equipamento e veículos para recolhimento de podas e suporte da Secretaria;
- 4.1.6 Ampliação e Manutenção do Viveiro Florestal do Município;
- 4.1.7 Implantação de fiscalização de impactos ambientais;
- 4.1.8 Manutenção das ações de Educação Ambiental;
- 4.1.9 Manutenção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN (CIM SERIDÓ RN).

#### 4.2 PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1 Execução de ações de desassoreamentos dos Rios e Açudes;
- 4.2.2 Recuperação da Mata Ciliar das Áreas de Preservação Permanente – APP;
- 4.2.3 Promoção de oficinas de Educação Ambiental nas Escolas e Comunidades;
- 4.2.4 Intensificar a doação de mudas à população;
- 4.2.5 Execução de melhorias da arborização urbana;
- 4.2.6 Criar o Projeto “Cidade Verde”;
- 4.2.7 Criação de Unidades de Conservação;
- 4.2.8 Implantação de coletores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Perigosos;
- 4.2.9 Conservação e manutenção da APP do Açude Recreio;
- 4.2.10 Revitalização do Poço de Sant’Ana;
- 4.2.11 Ações de limpeza dos Rios Seridó, Barra Nova e Sabugi;
- 4.2.12 Criação do Departamento de Licenciamento Ambiental.

#### 5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

##### 5.1 INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1 Funcionamento dos serviços da secretaria;
- 5.1.2 Manutenção do Parque de Exposições Walfredo Gurgel para feiras e eventos;
- 5.1.3 Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.1.4 Implantação de sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado, Sabugi e outras comunidades;
- 5.1.5 Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.1.6 Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.1.7 Construção de poços tubulares e amazonas na zona rural;
- 5.1.8 Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.1.9 Construção, reforma, ampliação e desassoreamento de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.1.10 Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carros-pipa;
- 5.1.11 Cortes de terras para a produção agrícola;
- 5.1.12 Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos da Feira Livre de Caicó;
- 5.1.13 Contribuição à Associação de Mulheres da Feira da Diversidade Rural do Seridó
- 5.1.14 Contribuição à Associação dos Comerciantes de Produtos de Origem Animal do Município de Caicó
- 5.1.15 Apoio ao pequeno produtor rural através da oferta de cursos e treinamentos;
- 5.1.16 Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.1.17 Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.1.18 Construção de silagens;
- 5.1.19 Aquisição e distribuição de sementes;
- 5.1.20 Construção e restauração de travas espaçadas para impedir o trânsito de animais;
- 5.1.21 Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.1.22 Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.1.23 Reforma, ampliação e equipamentos para o Açougue Público.

#### 6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

##### 6.1 TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1 Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2 Aperfeiçoar a oferta de transporte aos estudantes da zona urbana e rural;
- 6.1.3 Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

#### 6.2 INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS:

- 6.2.1 Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2 Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
- 6.2.3 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
- 6.2.4 Garantir manutenção/funcionamento das unidades de ensino com material de consumo e expediente; bem como, utensílios e equipamentos de proteção/prevenção de acordo com o protocolo de orientação da OMS e decretos federais para combate e enfrentamento do COVID 19;
- 6.2.5 Construção e reforma de quadras esportivas;
- 6.2.6 Manutenção, revitalização, aquisição de acervo e informatização para a Biblioteca Pública Municipal Olegário Vale e Chico Mota;
- 6.2.7 Manutenção da Escola Profissional Júlia Medeiros;
- 6.2.8 Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 6.2.9 Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

#### 6.3 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- 6.3.1 Promover de forma descentralizada, planejada e dialogada com a base educacional uma reforma administrativa na SEMECE e unidades escolares a fim de promovermos a modernização da Rede Municipal de Ensino, a partir de princípios como a proatividade, resolatividade, proximidade, coletividade, inclusão e humanização do nosso Sistema Educacional de forma articulada, dinâmica e atuante;
- 6.3.2 Implantar o Padrão Municipal de Ensino – PAME, para Educação Básica, estruturando novos currículos, integrando a Rede e articulando-a com novas tecnologias de ensino;
- 6.3.3 Estruturar uma política de oferta de vagas para a rede municipal de ensino, a partir de critérios transparentes e construídos com o coletivo educacional;
- 6.3.4 Reorganizar o setor pedagógico da SEMECE e das unidades escolares, criando o cargo de Apoio Pedagógico nas unidades escolares fortalecendo uma rede de proximidade, conexões e apoios para fortalecer as atividades de planejamento e orientações à gestão e aos docentes;
- 6.3.5 Ampliar e melhorar o sistema de informatização da rede de ensino, interligando a SEMECE com as unidades escolares, criando o Sistema Municipal Integrado de Informação Escolar (SIMIE);
- 6.3.6 Implantar uma gestão plena na SEMECE, afim de garantir mais autonomia e dinamicidade ao órgão central;
- 6.3.7 Fortalecer a política de Educação Inclusiva com a formação de equipes multidisciplinares (psicólogos educacionais, assistentes sociais, psicopedagogos, professores auxiliares especializados e cuidadores) nas unidades escolares, em conexão com a SEMECE
- 6.3.8 Apoiar as escolas municipais na realização de eventos em datas comemorativas como o dia das mães/pais/família, dia do estudante e semana da criança;
- 6.3.9 Mapear a demanda reprimida na Educação Infantil;
- 6.3.10 Ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil, especialmente de Creche;
- 6.3.11 Garantir uma política municipal de formação continuada.

#### 6.4 FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE

- 6.4.1 Manutenção da sede da Filarmônica Recreio Caicoense
- 6.4.2 Conclusão da reforma do prédio da sede da Filarmônica Recreio Caicoense;
- 6.4.3 Aquisição de instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 6.4.4 Fortalecer a atividade da Banda de Música Recreio Caicoense e sua circulação pelos bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó.

#### 6.5 PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.5.1 Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.5.2 Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
- 6.5.3 Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
- 6.5.4 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- 6.5.5 Funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE;
- 6.5.6 Ampliar, fortalecer e democratizar os conselhos de controle social: Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar e Conselhos Escolares com o objetivo de fomentar o controle social através do debate crítico, politizado, transparente, autônomo e consciente, que envolva a comunidade escolar no sentido de promover a qualidade do sistema de ensino do município;
- 6.5.7 Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso;
- 6.5.8 Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos;
- 6.5.9 Funcionamento das ações complementares ao ensino com ênfase na prevenção à saúde física e mental;

6.5.10 Funcionamento do Programa Tempo de Aprender;

6.5.11 Funcionamento e ampliação do Programa de Alfabetização e Letramento (PROALE);

6.5.12 Funcionamento do Programa Primeira Infância;

6.5.13 Criação de espaços que promovam a cultura e a arte, tais como: mostras culturais e exposições, lançamentos de livros, cordel, concursos sobre a cultura regional, bem como eventos que promovam o artesanato, a culinária e o patrimônio histórico e cultural do nosso município;

6.5.14 Fomentar a Cultura através da publicação de editais, chamadas públicas para a elaboração de projetos, eventos e a promoção de artistas locais em diferentes modalidades;

6.5.15 Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.

6.5.16 Manutenção e funcionamento do Setor de Cultura em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos culturais;

6.5.17 Execução do Projeto Formação Cidadã;

6.5.18 Criação do Projeto Sarau Literário;

6.5.19 Fomento a leitura através de concursos de leitura e desenho;

6.5.20 Desenvolvimento do Projeto de fomento a participação nas Olimpíadas Nacionais de componentes curriculares;

6.5.21 Apoio a Cultura e as artes em suas diferentes modalidades;

6.5.22 Fortalecer a implantação da Educação empreendedora, patrimonial, ecológica e sexual como meio de desenvolvimento das competências para a formação cidadã dos estudantes na rede municipal;

6.5.23 Funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Esse programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024;

6.5.24 Desenvolvimento de ações pedagógicas que visem mitigar as dificuldades de aprendizagens, estabelecendo reforço escolar e fortalecendo a Progressão Parcial;

6.5.25 Ampliar o funcionamento dos CERAPS (Centro de Referência e Apoio às aprendizagens), como forma de trabalhar as dificuldades pedagógicas de aprendizagem com a presença de Psicólogos, Assistentes Sociais e Professores pedagogos e psicopedagogos.

## 6.6 ESPORTE:

6.6.1 Apoio e contribuição ao esporte em suas diversas modalidades;

6.6.2 Apoio ao esporte profissional e amador;

6.6.3 Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;

6.6.4 Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;

6.6.5 Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o Município;

6.6.6 Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do Município;

6.6.7 Incentivo as instituições esportivas legalizadas e/ou licenciadas oficialmente que atuem com programas esportivos de inclusão social;

6.6.8 Formação e capacitação de professores, gestores e agentes comunitários esportivos;

6.6.9 Elaboração e execução de programas voltados à qualidade de vida da população;

6.6.10 Promover e incentivar as atividades esportivas relacionadas aos desportivos escolares e paradesportivos escolares;

6.6.11 Criar e manter espaços esportivos nos bairros e comunidades rurais do Município de Caicó;

6.6.12 Manutenção e funcionamento do Setor Esportivo em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos desportivos.

## 6.7 AÇÕES COVID 19:

6.7.1 Garantir o cumprimento do número de dias letivos/horas letivas do Calendário Escolar 2025;

6.7.2 Implantar uma política de valorização dos processos de ensino/aprendizagem que estimule e fortaleça experiências pedagógicas inovadoras na Rede Municipal de Ensino (Projetos, Programas, Ações Complementares a escola);

6.7.3 Distribuição de kits da merenda escolar para as famílias dos alunos durante o período da Pandemia de acordo com a Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica, devido à Pandemia do COVID 19, com utilização dos recursos do PNAE e próprios do município;

6.7.4 Zelar pelo bem estar físico e mental dos profissionais de Educação, lotados na Sede e nas instituições de ensino, através da criação de equipe multidisciplinares objetivando ofertar apoio em relação a saúde física/mental aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino;

6.7.5 Investir no aperfeiçoamento das condições de trabalho dos profissionais da Educação e criar o Circuito de Qualidade de Vida, afim de proporcionar melhorias para estabilidade da saúde ocupacional dos nossos servidores;

6.7.6 Elaborar e efetivar uma política de assistência estudantil aos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição de material escolar básico aos estudantes de baixa renda comprovada.

## 6.8 CULTURA

6.8.1 Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.

6.8.2 Criação de editais de apoio à produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, áudio visual, entre outros;

6.8.3 Conservação de equipamentos culturais em parcerias com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;

- 6.8.4 Realização de carnaval multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas.
- 6.8.5 Realização da festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça.
- 6.8.6 Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação política;
- 6.8.7 Realização de eventos culturais como: feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube dos Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e a Marcha para Jesus;
- 6.8.8 Realização de diagnóstico do Acervo Cultural e Artístico do Município
- 6.8.9 Apoio às manifestações e eventos culturais.
- 6.8.10 Realização do Fórum de Cultura;
- 6.8.11 Realização do Natal em Caicó.
- 6.8.12 Mostra de arte, cultura e conhecimento de Caicó
- 6.8.13 Criação do projeto Domingo Cultural;
- 6.8.14 Criação e Implementação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- 6.8.15 Execução da Lei Artur Ribas de Incentivo a Cultura;
- 6.8.16 Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 6.8.17 Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área das artes;
- 6.8.18 Consolidar parcerias com as associações e coletivos culturais da cidade para dinamizar ações e eventos em todo o município e em todas as áreas;
  
- 6.8.19 Discutir com a comunidade artística e com a Fundação José Augusto a municipalização do Centro Cultural Adjuto Dias;
- 6.8.20 Criação de órgão específico para Cultura;
- 6.8.21 Levar arte para todos os bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó, através de oficinas permanentes (escolhidas pela própria comunidade) e gratuitas para a população;
- 6.8.22 Otimizar e oferecer espaços culturais para a população em edifícios fechados do município;
- 6.8.23 Desenvolvimento do projeto A ESCOLA VAI AO TEATRO: oferecer espetáculos gratuitos para alunos da rede municipal de ensino no Centro Cultural Adjuto Dias, disponibilizando para os alunos e docentes os ingressos e o transporte;
- 6.8.24 Criar edital para a montagem do Auto de Sant'Ana com grupo e artistas locais
- 6.8.25 Criar edital de eventos que disponibilize recursos financeiros para a realização de eventos em toda a cidade;
- 6.8.26 Dinamizar espaços culturais já existentes, como o Mercado Público e a Feira de Artesanato Caicó Mostra Caicó, disponibilizando atividades artísticas como música ao vivo e intervenções artísticas.
- 6.8.27 Dinamizar a Biblioteca Olegário Vale através de Saraus Literários e de Contação de Histórias para crianças;
- 6.8.28 Criar o MEMORIAL DA CULTURA POPULAR DE CAICÓ.

## 7. SAÚDE:

### 7.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

- 7.1.1 Aquisição de Ambulâncias Básicas;
- 7.1.2 Manter, fortalecer, implementar e reformar o Hospital do Seridó;
- 7.1.3 Manter e fortalecer a contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS;
- 7.1.4 Manter e fortalecer o Serviço de Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó;
- 7.1.5 Implementar as Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador e manter e fortalecer os serviços do CEREST;
- 7.1.6 Manter e fortalecer a Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS AD e Residência Terapêutica;
- 7.1.7 Manter e fortalecer o Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.8 Regulamentar os vínculos dos Servidores do Hospital do Seridó;
- 7.1.9 Manter e fortalecer o apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
- 7.1.10 Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para as Unidades de Saúde;
- 7.1.11 Implantar e manter a Policlínica;
- 7.1.12 Manter e fortalecer a Central de Ambulância;
- 7.1.13 Manter, fortalecer e implementar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
- 7.1.14 Manter e fortalecer as Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica do Município;
- 7.1.15 Implantar um “CAPSi” Regional;
- 7.1.16 Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para o Hospital do Seridó;
- 7.1.17 Manter e fortalecer as ações para enfrentamento da COVID;
- 7.1.18 Aquisição de Unidade Móvel em Saúde para atendimentos itinerantes na zona urbana e rural no Município de Caicó.

## 7.2 ATENÇÃO BÁSICA:

- 7.2.1 Construir, reformar e ampliar as Unidades de Saúde na zona rural e urbana;
- 7.2.2 Manter e Adequar a Rede de Atenção à Saúde;
- 7.2.3 Manter, implementar e fortalecer a atenção básica;
- 7.2.4 Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.5 Manter e fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE;
- 7.2.6 Realizar processos licitatórios para adquirir e/ou locar veículos para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.7 Manter e fortalecer as ações do Pronto Atendimento Odontológico;
- 7.2.8 Concluir, Manter e fortalecer os Polos de Academia da Saúde;
- 7.2.9 Implantar, manter e fortalecer as equipes de Saúde Prisional;
- 7.2.10 Implementar e promover a manutenção da Integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptora em medicina geral de família e comunidade;
- 7.2.11 Implantar, manter e fortalecer a informatização das Unidades de Saúde, priorizando a implantação do prontuário eletrônico - PET
- 7.2.12 Manter, fortalecer e implementar as atividades de saúde bucal e o programa de prótese dentária;
- 7.2.13 Qualificar e fortalecer as práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
- 7.2.14 Implantar, manter e fortalecer o atendimento estendido em unidades polos na zona urbana;
- 7.2.15 Implantar coleta laboratorial descentralizada em unidades polos na zona urbana.

## 7.3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

- 7.3.1 Garantir a Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.3.2 Manter, fortalecer e implementar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.3.3 Manter e fortalecer o abastecimento das Farmácias Básicas descentralizadas.

## 7.4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- 7.4.1 Implementar, fortalecer o funcionamento da Vigilância em Saúde Incluindo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
- 7.4.2 Adquirir material permanente e de consumo para castração de cães e gatos;
- 7.4.3 Realizar processo licitatório para contratualizar profissionais para castração de animais;
- 7.4.4 Desenvolver e fortalecer os hábitos de vida saudáveis;
- 7.4.5 Implantar uma Unidade de Serviço de Verificação de Óbitos Regional CVO

## 7.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 7.5.1 Manter, fortalecer e implementar as atividades de Planejamento e Orçamento;
- 7.5.2 Manter, fortalecer e implementar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.5.3 Manter, fortalecer e implementar as atividades do Controle Social do SUS;
- 7.5.4 Manter, fortalecer e implementar as atividades da Ouvidoria do SUS;
- 7.5.5 Manter, fortalecer e implementar as atividades do Complexo Regulador do SUS.
- 7.5.6 Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
- 7.5.7 Manter, preservar e conservar o patrimônio público.

## 8. SEGURANÇA PÚBLICA:

### 8.1 SEGURANÇA:

- 8.1.1 Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
- 8.1.2 Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando à implantação de programas transversais de redução de violência;
- 8.1.3 Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
- 8.1.4 Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
- 8.1.5 Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
- 8.1.6 Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

## 9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

### 9.1 INFRAESTRUTURA:

- 9.1.1 Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
- 9.1.2 Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
- 9.1.3 Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para a Secretaria;
- 9.1.4 Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5 Aquisição de veículos para Secretaria;
- 9.1.6 Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7 Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo;
- 9.1.8 Construção, restauração, reforma, instalação e manutenção de prédios públicos e sede da Prefeitura;
- 9.1.9 Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10 Melhoramento nas instalações do almoxarifado do Centro Administrativo;
- 9.1.12 Desenvolvimento de uma política documental.

## 9.2 PESSOAL:

- 9.2.1 Realização de Concurso Público;
- 9.2.2 Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;
- 9.2.3 Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4 Terceirização de serviços;
- 9.2.5 Remuneração de servidores;

## 9.3 GESTÃO E PARCERIAS:

- 9.3.1 Realização de reforma administrativa;
- 9.3.2 Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3 Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4 Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5 Manter, custear e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.6 Constituir Reserva de Contingência;
- 9.3.7 Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
- 9.3.8 Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
- 9.3.9 Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

## 10. PLANEJAMENTO:

### 10.1 GESTÃO:

- 10.1.1 Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
- 10.1.2 Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
- 10.1.3 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

## 11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

### 11.1 GESTÃO:

- 11.1.1 Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- 11.1.2 Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
- 11.1.3 Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
- 11.1.4 Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5 Revisão da Planta de Valores Genéricos;
- 11.1.6 Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
- 11.1.7 Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
- 11.1.8 Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
- 11.1.9 Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
- 11.1.10 Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
- 11.1.11 Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
- 11.1.12 Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

**12. PROCURADORIA JURÍDICA:**

- 12.1.1 Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.2 Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.3 Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
- 12.1.4 Manutenção do Núcleo de Cobrança Extrajudicial conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças.

**13. CONTROLADORIA GERAL:**

- 13.1.1 Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2 Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3 Implementação de sistemática organizacional de processos internos em conformidade com as Leis, Resoluções, Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- 13.1.4 Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

**14. GABINETE DO PREFEITO:****14.1 GESTÃO:**

- 14.1.1 Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2 Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
- 14.1.3 Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
- 14.1.4 Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugá;
- 14.1.5 Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- 14.1.6 Funcionamento da Ouvidoria do Município;
- 14.1.7 Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
- 14.1.8 Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
- 14.1.9 Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- 14.1.10 Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- 14.1.11 Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- 14.1.12 Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
- 14.1.13 Conceder Subvenções Sociais;
- 14.1.14 Manutenção e funcionamento da coordenadoria da Defesa Civil do Município.

**14.2 DEFESA CIVIL:**

- 14.2.1 Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
- 14.2.2 Construção da sede da defesa civil;
- 14.2.3 Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
- 14.2.4 Aquisição de veículo com tração 4x4;
- 14.2.5 Aquisição de carro pipa;
- 14.2.6 Capacitação dos membros da COMDEC.
- 14.2.7 Locação de veículo com tração 4X4
- 14.2.8 Locação de carro pipa

**15. TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES****15.1 GESTÃO DO TRÂNSITO**

- 15.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria;
- 15.1.2 Aquisição de veículo com caçamba para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos;
- 15.1.3 Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria.
- 15.1.4 Expansão e Manutenção dos serviços de semáforos;
- 15.1.5 Ampliação e melhoria da infraestrutura de sinalização viária
- 15.1.6 Garantia de condições de trabalho adequadas;
- 15.1.7 Fomentar curso de capacitação e atualização para os moto-taxis e captação de recursos para fardamentos dos mesmos;
- 15.1.8 Restauração e manutenção da Rodoviária Manoel de Neném, para utilização como ponto de embarque, desembarque e estacionamento de vans intermunicipais;
- 15.1.9 Construção, recuperação e melhoria das vias urbanas;
- 15.1.10 Implantação, ampliação, revisão e manutenção da sinalização de logradouros municipais e do trânsito;

- 15.1.11 Construção e manutenção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 15.1.12 Construção e manutenção de paradas de ônibus e transportes alternativos em diversos bairros do município;
- 15.1.13 Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para Todos” e “É lendo que se dirige, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação”;
- 15.1.14 Informatização da Secretaria, com aquisição e locação de softwares diversos;
- 15.1.15 Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos e mobiliário para a secretaria;
- 15.1.16 Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 15.1.17 Realização de Concurso Público para Agente de Trânsito/Guarda Municipal com o intuito de formação do quadro de funcionários;
- 15.1.18 Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Prefeitura Municipal de Caicó												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
R\$ 1,00												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	323.118.650,00	313.707.427,20	28.343,7	119,450	333.812.209,50	324.089.523,79	32.408,9	119,810	342.796.575,76	332.812.209,48	33.281,2	119,450
Receitas Primárias (I)	323.118.650,00	313.707.427,20	28.343,7	119,450	333.812.209,50	324.089.523,79	32.408,9	119,810	342.796.575,76	332.812.209,48	33.281,2	119,450
Receitas Primárias Correntes	292.512.052,00	283.992.283,51	25.658,9	108,140	301.287.413,56	292.512.052,00	29.251,2	108,140	310.326.035,94	301.287.413,54	30.128,7	108,140
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.439.968,11	58.679.580,69	5.301,75	22,340	62.253.167,15	60.439.968,11	6.043,99	22,340	64.120.762,17	62.253.167,16	6.225,31	22,340
Transferências Correntes	215.092.647,68	208.827.813,29	18.867,7	79,520	221.545.427,11	215.092.647,68	21.509,2	79,520	228.191.789,90	221.545.427,09	22.154,5	79,520
Demais Receitas Primárias Correntes	16.979.436,21	16.484.889,53	1.489,42	6,280	17.488.819,30	16.979.436,21	1.697,94	6,280	18.013.483,87	17.488.819,29	1.748,88	6,280
Receitas Primárias de Capital	30.606.598,00	29.715.143,69	2.684,78	11,310	32.524.795,94	31.577.471,79	3.157,74	11,670	32.470.539,82	31.524.795,94	3.152,47	11,310
Despesa Total	323.118.650,00	283.437.412,27	28.343,7	119,450	332.812.209,50	323.118.650,00	32.311,8	119,450	342.796.575,78	332.812.209,50	33.281,2	119,450
Despesas Primárias (II)	308.068.650,00	270.235.657,89	27.023,5	113,890	317.310.709,50	308.068.650,00	30.806,8	113,890	326.830.030,78	317.310.709,50	31.731,0	113,890
Despesas Primárias Correntes	263.262.245,00	230.931.793,86	23.093,1	97,320	271.160.112,35	263.262.245,00	26.326,2	97,320	279.294.915,72	271.160.112,35	27.116,0	97,320
Pessoal e Encargos Sociais	162.599.755,00	142.631.364,04	14.263,1	60,110	167.477.747,65	162.599.755,00	16.259,9	60,110	172.502.080,08	167.477.747,65	16.747,7	60,110
Outras Despesas Correntes	100.662.490,00	88.300.429,82	8.830,04	37,210	103.682.364,70	100.662.490,00	10.066,2	37,210	106.792.835,64	103.682.364,70	10.368,2	37,210
Despesas Primárias de Capital	44.806.405,00	39.303.864,03	3.930,38	16,560	46.150.597,15	44.806.405,00	4.480,64	16,560	47.535.115,06	46.150.597,15	4.615,05	16,560
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	15.050.000,00	43.471.769,31	1.320,17	5,560	16.501.500,00	16.020.873,79	1.602,08	5,920	15.966.544,98	15.501.499,98	1.550,14	5,560
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.344.432,39	20.477.572,27	2.047,75	8,630	24.044.765,36	23.344.432,39	2.334,44	8,630	24.766.108,32	24.044.765,36	2.404,47	8,630
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.344.432,39	20.477.572,27	2.047,75	8,630	24.044.765,36	23.344.432,39	2.334,44	8,630	24.766.108,32	24.044.765,36	2.404,47	8,630
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1845-9761-511). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 11/04/2024 e hora de emissão: 15:21.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Prefeitura Municipal de Caicó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2025			
R\$ 1,00			
R\$ 1,00			
Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	1,14	1,03	1,030
Receita Corrente Líquida - RCL	270.503.064,00	278.618.155,00	286.976.700,000

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caço								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	258.671.025,10	19.897.771.161	112,00	129.331.219,93	9.948.555.37	63,75	(129.339.805,17)	(50,00)
Receitas Primárias (I)	258.547.365,10	19.888.258.853	111,95	127.307.083,54	9.792.852.58	62,76	(131.240.281,56)	(50,76)
Despesa Total	258.671.025,10	19.897.771.161	112,00	215.302.399,12	16.561.723.0	106,13	(43.368.625,98)	(16,77)
Despesas Primárias (II)	252.066.025,10	19.389.694.238	109,14	208.381.791,90	16.029.368.6	102,72	(43.684.233,20)	(17,33)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	6.481.340,00	498.564.615,38	2,81	(81.074.708,36)	(6.236.516.02)	(39,97)	(87.556.048,36)	(1.350,89)
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.814.634,73	1.831.894.979,	10,31	7.938.211,57	610.631.659,	3,91	(15.876.423,16)	(66,67)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.814.634,73	1.831.894.979,	10,31	7.938.211,57	610.631.659,	3,91	(15.876.423,16)	(66,67)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.580.844,75	121.603.442,31	0,68	527.114,91	40.547.300,7	0,26	(1.053.729,84)	(66,66)
FONTE: Sistema e-Pública (2006-3553-283). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 11/04/2024 e hora de emissão: 15:22.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	1,30	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	230.954.477,10	202.863.507,64

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caço								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2025								
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							

	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	249.023.861,01	258.671.025,10	3,87	267.606.485,00	3,45	323.118.650,00	20,74	333.812.209,50	3,31	342.796.575,76	2,69
Receitas Primárias (I)	248.661.419,01	258.547.365,10	3,98	267.606.485,00	3,50	323.118.650,00	20,74	333.812.209,50	3,31	342.796.575,76	2,69
Despesa Total	249.023.861,01	258.671.025,10	3,87	267.606.485,00	3,45	323.118.650,00	20,74	332.812.209,50	3,00	342.796.575,78	3,00
Despesas Primárias (II)	242.708.361,01	252.066.025,10	3,86	259.906.485,00	3,11	308.068.650,00	18,53	317.310.709,50	3,00	326.830.030,78	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.953.058,00	6.481.340,00	8,87	7.700.000,00	18,80	15.050.000,00	95,45	16.501.500,00	9,64	15.966.544,98	(3,24)
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.233.789,98	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)	23.344.432,39	10,68	24.044.765,36	3,00	24.766.108,32	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.233.789,98	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)	23.344.432,39	10,68	24.044.765,36	3,00	24.766.108,32	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(455.458,04)	1.580.844,75	(447,09)	(2.722.735,28)	(272,23)	2.252.532,94	(182,73)	700.332,97	(68,91)	721.342,96	3,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	243.187.364,25	199.352.175,55	(18,03)	259.812.121,36	30,33	313.707.427,20	20,74	324.089.523,79	3,31	332.812.209,48	2,69
Receitas Primárias (I)	242.833.416,98	199.231.531,65	(17,96)	259.812.121,36	30,41	313.707.427,20	20,74	324.089.523,79	3,31	332.812.209,48	2,69
Despesa Total	243.187.364,27	198.977.711,61	(18,18)	259.812.121,36	30,57	283.437.412,27	9,09	323.118.650,00	14,00	332.812.209,50	3,00
Despesas Primárias (II)	237.019.883,80	193.896.942,38	(18,19)	252.336.393,20	30,14	270.235.657,89	7,09	308.068.650,00	14,00	317.310.709,50	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.813.533,18	5.334.589,27	(8,24)	7.475.728,16	40,14	43.471.769,31	481,51	16.020.873,79	(63,15)	15.501.499,98	(3,24)
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.712.685,53	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)	20.477.572,27	-	23.344.432,39	14,00	24.044.765,36	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.712.685,53	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)	20.477.572,27	-	23.344.432,39	14,00	24.044.765,36	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(315.710,61)	1.521.104,45	(581,80)	(2.756.217,70)	(281,20)	(0,01)	(100,00)	2.866.860,12	(28.668)	700.332,97	(75,57)

FONTE: Sistema e-Pública (2099-7936-351). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 11/04/2024 e hora de emissão: 15:23.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caço</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
2025						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-22.619.749,66	100,00	38.744.936,15	100,00	16.741.812,21	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-22.619.749,66</b>	<b>100,00</b>	<b>38.744.936,15</b>	<b>100,00</b>	<b>16.741.812,21</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1752-7331-376). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 11/04/2024 e hora de emissão: 15:24.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caço			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1650-6024-552). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 11/04/2024 e hora de emissão: 15:25.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caço	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025

Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1657-3493-146). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 11/04/2024 e hora de emissão: 15:27.	

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1635-7977-543		
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03000			1,30000		
Dívida consolidada	22.689.248,02	22.028.396,14	7.563.082,67	22.233.789,98	21.712.685,53	7.411.096,66
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.689.248,02	22.028.396,14	7.563.082,67	22.233.789,98	21.712.685,53	7.411.096,66
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1635-7977-543		
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,30000			1,03000		
Dívida consolidada	23.814.634,73	23.233.789,98	7.938.211,57	21.091.899,45	20.477.572,28	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	23.814.634,73	23.233.789,98	7.938.211,57	21.091.899,45	20.477.572,28	
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						

Passivos reconhecidos						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1635-7977-543	
Metas da Dívida Pública						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,14000		1,03000		1,03000	
Dívida consolidada	23.344.432,39	20.477.572,27	24.044.765,36	23.344.432,39	24.766.108,32	24.044.765,36
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	23.344.432,39	20.477.572,27	24.044.765,36	23.344.432,39	24.766.108,32	24.044.765,36
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1535-8187-060	
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03000			1,30000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	179.053.324,40	173.838.179,03	157.727.500,32	209.187.274,51	160.913.288,08	188.177.445,81
Receitas correntes	179.053.324,40	173.838.179,04	157.727.500,32	209.187.274,51	204.284.447,75	106.250.679,65
Receita tributária	32.612.245,36	31.662.374,14	23.978.180,82	43.215.034,15	42.202.181,79	30.147.434,24
Impostos	26.685.184,70	25.907.946,31	21.117.771,54	36.349.014,58	35.497.084,55	26.838.297,70
Taxas	5.927.060,66	5.754.427,83	2.860.409,28	6.866.019,57	6.705.097,24	3.309.136,54
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	5.214.994,79	5.063.101,74	4.652.412,80	5.982.250,06	5.842.041,07	4.515.792,33
Contribuições Sociais	13.038,22	12.658,47				
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	5.201.956,57	5.050.443,27	4.652.412,80	5.982.250,06	5.842.041,07	4.515.792,33
Receita patrimonial	4.816.367,64	4.676.085,09	575.876,05	971.842,99	949.065,42	2.189.608,67
Receitas imobiliárias	269.044,34	261.208,10	153.792,00	609.400,99	595.118,15	188.599,41
Receitas de valores mobiliários	375.411,70	364.477,38	396.098,78	362.442,00	353.947,27	2.001.009,26
Aplicações financeiras	375.411,70	364.477,38	396.096,31	362.442,00	353.947,27	2.001.009,26
Outras receitas de valores mobiliários			2,47			
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	4.171.911,60	4.050.399,61	25.985,27			
Receitas agropecuárias						

Receita industrial						
Receita de serviços	100.000,00	97.087,38		939.220,00	917.207,03	
<b>Transferências correntes</b>	<b>135.097.640,38</b>	<b>131.162.757,65</b>	<b>126.844.383,44</b>	<b>156.439.087,31</b>	<b>152.772.546,19</b>	<b>65.728.529,41</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>134.899.060,38</b>	<b>130.969.961,53</b>	<b>125.878.937,36</b>	<b>156.080.287,31</b>	<b>152.422.155,56</b>	<b>65.246.033,21</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>84.073.486,87</b>	<b>81.624.744,53</b>	<b>76.725.762,93</b>	<b>98.049.130,24</b>	<b>95.751.103,74</b>	<b>11.012.069,12</b>
Cota parte do FPM	41.012.697,85	39.818.153,25	35.864.804,77	47.123.681,60	46.019.220,31	
Complementação cota-parte do FPM	3.263.500,00	3.168.446,60	3.700.773,60	3.753.025,00	3.665.063,48	4.744.317,92
Cota-parte do ITR	2.400,00	2.330,10	10.644,94	6.439,20	6.288,28	52.023,28
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	140.330,96	136.243,65	13.458,18	90.000,00	87.890,62	1.358.383,90
Cota-parte do FEP	125.544,60	121.887,96	890.328,89	451.525,00	440.942,38	1.353.445,96
Transferências de recursos do SUS	31.516.323,94	30.598.372,76	34.137.767,60	40.249.637,00	39.306.286,13	
Transferências de recursos FNAS	2.140.570,82	2.078.224,10	787.315,97	3.273.157,94	3.196.443,30	1.401.491,86
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	18.661,50	18.117,96		21.000,00	20.507,81	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>5.853.457,20</b>	<b>5.682.968,15</b>	<b>1.320.668,98</b>	<b>3.080.664,50</b>	<b>3.008.461,43</b>	<b>2.102.406,20</b>
Transferências do salário educação	1.096.790,00	1.064.844,66	545.531,13	1.261.790,00	1.232.216,80	566.149,45
Demais transferências de recursos do FN	4.128.319,60	4.008.077,28	734.514,54	1.578.874,50	1.541.869,63	879.746,81
Demais transferências da União	628.347,60	610.046,21	40.623,31	240.000,00	234.375,00	656.509,94
<b>Transferências do Estado</b>	<b>24.845.905,79</b>	<b>24.122.238,63</b>	<b>23.091.773,37</b>	<b>28.200.671,40</b>	<b>27.539.718,16</b>	<b>27.102.671,43</b>
Cota-parte do ICMS	15.223.000,00	14.779.611,65	15.799.503,29	16.517.159,20	16.130.038,28	17.575.897,58
Cota-parte do IPVA	7.210.000,00	7.000.000,00	5.342.812,08	7.921.199,20	7.735.546,09	5.999.065,31
Cota-parte do IPI	257.620,63	250.117,12	16.104,97	300.888,20	293.836,13	21.381,98
Cota-parte da CIDE	140.330,96	136.243,65	33.887,97	100.000,00	97.656,25	84.941,33
Demais transferências dos Estados	2.014.954,20	1.956.266,21	1.899.465,06	3.361.424,80	3.282.641,41	3.421.385,23
<b>Transferências dos Municípios</b>						

**Prefeitura Municipal de Caicó**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br

Chave de autenticação: 1535-8187-060

**Metas da Receita**

LDO 2025 - Valores em R\$						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>25.979.667,72</b>	<b>25.222.978,37</b>	<b>26.061.401,06</b>	<b>29.830.485,67</b>	<b>29.131.333,66</b>	<b>27.131.292,66</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	25.224.247,72	24.489.560,89	26.061.401,06	29.830.485,67	29.131.333,66	27.131.292,66
Demais transferências multigovernamentais	755.420,00	733.417,48				
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	198.580,00	192.796,12	107.778,62	228.000,00	222.656,25	482.496,20
Transferências de convênios			556.990,81			
Demais transferências correntes			300.676,65	130.800,00	127.734,38	
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>1.212.076,23</b>	<b>1.176.773,04</b>	<b>1.676.647,21</b>	<b>1.639.840,00</b>	<b>1.601.406,25</b>	<b>3.669.315,00</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.212.076,23	1.176.773,04	1.676.647,21	1.639.840,00	1.601.406,25	3.669.315,00
<b>Receita de capital</b>	<b>11.146.124,60</b>	<b>10.821.480,20</b>	<b>3.133.148,14</b>	<b>39.836.586,50</b>	<b>38.902.916,50</b>	<b>6.560.104,45</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>104.724,60</b>	<b>101.674,37</b>				
Alienação de bens móveis	104.724,60	101.674,37				
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>11.041.400,00</b>	<b>10.719.805,83</b>	<b>3.133.148,14</b>	<b>39.836.586,50</b>	<b>38.902.916,50</b>	<b>6.560.104,45</b>
Transferências intergovernamentais	11.041.400,00	10.719.805,83	8,16	39.836.586,50	38.902.916,50	580.000,00
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			3.133.139,98			5.980.104,45
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						

<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação: 1535-8187-060
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,30000			1,03000		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>230.954.477,10</b>	<b>177.657.290,08</b>	<b>202.863.507,64</b>	<b>237.283.389,52</b>	<b>230.372.222,83</b>	
<b>Receitas correntes</b>	<b>230.954.477,10</b>	<b>178.031.754,01</b>	<b>115.659.491,94</b>	<b>246.825.487,00</b>	<b>239.636.395,15</b>	<b>115.201.599,12</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>53.495.522,05</b>	<b>41.150.401,58</b>	<b>32.801.078,54</b>	<b>55.264.236,62</b>	<b>53.654.598,66</b>	<b>32.504.512,16</b>
Impostos	46.333.153,80	35.640.887,54	28.527.196,25	47.711.868,37	46.322.202,30	27.301.821,32
Taxas	7.162.368,25	5.509.514,04	4.273.882,29	7.552.368,25	7.332.396,36	5.202.690,84
Contribuição de melhorias						
<b>Receta de contribuições</b>	<b>6.242.347,88</b>	<b>4.801.806,06</b>	<b>4.903.859,21</b>	<b>6.146.600,00</b>	<b>5.967.572,82</b>	<b>5.339.715,92</b>
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	6.242.347,88	4.801.806,06	4.903.859,21	6.146.600,00	5.967.572,82	5.339.715,92
<b>Receita patrimonial</b>	<b>746.513,21</b>	<b>599.761,75</b>	<b>2.254.908,09</b>	<b>1.436.438,21</b>	<b>1.394.600,20</b>	<b>2.655.556,28</b>
Receitas imobiliárias	217.260,64	167.123,57	230.771,70			145.473,00
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>529.252,57</b>	<b>432.638,18</b>	<b>2.024.136,39</b>	<b>1.436.438,21</b>	<b>1.394.600,20</b>	<b>2.510.083,28</b>
Aplicações financeiras	123.660,00	120.643,90	2.024.136,39			2.510.083,28
Outras receitas de valores mobiliários	405.592,57	311.994,28		1.436.438,21	1.394.600,20	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.126.346,00	866.420,00		1.126.346,00	1.093.539,81	
<b>Transferências correntes</b>	<b>167.652.959,96</b>	<b>128.963.815,35</b>	<b>73.693.125,81</b>	<b>181.061.078,17</b>	<b>175.787.454,53</b>	<b>74.471.531,76</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>167.419.959,96</b>	<b>128.784.584,58</b>	<b>73.572.658,28</b>	<b>175.626.203,07</b>	<b>170.510.876,76</b>	<b>74.471.531,76</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>104.995.384,98</b>	<b>80.765.680,75</b>	<b>13.101.254,69</b>	<b>109.371.562,87</b>	<b>106.185.983,36</b>	<b>11.364.503,36</b>
Cota parte do FPM	49.068.161,80	37.744.739,85		54.053.666,67	52.479.288,03	
Complementação cota-parte do FPM	3.916.200,00	3.012.461,54	4.975.888,40	3.916.200,00	3.802.135,92	
Cota-parte do ITR	9.656,20	7.427,85	16.855,59	9.956,20	9.666,21	14.342,96
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	73.076,92	1.240.032,02	95.000,00	92.233,01	1.294.694,80
Cota-parte do FEP	472.200,00	363.230,77	1.231.374,58	472.000,00	458.252,43	1.279.878,96
Transferências de recursos do SUS	41.179.017,00	31.676.166,92		45.229.077,00	43.911.725,24	
Transferências de recursos FNAS	3.313.816,98	2.549.089,98	1.328.111,97	2.625.480,00	2.549.009,71	2.187.007,24
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>6.941.333,00</b>	<b>5.339.486,92</b>	<b>4.308.992,13</b>	<b>2.970.183,00</b>	<b>2.883.672,81</b>	<b>6.588.579,40</b>
Transferências do salário educação	1.316.309,00	1.012.545,38	670.551,35	1.265.909,00	1.229.037,86	1.966.676,96
Demais transferências de recursos do FN	2.970.583,00	2.285.063,85	994.226,87	1.704.274,00	1.654.634,95	1.309.071,92
Demais transferências da União	2.654.441,00	2.041.877,69	2.644.213,91			3.312.830,52
<b>Transferências do Estado</b>	<b>26.351.560,20</b>	<b>20.270.430,92</b>	<b>30.215.072,48</b>	<b>29.110.752,20</b>	<b>28.262.866,22</b>	<b>27.686.918,84</b>

Cota-parte do ICMS	17.291.079,20	13.300.830,15	20.399.176,77	18.848.406,20	18.299.423,50	18.610.801,72
Cota-parte do IPVA	8.265.598,40	6.358.152,62	7.394.721,30	9.467.463,40	9.191.712,04	5.117.547,76
Cota-parte do IPI	494.882,60	380.678,92	41.193,66	494.882,60	480.468,54	31.302,76
Cota-parte da CIDE	100.000,00	76.923,08	46.064,98	100.000,00	97.087,38	95.481,96
Demais transferências dos Estados	200.000,00	153.846,15	2.333.915,77	200.000,00	194.174,76	3.831.784,64
<b>Transferências dos Municípios</b>						

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					<b>Chave de autenticação:</b> 1535-8187-060	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						

**Metas da Receita**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>36.073.014,78</b>	<b>27.748.472,91</b>	<b>30.256.331,11</b>	<b>37.143.888,00</b>	<b>36.062.027,18</b>	<b>35.420.109,56</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	35.931.614,78	27.639.703,68	30.256.331,11	37.002.888,00	35.925.133,98	35.420.109,56
Demais transferências multigovernamentais	141.400,00	108.769,23		141.000,00	136.893,20	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	233.000,00	179.230,77	120.467,53	173.000,00	167.961,17	
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes				5.261.875,10	5.108.616,60	
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>1.690.788,00</b>	<b>1.649.549,27</b>	<b>2.006.520,29</b>	<b>1.790.788,00</b>	<b>1.738.629,13</b>	<b>230.283,00</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.690.788,00	1.649.549,27	2.006.520,29	1.790.788,00	1.738.629,13	230.283,00
<b>Receita de capital</b>	<b>27.716.548,00</b>	<b>21.320.421,54</b>	<b>13.671.727,99</b>	<b>20.780.998,00</b>	<b>20.175.726,21</b>	<b>6.268.484,80</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>15.414.054,00</b>	<b>11.856.964,62</b>	<b>13.671.727,99</b>			<b>6.268.484,80</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	12.300.500,00	9.461.923,08				
Demais transferências de capital	3.113.554,00	2.395.041,54	13.671.727,99			6.268.484,80
Outras receitas de capital	12.302.494,00	9.463.456,92		20.780.998,00	20.175.726,21	
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					<b>Chave de autenticação:</b> 1535-8187-060	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						

**Metas da Receita**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,14000		1,03000		1,03000	
Receita Corrente Líquida (RCL)	270.503.064,00	237.283.389,47	278.618.155,00	270.503.063,11	286.976.700,00	278.618.155,34
Receitas correntes	292.512.052,00	283.992.283,51	301.287.413,56	292.512.052,00	310.326.035,94	301.287.413,54
Receita tributária	60.439.968,11	58.679.580,69	62.253.167,15	60.439.968,11	64.120.762,17	62.253.167,16
Impostos	51.686.532,11	50.181.099,14	53.237.128,07	51.686.532,11	54.834.241,92	53.237.128,08
Taxas	8.753.436,00	8.498.481,55	9.016.039,08	8.753.436,00	9.286.520,25	9.016.039,08
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	7.030.000,00	6.825.242,72	7.240.900,00	7.030.000,00	7.458.127,00	7.240.900,00
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	7.030.000,00	6.825.242,72	7.240.900,00	7.030.000,00	7.458.127,00	7.240.900,00
Receita patrimonial	3.623.090,21	3.517.563,31	3.731.782,92	3.623.090,21	3.843.736,40	3.731.782,91
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	3.623.090,21	3.517.563,31	3.731.782,92	3.623.090,21	3.843.736,40	3.731.782,91
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	3.623.090,21	3.517.563,31	3.731.782,92	3.623.090,21	3.843.736,40	3.731.782,91
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.126.346,00	1.093.539,81	1.160.136,38	1.126.346,00	1.194.940,47	1.160.136,38
Transferências correntes	215.092.647,68	208.827.813,29	221.545.427,11	215.092.647,68	228.191.789,90	221.545.427,09
Transferências intergovernamentais	209.642.647,68	203.536.551,15	215.931.927,11	209.642.647,68	222.409.884,90	215.931.927,09
Transferências da união	135.999.301,68	132.038.156,97	140.079.280,73	135.999.301,68	144.281.659,14	140.079.280,72
Cota parte do FPM	70.039.484,48	67.999.499,50	72.140.669,01	70.039.484,48	74.304.889,08	72.140.669,01
Complementação cota-parte do FPM	5.000.000,00	4.854.368,93	5.150.000,00	5.000.000,00	5.304.500,00	5.150.000,00
Cota-parte do ITR	9.656,20	9.374,95	9.945,89	9.656,20	10.244,26	9.945,88
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	92.233,01	97.850,00	95.000,00	100.785,50	97.850,00
Cota-parte do FEP	511.200,00	496.310,68	526.536,00	511.200,00	542.332,08	526.536,00
Transferências de recursos do SUS	53.403.660,00	51.848.213,59	55.005.769,80	53.403.660,00	56.655.942,89	55.005.769,80
Transferências de recursos FNAS	2.625.480,00	2.549.009,71	2.704.244,40	2.625.480,00	2.785.371,73	2.704.244,40
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	4.314.821,00	4.189.146,60	4.444.265,63	4.314.821,00	4.577.593,60	4.444.265,63
Transferências do salário educação	1.288.909,00	1.251.367,96	1.327.576,27	1.288.909,00	1.367.403,56	1.327.576,27
Demais transferências de recursos do FN	3.025.912,00	2.937.778,64	3.116.689,36	3.025.912,00	3.210.190,04	3.116.689,36
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	33.034.458,00	32.072.289,32	34.025.491,74	33.034.458,00	35.046.256,48	34.025.491,73
Cota-parte do ICMS	17.500.000,00	16.990.291,26	18.025.000,00	17.500.000,00	18.565.750,00	18.025.000,00
Cota-parte do IPVA	14.933.600,40	14.498.641,17	15.381.608,41	14.933.600,40	15.843.056,66	15.381.608,41
Cota-parte do IPI	398.176,60	386.579,22	410.121,90	398.176,60	422.425,55	410.121,89
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.087,38	103.000,00	100.000,00	106.090,00	103.000,00
Demais transferências dos Estados	102.681,00	99.690,29	105.761,43	102.681,00	108.934,27	105.761,43
Transferências dos Municípios						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1535-8187-060	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	40.608.888,00	39.426.104,86	41.827.154,64	40.608.888,00	43.081.969,28	41.827.154,64
Transferências de recursos do FUNDEB	40.487.888,00	39.308.629,13	41.702.524,64	40.487.888,00	42.953.600,38	41.702.524,64
Demais transferências multigovernamentais	121.000,00	117.475,73	124.630,00	121.000,00	128.368,90	124.630,00
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	350.000,00	339.805,83	360.500,00	350.000,00	371.315,00	360.500,00
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	5.100.000,00	4.951.456,31	5.253.000,00	5.100.000,00	5.410.590,00	5.253.000,00

<b>Outras receitas correntes</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.048.543,69</b>	<b>5.356.000,00</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.516.680,00</b>	<b>5.356.000,00</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	5.200.000,00	5.048.543,69	5.356.000,00	5.200.000,00	5.516.680,00	5.356.000,00
<b>Receita de capital</b>	<b>30.606.598,00</b>	<b>29.715.143,69</b>	<b>32.524.795,94</b>	<b>31.577.471,79</b>	<b>32.470.539,82</b>	<b>31.524.795,94</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	30.606.598,00	29.715.143,69	32.524.795,94	31.577.471,79	32.470.539,82	31.524.795,94
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br	<b>Chave de autenticação:</b> 1535-8187-060
<b>Metas da Receita</b>	

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF:023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br	<b>Chave de autenticação:</b> 1739-1232-235
<b>Metas da Despesa</b>	
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03000</b>			<b>1,30000</b>		
<b>Despesas correntes</b>	<b>166.112.726,83</b>	<b>161.274.492,06</b>	<b>149.840.132,41</b>	<b>200.402.487,63</b>	<b>195.705.554,33</b>	<b>181.342.679,12</b>
Pessoal e encargos sociais	108.049.609,24	104.902.533,24	99.106.946,65	104.262.161,69	101.818.517,28	97.672.053,02
Juros e encargos da dívida	980.000,00	951.456,31	1.564.413,32	1.215.500,00	1.187.011,72	642.897,28
Outras despesas correntes	57.083.117,59	55.420.502,51	49.168.772,44	94.924.825,94	92.700.025,33	83.027.728,82
<b>Despesas de capital</b>	<b>23.286.722,17</b>	<b>22.608.468,13</b>	<b>10.366.513,79</b>	<b>48.421.373,38</b>	<b>47.286.497,44</b>	<b>15.387.202,40</b>
<b>Investimentos</b>	<b>18.960.722,17</b>	<b>18.408.468,13</b>	<b>4.074.624,76</b>	<b>43.321.373,38</b>	<b>42.306.028,69</b>	<b>9.954.584,81</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	18.960.722,17	18.408.468,13	4.074.624,76	43.321.373,38	42.306.028,69	9.954.584,81
<b>Inversões financeiras</b>	<b>20.000,00</b>	<b>19.417,48</b>				
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	20.000,00	19.417,48				
<b>Amortização da dívida</b>	<b>4.306.000,00</b>	<b>4.180.582,52</b>	<b>6.291.889,03</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>4.980.468,75</b>	<b>5.432.617,59</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.306.000,00	4.180.582,52	6.291.889,03	5.100.000,00	4.980.468,75	5.432.617,59
Reserva de contingência	800.000,00	776.699,03		200.000,00	195.312,50	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Caicó**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 1739-1232-235

**Metas da Despesa****LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,30000</b>			<b>1,03000</b>		
<b>Despesas correntes</b>	<b>213.542.240,49</b>	<b>164.263.261,91</b>	<b>199.807.918,10</b>	<b>230.560.480,00</b>	<b>223.845.126,22</b>	<b>177.861.920,84</b>
Pessoal e encargos sociais	120.321.615,00	92.555.088,46	110.525.477,48	142.337.155,00	138.191.412,62	118.567.055,32
Juros e encargos da dívida	1.265.000,00	973.076,92	791.965,56	1.000.000,00	970.873,79	848.641,44
Outras despesas correntes	91.955.625,49	70.735.096,53	88.490.475,06	87.223.325,00	84.682.839,81	58.446.224,08
<b>Despesas de capital</b>	<b>43.928.784,61</b>	<b>33.791.372,78</b>	<b>15.494.481,02</b>	<b>36.546.005,00</b>	<b>35.481.558,25</b>	<b>12.547.739,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>38.588.784,61</b>	<b>29.683.680,47</b>	<b>9.365.839,36</b>	<b>29.846.005,00</b>	<b>28.976.703,88</b>	<b>2.612.383,96</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	38.588.784,61	29.683.680,47	9.365.839,36	29.846.005,00	28.976.703,88	2.612.383,96
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>5.340.000,00</b>	<b>4.107.692,31</b>	<b>6.128.641,66</b>	<b>6.700.000,00</b>	<b>6.504.854,37</b>	<b>9.935.355,04</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.340.000,00	4.107.692,31	6.128.641,66	6.700.000,00	6.504.854,37	9.935.355,04
Reserva de contingência	1.200.000,00	923.076,92		500.000,00	485.436,89	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						

Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação: 1739-1232-235	
<b>Metas da Despesa</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,14000		1,03000		1,03000	
<b>Despesas correntes</b>	<b>264.312.245,00</b>	<b>231.852.846,49</b>	<b>272.241.612,35</b>	<b>264.312.245,00</b>	<b>280.408.860,72</b>	<b>272.241.612,35</b>
Pessoal e encargos sociais	162.599.755,00	142.631.364,04	167.477.747,65	162.599.755,00	172.502.080,08	167.477.747,65
Juros e encargos da dívida	1.050.000,00	921.052,63	1.081.500,00	1.050.000,00	1.113.945,00	1.081.500,00
Outras despesas correntes	100.662.490,00	88.300.429,82	103.682.364,70	100.662.490,00	106.792.835,64	103.682.364,70
<b>Despesas de capital</b>	<b>56.806.405,00</b>	<b>49.830.179,82</b>	<b>58.510.597,15</b>	<b>56.806.405,00</b>	<b>60.265.915,06</b>	<b>58.510.597,15</b>
<b>Investimentos</b>	<b>42.806.405,00</b>	<b>37.549.478,07</b>	<b>44.090.597,15</b>	<b>42.806.405,00</b>	<b>45.413.315,06</b>	<b>44.090.597,15</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	42.806.405,00	37.549.478,07	44.090.597,15	42.806.405,00	45.413.315,06	44.090.597,15
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>12.280.701,75</b>	<b>14.420.000,00</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>14.852.600,00</b>	<b>14.420.000,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	14.000.000,00	12.280.701,75	14.420.000,00	14.000.000,00	14.852.600,00	14.420.000,00
Reserva de contingência	2.000.000,00	1.754.385,96	2.060.000,00	2.000.000,00	2.121.800,00	2.060.000,00
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br	Chave de autenticação: 1427-9871-900

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
1	Receitas Correntes	292.512.052,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.439.968,11
1.1.1	Impostos	51.686.532,11
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	21.983.718,48
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.233.806,12
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.100.000,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	550.000,47
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	550.000,47
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.506.397,05
1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.506.397,05
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	77.408,60
1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	77.408,60
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.749.912,36
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.748.759,90
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.152,46
1.1.1.2.53.1.3	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.152,46
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	16.500.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	16.500.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	16.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	16.500.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	13.202.813,63
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	13.202.813,63
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	13.200.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	13.200.000,00
1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.208,63
1.1.1.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.208,63
1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.605,00
1.1.1.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.605,00
1.1.2	Taxas	8.753.436,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.600.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.600.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	3.600.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	5.153.436,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	5.153.436,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral	3.753.436,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Vigilância Sanitária	200.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Trânsito	1.200.000,00
1.2	Contribuições	7.030.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.030.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.030.000,00
1.2.4.1.00.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.030.000,00
1.3	Receita Patrimonial	3.623.090,21
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	622.853,21
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	622.853,21
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	405.592,57
1.3.1.1.01.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	405.592,57
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	217.260,64
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias	217.260,64
1.3.2	Valores Mobiliários	3.000.237,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.000.237,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000.237,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.085.000,00
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	20.000,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	2.619,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	2.619,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	180.000,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	180.000,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	150.000,00

1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	150.000,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	2.000,00
1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	2.000,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	564.196,00
1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	564.196,00
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	86.076,00
1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	56.076,00
1.3.2.1.01.6.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - QSE	25.000,00
1.3.2.1.01.6.4	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNAE	5.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>		Chave de autenticação: 1427-9871-900
<b>Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado</b>		
<b>Receitas</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2025 Valores em R\$</b>
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	53.926,00
1.3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	53.926,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	456.420,00
1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	406.420,00
1.3.2.1.01.8.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Educação	50.000,00
1.3.2.1.01.9	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400.000,00
1.3.2.1.01.9.1	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400.000,00
1.6	Receita de Serviços	1.126.346,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	971.346,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	971.346,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	971.346,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	971.346,00
1.6.9	Outros Serviços	155.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	155.000,00
1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços	155.000,00
1.7	Transferências Correntes	215.092.647,68
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	136.689.392,68
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	75.049.140,68
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	75.039.484,48
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	70.039.484,48
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	66.123.284,48
1.7.1.1.51.1.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.916.200,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.000.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.656,20
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.656,20
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	606.200,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	95.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	95.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	511.200,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	511.200,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	511.200,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	53.403.660,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.403.660,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	19.272.850,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	19.272.850,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	7.500.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	28.981.960,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	28.981.960,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	2.700.300,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	2.700.300,00
1.7.1.3.50.3.1.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACE	1.000.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	843.550,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	843.550,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.605.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.605.000,00

1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.025.912,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.288.909,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	1.288.909,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	39.574,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	39.574,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.325.429,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.325.429,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	207.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	207.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	165.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	165.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	1.965.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 1427-9871-900
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Recetas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	550.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	550.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	650.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	650.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	765.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	765.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.625.480,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.625.480,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.625.480,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	14.000,00
1.7.1.9.59	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 Inciso V EC 123/2022	14.000,00
1.7.1.9.59.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 Inciso V EC 123/2022	14.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.220.967,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	33.131.777,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	17.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	17.500.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	14.933.600,40
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	14.933.600,40
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	398.176,60
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	398.176,60
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	200.000,00
1.7.2.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	200.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	259.815,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	31.000,00
1.7.2.2.51.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	31.000,00
1.7.2.2.51.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	31.000,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	228.815,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	228.815,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.286.450,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.286.450,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.286.450,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.653.845,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.438.845,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	1.438.845,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	215.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	215.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	889.080,00
1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	610.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	279.080,00

1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	279.080,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	40.608.888,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.487.888,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.487.888,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.487.888,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	121.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	121.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	121.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	523.400,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	523.400,00
1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	173.400,00
1.7.9.1.01.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas	173.400,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	350.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas	350.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	5.200.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	5.200.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	5.200.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1427-9871-900	
<b>Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado</b>		
<b>Receitas</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2025 Valores em R\$</b>
1.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes	5.100.000,00
1.9.9.00.0.2	Outras Receitas Correntes	100.000,00
2	Receitas de Capital	30.606.598,00
2.4	Transferências de Capital	30.606.598,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	30.386.598,00
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades	12.255.780,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	12.255.780,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.551.804,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.551.804,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.531.260,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.531.260,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	14.124,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	14.124,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	6.420,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	6.420,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.579.014,00
2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	11.579.014,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	4.000.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União	4.000.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	120.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00
	<b>Total geral</b>	<b>323.118.650,00</b>

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

CPF: 023.543.354-31

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1288-8798-071
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>	
<b>Projetos</b>	<b>LDO 2025 Valores em R\$</b>
1.1 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS	202.000,00
1.2 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS	3.607.500,00
1.4 CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	212.000,00
1.5 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	36.000,00
1.6 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	346.000,00
1.7 AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	35.000,00
1.8 REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	1.694.400,00
1.9 REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	318.780,00
1.10 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	60.000,00
1.11 CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	40.000,00
1.23 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	288.000,00
1.24 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.200,00
1.26 REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	130.000,00
1.30 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	490.000,00
1.32 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	1.118.200,00
1.39 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	640.000,00
1.43 EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	107.200,00
1.44 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	773.000,00
1.45 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	272.000,00
1.46 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	810.000,00
1.48 REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	150.000,00
1.49 EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	132.400,00
1.52 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	166.000,00
1.53 REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	41.000,00
1.54 CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	120.000,00
1.55 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
1.57 REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	14.400,00
1.58 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	1.726.000,00
1.59 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	98.000,00
1.60 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	24.000,00
1.61 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	55.000,00
1.63 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	369.000,00
1.64 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	175.000,00
1.65 CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	156.000,00
1.67 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	42.000,00
1.69 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	48.000,00
1.78 CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	40.000,00
1.79 REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	65.000,00
1.89 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	78.400,00
1.95 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	80.000,00
1.102 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	550.000,00
1.105 REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	2.158.400,00
1.106 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	260.000,00
1.112 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	96.000,00
1.122 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	82.000,00
<b>Total</b>	<b>17.993.880,00</b>

<b>Atividades</b>	
2.1 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	8.335.000,00
2.2 FUNCIONAMENTO DO GABINETE	1.556.300,00
2.3 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	35.700,00
2.4 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	125.000,00
2.5 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	9.192.400,00
2.6 FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	221.900,00
2.9 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	718.800,00
2.10 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	922.800,00
2.11 ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	932.800,00
2.12 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	4.441.200,00
2.13 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.203.400,00
2.14 FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	19.570.000,00
2.15 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	14.289.400,00
2.16 FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	146.400,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1288-8798-071
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>	
2.17 FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	10.628.888,00
2.18 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	70.400,00
2.19 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	661.200,00
2.20 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	18.000,00
2.22 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	400.000,00
2.23 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	1.269.200,00
2.24 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	667.600,00
2.25 FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	151.400,00
2.26 APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITARIOS E DE NEGÓCIOS	2.972.800,00
2.27 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	20.622.819,00
2.28 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	13.213.000,00
2.29 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	4.696.200,00
2.30 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	5.361.200,00
2.31 FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.371.600,00
2.32 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.752.820,00
2.33 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO , PESQUISA E INOVAÇÃO	7.500,00
2.34 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	663.200,00
2.35 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	215.000,00
2.36 GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	1.339.000,00
2.39 FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	517.100,00
2.40 FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	369.600,00
2.41 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	1.706.800,00
2.42 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	6.000,00
2.44 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.230.400,00
2.45 FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.381.600,00
2.46 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	365.000,00
2.47 MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	745.200,00
2.48 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	5.903.550,00
2.49 ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	743.000,00
2.50 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	8.400,00
2.51 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	11.103.000,00
2.52 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	39.804,00
2.53 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS	1.707.175,00
2.54 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	7.843.000,00
2.55 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11.634.400,00
2.56 MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	4.586.100,00
2.57 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	214.400,00
2.58 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	5.193.670,00
2.59 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	56.000,00
2.61 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	299.600,00
2.63 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.400,00
2.64 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	363.600,00

2.65 APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	143.200,00
2.66 IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	76.800,00
2.67 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRSTÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	7.200,00
2.68 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.800,00
2.72 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.600,00
2.73 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.832.815,00
2.76 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	210.000,00
2.77 CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	1.200.000,00
2.78 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	46.560,00
2.80 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	61.240,00
2.81 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	85.160,00
2.82 FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	35.760,00
2.83 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	21.400,00
2.85 IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	74.000,00
2.87 FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	13.823.600,00
2.88 FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	4.476.700,00
2.90 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8.400,00
2.91 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR	270.000,00
2.93 EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	26.450,00
2.94 IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO	72.000,00
2.95 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	88.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1288-8798-071
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>	
2.96 FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	20.400,00
2.99 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	310.000,00
2.101 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	1.947.500,00
2.102 FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	59.520,00
2.103 MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	99.600,00
2.105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	27.941.400,00
2.108 MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	67.200,00
2.112 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	459.000,00
2.113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	125.200,00
2.117 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO	100.000,00
2.118 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	829.200,00
2.121 MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	330.400,00
2.122 EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	5.740.000,00
2.125 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETO SOCIOASSISTENCIAIS	58.400,00
2.130 CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	487.350,00
2.131 CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	2.590.000,00
2.132 IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	147.200,00
2.135 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	24.000,00
2.136 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	400.000,00
2.138 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	47.000,00
2.139 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	78.000,00
2.140 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	64.000,00
2.141 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	60.000,00
2.142 ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	164.400,00
2.143 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	144.000,00
2.146 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	12.400,00
2.147 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	620.000,00
2.148 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	38.400,00
2.149 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	124.000,00
2.157 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÁNSITO	323.600,00
2.160 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	83.800,00
2.161 PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	200.000,00
2.168 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	291.000,00
2.183 MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	14.000,00
2.184 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	39.600,00
2.185 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	180.000,00

2.186 REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	61.200,00
2.187 IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	142.000,00
2.188 CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	24.000,00
2.189 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	160.000,00
2.190 CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	126.000,00
2.191 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	98.000,00
2.192 RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	72.000,00
2.193 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	108.000,00
2.195 CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	24.000,00
2.196 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	67.000,00
2.197 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	6.000,00
2.198 IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	180.000,00
2.199 PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	712.000,00
2.200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	517.600,00
2.201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	320.700,00
2.203 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	188.000,00
2.204 PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	102.000,00
2.205 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	4.800,00
2.206 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	4.772.000,00
2.207 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	85.429,00
2.208 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	390.000,00
2.209 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	54.600,00
2.210 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	25.200,00
2.211 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	2.085.000,00
2.212 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	2.012.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1288-8798-071
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>	
2.213 IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	156.000,00
2.214 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	12.000,00
2.217 AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	612.000,00
2.227 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	12.000,00
2.229 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	584.885,00
2.230 IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	4.800,00
2.237 PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	3.712.000,00
2.238 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	3.000.000,00
2.239 PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	10.400.000,00
2.240 PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES. COSERN E CAERN	450.000,00
2.245 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	12.000,00
2.250 MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.400,00
2.257 APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	630.000,00
2.259 RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	42.000,00
2.263 RESERVA DE CONTIGENCIA	2.000.000,00
2.265 FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	75.000,00
2.266 APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	35.000,00
2.267 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	100.000,00
2.268 FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	589.600,00
2.269 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	60.000,00
2.271 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	20.500,00
2.272 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	480.000,00
2.273 APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	120.000,00
2.274 IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	4.450.000,00
2.275 PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S	300.000,00
2.277 DESENVOLVIMENTO TURISTICO	579.000,00
2.278 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB	489.000,00
2.279 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	670.375,00
2.280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	180.000,00
2.281 MANUTENÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL	53.500,00
2.282 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE	1.080.000,00
2.288 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	4.150.000,00

2.293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.187.000,00
2.294 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	903.200,00
<b>Total</b>	<b>305.124.770,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>323.118.650,00</b>

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó				
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br			Chave de autenticação:1746-3809-177	
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2025 Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos -	98.907.740,00	98.907.740,00	0,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	24.669.300,00	24.669.300,00	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde -	51.956.045,00	51.956.045,00	0,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados -	694.400,00	694.400,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica	28.929.600,00	28.929.600,00	0,00
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica	11.738.288,00	11.738.288,00	0,00
15411070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	455.000,00	455.000,00	0,00
15411072	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	195.000,00	195.000,00	0,00
15421070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	385.000,00	385.000,00	0,00
15421073	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	165.000,00	165.000,00	0,00
15431070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	350.000,00	350.000,00	0,00
15431074	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	415.000,00	415.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário Educação -	1.317.600,00	1.317.600,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	39.804,00	39.804,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	1.330.429,00	1.330.429,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	208.000,00	208.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	5.259.600,00	5.259.600,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.315.000,00	1.315.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	148.815,00	148.815,00	0,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	45.383.660,00	45.383.660,00	0,00
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	1.706.450,00	1.706.450,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	810.000,00	810.000,00	0,00
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde -	20.000,00	20.000,00	0,00
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde -	100.000,00	100.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.638.320,00	2.638.320,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -	170.000,00	170.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -	778.400,00	778.400,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -	147.600,00	147.600,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	16.345.780,00	16.345.780,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	625.000,00	625.000,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	573.819,00	573.819,00	0,00

17060000	Transferência Especial da União -	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	14.000,00	14.000,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>				
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br			Chave de autenticação:1746-3809-177	
<b>Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado</b>				
<b>LDO 2025 Valores em R\$</b>				
<b>Código</b>	<b>Fonte de recurso - Destinação</b>	<b>Receita (a)</b>	<b>Despesa (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00
17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito -	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00
	<b>Total geral</b>	<b>323.118.650,00</b>	<b>323.118.650,00</b>	<b>0,00</b>

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

CPF: 023.543.354-31  
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**233EEB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JULHO**

Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 - Data: 01/08/2024 12:17				
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 1249															
Classificação Valor : Obrigação demais valores															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14.001	1211415/2023	24/2024	1/2024	2.950,00	1,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	01/03/2024	2.950,00	
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	204/2024	21/2024	2.140,00	1,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	15/02/2024	2.140,00	
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	14.001	705166/2023	229/2024	22/2024	132,99	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	01/03/2024	132,99	
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	14.001	828263/2023	281/2024	25/2024	629,90	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	629,90	
6 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	14.001	929004/2023	365/2024	31/2024	1.033,90	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	15/03/2024	1.033,90	
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	397/2024	37/2024	2.140,00	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	2.140,00	

8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	526/2024	44/2024	2.140,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.140,00
9 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	14.001	705166/2023	637/2024	55/2024	492,38	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	30/04/2024	492,38
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424002/2024	14.001	828263/2023	697/2024	60/2024	258,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	07/05/2024	258,00
11 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	758/2024	69/2024	2.140,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.140,00
12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509004/2024	14.001	828263/2023	828/2024	77/2024	710,72	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	710,72
13 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	508003/2024	14.001	828263/2023	830/2024	78/2024	602,70	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	602,70
						<b>15.370,59</b>								<b>15.370,59</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1250

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08.001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00
7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	1228005/2023	08.001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00
8 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03.001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	1,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00
9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06.001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	1,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67
10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	197/2024	32/2024	34.239,60	1,00	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	34.239,60
11 - R2 REPRESENTACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002002/2023	09.001	1009082/2023	200/2024	2/2024	39.909,31	1,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	39.909,31
12 - R2 EMPREENDIMENTOS NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	240/2024	41/2024	25.405,10	1,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	25.405,10
13 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	310/2024	58/2024	13.324,58	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	13.324,58
14 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	311/2024	59/2024	6.415,92	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	6.415,92
15 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	615/2024	107/2024	36.790,16	1,00	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	36.790,16
16 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07.001	601004/2023	643/2024	36/2024	2.240,00	1,00	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	2.240,00
17 - R2 EMPREENDIMENTOS NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	712/2024	123/2024	88.021,48	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	88.021,48
						<b>594.663,82</b>								<b>594.663,82</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1252

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103001/2024	13.001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	1,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13.001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	1,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO	116001/2024	13.001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	1,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23

EIRELI															
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	13.001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	1,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06	
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13.001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16	
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13.001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26	
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13.001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86	
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13.001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	1,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87	
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13.001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00	
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13.001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	1,00	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78	
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13.001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	1,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13.001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	1,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00	
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13.001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	1,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80	
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	13.001	223165/2023	143/2024	29/2024	2.850,90	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	2.850,90	
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	13.001	223165/2023	140/2024	30/2024	2.371,30	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.371,30	
20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131003/2024	13.001	223165/2023	139/2024	31/2024	3.788,30	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.788,30	
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131004/2024	13.001	223165/2023	137/2024	32/2024	3.591,01	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.591,01	
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131005/2024	13.001	223165/2023	138/2024	33/2024	2.308,62	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.308,62	
23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	116003/2024	13.001	731122/2023	129/2024	34/2024	6.390,00	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	6.390,00	
24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	13.001	929004/2023	155/2024	36/2024	1.292,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	1.292,00	
25 - Y T C MONTEIRO LTDA	206003/2024	13.001	612059/2023	191/2024	41/2024	15.698,07	1,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	15.698,07	
26 - Y T C MONTEIRO LTDA	206004/2024	13.001	612059/2023	192/2024	42/2024	10.153,31	1,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.153,31	
27 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2024	13.001	413031/2023	218/2024	54/2024	3.420,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	3.420,00	
28 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	220001/2024	13.001	626091/2023	235/2024	55/2024	2.806,24	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	2.806,24	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	227001/2024	13.001	223165/2023	286/2024	70/2024	2.191,86	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.191,86	
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	13.001	828263/2023	284/2024	71/2024	2.568,50	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.568,50	
31 - Y T C MONTEIRO LTDA	306001/2024	13.001	612059/2023	348/2024	83/2024	14.621,78	1,00	06/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	14.621,78	
32 - Y T C MONTEIRO LTDA	306002/2024	13.001	612059/2023	349/2024	84/2024	9.333,45	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.333,45	
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	13.001	109003/2023	378/2024	96/2024	53.670,62	1,00	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	18/03/2024	53.670,62	
34 - GIULLITE B MEDEIROS	326001/2024	13.001	112076/2024	462/2024	111/2024	18.354,78	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	18.354,78	
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	13.001	929004/2023	542/2024	131/2024	746,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	746,00	
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	403005/2024	13.001	828263/2023	540/2024	132/2024	2.249,40	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.249,40	
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403002/2024	13.001	626091/2023	556/2024	119/2024	23.148,50	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	23.148,50	
38 - Y T C MONTEIRO LTDA	404001/2024	13.001	612059/2023	563/2024	127/2024	8.684,59	1,00	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	8.684,59	
39 - Y T C MONTEIRO LTDA	404002/2024	13.001	612059/2023	564/2024	128/2024	14.759,94	1,00	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	14.759,94	

40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405005/2024	13.001	321001/2023	587/2024	141/2024	7.881,49	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	7.881,49
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405006/2024	13.001	626091/2023	588/2024	142/2024	30.139,78	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	30.139,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	401002/2024	13.001	928578/2022	600/2024	147/2024	2.707,55	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	2.707,55
43 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405007/2024	13.001	828263/2023	610/2024	145/2024	3.905,30	1,00	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	3.905,30
44 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405008/2024	13.001	828263/2023	611/2024	146/2024	114,40	1,00	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	114,40
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	13.001	109003/2023	602/2024	149/2024	53.000,00	1,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	53.000,00
46 - GIULLITE B MEDEIROS	411001/2024	13.001	112076/2024	621/2024	150/2024	10.528,66	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	10.528,66
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	416002/2024	13.001	928578/2022	635/2024	153/2024	3.355,95	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	22/04/2024	3.355,95
48 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	13.001	417001/2023	656/2024	157/2024	1.644,75	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.644,75
49 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	419001/2024	13.001	928578/2022	650/2024	158/2024	977,05	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	977,05
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	416004/2024	13.001	731122/2023	652/2024	159/2024	4.427,00	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	4.427,00
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	13.001	818244/2023	662/2024	160/2024	1.665,34	1,00	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.665,34
52 - LA DO N BRITO - ME	426001/2024	13.001	428110/2023	669/2024	161/2024	11.365,10	1,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/05/2024	26/04/2024	11.365,10
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	13.001	216002/2024	690/2024	167/2024	4.116,24	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	4.116,24
54 - L E PNEUS LTDA - EPP	424002/2024	13.001	216002/2024	691/2024	168/2024	3.671,25	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	3.671,25
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502002/2024	13.001	216002/2024	751/2024	178/2024	3.583,89	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	3.583,89
56 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	13.001	216002/2024	755/2024	179/2024	5.301,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	5.301,00
57 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	13.001	109003/2023	777/2024	181/2024	56.744,38	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	56.744,38
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502004/2024	13.001	402010/2024	731/2024	188/2024	2.767,75	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.767,75
59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507002/2024	13.001	626091/2023	783/2024	185/2024	36.215,41	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	36.215,41
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507003/2024	13.001	321001/2023	784/2024	186/2024	4.677,80	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	4.677,80
61 - DISMED DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	507004/2024	13.001	731122/2023	789/2024	187/2024	19.457,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	19.457,00
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507005/2024	13.001	321001/2023	786/2024	189/2024	5.116,29	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	5.116,29
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507006/2024	13.001	626091/2023	787/2024	190/2024	26.312,33	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	26.312,33
64 - L E PNEUS LTDA - EPP	424004/2024	13.001	216002/2024	818/2024	201/2024	3.138,14	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	3.138,14
65 - Y T C MONTEIRO LTDA	506003/2024	13.001	612059/2023	820/2024	204/2024	411,24	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	411,24
66 - Y T C MONTEIRO LTDA	516001/2024	13.001	612059/2023	821/2024	205/2024	1.166,88	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	1.166,88
						<b>708.493,97</b>								<b>708.493,97</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1253

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	215001/2024	13.001	1204001/2023	222/2024	58/2024	2.760,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	26/02/2024	2.760,00
4 - DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	228003/2024	13.001	1106169/2023	308/2024	75/2024	3.677,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	06/03/2024	3.677,00
5 - K J DE M ANDRADE LTDA	229004/2024	13.001	1106169/2023	437/2024	106/2024	200,00	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	200,00
6 - K J DE M ANDRADE LTDA	229005/2024	13.001	1204001/2023	438/2024	107/2024	7.360,00	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	7.360,00
7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	311009/2024	13.001	1106169/2023	461/2024	109/2024	299,99	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	01/04/2024	299,99
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1228004/2023	13.001	1106166/2023	565/2024	133/2024	279.000,00	1,00	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/05/2024	08/04/2024	279.000,00
9 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	320004/2024	13.001	1204001/2023	614/2024	143/2024	10.949,97	1,00	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	22/04/2024	10.949,97
10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	410002/2024	13.001	711001/2023	618/2024	154/2024	390,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	390,00
11 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	402003/2024	13.001	1106169/2023	648/2024	156/2024	13.900,00	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	07/05/2024	13.900,00
12 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319008/2024	13.001	1204001/2023	670/2024	162/2024	10.355,00	1,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024	10.355,00
13 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319007/2024	13.001	1106169/2023	671/2024	163/2024	3.978,00	1,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024	3.978,00
14 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	506002/2024	13.001	1204001/2023	779/2024	183/2024	6.449,07	1,00	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	6.449,07
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
15 - LL.MENDES JUNIOR EIRELI ME	521001/2024	13.001	1204001/2023	845/2024	202/2024	7.940,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	7.940,00
						<b>347.259,03</b>								<b>347.259,03</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	03.001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	06.001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	05.001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	1,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	07.001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05.001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	1,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03.001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	1,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	05.001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	06.001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	03.001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	05.001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	07.001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	07.001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	1,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07.001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	1,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02.001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	1,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06.001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	1,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06.001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03.001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06.001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06.001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06.001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
	116001/2024	03.001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07.001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06.001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05.001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	1,00	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05.001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05.001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	1,00	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05.001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03.001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06.001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03.001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05.001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05.001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06.001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	1,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	06.001	223165/2023	136/2024	25/2024	1.774,52	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.774,52
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	02.001	223165/2023	135/2024	2/2024	4.349,65	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.349,65
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	02.001	223165/2023	141/2024	3/2024	2.387,65	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.387,65
44 - DAVID MOURA FILHO	131001/2024	07.001	223165/2023	142/2024	8/2024	2.121,14	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.121,14

BATERIAS E AUTOPECAS															
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	07.001	223165/2023	144/2024	9/2024	1.461,15	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.461,15	
BATERIAS E AUTOPECAS															
46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	03.001	510230/2022	147/2024	18/2024	1.640,00	1,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	1.640,00	
47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	04.001	510230/2022	150/2024	1/2024	3.980,00	1,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	3.980,00	
48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	05.001	929004/2023	154/2024	27/2024	2.489,04	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.489,04	
49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	03.001	417001/2023	173/2024	19/2024	2.330,70	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.330,70	
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	06.001	417001/2023	1572/2024	28/2024	830,80	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	830,80	
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	02.001	417001/2023	160/2024	4/2024	1.108,90	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.108,90	
52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	07.001	417001/2023	161/2024	10/2024	2.289,44	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.289,44	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	03.001	929004/2023	152/2024	20/2024	2.438,80	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.438,80	
54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	189/2024	21/2024	860,26	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	860,26	
55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	07.001	109003/2023	169/2024	11/2024	4.170,18	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.170,18	
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	07.001	317003/2023	170/2024	12/2024	10.276,82	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.276,82	
57 - A. CARVALHO ALVES ME	202002/2024	05.001	929004/2023	187/2024	29/2024	4.903,04	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.903,04	
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	05.001	314001/2023	185/2024	30/2024	2.340,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.340,00	
59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	06.001	314001/2023	180/2024	30/2024	2.960,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.960,00	
60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	06.001	314001/2023	181/2024	31/2024	5.265,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.265,00	
61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	07.001	314001/2023	183/2024	13/2024	3.330,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00	
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	07.001	314001/2023	184/2024	14/2024	3.120,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.120,00	
63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	193/2024	6/2024	10.200,00	1,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.200,00	
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	208001/2024	06.001	314001/2023	198/2024	33/2024	4.485,00	1,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	4.485,00	
65 - EMPREENDIMENTOS NEGOCIOS EIRELI	R2 901002/2023	06.001	911036/2023	199/2024	36/2024	12.086,33	1,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	12.086,33	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	215001/2024	08.001	131081/2024	208/2024	9/2024	35.000,00	1,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	35.000,00	
67 - 17.915.472 ANTONIA ALCIONE DE SALES COSTA	209001/2024	08.001	131001/2024	211/2024	10/2024	3.500,00	1,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	3.500,00	
68 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	209008/2024	08.001	125045/2024	210/2024	17/2024	30.000,00	1,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	30.000,00	
69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	209003/2024	08.001	131085/2024	216/2024	11/2024	25.000,00	1,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	20/02/2024	25.000,00	
70 - EWERTON DE PADUA LINHARES	209004/2024	08.001	131088/2024	215/2024	12/2024	20.000,00	1,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00	
71 - FAMA PRODUCOES LTDA	209005/2024	08.001	131089/2024	214/2024	13/2024	20.000,00	1,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00	
72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	209006/2024	08.001	131090/2024	213/2024	14/2024	7.000,00	1,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	7.000,00	
73 - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES	AB 209007/2024	08.001	131091/2024	212/2024	15/2024	35.000,00	1,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	35.000,00	

Seq - Credor															Valor Pagto
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
LTDA															
74 - J HUDSON DE ALMEIDA	209009/2024	08.001	131092/2024	217/2024	18/2024	15.000,00	1,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	15.000,00	
75 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	221/2024	22/2024	6.000,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.000,00	
76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	209010/2024	08.001	104001/2024	231/2024	20/2024	37.350,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	37.350,00	
77 - AT DA MOTA JUNIOR ME	209011/2024	08.001	104001/2024	232/2024	21/2024	123.060,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	123.060,00	
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	219/2024	23/2024	415,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	415,00	
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	06.001	1020001/2022	225/2024	43/2024	9.906,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	9.906,00	
80 - AQUAS CLUB	219001/2024	06.001	725165/2023	238/2024	40/2024	2.360,00	1,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.360,00	
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	221001/2024	16.001	216050/2024	236/2024	2/2024	20.185,72	1,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	20.185,72	
82 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	266/2024	24/2024	3.500,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.500,00	
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	219002/2024	06.001	612060/2023	269/2024	45/2024	7.120,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00	
84 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	07.001	612060/2023	270/2024	16/2024	7.120,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00	
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	06.001	223165/2023	274/2024	46/2024	6.500,49	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	6.500,49	
86 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	249/2024	17/2024	600,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00	
87 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	251/2024	22/2024	300,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	300,00	
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	05.001	303016/2023	272/2024	41/2024	3.003,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.003,00	
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	06.001	303016/2023	271/2024	52/2024	819,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	819,00	
90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	279/2024	28/2024	900,00	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	900,00	
91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	279/2024	3/2024	2.100,00	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.100,00	
92 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	287/2024	29/2024	3.250,00	1,00	28/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.250,00	
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	06.001	828263/2023	282/2024	51/2024	2.708,60	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.708,60	
94 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	03.001	828263/2023	283/2024	30/2024	547,60	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	547,60	
95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228002/2024	06.001	303016/2023	288/2024	53/2024	550,00	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	550,00	
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228001/2024	07.001	303016/2023	289/2024	18/2024	1.732,50	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	1.732,50	
97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	227002/2024	06.001	1020001/2022	291/2024	56/2024	10.026,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	10.026,00	
98 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228003/2024	06.001	725165/2023	297/2024	57/2024	5.640,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	5.640,00	
99 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228004/2024	05.001	725165/2023	298/2024	45/2024	6.063,60	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	6.063,60	
100 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	06.001	103007/2024	314/2024	60/2024	1.480,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.480,00	
101 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	301001/2024	02.001	228042/2024	2/2024	11/2024	2.600,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.600,00	
102 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	343/2024	7/2024	10.200,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	10.200,00	
103 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	332/2024	32/2024	1.605,44	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	1.605,44	
104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305001/2024	06.001	1123182/2023	339/2024	61/2024	36.540,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	36.540,00	
105 - E & A COMERCIO E	305003/2024	06.001	1123182/2023	341/2024	63/2024	24.834,50	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	24.834,50	

CONSTRUÇÃO LTDA ME															
106 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA	227002/2024	05.001	103003/2024	331/2024	59/2024	3.902,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.902,00	
107 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	307001/2024	06.001	1123182/2023	350/2024	64/2024	19.900,38	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	19.900,38	
108 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307002/2024	06.001	1122074/2022	351/2024	65/2024	39.831,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	39.831,00	
109 - LA DO N BRITO - ME	308001/2024	05.001	428110/2023	352/2024	60/2024	4.949,50	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.949,50	
110 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	03.001	929004/2023	362/2024	33/2024	1.929,64	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.929,64	
111 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	06.001	929004/2023	366/2024	66/2024	655,64	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	655,64	
112 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	06.001	314001/2023	373/2024	67/2024	5.460,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	5.460,00	
113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	06.001	828263/2023	357/2024	68/2024	990,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00	
114 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	03.001	828263/2023	358/2024	34/2024	990,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00	
115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308001/2024	07.001	314001/2023	369/2024	20/2024	2.220,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00	
116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	06.001	314001/2023	370/2024	69/2024	2.220,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00	
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	05.001	314001/2023	371/2024	64/2024	3.705,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.705,00	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
118 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	07.001	314001/2023	372/2024	21/2024	3.120,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.120,00
119 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	05.001	828263/2023	361/2024	65/2024	1.155,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.155,00
120 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	06.001	314001/2023	374/2024	70/2024	4.485,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.485,00
121 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312001/2024	09.001	801529/2022	354/2024	3/2024	17.586,00	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	17.586,00
122 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	03.001	818244/2023	392/2024	35/2024	228,09	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
123 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	05.001	818244/2023	393/2024	67/2024	228,09	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	06.001	823240/2023	386/2024	71/2024	228,00	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,00
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	03.001	823240/2023	387/2024	36/2024	234,00	1,00	11/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	234,00
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	07.001	823240/2023	389/2024	22/2024	210,00	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	210,00
127 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	07.001	109003/2023	383/2024	23/2024	4.692,35	1,00	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.692,35
128 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	07.001	317003/2023	384/2024	24/2024	14.681,91	1,00	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	14.681,91
129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	398/2024	37/2024	415,00	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	415,00
130 - L & N AUTO CENTER LTDA	223002/2024	06.001	612060/2023	402/2024	72/2024	3.696,00	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	3.696,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
131 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	05.001	929004/2023	405/2024	69/2024	1.123,80	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	1.123,80
132 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	03.001	929004/2023	406/2024	38/2024	750,80	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	750,80
133 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312003/2024	09.001	929004/2023	407/2024	5/2024	967,00	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	967,00
134 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA	305001/2024	05.001	831021/2023	408/2024	70/2024	20.029,36	1,00	14/03/2024	14/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	20.029,36

EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN															
135 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	301001/2024	16.001	312003/2024	409/2024	4/2024	15.089,06	1,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	15.089,06
136 - F M DA S FERNANDES	315002/2024	06.001	1106167/2023	411/2024	75/2024	11.500,00	1,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	11.500,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	413/2024	39/2024	6.000,00	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	6.000,00
138 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	216002/2024	06.001	612060/2023	416/2024	76/2024	14.095,96	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	14.095,96
139 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	06.001	612060/2023	418/2024	77/2024	3.196,00	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.196,00
140 - L & N AUTO CENTER LTDA	314002/2024	06.001	612060/2023	422/2024	78/2024	270,00	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	270,00
141 - AQUAS CLUB	319001/2024	06.001	725165/2023	426/2024	79/2024	8.448,00	1,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	8.448,00
142 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	436/2024	80/2024	4.000,00	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.000,00
143 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	05.001	725165/2023	440/2024	73/2024	10.396,80	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.396,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
144 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	04.001	510230/2022	454/2024	2/2024	2.850,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	2.850,00
145 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	06.001	510230/2022	455/2024	83/2024	2.508,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	2.508,00
146 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	05.001	303016/2023	479/2024	85/2024	3.412,50	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	3.412,50
147 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327003/2024	06.001	303016/2023	480/2024	86/2024	1.228,50	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	1.228,50
148 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	07.001	303016/2023	481/2024	26/2024	273,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	273,00
149 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327002/2024	07.001	303016/2023	482/2024	27/2024	907,50	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	907,50
150 - L & N AUTO CENTER LTDA	327004/2024	06.001	612060/2023	488/2024	87/2024	3.000,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	3.000,00
151 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327005/2024	06.001	303016/2023	482/2024	88/2024	220,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	220,00
152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	05.001	103007/2024	485/2024	86/2024	588,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	588,00
153 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327006/2024	06.001	103007/2024	486/2024	90/2024	1.332,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	1.332,00
154 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	06.001	1020001/2022	478/2024	91/2024	7.428,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	7.428,00
155 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	07.001	1020001/2022	477/2024	28/2024	2.214,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	28/03/2024	2.214,00
156 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	322001/2024	05.001	828263/2023	519/2024	89/2024	620,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	620,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
157 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	322002/2024	05.001	828263/2023	520/2024	90/2024	14.393,20	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	14.393,20
158 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	530/2024	46/2024	3.500,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	3.500,00
159 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	528/2024	47/2024	3.250,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	3.250,00
160 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	551/2024	48/2024	415,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	415,00
161 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	529/2024	49/2024	900,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	900,00
162 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	529/2024	5/2024	2.100,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	2.100,00
163 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	402001/2024	09.001	801529/2022	552/2024	6/2024	2.900,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	2.900,00
164 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	547/2024	9/2024	10.200,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	10.200,00
165 - JACKSON JOCELIO DE	102003/2024	07.001	123096/2024	510/2024	29/2024	600,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	05/04/2024	600,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
MORAES															
166 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	512/2024	28/2024	300,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	300,00	
167 - DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	328001/2024	05.001	711001/2023	535/2024	96/2024	5.960,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.960,00	
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	07.001	216002/2024	531/2024	30/2024	3.164,40	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.164,40	
169 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	05.001	929004/2023	537/2024	98/2024	1.404,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.404,00	
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327007/2024	06.001	216002/2024	534/2024	98/2024	3.712,50	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.712,50	
171 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	03.001	828263/2023	538/2024	55/2024	785,28	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	785,28	
172 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330002/2024	05.001	828263/2023	539/2024	99/2024	12.475,50	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	12.475,50	
173 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	330001/2024	16.001	402014/2024	545/2024	6/2024	14.632,86	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.632,86	
174 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	559/2024	50/2024	2.227,21	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	2.227,21	
175 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	558/2024	7/2024	15.400,00	1,00	04/04/2024	04/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	15.400,00	
176 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	567/2024	56/2024	6.000,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.000,00	
177 - L E PNEUS LTDA - EPP	405002/2024	06.001	612060/2023	585/2024	101/2024	3.560,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00	
178 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405001/2024	07.001	314001/2023	576/2024	31/2024	1.480,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.480,00	
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	403002/2024	06.001	223165/2023	589/2024	104/2024	10.355,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.355,00	
180 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405005/2024	06.001	223165/2023	590/2024	105/2024	9.047,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	9.047,00	
181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405006/2024	06.001	223165/2023	594/2024	106/2024	7.879,61	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	16/04/2024	7.879,61	
182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	07.001	109003/2023	604/2024	33/2024	4.062,05	1,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	4.062,05	
183 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410002/2024	07.001	317003/2023	605/2024	34/2024	22.737,14	1,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	22.737,14	
184 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	620/2024	57/2024	7.000,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	7.000,00	
185 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	03.001	929004/2023	622/2024	58/2024	682,50	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	682,50	
186 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	06.001	929004/2023	624/2024	110/2024	227,50	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	227,50	
187 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	09.001	929004/2023	626/2024	7/2024	1.066,50	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.066,50	
188 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416002/2024	06.001	929004/2023	627/2024	111/2024	266,80	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	266,80	
189 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2024	06.001	1122074/2022	619/2024	112/2024	10.038,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	10.038,00	
190 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	05.001	823240/2023	630/2024	109/2024	2.292,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	2.292,00	
191 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	03.001	823240/2023	631/2024	59/2024	366,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	366,00	
192 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	06.001	823240/2023	632/2024	113/2024	96,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	96,00	
193 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	07.001	823240/2023	633/2024	35/2024	90,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	90,00	
194 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA -	418001/2024	03.001	417001/2023	655/2024	63/2024	6.549,55	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	6.549,55	

ME															
195 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	03.001	818244/2023	663/2024	64/2024	378,49	1,00	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	378,49	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
196 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	06.001	818244/2023	664/2024	115/2024	227,09	1,00	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	227,09	
197 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	666/2024	116/2024	4.000,00	1,00	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	4.000,00	
198 - LA DO N BRITO - ME	425001/2024	03.001	428110/2023	668/2024	65/2024	9.724,30	1,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/05/2024	26/04/2024	9.724,30	
199 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	425001/2024	05.001	301102/2023	678/2024	116/2024	8.328,17	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	8.328,17	
200 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	05.001	103007/2024	683/2024	117/2024	686,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	686,00	
201 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	686/2024	67/2024	3.250,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.250,00	
202 - R J ASSESSORIA MUNICIPALIS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	679/2024	68/2024	3.500,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.500,00	
203 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	426001/2024	05.001	103009/2024	672/2024	118/2024	2.078,44	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.078,44	
204 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	05.001	828263/2023	693/2024	119/2024	2.510,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.510,00	
205 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	429003/2024	05.001	828263/2023	671/2024	120/2024	3.297,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.297,00	
206 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	05.001	828263/2023	695/2024	122/2024	13.031,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	13.031,00	
207 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	03.001	828263/2023	696/2024	69/2024	258,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	258,00	
208 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	684/2024	40/2024	600,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
209 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	686/2024	32/2024	300,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	300,00	
210 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	717/2024	13/2024	10.200,00	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	10.200,00	
211 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	425001/2024	16.001	622114/2023	724/2024	8/2024	14.580,78	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.580,78	
212 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	729/2024	72/2024	415,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	415,00	
213 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	506001/2024	05.001	103009/2024	745/2024	140/2024	7.637,35	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.637,35	
214 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	759/2024	73/2024	900,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	900,00	
215 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	759/2024	9/2024	2.100,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.100,00	
216 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	750/2024	74/2024	7.000,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.000,00	
217 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	07.001	326077/2024	732/2024	41/2024	220,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	220,00	
218 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	06.001	216002/2024	753/2024	131/2024	3.807,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.807,00	
219 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	07.001	326077/2024	761/2024	43/2024	273,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	273,00	
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508003/2024	06.001	109003/2023	772/2024	133/2024	35.409,14	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	35.409,14	
221 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	738/2024	76/2024	1.300,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.300,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
222 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	735/2024	77/2024	1.705,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.705,00	
223 - JOSIMAR FERREIRA	509001/2024	06.001	1122074/2022	780/2024	134/2024	25.700,00	1,00	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	25.700,00	

DE LIMA EIRELI															
224 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	429006/2024	05.001	828263/2023	788/2024	146/2024	6.747,50	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	6.747,50	
225 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	07.001	1020001/2022	791/2024	46/2024	1.476,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.476,00	
226 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	793/2024	75/2024	3.677,68	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.677,68	
227 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	05.001	314001/2023	806/2024	148/2024	2.145,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.145,00	
228 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	811/2024	10/2024	20.900,00	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	20.900,00	
229 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	810/2024	78/2024	6.000,00	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	6.000,00	
230 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	424002/2024	07.001	516084/2024	827/2024	49/2024	1.700,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	1.700,00	
231 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	424003/2024	07.001	516085/2024	846/2024	52/2024	1.200,00	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	1.200,00	
232 - AQUAS CLUB	522001/2024	05.001	725165/2023	847/2024	155/2024	2.507,50	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.507,50	
233 - LINDOMAR MANU DE SOUZA	424004/2024	07.001	517005/2024	851/2024	53/2024	18.000,00	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	18.000,00	
234 - EMPREENDIMENTOS NEGOCIOS EIRELI	R2 523001/2024	06.001	520021/2024	856/2024	155/2024	26.155,65	1,00	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	26.155,65	
						<b>1.484.141,08</b>								<b>1.484.141,08</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1255

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14.001	1109166/2023	81/2024	8/2024	20.000,00	1,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
						<b>20.000,00</b>								<b>20.000,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1257

Classificação Valor: Obrigação de baixo valor

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03.001	131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
						<b>400,00</b>								<b>400,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1259

Classificação Valor: Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	13.001	823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104003/2024	13.001	818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	13.001	417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13.001	303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00	1,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	13.001	510230/2022	151/2024	35/2024	4.441,00	1,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	4.441,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	13.001	417001/2023	162/2024	37/2024	2.748,23	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.748,23

7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202006/2024	13.001	314001/2023	175/2024	50/2024	2.352,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.352,00
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202007/2024	13.001	314001/2023	174/2024	51/2024	2.688,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.688,00
9 - AQUAS CLUB	219001/2024	13.001	725165/2023	239/2024	60/2024	2.035,50	1,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.035,50
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	226001/2024	13.001	1030055/2023	278/2024	69/2024	13.117,47	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	13.117,47
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228002/2024	13.001	725165/2023	296/2024	74/2024	7.315,80	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.315,80
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	13.001	103007/2024	312/2024	76/2024	384,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	384,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ELTON ALVES DA SILVA	304002/2024	13.001	929131/2023	333/2024	79/2024	4.404,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	4.404,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308006/2024	13.001	828263/2023	360/2024	90/2024	1.198,20	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.198,20
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319004/2024	13.001	725165/2023	443/2024	108/2024	2.392,80	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	2.392,80
16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	13.001	103007/2024	484/2024	114/2024	432,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	432,00
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	13.001	823240/2023	628/2024	151/2024	1.146,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.146,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	13.001	103007/2024	684/2024	165/2024	192,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	192,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429003/2024	13.001	601067/2023	715/2024	173/2024	5.460,00	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.460,00
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	13.001	828263/2023	719/2024	174/2024	2.661,30	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	2.661,30
21 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	13.001	828263/2023	741/2024	176/2024	1.208,40	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.208,40
22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	13.001	326077/2024	734/2024	180/2024	864,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	864,00
23 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430005/2024	13.001	1020001/2022	757/2024	184/2024	1.368,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.368,00
24 - ELTON ALVES DA SILVA	509001/2024	13.001	929131/2023	790/2024	182/2024	4.809,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.809,00
25 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	13.001	314001/2023	795/2024	192/2024	1.512,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.512,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	13.001	314001/2023	797/2024	193/2024	1.344,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.344,00
27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	13.001	314001/2023	799/2024	194/2024	4.810,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00
28 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	13.001	314001/2023	800/2024	195/2024	3.145,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.145,00
29 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509006/2024	13.001	314001/2023	801/2024	196/2024	1.110,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.110,00
30 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509007/2024	13.001	314001/2023	802/2024	197/2024	2.960,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.960,00
31 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509008/2024	13.001	828263/2023	829/2024	203/2024	1.720,95	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024		1.720,00
32 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522002/2024	13.001	517008/2024	853/2024	208/2024	333,00	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	333,00
33 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522001/2024	13.001	517008/2024	852/2024	209/2024	389,09	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	389,09
						<b>86.269,77</b>								<b>86.268,82</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1260

Classificação Valor: Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE	104001/2024	14.001	823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00

MEDEIROS DIAS																	
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	14.001	818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87			
MEDEIROS DIAS																	
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	18.001	818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93			
MEDEIROS DIAS																	
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14.001	109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	1,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92			
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14.001	417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25			
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	14.001	828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	1,00	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12			
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	18.001	320007/2023	69/2024	2/2024	2.901,11	1,00	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.901,11			
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	14.001	828263/2023	92/2024	9/2024	1.084,08	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	1.084,08			
9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	123003/2024	14.001	828263/2023	93/2024	10/2024	422,70	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	422,70			
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	14.001	828263/2023	96/2024	11/2024	413,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	413,00			
11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	122/2024	15/2024	600,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00			
12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	14.001	929004/2023	153/2024	17/2024	1.036,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.036,00			
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	14.001	109003/2023	172/2024	18/2024	5.401,88	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.401,88			
14 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	14.001	929004/2023	186/2024	19/2024	907,46	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	907,46			
15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	255/2024	24/2024	600,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00			
16 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14.001	808209/2023	309/2024	28/2024	4.114,44	1,00	29/02/2024	29/02/2024	01/03/2024	01/03/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.114,44			
17 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	14.001	828263/2023	359/2024	35/2024	406,20	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	406,20			
18 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	14.001	823240/2023	385/2024	36/2024	720,00	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	720,00			
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	14.001	109003/2023	382/2024	38/2024	5.683,68	1,00	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.683,68			
20 - ROBERTO LEITE GAMA ME	321001/2024	18.001	725165/2023	441/2024	3/2024	4.820,40	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.820,40			
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	14.001	612060/2023	489/2024	41/2024	2.608,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.608,00			
22 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14.001	808209/2023	521/2024	45/2024	4.579,98	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.579,98			
23 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	516/2024	47/2024	600,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00			
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	14.001	828263/2023	540/2024	48/2024	671,17	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	671,17			
25 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404001/2024	14.001	312001/2024	599/2024	49/2024	1.440,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.440,00			
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404002/2024	14.001	312001/2024	598/2024	50/2024	1.755,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.755,00			
27 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404003/2024	14.001	312001/2024	597/2024	51/2024	1.440,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.440,00			
28 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404004/2024	14.001	312001/2024	596/2024	52/2024	1.755,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.755,00			
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	14.001	109003/2023	607/2024	53/2024	7.292,20	1,00	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	7.292,20			

30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	14.001	823240/2023	629/2024	54/2024	480,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	480,00
31 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	14.001	417001/2023	657/2024	56/2024	1.173,60	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	1.173,60
32 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	14.001	216002/2024	667/2024	57/2024	2.899,62	1,00	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	2.899,62
33 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	14.001	828263/2023	698/2024	61/2024	851,90	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	851,90
34 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	14.001	828263/2023	699/2024	62/2024	874,90	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	874,90
35 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	690/2024	63/2024	600,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	14.001	828263/2023	720/2024	65/2024	314,96	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	314,96
37 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	507001/2024	14.001	312001/2024	764/2024	66/2024	441,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	441,00
38 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	14.001	828263/2023	742/2024	70/2024	600,12	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	600,12
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	513001/2024	14.001	828263/2023	819/2024	79/2024	129,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	129,00
40 - AQUAS CLUB	522001/2024	18.001	725165/2023	849/2024	4/2024	2.094,50	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.094,50
						<b>69.169,99</b>								<b>69.169,99</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1261

Classificação Valor: Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06.001	109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	1,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05.001	109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	1,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	9.303,55
						<b>15.503,55</b>								<b>15.503,55</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1262

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06.001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	1,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05.001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	1,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	13.994,40
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10.001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	1,00	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024	104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08.001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05.001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05.001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05.001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	1,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.131,25
8 - F M DA S FERNANDES	109002/2024	06.001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	1,00	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06.001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	1,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	27.825,00
10 - F M DA S FERNANDES	109003/2024	06.001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10.001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	37.600,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08.001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06.001	1020001/2022	66/2024	15/2024	10.738,00	1,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	124003/2024	05.001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	1,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	13.166,40
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10.001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	129001/2024	03.001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07.001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05.001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00
19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124005/2024	05.001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124006/2024	05.001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	1,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66
21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05.001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	1,00	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06.001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	1,00	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03.001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	1,00	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	1,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
25 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06.001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	05.001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	1,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50
29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	06.001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00
32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00
33 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08.001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2024	08.001	828263/2023	132/2024	5/2024	406,80	1,00	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	406,80
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	05.001	828263/2023	133/2024	22/2024	12.024,50	1,00	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	12.024,50
37 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	03.001	828263/2023	134/2024	16/2024	1.417,20	1,00	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.417,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	202001/2024	05.001	510230/2022	149/2024	26/2024	11.790,00	1,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	11.790,00
39 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	201001/2024	06.001	1123182/2023	157/2024	26/2024	39.316,10	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.316,10
40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	118001/2024	06.001	612060/2023	156/2024	27/2024	10.571,97	1,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.571,97
41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	06.001	109003/2023	167/2024	29/2024	28.220,78	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	28.220,78
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	02.001	109003/2023	168/2024	5/2024	8.799,98	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	8.799,98

43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	05.001	109003/2023	171/2024	28/2024	10.112,04	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.112,04
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	201003/2024	06.001	1122074/2022	163/2024	34/2024	18.900,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	18.900,00
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	201001/2024	08.001	1006103/2023	164/2024	8/2024	39.795,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.795,00
46 - F M DA S FERNANDES	208002/2024	06.001	1106167/2023	203/2024	37/2024	15.424,50	1,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	15.424,50
47 - F M DA S FERNANDES	208003/2024	06.001	1106167/2023	202/2024	38/2024	11.500,00	1,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	11.500,00
48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	205/2024	39/2024	3.350,00	1,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	09/02/2024	3.350,00
49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	209002/2024	08.001	131082/2024	209/2024	16/2024	4.000,00	1,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	4.000,00
50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	06.001	109003/2023	227/2024	42/2024	6.300,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	07.001	1020001/2022	226/2024	15/2024	8.856,00	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	8.856,00
52 - AQUAS CLUB	219001/2024	08.001	725165/2023	237/2024	19/2024	4.926,50	1,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	4.926,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	227001/2024	10.001	216065/2024	267/2024	5/2024	96.500,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	96.500,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	03.001	901417/2022	260/2024	25/2024	88.859,27	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	88.859,27
55 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	06.001	901417/2022	263/2024	44/2024	39.416,76	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.416,76
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	05.001	612060/2023	268/2024	35/2024	7.120,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	05.001	223165/2023	276/2024	36/2024	16.457,91	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	16.457,91
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221003/2024	05.001	223165/2023	275/2024	37/2024	39.330,02	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.330,02
59 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	245/2024	47/2024	1.200,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	246/2024	26/2024	350,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	350,00
61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	248/2024	48/2024	500,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	250/2024	49/2024	1.125,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.125,00
63 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	252/2024	27/2024	700,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	254/2024	50/2024	1.200,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
65 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	05.001	828263/2023	280/2024	40/2024	9.057,50	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	9.057,50
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	300/2024	54/2024	4.125,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	222001/2024	05.001	216067/2024	265/2024	42/2024	3.500,00	1,00	27/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.500,00
68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	229001/2024	10.001	216068/2024	294/2024	6/2024	36.100,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	36.100,00
69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	299/2024	55/2024	3.350,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.350,00
70 - E PEREIRA TORRES ME	229001/2024	08.001	104001/2024	302/2024	23/2024	16.743,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	16.743,00
71 - E PEREIRA TORRES ME	229002/2024	08.001	104001/2024	303/2024	24/2024	13.930,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	13.930,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	304/2024	7/2024	7.200,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.200,00
73 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228001/2024	08.001	725165/2023	295/2024	25/2024	25.410,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	25.410,00
74 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	301022/2024	05.001	228042/2024	1/2024	107/2024	3.000,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	3.000,00
75 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	304001/2024	10.001	216075/2024	327/2024	8/2024	341.000,00	1,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	341.000,00
76 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	326/2024	19/2024	2.240,00	1,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	2.240,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - JC LOCACAO,	201004/2024	03.001	320001/2023	325/2024	31/2024	11.876,00	1,00	04/03/2024	04/03/2024	05/03/2024	05/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	11.876,00

CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA															
78 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2024	06.001	1122074/2022	340/2024	62/2024	9.017,50	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	9.017,50	
79 - A. CARVALHO ALVES ME	308002/2024	05.001	929004/2023	363/2024	62/2024	7.888,90	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	7.888,90	
80 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312002/2024	09.001	801530/2022	395/2024	4/2024	4.606,00	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.606,00	
81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	02.001	109003/2023	381/2024	8/2024	7.531,33	1,00	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	7.531,33	
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	06.001	109003/2023	379/2024	73/2024	30.808,39	1,00	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	30.808,39	
83 - F M DA S FERNANDES	315001/2024	06.001	1106167/2023	412/2024	74/2024	38.870,00	1,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	38.870,00	
84 - AQUAS CLUB	319001/2024	08.001	725165/2023	424/2024	26/2024	4.336,50	1,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.336,50	
85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	427/2024	40/2024	94,33	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,33	
86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	428/2024	41/2024	94,20	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,20	
87 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	429/2024	42/2024	117,93	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	117,93	
88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	430/2024	43/2024	3.999,00	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.999,00	
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2024	06.001	725165/2023	442/2024	81/2024	8.610,00	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.610,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
90 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	453/2024	82/2024	3.350,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.350,00	
91 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229003/2024	08.001	510230/2022	456/2024	27/2024	5.880,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.880,00	
92 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	03.001	901417/2022	445/2024	44/2024	88.859,27	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	88.859,27	
93 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	06.001	901417/2022	446/2024	84/2024	39.416,76	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	39.416,76	
94 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	05.001	901417/2022	447/2024	74/2024	25.908,31	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	25.908,31	
95 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	459/2024	25/2024	2.000,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.000,00	
96 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	318001/2024	06.001	109003/2023	457/2024	92/2024	5.341,11	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.341,11	
97 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	03.001	428110/2023	452/2024	45/2024	1.428,10	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	1.428,10	
98 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUcoes LTDA	327002/2024	06.001	319003/2024	474/2024	85/2024	48.925,38	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	48.925,38	
99 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	476/2024	89/2024	4.125,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.125,00	
100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	327001/2024	10.001	319005/2024	490/2024	9/2024	81.500,00	1,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	81.500,00	
101 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2024	10.001	319006/2024	500/2024	10/2024	37.400,00	1,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	37.400,00	
102 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	326012/2024	05.001	831021/2023	501/2024	88/2024	36.293,68	1,00	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	02/04/2024	36.293,68	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	536/2024	11/2024	7.200,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	7.200,00	
104 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	402001/2024	10.001	325009/2024	544/2024	12/2024	351.100,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	351.100,00	
105 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	527/2024	91/2024	3.500,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00	
106 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06.001	123093/2024	506/2024	93/2024	1.200,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00	
107 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	507/2024	51/2024	350,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	350,00	
108 - AECIO VALENTIM DE	102006/2024	06.001	123095/2024	509/2024	94/2024	500,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00	

OLIVEIRA JUNIOR															
109 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	511/2024	95/2024	1.125,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.125,00	
110 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	513/2024	52/2024	700,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	700,00	
111 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	515/2024	96/2024	1.200,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00	
112 - ELETRO AIRES LTDA	401001/2024	06.001	402013/2024	543/2024	97/2024	20.475,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	20.475,00	
113 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401002/2024	06.001	1122074/2022	517/2024	99/2024	35.910,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	35.910,00	
114 - YARA KENNIA DA SILVA PONTES	404001/2024	05.001	325021/2024	562/2024	93/2024	150.000,00	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	150.000,00	
115 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	553/2024	53/2024	11.876,00	1,00	04/04/2024	04/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	11.876,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
116 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401003/2024	06.001	1122074/2022	566/2024	100/2024	33.223,00	1,00	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/05/2024	09/04/2024	33.223,00	
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	06.001	314001/2023	571/2024	102/2024	3.510,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.510,00	
118 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	586/2024	32/2024	2.240,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.240,00	
119 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	409001/2024	06.001	109003/2023	578/2024	108/2024	3.800,04	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.800,04	
120 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	409001/2024	05.001	109003/2023	577/2024	106/2024	6.539,05	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.539,05	
121 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	02.001	109003/2023	606/2024	10/2024	6.895,12	1,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	6.895,12	
122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	06.001	109003/2023	603/2024	109/2024	26.980,62	1,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	26.980,62	
123 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	641/2024	60/2024	11.876,00	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	11.876,00	
124 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	03.001	705166/2023	638/2024	61/2024	505,64	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	505,64	
125 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	05.001	705166/2023	639/2024	110/2024	75,14	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	75,14	
126 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417002/2024	05.001	705166/2023	640/2024	111/2024	1.356,47	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	1.356,47	
127 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	327002/2024	06.001	319003/2024	636/2024	114/2024	15.742,62	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	15.742,62	
128 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	646/2024	62/2024	353,25	1,00	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	353,25	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
129 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	651/2024	112/2024	3.500,00	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	3.500,00	
130 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	02.001	417001/2023	653/2024	12/2024	924,40	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	924,40	
131 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	07.001	417001/2023	654/2024	37/2024	1.840,00	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	1.840,00	
132 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	04.001	417001/2023	660/2024	3/2024	3.145,28	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	3.145,28	
133 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	08.001	417001/2023	659/2024	29/2024	12.731,00	1,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	12.731,00	
134 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	08.001	818244/2023	665/2024	30/2024	151,39	1,00	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	151,39	
135 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	647/2024	117/2024	230.926,02	1,00	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	230.926,02	
136 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	05.001	901417/2022	672/2024	115/2024	25.908,31	1,00	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	25.908,31	
137 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	06.001	901417/2022	674/2024	118/2024	39.416,76	1,00	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	39.416,76	
138 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	03.001	901417/2022	676/2024	66/2024	88.859,27	1,00	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	88.859,27	
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	06.001	103007/2024	685/2024	119/2024	1.480,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.480,00	

140 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	680/2024	38/2024	2.000,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.000,00
141 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1309/2024	13/2024	7.200,00	1,00	29/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	673/2024	120/2024	3.350,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.350,00
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430001/2024	10.001	423003/2024	681/2024	14/2024	55.800,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	55.800,00
144 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	416001/2024	07.001	126058/2024	692/2024	39/2024	33.440,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	33.440,00
145 - AQUAS CLUB	418001/2024	06.001	725165/2023	676/2024	121/2024	3.127,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.127,00
146 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430002/2024	10.001	423004/2024	682/2024	15/2024	36.500,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	36.500,00
147 - AQUAS CLUB	418002/2024	08.001	725165/2023	675/2024	31/2024	5.811,50	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	5.811,50
148 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2024	06.001	1123182/2023	674/2024	122/2024	41.595,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	41.595,00
149 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	687/2024	124/2024	4.125,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	4.125,00
150 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	680/2024	125/2024	1.200,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00
151 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	681/2024	70/2024	350,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	350,00
152 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	683/2024	126/2024	500,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
153 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	685/2024	127/2024	1.125,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.125,00
154 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	687/2024	71/2024	700,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
155 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	689/2024	128/2024	1.200,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00
156 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	429001/2024	09.001	410025/2024	713/2024	8/2024	32.290,66	1,00	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	02/05/2024	32.290,66
157 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	683/2024	136/2024	625,00	1,00	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	10/05/2024	125,00
158 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	05.001	828263/2023	718/2024	136/2024	14.909,50	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.909,50
159 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502002/2024	06.001	828263/2023	721/2024	129/2024	4.761,00	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	4.761,00
160 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	09.001	828263/2023	722/2024	9/2024	1.301,76	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	1.301,76
161 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	430013/2024	05.001	511004/2023	723/2024	137/2024	5.296,50	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.296,50
162 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503001/2024	10.001	502011/2024	726/2024	16/2024	367.000,00	1,00	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	367.000,00
163 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503002/2024	10.001	502012/2024	725/2024	17/2024	27.200,00	1,00	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	27.200,00
164 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	415003/2024	06.001	423010/2024	728/2024	130/2024	722.754,18	1,00	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	06/06/2024	07/05/2024	722.754,18
165 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503003/2024	05.001	828263/2023	740/2024	142/2024	1.155,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.155,00
166 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503004/2024	05.001	320007/2023	743/2024	143/2024	2.714,70	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.714,70
167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	02.001	216002/2024	752/2024	14/2024	5.869,08	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.869,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	07.001	216002/2024	754/2024	42/2024	2.889,28	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.889,28
169 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	07.001	109003/2023	771/2024	44/2024	3.868,53	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.868,53
170 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508002/2024	06.001	326077/2024	762/2024	132/2024	819,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	819,00
171 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	05.001	326077/2024	763/2024	144/2024	2.457,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.457,00
172 - AUTO POSTO AMORIM	508001/2024	02.001	109003/2023	776/2024	15/2024	7.312,85	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.312,85

LTDA															
173 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	426001/2024	07.001	317003/2023	773/2024	45/2024	16.830,28	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	16.830,28	
174 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502005/2024	06.001	109003/2023	748/2024	138/2024	5.891,30	1,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.891,30	
175 - F M DA S FERNANDES	508004/2024	06.001	1106167/2023	770/2024	139/2024	11.500,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00	
176 - F M DA S FERNANDES	506001/2024	06.001	1106167/2023	769/2024	140/2024	11.500,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00	
177 - F M DA S FERNANDES	506002/2024	06.001	1106167/2023	768/2024	141/2024	25.740,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	25.740,00	
178 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502002/2024	05.001	109003/2023	747/2024	147/2024	7.804,19	1,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.804,19	
179 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	06.001	1020001/2022	792/2024	135/2024	7.403,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	7.403,00	
180 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	509002/2024	06.001	1123182/2023	781/2024	137/2024	28.372,15	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	28.372,15	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
181 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	06.001	314001/2023	805/2024	143/2024	1.755,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.755,00	
182 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	06.001	314001/2023	803/2024	144/2024	4.810,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00	
183 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	514001/2024	07.001	319006/2024	808/2024	47/2024	2.399,00	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	2.399,00	
184 - MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	510001/2024	06.001	318023/2024	809/2024	145/2024	11.520,00	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.520,00	
185 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAI S SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	816/2024	146/2024	679.495,49	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	679.495,49	
186 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	817/2024	79/2024	11.876,00	1,00	17/05/2024	17/05/2024	21/05/2024	21/05/2024	16/06/2024	23/05/2024	11.876,00	
187 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	833/2024	48/2024	2.240,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.240,00	
188 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	06.001	612060/2023	823/2024	147/2024	200,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	200,00	
189 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	06.001	612060/2023	825/2024	148/2024	378,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	378,00	
190 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	05.001	216002/2024	836/2024	151/2024	17.970,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	17.970,00	
191 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515001/2024	07.001	216002/2024	837/2024	50/2024	2.616,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.616,00	
192 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	06.001	216002/2024	838/2024	149/2024	6.540,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.540,00	
193 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	834/2024	152/2024	3.500,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.500,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
194 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	07.001	216002/2024	844/2024	51/2024	5.851,80	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	5.851,80	
195 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	06.001	216002/2024	842/2024	150/2024	8.775,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	8.775,00	
196 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	06.001	216002/2024	841/2024	151/2024	2.724,99	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.724,99	
197 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	05.001	216002/2024	840/2024	153/2024	4.143,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	4.143,00	
198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	05.001	216002/2024	839/2024	154/2024	6.496,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.496,00	
199 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515005/2024	06.001	216002/2024	843/2024	152/2024	3.852,90	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.852,90	
200 - AQUAS CLUB	522001/2024	06.001	725165/2023	848/2024	153/2024	3.923,50	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	3.923,50	
201 - R2 REPRESENTACOES.	429001/2024	09.001	410025/2024	854/2024	10/2024	14.133,98	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	14.133,98	



22 - L & N AUTO CENTER LTDA	223004/2024	13.001	612060/2023	401/2024	94/2024	3.908,00	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.908,00
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	13.001	929004/2023	404/2024	95/2024	1.137,50	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	1.137,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	314001/2024	13.001	223165/2023	410/2024	97/2024	4.350,19	1,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	18/03/2024	4.350,19
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	318001/2024	13.001	928578/2022	417/2024	98/2024	2.101,53	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	2.101,53
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - AQUAS CLUB	319001/2024	13.001	725165/2023	425/2024	100/2024	4.218,50	1,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.218,50
27 - L & N AUTO CENTER LTDA	320001/2024	13.001	612060/2023	434/2024	101/2024	1.304,00	1,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	1.304,00
28 - L & N AUTO CENTER LTDA	320002/2024	13.001	612060/2023	433/2024	102/2024	596,00	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	596,00
29 - L & N AUTO CENTER LTDA	320003/2024	13.001	612060/2023	435/2024	105/2024	4.702,00	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.702,00
30 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	13.001	612060/2023	487/2024	113/2024	2.529,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	2.529,00
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	13.001	216002/2024	532/2024	129/2024	3.708,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	3.708,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327004/2024	13.001	216002/2024	533/2024	130/2024	2.682,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.682,00
33 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	403001/2024	13.001	731122/2023	9006/2024	118/2024	22.853,00	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	22.853,00
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403003/2024	13.001	731122/2023	555/2024	120/2024	16.538,30	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	16.538,30
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403004/2024	13.001	731122/2023	557/2024	121/2024	3.593,00	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	3.593,00
36 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	409001/2024	13.001	828263/2023	616/2024	148/2024	1.812,00	1,00	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/05/2024	15/04/2024	1.812,00
37 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	13.001	929004/2023	625/2024	152/2024	881,50	1,00	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	881,50
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507007/2024	13.001	731122/2023	785/2024	191/2024	25.897,50	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	25.897,50
						<b>363.301,86</b>								<b>363.301,86</b>

Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Listagem Classificatória de Credores** Exercício: 2024 -  
**Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos**

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Listagem Classificatória de Credores** Exercício: 2024 -  
**Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos**

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2264**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13.001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	1,00	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13.001	1030055/2023	77/2024	17/2024	11.561,16	1,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13.001	1030055/2023	78/2024	18/2024	3.228,32	1,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13.001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	1,00	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	130004/2024	13.001	929131/2023	146/2024	27/2024	4.431,00	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.431,00
8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131007/2024	13.001	112003/2022	165/2024	40/2024	94.779,78	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	94.779,78
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	13.001	314001/2023	182/2024	45/2024	4.810,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.810,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	13.001	314001/2023	179/2024	46/2024	3.330,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202004/2024	13.001	314001/2023	178/2024	47/2024	3.885,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.885,00

12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202005/2024	13.001	314001/2023	176/2024	49/2024	3.528,00	1,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.528,00
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 -			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	207001/2024	13.001	601067/2023	194/2024	44/2024	6.300,00	1,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	6.300,00
14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	216002/2024	13.001	1030055/2023	234/2024	59/2024	11.533,32	1,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	11.533,32
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	247/2024	66/2024	500,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	253/2024	67/2024	500,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	301002/2024	13.001	112003/2022	328/2024	77/2024	89.486,46	1,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	89.486,46
18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	304001/2024	13.001	601067/2023	342/2024	78/2024	5.040,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.040,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	13.001	314001/2023	367/2024	87/2024	4.810,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.810,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	13.001	314001/2023	368/2024	88/2024	3.515,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.515,00
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	13.001	314001/2023	375/2024	89/2024	3.192,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.192,00
22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319002/2024	13.001	1030055/2023	431/2024	103/2024	10.733,32	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.733,32
23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319003/2024	13.001	1030055/2023	432/2024	104/2024	3.365,32	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	3.365,32
24 - ELTON ALVES DA SILVA	401001/2024	13.001	929131/2023	524/2024	116/2024	4.558,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.558,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2024	13.001	601067/2023	546/2024	117/2024	5.460,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.460,00
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 -			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	508/2024	124/2024	500,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
27 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	514/2024	125/2024	500,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	328001/2024	13.001	1030055/2023	522/2024	126/2024	22.677,66	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	22.677,66
29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	561/2024	122/2024	1.690,00	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	1.690,00
30 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	579/2024	134/2024	10.979,50	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.979,50
31 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	578/2024	135/2024	5.268,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	5.268,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	312005/2024	13.001	112003/2022	583/2024	136/2024	38.097,67	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	38.097,67
33 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	405001/2024	13.001	112003/2022	582/2024	137/2024	63.484,66	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	63.484,66
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	13.001	314001/2023	570/2024	138/2024	2.688,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.688,00
35 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	13.001	314001/2023	575/2024	139/2024	2.960,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.960,00
36 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	13.001	314001/2023	574/2024	140/2024	2.220,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.220,00
37 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	680/2024	171/2024	500,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
38 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	688/2024	172/2024	500,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 -			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	760/2024	175/2024	520,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	520,00
40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502005/2024	13.001	112003/2022	749/2024	198/2024	103.189,12	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	103.189,12
						<b>614.279,09</b>								<b>614.279,09</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 -			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2265														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229001/2023	14.001	1109166/2023	81/2024	7/2024	54.470,00	1,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00
						<b>54.470,00</b>								<b>54.470,00</b>

( * ) Processo diligenciado pela CCI														
Município de Felipe Guerra														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória de Credores														Exercício: 2024 -
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vincidos														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2266														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	14.001	901417/2022	100/2024	12/2024	5.282,66	1,00	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	5.282,66
2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	14.001	303016/2023	107/2024	13/2024	324,00	1,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	324,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	14.001	828263/2023	130/2024	14/2024	985,30	1,00	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	985,30
4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	14.001	510230/2022	148/2024	16/2024	712,00	1,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	712,00
5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	195/2024	20/2024	5.900,00	1,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	5.900,00
6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	222001/2024	17.001	1101174/2023	241/2024	1/2024	9.150,00	1,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	9.150,00
7 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	14.001	901417/2022	261/2024	23/2024	5.282,66	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	5.282,66
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	293/2024	26/2024	2.950,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	294/2024	27/2024	2.950,00	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	344/2024	29/2024	5.900,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.900,00
11 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	301001/2024	14.001	705166/2023	336/2024	30/2024	204,10	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	204,10
12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	14.001	320007/2023	355/2024	32/2024	2.669,72	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.669,72
Município de Felipe Guerra														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória de Credores														Exercício: 2024 -
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vincidos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	14.001	314001/2023	376/2024	33/2024	3.528,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.528,00
14 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	14.001	314001/2023	377/2024	34/2024	2.688,00	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.688,00
15 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	308001/2024	17.001	1101174/2023	403/2024	2/2024	30.815,00	1,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	30.815,00
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	460/2024	39/2024	2.950,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.950,00
17 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	14.001	901417/2022	448/2024	40/2024	5.282,66	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.282,66
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	320001/2024	17.001	1101174/2023	449/2024	4/2024	5.301,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.301,00
19 - LA DO N BRITO - ME	326001/2024	14.001	428110/2023	450/2024	42/2024	3.062,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.062,00
20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	328001/2024	14.001	306097/2024	502/2024	43/2024	26.400,00	1,00	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	01/04/2024	26.400,00
21 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	548/2024	46/2024	5.900,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.900,00
22 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	419001/2024	17.001	1101174/2023	644/2024	5/2024	45.894,00	1,00	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	45.894,00
23 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	14.001	901417/2022	673/2024	58/2024	5.282,66	1,00	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	5.282,66
24 - K J DE M ANDRADE LTDA	403001/2024	14.001	808209/2023	677/2024	59/2024	10.571,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	10.571,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	716/2024	64/2024	5.900,00	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.900,00
Município de Felipe Guerra														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória de Credores														Exercício: 2024 -
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vincidos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	756/2024	67/2024	2.950,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.950,00
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	14.001	320007/2023	739/2024	68/2024	2.179,47	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.179,47
28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507002/2024	14.001	326077/2024	733/2024	71/2024	412,50	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	412,50
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	508001/2024	17.001	1101174/2023	765/2024	6/2024	49.882,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	49.882,00
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	14.001	109003/2023	775/2024	72/2024	6.305,44	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	6.305,44
31 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	508002/2024	14.001	808209/2023	766/2024	73/2024	12.484,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	12.484,00
32 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	14.001	314001/2023	796/2024	74/2024	4.368,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.368,00
33 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	14.001	314001/2023	798/2024	75/2024	2.688,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.688,00
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	14.001	314001/2023	794/2024	76/2024	3.528,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.528,00
35 - AQUAS CLUB	522001/2024	17.001	725165/2023	850/2024	7/2024	2.360,00	1,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.360,00

													283.042,17				283.042,17
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Município de Felipe Guerra																Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória de Credores																Exercício: 2024 -	
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2267																	
Classificação Valor : Obrigação demais valores																	
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado																	
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	109/2024	23/2024	1.360,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.360,00			
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	13.001	828263/2023	131/2024	22/2024	2.081,90	1,00	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.081,90			
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	145/2024	28/2024	3.300,00	1,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.300,00			
4 - A P DE SOUSA LTDA	223003/2024	13.001	901417/2022	264/2024	63/2024	78.155,60	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	78.155,60			
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	242/2024	65/2024	1.360,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.360,00			
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	277/2024	68/2024	3.300,00	1,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.300,00			
7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	229003/2024	13.001	1204001/2023	335/2024	82/2024	14.970,00	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	14.970,00			
8 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	13.001	901417/2022	444/2024	110/2024	78.155,60	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	78.155,60			
9 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	13.001	428110/2023	451/2024	115/2024	4.176,00	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	4.176,00			
10 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	475/2024	112/2024	3.300,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.300,00			
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	503/2024	123/2024	1.360,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.360,00			
Município de Felipe Guerra																Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória de Credores																Exercício: 2024 -	
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
12 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	319010/2024	13.001	626091/2023	642/2024	155/2024	5.115,86	1,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	5.115,86			
13 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	13.001	901417/2022	675/2024	164/2024	78.155,60	1,00	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	78.155,60			
14 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	688/2024	166/2024	3.300,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.300,00			
15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	677/2024	170/2024	1.360,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.360,00			
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	13.001	320007/2023	744/2024	177/2024	2.419,46	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.419,46			
17 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	510002/2024	13.001	1204001/2023	812/2024	199/2024	11.645,40	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.645,40			
18 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	426002/2024	13.001	1030055/2023	807/2024	200/2024	23.190,69	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	23.190,69			
						<b>316.706,11</b>								<b>316.706,11</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Município de Felipe Guerra																Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória de Credores																Exercício: 2024 -	
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2268																	
Classificação Valor : Obrigação demais valores																	
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado																	
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00			
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	1,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00			
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	05.001	109003/2023	228/2024	31/2024	2.813,21	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	2.813,21			
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	05.001	705166/2023	230/2024	32/2024	492,38	1,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	492,38			
5 - A P DE SOUSA LTDA	223002/2024	05.001	901417/2022	262/2024	34/2024	25.908,31	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	25.908,31			
6 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	243/2024	38/2024	600,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00			
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	244/2024	39/2024	450,00	1,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	450,00			
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228002/2024	05.001	223165/2023	305/2024	43/2024	51.500,81	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	51.500,81			
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228003/2024	05.001	223165/2023	306/2024	44/2024	12.420,55	1,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	12.420,55			
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	05.001	103007/2024	313/2024	46/2024	686,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	686,00			
11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	304001/2024	05.001	216094/2024	330/2024	57/2024	7.980,00	1,00	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	05/04/2024	08/03/2024	7.980,00			

12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	05.001	818244/2023	391/2024	66/2024	456,17	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	456,17
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 - -			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	05.001	612060/2023	423/2024	72/2024	7.798,00	1,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	7.798,00
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	326011/2024	05.001	109003/2023	458/2024	87/2024	2.700,11	1,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.700,11
15 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	504/2024	94/2024	600,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	505/2024	95/2024	450,00	1,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	09/04/2024	450,00
17 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	401001/2024	05.001	402012/2024	523/2024	97/2024	11.705,12	1,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	11.705,12
18 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	05.001	510230/2022	581/2024	100/2024	4.200,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.200,00
19 - L E PNEUS LTDA - EPP	405001/2024	05.001	612060/2023	584/2024	101/2024	3.560,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	05.001	314001/2023	573/2024	102/2024	4.095,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.095,00
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405003/2024	05.001	223165/2023	591/2024	103/2024	6.322,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.322,00
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405004/2024	05.001	223165/2023	592/2024	104/2024	8.094,02	1,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	8.094,02
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	05.001	929004/2023	623/2024	108/2024	1.164,00	1,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.164,00
24 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	05.001	417001/2023	658/2024	113/2024	2.479,20	1,00	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.479,20
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	05.001	818244/2023	661/2024	114/2024	2.725,10	1,00	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.725,10
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 - -			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	678/2024	128/2024	600,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
27 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	679/2024	129/2024	450,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	450,00
28 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	503001/2024	05.001	831021/2023	727/2024	138/2024	61.945,80	1,00	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/04/2024	06/06/2024	07/05/2024	61.945,80
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	05.001	109003/2023	774/2024	145/2024	18.493,64	1,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	18.493,64
30 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508003/2024	05.001	103001/2024	814/2024	149/2024	21.370,00	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	21.370,00
31 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508004/2024	05.001	103001/2024	815/2024	150/2024	26.024,30	1,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	26.024,30
						<b>289.133,72</b>								<b>289.133,72</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024 - -			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2269														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09.001	1009081/2023	201/2024	1/2024	25.538,17	1,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	25.538,17
						<b>25.538,17</b>								<b>25.538,17</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória de Credores											Exercício: 2024			
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2273														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	223001/2024	05.001	301102/2023	256/2024	33/2024	4.323,72	1,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	4.323,72

2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	306005/2024	05.001	301102/2023	345/2024	58/2024	3.814,97	1,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.814,97
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	304002/2024	05.001	301102/2023	353/2024	61/2024	481,70	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	481,70
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	05.001	320007/2023	354/2024	63/2024	1.322,70	1,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.322,70
5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	307001/2024	05.001	301102/2023	396/2024	68/2024	5.872,90	1,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.872,90
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	404002/2024	05.001	301102/2023	560/2024	92/2024	9.986,72	1,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	9.986,72
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	05.001	828263/2023	694/2024	121/2024	430,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	430,00
8 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	503002/2024	05.001	103009/2024	730/2024	139/2024	297,00	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	297,00
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	506002/2024	05.001	103009/2024	746/2024	141/2024	1.184,90	1,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.184,90
10 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521001/2024	05.001	103009/2024	831/2024	156/2024	917,20	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	917,20
11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521002/2024	05.001	103009/2024	832/2024	157/2024	883,56	1,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	883,56
						<b>29.515,37</b>								<b>29.515,37</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória de Credores

Exercício: 2024 -

- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2274

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301002/2024	05.001	511004/2023	315/2024	47/2024	963,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	963,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301003/2024	05.001	511004/2023	316/2024	48/2024	1.712,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.712,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301004/2024	05.001	511004/2023	317/2024	49/2024	1.284,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.284,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301005/2024	05.001	511004/2023	318/2024	50/2024	1.926,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.926,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301006/2024	05.001	511004/2023	319/2024	51/2024	1.391,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/04/2024	1.391,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301007/2024	05.001	511004/2023	323/2024	52/2024	2.568,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.568,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301008/2024	05.001	511004/2023	322/2024	53/2024	1.738,75	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.738,75
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301009/2024	05.001	511004/2023	321/2024	54/2024	1.840,40	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.840,40
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301010/2024	05.001	511004/2023	320/2024	55/2024	898,80	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	898,80
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301011/2024	05.001	511004/2023	324/2024	56/2024	856,00	1,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	856,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326001/2024	05.001	511004/2023	473/2024	75/2024	4.574,25	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.574,25
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326002/2024	05.001	511004/2023	472/2024	76/2024	8.132,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.132,00

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória de Credores

Exercício: 2024 -

- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326003/2024	05.001	511004/2023	471/2024	77/2024	6.099,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.099,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326004/2024	05.001	511004/2023	470/2024	78/2024	9.148,50	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	9.148,50
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326005/2024	05.001	511004/2023	469/2024	79/2024	6.607,25	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.607,25
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326006/2024	05.001	511004/2023	468/2024	80/2024	4.269,30	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.269,30
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326007/2024	05.001	511004/2023	467/2024	81/2024	8.741,90	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.741,90
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326008/2024	05.001	511004/2023	466/2024	82/2024	6.955,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.955,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326009/2024	05.001	511004/2023	465/2024	83/2024	12.198,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	12.198,00

EIRELI															
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430007/2024	05.001	511004/2023	703/2024	130/2024	7.062,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.062,00	
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430008/2024	05.001	511004/2023	706/2024	131/2024	4.943,40	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	4.943,40	
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430010/2024	05.001	511004/2023	709/2024	133/2024	8.827,50	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	8.827,50	
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430011/2024	05.001	511004/2023	710/2024	134/2024	5.178,80	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.178,80	
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430012/2024	05.001	511004/2023	714/2024	135/2024	7.650,50	1,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	7.650,50	
						<b>115.565,35</b>								<b>115.565,35</b>	

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória de Credores

Exercício: 2024 -

- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2275

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	05.001	109003/2023	380/2024	71/2024	11.119,40	1,00	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	11.119,40
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	05.001	109003/2023	608/2024	105/2024	16.378,67	1,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	16.378,67
						<b>27.498,07</b>								<b>27.498,07</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória de Credores

Exercício: 2024 -

- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/07/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2276

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	17.001	725165/2023	439/2024	3/2024	8.798,40	1,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.798,40
						<b>8.798,40</b>								<b>8.798,40</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2277

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326010/2024	05.001	511004/2023	464/2024	84/2024	4.066,00	1,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.066,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430002/2024	05.001	511004/2023	702/2024	123/2024	9.416,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	9.416,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430003/2024	05.001	511004/2023	707/2024	124/2024	11.042,40	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	11.042,40
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430004/2024	05.001	511004/2023	704/2024	125/2024	10.593,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	10.593,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430005/2024	05.001	511004/2023	711/2024	126/2024	5.885,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.885,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430009/2024	05.001	511004/2023	708/2024	132/2024	7.650,50	1,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.650,50
						<b>48.652,90</b>								<b>48.652,90</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2278

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	06.001	314001/2023	572/2024	103/2024	2.340,00	1,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.340,00
2 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	06.001	314001/2023	804/2024	142/2024	2.590,00	1,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.590,00
						<b>4.930,00</b>								<b>4.930,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2279

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	13.001	612060/2023	824/2024	206/2024	678,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	678,00
2 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	13.001	612060/2023	826/2024	207/2024	652,00	1,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	652,00
						<b>1.330,00</b>								<b>1.330,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2281

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	05.001	901417/2022	886/2024	158/2024	30.561,44	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.561,44
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	06.001	901417/2022	860/2024	158/2024	46.496,02	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	46.496,02
3 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	03.001	901417/2022	859/2024	82/2024	104.818,40	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	104.818,40
4 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2024	10.001	520024/2024	885/2024	18/2024	88.200,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	88.200,00
5 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	524004/2024	05.001	831021/2023	883/2024	162/2024	61.384,40	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	61.384,40
6 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	881/2024	160/2024	25.600,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	25.600,00
7 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	529001/2024	10.001	520032/2024	901/2024	19/2024	37.300,00	1,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	37.300,00
8 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	902/2024	162/2024	3.350,00	1,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.350,00
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	604001/2024	10.001	520050/2024	928/2024	20/2024	349.000,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	349.000,00
10 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	06.001	326077/2024	923/2024	167/2024	81,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	81,00
11 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	05.001	103007/2024	973/2024	183/2024	490,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	490,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	06.001	103007/2024	974/2024	172/2024	1.332,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.332,00
13 - MF E AP CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	605001/2024	06.001	318023/2024	984/2024	175/2024	11.520,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	11.520,00
14 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	05.001	326077/2024	982/2024	187/2024	2.593,50	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.593,50
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605002/2024	06.001	326077/2024	983/2024	176/2024	546,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00
						<b>763.272,76</b>								<b>763.272,76</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2282

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	882/2024	157/2024	30.028,76	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.028,76
						<b>30.028,76</b>								<b>30.028,76</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2283

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	862/2024	54/2024	2.000,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.000,00
2 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	903/2024	161/2024	4.125,00	1,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	4.125,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	908/2024	163/2024	1.200,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
4 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	909/2024	85/2024	350,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	350,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	911/2024	164/2024	625,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	625,00
6 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	913/2024	165/2024	1.125,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.125,00
7 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	915/2024	86/2024	700,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	700,00
8 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	917/2024	166/2024	1.200,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
						<b>11.325,00</b>								<b>11.325,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2284****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	410003/2024	13.001	1030055/2023	701/2024	169/2024	11.200,00	1,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	11.200,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	13.001	901417/2022	885/2024	210/2024	92.281,50	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	92.281,50
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	869/2024	211/2024	3.300,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.300,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	529003/2024	13.001	601067/2023	919/2024	220/2024	5.460,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.460,00
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	522004/2024	13.001	1030055/2023	936/2024	230/2024	13.308,54	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	13.308,54
6 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	524003/2024	13.001	130091/2024	938/2024	242/2024	14.592,70	1,00	05/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	14.592,70
						<b>140.142,74</b>								<b>140.142,74</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2285****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	14.001	901417/2022	861/2024	80/2024	6.231,42	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.231,42
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	527001/2024	17.001	1101174/2023	898/2024	8/2024	49.174,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	49.174,00
3 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	922/2024	84/2024	2.950,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	2.950,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	14.001	326077/2024	924/2024	87/2024	162,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	162,00
						<b>58.517,42</b>								<b>58.517,42</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2286****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	858/2024	168/2024	4.000,00	1,00	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	4.000,00
2 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	870/2024	81/2024	3.500,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.500,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528006/2024	05.001	511004/2023	891/2024	170/2024	4.718,70	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.718,70
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528007/2024	05.001	511004/2023	892/2024	171/2024	10.582,30	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.582,30
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528008/2024	05.001	511004/2023	893/2024	172/2024	7.302,75	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528009/2024	05.001	511004/2023	895/2024	173/2024	4.943,40	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.943,40
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528010/2024	05.001	511004/2023	894/2024	174/2024	8.426,25	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.426,25
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528011/2024	05.001	511004/2023	896/2024	175/2024	5.617,50	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.617,50
9 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	84/2024	3.250,00	1,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.185,00
10 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	531001/2024	16.001	520048/2024	904/2024	11/2024	17.731,87	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	17.731,87
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	07.001	326077/2024	926/2024	56/2024	220,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	220,00
12 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	957/2024	87/2024	900,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	957/2024	12/2024	2.100,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.100,00
14 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	963/2024	88/2024	1.300,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.300,00
15 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	976/2024	89/2024	1.705,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.705,00
16 - INSTITUTO PARTNER LTDA	605001/2024	03.001	520059/2024	980/2024	94/2024	8.125,35	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.125,35
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	07.001	326077/2024	981/2024	57/2024	546,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00
18 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	605002/2024	03.001	409031/2024	987/2024	95/2024	7.200,00	1,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	7.200,00
19 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1002/2024	96/2024	6.000,00	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	6.000,00
20 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	1004/2024	97/2024	1.082,05	1,00	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/07/2024	10/06/2024	1.082,05
						<b>99.251,17</b>								<b>99.186,17</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2287****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

<b>Categoria de Contrato : Fornecedor de bens</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	524001/2024	05.001	103009/2024	878/2024	159/2024	260,40	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	260,40
2 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	524002/2024	05.001	103009/2024	879/2024	160/2024	5.413,16	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	5.413,16
3 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	524003/2024	05.001	103009/2024	880/2024	161/2024	3.823,78	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.823,78
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523001/2024	05.001	320007/2023	871/2024	163/2024	1.215,20	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	1.215,20
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	604004/2024	05.001	103009/2024	979/2024	186/2024	8.267,80	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.267,80
						<b>18.980,34</b>								<b>18.980,34</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
<b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2288</b>														
<b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>														
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>														
<b>Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>														
<b>Categoria de Contrato : Fornecedor de bens</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	522003/2024	13.001	731122/2023	868/2024	212/2024	3.525,50	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.525,50
						<b>3.525,50</b>								<b>3.525,50</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
<b>Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2289</b>														
<b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>														
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>														
<b>Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>														
<b>Categoria de Contrato : Fornecedor de bens</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	14.001	428110/2023	865/2024	81/2024	2.569,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.569,00
2 - A. CARVALHO ALVES ME	528003/2024	14.001	929004/2023	954/2024	90/2024	1.592,54	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.592,54
3 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	14.001	828263/2023	946/2024	92/2024	129,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00
4 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606001/2024	14.001	828263/2023	995/2024	95/2024	444,52	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	444,52
5 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606002/2024	14.001	828263/2023	997/2024	96/2024	132,00	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	132,00
						<b>4.867,06</b>								<b>4.867,06</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
<b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2290</b>														
<b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>														
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>														
<b>Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e</b>														
<b>Serviços Públicos de Saúde</b>														
<b>Categoria de Contrato : Fornecedor de bens</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	515001/2024	13.001	402010/2024	863/2024	213/2024	4.517,24	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	4.517,24
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	13.001	828263/2023	957/2024	222/2024	2.058,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.058,90
						<b>6.576,14</b>								<b>6.576,14</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
<b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3286</b>														
<b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>														
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>														
<b>Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>														
<b>Categoria de Contrato : Fornecedor de bens</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	528001/2024	13.001	428110/2023	866/2024	214/2024	6.327,60	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.327,60
						<b>6.327,60</b>								<b>6.327,60</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI														
<b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3287</b>														
<b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>														
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>														
<b>Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>														
<b>Categoria de Contrato : Fornecedor de bens</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	13.001	320007/2023	872/2024	215/2024	2.580,86	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	2.580,86
2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528004/2024	13.001	929004/2023	959/2024	223/2024	554,50	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	554,50
3 - A. CARVALHO ALVES ME	528005/2024	13.001	929004/2023	953/2024	224/2024	4.026,60	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024		4.026,00
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	531001/2024	13.001	402010/2024	939/2024	225/2024	4.691,46	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.691,46
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524002/2024	13.001	828263/2023	940/2024	226/2024	519,80	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	519,80
6 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	13.001	828263/2023	945/2024	228/2024	267,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	267,00
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	13.001	828263/2023	933/2024	229/2024	1.153,40	1,00	04/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.153,40
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604004/2024	13.001	216002/2024	966/2024	231/2024	4.883,40	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.883,40
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604005/2024	13.001	216002/2024	967/2024	232/2024	4.428,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.428,90
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604006/2024	13.001	216002/2024	968/2024	233/2024	3.834,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	3.834,90
11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604007/2024	13.001	216002/2024	969/2024	234/2024	2.917,08	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.917,08
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603003/2024	13.001	929004/2023	930/2024	235/2024	1.492,00	1,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	1.492,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604008/2024	13.001	828263/2023	990/2024	238/2024	2.273,10	1,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	2.273,10
14 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606002/2024	13.001	828263/2023	996/2024	240/2024	577,80	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	05/07/2024	11/06/2024	577,80
15 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606003/2024	13.001	828263/2023	2076/2024	241/2024	548,00	1,00	06/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	548,00
						<b>34.748,80</b>								<b>34.748,20</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3288**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528001/2024	14.001	320007/2023	873/2024	82/2024	868,97	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	868,97
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	14.001	828263/2023	876/2024	83/2024	181,26	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	181,26
3 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	14.001	828263/2023	942/2024	91/2024	738,42	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	738,42
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2024	14.001	929004/2023	932/2024	93/2024	373,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	373,90
						<b>2.162,55</b>								<b>2.162,55</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3289**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	03.001	428110/2023	867/2024	83/2024	7.965,40	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.965,40
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	06.001	828263/2023	877/2024	159/2024	514,80	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	514,80
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2024	06.001	1123182/2023	964/2024	170/2024	56.360,30	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	56.360,30
4 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528001/2024	09.001	929004/2023	960/2024	11/2024	910,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	910,00
5 - A. CARVALHO ALVES ME	528001/2024	06.001	929004/2023	951/2024	171/2024	434,58	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	434,58
6 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	09.001	929004/2023	952/2024	12/2024	1.957,10	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.957,10
7 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	605001/2024	09.001	801529/2022	985/2024	13/2024	2.502,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.502,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604002/2024	06.001	216002/2024	970/2024	173/2024	2.682,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.682,90
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604003/2024	06.001	216002/2024	971/2024	174/2024	1.125,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.125,90
10 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605003/2024	06.001	828263/2023	988/2024	177/2024	78,00	1,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	78,00
11 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605002/2024	09.001	828263/2023	989/2024	14/2024	384,00	1,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	384,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	605004/2024	06.001	1123182/2023	993/2024	180/2024	20.157,17	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	20.157,17
13 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	605005/2024	06.001	1122074/2022	994/2024	181/2024	39.920,00	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	39.920,00
14 - IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	514002/2024	07.001	319001/2024	1003/2024	58/2024	12.995,00	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	12.995,00
						<b>147.987,15</b>								<b>147.987,15</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3290**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	05.001	828263/2023	874/2024	164/2024	950,60	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	950,60
2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528013/2024	05.001	929004/2023	961/2024	179/2024	776,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	776,00
3 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528001/2024	03.001	929004/2023	962/2024	90/2024	711,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	711,00
4 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	03.001	929004/2023	950/2024	91/2024	1.293,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.293,90
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524005/2024	05.001	828263/2023	948/2024	181/2024	6.747,50	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	6.747,50
6 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524006/2024	05.001	828263/2023	941/2024	182/2024	10.873,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.873,00
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	03.001	828263/2023	947/2024	92/2024	129,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	05.001	828263/2023	935/2024	184/2024	7.625,40	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	7.625,40
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	03.001	929004/2023	929/2024	93/2024	601,10	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	601,10
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604003/2024	05.001	929004/2023	931/2024	185/2024	1.056,50	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.056,50
						<b>30.764,00</b>								<b>30.764,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3291****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528002/2024	13.001	828263/2023	875/2024	216/2024	639,72	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	639,72
						<b>639,72</b>								<b>639,72</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3292****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528001/2024	05.001	511004/2023	897/2024	165/2024	5.055,75	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.055,75
2 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528002/2024	05.001	511004/2023	887/2024	166/2024	8.988,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.988,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528003/2024	05.001	511004/2023	888/2024	167/2024	6.741,00	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.741,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528004/2024	05.001	511004/2023	889/2024	168/2024	10.111,50	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.111,50
5 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528005/2024	05.001	511004/2023	890/2024	169/2024	7.302,75	1,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75
						<b>38.199,00</b>								<b>38.199,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3293****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Não se aplica**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	516001/2024	02.001	520031/2024	899/2024	16/2024	14.880,72	1,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	14.880,72
2 - GESSIONE MORAIS DA SILVA	528012/2024	05.001	508078/2024	927/2024	178/2024	800,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	800,00
						<b>15.680,72</b>								<b>15.680,72</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3294****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	905/2024	217/2024	1.360,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.360,00
						<b>1.360,00</b>								<b>1.360,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3295****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	906/2024	176/2024	600,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	907/2024	177/2024	562,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	562,00
						<b>1.162,00</b>								<b>1.162,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3296****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	910/2024	218/2024	500,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	916/2024	219/2024	500,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00
						<b>1.000,00</b>								<b>1.000,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3297****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	912/2024	55/2024	600,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	914/2024	33/2024	300,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	300,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	920/2024	17/2024	10.200,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	10.200,00
						<b>11.100,00</b>								<b>11.100,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3298****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	918/2024	85/2024	600,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
						<b>600,00</b>								<b>600,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3299****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	921/2024	86/2024	5.900,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.900,00
						<b>5.900,00</b>								<b>5.900,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3300**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603002/2024	13.001	326077/2024	925/2024	221/2024	790,00	1,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	790,00
2 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	13.001	103007/2024	972/2024	227/2024	624,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	624,00
3 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	978/2024	236/2024	1.560,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.560,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	603004/2024	13.001	112003/2022	977/2024	239/2024	106.153,38	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	106.153,38
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	606001/2024	13.001	326077/2024	987/2024	237/2024	243,00	1,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	243,00
						<b>109.370,38</b>								<b>109.370,38</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3301**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	975/2024	169/2024	660.474,90	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	660.474,90
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	415003/2024	06.001	423010/2024	1001/2024	179/2024	10.144,37	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	10.144,37
						<b>670.619,27</b>								<b>670.619,27</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3302**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	965/2024	88/2024	2.140,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.140,00
						<b>2.140,00</b>								<b>2.140,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3303**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528002/2024	14.001	929004/2023	958/2024	89/2024	589,00	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	589,00
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604001/2024	14.001	828263/2023	991/2024	94/2024	392,60	1,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	392,60
						<b>981,60</b>								<b>981,60</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3304**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A. CARVALHO ALVES ME	528014/2024	05.001	929004/2023	949/2024	180/2024	10.126,20	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.126,20
						<b>10.126,20</b>								<b>10.126,20</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3306****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	17.001	828263/2023	934/2024	9/2024	1.826,20	1,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.826,20
						<b>1.826,20</b>								<b>1.826,20</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3307****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Não se aplica**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LEVEMAI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	514003/2024	06.001	418021/2024	2846/2024	178/2024	1.467,00	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	1.467,00
						<b>1.467,00</b>								<b>1.467,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3308****Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	520001/2024	13.001	1030055/2023	992/2024	243/2024	8.720,33	1,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	8.720,33
						<b>8.720,33</b>								<b>8.720,33</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3312****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610001/2024	13.001	731122/2023	1016/2024	244/2024	12.653,50	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	12.653,50
2 - GIULLITE B MEDEIROS	607002/2024	13.001	112076/2024	1008/2024	248/2024	27.560,65	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	27.560,65
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA	611001/2024	13.001	112076/2024	1025/2024	249/2024	6.150,00	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	6.150,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	704003/2024	13.001	405019/2024	1234/2024	284/2024	16.826,60	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	15/07/2024	16.826,60
5 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	717001/2024	13.001	610010/2024	1311/2024	301/2024	32.415,08	1,00	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	19/07/2024	32.415,08
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717002/2024	13.001	610010/2024	1319/2024	305/2024	9.053,66	1,00	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	9.053,66
						<b>104.659,49</b>								<b>104.659,49</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3313****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610002/2024	13.001	626091/2023	1017/2024	245/2024	16.100,55	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	16.100,55
2 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	606004/2024	13.001	626091/2023	1012/2024	246/2024	3.780,00	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	3.780,00
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	13.001	403027/2024	1018/2024	250/2024	61.285,90	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	61.285,90
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	13.001	823240/2023	1029/2024	251/2024	1.260,00	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	1.260,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612002/2024	13.001	818244/2023	1032/2024	252/2024	657,99	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	657,99
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614002/2024	13.001	402010/2024	1045/2024	253/2024	2.871,75	1,00	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/07/2024	21/06/2024	2.871,75
7 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	618001/2024	13.001	828263/2023	1049/2024	254/2024	2.294,80	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	2.294,80
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618003/2024	13.001	828263/2023	1069/2024	256/2024	919,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	919,00
9 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	13.001	828263/2023	1065/2024	257/2024	599,10	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	599,10
10 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	13.001	320007/2023	1097/2024	261/2024	3.403,34	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	3.403,34
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	628001/2024	13.001	216002/2024	1173/2024	271/2024	3.751,35	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	3.751,35
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	628002/2024	13.001	216002/2024	1175/2024	272/2024	4.626,11	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	4.626,11
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	701001/2024	13.001	402010/2024	1167/2024	273/2024	2.714,31	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.714,31
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2024	13.001	403027/2024	1221/2024	287/2024	60.853,33	1,00	05/07/2024	05/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	04/08/2024	15/07/2024	60.853,33
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	13.001	818244/2023	1242/2024	289/2024	2.730,67	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	2.730,67
16 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	710002/2024	13.001	115004/2024	1292/2024	294/2024	3.314,20	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	3.314,20
17 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704005/2024	13.001	929004/2023	1286/2024	297/2024	882,34	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	882,34
18 - L & N AUTO CENTER LTDA	625003/2024	13.001	612060/2023	1277/2024	298/2024	1.490,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	1.490,00
19 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	715006/2024	13.001	320007/2023	1299/2024	300/2024	2.118,71	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	2.118,71
20 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	716002/2024	13.001	828263/2023	1302/2024	302/2024	594,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	594,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	716001/2024	13.001	402010/2024	1310/2024	295/2024	2.446,44	1,00	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	19/07/2024	2.446,44
22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717003/2024	13.001	626091/2023	1317/2024	306/2024	29.593,96	1,00	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	29.593,96
23 - L & N AUTO CENTER LTDA	718002/2024	13.001	612060/2023	1330/2024	309/2024	1.613,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	22/08/2024		0,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	13.001	216002/2024	1375/2024	312/2024	2.107,52	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	729002/2024	13.001	216002/2024	1376/2024	314/2024	3.783,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024		30/08/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
26 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	730002/2024	13.001	731122/2023	1390/2024	320/2024	13.918,40	1,00	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024		30/08/2024		0,00
						<b>229.709,77</b>								<b>208.287,85</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3314

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELTON ALVES DA SILVA	607001/2024	13.001	929131/2023	1007/2024	247/2024	4.518,00	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	4.518,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	13.001	901417/2022	1073/2024	259/2024	92.281,51	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	28/06/2024	92.281,51
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	626001/2024	13.001	601067/2023	1108/2024	262/2024	5.880,00	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	5.880,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	701002/2024	13.001	929131/2023	1142/2024	274/2024	4.533,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	4.533,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703001/2024	13.001	103007/2024	1186/2024	275/2024	672,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	672,00
6 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701003/2024	13.001	112003/2022	1185/2024	276/2024	103.189,12	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	103.189,12
7 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703002/2024	13.001	326077/2024	1148/2024	277/2024	871,50	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	871,50
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	704001/2024	13.001	314001/2023	1192/2024	278/2024	2.184,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	08/07/2024	2.184,00
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	13.001	314001/2023	1193/2024	279/2024	2.520,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	05/07/2024	2.520,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	704002/2024	13.001	314001/2023	1194/2024	280/2024	2.856,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	05/07/2024	2.856,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	13.001	901417/2022	1258/2024	290/2024	16.031,67	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
12 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	13.001	901417/2022	1257/2024	291/2024	16.031,67	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	13.001	901417/2022	1256/2024	292/2024	16.031,67	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
14 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	13.001	901417/2022	1350/2024	310/2024	105.628,63	1,00	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	105.628,63
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	13.001	103007/2024	1387/2024	311/2024	288,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729006/2024	13.001	326077/2024	1361/2024	318/2024	1.229,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
						<b>374.745,77</b>								<b>373.228,77</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3315

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	105/2024	65,00	1,00	03/05/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	24/06/2024	65,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1026/2024	98/2024	415,00	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	415,00
3 - BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA	603001/2024	03.001	603080/2024	1015/2024	99/2024	6.600,00	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	6.600,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613001/2024	03.001	705166/2023	1040/2024	101/2024	119,34	1,00	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	119,34
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	03.001	705166/2023	1041/2024	102/2024	329,95	1,00	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	329,95
6 - TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	603001/2024	08.001	603118/2024	1046/2024	34/2024	80.000,00	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	80.000,00
7 - ANTONIA MAIRA EMELY CABRAL DA SILVA	605003/2024	05.001	603115/2024	1047/2024	197/2024	1.100,00	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	1.100,00
8 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1054/2024	103/2024	7.000,00	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	7.000,00
9 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	620001/2024	06.001	318023/2024	581/2024	189/2024	14.080,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	14.080,00
10 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	1070/2024	13/2024	10.700,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	10.700,00

11 - CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	SOLUCAO	625001/2024	16.001	624011/2024	1090/2024	14/2024	15.932,36	1,00	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	15.932,36
12 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		301002/2024	06.001	315014/2024	1092/2024	196/2024	4.000,00	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - Top Down Consultoria Ltda		102004/2024	03.001	123058/2024	1128/2024	110/2024	3.250,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	3.250,00
14 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME		102006/2024	03.001	123085/2024	1127/2024	111/2024	900,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	900,00
15 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME		102001/2024	16.001	123086/2024	1127/2024	15/2024	2.100,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	2.100,00
16 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	628007/2024	05.001	511004/2023	1136/2024	217/2024	10.122,20	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	10.122,20
17 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	628008/2024	05.001	511004/2023	1137/2024	218/2024	6.955,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.955,00
18 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	628010/2024	05.001	511004/2023	1139/2024	220/2024	4.708,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.708,00
19 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	628011/2024	05.001	511004/2023	1140/2024	221/2024	5.350,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	5.350,00
20 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA		102005/2024	03.001	123059/2024	1153/2024	112/2024	3.500,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.500,00
21 - A D F OLIVEIRA		401002/2024	03.001	502041/2024	1145/2024	113/2024	1.300,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.300,00
22 - ADVOCACIA TATIM DE SOCIEDADE ADVOGADOS		304001/2024	03.001	409044/2024	1180/2024	114/2024	7.000,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.000,00
23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461		703001/2024	07.001	326077/2024	1147/2024	66/2024	220,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	220,00
24 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA		625001/2024	07.001	1020001/2022	1156/2024	67/2024	2.952,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.952,00
25 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436		703002/2024	07.001	326077/2024	1169/2024	68/2024	409,50	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	409,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
26 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA		109002/2024	03.001	123045/2024	1199/2024	115/2024	4.947,19	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	4.947,19
27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA		703003/2024	07.001	314001/2023	1197/2024	70/2024	2.590,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.590,00
28 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME		124001/2024	03.001	105042/2024	1290/2024	125/2024	415,00	1,00	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	07/08/2024	18/07/2024	415,00
29 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	701001/2024	09.001	624070/2024	1220/2024	16/2024	31.758,39	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	31.758,39
30 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS		709001/2024	03.001	705166/2023	1280/2024	123/2024	1.302,20	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.302,20
31 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME		703001/2024	03.001	409031/2024	1281/2024	124/2024	7.560,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	7.560,00
32 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		301002/2024	06.001	315014/2024	1335/2024	231/2024	4.000,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	4.000,00
33 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493		723001/2024	03.001	624005/2024	1345/2024	130/2024	4.828,32	1,00	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	24/08/2024	25/07/2024	4.828,32
34 - Top Down Consultoria Ltda		102004/2024	03.001	123058/2024	1364/2024	132/2024	3.250,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
35 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA		102005/2024	03.001	123059/2024	1358/2024	133/2024	3.500,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
36 - A D F OLIVEIRA		401002/2024	03.001	502041/2024	1363/2024	134/2024	1.300,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME		102006/2024	03.001	123085/2024	1386/2024	135/2024	900,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME		102001/2024	16.001	123086/2024	1386/2024	16/2024	2.100,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		

39 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE ASSESSORIA LTDA	723001/2024	09.001	610075/2024	1355/2024	18/2024	18.000,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
40 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701001/2024	09.001	624070/2024	1381/2024	19/2024	96.963,46	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
41 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1370/2024	139/2024	6.000,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
42 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729002/2024	07.001	326077/2024	1359/2024	80/2024	357,50	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
43 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	731001/2024	03.001	705166/2023	1392/2024	140/2024	673,61	1,00	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024		30/08/2024		0,00
						<b>379.554,02</b>								<b>246.509,45</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3316

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	07.001	403027/2024	1021/2024	59/2024	19.064,22	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	19.064,22
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	07.001	403027/2024	1020/2024	60/2024	4.088,19	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.088,19
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	06.001	403027/2024	1019/2024	182/2024	25.893,51	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	25.893,51
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	02.001	403027/2024	2934/2024	18/2024	4.863,85	1,00	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.863,85
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	05.001	403027/2024	1022/2024	191/2024	14.263,24	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	14.263,24
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	06.001	823240/2023	1030/2024	183/2024	132,00	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	132,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	06.001	403027/2024	1035/2024	185/2024	3.745,29	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.745,29
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	618001/2024	06.001	1123182/2023	1055/2024	187/2024	42.573,50	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	42.573,50
9 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	06.001	612060/2023	1058/2024	188/2024	5.884,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	5.884,00
10 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	620001/2024	07.001	319006/2024	1083/2024	62/2024	2.399,00	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.399,00
11 - AQUAS CLUB	624001/2024	08.001	725165/2023	1078/2024	35/2024	1.386,50	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.386,50
12 - AQUAS CLUB	624001/2024	06.001	725165/2023	1079/2024	195/2024	4.314,50	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	4.314,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	620001/2024	05.001	103009/2024	1080/2024	204/2024	2.631,80	1,00	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.631,80
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	620002/2024	05.001	103009/2024	1081/2024	205/2024	5.066,22	1,00	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.066,22
15 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	620003/2024	05.001	103009/2024	1082/2024	206/2024	3.545,88	1,00	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.545,88
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	628012/2024	05.001	612060/2023	1174/2024	222/2024	14.240,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	14.240,00
17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	703001/2024	05.001	103009/2024	1181/2024	223/2024	1.326,56	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.326,56
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621003/2024	05.001	216002/2024	1164/2024	226/2024	12.970,80	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	12.970,80
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621001/2024	07.001	216002/2024	1161/2024	69/2024	7.372,80	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.372,80
20 - LA DO N BRITO - ME	702001/2024	03.001	428110/2023	1182/2024	116/2024	11.000,10	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	11.000,10
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	09.001	929004/2023	1235/2024	15/2024	965,00	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	965,00
22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	06.001	403027/2024	1222/2024	216/2024	43.217,02	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	43.217,02
23 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	05.001	828263/2023	1240/2024	232/2024	8.642,80	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	8.642,80
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2024	05.001	403027/2024	1223/2024	233/2024	18.168,10	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	18.168,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705004/2024	05.001	403027/2024	1228/2024	234/2024	5.682,75	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	5.682,75	
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2024	07.001	403027/2024	1224/2024	71/2024	3.104,25	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.104,25	
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	07.001	403027/2024	1225/2024	72/2024	11.159,38	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	11.159,38	
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2024	02.001	403027/2024	1226/2024	20/2024	6.938,76	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	6.938,76	
29 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	06.001	818244/2023	1244/2024	219/2024	227,64	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	227,64	
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	08.001	818244/2023	1243/2024	38/2024	151,76	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	151,76	
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	05.001	823240/2023	1250/2024	236/2024	2.520,00	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	2.520,00	
32 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	05.001	929004/2023	1269/2024	241/2024	8.669,70	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	8.669,70	
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	708002/2024	06.001	308001/2024	1270/2024	223/2024	27.965,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	27.965,00	
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	708003/2024	06.001	1123182/2023	1271/2024	224/2024	28.091,05	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	28.091,05	
35 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	715001/2024	07.001	319006/2024	1293/2024	74/2024	2.399,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.399,00	
36 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	710002/2024	03.001	115004/2024	1291/2024	127/2024	5.631,30	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.631,30	
37 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	716001/2024	09.001	801530/2022	1304/2024	17/2024	5.555,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.555,00	
38 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	708001/2024	05.001	103009/2024	1282/2024	242/2024	1.179,76	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.179,76	
39 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	704002/2024	05.001	103009/2024	16/2024	243/2024	1.468,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.468,00	
40 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	704003/2024	05.001	103009/2024	1284/2024	244/2024	2.942,05	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.942,05	
41 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	704004/2024	05.001	103009/2024	1285/2024	245/2024	2.578,32	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.578,32	
42 - L & N AUTO CENTER LTDA	715001/2024	05.001	612060/2023	1305/2024	246/2024	15.132,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	15.132,00	
43 - L & N AUTO CENTER LTDA	604005/2024	05.001	612060/2023	1272/2024	247/2024	3.558,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.558,00	
44 - L & N AUTO CENTER LTDA	715001/2024	06.001	612060/2023	1306/2024	225/2024	3.554,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.554,00	
45 - L & N AUTO CENTER LTDA	604001/2024	07.001	612060/2023	1274/2024	75/2024	2.800,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.800,00	
46 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704002/2024	03.001	929004/2023	1287/2024	128/2024	399,42	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	399,42	
47 - L & N AUTO CENTER LTDA	625002/2024	05.001	612060/2023	1276/2024	248/2024	3.930,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.930,00	
48 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	716001/2024	03.001	828263/2023	1301/2024	129/2024	990,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	990,00	
49 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	716001/2024	05.001	828263/2023	1303/2024	250/2024	1.257,20	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.257,20	
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712006/2024	06.001	216002/2024	1295/2024	228/2024	3.715,20	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.715,20	
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712001/2024	02.001	216002/2024	1296/2024	21/2024	5.806,80	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.806,80	
52 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716001/2024	06.001	216002/2024	1312/2024	227/2024	8.192,07	1,00	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	8.192,07	
53 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716002/2024	05.001	216002/2024	1313/2024	251/2024	8.920,00	1,00	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	8.920,00	

54 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716001/2024	07.001	216002/2024	1314/2024	76/2024	8.019,00	1,00	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	8.019,00
55 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	717001/2024	07.001	216002/2024	1315/2024	77/2024	9.005,00	1,00	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	9.005,00
56 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	717001/2024	06.001	308001/2024	1310/2024	229/2024	38.240,00	1,00	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	38.240,00
57 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	717002/2024	06.001	1123182/2023	1309/2024	230/2024	16.056,20	1,00	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	16.056,20
58 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	711001/2024	08.001	624002/2024	1329/2024	39/2024	3.150,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	3.150,00
59 - AQUAS CLUB	718001/2024	06.001	725165/2023	1336/2024	232/2024	1.681,50	1,00	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	1.681,50
60 - AQUAS CLUB	718001/2024	08.001	725165/2023	1337/2024	40/2024	3.658,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	3.658,00
61 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	717001/2024	05.001	103009/2024	1339/2024	257/2024	4.426,29	1,00	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	4.426,29
62 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716003/2024	05.001	216002/2024	1343/2024	256/2024	7.786,80	1,00	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	24/08/2024	25/07/2024	7.786,80
63 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	717003/2024	06.001	216002/2024	1344/2024	233/2024	8.082,90	1,00	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	24/08/2024	25/07/2024	8.082,90
64 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730003/2024	03.001	711001/2023	1351/2024	137/2024	1.380,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	725001/2024	05.001	103009/2024	1356/2024	260/2024	2.245,59	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
66 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730004/2024	03.001	711001/2023	1354/2024	138/2024	1.120,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
67 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730003/2024	05.001	711001/2023	1353/2024	261/2024	2.300,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
68 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	730002/2024	05.001	103009/2024	1374/2024	262/2024	2.979,65	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
69 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	730004/2024	05.001	103009/2024	1372/2024	263/2024	2.957,02	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
70 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	730005/2024	05.001	103009/2024	1373/2024	265/2024	1.016,96	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	07.001	612060/2023	1379/2024	79/2024	7.300,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
72 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	730001/2024	02.001	216002/2024	1385/2024	22/2024	3.501,90	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
						<b>557.180,10</b>								<b>532.378,98</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3317

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610001/2024	05.001	103009/2024	1009/2024	188/2024	1.123,14	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	1.123,14
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610002/2024	05.001	103009/2024	1010/2024	189/2024	1.244,87	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	1.244,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	03.001	823240/2023	1028/2024	100/2024	120,00	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	120,00
4 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	07.001	403027/2024	1037/2024	61/2024	1.000,95	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	1.000,95
5 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	605002/2024	05.001	426024/2024	1044/2024	196/2024	176.794,60	1,00	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/07/2024	17/06/2024	176.794,60
6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	612003/2024	05.001	103009/2024	1050/2024	198/2024	1.174,01	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	1.174,01
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	05.001	828263/2023	1063/2024	200/2024	766,60	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	766,60
8 - 50.560.504 IAM	620001/2024	03.001	828263/2023	1064/2024	104/2024	594,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	594,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
RIDISSON SOARES DE MORAIS															
9 - AQUAS CLUB	626001/2024	05.001	725165/2023	1077/2024	203/2024	1.386,50	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.386,50	
10 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621003/2024	06.001	216002/2024	1163/2024	208/2024	5.900,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	5.900,00	
11 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621004/2024	06.001	216002/2024	1162/2024	209/2024	7.883,10	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.883,10	
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705001/2024	06.001	403027/2024	1229/2024	213/2024	3.792,43	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.792,43	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	03.001	929004/2023	1236/2024	117/2024	781,38	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	781,38	
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704002/2024	06.001	929004/2023	1239/2024	214/2024	331,44	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	331,44	
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	03.001	818244/2023	1246/2024	118/2024	379,41	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	379,41	
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	03.001	823240/2023	1251/2024	119/2024	138,00	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	138,00	
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	06.001	823240/2023	1249/2024	218/2024	66,00	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	66,00	
18 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	07.001	823240/2023	1248/2024	73/2024	126,00	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	126,00	
19 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	03.001	929004/2023	1267/2024	126/2024	2.018,30	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.018,30	
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	604004/2024	06.001	612060/2023	1273/2024	226/2024	1.598,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.598,00	
21 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730002/2024	03.001	711001/2023	1352/2024	136/2024	2.500,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00	
						<b>209.718,73</b>								<b>207.218,73</b>	

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3318

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610003/2024	05.001	103009/2024	1011/2024	190/2024	2.289,90	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	2.289,90
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	731002/2024	05.001	103009/2024	1391/2024	264/2024	10.715,20	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
						<b>13.005,10</b>								<b>2.289,90</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3319

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa Vlr	Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	14.001	403027/2024	1023/2024	97/2024	7.831,14	1,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	7.831,14
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	14.001	823240/2023	1031/2024	99/2024	570,00	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	570,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	14.001	403027/2024	1043/2024	101/2024	1.194,22	1,00	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/07/2024	14/06/2024	1.194,22
4 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	17.001	612060/2023	1057/2024	10/2024	2.384,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.384,00
5 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	14.001	320007/2023	1096/2024	104/2024	1.510,02	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	1.510,02
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619003/2024	17.001	320007/2023	1098/2024	12/2024	2.590,40	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.590,40
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	628002/2024	14.001	216002/2024	1177/2024	110/2024	3.535,07	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.535,07
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705001/2024	14.001	403027/2024	1230/2024	115/2024	1.640,71	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	1.640,71

9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704002/2024	14.001	929004/2023	1238/2024	117/2024	136,80	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	136,80
10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	14.001	403027/2024	1227/2024	118/2024	7.406,76	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	7.406,76
11 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704003/2024	14.001	929004/2023	1288/2024	123/2024	1.274,20	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.274,20
12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	716001/2024	14.001	320007/2023	1300/2024	124/2024	1.991,50	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.991,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	14.001	216002/2024	1378/2024	127/2024	1.901,04	1,00	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024		30/08/2024		0,00
						<b>33.965,86</b>								<b>32.064,82</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3320****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	605001/2024	14.001	514007/2024	1005/2024	98/2024	35.000,00	1,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	35.000,00
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	619002/2024	17.001	1101174/2023	1059/2024	11/2024	49.174,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	49.174,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	14.001	901417/2022	1075/2024	103/2024	6.231,42	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	6.231,42
4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	1171/2024	107/2024	2.950,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.950,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703001/2024	14.001	326077/2024	1146/2024	111/2024	405,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	405,00
6 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703002/2024	14.001	314001/2023	1189/2024	112/2024	2.688,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.688,00
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	14.001	314001/2023	1190/2024	113/2024	672,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	672,00
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703004/2024	14.001	314001/2023	1191/2024	114/2024	2.352,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.352,00
9 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	704001/2024	17.001	1101174/2023	1200/2024	13/2024	65.466,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	65.466,00
10 - A P DE SOUSA LTDA	712001/2024	14.001	901417/2022	1264/2024	119/2024	924,89	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89
11 - A P DE SOUSA LTDA	712002/2024	14.001	901417/2022	1265/2024	120/2024	924,89	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89
12 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	14.001	901417/2022	1266/2024	121/2024	924,89	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	14.001	705166/2023	1278/2024	122/2024	102,05	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	102,05
14 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	14.001	901417/2022	1347/2024	126/2024	7.468,08	1,00	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	7.468,08
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729002/2024	14.001	326077/2024	1360/2024	128/2024	405,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
						<b>175.688,22</b>								<b>175.283,22</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3321****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	05.001	823240/2023	1017/2024	192/2024	3.360,00	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.360,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612002/2024	05.001	818244/2023	1033/2024	193/2024	1.535,32	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	1.535,32
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621002/2024	05.001	216002/2024	1159/2024	225/2024	13.613,40	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	13.613,40
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621004/2024	05.001	216002/2024	1160/2024	228/2024	11.995,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	11.995,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	05.001	818244/2023	1245/2024	235/2024	2.428,21	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	2.428,21
6 - AQUAS CLUB	718002/2024	05.001	725165/2023	1338/2024	255/2024	531,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	531,00
						<b>33.462,93</b>								<b>33.462,93</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3322****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	1042/2024	184/2024	226.717,00	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	226.717,00
2 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	1071/2024	192/2024	356.996,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	356.996,00
3 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	1368/2024	241/2024	758.948,85	1,00	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024		30/08/2024		0,00
						<b>1.342.661,85</b>								<b>583.713,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3323

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613003/2024	14.001	705166/2023	1039/2024	100/2024	102,05	1,00	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	102,05
						<b>102,05</b>								<b>102,05</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3324

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	05.001	705166/2023	1038/2024	194/2024	492,38	1,00	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	492,38
2 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	702002/2024	05.001	326077/2024	1170/2024	227/2024	2.593,50	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.593,50
3 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	05.001	314001/2023	1195/2024	229/2024	1.365,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	1.365,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	05.001	901417/2022	1259/2024	237/2024	4.355,73	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
5 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	05.001	901417/2022	1260/2024	238/2024	4.355,73	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
6 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	05.001	901417/2022	1255/2024	239/2024	4.355,73	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
						<b>17.518,07</b>								<b>17.518,07</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3325

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	05.001	403027/2024	1034/2024	195/2024	4.809,64	1,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	4.809,64
2 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	05.001	612060/2023	1056/2024	199/2024	2.811,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.811,00
3 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704005/2024	05.001	929004/2023	1289/2024	249/2024	1.915,82	1,00	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.915,82
						<b>9.536,46</b>								<b>9.536,46</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3326

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618001/2024	14.001	828263/2023	1048/2024	102/2024	39,00	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	39,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	18.001	818244/2023	1241/2024	6/2024	607,05	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	607,05
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	718003/2024	14.001	312001/2024	1328/2024	125/2024	1.755,00	1,00	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024		0,00
						<b>2.401,05</b>								<b>646,05</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3327

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	618002/2024	13.001	828263/2023	1053/2024	255/2024	422,30	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	422,30
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	621002/2024	13.001	731122/2023	1166/2024	267/2024	16.142,50	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	16.142,50
3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	621003/2024	13.001	731122/2023	1165/2024	268/2024	2.150,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.150,00
4 - RDF-DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	625002/2024	13.001	731122/2023	1149/2024	270/2024	6.355,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	6.355,00
5 - RDF-DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717004/2024	13.001	731122/2023	1320/2024	307/2024	25.286,80	1,00	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	25.286,80
						<b>50.356,60</b>								<b>50.356,60</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3328

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023 06.001		1211057/2023	857/2024	186/2024	12.823,30	1,00	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	12.823,30
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	1233/2024	217/2024	30.367,86	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	30.367,86
						<b>43.191,16</b>								<b>43.191,16</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3329

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - F M DA S FERNANDES	620002/2024	06.001	1106167/2023	1068/2024	190/2024	11.500,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	11.500,00
2 - F M DA S FERNANDES	620003/2024	06.001	1106167/2023	1066/2024	191/2024	72.150,00	1,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	72.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	06.001	901417/2022	1072/2024	194/2024	46.496,02	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	46.496,02
4 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	03.001	901417/2022	1074/2024	106/2024	104.818,40	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	104.818,40
5 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	05.001	901417/2022	1076/2024	201/2024	30.561,44	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	30.561,44
6 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1084/2024	21/2024	7.200,00	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	7.200,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	05.001	725165/2023	1086/2024	207/2024	5.709,00	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.709,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	626002/2024	06.001	725165/2023	1088/2024	198/2024	1.620,00	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.620,00
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2024	05.001	831021/2023	1112/2024	208/2024	64.368,80	1,00	27/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/07/2024	02/07/2024	64.368,80
10 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	701001/2024	10.001	624028/2024	1129/2024	22/2024	78.100,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	78.100,00
11 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1151/2024	23/2024	7.200,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
12 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1144/2024	203/2024	3.350,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.350,00
13 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	702001/2024	10.001	624045/2024	1184/2024	24/2024	35.300,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	35.300,00
14 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703001/2024	06.001	103007/2024	1187/2024	205/2024	1.184,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.184,00
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703002/2024	05.001	103007/2024	1188/2024	224/2024	686,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	686,00
16 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	625002/2024	06.001	1020001/2022	1155/2024	206/2024	5.223,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	5.223,00
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	702002/2024	06.001	326077/2024	1168/2024	207/2024	819,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	819,00
18 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1158/2024	210/2024	19.200,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	19.200,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703002/2024	06.001	314001/2023	1196/2024	211/2024	780,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	780,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	06.001	314001/2023	1198/2024	212/2024	2.220,00	1,00	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.220,00
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	705002/2024	05.001	510230/2022	1207/2024	231/2024	8.000,00	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	8.000,00
22 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	709001/2024	10.001	702085/2024	1208/2024	25/2024	349.000,00	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	349.000,00
23 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	06.001	901417/2022	1252/2024	220/2024	5.532,12	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
24 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	06.001	901417/2022	1253/2024	221/2024	5.532,12	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
25 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	03.001	901417/2022	1263/2024	120/2024	14.475,05	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
26 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	06.001	901417/2022	1254/2024	222/2024	5.532,12	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
27 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	03.001	901417/2022	1262/2024	121/2024	14.475,05	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
28 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	03.001	901417/2022	1261/2024	122/2024	14.475,05	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
29 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	05.001	705166/2023	1279/2024	240/2024	518,90	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	518,90
30 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	702009/2024	05.001	715049/2024	1316/2024	252/2024	30.710,46	1,00	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	18/07/2024	30.710,46
31 - MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	718002/2024	06.001	318023/2024	1331/2024	234/2024	9.632,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	9.632,00
32 - F M DA S FERNANDES	718004/2024	06.001	1106167/2023	1333/2024	235/2024	16.412,50	1,00	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	16.412,50
33 - F M DA S FERNANDES	718003/2024	06.001	1106167/2023	1334/2024	236/2024	11.500,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	11.500,00
34 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1332/2024	237/2024	15.200,00	1,00	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	15.200,00
35 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	05.001	901417/2022	1348/2024	258/2024	35.269,07	1,00	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	35.269,07
36 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	03.001	901417/2022	1346/2024	131/2024	117.197,22	1,00	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	117.197,22
37 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	06.001	901417/2022	1349/2024	238/2024	55.723,36	1,00	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	55.723,36
38 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1365/2024	26/2024	7.200,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
39 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1367/2024	239/2024	3.350,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
40 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	06.001	103007/2024	1388/2024	240/2024	740,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
41 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	05.001	103007/2024	1389/2024	259/2024	882,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	731003/2024	05.001	705166/2023	1393/2024	267/2024	501,22	1,00	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024		30/08/2024		0,00
43 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	705003/2024	06.001	725063/2024	127/2024	242/2024	1.400,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024		30/08/2024		0,00
						<b>1.221.743,90</b>								<b>1.207.670,68</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3330**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	617001/2024	13.001	1030055/2023	1051/2024	258/2024	20.533,66	1,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	26/06/2024	20.533,66
2 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	13.001	725165/2023	1087/2024	260/2024	3.463,80	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.463,80
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1154/2024	266/2024	3.300,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.300,00
4 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	624001/2024	13.001	1030055/2023	1157/2024	282/2024	29.125,23	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	29.125,23
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	705001/2024	13.001	510230/2022	1206/2024	283/2024	3.587,50	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.587,50
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1371/2024	313/2024	3.300,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
						<b>63.310,19</b>								<b>60.010,19</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3331**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	607001/2024	06.001	603133/2024	1052/2024	193/2024	516.651,53	1,00	19/06/2024	19/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	516.651,53
						<b>516.651,53</b>								<b>516.651,53</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3334**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1085/2024	202/2024	3.500,00	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.500,00
2 - JC LOCAÇAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1091/2024	107/2024	11.876,00	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	11.876,00
3 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1093/2024	63/2024	2.240,00	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.240,00
4 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1094/2024	197/2024	4.125,00	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.125,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1095/2024	64/2024	2.000,00	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.000,00
6 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1116/2024	199/2024	1.200,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.200,00
7 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1117/2024	108/2024	350,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	350,00
8 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1119/2024	200/2024	625,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	625,00
9 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1121/2024	201/2024	1.125,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.125,00
10 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1123/2024	109/2024	700,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	700,00
11 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1125/2024	202/2024	1.200,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.200,00
12 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1341/2024	254/2024	3.500,00	1,00	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024	25/07/2024	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1357/2024	78/2024	2.000,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024		0,00
						<b>34.441,00</b>								<b>32.441,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3335**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	18.001	725165/2023	1089/2024	5/2024	1.778,40	1,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.778,40
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	704001/2024	14.001	312001/2024	1232/2024	116/2024	2.070,00	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	2.070,00
						<b>3.848,40</b>								<b>3.848,40</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3336**

**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**

**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	1109/2024	19/2024	10.200,00	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	10.200,00
2 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	1120/2024	65/2024	600,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	600,00
3 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	1122/2024	36/2024	300,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	300,00
						<b>11.100,00</b>								<b>11.100,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3337**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	1110/2024	105/2024	5.900,00	1,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	5.900,00

														5.900,00			5.900,00
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
<b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3339</b>																	
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>																	
<b>Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>																	
<b>Categoria de Contrato : Locações</b>																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	1113/2024	263/2024	1.360,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.360,00			
						<b>1.360,00</b>								<b>1.360,00</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
<b>Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3340</b>																	
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>																	
<b>Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>																	
<b>Categoria de Contrato : Locações</b>																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	1114/2024	209/2024	600,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	600,00			
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	1114/2024	210/2024	562,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	562,00			
						<b>1.162,00</b>								<b>1.162,00</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
<b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3341</b>																	
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>																	
<b>Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>																	
<b>Categoria de Contrato : Locações</b>																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1118/2024	264/2024	500,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	500,00			
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1124/2024	265/2024	500,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	500,00			
						<b>1.000,00</b>								<b>1.000,00</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
<b>Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3342</b>																	
<b>Classificação Fonte de Recursos : Ordinário</b>																	
<b>Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>																	
<b>Categoria de Contrato : Locações</b>																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	1126/2024	106/2024	600,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	600,00			
						<b>600,00</b>								<b>600,00</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
<b>Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3343</b>																	
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>																	
<b>Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação</b>																	
<b>Categoria de Contrato : Prestação de serviços</b>																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2024	05.001	511004/2023	1130/2024	211/2024	4.815,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.815,00			
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628002/2024	05.001	511004/2023	1131/2024	212/2024	8.560,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	8.560,00			
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628003/2024	05.001	511004/2023	1132/2024	213/2024	6.420,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.420,00			
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628004/2024	05.001	511004/2023	1133/2024	214/2024	9.630,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	9.630,00			
						<b>29.425,00</b>								<b>29.425,00</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
<b>Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3344</b>																	
<b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>																	
<b>Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>																	
<b>Categoria de Contrato : Prestação de serviços</b>																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628005/2024	05.001	511004/2023	1134/2024	215/2024	6.955,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.955,00			
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628009/2024	05.001	511004/2023	1138/2024	219/2024	8.025,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	8.025,00			
						<b>14.980,00</b>								<b>14.980,00</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
<b>Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3345</b>																	

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628006/2024	05.001	511004/2023	1135/2024	216/2024	4.494,00	1,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.494,00
						<b>4.494,00</b>								<b>4.494,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3346****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	1143/2024	108/2024	2.140,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.140,00
						<b>2.140,00</b>								<b>2.140,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3347****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	1150/2024	269/2024	520,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	520,00
						<b>520,00</b>								<b>520,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3348****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	628001/2024	14.001	216002/2024	1176/2024	109/2024	2.782,14	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.782,14
						<b>2.782,14</b>								<b>2.782,14</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3349****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	628001/2024	08.001	624058/2024	1152/2024	37/2024	175.000,00	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	10/07/2024	175.000,00
						<b>175.000,00</b>								<b>175.000,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3353****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	702001/2024	13.001	428110/2023	1183/2024	281/2024	7.929,20	1,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.929,20
						<b>7.929,20</b>								<b>7.929,20</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3354****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705002/2024	13.001	403027/2024	1231/2024	285/2024	116,60	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	116,60
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	13.001	823240/2023	1247/2024	288/2024	1.272,00	1,00	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	1.272,00
3 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	13.001	929004/2023	1268/2024	293/2024	3.344,16	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.344,16
4 - L & N AUTO CENTER LTDA	715005/2024	13.001	612060/2023	1307/2024	296/2024	5.461,00	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.461,00

5 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712006/2024	13.001	216002/2024	1294/2024	299/2024	2.410,20	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.410,20
6 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712007/2024	13.001	216002/2024	1297/2024	303/2024	3.501,90	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.501,90
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712008/2024	13.001	216002/2024	1298/2024	304/2024	1.732,50	1,00	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.732,50
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729003/2024	13.001	216002/2024	1382/2024	315/2024	2.601,90	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729004/2024	13.001	216002/2024	1383/2024	316/2024	3.794,40	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729005/2024	13.001	216002/2024	1384/2024	317/2024	2.938,50	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
						<b>27.173,16</b>								<b>17.838,36</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3355

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704004/2024	13.001	929004/2023	1237/2024	286/2024	2.749,80	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	2.749,80
						<b>2.749,80</b>								<b>2.749,80</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3356

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	708001/2024	06.001	702093/2024	1219/2024	215/2024	659.998,87	1,00	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	659.998,87
						<b>659.998,87</b>								<b>659.998,87</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3357

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AA Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	718001/2024	13.001	1204001/2023	1327/2024	308/2024	11.340,56	1,00	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	23/07/2024	11.340,56
						<b>11.340,56</b>								<b>11.340,56</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3358

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	718001/2024	05.001	115004/2024	1342/2024	253/2024	2.298,00	1,00	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024		0,00
2 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	729001/2024	05.001	115004/2024	1380/2024	266/2024	25.399,00	1,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024		30/08/2024		0,00
						<b>27.697,00</b>								<b>0,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:82F52AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 26, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 642.674,74, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 642.674,74 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>642.674,74</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>8.674,74</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>8.674,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.674,74
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>2.000,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>380.000,00</b>
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				<b>380.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	340.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>92.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS				<b>92.000,00</b>

	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				92.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001
				150.000,00

## ANEXO II METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.457,46
Excesso	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.457,46

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	3.292.457,46
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	3.292.457,46
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	2.649.782,72
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	642.674,74

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**FC1A5CC1

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 30, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 6.177,88, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 6.177,88 (seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.177,88</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>1.178,39</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>1.116,64</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.116,64
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>61,75</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	61,75
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>4.999,49</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>4.999,49</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.999,49

## ANEXO II METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	5.049,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.507,44
Excesso	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	5.049,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.507,44

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	3.297.507,44
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	3.297.507,44
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	3.292.457,46
6	<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>5.049,98</b>

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	0,00	1.280,21	0,00	0,00	0,00	1.127,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408,11
Excesso	0,00	1.280,21	0,00	0,00	0,00	1.127,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408,11

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	2.408,11
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	2.408,11
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	1.280,21
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	1.127,90

FIM

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**8158E6F4

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 31, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 583.331,28, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 583.331,28 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>583.331,28</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													443.207,89
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												437.425,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				17040000		0001					7.425,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				17040000		0001					270.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				17040000		0001					160.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP												5.782,07
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				17040000		0001					5.782,07
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													45.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				17040000		0001					45.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS													5.123,39
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS												5.123,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				17040000		0001					5.123,39
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													80.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				17040000		0001					80.000,00

## ANEXO II METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal  
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	5.049,98	583.331,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.838,72
Excesso	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	5.049,98	583.331,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.838,72

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	3.880.838,72
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	3.880.838,72
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	2.297.507,44
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	583.331,28

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**E605B002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA MOTORISTA SMS - AGOSTO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																															
End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia																															
Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br																															
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS  AGOSTO 2024																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS SEMANA	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
FUNCIONÁRIOS				*							*							*							*						
CICERO BEZERRA MEDEIROS DE	PSF	E		*	H		PSF	E	E		*		E	PSF				*	PSF	E	E				*	PSF	E	E	H		H
GENIVAL ARRUDA CAMARA DE	E	E		*	PSF	H		PSF			*	E	PSF		E			*	E	H	E	H			*	E	PSF	PSF	PSF	E	
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO	PSF	E		*	E		PSF	H	E		*	E	H	PSF	PSF			*	E	E		PSF			*		H	E	E		
VITOR BRUNO C. BATISTA	E			*	E		E	E			*		PSF	E	H			*			PSF	E		H	*		PSF	PSF	PSF	E	
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	E		H	*	PSF		PSF				*	E	E	E	E	E		*		PSF	PSF	PSF			*	E		H	PSF	E	
SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	PSF			*			H	PSF			*	PSF	E	E	PSF	E		*	H	PSF	H	E	E		*	H	PSF	E	E		
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	H			*			E	E			*	PSF		PSF	E	E		*	E	PSF	PSF	PSF	E		*	E	E				
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO				*			E		E	H	*	H	PSF	H	PSF		H	*	PSF	E	E	E	E		*	PSF	E	PSF	E		
JOSÉ GELSO DA SILVA	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H	H	*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA	PSF	PSF		*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF		
CARLOS DA SILVA MARÇAL								M	M			M	M	M									M	M			M	M	M		
EDUAN MARTINS DA SILVA	M	M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M				*				M	M	
MAX WENDIO COSTA ROCHA					F		E			R		I		A		S				F		E			R		I		A		S
GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS				*							*							*							*						

**JULIANASARAIVA DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal De Saúde  
 Matrícula Nº 072/202

**Publicado por:**  
 Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**80299992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1001 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de São José do Campestre/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.**

## **CAPÍTULO I Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São José do Campestre/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## **CAPÍTULO II Das Definições**

**Art. 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## **CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal**

### **SEÇÃO I Do Equilíbrio**

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

**Art. 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções e programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

**Art. 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

**Parágrafo Único** - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**Art. 7º** - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

**Art. 8º** - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

**Art. 9º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

**Art. 10** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 11** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

## Das Receitas

**Art. 12** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

**Art. 13** - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### SEÇÃO I

##### Das Despesas com Pessoal

**Art. 14** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

**Art. 15** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### SEÇÃO II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

**Art. 17** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo Único** - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### SEÇÃO III

##### Das Despesas Irrelevantes

**Art. 18** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Das Despesas com Convênios**

**Art. 19** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

#### **SEÇÃO V**

##### **Das Despesas com novos Projetos**

**Art. 20** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 21** - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras Áreas Essenciais**

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único** - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **Dos Créditos Adicionais, dos Remanejamentos, das Realocações e Modificações do Projeto de lei do Orçamento**

**Art. 23** - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

**Art. 24** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;

- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 25** - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Art. 26** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 27** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 28** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Art. 29** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

**Parágrafo Único** - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

**Art. 30** - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 31** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

**Art. 32** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 33** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único** - Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. atividades e propagandas político-partidárias;

- II. objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III. obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV. auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

#### **SUB-SEÇÃO I**

##### **Dos Precatórios**

**Art. 34** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### **SUB-SEÇÃO II**

##### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 35** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Plano Plurianual**

**Art. 36** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 37** - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 39** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPÍTULO XIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 40** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

**Art. 41** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 42** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 43** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 44** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 45** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 46** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Nas áreas Administrativa, Esporte e Lazer**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.1.7 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.1.8 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.1.9 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.1.10 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.1.11 - Realização do Campeonato Municipal de Futsal, Societye Campo;
- 1.1.12 - Incentivo as práticas esportivas voltadas ao público infanto-juvenil através da instituição de seleções de base;
- 1.1.12 - Realização de campeonatos nas diversas modalidades e categorias esportivas;
- 1.1.14 - Planejamento e Execução de forma total da Seleção Campestrense de Futsal;
- 1.1.15 - Fornecimento de fardamento para todos os funcionários do município.

#### **1.2 - Nas áreas de Finanças e Tributação**

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.8 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;
- 1.2.9 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU.

### **1.3 - Nas áreas de Turismo e Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta seletiva;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.3.11 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.3.12 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.3.13 - Criar rotas turísticas;
- 1.3.14 - Destinar a contribuição de um salário mínimo mensal para Associação dos Municípios da Região Serrana do Agreste Potiguar/AMSAP;
- 1.3.15 - Realizar o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, na área dos antigos lixões do município;
- 1.3.16 - Destinar para aterro sanitário os resíduos coletados no município;
- 1.3.17 - Viabilizar o fomento dos produtos fabricados na própria cidade.

### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Capacitação online e presencial com os professores da rede municipal para o uso de mídias e tecnologia, bem como o uso de aplicativos e plataformas digitais;
- 1.4.3 - Reestruturação das escolas da rede municipal, e adequação dos espaços utilizados pelos alunos e profissionais da educação;
- 1.4.4 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.5 - Ampliar e melhorar o atendimento nas escolas da rede municipal de ensino, para melhor atender nossos alunos, com melhorias no ensino infantil, no ensino fundamental, na Educação Especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.6 - Ampliar a oferta de vagas na modalidade de Educação Infantil – berçário;
- 1.4.7 - Ampliar a oferta de Educação em Tempo Integral;
- 1.4.8 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, doenças sexualmente transmissíveis, bullying, entre outros;
- 1.4.9 - Continuação do Programa de Transporte Escolar, seja com o apoio do Governo Estadual por meio do PETERN e/ou Federal por meio do PNATE, seja através de veículos terceirizados, quando necessários;
- 1.4.10 - Aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as modalidades de ensino infantil e educação de jovens e adultos;
- 1.4.11 - Estimular a prática esportiva nas escolas, incentivando a participação dos alunos nas competições locais e estaduais;
- 1.4.12 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.13 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.14 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.15 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental, buscando cumprir as exigências estabelecidas no Plano municipal de educação – PNE- 2015/2025;
- 1.4.16 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares, incluindo a manutenção das unidades de ensino da zona rural;
- 1.4.17 - Implantar e manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.18 - Manter a informática a disposição da classe estudantil nas escolas seja por meio de parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do programa Educação Conectada, bem como através de recursos próprios;
- 1.4.19 - Formação e valorização dos profissionais da área esportiva;
- 1.4.20 - Instituir o calendário municipal de eventos esportivos;

- 1.4.21 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador em todas as unidades de ensino;
- 1.4.22 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.23 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.4.24 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.4.25 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
  
- 1.4.26 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.4.27 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.4.28 - Aquisição de fardamento escolar;
- 1.4.29 - Aquisição de material didático para o ensino infantil;
- 1.4.30 - Aquisição de material didático para a educação de jovens e adultos – EJA;
- 1.4.31 - Auxiliar o Poder Público Municipal na elaboração e execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.4.32 - Estimular a criação do Conselho Municipal de Esporte;
- 1.4.33 - Planejar e Executar de forma integrada as demais secretarias, eventos esportivos e atividades de lazer;
- 1.4.34 - Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades das equipes esportivas do município;
- 1.4.35 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.4.36 - Criação da Coordenação de Juventude;
- 1.4.37 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.38 - Realização do JESCAMP – Jogos Escolares Campestreense;
- 1.3.39 - Entrega do fardamento e Kit escolar a todos os alunos matriculados na redemunicipal, atendendo todas as modalidades de ensino, como incentivo na melhoria da qualidade da educação pública municipal oferecido em toda rede de ensino.

### **1.5 - Nas áreas de Obras, Transportes e Urbanismo**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.10 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.11 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.5.12 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes.

### **1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 - Promover o Desenvolvimento Rural;
- 1.6.2 - Fomentar a assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto as unidades de produção agropecuária e as famílias do meio rural, bem como apoiar e realizar parcerias no desenvolvimento de projetos de outras esferas de governos nesta área;
- 1.6.3 - Buscar parceria com SEBRAE, SESI, SENAI, SENAR, FAERN, SENAT e escolas técnicas estaduais, para proporcionar cursos profissionalizantes para as pessoas de baixa renda, especialmente os matriculados na educação básica das redes estadual e municipal de educação;
- 1.6.4 - Apoiar e incentivar os programas de comercialização, em parceria com a CONAB/PAA e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), incluindo feiras- livres, hortas escolares, caseiras e comunitárias e demais atividades atinentes ao acesso a alimentação e desenvolvimento da agricultura familiar;
- 1.6.6 - Incentivar a criação de bancos de sementes selecionadas das culturas regionais para a distribuição aos agricultores de base familiar na época apropriada do plantio;
- 1.6.7 - Assistir os pequenos produtores com fornecimento de máquinas agrícola para o preparo da terra, bem assim sementes e defensivos agrícolas não poluentes;
- 1.6.8 - Garantir o aporte ao pagamento da contrapartida do Programa Garantia Safra;
- 1.6.9 - Apoiar a manutenção do Programa Operação Seca, com a finalidade de habilitar/proprietário de caminhões pipa objetivando abastecer a população do meio rural;
- 1.6.10 - Apoiar e manter os programas de inclusões sociais, a exemplo dos programas Garantia Safra, Bolsa Família e auxílios emergenciais diversos;
- 1.6.11 - Instituir o Programa Água Doce;
- 1.5.12 - Promover Assistência Técnica – Extensão Rural;

1.6.13 - Apoiar ações sanitária defensivas para o rebanho animal, através de vacinação em massa em convênios públicos;

1.6.14 - Buscar parcerias visando o desenvolvimento de ações com objetivo da regularização fundiária.

### **1.7 - Na área de Cultura**

1.7.1 - Restaurar espaços/equipamentos culturais já existentes;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, como “Campestre em Movimento”, “Cultura na Praça”, além da realização de uma feira mensal com as artesãs locais;

1.7.3 - Preservar e manter o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 - Viabilizar a conservação e melhoramento da banda de música Fanfarra municipal Liberdade da Borborema e da Banda Filarmônica Professor José Djalma de Oliveira, para beneficiar e incluir o cidadão no meio musical, ofertando e aprimorando de novos conhecimentos;

1.7.5 - Realizar de forma contínua, um festival gastronômico e cultural, dando ênfase as comidas típicas e as diversidades culturais do município e do estado;

1.7.6 - Criação de um Museu Municipal histórico e geográfico para preservar nossa riqueza histórica e geográfica;

1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura;

1.7.8 - Elaborar e executar exposições de artistas (**in-memória**), visando as suas contribuições para a cultura local;

1.7.9 - Realizar continuamente um Festival municipal de Quadrilhas Juninas;

1.7.10 - Incentivar, promover e apoiar grupos culturais do município;

1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área cultural;

1.7.12 - Implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,

1.7.13 - Criação do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.7.14 - Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc II;

1.7.15 - Apoiar eventos alusivos ao padroeiro municipal;

1.7.16 - Incentivar e contribuir para o desenvolvimento das ações realizadas pelas associações culturais do nosso município;

1.7.17 - Promover sessões de cinema no auditório da Casa de Cultura Popular Palácio da Borborema Potiguar (Projeto Cinema na Casa);

1.7.18 - Realizar o Festival Paulo Gustavo (Contrapartida da Lei complementar Nº 195/2022);

1.7.19 - Promover a inclusão dos artistas locais, com apresentações mensais, artísticas e culturais, nas principais praças da cidade, criando uma atmosfera favorável à comunicação e para desenvolver interesse cultural.

### **1.8 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.8.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.8.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.8.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal.

1.8.4 - Manter as ações da Ouvidoria Municipal;

1.8.5 - Garantir a atualização permanente do portal da transparência municipal.

### **1.9 - Nas áreas do Trabalho e da Habitação**

1.9.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.9.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população em situação de risco e vulnerabilidade social;

1.9.3 - Apoiar e fortalecer o fundo, plano e controle social de habitação e interesse social;

1.9.4 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.9.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.9.6 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato e demais, bem como encontrar espaços para escoamento da produção;

1.9.7 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.9.8 - Criação do programa “Meu primeiro emprego”.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

2.1.1 - Enfretamentos de situações de emergência, calamidade pública e/ou pandemia;

2.1.2 - Manutenção das ações do caps municipal;

2.1.3 - Manutenção de programa vigilância em saúde;

2.1.4 - Manutenção das ações do fundo municipal de saúde;

- 2.1.5 - Manutenção das ações do setor de saneamento;
  - 2.1.6 - Manutenção de bloco de atenção primária;
  - 2.1.7 - Manutenção de bloco de atenção básica – outros programas;
  - 2.1.8 - Manutenção de convênios e consórcios com prestadores de serviços de exames e consultas;
  - 2.1.9 - Manutenção de núcleo de apoio multiprofissional;
  - 2.1.10 - Manutenção de programa saúde na escola;
  - 2.1.11 - Manutenção de programa de epidemiologia e controle de doenças;
  - 2.1.12 - Manutenção de programas de desempenhos de saúde;
  - 2.1.13 - Manutenção de teto financeiro de média e alta complexidade – mac;
  - 2.1.14 - Manutenção do conselho municipal de saúde;
  - 2.1.15 - Manutenção do programa agente comunitários de saúde;
  - 2.1.16 - Manutenção do programa de assistência farmacêutica;
  - 2.1.17 - Manutenção do programa de saúde bucal;
  - 2.1.18 - Manutenção do programa estratégia saúde da família;
  - 2.1.19 - Transferências de recursos de prestadores de serviços;
  - 2.1.20 - Aquisição de medicamentos através de convenio/contrato;
- Celebrar parceria com entidades, visando o desenvolvimento do serviço em saúde.

## **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.2.2 - Manutenção do Conselho e fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3 - Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Pessoa idosa;
- 2.2.4 - Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.2.5 - Manutenção do Fundo e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 2.2.6 - Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.7 - Manutenção do Plano Municipal de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS;
- 2.2.8 - Manutenção de Programa de Cursos Profissionalizantes para a população;
- 2.2.9 - Adesão ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 2.2.10 - Concessão de subvenção a fundação José Matias de Araújo (Unidade Socioassistencial);
- 2.2.11 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- (CRAS/PAIF);
- 2.2.12 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica/Serviço de Convivência de crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas/SCFV;
- 2.2.13 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ;
- 2.2.14 - Manutenção das ações do Cadastro único e Programa Bolsa Família;
- 2.2.15 - Manutenção do Programa Segurança Alimentar (Sopão solidário, Programa do peixe, Programa do Leite Potiguar);
- 2.2.16 - Manutenção das ações de gestão integrada com Crianças, Adolescentes em programas sociais;
- 2.2.17 - Manutenção do Programa de Idosos (Programa Viver);
- 2.2.18 - Manutenção da gestão de benefício eventual (Cesta Básica, auxílio funeral, auxílio natalidade e aluguel social);
- 2.2.19 - Elaboração de projetos que viabilizem o recebimento das emendas parlamentar voltadas à Assistência Social, podendo do executá-las e trazendo benefícios à comunidade;
- 2.2.20 - Aquisição e manutenção de materiais de custeio para as ações da assistência social; Assistência aos servidores através do curso.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Nas áreas Administrativa, Esporte e Lazer**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Adquirir novos imóveis para a estrutura do Poder Público Municipal;
- 1.1.4 - Construção e instalação da sede do Conselho Tutelar;
- 1.1.5 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.1.6 - Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.1.7 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.1.8 - Reforma e instalação de academias para a terceira idade;
- 1.1.9 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.1.10 - Instalação de bebedouros industriais no ginásio Municipal e nas demais quadras de esporte do município;
- 1.1.11 - Construção e Reforma de Campos de Futebol;
- 1.1.12 - Construção de Ginásio Poliesportivo;
- 1.1.13 - Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal;
- 1.1.14 - Construção de Arenas Esportivas;
- 1.1.15 - Construção de Quadras de esportes na zona rural do município;
- 1.1.16 - Reforma do Ginásio municipal;
- 1.1.17 - Reforma da Quadra de esporte da rua da Paraíba;
- 1.1.18 - Aquisição de carros elétricos.

## **1.2 - Nas áreas de Turismo e Meio Ambiente**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 - Realizar a construção de praça de eventos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 - Adquirir equipamentos para o Setor do Turismo;
- 1.2.9 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.2.10 - Construções dos pórticos nas entradas da cidade;
- 1.2.11 - Realizar a construção de calçadão;
- 1.2.12 - Realizar a revitalização e construção do Monte Cruzeiro Frei Damião;
- 1.2.13 - Construção de um pátio de vaquejada;
- 1.2.14 - Criação de um centro industrial/empresarial;
- 1.2.15 - Construção de um espaço para realização de eventos.

## **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 - Realizar a troca da frota de Ônibus Escolares;
- 1.3.2 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5 - Construir e reestruturar a acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos nas escolas;
- 1.3.7 - Adquirir por meio de convênio junto ao Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação equipamentos tecnológicos para atender aos alunos e professores da rede municipal de ensino;
- 1.3.8 - Reforma estrutural da Escola Municipal Antônio Thiago Gadelha Simas com ampliação e reestruturação do pórtico de entrada e salas de aula;
- 1.3.9 - Reforma estrutural e elétrica da Escola Municipal Anísio Matias de Araújo, com ampliação e reestruturação do pórtico de entrada e salas de aula;
- 1.3.10 - Reforma estrutural da Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.11 - Aquisição e reforma de equipamentos e móveis para melhorar a estrutura das escolas da rede municipal de ensino;
- 1.3.12 - Conclusão da reforma das escolas municipais Anísio Matias de Araújo, Prof. Antônio Thiago Gadelha Simas e escolas da Zona Rural;
- 1.3.13 - Aquisição de material de informática para a Biblioteca Pública Municipal;
- 1.3.14 - Aquisição de material de informática para as unidades escolares;

1.3.15 - Construção de escola e de uma Creche no Bairro Paraíba.

#### **1.4 - Nas áreas de Obras, Transportes e Urbanismo**

1.4.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.4.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.4.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;

1.4.4 - Efetuar a pavimentação asfáltica com urbanização de ruas e avenidas do município;

1.4.5 - Efetuar a pavimentação a paralelepípedo com urbanização de ruas e avenidas do município;

1.4.6 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.4.7 - Ampliar e reformar cemitérios públicos;

1.4.8 - Reformar e revitalizar o Mercado Público;

1.4.9 - Reformar e revitalizar a Rodoviária;

1.4.10 - Construção, reforma e revitalização de praças públicas;

1.4.11 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.4.12 - Revitalização dos canteiros centrais;

1.4.13 - Aquisição de novas máquinas do tipo retroescavadeira;

1.4.14 - Construção de um curral público de apoio a feira livre;

1.4.15 - Revitalização das estradas vicinais que ligam o município à cidade de Serra de São Bento;

1.4.16 - Aquisição de um terreno para a construção de um novo cemitério público.

#### **1.5 - Na área do Desenvolvimento Rural**

1.5.1 - Construir açudes, barragens e barreiros na zona rural, públicos e comunitários;

1.5.2 - Promover a perfuração e instalações de poços artesianos;

1.5.3 - Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos rurais em administração dialógica com os demais órgãos do Poder Executivos e parcerias com demais órgão de outros poderes;

1.5.4 - Construir, instalar e manter galpões de silagens para os criadores da zona rural em parceria com outros órgãos governamentais, inclusive com a EMPARN, IDIARN;

1.5.5 - Construir, instalar e manter o Matadouro Público, em convênio e/ou parcerias com outros níveis de governos;

1.5.6 - Adquirir e manter máquinas ensilhadeiras para o preparo de silagens;

1.5.7 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria de Agricultura;

1.5.8 - Adquirir equipamentos agrícolas através de parcerias com outros Poderes;

1.5.9 - Construir, ampliar e melhorar as estradas rurais para o deslocamento da produção rural;

1.5.10 - Construção de uma passagem molhada;

1.5.11 - Reconstrução do açude Sombras Grande.

#### **1.6 - Na área da Cultura**

1.6.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.6.2 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.6.3 - Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais.

#### **1.7 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

1.7.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;

1.7.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7.3 - Reforma de unidades habitacionais populares.

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Na área da Saúde**

2.1.1 - Ampliação ou reforma da sede do Centro de Especialidades Odontológica/CEO;

2.1.2 - Aquisição de ambulâncias para o município;

2.1.3 - Aquisição de automóveis para transporte sanitário;

- 2.1.4 - Aquisição de equipamentos para saúde;
- 2.1.5 - Reforma ou ampliação da lagoa de captações;
- 2.1.6 - Adaptação de sala de ambiente no Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza, para funcionamento do Necrotério;
- 2.1.7 - Aquisição de unidade de saúde móvel;
- 2.1.8 - Construção da sede da secretaria municipal de saúde;
- 2.1.9 - Construção de unidade de apoio das UBS na zona rural;
- 2.1.10 - Construção, adequação ou aplicação de um polo de academia de saúde;
- 2.1.11 - Construção/ampliação ou reforma de unidade básica de saúde;
- 2.1.12 - Aquisição e instalação de equipamentos de imagem para sala de radiodiagnósticos no Hospital Maternidade Maria Vicência;
- 2.1.13 - Construção, ampliação/reforma do hospital maternidade Maria Vicência de Souza com laboratório 24h;
- 2.1.14 - Construção/ampliação e/ou reforma da sede do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS;
- 2.1.15 - Criação e manutenção da central de ambulâncias;
- 2.1.16 - Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para Farmácia municipal;
- 2.1.17 - Instalação do sistema de saneamento básico;
- 2.1.18 - Reforma e/ou adequação de prédio da farmácia básica;
- 2.1.19 - Construção de uma sala de oração no Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza;
- 2.1.20 - Aquisição de um equipamento de raio-X;
- 2.1.21 - Aquisição de um equipamento de ultrassonografia;
- 2.1.22 - Reforma e revitalização do laboratório de saúde.

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.2.2 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para as ações da assistência social;
- 2.2.3 - Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos da assistência social.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.167.175,56	66.195.448,64	-	103,94	80.692.251,89	75.413.319,53	-	102,97	93.603.012,20	87.072.569,49	-	102,49
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.677.089,56	65.733.103,36	-	103,22	80.128.652,99	74.886.591,58	-	102,25	92.949.237,47	86.464.406,95	-	101,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.535.175,56	67.486.014,68	-	105,97	82.265.451,89	76.883.599,90	-	104,98	95.427.924,20	88.770.162,04	-	104,49
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	70.425.043,56	66.438.720,34	-	104,33	80.988.800,09	75.690.467,38	-	103,35	93.947.008,11	87.392.565,68	-	102,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da linha (V) = (I – II)	(747.954,00)	(705.616,98)	-	(1,11)	(860.147,10)	(803.875,79)	-	(1,10)	(997.770,64)	(928.158,73)	-	(1,09)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III -	(747.954,00)	(705.616,98)	-	(1,11)	(860.147,10)	(803.875,79)	-	(1,10)	(997.770,64)	(928.158,73)	-	(1,09)

IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	73.800,00	79.369,81	-	0,12	96.751,80	90.422,24	-	0,12	112.232,09	104.401,94	-	0,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.396.000,00	23.015.094,34	-	36,14	28.055.400,00	26.220.000,00	-	35,80	32.544.264,00	30.273.733,95	-	35,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.634.000,00	19.466.037,74	-	30,57	23.729.100,00	22.176.728,97	-	30,28	27.525.756,00	25.605.354,42	-	30,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(2.534.000,00)	(2.390.566,04)	-	(3,75)	(3.095.100,00)	(2.892.616,82)	-	(3,95)	(3.796.656,00)	(3.531.773,02)	-	(4,16)

Fonte: /Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2025  
 AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	RS 1,00	
							Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.207.647,20	-	105,69	59.960.319,34	-	100,94	2.752.672,14	4,81
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.731.972,20	-	104,81	59.466.116,10	-	100,10	2.734.143,90	4,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.950.221,27	-	114,45	61.308.658,46	-	103,20	(641.562,81)	(1,04)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.008.509,19	-	112,71	60.375.713,26	-	101,63	(632.795,93)	(1,04)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(4.276.536,99)	-	(7,90)	(909.597,16)	-	(1,53)	3.366.939,83	(78,73)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(4.276.536,99)	-	(7,90)	(909.597,16)	-	(1,53)	3.366.939,83	(78,73)
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.700.000,00	-	40,09	21.662.160,54	-	36,47	(37.839,46)	(0,17)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.300.000,00	-	33,81	18.028.206,32	-	30,35	(271.793,68)	(1,49)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.700.000,00	-	40,09	21.662.160,54	-	36,47	(37.839,46)	(0,17)

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2025  
 AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS 1,00		
	2022		2023		2024		2025		2026			2027	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		Valor	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.240.203,24		57.207.647,20	9,51	61.550.154,00	7,59	70.167.175,56	14,00	80.692.251,89	15,00	93.603.012,20	16,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	51.561.213,47		59.466.116,10	15,33	61.120.254,00	2,78	69.677.089,56	14,00	80.128.652,99	15,00	92.949.237,47	16,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.769.350,39		61.308.658,46	11,94	62.750.154,00	2,35	71.535.175,56	14,00	82.265.451,89	15,00	95.427.924,20	16,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	53.967.713,71		60.375.713,26	11,87	61.776.354,00	2,32	70.425.043,56	14,00	80.988.800,09	15,00	93.947.008,11	16,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(2.406.500,24)		(909.597,16)	(62,20)	(656.100,00)	(27,87)	(747.954,00)	14,00	(860.147,10)	15,00	(997.770,64)	16,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.406.500,24)		(909.597,16)	(62,20)	(656.100,00)	(27,87)	(747.954,00)	14,00	(860.147,10)	15,00	(997.770,64)	16,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.703.990,82		21.662.160,54	9,94	21.400.000,00	(1,21)	24.396.000,00	14,00	28.055.400,00	15,00	32.544.264,00	16,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.853.099,59		18.028.206,32	6,97	18.100.000,00	0,40	20.634.000,00	14,00	23.729.100,00	15,00	27.525.756,00	16,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.507.968,00)		271.793,68	(110,84)	(71.793,68)	(126,41)	(2.534.000,00)	3,429,56	(3.095.100,00)	22,14	(3.796.656,00)	22,67	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.381.040,97		54.681.368,00	10,73	58.619.194,29	7,20	66.195.448,64	12,92	75.413.319,53	13,93	87.072.569,49	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	48.739.213,04		56.840.103,33	16,62	58.209.765,71	2,41	65.733.103,36	12,92	74.886.591,58	13,93	86.464.406,95	15,46

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.771.765,19	58.601.279,35	13,19	59.762.051,43	1,98	67.486.014,68	12,92	76.883.599,90	13,93	88.770.162,04	15,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	51.014.002,94	57.709.532,84	13,12	58.834.622,86	1,95	66.438.720,34	12,92	75.690.467,38	13,93	87.392.565,68	15,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(2.274.789,90)	(869.429,52)	(61,78)	(624.857,14)	(28,13)	(705.616,98)	12,92	(803.875,79)	13,93	(928.158,73)	15,46
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.274.789,90)	(869.429,52)	(61,78)	(624.857,14)	(28,13)	(705.616,98)	12,92	(803.875,79)	13,93	(928.158,73)	15,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.625.570,30	20.705.563,51	11,17	20.380.952,38	(1,57)	23.015.094,34	12,92	26.220.000,00	13,93	30.273.733,95	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.930.711,40	17.232.084,04	8,17	17.238.095,24	0,03	19.466.037,74	12,92	22.176.728,97	13,93	25.605.354,42	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.370.704,23)	259.791,32	(110,96)	(68.374,93)	(126,32)	(2.390.566,04)	3.396,26	(2.892.616,82)	21,00	(3.531.773,02)	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						
						RS 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	(2.248.697,17)	100,00	(3.037.372,14)	100,00	(5.334.274,78)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(2.248.697,17)</b>	<b>100,00</b>	<b>(3.037.372,14)</b>	<b>100,00</b>	<b>(5.334.274,78)</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			
			RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	NADA A	-
Alienação de Bens Imóveis	-	DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A	-
Amortização da Dívida	-	DECLARAR	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00

<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)I	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021 2022</b>	<b>2023</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN</b>					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS</b>					
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>					
2025					
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00	
<b>TRIBUTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO</b>	<b>RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA</b>		<b>COMPENSAÇÃO</b>
			<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
NADA A DECLARAR					

TOTAL			0,00	0,00	0,00
Fonte:					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO</b>	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	8.617.021,56
( - ) Transferências Constitucionais	8.025.880,24
( - ) Transferências ao FUNDEB	2.152.499,44
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-1.561.358,12
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.085.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-476.358,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV )	-476.358,12
Fonte:	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	685.500,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	845.500,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>845.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>685.500,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	160.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>160.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>845.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>845.500,00</b>
Fonte:			

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C5572B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 505/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - LDO 2025**

**LEI Nº 505/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** – As programações prioritárias para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

b) Saneamento básico;

c) Proteção à criança e ao adolescente;

d) Ensino Infantil e Fundamental;

e) Limpeza urbana

II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

**Art. 3º** – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser

compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2025/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2025, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** – Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

**Art. 5º** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

**Art. 6º** – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 8º** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 9º** – As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar

apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 10** – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas

alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

**Art. 11** – As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 12** – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta,

Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 13** – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 14** – O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

**Parágrafo Único** – No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 15** – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 17** – Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 18** – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 19** – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 20** – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

**§1º** – Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

**§2º** – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

**§3º** – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 21** – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder

Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 22** – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 15 de agosto de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 23** – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 24** – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 25** – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a

5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

**CAPÍTULO IV****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 26** – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 27** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da lei;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – Quadros orçamentários consolidados;
- V – Anexo do orçamento de investimento.

**Art. 28** – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 29** – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 30** – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
  - a) Por grupo de despesa;
  - b) Por modalidade de aplicação;
  - c) Por função;
  - d) Por sub-função;
  - e) Por categoria de programação.

**Art. 31** – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 32** – O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 33** – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 34** – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

**CAPÍTULO V****DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 35** – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e

Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei

Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar,

transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 37** – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 38** – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 39** – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## CAPÍTULO VI

### DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 40** – Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 41** – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplicasse exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 43** – Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## CAPÍTULO VII

### DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 44** – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 45** – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 47** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49** – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 50** – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 51** – A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º – O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 52** – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.

**Art. 53** – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

**Art. 54** – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 55** – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 56** – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§1º – As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da

materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 57** – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 58** – Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 59** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.  
NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

1. Implantação de sistema digital para processos eletrônicos e assinaturas para agilidade e segurança dos serviços públicos municipais;
2. Elaboração do plano diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela administração com o fim de melhorar a assistência à população municipal;
4. Construção do centro administrativo;
5. Construção do arquivo central;
6. Construção do almoxarifado central;
7. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, controle, contabilidade, licitações, contratos e compras, orçamentos de finanças administração pública;
8. Reestruturação administrativa dos cargos e salários;
9. Capacitação e implantação da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021 reelaboração de planos de cargos, carreira e salários;
10. Realização de processos seletivos simplificados e/ou concurso público;
11. Capacitação de todos servidores com as temáticas voltadas para compras públicas, Lei de responsabilidade fiscal, ética, entre outros.
12. Realizar leilões visando minimizar os bens inservíveis para administração pública;
13. Ponto eletrônico para facilitar na hora de organizar a folha de pagamento bem como definir horários das repartições;
14. Implantação de férias e décimo 13º salário para vereadores, prefeito e vice-prefeito municipal.
15. Aquisição de um carro próprio para a Secretaria de Administração visando facilitar os serviços da Sede da Prefeitura.
16. Assessorias profissionais em assuntos diversos visando abranger o conhecimento do Secretário Municipal nas suas áreas de atuação.
17. Instalação de energia solar em todos os prédios públicos.

**NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO:**

1. Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à câmara municipal;
2. Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal;
3. Cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais;
4. Contratação de obras e serviços e outros encargos;
5. Atualização do código tributário;
6. Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com execução judicial se necessário;
7. Pagamento de parcelamento de débito da dívida pública do município;
8. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com os servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
9. Informatização do setor de tributação e arrecadação; agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhorar comodidade desses serviços;
10. Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia no portal da transparência; criação do programa de incentivo ao pagamento de iptu antes do vencimento das parcelas;
11. Aquisição de motocicleta para atender as necessidades do fiscal de tributação ao realizar suas atribuições;
12. Recadastramentos imobiliários através de estudos georreferenciado;
13. Modernização na identificação dos nomes de ruas com aquisição de placas com maior durabilidade.

**GABINETE DO PREFEITO:**

1. Informatização dos setores internos do gabinete do prefeito;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo o gabinete do prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao gabinete do prefeito;
4. Manutenção de convênio com CNM, FEMURN, AMS entre outros, contribuir, juntamente com as demais secretarias com ajuda financeira e/ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; execução e articulação de convênios e programas federais.
5. Ampliação de Parcerias Público-Privada para desenvolvimento de projetos entre a Gestão Municipal e Instituições, tais como: Exército, Polícia Militar, Polícia Civil, Universidades, Instituições de Ensinos, Institutos.
6. Captar recursos junto aos entes federais e estaduais, além de emendas parlamentares, a fim de concluir projetos em andamento.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO**

1. Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré- escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos, com a reimplantação do PROEJA;
2. Ampliação da cozinha e construção do refeitório na Escola Municipal Paulino Batista para proporcionar maior conforto e agilidade na execução do trabalho e melhores condições para os alunos realizarem as refeições;
3. Aquisição de novos equipamentos e brinquedos para a escola de Educação Infantil para garantir maior desenvolvimento cognitivo das crianças, visto que os mesmos ajudam na coordenação motora e na socialização;
4. Implementação do programa Educação Virtual, o qual consistirá em internet grátis para todas as escolas como forma de possibilitar maior comunicação entre os alunos;
5. Fortalecer o acompanhamento da Escola com as famílias de alunos que estejam fora de sala de aula e que apresentem baixo rendimento escolar;
6. Promover a formação continuada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, do corpo docente e dos demais servidores da educação;
7. Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc) e Conselho Tutelar junto às Escolas;
8. Programa “Aluno Mil” o qual parte da premissa de ajudar os estudantes pró- Enem e pró-IFRN, através da oferta de cursinhos preparatórios;
9. Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
10. Construir uma biblioteca municipal com o intuito de atender aos estudantes, considerando a inclusão digital e espaço adequado para estudos individuais e em grupo.
11. Manter o ônibus escolar para todos (rota Caicó) garantindo maior segurança e qualidade no transporte além de contribuir para progresso educacional do nosso município;
12. Aquisição de novos equipamentos eletrônicos para escolas – como computador e projetor – o que permitirá aos profissionais maior leque para execução de suas metodologias de ensino;
13. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;
14. Adquirir e instalar um sistema de monitoramento com câmeras de segurança nos prédios escolares;
15. Programa de bolsas de estudos para os estudantes aos quais a se enquadrem nos critérios socioeconômicos e méritos acadêmicos estipulados;
16. Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
17. Eleições democráticas para direção das escolas municipais.
18. Incentivo, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais de educação com cursos de formação continuada e especialização nas devidas áreas;
19. Desenvolver parcerias com profissionais de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de orientar a escola com noções básicas de saúde, além de acompanhamento psicológico nas escolas.
20. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais;
21. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação;
22. Revitalização e ampliação das bibliotecas escolares com aquisição de novos livros infantil e infanto-juvenil com o intuito de atrair e incentivar a leitura das crianças e jovens;
23. Promover intercâmbios educacionais como gincanas, eventos e seminários entre municípios;
24. Promover e estimular o acesso a eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento aos estudantes através das carteiras estudantis de meia- entrada, assim como também em passagens nos transportes intermunicipais;
25. Implantação da oferta de educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica, considerando a ampliação de salas de aulas.
26. Inserir na equipe da Secretaria Municipal de Educação os profissionais de Assistente Social e Psicólogo de acordo com a Lei nº 13.935/2019.
27. Aquisição de laboratório educacional de matemática e ciências;
28. Espaço esportista adequado para tênis de mesa, dama e xadrez.
29. Implantação de espaços com jogos educativos tanto digital como físico nas escolas.
30. Realização de feiras ou mostras culturais de diferentes áreas do conhecimento nas Escolas.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CULTURA:**

1. Promoção de editais voltados para o setor cultural do município com premiações em dinheiro;
2. Contribuição anual para a Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas/RN- ACUST (Valor que cubra o pagamento do maestro e manutenção dos instrumentos);
3. Construção da sede da Filarmônica Elino Julião;
4. Fomento e incentivo aos mais variados tipos de artes que contribuam para o desenvolvimento humano como: teatro, dança, artesanato, artes plásticas, artes visuais, literatura, entre outras;
5. Revitalização da Casa da Cultura Popular Elino Julião, bem como, do Auditório Maria Aparecida do Nascimento;
6. Implementação do calendário cultural/turístico municipal;
7. Realização de eventos culturais/Turísticos do calendário festivo do município e outros;
8. Realização da Feira Municipal de artesanato, turismo e cultura;
9. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura;
10. Contratação de profissionais que possam dar consultorias para contribuir no desenvolvimento de projetos, processos e implementação de leis de fomento a Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

11. Apoio as associações locais e cooperativas;
12. Construção da Casa das Artes;
13. Promoção de cursos de profissionalização e capacitação na área cultural;
14. Criação do Sistema Municipal de Cultura;
15. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
16. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
17. Aquisição de materiais como: sistemas de som, microfones, projetores e telão, mesas, cadeiras, tendas, eletrodomésticos e utensílios de cozinha de tamanho industrial para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
18. Participação em eventos e feiras estaduais, regionais, nacionais e internacionais que possam contribuir para a promoção da cultura, do turismo, do artesanato e da gastronomia local;
19. Criar o Programa Família na Praça;
20. Aquisição de carro para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
21. Incentivo a parcerias com Sistema S e universidades públicas e privadas para fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do município;

#### **NA ÁREA DE TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- 1- Manutenção do hotel municipal para que possamos ter um lugar para hospedagem;
- 2- Mapeamento dos pontos turísticos e patrimônios históricos/culturais do município;
- 3- Sinalização das ruas e dos trechos dos sítios arqueológicos e pontos turísticos locais;
- 4- Tornar os sítios arqueológicos adequados para a visitação;
- 5- Mapeamento das demarcações para trilhas ecológicas;
- 6- Manutenção e preservação dos pontos turísticos;
- 7- Cursos profissionalizantes e de capacitação para as áreas turísticas como: guias turísticos, cursos para hotelaria, restaurantes bares e etc.;
- 8- Promoção de eventos e datas festivas como; Carnaval, Emancipação Política, São João, Corrida de Jegue, Dia do Evangélico, Dia Estadual do Forró (13 de novembro em homenagem a Elino Julião) e Festa do Padroeiro;
- 9- Promoção de eventos conforme o calendário e eventos turísticos do município;
- 10- Manutenção de sites enaltecendo nosso artesanato, comidas típicas, nossa cultura e turismo;
- 11- Elaboração de uma cartilha virtual cultural e turística do nosso município mostrando os pontos turísticos e culturais;
- 12- Criação do Fundo Municipal de Turismo
- 13- Viabilizar cursos profissionalizantes para jovens e população do Sistema S;
- 14- Parcerias com entidades de Governos Municipais, Estaduais e Federais;
- 15- Elaboração e manutenção de Plano de Marketing;
- 16- Criação de trilhas mediante locais turísticos para o fomento da economia local;
- 17- Criação do Festival gastronômico do Município;
- 18- Premiação aos vencedores da Corrida de Jegues;
- 19- Transformar o Conselho Municipal de Turismo em Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 20- Apoio ao Conselho Municipais ligadas a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 21- Construção da Rodoviária Pública;
- 22- Incentivo a atividades do setor Cultural e Turístico;
- 23- Construção do Parque Arqueológico Pintado no Sítio Pintado;
- 24- Construção dos galpões e incentivo a instalação de pequenas fábricas;
- 25- Elaborar projetos para aquisição para incentivo a cursos de iniciação de bordados;
- 26- Cursos de confecção de embalagens para produtos artesanais;
- 27- Linha de microcrédito para empreendedores individuais e artesãos;
- 28- Elaboração de Feiras artesanais no município;
- 29- Criação de uma plataforma de vendas on-line para promover e fomentar a economia local;
- 30- Aquisição de máquina de costura reta e máquina de ponto ajour para uso na finalização de peças bordadas;
- 31- Realizar no município uma feira de artesanato Intermunicipal;
- 32- Incentivar a continuidade da tradição do bordado promovendo cursos de bordado para iniciantes;
- 33- Construção do Centro de Artesanato
- 34- Elaboração de um catálogo de bordados em três idiomas (português, inglês e espanhol);
- 35- Manutenção das máquinas da Casa das Bordadeiras Iracema Soares;
- 36- Aquisição e instalação de câmeras internas de segurança para os prédios ligados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

- 37- Apoio as associações regionais ligadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 38- Construção e Manutenção de uma unidade e conservação do Sítio Arqueológico Pintado
- 39- Criação de um atendimento médico personalizado para os artesãos e bordadeiras do Município de Timbaúba dos Batistas;
- 40- Construção e manutenção do Centro do Artesanato.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1- Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social;
- 2- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 3- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 4- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;
- 5- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão e Controle Social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PAB;
- 6- Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- 7- Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 8- Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
- 9- Fortalecer as ações de capacitação continuada dos profissionais da assistência
- 10- Criação do programa “Minha Casa Segura”, o qual consiste em melhorias habitacionais para as famílias mais carentes do município, conforme diretrizes estipuladas pelo programa;
- 11- Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
- 12- Reimplantar as ações de cidadania com serviços de emissão de documentos, cuidados com a saúde bucal, casamento comunitário, divórcios consensuais, inventários usucapião administrativos;
- 13- Apoiar os Conselhos Municipais de Assistência e afins dando melhores condições de trabalho e eficácia no âmbito social e de cidadania;
- 14- Fortalecer e fiscalizar o acesso ao programa Bolsa Família-PBF para famílias em vulnerabilidade social em nosso município;
- 15- Estabelecer parceria com entidades assistenciais do setor público e privado para fomentar as ações de assistência social no município;
- 16- Ofertar apoio para a melhor prestação dos serviços do Conselho Tutelar, ampliando sua estrutura física, proporcionando capacitação continuada e estrutura adequada para desenvolvimento das funções dos conselheiros e servidores do órgão;
- 17- Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;
- 18- Realização de atividades sociais voltadas para os serviços de incentivo de fortalecimento de vínculo, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho;
- 19- Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não governamentais;
- 20- Fortalecimento as ações de combate ao uso de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, em parcerias com o Conselho Municipal Antidrogas e CONEM, desenvolvendo campanhas educativas e de sensibilização para prevenção ao uso de drogas e dependência química a nível municipal;
- 21- Manutenção do Conselho do Idoso;
- 22- Manutenção do Conselho de Habitação;
- 23- Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;
- 24- Implementar políticas públicas de atendimento as vítimas de abuso, violência doméstica e sexual;
- 25- Promoção de Cursos de Capacitação em diversas áreas no nosso município, visando capacitar jovens e oportunizar uma melhor assistência à comunidade;
- 26- Valorização do trabalho artesanal de forma participativa e social;
- 27- Capacitar os Profissionais e os atores do controle social do SUAS;
- 28- Desenvolver políticas para negros, juventude, LGBT e população diversa, respeitando a liberdade e a diversidade em todos os níveis;
- 29- Reabertura do Mercado do Artesão para as famílias que desejem ofertar trabalhos e desenvolver seu sustento de forma digna;
- 30- Realizar trabalhos em parceria com o Governo Estadual e Federal, como forma de garantir a integração dos programas de transferência de renda, de modo que seja possível ampliar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- 31- Aquisição de carro e moto para as demandas da Secretaria de Assistência Social, levando em consideração a necessidade de visitas domiciliares para acompanhamentos familiares e outras finalidades.
- 32- Manutenção do financiamento das ações da Primeira Infância no sistema Único de Assistência social- SUAS.
- 33- Atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional.
- 34- Reforma e climatização do Centro de Convivência Hércules Batista de Azevedo.
- 35- Manutenção do funcionamento do Programa Casa Renovada.

#### **NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**

- 1- Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
- 2- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- 3- Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
- 4- Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
- 5- Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;

- 6- Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 7- Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
- 8- Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar;
- 9- Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
- 10- Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
- 11- Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
- 12- Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
- 13- Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
- 14- Destinar recursos para as ações mensais; (campanhas como: 18 de maio, 12 de junho e afins).

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE**

1. Continuidade da Unidade Mista com profissionais em plantão 12h para atender toda a população;
2. Ampliação das especialidades médicas;
3. Desenvolver meios para que o município receba recursos advindos do Governo Federal e Estadual especialmente para a compra de medicamentos;
4. Ampliar os convênios para realização de cirurgias de alta complexidade;
5. Promover uma Saúde Humanizada para todos os municípios, permitida através da melhoria das estruturas físicas, humanas, farmacêutica e da aquisição de novos equipamentos, atendendo com dignidade, respeito, qualidade e excelência o maior número possível de cidadãos do nosso município;
6. O sistema ágil de agendamento de consultas, exames e outros serviços é uma das nossas metas para a saúde;
7. Organizar a rede municipal de saúde, interligando serviços e melhorando a gestão da informação;
8. Firmar parcerias com a UERN Caicó, Faculdade de Medicina Multicamp/UFRN e a UNP Caicó (nos seus respectivos campos de estágios da área de saúde) visando realizar ações que possam beneficiar a saúde de todos os municípios;
9. Priorizar as licitações direcionadas a compra de medicamentos para doenças crônicas como Diabetes, Hipertensão, Alzheimer, Parkinson, entre outras;
10. Projeto de educação permanente em Saúde, visando à melhoria da oferta de serviço e do atendimento digno à população em geral, buscando transformar e qualificar a atenção à saúde, os processos de trabalho, as práticas de saúde, além de incentivar a organização das ações e dos serviços do referido setor e atendimento;
11. Manter adesão ao programa mais médicos, com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento à população;
12. Viabilizar oficinas que ofereceram os seguintes assuntos: violência sexual e doméstica contra a mulher, acolhimento: postura e prática para um SUS mais humanizado, ambiência; humanização dos territórios de encontro do SUS, atenção e manejo à saúde do idoso que sofre violência, saúde do trabalhador: evitando e prevenindo riscos à saúde;
13. Implantar o projeto “Consolidar”, que visa à criação de metas a cumprir para melhorar o desempenho funcional que será consolidado ao final de cada mês, onde a equipe deverá rever ações para o mês seguinte levando em consideração a produção do mês atual;
14. Aprimorar o programa “Saúde na Escola” levando médicos, odontólogos, nutricionistas e enfermeiros para o ambiente escolar trabalhando a saúde desde a infância;
15. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde: capacitar os conselheiros, incentivar a participação em eventos de saúde pública, apoiar as iniciativas dos conselheiros;
16. Melhorar a segurança no Centro de Saúde Manoel Paulino com policiamento para a proteção dos profissionais, dos usuários e dos prédios públicos;
17. Rever junto ao Estado a lista de medicamentos de alto custo e medicamentos excepcionais;
18. Assegurar o suporte técnico e modernizar o serviço dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias, além de cumprir o piso salarial das categorias;
19. Reestruturar a vigilância sanitária do município, equipando-a para que estes profissionais possam oferecer atendimento e fiscalização aos órgãos públicos e privados;
20. Ampliar o projeto “Consulta Marcada” que visa agendar atendimento para as pessoas com dificuldade de deambular. Projeto este que será executado pelos ACS’s, uma vez que estes conhecem a realidade de suas áreas de trabalho bem como as famílias que tem pacientes com este perfil;
21. Formular uma proposta para criar o curso de cuidadores de idosos e deficientes, possibilitando aos cuidadores informais conhecimento técnico que possa inseri-los no mercado de trabalho mediante certificação, em parceria com a Ação Social.
22. Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde;
23. Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
24. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
25. Manter a farmácia da Unidade de Saúde sempre abastecida e com medicação de qualidade;
26. Diversificar os exames feitos pelo laboratório de Município;
27. Transparência do sistema de consultas do SUS;
28. Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
29. Implementação e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
30. Adquirir equipamentos de fisioterapia para realização de projetos com a população;
31. Campanha de vacinação para animais - Raiva e V8 nacional;

32. Palestras nas escolas – PSE.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

1. Concluir e ampliar o saneamento básico municipal diminuindo, assim, a exposição às doenças e insetos;
2. Ampliar o programa de pavimentação e drenagem de ruas;
3. Reforma, reconstrução e revitalização de prédios, praças e logradouros públicos.
4. Ampliar o sistema de monitoramento de segurança com câmeras em todos os pontos principais do município;
5. Reformar, ampliar e oferecer melhores condições à Delegacia Pública;
6. Construção do terminal rodoviário para abrigar passageiros e dar suporte as empresas de transporte municipal e intermunicipal;
7. Sinalização de avenidas, ruas e vias urbanas;
8. Realizar convênios com o Governos Federal e Estadual para construção de novo conjunto habitacional;
9. Criar um complexo administrativo, o qual consistirá na construção da Câmara Legislativa Municipal, Secretarias e Prefeitura;
10. Construir centro de velório municipal;
11. Revitalização e pavimentação do Cemitério Público São Joaquim;
12. Atuar de forma integrada com o Conselho Tutelar, resguardando as competências legais do órgão para garantir maior zelo à vida das crianças e adolescentes do município;
13. Organização e padronização da feira livre municipal, incentivando e proporcionando maior apoio aos feirantes e consumidores;
14. Construção de terminal de moto táxi;
15. Construção de nova garagem municipal;
16. Construção de almoxarifado municipal;
17. Revitalização e ampliação da pocilga municipal.
18. Instalação de Energia Solar nos Prédios Públicos municipal.
19. Construção do canal de drenagem.
20. Construção do Complexo Esportivo.
21. Construção do Complexo Educacional.
22. Construção de Caixas D'águas.
23. Aquisição de um carro para auxiliar nas atividades administrativas da secretaria.
24. Melhoramento da iluminação pública.
25. Monitoramento com câmeras de segurança nas escolas.
26. Arborização e revitalização das praças públicas.
27. Recuperação da malha asfáltica.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

1. Proporcionar Internet às comunidades rurais garantindo total apoio aos provedores para que o sinal chegue às residências rurais com maior precisão e qualidade;
2. Implementação do programa “Saúde Rural” que consisti em uma unidade móvel multiprofissional disponível para atender nas comunidades rurais periodicamente;
3. Apoiar a polícia militar no patrulhamento rural proporcionando maior segurança aos agricultores;
4. Implementação de tecnologia e assistência técnica especializada de profissionais veterinários e agrícolas para auxiliar o homem do campo;
5. Abertura e recuperação de estradas vicinais, concedendo prioridade ao roço durante todos os anos, em especial, após o período chuvoso;
6. Desenvolver projeto de sinalização das comunidades rurais, bem como, a construção de albergues de passageiros como ponto de apoio, na espera do transporte;
7. Compra e instalação de dessalinizadores rurais para garantir a distribuição de água potável para as comunidades que sofrem com problemas de escassez hídrica;
8. Implementar unidade municipal do INCRA e ITR dando assistências aos agricultores para que não seja necessário o deslocamento à cidade de Caicó;
9. Desenvolver cursos e oficinas de aperfeiçoamento com novas técnicas agrícolas para o homem do campo;
10. Ajudar o agricultor com alocação, perfuração e instalação de poços;
11. Desenvolver o programa “Silagem no Campo” que consiste desde o apoio ao agricultor no fornecimento de máquinas até a construção de silos de alvenaria;
12. Restauração de banheiros e melhorias habitacionais nas habitações do campo;
13. Desenvolver parcerias com entidades ambientais para implementação do reuso de águas cinzas;
14. Organizar meios para coleta seletiva do lixo rural e incentivar o homem do campo a desenvolver práticas de reciclagem;
15. Lutar junto à Associação dos Municípios do Seridó para a implementação do aterro sanitário, programa que elimina os lixões na zona rural;
16. Construção e/ou revitalização das passagens molhadas, melhorando o deslocamento do homem do campo, principalmente, durante o período chuvoso;
17. Reformas dos sangradouros e desassoreamento dos açudes nas comunidades rurais;
18. Plano de arborização urbana com manejo e implantação de espécies nativas, determinando, ainda, que nenhuma árvore será removida sem o imediato plantio de outra;
19. Castração e abrigo municipal para animais abandonados, prestando atendimento médico veterinário;

20. Criação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos, organizando a coleta de lixo e viabilizando a criação de cooperativa para coleta e reciclagem do lixo;
21. Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;
22. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica sem o uso de agrotóxicos;

23. Apoiar os agricultores familiares na vacinação dos seus rebanhos, inclusive com o fornecimento de vacinas para os rebanhos e acompanhamento veterinário;
24. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
25. Levantamento e cadastro de todo o rebanho do Município: Bovinos, Ovinos, Caprinos, etc;
26. Construção ampliação e melhoramento das estradas vicinais;
27. Construção e manutenção de Mata – burros;
28. Construção e manutenção de equipamentos de órgãos e dos núcleos rurais;
29. Promover, incentivar o produtor rural, agricultor familiar e o artesão em feiras regionais e interestaduais;
30. Implantação de oficinas profissionais, visando qualificar a mão de obra local;
31. Separação dos materiais reciclados bem como o município fazendo a coleta e destinando em local devidamente apropriado.
32. Construção da Sala do Empreendedor Rural com Projetista para o homem do campo.
33. Aquisição de um veículo tipo caminhonete para auxiliar nas atividades da secretaria.
34. Criação de um Horto Municipal.
35. Manutenção de equipamentos e maquinas agrícolas.
36. Aquisição de uma Chorumeira;

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES E LAZER:**

1. Desenvolver junto aos órgãos públicos Municipais e sociedade em geral o Conselho Municipal De Esportes;
  2. Promover o desmembramento da COORDENAÇÃO E SUBCOORDENAÇÃO DE ESPORTES da Secretaria municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e criar a Secretaria Municipal de Esportes com os respectivos cargos citados acima e secretário municipal de esportes;
  3. Implementar junto aos órgãos Municipais e sociedade em geral o calendário Anual esportivo;
  4. Incentivo a atividades de Artes Marciais;
  5. Revitalização do campo de futebol com Vestiários e Iluminação;
  6. Construção de um complexo esportivo e/ou um novo campo de futebol com 7. gramado e iluminação;
  8. Revitalização da Quadra Edson da Silva e Quadra Alcides Pereira da Silva;
  9. Revitalização da Quadra Maria D'alva com pintura do piso, construção de arquibancadas e vestiários;
- 
10. Desenvolver junto com as demais secretarias o “PROJETO CRAQUE NA ESCOLA”;
  11. Desenvolver o PROJETO na “MESA DO TÊNIS” e “FUTMESA”;
  12. Aquisição de Rede de Proteção para Entorno da Quadra Maria D'alva;
  13. Aquisição e distribuição permanente de materiais para prática esportiva em todas as suas modalidades;
  14. Desenvolver Torneios de Futebol, Futsal e Vôlei (masculino e feminino) na zona urbana e rural;
  15. Realizar campeonatos regionais na Quadra e no Campo de Futebol;
  16. Desenvolver gincanas educativas;
  17. Realizar torneios esportivos dentro das modalidades praticadas no município e outras;
  18. Realizar palestras e workshops com profissionais da Área;
  19. Distribuição de Tênis/chuteira aos projetos acima citados e crianças de baixa renda, diante de critérios a serem definidos;
  20. Implementar o Sinal de TV Digital para o Município, que possibilitará famílias carentes terem uma transmissão de TV com Sinal de qualidade;
  21. Implantação do programa Internet para todos e Cidade Digital, disponibilizando o sinal de Internet gratuito em Praças e Logradouros permitindo Socialização, lazer e Entretenimento entre as Pessoas.
  22. Aquisição e implantação de uma academia pública ao ar livre;
  23. Participação de em torneios e eventos esportivos das mais variadas modalidades nos níveis intermunicipal, regional e nacional;
  24. Reforma e revitalização da Quadra Yghure da Silva com cobertura;
- Construção de uma arena para futebol de sete com grama sintética e proteção de redes e iluminação;
25. Aquisição de mesa de tênis e futmesa;
  26. Academia de Crossift aberta;
  27. Revitalização e Aquisição de equipamentos para a academia aberta;
  28. Capacitação para os profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	19.519.720	21.651.400	22.700.194	26.420.755	27.345.481	28.302.573
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.615	486.020	400.000	500.000	517.500	535.613
Contribuições	107.659	162.607	110.000	175.000	181.125	187.464
Receita Patrimonial	339.505	477.731	100.000	300.000	310.500	321.368
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	5.000	5.000	5.175	5.356
Transferências Correntes	18.628.306	20.499.578	22.035.194	25.390.000	26.278.650	27.198.403
Outras Receitas Correntes	39.634	25.464	50.000	50.755	52.531	54.370
RECEITAS DE CAPITAL	649.946	3.495.754	13.929.900	11.550.000	11.954.250	12.372.649
Operações de Crédito	-	-	3.000.000	1.500.000	1.552.500	1.606.838
Alienação de Bens	51.800	-	50.000	50.000	51.750	53.561
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	598.146	3.495.754	10.879.900	10.000.000	10.350.000	10.712.250
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>20.169.665</b>	<b>25.147.154</b>	<b>36.630.094</b>	<b>37.970.755</b>	<b>39.299.731</b>	<b>40.675.222</b>

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
1.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	404.615	
2023	486.020	20,12
2024	400.000	-17,70
2025	500.000	25,00
2026	517.500	3,50
2027	535.613	3,50
<b>Nota:</b>		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 3,66%.		
<b>Contribuições</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	107.659,33	
2023	162.606,72	51,04
2024	110.000,00	-32,35

2025	175.000,00	59,09
2026	181.125,00	3,50
2027	187.464,38	3,50

**Nota:**

Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 3,66%.

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	339.505,31	0,00
2023	477.731,34	40,71
2024	100.000,00	-79,07
2025	300.000,00	200,00
2026	310.500,00	3,50
2027	321.367,50	3,50

**Nota:****Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	5.000,00	#DIV/0!
2025	5.000,00	0,00
2026	5.175,00	3,50
2027	5.356,13	3,50

**Nota:****Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	18.628.306,43	
2023	20.499.577,71	10,05
2024	22.035.194,00	7,49
2025	25.390.000,00	15,22
2026	26.278.650,00	3,50
2027	27.198.402,75	3,50

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	39.633,92	
2023	25.463,80	-35,75
2024	50.000,00	96,36
2025	50.755,00	1,51
2026	52.531,43	3,50
2027	54.370,02	3,50

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	3.000.000,00	#DIV/0!
2025	1.500.000,00	-50,00
2026	1.552.500,00	3,50
2027	1.606.837,50	3,50

**Nota:****Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	51.800,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	50.000,00	#DIV/0!
2025	50.000,00	0,00
2026	51.750,00	3,50
2027	53.561,25	3,50

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
--------------	---------------------	------------

2022	598.145,60	0,00
2023	3.495.753,88	0,00
2024	10.879.900,00	211,23
2025	10.000.000,00	-8,09
2026	10.350.000,00	3,50
2027	10.712.250,00	3,50
<b>Outras Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		

Rio Grande do Norte						
<b>Município de Timbaúba dos Batistas</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	ESTIMADO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES ( I )	19.205.332	20.620.493	21.847.999	25.170.755	26.051.731	26.963.542
Pessoal e Encargos Sociais	8.617.476	9.403.711	10.172.428	12.500.000	12.937.500	13.390.313
Juros e Encargos da Dívida	-	-	950.000	400.000	414.000	428.490
Outras Despesas Correntes	10.587.856	11.216.782	10.725.571	12.270.755	12.700.231	13.144.740
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	953.985	2.886.359	14.732.095	12.750.000	13.196.250	13.658.119
Investimentos	872.827	2.849.454	14.557.079	12.500.000	12.937.500	13.390.313
Inversões Financeiras	-	-	50.000	50.000	51.750	53.561
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	81.158	36.905	125.016	200.000	207.000	214.245
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	51.750	53.561
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>20.159.316</b>	<b>23.506.852</b>	<b>36.630.094</b>	<b>37.970.755</b>	<b>39.299.731</b>	<b>40.675.222</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte		
<b>Município de Timbaúba dos Batistas</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	8.617.476	
2023	9.403.711	9,12
2024	10.172.428	8,17
2025	12.500.000	22,88

2026	12.937.500	3,50
2027	13.390.313	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	950.000	#DIV/0!
2025	400.000	-57,89
2026	414.000	3,50
2027	428.490	3,50
<b>Nota:</b>		
Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito Contratada FINISA.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	10.587.856	
2023	11.216.782	5,94
2024	10.725.571	-4,38
2025	12.270.755	14,41
2026	12.700.231	3,50
2027	13.144.740	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	872.827	
2023	2.849.454	226,46
2024	14.557.079	410,87
2025	12.500.000	-14,13
2026	12.937.500	3,50
2027	13.390.313	3,50
<b>Nota:</b>		
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	50.000	#DIV/0!
2025	50.000	0,00
2026	51.750	3,50
2027	53.561	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	81.158	
2023	36.905	-54,53
2024	125.016	238,75
2025	200.000	59,98
2026	207.000	3,50
2027	214.245	3,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	50.000	#DIV/0!
2025	50.000	0,00

2026	51.750	3,50
2027	53.561	3,50
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

<b>RESERVA DO RPPS</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	RS 1,00 2027
RECEITAS CORRENTES ( I )	19.519.720	21.651.400	22.700.194	26.420.755	27.345.481	28.302.573
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.615	486.020	400.000	500.000	517.500	535.613
Contribuições	107.659	162.607	110.000	175.000	181.125	187.464
Receita Patrimonial	339.505	477.731	100.000	300.000	310.500	321.368
Aplicações Financeiras ( II )	339.505	473.505	97.916	295.000	306.800	319.072
Outras Receitas Patrimoniais	0	4.226	2.084	5.000	5.200	5.408
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	5.000	5.000	5.175	5.356
Transferências Correntes	18.628.306	20.499.578	22.035.194	25.390.000	26.278.650	27.198.403
Outras Receitas Correntes	39.634	25.464	50.000	50.755	52.531	54.370
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( III ) = ( I - II )	19.180.214	21.177.895	22.602.278	26.125.755	27.038.681	27.983.501
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS ( IV )	649.946	3.495.754	13.929.900	11.550.000	11.954.250	12.372.649
Operações de Crédito ( V )	0	0	3.000.000	1.500.000	1.552.500	1.606.838
Alienação de Bens ( VI )	51.800	0	50.000	50.000	51.750	53.561
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	598.146	3.495.754	10.879.900	10.000.000	10.350.000	10.712.250
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VII )	649.946	3.495.754	10.929.900	10.050.000	10.401.750	10.765.811
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS ( IX )	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS ( X )	0	0	0	0	0	0
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS ( XI )	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XII ) = ( III + VIII )	19.830.160	24.673.649	33.532.178	36.175.755	37.440.431	38.749.313
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS ( XIII ) = ( IX + X - XI )	0	0	0	0	0	0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XIV ) = ( XII + XIII )	19.830.160	24.673.649	33.532.178	36.175.755	37.440.431	38.749.313
RECEITA TOTAL ( XV ) = ( I + IV + IX + X )	20.169.665	25.147.154	36.630.094	37.970.755	39.299.731	40.675.222
DESPESAS CORRENTES ( XVI )	19.205.332	20.620.493	21.847.999	25.170.755	26.051.731	26.963.542
Pessoal e Encargos Sociais	8.617.476	9.403.711	10.172.428	12.500.000	12.937.500	13.390.313
Juros e Encargos da Dívida ( XVII )	0	0	950.000	400.000	414.000	428.490
Outras Despesas Correntes	10.587.856	11.216.782	10.725.571	12.270.755	12.700.231	13.144.740
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( XVIII ) = ( XVI - XVII )	19.205.332	20.620.493	20.897.999	24.770.755	25.637.731	26.535.052
DESPESAS DE CAPITAL ( XIX )	953.985	2.886.359	14.732.095	12.750.000	13.196.250	13.658.119
Investimentos	872.827	2.849.454	14.557.079	12.500.000	12.937.500	13.390.313
Inversões Financeiras	0	0	50.000	50.000	51.750	53.561
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0

Amortização da Dívida ( XX )	81.158	36.905	125.016	200.000	207.000	214.245
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIX - XX )	872.827	2.849.454	14.607.079	12.550.000	12.989.250	13.443.874
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XXII )	0	0	50.000	50.000	51.750	53.561
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0	0	0	0	0	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XXV ) = ( XVIII + XXI + XXII + XXIV )</b>	<b>20.078.159</b>	<b>23.469.947</b>	<b>35.555.078</b>	<b>37.370.755</b>	<b>38.678.731</b>	<b>40.032.487</b>
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0	0	0	0	0	0
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>20.078.159</b>	<b>23.469.947</b>	<b>35.555.078</b>	<b>37.370.755</b>	<b>38.678.731</b>	<b>40.032.487</b>
<b>DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)</b>	<b>20.159.316</b>	<b>23.506.852</b>	<b>36.630.094</b>	<b>37.970.755</b>	<b>39.299.731</b>	<b>40.675.222</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = ( XII - XXV )</b>	<b>-247.998</b>	<b>1.203.701</b>	<b>-2.022.900</b>	<b>-1.195.000</b>	<b>-1.238.300</b>	<b>-1.283.174</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = ( XIV - XXIX )</b>	<b>-247.998</b>	<b>1.203.701</b>	<b>-2.022.900</b>	<b>-1.195.000</b>	<b>-1.238.300</b>	<b>-1.283.174</b>

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte						
<b>Município de Timbaúba dos Batistas</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
<b>Especificação</b>	<b>2022 (b) #</b>	<b>2023 (c) #</b>	<b>2024 (d)</b>	<b>2025 (e)</b>	<b>2026 (f)</b>	<b>2027 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	251.473,77	699.391,83	361.213,00	3.672.492,14	3.548.301,59	3.356.882,13
DEDUÇÕES ( II )	3.386.095,28	6.096.278,99	5.875.365,26	5.634.271,27	5.421.279,53	5.214.704,28
Disponibilidade de Caixa	3.386.095,28	6.096.278,99	5.875.365,26	5.634.271,27	5.421.279,53	5.214.704,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.626.308,62	6.510.022,62	6.274.115,86	6.052.591,03	5.847.914,04	5.650.158,49
( - )Restos a Pagar Processados	134.742,76	98.880,01	95.296,85	91.932,13	88.823,32	85.819,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	105.470,58	314.863,62	303.453,76	326.387,63	337.811,20	349.634,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>-3.134.621,51</b>	<b>-5.396.887,16</b>	<b>-5.514.152,26</b>	<b>-1.961.779,13</b>	<b>-1.872.977,94</b>	<b>-1.857.822,14</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>-3.134.621,51</b>	<b>-2.262.265,65</b>	<b>-117.265,10</b>	<b>3.552.373,13</b>	<b>88.801,19</b>	<b>15.155,80</b>
<b>Notas:</b>						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023.						

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte						
<b>Município de Timbaúba dos Batistas</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	251.473,77	699.391,83	361.213,00	3.672.492,14	3.548.301,59	3.356.882,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	251.473,77	699.391,83	361.213,00	3.672.492,14	3.548.301,59	3.356.882,13
DEDUÇÕES ( II )	3.386.095,28	6.096.278,99	5.875.365,26	5.634.271,27	5.421.279,53	5.214.704,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.626.308,62	6.510.022,62	6.274.115,86	6.052.591,03	5.847.914,04	5.650.158,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	134.742,76	98.880,01	95.296,85	91.932,13	88.823,32	85.819,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	105.470,58	314.863,62	303.453,76	326.387,63	337.811,20	349.634,59
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-3.134.621,51</b>	<b>-5.396.887,16</b>	<b>-5.514.152,26</b>	<b>-1.961.779,13</b>	<b>-1.872.977,94</b>	<b>-1.857.822,14</b>
Notas:						

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal De Finanças, Tributação E Arrecadação

Rio Grande do Norte												
Município de Timbaúba dos Batistas												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	37.970.755,00	36.630.093,58	45,68	143,72	39.299.731,43	36.630.093,58	45,68	143,72	40.675.222,02	36.630.093,58	45,68	143,72
Receitas Primárias (I)	36.175.755,00	34.898.470,96	43,52	136,92	37.440.431,43	34.897.096,16	43,52	136,92	38.749.312,52	34.895.714,72	43,52	136,91
Receitas Primárias Correntes	26.125.755,00	25.077.514,88	31,43	98,88	27.038.681,43	25.201.938,91	31,43	98,88	27.983.501,27	25.200.557,47	31,43	98,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	479.938,57	0,60	1,89	517.500,00	482.346,13	0,60	1,89	535.612,50	482.346,13	0,60	1,89
Contribuições	175.000,00	167.978,50	0,21	0,66	181.125,00	168.821,15	0,21	0,66	187.464,38	168.821,15	0,21	0,66
Transferências Correntes	25.390.000,00	24.371.280,48	30,55	96,10	26.278.650,00	24.493.536,56	30,55	96,10	27.198.402,75	24.493.536,56	30,55	96,10
Demais Receitas Primárias Correntes	60.755,00	58.317,34	0,07	0,23	62.906,43	58.633,18	0,07	0,23	65.134,15	58.656,59	0,07	0,23
Receitas Primárias de Capital	10.050.000,00	9.646.765,21	12,09	38,04	10.401.750,00	9.695.157,24	12,09	38,04	10.765.811,25	9.695.157,24	12,09	38,04
Despesa Total	37.970.755,00	36.630.093,58	45,68	143,72	39.299.731,43	36.630.093,58	45,68	143,72	40.675.222,02	36.630.093,58	45,68	143,72
Despesas Primárias (II)	37.370.755,00	36.051.278,22	44,96	141,44	38.678.731,43	36.051.278,22	44,96	141,44	40.032.487,02	36.051.278,22	44,96	141,44
Despesas Primárias Correntes	24.770.755,00	23.776.881,36	29,80	93,75	25.637.731,43	23.896.155,70	29,80	93,75	26.535.052,02	23.896.155,70	29,80	93,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.500.000,00	11.998.464,20	15,04	47,31	12.937.500,00	12.058.653,29	15,04	47,31	13.390.312,50	12.058.653,29	15,04	47,31
Outras Despesas Correntes	12.270.755,00	11.778.417,16	14,76	46,44	12.700.231,43	11.837.502,41	14,76	46,44	13.144.739,52	11.837.502,41	14,76	46,44
Despesas Primárias de Capital	12.550.000,00	12.046.458,05	15,10	47,50	12.989.250,00	12.106.887,90	15,10	47,50	13.443.873,75	13.443.873,75	15,10	47,50
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.195.000,00)	(1.152.807,25)	(1,44)	(4,52)	(1.238.300,00)	(1.154.182,06) (1,44)		(4,53)	(1.283.174,50)	(1.155.563,50)	(1,44)	(4,53)
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.672.492,14	3.525.141,24	4,42	13,90	3.548.301,59	3.307.264,82	4,12	12,98	3.356.882,13	3.023.042,05	3,77	11,86
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.961.779,13)	(1.883.066,93)	(2,36)	(7,43)	(1.872.977,94)	(1.745.746,21) (2,18)		(6,85)	(1.857.822,14)	(1.673.062,75)	(2,09)	(6,56)
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da linha	3.552.373,13	3.426.946,87	4,27	13,45	88.801,19	82.768,91	0,10	0,32	15.155,80	13.648,56	0,02	0,05
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												

Parâmetros	2025	2026	2027
------------	------	------	------

PIB nominal	83.116.545	86.025.624	89.036.521
Receita Corrente Líquida - RCL	26.420.755	27.345.481	28.302.573

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	9,00	8,63
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,66	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.116.545	86.025.624	89.036.521
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
<b>2025</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>
Valor Corrente/1,0366		Valor Corrente / 1,07288	Valor Corrente /1,1104
FONTE: <a href="https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240510.pdf">https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240510.pdf</a>			

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte								
Município de Timbaúba dos Batistas								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2023 (a)	% PIB	% RCL	2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.806.024,00	27,20	100,00	25.147.153,74	31,36	117,69	3.341.129,74	3.341.129,74
Receitas Primárias (I)	21.713.904,00	27,08	99,58	24.673.648,53	30,77	115,47	2.959.744,53	2.959.744,53
Despesa Total	21.806.024,00	27,20	100,00	23.506.852,45	29,32	110,01	1.700.828,45	1.700.828,45
Despesas Primárias (II)	21.550.282,00	26,88	98,83	22.470.150,63	28,02	105,16	919.868,63	919.868,63
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	163.622,00	0,20	0,75	2.203.497,90	2,75	10,31	2.039.875,90	2.039.875,90
Dívida Pública Consolidada	361.213,00	0,45	1,66	699.391,83	0,87	3,27	338.178,83	338.178,83
Dívida Consolidada Líquida	-1.405.388,00	-1,75	-6,44	-5.396.887,16	-6,73	-25,26	-3.991.499,16	-3.991.499,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	196.062,00	0,24	0,90	-2.262.265,65	-2,82	-10,59	-2.458.327,65	-2.458.327,65
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	21.806.024,00	21.367.180,67

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte											
Município de Timbaúba dos Batistas											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	19.812.851	21.806.024	10,06	28.100.194	28,86	37.970.755	35,13	39.299.731	3,67	40.675.222	3,50
Receitas Primárias (I)	19.722.851	21.713.904	10,10	24.987.680	15,08	36.175.755	44,77	37.440.431	3,33	38.749.313	3,50
Despesa Total	17.812.851	21.806.024	22,42	28.100.194	28,86	37.970.755	35,13	39.299.731	3,56	40.675.222	3,50
Despesas Primárias (II)	19.586.092	21.550.282	10,03	27.025.178	25,41	37.370.755	38,28	38.678.731	3,50	40.032.487	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	136.759	163.622	19,64	-2.037.498	- 1.345,25	-1.195.000	- 41,35	-1.238.300	3,62	-1.283.174	3,62
Dívida Pública Consolidada (DC)	224.291	361.213	61,05	6.241.802	1.628,01	3.672.492	- 41,16	3.548.302	- 3,38	3.356.882	- 5,39
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-201.719	-1.405.388	596,71	2.714.168	- 293,13	-1.961.779	- 172,28	-1.872.978	- 4,53	-1.857.822	- 0,81
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	172.533	196.062	13,64	5.874.494	2.896,24	3.552.373	- 39,53	88.801	- 97,50	15.156	- 82,93
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	21.507.585	22.625.931	5,20	28.100.194	24,19	36.630.094	30,36	36.630.094	-	36.630.094	- 0,00
Receitas Primárias (I)	21.409.887	22.530.347	5,23	24.987.680	10,91	34.898.471	39,66	34.897.096	- 0,00	34.895.715	- 0,00
Despesa Total	19.336.511	22.625.931	17,01	28.100.194	24,19	36.630.094	30,36	36.630.094	-	36.630.094	- 0,00
Despesas Primárias (II)	21.261.430	22.360.573	5,17	27.025.178	20,86	36.051.278	33,40	36.051.278	- 0,00	36.051.278	- 0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	148.457	169.774	14,36	-2.037.498	- 1.300,12	-1.152.807	- 43,42	-1.154.182	0,12	-1.155.564	0,12
Dívida Pública Consolidada	243.476	374.795	53,93	6.241.802	1.565,39	3.542.825	- 43,24	3.307.265	- 6,65	3.023.042	- 8,59
Dívida Consolidada Líquida	-218.973	-1.458.231	565,94	2.714.168	- 286,13	-1.892.513	- 169,73	-1.745.746	- 7,76	-1.673.063	- 4,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	187.291	203.434	8,62	5.874.494	2.787,67	3.426.947	- 41,66	82.769	- 97,58	13.649	- 83,51

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,66	3,50		3,50
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0366	Valor Corrente / 1,07288	Valor Corrente / 1,1104	
* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	15.976.362	100,00%	11.309.786	70,79%	9.879.246	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>15.976.362</b>	<b>100%</b>	<b>11.309.786</b>	<b>71%</b>	<b>9.879.246</b>	<b>100%</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						

<b>Patrimônio/Capital</b>		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte			
<b>Município de Timbaúba dos Batistas</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.525,08	51.800,00	-
Alienação de Bens Móveis		51.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	-		
Alienação de Bens Intangíveis	-		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.525,08		
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2021 (i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	57.325,08	51.800,00	-

Notas: Não houve movimentação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

<b>DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
Município de Timbaúba dos Batistas	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>	
EXERCÍCIO DE 2025	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
Benefícios	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>	<b>Ano 2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII -</b>			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
Município de Timbaúba dos Batistas			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			

EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte
---------------------

<b>Município de Timbaúba dos Batistas</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
<b>EVENTO</b>	<b>2025</b>
Aumento Permanente da Receita*	2.567.697,29
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.567.697,29
Redução Permanente de Despesas ( II )***	707.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	3.274.697,29
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	3.274.697,29
Notas: *Média do Crescimento da Receita Corrente Líquida dos últimos três exercícios.	
**Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Rio Grande do Norte			
<b>Município de Timbaúba dos Batistas</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
			RS 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	30.933,95	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	30.933,95
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	30.933,95	SUBTOTAL	30.933,95
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	30.933,95	TOTAL	30.933,95
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**658A350C

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

